REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

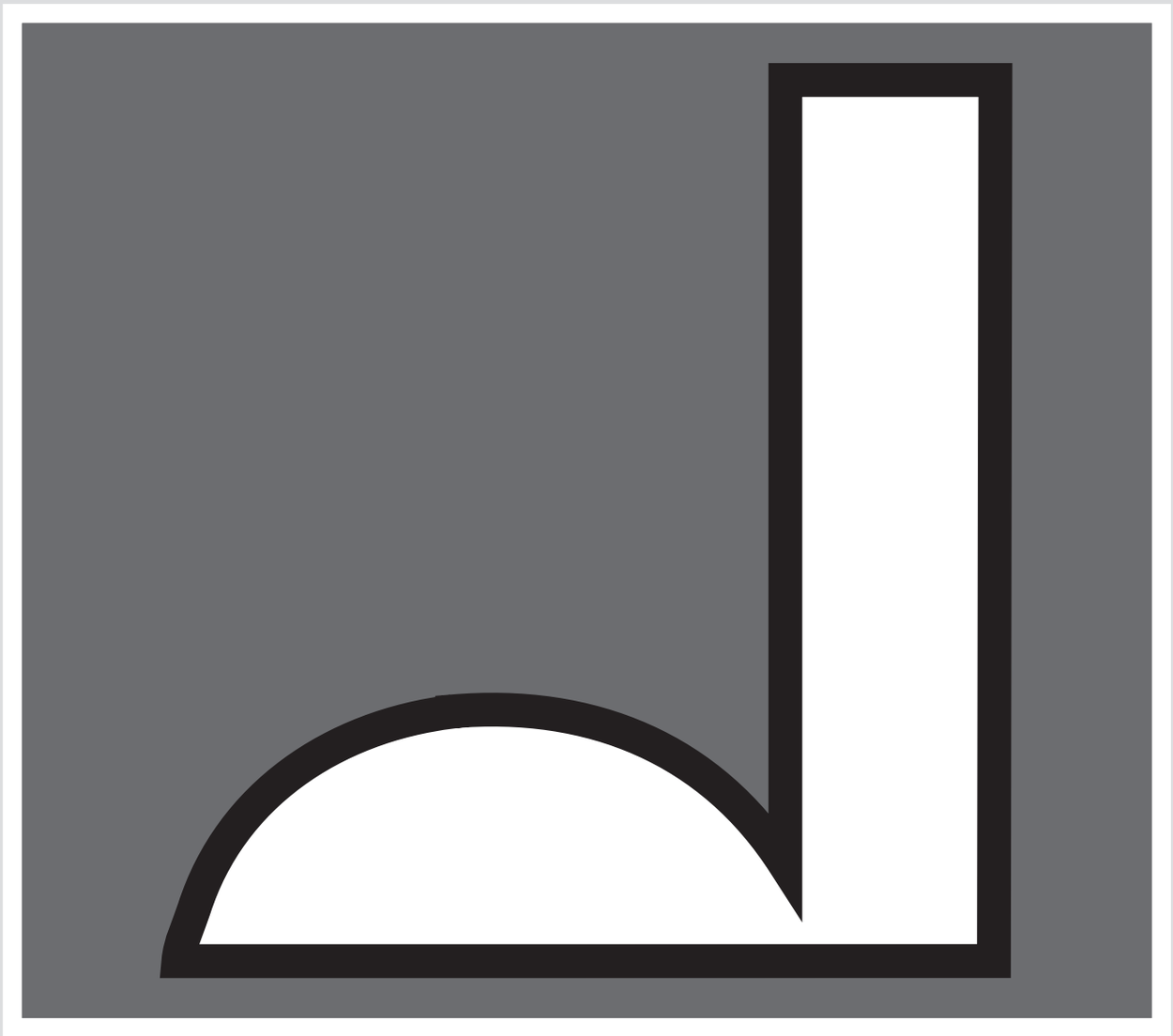

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXV - Nº 049 - QUARTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2010 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
Marconi Perillo - (PSDB-GO)
2ª VICE-PRESIDENTE
Serys Slhessarenko - (PT-MT)
1º SECRETÁRIO
Heráclito Fortes - (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO
Mão Santa - (PSC-PI)
4ª SECRETÁRIA
Patrícia Saboya - (PDT-CE)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - César Borges - (PR-BA)
2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

Maioria
(PMDB/PP) - 19

Líder
Renan Calheiros - PMDB

Vice-Líderes
Valdir Raupp (6)
Paulo Duque
Francisco Dornelles
Gerson Camata
Geraldo Mesquita Júnior

.....

Líder do PMDB - 18

Renan Calheiros

Vice-Líderes do PMDB
Almeida Lima
Valter Pereira
Leomar Quintanilha (4,5,7,10)
Neuto De Conto

Líder do PP - 1

Francisco Dornelles

Bloco de Apoio ao Governo
(PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 18

Líder
Aloizio Mercadante - PT

Vice-Líderes
João Ribeiro
Renato Casagrande
Inácio Arruda
Marcelo Crivella

.....

Líder do PT - 9

Aloizio Mercadante

Vice-Líderes do PT
Eduardo Suplicy
Fátima Cleide
Flávio Arns (3)

Líder do PR - 4

João Ribeiro

Líder do PSB - 2

Antonio Carlos Valadares

Líder do PRB - 2

Marcelo Crivella

Líder do PC DO B - 1

Inácio Arruda

Bloco Parlamentar da Minoria
(DEM/PSDB) - 28

Líder
Raimundo Colombo - DEM (1)

Vice-Líderes
Alvaro Dias
Kátia Abreu
Flexa Ribeiro
Gilberto Goellner
João Tenório
Rosalba Ciarlini
Lúcia Vânia
Adelmir Santana

.....

Líder do DEM - 14

José Agripino

Vice-Líderes do DEM
Jayme Campos (2,9)
Antonio Carlos Júnior
Rosalba Ciarlini
Efraim Morais

Líder do PSDB - 14

Arthur Virgílio

Vice-Líderes do PSDB
Alvaro Dias
Lúcia Vânia
Cícero Lucena
Papaléo Paes

PTB - 7

Líder
Gim Argello - PTB

Vice-Líderes
Sérgio Zambiasi
Romeu Tuma

PDT - 6

Líder
Osmar Dias - PDT

PSOL - 1

Líder
José Nery - PSOL

PV - 1

Líder
Marina Silva - PV

PSC - 1

Líder
Mão Santa - PSC

Governo

Líder
Romero Jucá - PMDB

Vice-Líderes
Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares
Gim Argello
Romeu Tuma

Notas:
1. Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.
2. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.
3. Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 10 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 8 de outubro de 2009.
4. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de novembro de 2009.
6. Senador Valdir Raupp passou a exercer a Liderança da Maioria, nas hipóteses previstas nos arts. 13 e 14 e no Capítulo X do Título II do Regimento Interno do Senado Federal, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 12 de novembro de 2009.
7. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 23 de novembro de 2009.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09, conforme Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09.
9. Senador Jayme Campos retornou ao exercício do mandato em 03.01.10, após encerrar a licença de 130 dias requerida a partir de 26.08.09.
10. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, a partir de 01.04.2010.

EXPEDIENTE

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS
1.2 – DECRETOS LEGISLATIVOS
Nºs 149 a 175, de 2010 13787
2 – ATA DA 50ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 13 DE ABRIL DE 2010
2.1 – ABERTURA
2.2 – EXPEDIENTE
2.2.1 – Comunicação da Presidência
Destinação do tempo do Período do Expediente da presente sessão para comemorar o Dia de Tiradentes e o Aniversário de 50 anos de Brasília, nos termos dos Requerimentos nºs 161 e 220, de 2010, do Senador Cristovam Buarque e outros Srs. Senadores. 13795
2.2.2 – Execução do Hino Nacional Brasileiro pela Banda de Música da Polícia Militar do Distrito Federal e pelo Coral Infanto-Juvenil do Colégio SIGMA
2.2.3 – Oradores
Senador Cristovam Buarque..... 13795
2.2.4 – Execução do Hino a Brasília, de autoria de Neusa França; e da peça "Brasília, Capital da Esperança", de autoria do Capitão Furtado.
2.2.5 – Fala da Presidência (Senador Mão Santa)
2.2.6 – Oradores (continuação)
Senadora Marisa Serrano..... 13800
Senador Pedro Simon..... 13802
Senador Eduardo Azeredo 13804
Senador Adelmir Santana..... 13806
Senador Paulo Duque..... 13807
Senador Romeu Tuma 13809
Senador Heráclito Fortes 13810
Senador Hélio Costa..... 13812
Senador Flexa Ribeiro (art. 203, do Regimento Interno) 13813
2.2.7 – Comunicação da Presidência (Senador Mão Santa)
Lançamento do livro "Brasília, 50 anos", de autoria de Maria Lopes, no Salão Branco; e informação de que está em cartaz, no mesmo local, a exposição "Brasília – fatos importantes", cedida pelo Arquivo Público do Distrito Federal. 13814
2.2.8 – Suspensa às 16 horas e 48 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 52 minutos
2.2.9 – Comunicação da Presidência
Término do prazo, ontem, com apresentação da Emenda nº 1-PLEN, ao Projeto de Lei do Senado nº 368, de 2009. 13815
2.2.10 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados
Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2010 (nº 5.951/2009, na Casa de origem), que *dispõe sobre o uso de meio eletrônico nos Registros Públicos, adota providências adicionais para a segurança jurídica e celeridade das transações imobiliárias; altera as Leis n°s 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e dá outras providências*..... 13816
2.2.11 – Comunicação da Presidência
Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2010. 13871
2.2.12 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados
Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2010 (nº 5.546/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.348, de 27 de setembro de 2006, para convalidar atos praticados por servidores e efeitos financeiros decorrentes do exercício das funções comissionadas de nível 02, criadas por ato administrativo interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.* 13872
2.2.13 – Comunicação da Presidência
Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2010. 13884
2.2.14 – Recursos
Nº 2, de 2010, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 528, de 2003..... 13884
Nº 3, de 2010, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2008..... 13885
2.2.15 – Comunicação da Presidência
Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa, aos

Projetos de Lei do Senado nºs 528, de 2003, e 82, de 2008. 13886

2.2.16 – Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 243, de 2010, de 8 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2007, foi sancionado pelo Presidente da República e convertido na Lei nº 12.219, de 2010. 13886

2.2.17 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2010, de autoria do Senador Francisco Dornelles, *que altera a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para prorrogar os mecanismos de fomento à atividade audiovisual.* 13886

2.2.18 – Leitura de requerimentos

Nº 357, de 2010, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 12, de 2009; 65, de 2005; 20, de 2009; 24, de 2005; 35, de 2009; 45, de 2006; 50 e 58, de 2005; 6 e 9 de 2009. 13888

Nº 358, de 2010, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares e outros senhores Senadores, solicitando que o período do Expediente da sessão do dia 18 de maio próximo, seja destinado a celebrar o Dia Nacional da Defensoria Pública, instituído pela Lei nº 10.448, de 2002. 13889

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Discursos

SENADOR *VALDIR RAUPP*, como Líder – Satisfação pela possibilidade de Rondônia se tornar área livre da febre aftosa, já no próximo ano. 13906

2.4.2 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 354, de 2010, lido em sessão anterior. **Aprovado.** 13910

2.4.3 – Discursos (continuação)

SENADORA *ROSALBA CIARLINI* – Registro da aprovação de três institutos tecnológicos federais para o Rio Grande do Norte. Comentários sobre solicitação apresentada ao Ministro Carlos Eduardo Gabas, para instalação de uma agência da Previdência Social no Município de São Paulo do Potengi (RN). Alerta sobre a desaceleração das obras do canal da transposição do Rio São Francisco na cidade de Cabrobó (PE). 13910

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Novas denúncias contra pessoas que se passam por pescadores, no Estado do Pará, a fim de receberem o seguro-defeso. ... 13912

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Contestação a artigo publicado no jornal **O Popular**, de Goiânia, no dia 7 de abril último, contendo ofensas contra o Estado do Amapá. 13915

SENADOR *HÉLIO COSTA*, como líder – Manifestação sobre o projeto de lei que diz respeito à compensação financeira pelos recursos hídricos. Prestação de contas do período em que S. Exª esteve à frente do Ministério das Comunicações. 13918

2.4.4 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2010 (nº 2.050/1996, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Barros), que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.* 13926

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2010 (nº 7.233/2006, na Casa de origem, da Deputada Perpétua Almeida), que *altera o art. 69 e o item 6 do Anexo II – Sinalização, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a travessia de pedestres em passagem sinalizada.* 13931

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2010 (nº 443/2007, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf e dá outras providências.* 13938

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2010 (nº 774/2007, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que *altera a Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas e dá outras providências.* 13945

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2010 (nº 2.268/2007, na Casa de origem, da Deputada Vanessa Grazziotin), que *institui, no território brasileiro, o dia 13 de maio como o Dia da Cultura Africana e Ameríndia.* 13951

Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2010 (nº 3.355/2008, na Casa de origem, do Deputado Dr. Nechar), que *obriga a divulgação do número de telefone da Polícia Rodoviária Federal.* 13953

Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2010 (nº 3.512/2008, na Casa de origem, da Deputada Professora Raquel Teixeira), que *dispõe sobre a regulamentação do exercício da atividade de Psicopedagogia.* 13956

Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2010 (nº 3.528/2008, na Casa de origem, do Deputado Vital do Rêgo Filho), que *altera a redação do art. 263 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o cancelamento da Carteira Nacional de Habilitação.* . 13965

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2010 (nº 4.118/2008, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha), que *veda o estabelecimento de conteúdo programático de nível de escolaridade superior ao exigido pelas atribuições a desempenhar nos processos seletivos que especifica.* 13969

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2010 (nº 5.819/2009, na Casa de origem, do Deputado

Luiz Alberto), que *inscreve os nomes dos heróis da Revolta dos Búzios João de Deus, Lucas Dantas, Manuel Faustino e Luis das Virgens no Livro dos Heróis da Pátria.* 13971

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2010 (nº 5.850/2009, na Casa de origem, do Deputado Regis de Oliveira), que *dá nova redação ao art. 1.184 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, determinando a remessa da sentença de interdição à Justiça Eleitoral e a inscrição de sentença e demais decisões que restrinjam a capacidade civil nos órgãos que especifica*..... 13973

2.4.5 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 25 a 32 e 35 a 37, de 2010, lidos anteriormente. 13976

2.4.6 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2010 (nº 3.946/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *cria cargos no Quadro de Pessoal Permanente da Agência Nacional de Cinema – Ancine, de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.*..... 13976

Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2010 (nº 3.959/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores – DAS, destinados à Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.*..... 13987

2.4.7 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 33 e 34, de 2010, lidos anteriormente. ... 13993

2.4.8 – Discursos (continuação)

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Registro da realização do XV Encontro Nacional da Cultura Maçônica, do qual resultou a "Carta de Brasília". Anúncio de que o PTB irá apoiar a candidatura de José Serra à Presidência da República, mas que os diretórios estaduais do partido estão livres para fazer as alianças. 13993

SENADOR *ROMEU TUMA* , como Líder – Defesa de medidas legislativas que possam evitar a repetição de casos como os assassinatos seriais de jovens, ocorridos em Luziânia/GO. Preocupação com a calamidade causada pelas chuvas no Estado do Rio de Janeiro, mencionando iniciativas legislativas de S. Exª. voltadas a reacomodar pessoas que habitam áreas de risco e a evitar que essas áreas cheguem a ser habitadas. 13997

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Considerações sobre o lançamento, no último sábado, da pré-candidatura do ex-governador José Serra à Presidência da República..... 14001

SENADOR *VALTER PEREIRA* – Manifestação de pesar pelo falecimento de Nelson Mendes Fontoura. 14013

SENADOR *MÃO SANTA*, como Líder – Apelo em favor da criação de novas varas da Justiça Federal no Estado do Piauí. 14013

SENADOR *GEOVANI BORGES* – Defesa da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2010, que dispõe sobre o quadro de servidores civis e militares dos Ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima. 14051

SENADOR *INÁCIO ARRUDA*, como Líder – Homenagem à cidade de Fortaleza, que completa 284 anos. 14053

SENADOR *JOSÉ NERY* – Relato das atividades de S. Exª no Estado do Pará durante o último final de semana. Referência ao julgamento de Vitalmiro Bastos de Moura, um dos mandantes do assassinato da Irmã Dorothy Stang..... 14057

SENADOR *DELCÍDIO AMARAL* – Manifestação de pesar pelo falecimento do Desembargador Nelson Mendes Fontoura. Satisfação com os investimentos do governo federal em Mato Grosso do Sul, destacando os projetos, integrantes do PAC-2, de construção de um ramal da ferrovia Norte-Sul, ligando Panorama a Dourados, e de instalação, pela Petrobras, de uma unidade de fertilizantes no estado..... 14060

2.4.9 – Parecer

Nº 335, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 91, de 2010.. 14064

2.4.10 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2010, de autoria do Senador Gilberto Göellner, que *estabelece o Estatuto dos Mutuários do Crédito Rural.* .. 14068

Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2010, de autoria do Senador Jefferson Praia, que *estabelece normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações no âmbito da Administração Pública Federal para efeito de controle de custos de obras públicas.* 14072

Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2010, de autoria do Senador Renato Casagrande, que *cria o Conselho Nacional de Consumidores das Prestadoras de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica (CONACON) e dá outras providências.* ... 14099

2.4.11 – Mensagens do Presidente da República

Nº 94, de 2010 (nº 150/2010, na origem), solicitando que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos são relacionados com a Linha de Crédito Adicional do BID vinculada ao Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – Profisco e destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Apoio à

Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco – Profisco – PE. 14108

Nº 95, de 2010 (nº 151/2010, na origem), solicitando que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até um bilhão e trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Primeiro Empréstimo Programático para Políticas de Desenvolvimento da Gestão Ambiental Sustentável. 14259

2.4.12 – Comunicações

Da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. *Designação do Senador Hélio Costa, como titular, para compor a referida Comissão.* **(Ofício nº 56/2010, de 13 do corrente)** 14348

Da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. *Designação do Senador Hélio Costa, como suplente, para compor a referida Comissão.* **(Ofício nº 54/2010, de 12 do corrente)** 14348

Da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. *Designação do Senador Hélio Costa, como suplente, para compor a referida Comissão.* **(Ofício nº 57/2010, de 13 do corrente)** ... 14348

2.4.13 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR *MARCONI PERILLO* – Preocupação com o aumento do número de casos de dengue no Estado de Goiás e críticas às Prefeituras de Goiânia e Aparecida pela ineficiência de medidas de prevenção e de combate àquela doença. 14348

2.4.14 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 14, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 14348

2.5 –ENCERRAMENTO

3 – PARECER

Nº 2, de 2010-CN, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, sobre o Projeto de Resolução nº 3, de 2009-CN, que *dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências.*.... 14366

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 13.4.2010

5 – ATOS ADMINISTRATIVOS

5.1 – Atos do Presidente

Nºs 122 a 153, de 2010. 14373

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 149, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Três Climas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chorozinho, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 773, de 20 de dezembro de 2007, que outorga permissão à Rádio Três Climas Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chorozinho, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 150, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Bilac Para o Desenvolvimento Cultural, Social e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bilac, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 106, de 16 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Bilac para o Desenvolvimento Cultural, Social e Artístico para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bilac, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 151, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de Abre Campo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 488, de 12 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de Abre Campo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 152, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Apoio Social do Município de Barra do Chapéu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Chapéu, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 776, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Apoio Social do Município de Barra do Chapéu para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Chapéu, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 153, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente e Comunitária de Bebedouro para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 624, de 19 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Beneficente e Comunitária de Bebedouro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 154, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Barroso para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barroso, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 588, de 16 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Barroso para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barroso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 155, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária dos Amigos de Iomerê para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iomerê, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 623, de 19 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária dos Amigos de Iomerê para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iomerê, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 156, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Uniflor para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uniflor, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 798, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Uniflor para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uniflor, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 157, DE 2010

Aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de fevereiro de 2009, que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 158, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vera Cruz para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 685, de 14 de outubro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vera Cruz para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 159, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Município De São João do Sóter – ADECOM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Sóter, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 670, de 9 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Município de São João do Sóter – ADECOM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Sóter, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 160, DE 2010

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Atalaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de fevereiro de 2009, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 17 de outubro de 2003, a concessão outorgada à Televisão Atalaia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 161, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Amigos de Tangará (ACCAT) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tangará, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 164, de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Amigos de Tangará (ACCAT) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tangará, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 162, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Cultural e Comunitária Nossa Senhora do Caravágio para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 124, de 20 de março de 2008, que outorga autorização à Associação de Difusão Cultural e Comunitária Nossa Senhora do Caravágio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 163, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Dois Mil Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Roque Gonzales para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 151, de 30 de março de 2006, que outorga autorização à Associação Dois Mil para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Roque Gonzales para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 164, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à Central De Eventos, Promoções e Marketing Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 724, de 18 de dezembro de 2007, que outorga permissão à Central de Eventos, Promoções e Marketing Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 165, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda.– ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fontoura Xavier, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 312, de 11 de junho de 2008, que outorga permissão à Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda.-ME para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fontoura Xavier, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 166, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Radiofônica de Moradores de Nova Brasília para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Lindemberg, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 548, de 27 de setembro de 2007, que outorga autorização à Associação Radiofônica de Moradores de Nova Brasília para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Lindemberg, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 167, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antonina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 606, de 18 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antonina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 168, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária Boas Novas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 899, de 22 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária Boas Novas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 169, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Social de Muniz Freire para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.028, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural e Social de Muniz Freire para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 170, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Cristã para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.141, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Beneficente Cristã para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 171, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Nossa Terra para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 961, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Nossa Terra para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 172, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Social de Santa Helena de Minas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 50, de 28 de fevereiro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural e Social de Santa Helena de Minas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 173, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão de São Pedro do Avaí para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhuaçu – Vila São Pedro do Avaí, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 168, de 10 de abril de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão de São Pedro do Avaí para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhuaçu – Vila São Pedro do Avaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 174, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Cooperação e Desenvolvimento de Morrinhos – ACDM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 292, de 6 de junho de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Cooperação e Desenvolvimento de Morrinhos – ACDM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 175, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à Linea Sat Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 135, de 27 de março de 2008, que outorga permissão à Linea Sat Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Ata da 50ª Sessão, Deliberativa Ordinária em 13 de abril de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Mão Santa, Flexa Ribeiro e Geovani Borges

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 10 minutos e encerra-se às 22 horas e 28 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 13/4/2010 07:37:47 até 13/4/2010 22:30:43

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	X	
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	
PSC	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PV	AC	MARINA SILVA	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	

Compareceram: 72 Senadores

Emissão: 13/4/2010 22:32:16

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhamos.

Brasília, Capital da República do Brasil, 13 de abril de 2010, terça-feira, 14 horas e 10 minutos. Estamos vivendo a 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura. Esta é a 50ª Sessão Deliberativa Ordinária.

O tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da presente sessão será dedicado a comemorar o Dia de Tiradentes e o aniversário de 50 anos de Brasília, de acordo com **Requerimentos nº 161 e 220, de 2010**, do Senador Cristovam Buarque (PDT/DF) e de outros Srs. Senadores.

O painel acusa a presença de 30 Senadores na Casa.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, Senador Mário Couto, do PSDB do Pará.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem.) – Eu gostaria de solicitar minha inscrição para o período da sessão ordinária de mais tarde, às 16h, para falar para uma comunicação inadiável.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª será atendido, e a nossa eficiente Secretária-Geral já está fazendo sua inscrição.

Então, convidamos para compor a Mesa o Senador Cristovam Buarque, autor do requerimento de realização desta comemoração pelo transcurso dos 50 anos de Brasília, bem como rememorar a luta e o sacrifício de Tiradentes, Joaquim José da Silva Xavier.

E quis Deus também, nessa mesma dada – como Padre António Vieira diz, um bem é sempre acompanhado de outro –, houvesse a imolação de um dos maiores brasileiros – quis Deus, também mineiro – pela redemocratização deste País. Sua morte coincidiu com a morte de Tiradentes.

Então, eu, na qualidade de Presidente dos trabalhos desta sessão, ajunto também esta homenagem que temos de fazer àquele ilustre brasileiro.

Convidamos a todos para, de pé, cantarmos o Hino Nacional Brasileiro, executado pela Banda de Música da Polícia Militar do Distrito Federal e pelo Coral Infanto-Juvenil do Colégio Sigma.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Na sequência elaborada pela Secretária-Geral da Mesa, Drª Claudia Lyra, concedemos a palavra ao Senador Cristovam Buarque para o seu pronunciamento.

Em seguida, vamos ouvir o *Hino a Brasília* e a canção Brasília, Capital da Esperança. Depois, falarei em nome da Presidência do Senado.

Nós colocamos V. Exª numa deferência toda especial, porque a sugestão foi de V. Exª. Nós vivemos uma República representativa, e é V. Exª que está aqui representando a grandeza do povo de Brasília, como Senador da República, embora eu também me sinta muito forte, porque há 300 mil piauienses em Brasília, e estou presidindo esta sessão. Todavia, V. Exª é o legítimo representante, Senador da República, e sua inteligência privilegiada lembrou que o Senado da República, antes do próprio dia, deveria começar a chamar a atenção do Brasil para os 50 anos de Brasília. A história teve o antes, e lembramos o antes de Tiradentes. E lembro um antes bem recente, aquele que se imolou pela redemocratização brasileira: o também mineiro Tancredo Neves.

Com a palavra, o professor Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa; Srs. Senadores, Srªs Senadoras; demais autoridades presentes, que aqui se encontram para lembrarmos essas duas datas que coincidem em uma só, tão importantes para o Brasil. Importantes, porque um país se faz, como dizia Monteiro Lobato, de livros e homens, incluindo-se as mulheres, obviamente; mas um país só se faz pela memória constante da sua história.

E a história de um povo, a história de um país é a história de seus heróis e das epopeias que eles levaram o povo a realizar. E hoje nós comemoramos, no mesmo dia, o grande herói brasileiro, Tiradentes, e comemoramos hoje a grande, a maior de todas as epopeias do Brasil, que é a mudança da capital e, ao mesmo tempo, a cidade de Brasília.

O herói Tiradentes é uma figura e uma estrela que fulgura no céu da história brasileira de maneira quase solitária pela sua grandeza. Não quer dizer que tenhamos tido um único herói. Tivemos outros. Mas nenhum, pela maneira como deu a vida, pela razão pela qual lutou, tem a grandeza do grande Tiradentes, o Joaquim José da Silva Xavier, que nasceu em 1746 e que dedicou a sua vida, além de procurar conhecer o Brasil com diversas profissões e viagens, à luta que todos consideravam impossível, de fazer do Brasil um país independente da metrópole portuguesa.

É interessante como as coisas, ao se realizarem, parecem simples, quase que automáticas, inevitáveis que tenham acontecido. Mas pensar, no século XVIII, que seria possível o Brasil ser um país independente,

e uma independência a partir da luta do próprio povo, pensar isso era um gesto de loucura positiva, que a gente vê de vez em quando nos grandes heróis.

Vejam que mesmo quando, anos depois, décadas depois, a gente consegue a independência, não foi a independência pela qual Tiradentes desejava lutar. A independência de Tiradentes era a independência conquistada pelo povo, era a independência da escolha de um dirigente pelo povo, de um presidente da República. Nós levamos décadas e no fim tivemos de ter uma independência pura e simplesmente concedida pela metrópole, que chegou ao ponto de, ao invés de nos permitir eleger o nosso presidente, colocar como monarca o filho do monarca da metrópole. Em uma relação tão estreita entre metrópole e ex-colônia foi que o nosso primeiro Imperador terminou virando também rei de Portugal.

Não era essa a luta que Tiradentes imaginava. A luta que ele imaginava tinha a loucura do tempo em que isso parecia impossível e tinha o sonho daquilo que nós levamos muito tempo para realizar, quando quase cem anos depois nós proclamamos a República.

Por isso hoje, 21 de abril – quando estivermos no 21 de abril, hoje nós comemoramos essa data – é para lembrar o grande, o maior de todos os heróis brasileiros. Mas não só pelo sonho, não só pelo vislumbre de utopia e de independência, mas também pela maneira como dedicou sua vida e foi capaz de enfrentar a morte com toda a grandeza de um herói. E nisso, tirando alguns raros que nós temos na história do País, Tiradentes fica quase que isolado. Nós não temos muitos outros que tenham enfrentado uma luta correta e que tenham dado a vida por ela.

Tiradentes por isso é tão importante para esses jovens que eu vejo aqui nos assistindo, porque ele simboliza a luta correta de um país independente por um homem capaz de dar a sua vida por essa luta.

Mas um país não se faz apenas de heróis, se esses heróis não ajudam a construirmos a história com epopeias, com a grandeza dos gestos nacionais. Não apenas o gesto de um indivíduo como Tiradentes, mas o gesto de uma nação inteira. E é aqui que entra a epopeia de Brasília, que nós comemoramos no mesmo dia, que nós comemoramos no dia em que Tiradentes foi enforcado, completando o seu heroísmo.

Certamente, não é por acaso que 21 de abril é a data da inauguração de Brasília. Certamente, Juscelino Kubitscheck, ao escolher essa data, quis prestar uma homenagem ao próprio Tiradentes, para que nós nos lembrássemos do heroísmo de um homem e da epopeia de uma nação.

É preciso lembrar, entretanto, que nas bandeiras de luta do Tiradentes e do movimento da Inconfidência Mineira já estava ali a ideia de transferir-se a capital para o Planalto Central. Já se falavam nos documentos de Tiradentes e dos outros que era preciso interiorizar o Brasil, mudando a capital; que era preciso não apenas independência, mas segurança, que naquele tempo significava estar livre do bloqueio dos portos pelos barcos estrangeiros.

Portanto, a ideia de trazer a capital para cá tem a idade dos sonhos de independência do Brasil.

Em 1821, um ano antes da independência, José Bonifácio já insistia na necessidade de transferir a capital, e não para longe daqui de onde estamos.

Em 1822, chegou-se a afirmar com clareza a ideia da transferência e a dar até um nome para a nova capital, que seria Pedrália, em homenagem a D. Pedro I.

Em 1955, entretanto, muitos anos depois, foi possível, em Jataí, o Juscelino, por uma provocação que o Dr. Valter deve se lembrar muito bem – nem sei se ele estava presente – uma provocação do Toniquinho, que está vivo até hoje, que está presente até hoje e que, muito jovem, teve a ousadia de levantar o dedo durante uma reunião com Juscelino e perguntar "Se o senhor defende tanto a Constituição, vai transferir a capital para o Planalto Central?". Ousadia de um jovem. E Juscelino teve a ousadia de responder dizendo que sim, sem ter pensado antes nisso, sem ter feito as considerações necessárias, mas com um sentimento de estadista de que em alguns momentos as decisões têm que ser tomadas sem que se analisem demasiado as consequências.

Foi a partir dali, e tudo coincide no mês de abril, naquele 4 de abril de 1955, no diálogo de Toniquinho e Juscelino em Jataí. Em abril do ano seguinte, ele já Presidente da República, assina a mensagem que foi enviada ao Congresso propondo a construção e a transferência da capital, em Anápolis, perto daqui.

Depois de setembro, a proposta foi aprovada. Foi aprovada pelo Congresso, apesar das resistências de muitos grupos, mas foi aprovada a ideia de que a capital da República deveria ser transferida para cá.

No final de 1956 já chegam as primeiras máquinas que começam o trabalho e, num período de pouco mais de quatro anos, o Brasil realiza o que parecia absolutamente impossível: ter nova capital no planalto central, distante de tudo, longe de tudo, mas dentro do coração do Brasil.

Esse gesto de construir em quatro anos uma capital em si foi uma epopeia. Mas não é aí que está toda a epopeia do Brasil. A epopeia está no fato de que nos anos seguintes aos quatro iniciais de construção, nos anos posteriores a 1960, nós conseguimos não apenas ter aquele sonho transformado em uma metrópole como somos hoje, com 2,5 milhões de habitantes, mas

muito mais do que isso, termos praticamente completado aquilo que estava por trás da ideia de transferir a capital, que era muito mais do que mudar o lugar onde funciona o poder. O que estava por trás era a ideia de mudar a distribuição da demografia brasileira. O que estava por trás era mudar o local onde o Brasil produzia suas riquezas.

E neste ano, Senador Mão Santa, que completamos 50 anos, a gente pode dizer que Brasília é o símbolo da epopeia da Nação brasileira de transferir a população concentrada no litoral para uma população distribuída pelo território; transferir a produção concentrada basicamente em São Paulo para uma produção que hoje ocupa toda essa região, vai até o noroeste, e incorporou todas as terras brasileiras no sistema nacional de produção, sobretudo agrícola.

Essa é uma epopeia, uma epopeia que ninguém acreditava que se realizaria na plenitude em que foi conseguida; que foi conseguida pela pergunta do Toniquinho; que foi conseguida pela decisão imediata de Juscelino; que foi conseguida pela persistência dele, mas que foi conseguida também, quase que sobretudo, pelo trabalho de milhares de anônimos, chamados os nossos verdadeiros construtores: os pioneiros que deixaram as suas famílias, as suas terras, os seus confortos e vieram para cá fazer uma cidade nova, em um deserto onde nada havia. Esse é um gesto de heroísmo do tamanho daquele de Tiradentes. Esse é um gesto de heroísmo de pessoas anônimas e um gesto de heroísmo de uma Nação inteira, que decidiu concentrar recursos, concentrar esforços para realizar um sonho comum, o sonho de ter a capital neste local e ter a descentralização nacional da sua população, da sua economia.

As pessoas perguntam se valeu a pena, e a melhor maneira de responder é perguntar ou imaginar como seria o Brasil se não tivesse havido a transferência da Capital. O que seria do Brasil se a população que hoje vive em toda região central, saindo do Rio Grande do Sul, Senador Simon, para o Norte, parando os que vinham do Nordeste aqui, se essa população tivesse ido para o Rio de Janeiro e para São Paulo? O que seria hoje do Rio de Janeiro se sua população fosse de 30, 35 milhões de habitantes? A tragédia que nós vimos há pouco seria nada diante do que aconteceria se a população do Rio de Janeiro fosse do tamanho da população de um Brasil onde não tivesse havido a transferência da Capital.

Como seria hoje São Paulo, Recife, Salvador se não tivesse havido essa mudança de população para uma região aonde as pessoas não iam e não teriam ido se não fosse o surgimento de uma capital nova no Planalto Central?

Por isso, quando perguntam se valia a pena, basta dizer: imaginem se não tivesse sido feito.

E não se precisa de muita imaginação para perceber a tragédia que seria o Brasil se a Capital tivesse continuado na cidade maravilhosa do Rio de Janeiro, onde todos nós sonhamos morar. Imagine se juntassem a este sonho da beleza do Rio o fato de que ali estava toda a riqueza, de que ali estavam todos os serviços públicos, de que para ali confluíam todas as estradas do Brasil, em vez de tais estradas terem vindo para cá.

Alguns dizem que a agricultura viria para cá em busca da terra. A agricultura não se faz só com terra, a agricultura não se faz só com terra e gente. A agricultura se faz com terra, gente e estradas. E as estradas vieram, graças à Capital. Não foi o contrário. Foi a ideia da Capital, foi o gesto inicial de transferir a cidade que fez surgirem as estradas. Foram as estradas que fizeram surgir os centros dinâmicos da nossa produção agrícola, e foram as estradas que fizeram surgir a nossa população vivendo no Centro-Oeste, vivendo no Noroeste, vivendo fora do tradicional litoral, vivendo onde o Brasil precisava que vivessem.

Por isso, nós temos uma epopeia na transferência da Capital. Alguns podem se perguntar: "Mas não precisava ser dessa forma a cidade". De fato, poderíamos ter tido diversas outras formas urbanísticas e arquitetônicas, mas há uma outra epopeia que poucos percebem, a epopeia da monumentalidade como Brasília foi desenhada e construída. Fosse Brasília uma cidade tradicional, uma cidade comum, uma cidade pequena, nós até teríamos conseguido os impactos na economia e na demografia, mas não seriamos um patrimônio histórico da humanidade. Não teríamos a monumentalidade que vem junto com esse sentimento de termos feito uma epopeia, a epopeia que o herói imaginou; a epopeia que foi uma das razões da luta do nosso herói; a epopeia que casa com o heroísmo de Tiradentes.

Vale a pena lembrar também o que seria o Brasil sem essa epopeia. Nós, por algumas circunstancias históricas, temos tido poucos heróis e raras epopeias.

Nós não temos a epopeia de uma nação como os Estados Unidos, da mesma idade nossa, que nesse período de tempo se transformou em um império tão forte ou mais do que Roma no seu tempo; que foi capaz de fazer com que o avanço científico e técnico, uma forma de epopeia, desse o salto que foi dado graças aos Estados Unidos.

Nós não tivemos a epopeia de ocupar o cosmo. Nós não tivemos a epopeia de uma China, com uma população imensa em um território pequeno e que foi

capaz de sobreviver, de se alimentar e de ocupá-lo por meio de revoluções que, sim, foram epopeias.

Nós não tivemos as epopeias de outros países latino-americanos, cujas independências foram conquistadas na luta dos soldados, dos povos nas ruas, nas serras, contra a metrópole. A nossa independência nada teve de epopéia; foi quase que um acontecimento que, como disse D. João VI antes de sair daqui: "Assuma isso antes que um aventureiro assuma". A própria Abolição da Escravatura, que nos Estados Unidos foi uma epopeia de luta civil, com a morte de centenas de milhares de norte-americanos, aqui não houve. Pode-se até perguntar se aqui houve abolição ou se a escravidão se extinguiu automaticamente, apenas apressada em alguns anos pela luta de Joaquim Nabuco e pelo bom senso da Princesa Isabel. Aqui não houve abolição. Aqui houve extinção da escravidão.

Nós não temos na nossa História grandes gestos de epopeia. Claro que temos a industrialização em pouco tempo, também graças a Juscelino Kubitschek. Claro que temos a luta de um Getúlio Vargas, que foi capaz de construir a Petrobras, que foi capaz de, em 30, iniciar o desenvolvimento industrial e que foi capaz – uma das características do herói – de dar sua vida pelos seus sonhos, ao suicidar-se.

São algumas epopeias apenas, Senadora Marisa. O que realmente significam, a meu ver, as duas grandes epopeias, os dois grandes heroísmos – casados e, por coincidência, comemorados no mesmo dia 21 de abril – são a vida e a morte de Tiradentes e a transferência e a construção de uma nova Capital.

Por isso é que temos de comemorar! Por isso é que a gente tem de fazer, sim, a festa, que pode não ser a festa no sentido lúdico, mas a festa no sentido cívico de dizermos: "Nós estamos aqui". Alguns que vieram desde o primeiro momento e que ainda assistem, hoje, à cidade ficando cinquentenária; alguns que vieram pouco depois e viram a cidade crescer; e alguns que acabam de chegar e fazem parte desses dois milhões e meio, dos quais a metade – e um pouco mais dela – já nasceu nesta cidade. E já faz parte hoje, mais da metade, de algo que é mais do que a Capital, mas uma cidade de indústria, de comércio, de agricultura, de cultura.

Nós temos muito o que comemorar, porque aqui estamos. Mas, mais ainda do que nós – ou talvez tanto como nós, melhor – têm, sim, que comemorar Brasília todos os outros brasileiros, porque esta não é uma cidade dos brasilienses; esta é uma cidade dos brasileiros. Nós somos a Capital de todos os brasileiros e nós somos a capital construída por todos os brasileiros.

Nós somos a epopeia do Brasil e não só a epopeia de Brasília. Nós somos a epopeia de uma nação que está em marcha para se construir ainda, com tanto que falta e tantas epopeias que ainda são necessárias, algumas tão simples e que a gente se nega a fazer, como a epopeia de abolir o analfabetismo; como a epopeia de garantir que toda a criança terminará o segundo grau; como a epopeia de dizer que não haverá nenhuma diferença de qualidade entre a escola para os filhos dos ricos e escola para os filhos dos pobres; como a epopeia de nos tornarmos, graças a isso, uma nação com alta produção de ciência e tecnologia e dinâmica na economia do consumo. Há muitas epopeias para fazer ainda daqui para frente, mas há duas que se casam para comemorarmos hoje juntas: a epopeia chamada Tiradentes e a epopeia chamada Brasília; o heroísmo chamado Tiradentes e o heroísmo chamado Brasília.

Eu sou orgulhoso de a minha história pessoal ter me trazido para esta cidade 31 anos atrás e ter me permitido assistir a parte de sua construção, de ser parte integrante de sua luta por autonomia e de ter a responsabilidade de hoje comemorar os últimos cinqüenta anos, lembrando os próximos vinte, os próximos trinta, os próximos cinquenta.

E aí eu concluo, Senador Mão Santa, dizendo que, diante de nós, está mais do que a comemoração do passado: está o sonho do futuro. Que Brasília, que já se completou como cidade do ponto de vista urbano, do ponto de vista econômico, do ponto de vista arquitetônico e, eu diria, até cultural, comporte-se e complete-se do ponto de vista ético, comporte-se do ponto de vista político e, sobretudo, comporte-se e complete-se dando em troca ao resto do Brasil aquilo que dele recebemos.

Que Brasília, daqui para a frente, transforme-se num exemplo para o Brasil inteiro, num exemplo de que é possível haver ética no comportamento dos dirigentes e na escolha das prioridades para as políticas. Que Brasília seja capaz de mostrar ao Brasil que podemos aqui inventar uma forma nova de governar e de inventar também formas novas de políticas sociais capazes de unir a população, como fizemos com a faixa de pedestres, que é um exemplo para o Brasil; como fizemos com o Bolsa-Escola, que foi um exemplo para o Brasil; como fizemos com o programa de assistência à saúde, que foi um exemplo para o Brasil; como fizemos com tantos outros pequenos projetos, alguns nem conhecidos lá fora, mas que nos permitem dizer que nós já inauguramos a Brasília capital, que nós já conseguimos, inclusive, fazer a Brasília econômica maior do que a capital, que nós já fizemos a Brasília demograficamente maior do que previam os sonhos daqueles que nos desenharam e nos construíram, mas nós precisamos fazer agora a Brasília que seja exemplo

de como se deve fazer para construir não mais uma cidade, mas construir um país inteiro.

Os brasileiros inauguraram Brasília; nós, brasilienses, temos a responsabilidade de trabalhar para inaugurar um Brasil novo, temos a responsabilidade de ir além dos sonhos de Tiradentes e fazer com que o Brasil não seja apenas independente, mas completo, completo nas relações entre as pessoas e as classes; completo na sintonia com os novos tempos do mundo inteiro, que exigem conhecimento como a base de qualquer processo produtivo e como meio para alcançar a justiça social.

Vamos comemorar os cinquenta anos da nossa inauguração, vamos comemorar a epopeia e o heroísmo do passado olhando a responsabilidade que temos para o futuro. Vamos comemorar agradecendo aos brasileiros que nos fizeram e nos comprometendo com eles a apresentar soluções que servirão ao Brasil inteiro. Vamos comemorar a inauguração de Brasília imaginando um dia inaugurar um outro Brasil, um Brasil diferente, um Brasil que não nos assuste pelas notícias do dia a dia, um Brasil que não nos deixe ter medo de andar nas ruas, um Brasil que não nos dê vergonha da desigualdade, um Brasil que nos orgulhe não apenas pela capital que tem, que é hoje um patrimônio da humanidade, mas que nos orgulhe por aquilo que nós somos.

Viva Brasília e viva o Brasil! *(Palmas)*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Após o brilhante e emocionante pronunciamento do Senador Cristovam Buarque, que representa o Distrito Federal e os professores do Brasil, ouviremos agora o *Hino a Brasília*, de autoria de Neusa França.

(Procede-se à execução do Hino a Brasília.)

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora ouviremos a peça "*Brasília, Capital da Esperança"*, de autoria do Capitão Furtado.

(Procede-se à execução da peça "Brasília, Capital da Esperança".)

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Representando a nossa segunda capital, que foi o Rio de Janeiro, convido para compor a Mesa o Senador Paulo Duque.

(*Palmas.*)

Convidamos também para compor a Mesa aquele que representa a história da decência na política do Brasil: Pedro Simon.

(Palmas.)

Nessas datas históricas, relembramos a grandeza do Rio Grande do Sul, com sua Guerra dos Farrapos, que, durante dez anos, inspiraram-nos a acreditar numa república e na liberdade dos escravos.

O requerimento, conforme aprovado, é no sentido de destinarmos a Hora do Expediente da sessão de hoje a celebrar o Dia de Tiradentes e o aniversário de 50 anos de Brasília, mas nós, como Presidente, relembramos o dia em que Tancredo Neves se imolou pela redemocratização. Chamamos, então, para compor a mesa, lembrando a música de Roberto Carlos, seu irmão camarada, Pedro Simon.

Agora direi algumas palavras em nome do Senado da República.

Encantadoras senhoras e meus senhores, o dia 21 de abril é um marco no calendário histórico nacional. Nessa data, em momentos diferentes, a Nação brasileira presenciou três acontecimentos que marcaram o seu tempo: a morte de Tiradentes, em 1792; a inauguração de Brasília, em 1960; e a morte do Presidente Tancredo Neves, em 1985 – figura revivida aqui por Pedro Simon, seu irmão camarada.

Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, é o Patrono Cívico do Brasil. Isso porque, ao contestar a autoridade da Coroa Portuguesa, lançou as bases para a constituição do Estado republicano, que viria a ser proclamado quase cem anos mais tarde, em 1889.

Injustiçado, perseguido e humilhado pelas autoridades coloniais da época, Tiradentes assumiu, sozinho, toda a responsabilidade pela Inconfidência Mineira. Por isso e, talvez, por ser o conspirador de posição social mais baixa, não teve sua pena comutada para degredo, como os demais, sendo sumária e exemplarmente executado para que ficasse bem gravado na memória de todos os súditos reais qual seria o destino daquele que ousasse conspirar contra a Metrópole.

Exemplo de abnegação, idealismo e destemor, Tiradentes continua vivo na memória de todos os brasileiros, e seu nome ficará perpetuamente inscrito no Panteão da Pátria e da Liberdade, localizado em Brasília, nossa Capital.

Nascida da obstinação e da coragem do Presidente Juscelino Kubitschek, da genialidade de Oscar Niemeyer e Lúcio Costa e da dedicação e firmeza de propósitos de Israel Pinheiro, Brasília é o sonho de Dom Bosco que se transformou em realidade.

Sonho esse que também era acalentado por muitos outros e remonta à época dos inconfidentes. Afinal, como dizia Frei Vicente de Salvador, naquela época, "vivíamos arranhando a areia da praia, como caranguejos". Era preciso, portanto, interiorizar a vida nacional em prol do desenvolvimento!

O Patriarca da Independência, José Bonifácio, em 1823, foi quem primeiro sugeriu o nome "Brasília" para a futura capital. Quase um século mais tarde, em 1922, por determinação do Presidente Epitácio Pessoa, era lançada, em Planaltina, a pedra fundamental, cumprindo o que determinava nossa primeira Constituição republicana, que, em seu art. 3º, previa uma área de 14.400km² no Planalto Central para o estabelecimento da futura Capital do País. A minha geração, quando estudava Geografia, via um quadradinho marcado no lugar onde deveria nascer Brasília.

Quando foi inaugurada, representava, de fato, a "Capital da Esperança"; esperança de um Brasil moderno, arrojado, destinado a cumprir sua vocação natural no concerto das nações. Brasília simbolizava, então, o consagrado lema de JK: cinquenta anos de progresso em cinco de governo.

E me permitiria, diante dessas autoridades – de Pedro Simon, que sabe tudo ou quase tudo da história do Brasil, e de Paulo Duque –, lembrar a frase que melhor traduz Juscelino e que eu passo à mocidade brasileira: "É melhor sermos otimistas. O otimista pode errar; o pessimista já nasce errado e continua errando". Isso traduz Juscelino.

Hoje, cinquenta anos depois, Brasília é, com toda certeza, uma metrópole. Está definitivamente consolidada. Reconhecida pela Unesco, em dezembro de 1987, como Patrimônio Cultural da Humanidade, Brasília viu coroados os aspectos singulares de sua arquitetura, seu urbanismo e paisagismo que, a partir daí, passaram a pertencer a todos os povos da Terra, igualando-se a cidades como Roma, Paris e Ouro Preto.

Mas Brasília não é apenas o concreto armado e o arrojo de sua arquitetura; não é apenas a Catedral, os Palácios e as amplas avenidas. Brasília é vida; é a vida de todos os brasilienses, os que aqui nasceram e os que para cá vieram com o objetivo de tentar uma vida melhor.

É, sobretudo, diante desse povo, dessa gente, que o Senado da República se curva neste momento e rende suas homenagens. Povo honesto e trabalhador que, com seu suor e seu esforço, vem construindo a história de Brasília nesses 50 anos!

Parabéns, Brasília!

Muito obrigado.

(Palmas.)

Continuando esta sessão, cujo Período do Expediente é destinado a celebrar esses acontecimentos, convidamos para usar da palavra a encantadora Senadora Marisa Serrano. S. Exª representa o Mato Grosso do Sul, o PSDB e as encantadoras professoras do meu Brasil.

A SRª MARISA SERRANO (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Mão Santa.

Quero cumprimentar aqui o Senador Paulo Duque, o Senador Pedro Simon e todas as Srªs Senadoras e os Srs. Senadores aqui presentes.

Como foi dito aqui – não quero ser repetitiva –, essa data 21 de abril há muito tempo é lembrada por todos os brasileiros numa homenagem ao mártir da Independência, Tiradentes. Mas também, como foi dito, em 1960, passou a ser comemorada a data da inauguração de Brasília, a nova Capital do Brasil, a nova capital de todos nós brasileiros que viemos de outros lugares, como eu, por exemplo. Mais recentemente, em 1985, também ficou marcada pelo falecimento do nosso primeiro Presidente civil, o político mineiro Tancredo Neves.

Tiradentes, por onde passava – quero aqui me reportar, principalmente, a Ouro Preto, sua cidade em Minas Gerais –, lançava a semente da esperança. Essa era a capital da esperança, e Tiradentes também lançava sempre a ideia de esperança. Ele conclamou os brasileiros quando disse: "Se todos quiserem, poderemos fazer do Brasil uma grande nação". Acabou, como todos sabem, por ser o único preso condenado à morte, que ocorreu no dia 21 de abril de 1792. Dessa forma, ele se transformou no grande símbolo, como disse o Senador Cristovam, da nossa nacionalidade e o grande mártir da Independência. E é o grande herói nacional.

Tiradentes tornou-se um dos maiores nomes da história brasileira, pela associação do seu nome à ânsia de liberdade de um povo. Ele conseguiu fazer com que sua trajetória neste mundo fosse impregnada da liberdade, com que todo homem sonha. E Tiradentes foi isso, ele morreu pela liberdade e, principalmente, pelo direito de um povo definir seu próprio destino. São sentimentos e propostas que, até hoje, estão entranhados – e têm de estar entrados – na alma de todos nós brasileiros, a liberdade e a autodeterminação.

Eu queria dizer aqui que a nossa cidade de Brasília foi construída no centro geográfico do Brasil para ser a capital prevista, como foi dito também, desde a Constituição de 1824. José Bonifácio, como Patriarca da Independência, disse: "A Capital do Reino tenha a denominação de Petrópole, Brasília ou outra qualquer". Ele já dizia isso na época do reinado. E, no início de 1822, quando da elaboração da Constituição portuguesa, apresentou o seguinte artigo: "No centro do Brasil, entre as nascentes dos rios confluentes do Paraguai e do Amazonas, fundar-se-á a Capital deste Reino, com a denominação de Brasília, ou outra qualquer". Formalmente, portanto, foi a primeira vez em que

ouvimos falar na palavra "Brasília" como nome para a futura capital brasileira.

Brasília foi, como todos sabemos, finalmente inaugurada no dia 21 de abril de 1960, graças ao descortino, à capacidade, à fé e à determinação empreendedora do Presidente Juscelino Kubitschek. Ninguém pode negar que a data foi muito bem escolhida. A execução do Mártir da Independência, que estava ligada à defesa das riquezas interiorizadas no século XVIII, serve de inspiração para a Capital, cuja missão é levar desenvolvimento e crescimento econômico a todo o vasto interior brasileiro. Se Tiradentes lutou pelas riquezas interioranas, pelo Brasil interior, Brasília também trouxe a mesma coisa, trouxe a garantia de desenvolvimento para o interior do Brasil.

O Presidente Juscelino Kubitschek estava coberto de razão em declarar que "esta cidade não é uma improvisação, mas um amadurecimento".

Quero aqui citar um trecho de uma composição de Vinícius de Moraes e de Tom Jobim chamada *Sinfonia da Alvorada*, homenagem àqueles que tornaram Brasília realidade. Eis um trecho da poesia de Vinícius de Moraes:

> [...]
> Sim, era o homem.
> Era, finalmente e definitivamente, o homem.
> Viera para ficar.
> Tinha nos olhos a força de um propósito:
> Permanecer, vencer as solidões e os horizontes
> Desbravar e criar
> Fundar e erguer.
> Suas mãos já não traziam outras armas
> Que as do trabalho em paz.
> Sim, era finalmente o homem, o fundador.
> [...]

Sr. Presidente, senhores e senhoras, agora, a Capital completa meio século de existência com grandes festividades, com extensa programação. A festa ocorrerá, apesar da crise que se abateu sobre nossa cidade. Mas deve ser uma festa popular, sem grande conotação política. É notório, e todos sabem, que, em breve, essa cidade terá novo governador, eleito de forma indireta, para preencher o período que ainda resta de mandato. Mas Brasília é muito maior do que tudo isso, é muito maior do que tudo aquilo que vimos nesses últimos tempos na nossa cidade. E falo sempre nossa cidade porque é nossa Capital. Brasília, como eu disse, é muito mais do que isso, é a Capital do Brasil, é a capital de duzentos milhões de brasileiros, que a têm como o símbolo da sua terra. Portanto, Brasília – e temos de lutar por isto – tem de superar todos esses momentos por que está passando, pelo bem dos seus filhos, pelo bem de todos os brasileiros.

Quero lembrar que, até a metade do século XX, predominava sempre a ideia de dois Brasis: um litorâneo, e a nossa capital era o Rio de Janeiro, produtivo, moderno; e outro interiorano, atrasado, estagnado social e economicamente. O desenvolvimento do Centro-Oeste, com a instalação da Capital da República na Região, foi evidente. Só o Distrito Federal tem hoje 2,6 milhões de habitantes. O impulso da Capital do País é inegável no crescimento de diversas outras cidades do Estado de Goiás, como Catalão, Anápolis e Goiânia. Esta última já tem mais de 1 milhão de habitantes, 1,3 milhão de habitantes. Meu Estado, o Mato Grosso do Sul, que também faz parte do Centro-Oeste, tem como capital Campo Grande, que tem hoje mais de 700 mil habitantes, e, nele, há cidades conhecidas nacionalmente, como Corumbá, Três Lagoas, Dourados. Já o Mato Grosso, também na Região Centro-Oeste, Estado que foi desmembrado em 1977, gerando o Mato Grosso do Sul, apresenta como capital Cuiabá, que tem mais de 600 mil habitantes. Cidades desse Estado têm mais de 100 mil habitantes, como Várzea Grande e Rondonópolis.

Quis mostrar essa questão, Sr. Presidente, para dizer que, para o Centro-Oeste e para todo o Brasil, é inquestionável que a construção de Brasília deu outra fisionomia ao País e impulsionou o Centro-Oeste a criar, para todo o vasto interior brasileiro, condições sobejas de desenvolvimento.

Srªs e Srs. Senadores, senhoras e senhores, temos de reconhecer a importância desta maravilhosa cidade, apesar de sua modernidade, declarada como pertencente ao Patrimônio Cultural da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Aliás, trata-se do único caso de concessão dessa honraria, desse *status*, para um bem contemporâneo. É o único bem contemporâneo que tem o título de Patrimônio da Humanidade.

Nossas homenagens, portanto, a Brasília, pela passagem do seu cinquentenário e nossos votos de que ela realmente engrandeça o País com uma existência digna e exemplar, para receber honradamente as representações das nações amigas de tantas e tantas embaixadas que aqui existem e para servir de coração a este nosso grande País.

Esta terra recebeu brasileiros de todas as partes, quando da sua construção, e continua a recebê-los.

Aqui estão todos os sotaques, as culturas, os costumes do nosso imenso Brasil. A cidade administrativa é, antes de tudo, formada por gente comum, que luta honestamente por seu dia a dia. E é daqui que deve partir a energia que impulsionará o País para o desenvolvimento econômico e social.

Finalizo com outro trecho da *Sinfonia da Alvorada*, de Vinícius de Moraes e de Tom Jobim, que diz assim:

> [...]
> Terra de sol
> Terra de luz
> Terra que guarda no céu
> A brilhar o sinal de uma cruz
> Terra de luz
> Terra-esperança, promessa
> De um mundo de paz e de amor
> Terra de irmãos
> Ó alma brasileira...
> ...Alma brasileira...
> [...]

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos o Senador Adelmir Santana, que também representa Brasília com muito brilho e competência, para sentar à mesa, homenageado pela Mesa Diretora. Está na bandeira: Ordem e Progresso. Ordem o progresso do Brasil.

E nessa ordem e progresso, o orador inscrito da vez é Pedro Simon. Nós tivemos Pedro I, Pedro II e Pedro Simon, todos grandeza da história do nosso Brasil.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa, Srªs e Srs. Parlamentares, meus irmãos, esta sessão solene antecipa as homenagens desta Casa a três fatos importantes: o cinquentenário de Brasília, as homenagens a Tiradentes e as homenagens a Tancredo Neves.

Tiradentes e Tancredo Neves morreram no mesmo dia, 21 de abril. Nasceram na mesma cidade, em Minas Gerais.

Morreram numa grande causa. Tiradentes, esquartejado seu corpo e os seus pedaços espalhados pelas ruas; Tancredo, em sete cirurgias, esquartejado por dentro e seu corpo levado à tumba.

Brasília completa meio século. Brasília foi a realização de uma grande esperança neste País. É interessante salientar que Brasília nasceu em tempos plenos de otimismo, de confiança, de fé no presente, cinquenta anos atrás, de um país que sempre, na expressão do grande escritor austríaco Stefan Zweig, mostrava-se à época ao mundo como "o país do futuro", e hoje começa a parecer com o país do presente.

Brasília nasceu impregnada por esses tempos de otimismo. O Presidente era seu melhor retrato: Juscelino Kubitscheck e seu sorriso iluminado justificavam todas as crenças e todas as esperanças.

O Brasil exibia ao mundo a sua arte.

Nos campos enlameados da distante Suécia, pelos pés, manhas e artimanhas de Pelé e Garrincha, conquistava sua primeira Copa do Mundo e a devoção dos torcedores de todas as bandeiras pela mágica de seu futebol encantado.

Nas casas de *show* e nas boates enfumaçadas do Rio de Janeiro, pelo toque suave, pelo balanço de um novo tipo de música, a Bossa Nova traduzia, com precisão, aqueles tempos de novidade, de invenções, de ousadia.

E nada era mais ousado, mais inventivo, mais novo do que a ideia de fazer uma nova capital no coração do Brasil, no interior ainda inóspito do Cerrado goiano.

Só JK, só seu entusiasmo contagiante poderiam comandar, com as artimanhas de um craque da seleção, com a inventividade de um artista de música, o espetáculo da criação de uma cidade. Criar uma cidade a partir do nada, fincada no sonho, encravada na esperança.

E assim se fez Brasília, pelo traço genial de Niemeyer, pelo cálculo preciso de Lúcio Costa, os dois solistas principais da orquestra de candangos, regida por JK.

A tristeza.

Envolvida pelo pó vermelho do Cerrado, banhada pela esperança de um País jovem emocionado com sua nova Capital, Brasília veio ao mundo em 21 de abril de 1960.

Passados quatro anos, e a esperança tornou-se tristeza, a fé esvaiu-se pela descrença, a confiança converteu-se em incerteza, o belo ficou feio. No quarto abril após sua fundação, a Brasília da democracia afundou-se no lodo da ditadura.

Com menos de quatro anos de vida, a Capital da esperança virou o centro de uma ditadura militar que contrariava o espírito daqueles tempos, os sonhos de nossa gente. As avenidas monumentais, as praças amplas, o horizonte largo, desenhados e sonhados para abrigar as multidões alegres da democracia, esvaziaram-se pelo frio do regime autoritário, pelo gelo da ordem militar, pelo controle de uma ordem que tudo controlava, que tudo ordenava.

E assim, a Capital da esperança padeceu longos 21 anos da desesperança, da desconfiança na vontade popular.

Foram 21 tristes anos, mas depois desse tempo, raiou, enfim, o sol da liberdade, em 1985, com o povo nas ruas, com os jovens pintados na testa com o verde e amarelo. Com o sol da liberdade, em 1985, e a vitória popular, com Tancredo Neves eleito Presidente pelo Colégio, Brasília reconquistava, pela força de seu povo e de seus jovens, a reanimada fé na esperança.

A Brasília da ditadura cedia passo, agora, para a Brasília da Nova República e suas novas esperanças. Era o primeiro Governo civil após cinco sucessivos Governos militares, o primeiro Presidente civil depois de cinco generais nomeados Presidentes.

Em 1989, 34 anos após o seu primeiro Presidente eleito pelo voto, JK, Brasília abrigava outra vez um Presidente escolhido livremente pelo povo, em eleição. Cinco Presidentes eleitos pelo povo se sucederam, resgatando o destino histórico de Brasília como Capital da cidadania, da democracia, da liberdade. Até que, meses atrás, sofremos novo e grave abalo: sua cúpula dirigente é flagrada num vídeo com fatos graves com relação à falta de ética, que levaram ao afastamento das suas principais autoridades, inclusive à prisão.

Numa capital marcada por cicatrizes de violência, era mais um golpe na crença de uma cidade condenada ao otimismo, ao novo, ao moderno. Não havia nada mais antigo, mais desestimulante, mais desanimador do que a má política, que transcendeu de Brasília para o Brasil.

Mas agora Brasília é forte, continua otimista e será, se Deus quiser, alegre outra vez. A crise política atual levou a capital ao fundo do poço. E essa pode ser uma boa notícia, pois não há como afundar-se mais, não se pode descer mais na falta de esperança. Daqui, Brasília subirá. Tenho a convicção de que vivemos a aurora de novos e magníficos dias para Brasília.

Haverá de elevar-se, recuperar-se, como capital do otimismo. De todos os cantos os brasileiros que aqui se encontram e que aqui convivem desejam participar da grandeza e do sonho de Brasília. Não resta outro caminho a Brasília senão retomar seu caminho original, seu destino honroso, sua jornada de fé, como sonhavam JK e Niemeyer. Uma Brasília nova, renovada, aberta, ousada, criativa e representativa para o Brasil que queremos e com que sonhamos.

Tiradentes. Tiradentes é o nosso herói. Um alferes, um homem simples, humilde, é o grande herói deste País, é o nosso próprio mártir. Um Brasil que foi descoberto por acaso, um Brasil cuja independência foi conquistada na base de o rei de Portugal colocando a coroa na cabeça de seu filho antes que um aventureiro o fizesse, um Brasil cuja República, a rigor, foi um golpe de estado. A beleza da nossa história traz a figura de Tiradentes, o homem que soube viver, soube lutar e soube morrer. Tiradentes representa o que é de mais puro e de mais digno.

Lá nas Minas Gerais lançou-se o movimento. Participou. Na hora dramática e na hora difícil, quando muitos se assustaram, afastaram-se e silenciaram-se, ele esteve presente, até o fim, pagando com a sua vida o sonho da liberdade. E olha, não é a primeira vez que eu digo o que vou dizer, mas é muita coincidência que em São João del Rei nasceu Tiradentes e nasceu Tancredo Neves. Os dois lutaram, um pela independência do Brasil, o outro pela liberdade do nosso povo e da nossa gente.

Tancredo é o grande mártir da nossa história. Em sua biografia, talvez seja difícil encontrar algo de paralelo. Jovem, 30 e poucos anos, Ministro da Justiça do Dr. Getúlio Vargas, na madrugada de 24 de agosto de 1954, quando os militares deram um golpe brutal, ali na hora uma reunião do Ministério, quando o traidor Ministro da Guerra diz que não havia licença para o Dr. Getúlio, mas só renúncia definitiva, Tancredo diz: "Dr. Getúlio, o senhor me nomeia Ministro da Guerra e eu lhe garanto que prendo esses traidores e restabeleço a ordem".

Dr. Getúlio, acabrunhado, a carta-testamento já escrita, a decisão do suicídio para evitar o conflito da guerra civil já tomada, deu a caneta para Tancredo e não aceitou.

Mais adiante, em 1961, na hora em que Jânio Quadros renunciou, que não quiseram dar posse ao Presidente João Goulart, foi Tancredo. Em torno dele se encontrou o grande entendimento com a implantação do Parlamentarismo, e ele, Primeiro-Ministro, evitou o golpe e garantiu a democracia.

Mais adiante, quando derrotada a Emenda das Diretas Já, de Dante de Oliveira, pelo Congresso Nacional, parecia que a oposição ficava sem esperança, que a ditadura militar se perpetuaria, Tancredo Neves consegue alinhavar os sonhos da sociedade brasileira e é eleito Presidente da República no Colégio Eleitoral; Colégio Eleitoral que era símbolo da ditadura e da imoralidade. E ele dizia ao povo: "Vou ao Colégio Eleitoral para desmanchar o Colégio, para derrotar o Colégio, para derrotar a ditadura dentro do Colégio." E é o que ele fez. Ganhou no Colégio e foi instalada a democracia.

No dia em que foi tomar posse, adoeceu.

Se Tancredo tivesse seguido a orientação, a determinação dos seus médicos, teria feito a cirurgia um mês antes. Mas na angústia de assumir, na garantia da transição necessária, ele ficou até o fim. E a sua morte foi praticamente um suicídio feito a favor do Brasil.

Vinte e um de abril! Que coincidência: cria-se Brasília, lembra-se o mártir Tiradentes e se presta homenagem ao mártir Tancredo Neves.

É o que nós fazemos nesta sessão. Ela é singela, é simples, não tem a multidão que deveria ter, talvez não fosse a sessão solene com a Orquestra Sinfônica, com música e autoridades do Brasil inteiro. Somos poucos sob a sua Presidência, Senador Mão Santa. Mas ninguém tira a representatividade desta sessão; ninguém tira a sensibilidade desta sessão; ninguém tira a representatividade do Brasil na sua história, no seu presente e no seu futuro nesta sessão.

Nós estamos aqui representando o povo brasileiro. Nós estamos aqui, independentemente de segmento social, de Estado, de partido, de ideia política, seja ela qual for, estamos aqui como brasileiros, nos reverenciando diante da nossa Pátria, diante do Pavilhão Nacional, prestando as nossas homenagens a ti, Brasília, que haverás de superar as questões, as questiúnculas e haverá de ocupar o teu papel de grande capital de ideias, de princípios, de doutrina, de dignidade e de liberdade neste País.

Lembrando a ti, Tiradentes, humilde alferes que tem lugar no nosso País mais alto que os maiores marechais, porque tiveste o gesto mais espetacular e a morte mais patriótica. E a ti, Tancredo, que conviveste aqui nesta Casa. Lembro-me, ainda, naquela tribuna, do discurso de despedida de Senador para assumir a Presidência da República. A ti, Tancredo, nossa homenagem, de um Brasil que hoje começa a ser o Brasil do presente.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Depois desse emocionante pronunciamento prestando homenagem a Tiradentes, a Tancredo, a Brasília e, consequentemente, a Juscelino Kubitschek, convidamos para usar da palavra, de acordo com a lista de inscrição – a festa é de Minas –, o Senador Eduardo Azeredo.

É preciso dizer, já que sou do Piauí, que isso tudo se deu graças a Teresina, a primeira capital planejada, com 158 anos. Depois, veio Goiânia, Belo Horizonte, Brasília e Palmas. Então, somos a fonte de inspiração. E houve a epopeia também quando D. João VI disse: "Filho, fique com a coroa, antes que algum aventureiro a ponha na cabeça". O aventureiro era Simon Bolívar, que andava derrubando rei. E disse ainda: "E nós vamos ficar com o Norte". O Piauí fez uma epopeia, fez a primeira batalha sangrenta. Depois, a Bahia também fez isso.

Concedo a palavra ao Senador de Minas Gerais.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, que preside esta sessão, Srªs e Srs. Senadores, senhoras e senhores, represento, no Senado Federal, meu querido Estado de Minas Gerais, onde tive a honra de ser Governador. Minas Gerais deu ao Brasil vultos da maior significância, como Tiradentes, um grande sonhador, um homem que buscou em seus sonhos o que seria o Brasil do futuro. Assim, já naquela época, Tiradentes buscava um Brasil descentralizado, um Brasil mais igual.

Sr. Presidente Mão Santa, quero ater-me especialmente a dois pontos. O primeiro é esta homenagem a Tiradentes, que é uma homenagem a todos os mineiros, passando por Tancredo, passando por Juscelino Kubitschek. Mas quero também pensar e me expressar especialmente sobre essa questão da mistura de culturas, da mistura que Brasília significa em relação a todo o Brasil.

Aqui, há pessoas de todos os lados. Em Brasília, realmente, existe um resumo do que é a Nação brasileira. Basta verificarmos que, desde seu princípio, desde sua construção, ou até mesmo muito antes, desde seu planejamento, Brasília teve a colaboração de pessoas de todas as regiões do País. Hoje, é simples vermos que, em Brasília, há muitos bons restaurantes de comida mineira, de comida nordestina, de comida carioca e de comida paulista e vários outros. Seja na gastronomia, seja nas questões mais ligadas aos costumes, aqui existe uma fusão do Brasil real. Digo Brasil real porque, às vezes, critica-se muito Brasília, como se esta fosse uma cidade artificial, uma cidade fora do que é o País como um todo. E isso não é verdade, Sr. Presidente. Brasília tem, evidentemente, suas mazelas, que são naturais do processo democrático, do processo político, em que a representação popular se faz a partir dessa multiplicidade de pessoas que escolhem seus representantes. Brasília tem a centralização das decisões do Poder Executivo; Brasília tem a centralização das decisões finais do Poder Judiciário. Assim, é um centro de decisões. Sendo um centro de decisões, não seria jamais uma cidade artificial. Sua criação veio, realmente, do planejamento, das ideias, da coragem de Juscelino Kubitscheck, mas a Brasília de hoje é uma Brasília real, é uma Brasília que mostra a beleza da cultura brasileira.

Juscelino Kubitscheck, no princípio da construção de Brasília, escolheu Lúcio Costa e Niemeyer. Em concurso público, Lúcio Costa venceu. E Niemeyer foi convidado por Juscelino para que fizesse os traços principais desta cidade. Esta era uma cidade para 600 mil habitantes. Hoje, são 2,6 milhões de habitantes no Distrito Federal. Brasília já tem mais habitantes do que

Belo Horizonte, a capital do meu Estado. Brasília cresceu muito. Na televisão, um dia desses, foi mostrado: "Em Brasília, há favelas". Sim, Brasília faz parte do Brasil. Brasília não é artificial. Brasília é real. Se Brasília é real, Brasília tem também setores que precisam de uma atenção pública, como, de resto, o País todo. Brasília cresceu nas suas cidades satélites. Brasília tem uma necessidade permanente de que os olhares públicos estejam atentos. Para cá, vieram migrantes de todas as regiões do País, repito, fazendo essa mistura tão importante de culturas. Brasília é parte da nossa história, faz cinquenta anos da sua inauguração.

Senador Mão Santa, nós todos estamos ficando mais velhos. Estive em Brasília em 1960. Há 50 anos, pude conhecer, não na inauguração, mas um pouco antes, o que era o movimento de criação de Brasília, o entusiasmo dos candangos, o entusiasmo de todos aqueles que viam o nascimento de um Brasil diferente, um Brasil que não começou em 2003, um Brasil que começou muito antes.

Ainda há alguns dias, estávamos lembrando que, até mesmo do ponto de vista internacional, o Brasil deu uma abertura maior para as relações internacionais com Juscelino Kubitschek, com a Organização Pan-Americana. O Brasil tem um dever com Juscelino, pela sua visão fundamental. Ele é, seguramente, o maior Presidente da História brasileira até os dias de hoje. Juscelino Kubitschek não foi igualado, e dificilmente o será, pelo que ele significou ao acordar o Brasil e ao mostrar nossa capacidade de industrialização, gerando nossa própria tecnologia, valorizando nossa cultura, construindo nossas estradas, deixando de lado o litoral.

Outro dia, vi uma estatística que dizia que Uberlândia, no Estado de Minas, no Triângulo, é a segunda maior cidade do interior de Minas Gerais, do interior do Brasil. É a segunda maior cidade do interior do Brasil, com 600 mil habitantes, depois de Campinas, excetuadas as capitais. Aí é que fui ver. Uai, não é que é verdade? As nossas grandes cidades estão concentradas como capitais no interior do Brasil. Uberlândia é a segunda, depois de Campinas. E qual foi o motivo fundamental para o crescimento de Uberlândia? Foi a interiorização do Brasil. Se não houvesse Brasília, provavelmente o Triângulo Mineiro não teria crescido tanto como cresceu, sendo hoje uma das regiões mais pujantes do nosso Estado.

Assim também, há pouco tempo, a Senadora Marisa Serrano lembrou seu Estado de Mato Grosso do Sul. Goiás e Tocantins são outros exemplos, assim como Mato Grosso. Este Centro-Oeste cresceu muito. Não estamos mais agarrados ao Rio, tão bonito, do Senador Paulo Duque, ao Rio que precisa sempre das nossas atenções também, como nossa grande ex-capital. Como estaria o Rio hoje – já tem lá seus dez milhões de habitantes – se tivesse continuado como capital?

Foi importante para o Brasil essa descentralização, essa distribuição da população brasileira. Não seria possível que continuássemos todos morando só no litoral. Daí Brasília hoje ser o centro de decisões, uma mistura de culturas. E é, do ponto de vista dos transportes, o centro nevrálgico. Como se gosta de dizer nos termos da aeronáutica, Brasília é um *hub*, Brasília é o ponto para o qual todos convergem. Aqui, temos ligações com todo o País.

Niemeyer está vivo. Niemeyer está aí como testemunho da grandeza de Brasília, que comemora esses 50 anos de inauguração. Há outros bravos pioneiros que ainda estão conosco. Queria lembrar o Coronel Affonso Heliodoro, fiel amigo e companheiro de Juscelino Kubitschek. Há pouco tempo, perdemos Ernesto Silva, que estava também vivenciando, mostrando o dia a dia do que foi Brasília.

Senador Mão Santa, eu me orgulho muito mesmo de ser da nossa Minas Gerais, de ser do Estado que deu ao Brasil Juscelino e Tiradentes. É um Estado que está ao lado de Brasília. Aqui, em Brasília, seguramente, há mais nordestinos, mas há também mais de um milhão de mineiros, que aqui moram e que contribuem para o crescimento de Brasília.

Senador Mão Santa eu me lembro de um época em que, em Brasília, não havia Deputados. Brasília votava nos Deputados dos outros Estados. Quem queria inscrever-se aqui se inscrevia para votar nos Deputados dos outros Estados. E meu pai, Renato Azeredo, que foi Deputado Federal por seis legislaturas, tinha em Brasília uma grande votação. Os mineiros que aqui estavam votavam nele lá em Minas, para que ele representasse nosso Estado e, evidentemente, de quebra, um pedaço de Brasília.

Portanto, são cinquenta anos, que devem ser comemorados, sim, de uma cidade que tem coração, de uma cidade que é real, de uma cidade que tem problemas, mas que é fundamentalmente um exemplo do Brasil, um resumo do Brasil.

Termino, Sr. Presidente Mão Santa, lendo aqui aquela frase magistral de Juscelino Kubitschek que está gravada nas paredes do Palácio da Alvorada:

Deste planalto central, desta solidão em que breve se transformará em cérebro das mais altas decisões nacionais, lanço os olhos mais uma vez sobre o amanhã do meu país e antevejo esta alvorada com uma fé inquebrantável e uma confiança sem limites no seu grande destino.

Essa é uma frase antológica de Juscelino Kubitschek.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Saudação brilhante do Senador que representa Minas nas comemorações de hoje! E toda Minas é o ícone dessa história do Brasil!

Convidamos para usar da palavra o próximo orador inscrito, que é Senador do Distrito Federal e de Brasília, o Senador Adelmir Santana, que representa o DEM. É uma das vidas de empresário mais brilhantes. S. Exª veio do Nordeste. Está em disputa lá se S. Exª veio do Maranhão ou do Piauí, mas o fato é que S. Exª se fixou aqui e é vitorioso líder empresarial e vitorioso líder político. Neste momento de nódoa na política, vem com sua pureza aqui para prestar uma homenagem a Brasília.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, senhores convidados, é uma coincidência extremamente feliz estarmos fazendo aqui uma sessão especial de celebração dos 50 anos de Brasília e também de homenagem à figura de Tiradentes. É uma data extremamente lembrada pelo povo brasileiro, porque associa acontecimentos de grande relevância: o nome de Tiradentes, o falecimento de Tancredo Neves e, sobremaneira, o redescobrimento do Brasil, com a criação da nova Capital brasileira, que é Brasília.

Nós, de Brasília, vivemos um momento extremamente difícil, um momento de grande sofrimento para todos nós, mas isso, entretanto, não nos tira a capacidade de continuar sonhando, não nos tira a crença da importância de Brasília para o País, não nos tira a fé daqueles que nos antecederam e que já nos deixaram, como é o caso do próprio fundador, Juscelino Kubitschek, de Israel Pinheiro, de Ernesto Silva, de Athos Bulcão, de Burle Marx, de Lúcio Costa. Mas ainda existem aqui testemunhas vivas desse grande acontecimento brasileiro. E, mesmo neste instante, vimos a figura aqui bem lembrada de Affonso Heliodoro, que conviveu com Juscelino em todos os momentos da construção desta Capital e que testemunhou a saga do povo brasileiro, a vontade de todos os brasileiros em mudar o destino do País. Há aqui também a presença de Luiz Ribeiro de Mendonça, do Arquivo Público do Distrito Federal, que, junto com muitos outros companheiros, guardam ali lembranças inestimáveis de todos os acontecimentos que antecederam a inauguração da cidade e registros que ocorreram após a inauguração.

Dirijo-me, Sr. Presidente, à população de Brasília. Nós não somos os responsáveis únicos por todos os acontecimentos que nos apanham neste instante: essas são mazelas do nosso sistema político. Mas não podemos baixar a cabeça e achar que esta cidade só tem tristezas. É uma cidade viva, é uma cidade que pulsa nas suas cidades satélites, que pulsa nas suas quadras, nos clubes sociais, mas que renega comparecer em atividades públicas, em que possa estar presente o Poder Público. Sentimos isso a cada dia, desde o final do ano, com a ausência de público em acontecimento como esses. Isso demonstra a apreensão e a tristeza dos brasilienses, mas não nos abaterá. Em Brasília, há pessoas responsáveis, que certamente encontrarão seu caminho, que buscarão suas soluções para engrandecer parte daqueles que aqui já nasceram e daqueles que a construíram.

Tenho orgulho, Sr. Presidente, de estar nesta cidade há 47 anos, de senti-la como minha e de me entristecer com os fatos que marcam sua história neste momento. Mas não seria por isso que eu aqui não viria para desejar participar desta comemoração. Certamente, se não tivessem acontecido esses fatos, este plenário estaria lotado de autoridades, de representações as mais diversas, para festejarmos um acontecimento que ocorreu há 50 anos e que engrandeceu nosso País.

Brasília, de fato, representou uma redescoberta do Brasil. Daqui se concretizaram os sonhos de muito longe, de séculos, na figura de um empreendedor de nome, de um empreendedor incansável, de um homem de sonhos, mas que era um realizador, que foi Juscelino Kubitscheck; um homem que conseguiu impregnar em todos nós um sentimento de realização, um sentimento de sonhos e de crença no País.

Lembro-me de que, mesmo sem atingir a maioridade, quando eu tinha apenas 15 anos e via Juscelino falar de Brasília, crescia em mim a vontade de estar presente, a vontade da participação. E assim o fiz quando atingi a maioridade. Cheguei a esta cidade, Sr. Presidente, em 1963 e a vi crescer, embora não tivesse participado dos atos de sua construção nos seus primeiros mil dias. Mas participei intensamente, de 1963 até hoje, de todos os seus movimentos. E sei que aqui vive uma população que tem uma crença no País, que acreditou em Juscelino, que sonhou como ele com destinos melhores para o País. Isso de fato aconteceu. Brasília representou o crescimento da Região Centro-Oeste, o desenvolvimento da região amazônica e o reconhecimento de outro Brasil, o que está daqui para cima até o Nordeste. Esquecemos a margem do Atlântico e nos embrenhamos no centro do Brasil.

Brasília cresce, a cada ano, mais que a média do crescimento nacional. É uma cidade que existe e que tem vocação para o desenvolvimento, porque é fruto de um sonho de pessoas que acreditaram no

Brasil, pessoas que ainda vivem e que participaram daquela epopeia.

Tenho comigo o sentimento de tristeza que alguns brasileiros que participaram desse crescimento ou dessa construção estão sentindo no dia em que se comemoram os 50 anos de Brasília. Mas isso não nos abaterá! Nós haveremos de encontrar soluções e haveremos de caminhar sempre na direção do crescimento e do desenvolvimento do Brasil a partir de Brasília. Porque Brasília é isto: Brasília é modernidade, Brasília é empreendedorismo, Brasília é crença no futuro do Brasil.

Venho, aqui, portanto, senhoras e senhores, para dar meu testemunho como brasiliense, como brasiliense de coração, como cidadão brasiliense que tem amor a esta cidade. Não vamos nos abater com esses acontecimentos. Vamos buscar as nossas soluções, numa Brasília responsável, numa Brasília que creia no futuro do Brasil e nos que para cá vieram para construir os destinos do País, não para usurpar algumas das suas vantagens que lhes proporciona como capital do Brasil.

Deixo, aqui, portanto, Sr. Presidente, minha crença, minha fé na geração daqueles que se dedicaram à construção de Brasília, naqueles que para cá vieram. Queiramos ou não, esta cidade modificou nossa vida. Não há como não reconhecer isso. Mais de 50% da população de Brasília é formada por brasilienses natos, por brasilienses que aqui nasceram. E nós, que para cá viemos, temos de ser responsáveis para delegar a esses brasilienses a continuidade da construção do País.

Parabenizo, portanto, Brasília! Parabenizo sua população! E me associo a essas datas tão memoráveis de nascimento e de morte: nascimento da brasilidade com Tiradentes, o Patrono, e morte de um mártir que se dedicou ao Brasil, Tancredo Neves.

Portanto, brasilienses, vamos festejar nossa cidade, mesmo nos nossos lares, nos nossos clubes, nos nossos restaurantes, nos nossos movimentos, ainda que não se faça presente a figura de um governo ou a figura governamental nas comemorações que se processam nesta Casa. A iniciativa da comemoração merece nossos aplausos.

Ao aqui chegar, recebi um telefonema do Senador Gim Argello, que me pediu para falar também em seu nome, porque está com dificuldade de voz. Também em nome dele, externo meus cumprimentos a todos os brasilienses e à nossa cidade, que comemora seus 50 anos.

Sr. Presidente, já assistimos aqui à comemoração de outros aniversários de Brasília com a presença maciça de autoridades governamentais, com a presença de bandas, com a presença de movimentos sociais e de movimentos culturais. Hoje, ao comemorarmos os 50 anos de Brasília, nesta singela sessão, não presenciamos o apogeu, a grandeza do que esta data representa, com a presença dessas figuras que poderiam estar aqui, mas, certamente, marcará em todos nós que aqui estamos a data de grande significado para Brasília e para todos nós que a amamos.

Parabéns, Brasília! Esperamos que haja melhores momentos daqui para a frente com pessoas responsáveis. Tenho crença nesta cidade e no Brasil. (*Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Depois dessa brilhante homenagem prestada a Tiradentes, a Brasília e a Tancredo Neves pelo Senador Adelmir Santana, vamos chamar aquele que representa a grandeza histórica deste Senado, que esteve presente e gozou da intimidade de muitos dos citados aqui. Concedo a palavra ao Senador Paulo Duque, que representa o Rio de Janeiro, a capital anterior, que continua sendo amada por todos. O Senador Paulo Duque é do PMDB e representa o Rio de Janeiro.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, senhoras e senhores, enganam-se aqueles que pensam que nós aqui estamos falando para dez, vinte, trinta, cinquenta pessoas, cem, no máximo. Uma das grandes coisas que o Presidente José Sarney fez por este Senado foi implantar a TV Senado, que leva a voz, a figura, o pensamento, os pronunciamentos dos Senadores para todo o Brasil.

Neste exato momento, tenho certeza de que do Rio Grande do Norte ao Rio Grande do Sul, pelo Mato Grosso, na minha cidade do Rio de Janeiro, São Paulo, muitos e muitos milhares de brasileiros estão acompanhando a sessão do Senado, e fazem isso hoje; muitos do senhores já assistiram a TV Senado. Não é preciso estar este recinto repleto de gente, porque muitos pensamentos brasileiros estão sendo hoje ouvidos neste momento e com muita honra para nós.

E é olhando para os desconhecidos, os nossos amigos, os antigos, aqueles que votam na gente, lá de São Paulo ou de Minas, ou do Piauí, ou do Rio Grande do Sul, é que a gente sente como o Brasil hoje é unido, e hoje é a principal motivação desta belíssima sessão.

Peço licença, Presidente, para, ao ver entrarem esses meninos lá em cima, de um colégio, dizer apenas:

Oh! Que saudades que eu tenho
Da aurora da minha vida,
Da minha infância querida
Que os anos não trazem mais!

(*Palmas*.)

É o nosso Casimiro de Abreu. E as nossas crianças de hoje, que aqui estão imaginando o que estão fazendo aqui, o que lhes será explicado mais tarde por suas mestras e professoras.

Mas, eu dizia, Sr. Presidente, que nós estamos comemorando sobretudo, principalmente, os 250 anos que Joaquim José da Silva Xavier foi crucificado – Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes! Nós não temos nenhum Senador chamado Joaquim, nenhum. Nós o estamos reverenciando, o mineiro, da terra de tanta gente aqui, da terra de Juscelino, da terra de Venceslau Brás, da terra de tanta gente, Sr. Presidente.

Imagine V. Exª que três anos antes da sua crucificação, Tiradentes foi preso e conduzido para a Ilha das Cobras, no Rio de Janeiro. Lá ficou três anos, até que foi levado para a Cadeia Velha para ouvir a sua sentença, sentença que já havia sido escrita há coisa de dois anos pela Rainha de Portugal, assinada por ela, D. Maria I.

Nessa sentença condenava-se todo mundo à morte? Não. Eram 11 os réus da Inconfidência Mineira. Dez sobreviveram, foram perdoados, mas foram expulsos do País. Hoje, seria barbada, aqui para nós, porque se vai de avião para a África e se volta no dia seguinte. Mas, naquela época, em 1792, ser desterrado do País era para nunca mais voltar.

Menos um, menos um! Joaquim José da Silva Xavier. esse não, esse não. Esse teria de ser açoitado, ter as pernas fraturadas, porque a lei permitia isso. As Ordenações Filipinas permitiam a tortura. Esse teria de ser o exemplo. Só um! "Vamos matar só um; vai ser o exemplo". Mal sabiam a Rainha e os grandes de Portugal da época que estariam fazendo ali o grande herói brasileiro, o grande mártir brasileiro.

A leitura da sentença aconteceu exatamente no Palácio Tiradentes, onde passei muitos anos como Deputado Estadual. Muitos anos! Foi dali, no Palácio Tiradentes, no local onde se ergue a estátua do mártir, que ele saiu, pela Rua da Assembleia, 1º de Março, ruas de hoje, que tinham outros nomes. Dali ele saiu para ser crucificado mesmo, na praça que hoje tem o seu nome. Tudo isso ocorreu no Rio de Janeiro, meu caro mineiro Eduardo Azeredo. Tudo isso ocorreu no Rio de Janeiro.

Então, aqui, eu quero lembrar aos senhores que ele, Tiradentes, também teve um advogado. Por que eu estou falando sobre esse assunto? Porque nós comemoramos os 200 anos da morte do Tiradentes lá no Palácio Tiradentes, na Cidade Maravilhosa 1, porque aqui é a Cidade Maravilhosa 2, Brasília. Lá comemoramos os 200 anos da morte dele exatamente no palácio que ostenta o seu nome, Palácio Tiradentes, sede da Assembleia Legislativa.

E foi prestada uma homenagem – devo estar aqui na presença de vários advogados – muito especial e muito singular ao homem que defendeu Tiradentes. E se eu perguntar aí – é claro –, ninguém se lembra de quem foi esse advogado brilhante.

Foi colocada na Comissão de Justiça do Palácio Tiradentes uma placa em homenagem ao advogado de Joaquim José da Silva Xavier; em homenagem ao Dr. José de Oliveira Fagundes. Lembrem-se desse nome. Esse foi o advogado de Tiradentes! Naquela época, defender um réu de traição alta como ele era muita coragem. José de Oliveira Fagundes. Está lá na sala da Comissão de Justiça do Palácio Tiradentes, por onde andou Ulysses Guimarães, por onde andaram Afonso Arinos, Themístocles Cavalcanti, grandes juristas que foram Deputados Federais naquela época e que pertenceram àquela Comissão de Constituição e Justiça. Àquela sala foi dado o nome do advogado de Tiradentes, de quem praticamente ninguém sabe o nome: José de Oliveira Fagundes.

Então, hoje, os que aqui vieram, os Senadores que aqui estão comemorando a data viemos porque sentimos merecimento dele. Sentimos que pouco importa a presença de um comício aqui dentro. Sentimos a importância de fazermos isso, além de lembrarmos, evidentemente, mais um aniversário, o da criação de Brasília e da transferência da Capital para Brasília.

Nós, que estávamos no Rio de Janeiro, como parlamentares do Rio de Janeiro, como somos parlamentares hoje também do Rio de Janeiro, sentimos uma tristeza misturada com uma alegria, porque sabíamos como era grandioso aquele procedimento de tirar a Capital do litoral e trazê-la para o centro do País: o progresso, a disseminação do desenvolvimento; e saindo a Capital, enfim, daquele tumulto em que se transformou, com quase 900 favelas hoje, a cidade do Rio de Janeiro. E hoje talvez tivéssemos 1.800 se não tivesse havido esse gesto.

Eu tenho para mim que Juscelino foi um santo! Herói, santo, por que não? Herói e santo ele foi, para mim. Tenho a maior reverência por ele, eu o conheci e já indaguei aqui onde é que ele estava falando quando soube que ia ser cassado. Ele era Senador da República, tinha um assento na bancada aqui onde havia o seu nome e de onde pronunciou um grande discurso se despedindo da vida pública, porque sabia que ia ser cassado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – É a bancada de Goiás. É bem ali onde senta o Senador Demóstenes Torres.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Qual era a bancada, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – É onde senta o Senador Demóstenes Torres hoje.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Ali? Ali onde hoje senta aquele Senador de Goiás? Ele estava ali? Fez o discurso dali ou fez daqui?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Daí.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Fez o discurso daqui, e é por isso que eu o invoco, daqui desta tribuna, ao me despedir dos senhores, que nos deram a honra de aqui vir. Eu me despeço lembrando muito de Juscelino, mas lembrando com amor, com dedicação, com admiração. Eu o conheci, não muito, mas eu o conheci. Eu devo a ele lágrimas de alegria, devo a ele pelo que fez pelo meu País, pelo que ele fez pelo meu Brasil e pelo que ele fez pelo futuro do nosso País.

Muito obrigado.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O último orador inscrito desta primeira parte da sessão, que se destina a celebrar o Dia de Tiradentes, o falecimento de Tancredo e o aniversário de Brasília, é Romeu Tuma, que representa São Paulo.

Heráclito pediu sua inscrição agora. Valdir Raupp pediu para a sessão posterior.

Encerrados os cinco minutos de cumprimento, começaremos a sessão ordinária.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, meu querido amigo, sentado ao lado de V. Exª está o nosso querido Senador Paulo Duque. Ele me disse: "Você, como paulista, tem de falar sobre esta data tão importante para o Brasil".

Eu estava pronto para ouvir, mas aceitei não o desafio de discursar, porque não estudei a vida do Senador e Presidente Juscelino Kubitscheck, mas de falar sobre fatos da história contemporânea com os quais, com a idade, se vai convivendo.

V. Exª, Senador Paulo Duque, conhece a história como ninguém. Cada vez que V. Exª ocupa esta tribuna, eu presto atenção, porque sei que captarei mais um pedaço da nossa história pela palavra de V. Exª. E aqui V. Exª fez as referências necessárias aos três homenageados do dia 21 de abril.

Algumas coisas interessantes acontecem na vida da gente. Senador Mão Santa, eu fui comerciante em São Paulo e tinha uma loja de atacado muito grande. Havia um comerciante grego que veio trabalhar na construção de Brasília, e eu forneci a ele milhões de cobertores para os candangos que aqui trabalhavam. Então, eu o ouvia nos contar sobre o andamento das obras e sobre a troca de mercadorias por terrenos que hoje valem fortunas na cidade de Brasília. Então, à distância, nós acompanharmos a construção desta cidade que hoje nos dá o agasalho da moradia e o nosso teto de trabalho.

Nós não podemos lembrar o que está se passando em Brasília na área político-administrativa, não é data para relembrar isso. Isto está a cargo daqueles que têm a responsabilidade de apurar tudo o que houve e o que vem acontecendo.

Nós temos de lembrar que Dom Bosco fez a previsão de que aqui seria construída a cidade central do País e dela irradiariam benefícios que serviriam ao povo brasileiro. Nós somos brasileiros e amamos nossa terra, apesar de representarmos, cada um de nós, o Estado que nos trouxe a esta Casa.

Brasília tem uma parte da vida de cada um de nós pela convivência que tivemos com aqueles que construíram Brasília, com aqueles que trouxeram a parte política para cá e com aqueles que vieram tentar a sorte nesta cidade que eu chamaria, sem concorrer com o Rio de Janeiro, de cidade maravilhosa, pela excelência de suas construções, pelo fato de terem nela se concretizado os sonhos dos engenheiros e arquitetos que formaram esta maravilhosa cidade admirada pelo mundo.

Juscelino tinha o hábito de ir a São Paulo, Senador. Comprei uma vez um carro batido e dei uma reformadinha: um Chevrolet Asa de Borboleta, aquele 59. Meu irmão andava com Juscelino em São Paulo, tinha adoração por Juscelino. Quando Juscelino ia lá, me pedia emprestado o carro para levar Juscelino. Ele tinha aquele prazer, aquela satisfação de andar com Juscelino e conversar sempre sobre a candidatura dele à Presidência da República.

Então, há alguma coisa vinculando a gente. V. Exª falou para falar, e eu comecei a lembrar o que teria um Senador de São Paulo, que foi chefe de polícia, para falar de um homem que foi um dos maiores brasileiros que administrou esta terra: Juscelino Kubitschek.

Dia 21 de abril, quando o Senador Tancredo Neves, eleito Presidente, em estado de saúde terrivelmente debilitado, foi para o Incor em São Paulo, eu estava na direção da Polícia e fui montar a segurança no Incor. Acompanhei, perto do Aécio, do pai do Aécio, de todos da família, todo o sofrimento, o andamento do tratamento do Presidente Tancredo Neves. Inclusive, fui ao aeroporto buscar um médico dos Estados Unidos que foi lá para congelar o corpo, fazer a tentativa, sem sucesso, de recuperar a vida de Tancredo Neves: ele veio a falecer no dia 21 de abril.

Antes disso, eu fui homenageado com a Medalha Tiradentes em Ouro Preto, e o Presidente Tancredo estava ao meu lado. Eu falei: "Olha, eu queria qualquer

dia conversar com o senhor porque vai haver mudança política..." Ele falou: "Você é convidado do Estado para estar comigo para nós conversarmos sobre o futuro do País" – era Governador de Minas Gerais. Eu estive com ele mais de uma vez e tive o coração marcado pela inteligência e pela tranqüilidade daquele homem.

Nós tivemos três fatos importantes no dia 21 de abril. Lembro também a morte de Tiradentes, o brasileiro sacrificado por lutar pela independência deste País, independência que posteriormente foi alcançada. S sua figura, a sua imagem é a representação da luta pela independência do Brasil. Eu diria que é o único homem que ficou na história pelo sacrifício da própria vida em defesa do país onde nasceu – foi na Inconfidência Mineira.

Então, Senadores, eu não poderia deixar de prestar as minhas homenagens, mas quero também fazer um apelo ao Governo.

O Governo está reformando o Palácio onde exerce a sua governança. Está adiantada a obra, todos os dias passamos lá e vemos as modificações. Hoje pela manhã eu vi pela televisão uma coisa que me entristeceu muito e que motiva o apelo que faço para que também seja recuperado o Palácio do Catetinho, onde Juscelino fez os primeiros despachos: foi mostrada a deterioração total do Catetinho, os cupins comendo a madeira, a natureza tentando destruir aquilo que é histórico. Então, faço aqui a proposta de que seja formada uma comissão para recuperar o Catetinho e trazê-lo de volta, com o espírito de Juscelino Kubitschek dentro, para animar os brasileiros a buscar o progresso do Brasil inspirados por um homem que fez em cinco anos o que em cinquenta não seria esperado.

Que Deus os tenha em bom lugar. São três nomes de que jamais os brasileiros poderão esquecer em suas orações diárias.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Após as palavras do representante de São Paulo, convidamos um representante do Piauí: o Senador Heráclito Fortes, que representa o DEM e, inclusive, conviveu intensamente com Tancredo Neves.

Eu quero dizer que Brasília deve muito a Teresina. Primeiro, porque Teresina foi a primeira capital planejada deste País, fomos a inspiração. Depois vieram Goiânia, Belo Horizonte, Brasília e Palmas. Então, nós sempre somos fonte de inspiração.

Tem a palavra V. Exª, que representa o grandioso Estado do Piauí.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, seria uma omissão inaceitável de minha parte, estando neste plenário, não participar deste momento, quando esta Casa presta homenagem aos 50 anos de Brasília.

Eu sou da geração de Brasília, Senador Mão Santa, sou da geração que, nos primeiros passos de entendimento com a vida, via e se empolgava com a movimentação que se dava principalmente no meu Estado, particularmente na minha capital de Teresina, de pessoas que deixavam a rotina da cidade pequena para aventurar a vida no eldorado que se prenunciava de futuro para o Brasil.

Perdi o convívio com inúmeros colegas de escola primária porque seus pais optaram pela grande aventura de ajudar Juscelino na saga da construção de Brasília; comerciantes, médicos, pessoas de várias atividades saíram do Estado do Piauí, especialmente de Teresina, para vir para a capital federal.

A partir daí, como era natural, comecei a conviver com Brasília, com este futuro que alguns achavam não passar de uma quimera e de uma loucura de Juscelino.

A insegurança que a oposição, ferrenha em sua atividade contra Juscelino, associava à realização desse sonho e desses planos nos deixava com dúvidas e incertezas quanto à possibilidade de, no ano de 1960, Brasília mudar definitivamente a história do País.

A inauguração se deu conforme o previsto, e eu, aos dez anos de idade, tive a oportunidade de ver aquela festa memorável que trouxe a centralização tão necessária naquele momento para o Brasil. Não sei o que teria sido do nosso País se estivéssemos, ainda hoje, com a capital no Rio de Janeiro. Não porque o Rio não a merecesse, muito pelo contrário, mas é porque o Brasil vivia naquele momento a condição de um país exclusivamente litorâneo e corríamos o risco de colocar por terra todo o trabalho de desbravadores, como o grande conquistador do Norte do Brasil, incorporado pelo Barão do Rio Branco, e uma saga de nordestinos que foram desmembrar o Acre, a Amazônia e o Centro Oeste.

Brasília era, por sua situação geográfica, a garantia de que o Brasil jamais viveria momentos de incerteza quanto à internalização de áreas como, por exemplo, a Amazônia.

Sr. Presidente, participando hoje desta homenagem aos 50 anos de Brasília, eu quero dizer que vivi mais da metade da minha vida nesta querida capital. Em agosto, faço 60 anos e hoje tenho o coração dividido entre o meu querido Piauí, que me viu nascer, que me deu pernas para chegar a esta Casa do Congresso; Pernambuco, onde atuei como estudante, participei de militância e me casei; e Brasília, que me acolheu no início da década de 70. Aqui vivo com minha mulher desde o primeiro dia de casamento – e já se vão 30 anos! Minhas três filhas são brasilienses, e eu tenho

por esta Capital, Senador Mão Santa, um apreço e um respeito muito grandes.

Brasília, que hoje é caixa de ressonância do Brasil, teve dificuldades tremendas para dar os primeiros passos. Primeiro, houve a tentativa de que os órgãos vitais da administração permanecessem no Rio de Janeiro. A determinação de Juscelino, porém, fez com que o laço, o cordão umbilical do Brasil com a Cidade Maravilhosa, na condição de capital, fosse rompido, e que a estrutura administrativa se consolidasse nesta cidade, tendo, para isso – é bom que se diga –, a colaboração de todos os governos que o sucederam.

Hoje Brasília é plena! Hoje Brasília é a capital da República de fato e de direito. Hoje, se Brasília assiste a escândalos, é porque é Brasil, os escândalos são oriundos, infelizmente, da nossa natureza. Mas Brasília, Senador José Sarney, resiste impassível, bonita, jovem, é uma cinquentona enxuta, é uma cinquentona admirável e tem feito com que o mundo inteiro lhe renda homenagens pelo arrojo de sua arquitetura e pelo arrojo de seu traçado.

Homenagear Brasília é homenagear Juscelino, Senador Hélio Costa; homenagear Brasília é homenagear Niemeyer; é homenagear Lúcio Costa; é homenagear Burle Marx; é homenagear uma infinidade de brasileiros que podem ser esquecidos neste improviso, mas que têm consagrada na história a sua passagem na construção desta cidade.

Para mim, Senador Hélio Costa, se o Brasil um dia fizer justiça aos grandes homens da nossa historia, não poderá faltar lugar de destaque a uma extraordinária figura mineira chamada Israel Pinheiro. Para mim, Senador Romeu Tuma, ele é, de todos os brasileiros, quem mais construiu; ele é, de todos os brasileiros, quem mais realizou; ele é, de todos os brasileiros, o que mais ousou. Primeiro, em Minas Gerais, na construção do Circuito das Águas, preparando o que talvez tenha sido o primeiro projeto turístico deste País – isso, na década de 30. Depois, na era Juscelino, eletrificando, fazendo estradas e participando daquele colosso que é a obra arquitetônica da Pampulha.

Brasília, sem Israel Pinheiro, não seria a Brasília que é hoje. Havia uma empatia e uma afinidade enormes entre ele e Juscelino, dois mineiros que conviveram e que viveram durante toda uma geração. Portanto, Senador Hélio Costa, eu não poderia deixar de, neste momento, fazer uma homenagem a Israel Pinheiro, que considero um dos maiores homens públicos de que a minha geração teve notícia. Morreu pobre. Como poderia ter morrido em outras condições! Quanto passou pela sua mão de dinheiro e de poder! Mas, não, era um abnegado e um predestinado a participar, a ajudar a construir esta Brasília.

Portanto, Sr. Presidente, não quero me alongar, mas eu não poderia, de maneira nenhuma, ser omisso nessa prestação de contas de mais da metade na minha vida, que é devida a esta capital.

E Brasília tem na sua história – e vai carregar para sempre isto – que, exatamente no dia da sua fundação, perdemos dois grandes brasileiros. Um foi Tancredo Neves, que fez a caminhada mais difícil que um homem público podia realizar: o reencontro do Brasil com a democracia, o reencontro do Brasil com as suas liberdades. Hoje, quando se discutem livremente direitos humanos, quando se discute democracia, quando se discute liberdade, à nossa mente vem exatamente a figura extraordinária de Tancredo Neves. Perdemos também, no dia 21, outra figura que despontava para o futuro do Brasil com muita força, que era meu colega de Câmara dos Deputados, seu ex-Presidente, Luís Eduardo Magalhães. Portanto, Brasília tem, inclusive, escolhido os mortos para prantear no dia da sua fundação.

Senador José Sarney, V. Exª, acadêmico e homem lido, deve se lembrar de um poeta pernambucano que morreu aos 27 anos de idade e que tinha um poema que exaltava Olinda, mas que se encaixa perfeitamente com Brasília. Carlos Pena Filho dizia:

> Olinda é só para os olhos,
> não se apalpa, é só desejos.
> Ninguém diz: é lá que eu moro.
> Diz somente: é lá que eu vejo.

Essa é a Brasília que nós temos, que nós queremos e que nós amamos, com uma diferença: aos poucos, aos 50 anos, estamos conseguindo aqui morar. Acabou aquela sofreguidão das quintas-feiras, Senador Hélio Costa, Senador Mário Couto, em que todos corriam para o aeroporto para sair de Brasília, por falta de opção. Hoje, Brasília é uma cidade acolhedora, aconchegante e, acima de tudo, bonita, que encanta a todos, como eu, que estive mais da metade da minha vida sob o seu teto.

Portanto, o desejo continua – é natural do homem –, mas há também uma dose muito grande de amor, principalmente daqueles que têm o privilégio, Senador Mão Santa, de morar nesta querida cidade.

Parabéns, Brasília, pelos seus 50 anos.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Primeiro, Deus escreve certo por linhas tortas: adentra o legítimo Senador que representa esta solenidade. Esta festa é em homenagem a Brasília, a Tiradentes, a Tancredo Neves, e tudo tem a ver com Minas. Eu já tinha encerrado aqui o anúncio dos oradores, mas, se V. Exª, Senador Hélio Costa, desejar manifestar alguma homenagem, nós abriremos uma exceção.

Enquanto chega à tribuna o Senador Hélio Costa, que volta ao Senado depois de, com muito brilho, ter

sido Ministro das Comunicações, só queria permitir, primeiro, ao Presidente Sarney... Aqui foram distribuídas centenas de fotos sobre o que comemoramos, mas esta aqui me lembrou do Presidente Sarney: Juscelino beijando a Dona Júlia; como Sarney e Kyola. Abençoaram as Presidências dos dois. Têm as mães no céu.

E esta aqui me lembra pessoalmente. Eu sou realizado. Eu tenho a maior comenda deste País, que não vai haver mais. Ninguém vai ter; nem o Hélio Costa que está ali, porque foi em comemoração aos cem anos de Juscelino – centenário de Juscelino. Então, não faz mais cem anos. Daqui a dois séculos...

Então, logo que eu comecei aqui, Presidente Sarney, Paulo Octávio – que foi injustiçado aí, um homem de visão pública, extraordinário político –, que é casado com a neta de Juscelino, tem laços familiares, me disse que havia duas comendas para o Congresso; iam dar para dois. Eu raciocinei logo, Hélio Costa, que, por mérito mesmo e por raízes familiares, seria o Senador Paulo Octávio. E ele disse que tinha outra e que eu estava sendo observado. Sarney, sou meio São Tomé. E quem são os outros? Aí citou-me Antonio Carlos Magalhães, aquele gigante da vida pública da Bahia e deste País. Eu digo: quem é? Não, mas você está observado, Mão Santa, você tem chance. Aí, Hélio Costa, eu fiquei meio São Tomé, porque para disputar, recém-chegado aqui, com Antonio Carlos Magalhães, aquele homem de vida pública gigante, da Bahia, gigante aqui do Congresso. E conviveu, não é? Mas o Paulo Octávio disse: você tem chance. E eu não acreditei. E nem no Piauí sabem, porque eu não ia divulgar um negócio desses. Eu não estava crendo que eu ia ganhar essa comenda, não estava. Estava feito São Tomé, mesmo. Mas, nas vésperas, adentra o meu gabinete este senhor aqui da foto – eu fiquei assim perplexo, Papaléo –, mostrando as fotografias e o que significava: que eu tinha, no começo do mandato, sido escolhido para receber uma comenda no centenário de Juscelino Kubistchek. Era a segunda medalha. Eu fiquei... Não deu nem tempo de convidar ninguém do Piauí, só foi a Adalgisa – que para mim representa tudo, mas falo de publicidade.

Aí ele mostrou, aí eu perguntei...

A este aqui, então, quero render homenagem: Afonso Heliodoro dos Santos, escudeiro fiel de JK. É o símbolo da lealdade, da amizade. Já li um livro dele sobre o Juscelino, li outro livro de Juscelino que V. Exª, Senador Hélio Costa, tem que ver: Juscelino e Portugal. O relacionamento, as homenagens, coisa linda. E ele termina o livro dizendo – vejam como nós temos a aprender com Juscelino: Portugal é o último povo amigo do mundo, o último povo bondoso e generoso do mundo. Porque o português é bom.

Mas aí eu perguntei por que eu tinha sido escolhido, perplexo e emocionado. E ele disse o seguinte, a decisão dele: "Você foi o Senador que mais citou Juscelino Kubitschek de Oliveira". Hoje mesmo, eu acabei citando. No início da sessão, estava substituindo – Deus me colocou, por instantes, no lugar do Sarney – e tenho o discurso aqui, que são as palavras dele, e eu coloquei a minha. Hoje disse que o que mais me encantava era aquilo que ele dizia e que traduz tudo: "O otimista pode errar, mas o pessimista já nasce errado e continua errando". Isso traduz Juscelino.

Então eu quero também manifestar gratidão a esse homem, que proporcionou a mim, do Piauí, essa homenagem de receber a medalha centenária Juscelino Kubitschek.

Com a palavra, Hélio Costa, que traduz a grandeza do povo grandioso de Minas. E hoje todas as homenagens resultam para Minas.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Permita-me, Sr. Presidente Senador Mão Santa, agradecer a atenção, a gentileza de V. Exª em me convidar a usar da palavra nesta Sessão Solene destinada a celebrar o Dia de Tiradentes e o aniversário dos 50 anos da nossa Capital, Brasília.

Tenho certeza de que aqueles que acompanharam as transmissões da TV Senado nesta tarde e os nossos colegas que estão nos seus gabinetes ou em plenário, participando deste evento, já tiveram a oportunidade de ouvir os nossos mais nobres oradores enaltecendo esta cidade extraordinária, que é a capital do nosso País, e essa figura formidável que foi Juscelino Kubitschek.

Nós, mineiros, temos o dia 21 de abril de uma forma muito especial no nosso coração. É o dia que marca o primeiro movimento reconhecido na história nacional, que, por pouco, nos deu a independência do jugo português. É o dia em que lembramos a história dos nossos inconfidentes, que, em 1789, deram um grito de independência que foi sufocado pela Coroa.

Esse dia 21 de abril, que está simbolizado no monumento no centro da nossa primeira capital mineira, que foi Ouro Preto, onde foi colocada, erguida, colocada num mastro a cabeça do nosso mártir maior, Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes. Esse dia é também lembrado por todos nós como o escolhido pelo Presidente Juscelino Kubitscheck para a inauguração de um novo tempo, para a inauguração de uma nova história no Centro-Oeste brasileiro, até então esquecido, até então praticamente um grande sertão e que Juscelino desbravou com a sua visão de futuro, que Juscelino trouxe para o Brasil na sua proposta de união nacional, criando esta extraordinária cidade, que é um orgulho de todos nós.

Sabendo que cada um dos oradores certamente se referiu a Brasília, lembrou-se da história de Juscelino, eu queria, Sr. Presidente, Senador Mão Santa, reportar-me a um momento que vivi com Juscelino Kubitscheck, fundador-criador da nossa capital, lá nos idos de 1972, 1973, quando Juscelino se refugiava em Nova Iorque, ainda lamentavelmente impedido de estar com os seus direitos políticos restabelecidos. E lá, na grande metrópole nova-iorquina, nós nos encontrávamos quase que semanalmente, e quanto aprendi, Senador Mão Santa, ouvindo essa figura extraordinária.

Recordo-me de um incidente, de um momento absolutamente sublime, que mostra muito bem o que foi o criador de Brasília, o que ele representou para nós, brasileiros, mas também o que foi certamente para as Américas e para o mundo.

Estávamos, num domingo, pela manhã, em um conhecido restaurante em Nova Iorque, chamado Maxwell's Plum, que recebia, nos domingos, políticos, autores famosos, poetas, a elite nova-iorquina. E Juscelino foi convidado a fazer um *brunch*, no Maxwell's Plum. Fui acompanhando o Presidente Juscelino, que estava com sua mulher, Dona Sarah, e com a filha Márcia.

Senador José Sarney, nos meus anos todos como jornalista, cobrindo acontecimentos da maior importância no mundo inteiro, tendo tido contado com personalidades de todos os cantos do planeta, eu nunca tive momento de maior emoção do que este que vivi naquele instante em Nova Iorque, porque, ao adentrarmos esse restaurante, havia uma plataforma onde eram colocadas as personalidades mais conhecidas, e Juscelino foi levado para essa plataforma juntamente com os seus convidados. E, na medida em que ele ia entrando pelo restaurante, as pessoas iam identificando aquela figura sorridente, aquele sorriso encantador, aquele homem carismático, e eu ouvia ao lado do Juscelino as pessoas dizerem: "Presidente Kubitscheck. É o criador de Brasília. Foi o Presidente que fez Brasília. Esse é o Presidente". E Juscelino, ao chegar no topo daquela plataforma, abre os braços nessa posição e sorri, com aquele sorriso extraordinário e carismático que conquistou o Brasil e o mundo inteiro. E fez isso. E, ao fazer isso, o restaurante, que tinha na verdade uma plateia de americanos, levantou-se e bateu palmas para o nosso Presidente.

Todos nós que estávamos à mesa com ele ficamos com a pele arrepiada, como se diz, de tanta emoção de ver um brasileiro, lá fora, num país onde certamente ele não tinha necessariamente que ter essa popularidade, e, no entanto, era reconhecido por sua extraordinária obra, não apenas como Presidente do País, mas como o homem que tinha criado esta extraordinária cidade, que era o marco da modernidade – e continua sendo esse marco de modernidade – já naquela época.

Por isso, Sr. Presidente, é para mim motivo de muita honra poder, ao final desta sessão solene e no meu retorno ao Senado, depois de quatro anos e meio servindo ao Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, com muita honra, como seu Ministro de Estado das Comunicações, voltar ao convívio dos meus companheiros Senadores, na liderança do Senador Renan Calheiros e do meu eterno Presidente José Sarney, ao seu lado e ao lado dos meus companheiros do PMDB e dos partidos da base aliada, e ter a honra de poder reiniciar as minhas atividades novamente no Senado a convite do ilustre Senador Mão Santa, podendo me pronunciar neste dia tão significativo e tão importante para todos nós.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Sr. Senador Flexa Ribeiro enviou discurso à Mesa alusivo ao presente evento para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, é com grande satisfação que me associo a essa dupla homenagem que prestamos no Expediente desta sessão, comemorativa do cinquentenário de fundação da Capital da República e dos 218 anos do martírio de Tiradentes. É também com prazer que registro a feliz iniciativa do ilustre Colega Senador Cristovam Buarque, digno representante do Distrito Federal nesta Casa, sempre correto e atento, de celebrar os dois fatos históricos na mesma sessão legislativa.

A verdade é que, se a data de inauguração de Brasília foi previamente escolhida – com muito acerto, aliás –, o mártir da Inconfidência Mineira e a Capital da República se ligam por algo além da data comemorativa, eis que Tiradentes, há mais de dois séculos, já sonhava com a mudança da Capital para o interior do País.

Brasília, portanto, representa a concretização de uma aspiração coletiva que retrocede aos tempos da Inconfidência e tem raízes profundamente fincadas na nossa história. O Rio de Janeiro tornara-se capital da colônia em 1763, em substituição a Salvador, no reinado de José I, por decisão do primeiro-ministro, Marquês de Pombal. A mudança da capital para o interior, entretanto, seria reclamada por alguns setores da sociedade brasileira, a qual por circunstâncias históricas, floresce em Minas, onde o descontentamento com a Corte se exacerbava à medida que a mineração do ouro começava a declinar e a Fazenda portuguesa insistia em cobrar taxas e tributos absolutamente impraticáveis.

Aqui, Sr. Presidente, é necessário fazer um reparo àqueles que minimizam a importância do alferes José Joaquim da Silva Xavier, o Tiradentes. Alegam alguns que a Inconfidência Mineira não teve uma participação

popular efetiva e que o sentimento pátrio não existia na consciência da coletividade.

Entretanto, até mesmo esses críticos reconhecem a legitimidade do movimento inconfidente diante da opressão exercida pela Corte portuguesa. A espoliação de que os brasileiros eram vítimas tornava-se patente quando se cotejava o volume de riquezas enviadas para Portugal e as condições de miséria em que vivia a maioria do povo.

Surgia ali, portanto, o germe de um sentimento cívico que em breve se alastraria, uma incipiente brasilidade que encontraria na Inconfidência Mineira o marco inicial do processo de nossa emancipação política. Tiradentes, ao assumir toda a culpa pela conjuração, foi o único dos inconfidentes a ser condenado à morte. Enforcado no dia 21 de abril de 1792, teria o corpo esquartejado e exposto em praça pública – e se tornaria o personagem símbolo da resistência contra a opressão portuguesa.

Os *Autos da Devassa*, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores, revelam que os inconfidentes, além de se revoltarem contra a derrama, reivindicavam à Corte a fixação da Capital no interior do Brasil. Apontavam, como justificativas, a questão estratégica – a Capital ficaria menos exposta a eventuais ataques estrangeiros; e a demográfica, com vistas ao povoamento mais rápido das províncias centrais.

Desde então, a mudança da Capital para o interior do País foi um sonho longamente acalentado, até que encontrasse em Juscelino Kubitschek de Oliveira o estadista com descortino e coragem suficientes para enfrentar – e vencer – o desafio.

A família imperial, quando de sua vinda para o Brasil, em 1808, já tinha noção do quanto a Capital de então era vulnerável a ataques de tropas estrangeiras. Na mesma época, Hipólito José da Costa, exilado em Londres, onde fundou o jornal *Correio Brasiliense*, defendia igualmente a interiorização da Capital. O mesmo fizeram os pernambucanos na Revolução de 1817; o mesmo fez José Bonifácio, o Patriarca da Independência; o mesmo fizeram, ainda, em 1822, oito mil signatários do *Manifesto do Povo*, entregue a Dom Pedro I meses antes da Proclamação da Independência.

A proposta de interiorização da Capital, ao longo da nossa história, esteve presente em quase todas as Constituições e outros documentos oficiais. Foi encampada por estadistas como José Bonifácio e historiadores como Francisco Varnhagen, por políticos, jornalistas e intelectuais de prestígio, como Olavo Bilac, Medeiros e Albuquerque e Euclides da Cunha.

Não me alongarei, meus caros Colegas, sobre a demarcação do Distrito Federal e sua construção. Gostaria, no entanto, de enfatizar a determinação e o descortino do saudoso Juscelino Kubitschek. Para ele, o Brasil de então dava as costas para o seu imenso território, preocupando-se unicamente com o desenvolvimento da faixa litorânea.

Ao construir Brasília, Juscelino atendia a um reclamo de ordem estratégica, de aproximar o poder das fronteiras com os países vizinhos; e a uma necessidade de expandir o desenvolvimento para o nosso *hinterland*. Nesse aspecto, a construção de Brasília dá continuidade à *Cruzada Rumo ao Oeste*, deflagrada por Getúlio Vargas.

Embora não abordasse a localização da futura capital naquela ocasião, Vargas assinalava ser imperioso instalar no centro geográfico do País forças capazes de irradiar a expansão futura.

Não poderia, meus caros colegas, encerrar este breve pronunciamento sem fazer uma sincera homenagem a todos aqueles que participaram dessa notável saga que foi a construção de Brasília. Por mais ousado e resoluto que fosse, Juscelino não conseguiria levar a termo empreendimento de tamanha magnitude se não contasse com a colaboração, a experiência e a qualificação de homens como o urbanista Lúcio Costa; o arquiteto Oscar Niemeyer e seu calculista Joaquim Cardozo; e a tríade da Novacap – Israel Pinheiro, seu primeiro presidente, Bernardo Sayão, diretor executivo, desbravador e exímio construtor de estradas, e Ernesto Silva, diretor administrativo, recentemente falecido. Não poderia, também, deixar de mencionar o trabalho anônimo e heróico de toda uma geração de brasilienses de primeira hora, os candangos, os quais, respondendo ao desafio de construir Brasília, vincularam seus nomes a uma das mais belas páginas da nossa história.

Encerro, Sr. Presidente, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores, lembrando que o sonho de Tiradentes, de ver um Brasil livre e soberano, é hoje uma realidade; e que Brasília é também a resposta a um anseio dos inconfidentes e de tanta gente que descortinava, na interiorização da Capital, uma oportunidade ímpar de equalizar as oportunidades de desenvolvimento e de integrar as diversas comunidades deste nosso país-continente.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência informa que, no Salão Branco, ocorrerá agora o lançamento do livro *Brasília 50 anos*, de autoria de Maria Lopes, e que está em cartaz, no mesmo local, a exposição "Brasília – fatos importantes", cedida pelo Arquivo Público do Distrito Federal.

Senador Hélio Costa, V. Exª, que voltou aqui, ao Legislativo, eu sei que Deus deu muito para Minas – ouro, prata, gente boa, a História do Brasil –, mas Deus não podia dar tudo: uma praia. Então, está ali o Prefeito da cidade praiana, a mais bela praia do litoral do Piauí, Luis Correia, é o prefeito Kim do Caranguejo, ele é o PSB, acompanhado do Vereador também, que é Tião do Caranguejo. Então,

faça aí uma lei colocando a praia do Piauí, verdes mares bravios, brancas dunas, ventos que nos acariciam, sol que nos tosta o ano inteiro, rio que nos abraça e gente boa, como a de Minas. Que seja a praia eletiva do povo mineiro. Está ali o Prefeito para firmar o contrato.

A Presidência agradece às personalidades que nos honraram com seu comparecimento.

Suspendo a sessão por cincos minutos para os cumprimentos e reiniciaremos na sequência. Essa foi a parte do primeiro Expediente, em que o Senado da República homenageou Brasília, Tancredo Neves e Tiradentes.

Está suspensa, portanto, por cinco minutos para os cumprimentos.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 48 minutos e reaberta às 16 horas e 52 minutos.)

O Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Está reaberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 368, de 2009**, de autoria do Senador Paulo Paim, que *regula o exercício da profissão de Historiador e dá outras providências.*

Ao Projeto foi oferecida uma emenda.

É a seguinte a emenda:

EMENDA Nº 1 – PLEN AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 368, DE 2009

Regula o exercício da profissão de Historiador e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 4º do Projeto de Lei do Senado nº 368, de 2009, a seguinte redação:

"Art.**4º** São atribuições dos Historiadores:

(...)

II – organização de informações para publicações, exposições e eventos sobre temas de História;

(...)".

JUSTIFICATIVA

A melhor técnica legislativa, enquanto o emprego de fórmulas e métodos destinados a melhorar a qualidade da estruturação e da sistematização dos instrumentos normativos, exige a observação de alguns princípios, dentre os quais merece destaque o da generalidade, da clareza, da precisão, da unidade de objeto e o da logicidade.

Assim, não é adequada a descrição, ainda mais em *numerus clausus*, sendo suficiente a estipulação de quais atividades são atribuições dos Historiadores.

Sala das Sessões,

Senador **ALVARO DIAS**

(À Comissão de Assuntos Sociais)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A matéria volta à Comissão de Assuntos Sociais para exame da Emenda nº 1-Plen.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, o **Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2010** (nº 5.951/2009, na Casa de origem, do Deputado Indio da Costa), que *dispõe sobre o uso de meio eletrônico nos Registros Públicos, adota providências adicionais para a segurança jurídica e celeridade das transações imobiliárias; altera as Leis n°s 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e dá outras providências*.

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 2010

(nº 5.951/2009, na Casa de origem, do Deputado Índio da Costa)

Dispõe sobre o uso de meio eletrônico nos Registros Públicos, adota providências adicionais para a segurança jurídica e celeridade das transações imobiliárias; altera as Leis n°s 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre o uso de meio eletrônico nos Registros Públicos e adota providências adicionais para a segurança jurídica e celeridade dos negócios jurídicos e das transações imobiliárias.

§ 1° Os livros, fichas, microfilmes e demais suportes de Registros Públicos, previstos na Lei n° 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e os de uso dos Registros de Interdições e Tutelas e de Distribuição, poderão ser substituídos por processos eletrônicos de arquivamento, a serem regulamentados em âmbito nacional, para garantia da segurança, inalterabilidade e acesso aos respectivos bancos de dados.

§ 2° Os documentos públicos e privados, quando apresentados em forma eletrônica nos Registros Públicos e aqueles por eles expedidos atenderão os requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP.

Art. 2° Os negócios jurídicos celebrados com base nos assentos dos Registros Públicos estão protegidos pelo princípio da boa-fé.

Parágrafo único. Para alcançar a finalidade desta Lei, seus dispositivos devem ser interpretados de forma sistemática, harmônica e coerente com os princípios informativos do direito registral, em especial, os da legalidade, inscrição, fé pública, continuidade, territorialidade, concentração, especialidade e prioridade.

Art. 3° No prazo de 5 (cinco) anos da entrada em vigor desta Lei, todos os serviços de Registros Públicos adotarão o sistema de registro eletrônico, cuja implantação será de forma gradativa, conforme cronograma a ser estabelecido em regulamentação nacional, observadas as peculiaridades locais.

Art. 4° A Lei n° 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17. .....

Parágrafo único. Excetuam-se à regra do *caput* as certidões requeridas sobre registros facultativos ou para simples conservação de conteúdo e prova de data, hipóteses em que, havendo solicitação escrita do apresentante no momento do registro, o oficial somente poderá extrair certidão a requerimento expresso de qualquer das partes ou em cumprimento a decisão judicial específica, sob segredo de justiça."(NR)

"Art. 19. .....

§ 1° A certidão dos atos e documentos registrados poderá ser extraída por meio digital ou eletrônico, obedecidos os critérios da ICP-Brasil, ou por meio datilográfico ou reprográfico.

.....

§ 5° As certidões extraídas dos registros públicos deverão ser fornecidas por escrito, em papel ou outro suporte, que permita sua reprodução."(NR)

"Art. 23. Todas as diligências judiciais e extrajudiciais que exigirem a apresentação de qualquer livro, ficha substitutiva de livro ou documento efetuar-se-ão no próprio serviço registral, em dia e hora previamente designados."(NR)

"Art. 25. Os papéis referentes ao serviço do registro serão arquivados no serviço registral mediante utilização de processos racionais e de tecnologia que facilitem as buscas, facultada a utilização de microfilmagem, digitalização, sistemas de informatização ou similares."(NR)

"Art. 26. Os livros pertencentes ao serviço registral nele permanecerão indefinidamente.

Parágrafo único. Os documentos arquivados na serventia, após digitalizados, serão destruídos."(NR)

"Art. 27. Quando a lei criar novo serviço registral, enquanto não instalado, os registros continuarão a ser feitos naquele que sofreu o desmembramento, não sendo necessário repeti-los no que foi criado.

Parágrafo único. O arquivo do antigo serviço registral continuará a pertencer-lhe."(NR)

"Art. 116. .....

Parágrafo único. A partir da vigência desta lei, os registros previstos nos incisos I e II do art. 114 obedecerão ao sistema de matrícula."(NR)

"Art. 116-A. O Livro de Registro Geral será destinado à matrícula da constituição das pessoas jurídicas e ao registro ou averbação dos atos posteriores, obedecendo às seguintes normas:

I – cada pessoa jurídica terá matrícula própria, que será aberta por ocasião do primeiro registro a ser feito na vigência desta Lei;

II – A matrícula será composta com as indicações previstas nos itens I a VII do art. 120 desta Lei."(NR)

"Art. 127. No Registro de Títulos e Documentos será feita a transcrição:

.....

VIII - das cláusulas padronizadas dos contratos de comercialização ou financiamento e garantia de imóveis parcelados ou fracionados por efeito de parcelamento do solo urbano, de incorporação imobiliária ou em outras hipóteses em que couber a padronização.

....."(NR)

"Art. 129. .....

Parágrafo único. Quando o apresentante requerer, por escrito, o registro ou a custódia de documento, sob sigilo e para simples prova de existência e data, guarda e conservação, o registro não surtirá efeito perante terceiros de boa fé e somente dele poderá ser extraída

certidão na forma prevista no parágrafo único do art. 17." (NR)

"Art. 132. .....

.....

V - Livro de Registros Facultativos - para traslados integrais de documentos apresentados na forma do parágrafo único do art. 129." (NR)

"Art. 167. No Registro de Imóveis, além da matrícula, será feito o registro de:

I - aquisição e transmissão de bem imóvel e direito real sobre imóvel;

II - promessa de transmissão do direito de propriedade de imóvel ou promessa de cessão de direitos reais;

III - alteração do regime jurídico da propriedade decorrente de parcelamento do solo, regularização fundiária, incorporação imobiliária, instituição de condomínio, divisão, atribuição nas incorporações e nos parcelamentos, do Registro Torrens, instituição de bem de família ou outras hipóteses e em lei;

IV - cláusulas padronizadas dos contratos de comercialização ou financiamento e garantia de imóveis parcelados ou fracionados por efeito de parcelamento de solo urbano, de incorporação imobiliária ou em outras hipóteses em que couber a padronização;

V - convenção antenupcial e contrato relativo a regime patrimonial em união estável;

VI - convenção de condomínio edilício;

VII – contrato de penhor rural, industrial ou comercial e de cédula de crédito;

VIII – imissão de posse em desapropriação, sua cessão ou promessa de cessão;

IX – concessão ou autorização de uso de imóvel público ou privado;

X – opção de compra nos contratos de locação ou arrendamento mercantil imobiliário ou residencial;

XI – a continuidade da vigência da locação ou do arrendamento perante o adquirente.

§ 1º Será objeto de averbação:

I – o cancelamento de registro ou de averbação;

II – a resolução das propriedades fiduciária e superficiária;

III – o ato que, de qualquer modo, altere condições do contrato de garantia, inclusive no caso de aumento do valor da dívida nas operações de financiamento imobiliário de unidades habitacionais em conformidade com os planos habitacionais;

IV – a cédula representativa de crédito com garantia real;

V – a inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade;

VI – a restrição administrativa ou convencional ao gozo de direitos registrados, ou sua disponibilidade, quando previstos em lei;

VII – a penhora, o arresto ou o sequestro;

VIII - a medida judicial acautelatória, o arrolamento fiscal, ou a medida administrativa acautelatória prevista em lei;

IX - a notícia de ajuizamento de ação real, pessoal reipersecutória ou de outro tipo de ação que verse sobre o imóvel indicado na matrícula, cujos resultados ou responsabilidade patrimonial possam interferir em direitos registrados, bem como do ajuizamento de ação de execução que atinja diretamente o imóvel indicado na matrícula, podendo o interessado requerer ao juiz da causa o seu cancelamento nos casos de excesso, descabimento, substituição por outro imóvel ou prestação de caução, e, sendo o caso, o reconhecimento de litigância de má-fé;

X - a preferência na aquisição nos contratos de locação ou arrendamento;

XI - o implemento ou não de condição resolutiva ou suspensiva, mediante assentamento do correspondente evento;

XII - o direito de preempção;

XIII - o tombamento, a decretação de utilidade, a necessidade pública e o interesse social e a desafetação do bem público;

XIV - a reserva legal;

XV - o termo de afetação e securitização;

XVI - a construção, a demolição, a abertura ou a alteração de denominação de via ou logradouro público, a inserção ou a alteração de numeração de unidade imobiliária;

XVII - a mudança de nome de pessoa natural ou a alteração de denominação de pessoa jurídica;

XVIII - a inserção ou alteração de estado civil, do regime de bens entre cônjuges ou conviventes, ou outras circunstâncias que tenham influência no registro ou nas pessoas nele referidas;

XIX - o acréscimo ou o decréscimo de potencial construtivo;

XX - as notificações relativas a parcelamento, edificação e utilização compulsórios;

XXI - o contrato de execução de parcelamento do solo ou de regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária.

§ 2º Os atos de registro são somente aqueles especificados neste artigo e quando se referirem a direitos reais, somente aqueles definidos como tais pelas leis civis.

§ 3º A sub-rogação ou cessão de crédito imobiliário, salvo estipulação contratual diversa, implica a transmissão do direito real de garantia pactuado e de todos os direitos e obrigações correspondentes, legitimado o cessionário a praticar todos os atos a que o credor originário estaria autorizado, e assegurado ao devedor o exercício, perante o cessionário, de todos os direitos ou expectativas de direito decorrentes da relação contratual originária.

§ 4° O registro da imissão de posse nas desapropriações autoriza o expropriante ou seu sucessor a promover a unificação ou o desmembramento dos respectivos imóveis, bem como a incorporação, a instituição de condomínio, o parcelamento do solo ou a regularização fundiária.

§ 5° A transmissão da propriedade ou da titularidade fiduciária confere ao fiduciante, ou a quem este indicar, direito real de aquisição, sob condição suspensiva, do bem ou do direito transmitido.

§ 6° Aplicam-se à propriedade residual do imóvel objeto de promessa de compra e venda as mesmas regras relativas aos direitos reais de garantia, legitimado o cessionário do crédito a apropriar-se do domínio do imóvel prometido em caso de desfazimento do contrato, sub-rogado que está nos direitos e obrigações do cedente.

§ 7° Para efeito de cobrança de emolumentos, são considerados sem conteúdo econômico os atos relativos a:

I - indisponibilidade, arrolamento fiscal, afetação e seu cancelamento, abertura ou alteração de denominação de via ou logradouro público, inserção ou alteração de numeração de unidade imobiliária efetuada pelo poder público, mudança de denominação de pessoa jurídica, demolição, alteração de nome ou de estado civil, transporte de ônus ou direitos;

II – distrato ou rescisão de contrato de promessa de compra e venda relativo a imóvel objeto de parcelamento do solo para fins urbanos ou de incorporação imobiliária e celebrado com o loteador ou o incorporador;

III – notícia de ajuizamento de ações.

§ 8° A notificação, a interpelação e o protesto contra alienação de bens, de que tratam os arts. 867 a 873, da Lei n° 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, bem como quaisquer outros procedimentos judiciais que não admitam o contraditório, não poderão ser inferiores ao valor do imóvel que foi objeto dela.

§ 9° Nos casos em que for requerido o registro de incorporação ou instituição de condomínio ou parcelamento do solo sobre imóvel em cuja matrícula se encontre efetuada averbação premonitória, com respeito à existência de ações de que trata o inciso VII do § 1°, o requerente informará quais unidades ou futuras unidades serão afetadas pela averbação, cujos valores não poderão ser inferiores ao valor do imóvel que foi objeto dela.

§ 10. Na hipótese prevista no § 9°, feita a averbação das unidades afetadas, o empreendedor comunicará o fato ao interessado na averbação premonitória ou ao juiz da ação, um ao outro, ao seu exclusivo critério.

§ 11. A notícia de ajuizamento de ações, nas comarcas onde houver o Serviço de

Registro de Distribuição, será realizada mediante certidão de feitos ajuizados expedida por este."(NR)

"Art. 168. A qualificação dos atos como de registro ou de averbação será feita de acordo com sua natureza jurídica e de conformidade com o previsto nesta Lei."(NR)

"Art. 169. Todos os atos enumerados no art. 167 são obrigatórios e efetuar-se-ão no Registro de Imóveis da circunscrição do imóvel, salvo:

.....

III - a notícia de ajuizamento das ações previstas no inciso IX do § 1° do art. 167 desta Lei será averbada por diligência do interessado, mediante certidão de feitos ajuizados expedida pelo Registro de Distribuição ou Distribuidor Judicial.

Parágrafo único. Para registro de atos instrumentalizados por contrato, bastará a apresentação de qualquer das vias do instrumento, assinado pelas partes; e, em se tratando de locação ou arrendamento, considera-se haver continuidade desde que haja coincidência entre o nome de um dos proprietários como locador e o locatário ou arrendatário."(NR)

"Art. 172. No Registro de Imóveis, serão feitos os registros e averbações de todos os títulos e atos *inter vivos* ou *mortis causa* para constituição, transmissão ou extinção de direi-

tos, para a sua disponibilidade ou sua validade em relação a terceiros.

§ 1° Presume-se pertencer o direito à pessoa em cujo nome se encontre registrado o título ou o ato.

§ 2° Não se opera a presunção a que se refere o § 1° quando o registro estiver cancelado.

§ 3° O disposto nos §§ 1° e 2° deste artigo refere-se ao direito sobre o imóvel, não abrangendo seus elementos descritivos.

§ 4° Quando o contrato, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, tratar de objeto determinável, o registro somente poderá ser efetuado após a sua determinação.

§ 5° Ressalvado o disposto nos arts. 120 e 130 da Lei n° 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, não poderão ser opostos ao terceiro de boa-fé que tiver adquirido direitos reais sobre o imóvel a título oneroso fatos ou situações jurídicas não constantes da matrícula.

§ 6° Uma vez procedidas as averbações de que tratam os incisos V e VI do § 1° do art. 167, para os fins previstos nos arts. 472 e 593 da Lei n° 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, os posteriores adquirentes não serão considerados terceiros de boa-fé.

§ 7° A averbação da existência de ações reais ou pessoais reipersecutórias que tenham

como objeto direitos registrados torna absoluta, para os efeitos do art. 219 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, a presunção de conhecimento por terceiros da litigiosidade da coisa.

§ 8º A alienação de imóveis integrantes de incorporação imobiliária, parcelamento do solo ou condomínio urbanístico, devidamente registrado, não poderá ser objeto de evicção ou de decretação de ineficácia, mas seus efeitos ficam sub-rogados no preço ou no eventual crédito imobiliário, sem prejuízo das perdas e danos imputáveis ao incorporador ou empreendedor, decorrente de seu dolo ou culpa.

§ 9º Os direitos sobre imóvel decorrentes do regime matrimonial, união estável ou sociedade de fato somente poderão ser opostos a terceiros após a sua inclusão na matrícula respectiva.

§ 10. O disposto no § 5º deste artigo não se aplica aos imóveis do patrimônio da União, dos Estados e dos Municípios.

§ 11. Nas ações de cobrança ou execução de cotas condominiais, de imposto predial e de outras obrigações *propter rem*, nas quais o devedor não seja o titular do domínio sobre o imóvel ou do respectivo direito aquisitivo, serão cientificados aqueles em nome de quem estiver registrado o domínio ou o direito aquisitivo.

§ 12. Os atos referentes a direito de superfície, inclusive instituído por cisão, entre

eles os de direitos reais ou constituição de direitos reais de gozo ou de garantia, bem como a indisponibilidade ou constrição, incidentes sobre o solo, domínio útil ou pleno, ou sobre a construção ou plantação, serão registrados separadamente na mesma matrícula, explicitado que o conjunto de direitos e obrigações relacionado aos negócios vinculados ao solo bem como aquele vinculado à construção ou à plantação formam patrimônios distintos e incomunicáveis, que respondem somente pelas suas próprias dívidas e obrigações, não se lhes aplicando o art. 1.464 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2006 - Código Civil." (NR)

"Art. 174. O lançamento das prenotações de todos os títulos apresentados diariamente será feito no Livro de Protocolo, por meio eletrônico ou físico, ou fichas onde houver, até que esgotado o prazo de adequação previsto nesta Lei." (NR)

"Art. 176. O Livro de Registro Geral será destinado à matrícula dos imóveis e ao registro ou averbação dos atos relacionados no art. 167.

§ 1º A escrituração do Livro de Registro Geral obedecerá às seguintes normas:

.....

III - são requisitos do registro no Livro de Registro Geral:

.....

§ 5º Havendo relação direta de garantia com imóvel registrado, sem prejuízo de seu prévio

registro no Registro de Títulos e Documentos do domicílio das partes, serão averbados à matrícula:

I - a emissão de debêntures, da hipoteca, anticrese ou penhor que abonarem especialmente suas emissões, firmando-se, pela ordem do registro, a prioridade entre as séries de obrigações emitidas pela sociedade;

II - as cédulas de crédito rural, de crédito industrial e bancário, com garantia imobiliária, sem prejuízo do registro da hipoteca cedular;

III - as convenções de condomínio.

....." (NR)

"Art. 179. O Livro do Indicador Real será o repositório de todos os imóveis que figurarem nos demais Livros, devendo conter sua identificação, referência aos números de ordem dos outros Livros e anotações necessárias.

§ 1° O lançamento das informações será feito por meio eletrônico ou físico, ou fichas onde houver, até que seja esgotado o prazo de adequação previsto nesta Lei.

§ 2° Se não for utilizado o sistema de fichas, o Livro do Indicador Real conterá, ainda, o número de ordem, que seguirá indefinidamente, nos Livros da mesma espécie.

§ 3° Adotado o sistema previsto no § 2°, os oficiais deverão ter, para auxiliar a consulta, um livro-índice ou fichas pelas ruas, quando

se tratar de imóveis urbanos, e pelos nomes e situações, quando rurais.

§ 4º Durante o prazo de adequação ao sistema eletrônico obrigatório, o oficial poderá utilizar livro digital e sistema informatizado de gerenciamento eletrônico de dados para o indicador real, facilitando as buscas para a prática dos atos e expedição de certidões, os quais serão obrigatórios findo aquele prazo."(NR)

"Art. 180. O Livro do Indicador Pessoal - dividido alfabeticamente, será o repositório dos nomes de todas as pessoas que, individual ou coletivamente, ativa ou passivamente, direta ou indiretamente, figurarem nos demais livros, fazendo-se referência aos respectivos números de ordem.

§ 1º Se não for utilizado o sistema de fichas, o Livro do Indicador Pessoal conterá, ainda, o número de ordem, LIP, seguido do numeral correspondente, que seguirá indefinidamente, nos livros da mesma espécie.

§ 2º Os oficiais poderão adotar, para auxiliar as buscas, um livro-índice auxiliar ou fichas em ordem alfabética.

§ 3º É opcional, também para o oficial, utilizar livro digital e sistema informatizado de gerenciamento eletrônico de dados para o indicador pessoal, facilitando as buscas para a prática dos atos e expedição de certidão.

§ 4º Os livros e sistemas opcionais previstos neste artigo tornar-se-ão obrigatórios

findo o prazo de adequação determinado nesta Lei."(NR)

"Art. 181. .....

§ 1° Também poderão ser desdobrados, a critério do oficial, os Livros do Indicador Real e do Indicador Pessoal.

§ 2° A partir da vigência desta Lei, adotada a escrituração eletrônica, serão encerrados os livros em papel e unificada sua numeração, contínua, vedado o desdobramento dos livros eletrônicos."(NR)

"Art. 188. Protocolizado o título, proceder-se-á ao exame no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 1° Havendo exigências impeditivas, o apresentante terá mais 15 (quinze) dias para atendê-las.

§ 2° Superados os impedimentos de que trata o § 1°, o oficial efetuará o registro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da reapresentação."(NR)

"Art. 191. Aplica-se a prioridade de registro para títulos apresentados no mesmo dia, prevalecendo o prenotado com número de ordem mais baixo."(NR)

"Art. 194. O título de natureza particular, devidamente registrado nos serviços de Registros Públicos, poderá ser digitalizado e fornecida a certidão respectiva.

Parágrafo único. Os títulos anteriormente arquivados, após digitalizados, poderão ser

destruídos pelo oficial de registro, aplicando-se esta disposição aos demais Serviços de Registros Públicos."(NR)

"Art. 196. A abertura da matrícula será feita com os elementos constantes do registro do título e com os dados do título apresentado."(NR)

"Art. 197. Quando o registro do título anterior estiver registrado em outro serviço registral, o título apresentado deverá estar acompanhado de certidão de ônus reais atualizada, expedida pelo oficial originário."(NR)

"Art. 206. A prenotação será cancelada se o título não puder ser registrado ou o apresentante desistir do registro, desde que antes de efetuado.

Parágrafo único. A importância depositada para a prática do ato será restituída, deduzida a quantia correspondente às buscas."(NR)

"Art. 210. Todos os atos serão subscritos e encerrados pelo oficial ou por seus substitutos legais."(NR)

"Art. 215. Após a averbação da decretação da falência, o registro da alienação ou oneração dependerá de autorização do juízo da falência, salvo nos casos de afetação patrimonial e de propriedade fiduciária a que se referem os arts. 31-A e seguintes da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e o § 3º do art. 49 e o inciso IX do art. 119 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005."(NR)

"Art. 216. O registro poderá também ser retificado ou cancelado por sentença em processo contencioso, ou por efeito do julgado em ação de anulação ou de declaração de nulidade de ato jurídico."(NR)

"Art. 222. Em todas as escrituras, cartas de sentença, formais de partilha e cartas de adjudicação, o tabelião ou escrivão deve fazer referência ao número da matrícula e do registro anterior, mencionando o serviço registral."(NR)

"Art. 225. Nos títulos apresentados a registro, a identificação do imóvel urbano poderá ser feita mediante menção ao número de sua matrícula, a circunscrição imobiliária a que pertence, seu endereço e, se rural, a localização e o nome da propriedade.

....."(NR)

"Art. 226. Tratando-se de usucapião de imóvel matriculado ou registrado, deverá constar do mandado a menção do número da matrícula ou registro do imóvel usucapido."(NR)

"Art. 228. .....

§ 1° Em relação aos negócios jurídicos objetivando imóveis decorrentes da segregação, a matrícula correspondente deverá ser aberta na circunscrição competente antes da alienação ou oneração do imóvel.

§ 2° Ocorrerá segregação quando parte do imóvel for destacada para integrar nova matrícula, permanecendo o remanescente na matrícula anterior."(NR)

"Art. 229. Se o imóvel se encontrar registrado em outra circunscrição, a matrícula será aberta na circunscrição competente com base nos elementos contidos na certidão daquele registro."(NR)

"Art. 230. Se na certidão constar ônus, o oficial abrirá a matrícula para o imóvel, averbará a existência do ônus, sua natureza e valor e praticará o ato do título apresentado.

Parágrafo único. Todos os ônus reais registrados no próprio serviço registral, antes da vigência desta Lei, deverão ser averbados na matrícula aberta para o imóvel."(NR)

"Art. 237-A. No registro do parcelamento do solo ou da incorporação imobiliária, até o registro da carta de habite-se, inclusive, as averbações e registros relativos à pessoa do incorporador ou referentes a direitos reais de garantias, cessões ou demais negócios jurídicos que envolvam o empreendimento serão realizados na matrícula de origem do imóvel e em cada uma das matrículas das unidades autônomas eventualmente abertas.

§ 1° Para efeito de cobrança de custas e emolumentos, as averbações e registros realizados com base no *caput* serão considerados como ato de registro único, não importando a quantidade de unidades autônomas envolvidas ou de atos intermediários existentes.

§ 2° Nos registros decorrentes de processo de parcelamento do solo ou de

incorporação imobiliária, o registrador deverá observar o prazo máximo de 15 (quinze) dias para o fornecimento do número do registro ao interessado ou a indicação das pendências a serem satisfeitas para sua efetivação." (NR)

"Art. 239. As penhoras, os arrestos, os sequestros, os arrolamentos e as indisponibilidades de imóveis ou de direitos reais e outras determinações judiciais serão averbados independentemente do prévio pagamento de emolumentos e custas, os quais serão devidos pelo interessado no momento de seu cancelamento ou do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, de forma atualizada, sem prejuízo do pagamento dos emolumentos e custas devidos pela prática desses últimos atos, ainda que decorrentes de ação trabalhista ou execução fiscal.

§ 1° As averbações serão feitas em cumprimento de mandado judicial ou determinação administrativa, ou nos termos de certidão do escrivão do feito, dos quais constem, além da identificação do imóvel, os nomes das partes, a natureza do processo e, quando for o caso, o valor do crédito.

§ 2° No caso de ocorrência de irregularidade formal do título ou se os nomes das pessoas que figurarem na matrícula como titulares do direito real não coincidirem com os nomes das partes integrantes da relação processual, o Oficial de Registro de Imóveis prenotará o título e informará ao juiz ou à autoridade administrativa

as razões da devolução, hipótese em que a validade da prenotação será automaticamente prorrogada para 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3° O prazo mencionado no § 2° deste artigo poderá ser ainda prorrogado por igual período, pela autoridade competente, em decisão fundamentada.

§ 4° Na hipótese prevista no § 2° deste artigo, após adotadas pelo interessado as providências necessárias apontadas pelo Oficial de Registro de Imóveis, quando for o caso, após ciência do titular do direito real que não figure como parte do processo, o juiz decidirá sobre a manutenção ou não da constrição.

§ 5° Não poderá ser registrada alienação judicial sem a comprovação da prévia ciência de todos aqueles que figurarem no registro como titulares do direito real ou credores das penhoras registradas.

§ 6° A indisponibilidade ou constrição anterior não impedirá a alienação forçada do direito real, ficando sub-rogados os direitos dos demais credores ao produto da alienação.

§ 7° Os títulos judiciais poderão ser prenotados mediante apresentação dos próprios autos ao processo ao Oficial de Registro de Imóveis.

§ 8° O título de arrematação ou adjudicação, uma vez registrado, autoriza, a pedido do interessado, o cancelamento das penhoras, arrestos e garantias reais anteriores

quando comprovada a intimação dos respectivos credores nos autos do processo."(NR)

"Art. 244. .....

Parágrafo único. Os contratos relativos a regime patrimonial em união estável serão averbados na matrícula dos imóveis de propriedade das partes, para ciência de terceiros."(NR)

"Art. 247. As indisponibilidades de bens são averbadas na matrícula, e se o imóvel constar registrado em nome de terceiros, o oficial, antes de efetuar o ato, deve informar ao juiz que as determinou."(NR)

"Art. 250. A averbação de cancelamento de registro de hipoteca pode ser feito:

I - em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado;

II - a requerimento unânime das partes que tenham participado do ato registrado, se capazes, com as firmas reconhecidas por tabelião;

III - A requerimento do interessado, instruído com documento hábil;

IV - por decurso do prazo contratado, desde que comprovado o pagamento da dívida."(NR)

"Art. 263. Findo o prazo do nº II do art. 262, sem que tenha havido reclamação, o oficial transcreverá a escritura, integralmente, no Livro nº 3 e fará a inscrição na competente matrícula, arquivando o exemplar do jornal em que foi feita a publicação, ou por meio de arquivo eletrônico, e restituindo por instrumento ao apresentante com a nota da inscrição."(NR)

"Art. 289. No exercício de suas funções, os oficiais devem fiscalizar apenas se houve pagamento dos impostos devidos por força dos negócios jurídicos constantes do título apresentado."(NR)

"Art. 296-A. Todas as intimações e notificações relacionadas a direitos reais ou reais de garantia previstas em lei deverão ser feitas pessoalmente ao intimado ou notificado, que assinará o comprovante de recebimento, e serão cumpridas exclusivamente pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-las."

Art. 5° A Lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. .....

§ 1° Para os fins deste artigo, o devedor-adquirente será intimado, a requerimento do credor, ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos do domicílio daquele a satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, além dos juros convencionados e das custas de intimação.

..... "(NR)

"Art. 33. Se o credor das prestações recusar-se a recebê-las ou furtar-se ao seu recebimento, será constituído em mora mediante notificação prévia do Oficial do Registro de Títulos e Documentos do local do domicílio do devedor, para receber as importâncias depositadas

pelo devedor no Registro de Imóveis. Decorridos 15 (quinze) dias após o recebimento da intimação, considerar-se-á efetuado o pagamento, a menos que o credor impugne o depósito e, alegando inadimplemento do devedor, requeira a intimação deste para os fins do disposto no art. 32 desta Lei."(NR)

"Art. 35. .....

§ 1º O vendedor deverá efetuar o depósito a que se refere este artigo e notificar o interessado, por meio do serviço de Registro de Títulos e Documentos do domicílio deste, para vir recebê-lo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser devolvido ao depositante.

....."(NR)

"Art. 38. .....

.....

§ 4º Após o reconhecimento judicial de regularidade do loteamento, o loteador notificará os adquirentes dos lotes, por intermédio do registro de títulos e documentos competente, para que passem a pagar diretamente as prestações restantes, a contar da data da notificação.

....."(NR)

"Art. 49. As intimações e notificações previstas nesta Lei deverão ser feitas pessoalmente ao intimado ou notificado, que assinará o comprovante do recebimento, e serão promovidas exclusivamente por meio dos Serviços de Registro de Títulos e Documentos da comarca da

situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-las, ainda quando necessário edital.

..... "(NR)

Art. 6° Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.951, DE 2009

Dispõe sobre o uso de meio eletrônico nos Registros Públicos, adota providências adicionais para a segurança jurídica e celeridade das transações imobiliárias e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A presente lei dispõe sobre o uso de meio eletrônico nos Registros Públicos e adota providências adicionais para a segurança jurídica e celeridade das transações imobiliárias.

§ 1º Os livros, fichas, microfilmes e demais suportes de Registros Públicos previstos na Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, poderão ser substituídos por processos eletrônicos de arquivamento, a serem regulamentados em âmbito nacional pelo Conselho nacional de Justiça (CNJ), para garantia da segurança, inalterabilidade e acesso aos respectivos Bancos de dados.

§ 2º Os documentos públicos e privados, quando apresentados em forma eletrônica nos Registros Públicos e aqueles por eles expedidos atenderão aos requisitos da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP.

§ 2º Aplica-se, no que couber, a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 2º Os negócios jurídicos celebrados com base nos assentos dos Registros Públicos estão protegidos pelo princípio da boa-fé, na forma da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com as alterações promovidas por esta lei.

Parágrafo único. Para alcançar a finalidade desta lei, seus dispositivos devem ser interpretados de forma sistemática, harmônica e coerente com os princípios informativos do direito registral, em especial, os da legalidade, inscrição, fé pública, continuidade, territorialidade, concentração, especialidade e prioridade.

Art. 3º No prazo de até 05 (cinco) anos da entrada em vigor desta lei, todos os serviços de Registros Públicos adotarão o sistema de registro eletrônico, cuja implantação poderá ser gradativa, conforme cronograma nacional a ser estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observadas as peculiaridades locais.

§ 1º No mesmo prazo e forma estabelecidos no caput, os serviços de Registros Públicos disponibilizarão a recepção eletrônica de títulos e documentos em geral, observadas as respectivas atribuições legais, e o fornecimento de informações e certidões eletrônicas.

§ 2º Os atos praticados e os documentos arquivados anteriormente à vigência da Lei nº 6.015, de 1973, poderão ser inseridos em sistema eletrônico ou de digitalização de imagens.

§ 3º Os atos registrais praticados a partir da vigência da Lei nº 6.015, de 1973, serão inseridos em sistema eletrônico, por meio de traslado das informações e dos direitos vigentes, bem como de digitalização de imagens das matrículas ou documentos arquivados, no prazo de 07 (sete) anos a contar da vigência desta lei.

Art. 4º Os investimentos e demais gastos efetuados com aquisição de equipamentos e programas de informática, para informatização e modernização da atividade são considerados para todos os efeitos despesas necessárias à manutenção dos serviços de Registros Públicos.

Art. 5º A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações, revogando-se os artigos 178 e 219:

"Art. 17. (.....)

Parágrafo único. Excetuam-se à regra do caput as certidões requeridas sobre registros facultativos ou para simples conservação de conteúdo e prova de data, hipóteses em que, havendo solicitação escrita do apresentante no momento do registro, o oficial somente poderá extrair certidão a requerimento expresso de qualquer das partes ou em cumprimento a decisão judicial específica, sob segredo de justiça *(NR)."*

"Art. 19. (...).
§1º A certidão dos atos e documentos registrados poderá ser extraída por meio datilográfico, reprográfico, digital ou eletrônico e, nesta hipótese, obedecidos os critérios da ICP-Brasil.
.....(NR).

"Art. 23. Todas as diligências judiciais e extrajudiciais que exigirem a apresentação de qualquer livro, ficha substitutiva de livro ou documento, efetuar-se-ão no próprio serviço registral, em dia e hora previamente designados *(NR)."*

"Art. 25. Os papéis referentes ao serviço do registro serão arquivados no serviço registral mediante utilização de processos racionais e de tecnologia que facilitem às buscas, facultada a utilização de microfilmagem, digitalização, sistemas de informatização ou similares *(NR)."*

"Art. 26. Os livros e papéis pertencentes ao serviço registral nele permanecerão indefinidamente *(NR)."*

"Art. 27. Quando a lei criar novo serviço registral, enquanto não instalado, os registros continuarão a ser feitos naquele que sofreu o desmembramento, não sendo necessário repeti-los no que foi criado.
Parágrafo único. O arquivo do antigo serviço registral continuará a pertencer-lhe *(NR)."*

"Art. 116 (...).
"Parágrafo único. A partir da vigência desta lei, os registros previstos nos incisos I e II do artigo 114 obedecerão ao sistema de matrícula (NR)."

"Art. 116 A. O Livro A – Registro Geral – será destinado à matrícula da constituição das pessoas jurídicas e ao registro ou averbação dos atos posteriores, obedecendo às seguintes normas:
I – cada pessoa jurídica terá matrícula própria, que será aberta por ocasião do primeiro registro a ser feito na vigência desta lei;
II – A matrícula será composta com as indicações previstas nos itens I a VII do artigo 120 desta lei, com a redação dada pela Lei 9.096, de 19.09.1995 (NR)."

"**Art. 127.** No Registro de Títulos e Documentos será feita a transcrição:
.....
VIII - das cláusulas padronizadas dos contratos de comercialização ou financiamento e garantia de imóveis parcelados ou fracionados por efeito de parcelamento do solo urbano, de incorporação imobiliária ou em outras hipóteses em que couber a padronização.
..... (NR)."

"Art. 129. (...)

Parágrafo único .Quando o apresentante requerer, por escrito, o registro ou custódia de documento, sob sigilo e para simples guarda e conservação, o registro não surtirá efeitos perante terceiros de boa fé e somente dele poderá ser extraída certidão na forma prevista no parágrafo único do artigo 17 (NR).".

"Art. 167. No Registro de imóveis, em sistema de matrícula, será feito;

1 – Registro de:

I – aquisição e transmissão de bem imóvel e direito real sobre imóvel (Código Civil, artigo 1.225);

II – promessa de transmissão do direito de propriedade de imóvel ou promessa de cessão de direitos reais;

III – alteração do regime jurídico da propriedade decorrente de parcelamento do solo, regularização fundiária, incorporação imobiliária, divisão, atribuição nas incorporações e nos parcelamentos, do Registro Torrens, instituição de bem de família ou outras hipóteses previstas em lei;

IV – instituição e convenção de condomínio edilício em incorporação original ou por transformação;

V – imissão de posse em desapropriação, sua cessão ou promessa de cessão;

VI – concessão ou autorização de uso de imóvel público e privado;

VII – opção de compra nos contratos de locação ou de arrendamento mercantil ou residencial;

VIII – a continuidade da vigência da locação e de arrendamento perante o adquirente do imóvel;

2 – Averbação de:

I – cancelamento de registro ou averbação;

II – resolução das propriedades fiduciária e superficiária;

III – alteração nas condições do contrato de garantia real;

IV – a cédula representativa de crédito com garantia real.

V – gravames de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade;

VI – cláusula de fideicomisso;

VII – restrição administrativa ou convencional ao gozo de direitos registrados, ou sua disponibilidade, quando previstos em lei;

VIII – arresto, penhora e seqüestro;

IX – medida judicial acautelatória, arrolamento fiscal, e medida administrativa acautelatória prevista em lei;

X – notícia de ajuizamento de ação real, pessoal reipersecutória ou de outro tipo de ação, cujo resultado ou responsabilidade patrimonial possam interferir em direitos registrados;

XI – notícia de ajuizamento de execução;

XII – preferência na aquisição nos contratos de locação ou arrendamento;

XIII – implemento ou não de condição resolutiva ou suspensiva, mediante assentamento do correspondente evento;

XIV – reaquisição de direito, quando da resolução de contrato com condição resolutiva de retro-venda, de reversão da doação, e demais hipóteses previstas em lei;

XV – tombamento, decretação de utilidade, necessidade pública e interesse social e de desafetação do bem público;

XVI – reserva legal;

XVII – afetação e securitização;

XVIII – construção, demolição, abertura ou alteração de denominação de via ou logradouro público, inserção ou alteração de numeração de unidade imobiliária;

XIX – mudança de nome de pessoa natural ou alteração de denominação de pessoa jurídica;

XX – convenção antenupcial e contrato relativo a regime patrimonial em união estável, inserção ou alteração de estado civil, do regime de bens entre cônjuges ou conviventes, ou outras circunstâncias que tenham influência no registro ou nas pessoas nele referidas;

XXI – notificações efetivadas, relativas a parcelamento, edificação e utilização compulsórios;
XXII – do contrato de execução de parcelamento do solo ou de regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária;
XXIII – sub-rogação e cessão de crédito imobiliário;
§ 1º Os atos de registro são somente aqueles especificados neste artigo e quando se referirem a direitos reais, somente aqueles definidos como tais pelas leis civis.
§ 2º Serão sempre considerados atos sem conteúdo econômico:
I – indisponibilidade, arrolamento fiscal, afetação e seu cancelamento, abertura ou alteração de denominação de via ou logradouro público, inserção ou alteração de numeração de unidade imobiliária efetuada pelo poder público, mudança de denominação de pessoa jurídica, demolição, alteração de nome ou de estado civil, transporte de ônus ou direitos;
II – distrato ou rescisão de contrato de promessa de compra e venda relativo a imóvel objeto de parcelamento do solo para fins urbanos ou de incorporação imobiliária e celebrado com o loteador ou o incorporador;
III – notícia de ajuizamento de ações.

"Art. 168. A qualificação dos atos como de registro ou de averbação será feita de acordo com sua natureza jurídica e de conformidade com o previsto nesta Lei (NR)."

"Art. 169 - Todos os atos enumerados no art. 167 são obrigatórios e serão efetuados no serviço de Registro Público a que pertence a circunscrição do imóvel salvo:
.....(NR)."

"Art. 173 - Haverá, no Registro de Imóveis, os seguintes livros:
I - Livro de Protocolo;
II - Livro de Registro Geral;
III - Livro do Indicador Real;
IV - Livro do Indicador Pessoal.
Parágrafo único. Observado o disposto no § 2º do art. 3º, os livros previstos no caput poderão ser substituídos por fichas e ser digitalizados *(NR)."*

"Art. 174 – O lançamento das prenotações de todos os títulos apresentados diariamente será feito no Livro de Protocolo ou fichas ou por meio eletrônico *(NR)."*

"Art. 175 - São requisitos da escrituração do Livro de Protocolo:
I - o número de ordem, que seguirá indefinidamente nos livros da mesma espécie;
II - a data da apresentação;
III - o nome do apresentante;
IV - a natureza formal do título;
V – resumidamente, a natureza dos negócios jurídicos objeto do título *(NR)."*

"Art. 176 O Livro de Registro Geral será destinado à matrícula dos imóveis e ao registro ou averbação dos atos relacionados no art. 167.
.....
§ 5º Havendo relação direta de garantia com imóvel matriculado, sem prejuízo de seu prévio registro no Registro de Títulos e Documentos do domicílio das partes, serão averbados à matrícula:

I - a emissão de debêntures, da hipoteca, anticrese ou penhor que abonarem especialmente suas emissões, firmando-se, pela ordem do registro, a prioridade entre as séries de obrigações emitidas pela sociedade;
II -as cédulas de crédito rural, de crédito industrial e bancário, com garantia imobiliária, sem prejuízo do registro da hipoteca cedular;
III - as convenções de condomínio *(NR)."*

"Art. 177. Os atos atribuídos ao Registro de Imóveis por disposição legal, somente serão objeto de registro imobiliário quando digam respeito, diretamente, ao imóvel matriculado *(NR)."*

"Art. 179 - O Livro do Indicador Real - será o repositório de todos os imóveis que figurarem nos demais livros, devendo conter sua identificação, referência aos números de ordem dos outros livros e anotações necessárias.
§ 1º Se não for utilizado o sistema de fichas, o Livro do Indicador Real conterá, ainda, o número de ordem, LIR seguido do numeral correspondente, que seguirá indefinidamente, nos livros da mesma espécie.
§ 2º Adotado o sistema previsto no parágrafo precedente, os oficiais deverão ter, para auxiliar a consulta, um livro-índice ou fichas pelas ruas, quando se tratar de imóveis urbanos, e pelos nomes e situações, quando rurais.
§ 3º É opcional, também para o oficial, utilizar livro digital e sistema informatizado de gerenciamento eletrônico de dados para o indicador real, facilitando as buscas para a prática dos atos e expedição de certidões *(NR)."*

"Art. 180 - O Livro do Indicador Pessoal - dividido alfabeticamente, será o repositório dos nomes de todas as pessoas que, individual ou coletivamente, ativa ou passivamente, direta ou indiretamente, figurarem nos demais livros, fazendo-se referência aos respectivos números de ordem.
§ 1º Se não for utilizado o sistema de fichas, o Livro do Indicador Pessoal conterá, ainda, o número de ordem, LIP, seguido do numeral correspondente, que seguirá indefinidamente, nos livros da mesma espécie;
§ 2º Os oficiais poderão adotar, para auxiliar as buscas, um livro-índice auxiliar ou fichas em ordem alfabética;
§ 3º É opcional, também para o oficial, utilizar livro digital e sistema informatizado de gerenciamento eletrônico de dados para o indicador pessoal, facilitando as buscas para a prática dos atos e expedição de certidão *(NR)."*

"Art. 181. (...)
Parágrafo único. Também poderão ser desdobrados, a critério do oficial, os Livros "Indicador Real" e "Indicador Pessoal" *(NR)."*

"Art. 188 - Protocolizado o título, proceder-se-á o exame no prazo de até 15 (quinze) dias.
§ 1º Havendo exigências impeditivas o apresentante terá mais 30 (trinta) dias para atendê-las;
§ 2º Sendo o título considerado em condições para a prática do ato, o oficial o efetuará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do final do seu exame *(NR)."*

"Art. 191 – Aplica-se a prioridade de registro para títulos apresentados no mesmo dia, prevalecendo o prenotado com número de ordem mais baixo *(NR)."*

"Art. 194 - O título de natureza particular, devidamente registrado no serviço de Registros Públicos competente, poderá ser digitalizado e ser fornecida certidão respectiva *(NR)."*

"Art. 196 – A abertura da matrícula será feita com os elementos constantes do registro do título e com os dados do título apresentado *(NR)."*

"Art. 197 - Quando o registro do título anterior estiver registrado em outro serviço registral, o título apresentado deverá estar acompanhado de certidão de ônus reais atualizada, expedida pelo oficial originário *(NR)."*

"Art. 198 - Havendo exigência a ser satisfeita, o oficial indicá-la-á por escrito. Não se conformando o apresentante com a exigência do oficial, ou não a podendo satisfazer, será o título, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, remetido ao juízo competente para dirimi-la, obedecendo-se ao seguinte:
I – Nos termos do artigo 167, inciso 2 do parágrafo único item III, o oficial averbará na matrícula a existência do processo de dúvida, para poder certificar sua existência em certidões de ônus reais;
..... *(NR)."*

"Art. 203 - Transitada em julgado a decisão da dúvida, proceder-se-á do seguinte modo:
I - se for julgada procedente, os documentos serão restituídos ao interessado, independente de translado, dando-se ciência da decisão ao oficial, para que a consigne no protocolo e cancele a pré-notação;
II - se for julgada improcedente, os documentos serão restituídos ao interessado, com o respectivo mandado, para que o oficial proceda o ato pretendido, anotando na coluna do protocolo ou no indicador real *(NR)."*

"Art. 206 – A prenotação será cancelada se o título não puder ser registrado ou o apresentante desistir do registro, desde que antes de efetuado.
Parágrafo único. A importância depositada para a prática do ato será restituída, deduzida a quantia correspondente às buscas *(NR)."*

"Art. 210 - Todos os atos serão subscritos e encerrados pelo oficial ou por seus substitutos legais *(NR)."*

***"Art. 214** - As nulidades de pleno direito do registro, uma vez provadas, invalidam-no, independentemente de ação direta, mas seu cancelamento depende de determinação do juiz competente de registros públicos* (NR)."

"Art. 215. Após a averbação da decretação da falência, o registro da alienação ou oneração dependerá de autorização do juízo da falência (NR)."

"Art. 216. O registro poderá também ser retificado ou cancelado por sentença em processo contencioso, ou por efeito do julgado em ação de anulação ou de declaração de nulidade de ato jurídico (NR)."

"Art. 222 - Em todas as escrituras, cartas de sentença, formais de partilha e cartas de adjudicação, o tabelião ou escrivão deve fazer referência ao número da matrícula e do registro anterior, mencionando o serviço registral *(NR)."*

"Art. 225. Nos títulos públicos apresentados a registro, a identificação do imóvel urbano poderá ser feita mediante menção ao número de sua matrícula, a circunscrição imobiliária a que pertence, seu endereço e, se rural, a localização e o nome da propriedade.
Parágrafo único. Quando a divergência entre a descrição constante do título e aquela da matrícula não gerar dúvida quanto à identidade do imóvel, o registro será feito mediante requerimento do adquirente para que o ato seja praticado conforme a descrição contida na matrícula (NR)."

"Art. 226. Tratando-se de usucapião, deverá constar do mandado a menção do número da matrícula do imóvel usucapido.
Parágrafo único. O usucapião e a desapropriação de parte de imóvel, o favorecido poderá apurar extrajudicialmente a área remanescente, senão apurada no respectivo processo *(NR)."*

"Art. 229. Se o registro do imóvel constar em outra circunscrição, a matrícula será aberta com base nos elementos contidos no título e na certidão de ônus reais daquele registro (NR)."

"Art. 230 - Se na certidão constar ônus, o oficial abrirá a matrícula para o imóvel, averbará a existência do ônus, sua natureza e valor e praticará o ato do título apresentado.
Parágrafo único. Todos os ônus reais registrados no próprio serviço registral, antes da vigência desta lei, deverão ser averbados na matrícula aberta para o imóvel *(NR)."*.

"Art. 237-A. Após o registro do parcelamento do solo ou da incorporação imobiliária, até a emissão da carta de habite-se, as averbações e registros relativos à pessoa do incorporador ou referentes a direitos reais de garantias, cessões ou demais negócios jurídicos que envolvam o empreendimento, serão realizados na matrícula de origem do imóvel e em cada uma das matrículas das unidades autônomas eventualmente abertas.

§ 1º Para efeito de cobrança de custas e emolumentos, as averbações e registros realizados com base no caput serão considerados como ato de registro único, não importando a quantidade de unidades autônomas envolvidas ou de atos intermediários existentes.
§ 2º Nos registros decorrentes de processo de parcelamento do solo ou de incorporação imobiliária, o registrador deverá observar o prazo máximo de quinze dias para o fornecimento do número do registro ao interessado ou a indicação das pendências a serem satisfeitas para sua efetivação. (NR)"

"Art. 239 - As penhoras, os arrestos, os seqüestros de imóveis serão averbados depois de pagos os emolumentos pela parte interessada para averbação em cumprimento a mandado ou por certidão do escrivão.
Parágrafo único – Após exame do título prenotado e havendo impossibilidade da averbação determinada, o oficial informará ao juiz as exigências existente, hipótese em que os efeitos da pré-notação perderão sua eficácia por determinação judicial ou cancelada a requerimento do credor *(NR)."*

"Art. 244. As escrituras antenupciais e contratos relativos a regime patrimonial em união estável *somente serão averbados na matrícula dos imóveis de propriedade das partes, para ciência de terceiros* **(NR)."**

"Art. 246 - Além dos casos expressamente indicados no item II do artigo 167, serão averbados na matrícula as subrogações e outras ocorrências que, por qualquer modo, alterem o registro.
Parágrafo único. As averbações de edificação, reconstrução, demolição, desmembramento, unificação de imóveis, mudança de numeração de prédio, alteração do nome por casamento ou

desquite ou outras circunstâncias somente a requerimento dos interessados com firma reconhecida, comprovada por documento fornecido pelo órgão competente *(NR)."*

"Art. 247 – As indisponibilidades de bens são averbadas na matrícula e se o imóvel constar registrado em nome de terceiros, o oficial, antes de efetuar o ato, deve informar ao juiz que as determinou *(NR)."*

"Art. 250 – A averbação de cancelamento de registro de hipoteca pode ser feito:

I - em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado;

II - a requerimento unânime das partes que tenham participado do ato registrado, se capazes, com as firmas reconhecidas por tabelião;

III - A requerimento do interessado, instruído com documento hábil;

IV – por decurso do prazo contratado, desde que comprovado o pagamento da última parcela da dívida *(NR)."*

"Art. 263. Findo o prazo do nº II do artigo anterior, sem que tenha havido reclamação, o oficial transcreverá a escritura, integralmente, no livro Auxiliar e averbará na matrícula do imóvel, arquivando o exemplar do jornal em que foi feita a publicação *(NR)."*

"Art. 289. No exercício de suas funções, os oficiais devem fiscalizar apenas se houve pagamento dos impostos devidos por força dos negócios jurídicos constantes do título apresentado *(NR)."*

"Art. 292 – São vedados a lavratura e o registro de escritura ou contrato particular de imóvel hipotecado a entidade do Sistema Financeiro da Habitação ou de direitos a eles relativos, sem anuência do credor *(NR)."*

"Art. 296-A Todas as intimações e notificações relacionadas a direitos reais ou reais de garantia previstas em lei deverão ser feitas pessoalmente ao intimado ou notificado, que assinará o comprovante de recebimento, e serão cumpridas exclusivamente pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-las *(NR)."*

Art. 6º A Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 32. (...)

§1º Para os fins deste artigo o devedor-adquirente será intimado, a requerimento do credor ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos do domicílio daquele, a satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, além dos juros convencionados e das custas de intimação.

..... *(NR)."*

"Art. 33. Se o credor das prestações recusar-se a recebê-las ou furtar-se ao seu recebimento, será constituído em mora mediante notificação prévia do Oficial do Registro de Títulos e Documentos do local do domicílio do devedor, para receber as importâncias depositadas pelo devedor no Registro de Imóveis. Decorridos 15 (quinze) dias após o recebimento da intimação, considerar-se-á efetuado o pagamento, a menos que o credor impugne o depósito e, alegando inadimplemento do devedor, requeira a intimação deste para os fins do disposto no art. 32 desta lei.

..... *(NR)."*

"Art. 35. (...)

§1º O vendedor deverá efetuar o depósito a que se refere este artigo e notificar o interessado, através do serviço de Registro de Títulos e Documentos do domicílio deste, para vir recebê-lo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser devolvido ao depositante.

..... *(NR)."*

"Art. 38. (...)

.....

§4º Após o reconhecimento judicial de regularidade do loteamento, o loteador notificará os adquirentes dos lotes, por intermédio do registro de títulos e documentos competente, para que passem a pagar diretamente as prestações restantes, a contar da data da notificação.

..... *(NR)."*

"Art. 49. As intimações e notificações previstas nesta lei deverão ser feitas pessoalmente ao intimado ou notificado, que assinará o comprovante do recebimento, e serão promovidas exclusivamente por meio dos serviços de Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-las, ainda quando necessário edital *(NR)."*

Art. 7º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias depois da sua publicação.

Justificativa

Conforme descrito no artigo 1º, a presente proposição visa promover o uso do meio eletrônico nos Registros Públicos de natureza econômica e adotar providências adicionais para a segurança jurídica e celeridade no registro das transações eletrônicas, em especial as imobiliárias.

Assim, o projeto vincula o sistema proposto à ICP-Brasil - Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – que é um conjunto de entidades, padrões técnicos e regulamentos, subordinado à Casa Civil da Presidência da República, e que visa dar maior segurança às transações eletrônicas. Para que não haja conflitos, a proposição reporta-se à Lei 11.419/2006, que já disciplina a informatização do processo judicial, em relação às áreas cível, penal e trabalhista, e aos juizados especiais e que subsidiará a interpretação da lei.

Por outro lado, verificando a legislação de registros públicos podemos perceber um verdadeiro emaranhado de disposições, bem como a utilização de termos e expressões ultrapassados e que confundem o cidadão, que fica sem saber ao certo quais as atribuições de cada serviço extrajudicial, o que gera insegurança jurídica, fazendo-se necessário estabelecer a concentração dos atos relativos à propriedade imobiliária especificamente nos registros de imóveis, e os relacionados aos demais bens e direitos especificamente nos registros de títulos e documentos, obedecida a lógica sistemática do Sistema de Registros Públicos adotado no Brasil, de modo que a administração pública e o cidadão saibam, com certeza, onde levar a registro, onde praticá-los com maior celeridade e, também, onde procurar os atos de seu interesse.

Outrossim, é importante especificar as atribuições de cada serviço extrajudicial, de modo a garantir a auto-suficiência de todos eles, especializando cada prática, e eliminando possíveis conflitos de atribuições.

Examinando a legislação atual, podemos verificar, também, a necessidade de possibilitar outras formas de registros públicos, permitindo, inclusive, que sejam realizados registros sob sigilo, facultativos, para as hipóteses em que o detentor do documento deseje garantir sua conservação, prova de data e conteúdo, mas não queira ou não possa dar publicidade ao documento, como ocorre, por exemplo, com prontuários médicos e outros documentos que precisam ser conservados por longo prazo, mas não devem ter publicidade. A publicidade dos registros visa permitir aos terceiros de boa fé o conhecimento do conteúdo dos documentos registrados. Há, porém, casos em que não há necessidade dessa publicidade, mas que pode haver interesse da sociedade em preservar documentos, com o mesmo valor do original (LRP art. 161), a fim de desfazer-se do meio material. Nesta hipótese, o registro seria sigiloso, somente podendo ser extraída certidão às próprias partes ou por determinação judicial específica.

A presente proposição visa, assim, modernizar, especializar e dar maior transparência e agilidade aos registros públicos, corrigindo distorções atuais e que prejudicam o cidadão na obtenção de dados e na preservação de seus direitos.

Sala das *Sessões*, *2* de setembro de 2009.

Deputado **INDIO DA COSTA**
DEM - RJ

LEGISLAÇAO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 4.591, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sôbre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias

.....

CAPÍTULO I-A.
DO PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO

Art. 31-A. A critério do incorporador, a incorporação poderá ser submetida ao regime da afetação, pelo qual o terreno e as acessões objeto de incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio do incorporador e constituirão patrimônio de afetação, destinado à consecução da incorporação correspondente e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes.(Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004)

§ 1º O patrimônio de afetação não se comunica com os demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral do incorporador ou de outros patrimônios de afetação por ele constituídos e só responde por dívidas e obrigações vinculadas à incorporação respectiva.(Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004)

§ 2º O incorporador responde pelos prejuízos que causar ao patrimônio de afetação. (Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004)

§ 3º Os bens e direitos integrantes do patrimônio de afetação somente poderão ser objeto de garantia real em operação de crédito cujo produto seja integralmente destinado à consecução da edificação correspondente e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes. (Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004)

§ 4º No caso de cessão, plena ou fiduciária, de direitos creditórios oriundos da comercialização das unidades imobiliárias componentes da incorporação, o produto da cessão também passará a integrar o patrimônio de afetação, observado o disposto no § 6º. (Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004)

§ 5º As quotas de construção correspondentes a acessões vinculadas a frações ideais serão pagas pelo incorporador até que a responsabilidade pela sua construção tenha sido assumida por terceiros, nos termos da parte final do § 6º do art. 35.(Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004)

§ 6º Os recursos financeiros integrantes do patrimônio de afetação serão utilizados para pagamento ou reembolso das despesas inerentes à incorporação.(Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004)

§ 7º O reembolso do preço de aquisição do terreno somente poderá ser feito quando da alienação das unidades autônomas, na proporção das respectivas frações ideais, considerando-se tão-somente os valores efetivamente recebidos pela alienação.(Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004)

§ 8º Excluem-se do patrimônio de afetação:(Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004)

I - os recursos financeiros que excederem a importância necessária à conclusão da obra (art. 44), considerando-se os valores a receber até sua conclusão e, bem assim, os recursos

necessários à quitação de financiamento para a construção, se houver; e (Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004)

II - o valor referente ao preço de alienação da fração ideal de terreno de cada unidade vendida, no caso de incorporação em que a construção seja contratada sob o regime por empreitada (art. 55) ou por administração (art. 58).(Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004)

§ 9º No caso de conjuntos de edificações de que trata o art. 8º, poderão ser constituídos patrimônios de afetação separados, tantos quantos forem os: (Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004)

I - subconjuntos de casas para as quais esteja prevista a mesma data de conclusão (art. 8º, alínea "a"); e (Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004)

II - edifícios de dois ou mais pavimentos (art. 8º , alínea "b").(Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004)

§ 10. A constituição de patrimônios de afetação separados de que trata o § 9º deverá estar declarada no memorial de incorporação.(Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004)

§ 11. Nas incorporações objeto de financiamento, a comercialização das unidades deverá contar com a anuência da instituição financiadora ou deverá ser a ela cientificada, conforme vier a ser estabelecido no contrato de financiamento.(Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004)

§ 12. A contratação de financiamento e constituição de garantias, inclusive mediante transmissão, para o credor, da propriedade fiduciária sobre as unidades imobiliárias integrantes da incorporação, bem como a cessão, plena ou fiduciária, de direitos creditórios decorrentes da comercialização dessas unidades, não implicam a transferência para o credor de nenhuma das obrigações ou responsabilidades do cedente, do incorporador ou do construtor, permanecendo estes como únicos responsáveis pelas obrigações e pelos deveres que lhes são imputáveis.(Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004)

Art. 31-B. Considera-se constituído o patrimônio de afetação mediante averbação, a qualquer tempo, no Registro de Imóveis, de termo firmado pelo incorporador e, quando for o caso, também pelos titulares de direitos reais de aquisição sobre o terreno.(Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004)

.....

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

Institui o Código de Processo Civil.

.....

Art. 219. A citação válida torna prevento o juízo, induz litispendência e faz litigiosa a coisa; e, ainda quando ordenada por juiz incompetente, constitui em mora o devedor e interrompe a prescrição. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)

~~§ 1º A prescrição considerar-se-á interrompida na data do despacho que ordenar a citação. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)~~

~~§ 2º Incumbe à parte, nos dez (10) dias seguintes à prolação do despacho, promover a citação do réu. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)~~

~~§ 3º Não sendo citado o réu, o juiz prorrogará o prazo até o máximo de noventa (90) dias, contanto que a parte o requeira nos cinco (5) dias seguintes ao término do prazo do parágrafo anterior. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)~~

§ 1º A interrupção da prescrição retroagirá à data da propositura da ação.(Redação dada pela Lei nº 8.952, de 13.12.1994)

§ 2º Incumbe à parte promover a citação do réu nos 10 (dez) dias subseqüentes ao despacho que a ordenar, não ficando prejudicada pela demora imputável exclusivamente ao serviço judiciário. (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 13.12.1994)

§ 3º Não sendo citado o réu, o juiz prorrogará o prazo até o máximo de 90 (noventa) dias.(Redação dada pela Lei nº 8.952, de 13.12.1994)

§ 4º Não se efetuando a citação nos prazos mencionados nos parágrafos antecedentes, haver-se-á por não interrompida a prescrição. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)

~~§ 5º Não se tratando de direitos patrimoniais, o juiz poderá, de ofício, conhecer da prescrição e decretá-la de imediato. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)~~

§ 5º O juiz pronunciará, de ofício, a prescrição. (Redação dada pela Lei nº 11.280, de 2006)

§ 6º Passada em julgado a sentença, a que se refere o parágrafo anterior, o escrivão comunicará ao réu o resultado do julgamento. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)

.....

Art. 472. A sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada, não beneficiando, nem prejudicando terceiros. Nas causas relativas ao estado de pessoa, se houverem sido citados no processo, em litisconsórcio necessário, todos os interessados, a sentença produz coisa julgada em relação a terceiros.

.....

Art. 593. Considera-se em fraude de execução a alienação ou oneração de bens:

I - quando sobre eles pender ação fundada em direito real;

II - quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência;

III - nos demais casos expressos em lei.

.....

Seção X
Dos Protestos, Notificações e Interpelações

Art. 867. Todo aquele que desejar prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva de seus direitos ou manifestar qualquer intenção de modo formal, poderá fazer por escrito o seu protesto, em petição dirigida ao juiz, e requerer que do mesmo se intime a quem de direito.

Art. 868. Na petição o requerente exporá os fatos e os fundamentos do protesto.

Art. 869. O juiz indeferirá o pedido, quando o requerente não houver demonstrado legítimo interesse e o protesto, dando causa a dúvidas e incertezas, possa impedir a formação de contrato ou a realização de negócio lícito.

Art. 870. Far-se-á a intimação por editais:

I - se o protesto for para conhecimento do público em geral, nos casos previstos em lei, ou quando a publicidade seja essencial para que o protesto, notificação ou interpelação atinja seus fins;

II - se o citando for desconhecido, incerto ou estiver em lugar ignorado ou de difícil acesso;

III - se a demora da intimação pessoal puder prejudicar os efeitos da interpelação ou do protesto.

Parágrafo único. Quando se tratar de protesto contra a alienação de bens, pode o juiz ouvir, em 3 (três) dias, aquele contra quem foi dirigido, desde que lhe pareça haver no pedido ato emulativo, tentativa de extorsão, ou qualquer outro fim ilícito, decidindo em seguida sobre o pedido de publicação de editais.

Art. 871. O protesto ou interpelação não admite defesa nem contraprotesto nos autos; mas o requerido pode contraprotestar em processo distinto.

Art. 872. Feita a intimação, ordenará o juiz que, pagas as custas, e decorridas 48 (quarenta e oito) horas, sejam os autos entregues à parte independentemente de traslado.

Art. 873. Nos casos previstos em lei processar-se-á a notificação ou interpelação na conformidade dos artigos antecedentes.

.....

LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências

.....

Art. 17. Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.

~~Parágrafo único. O acesso ou envio de informações aos registros Públicos, quando forem realizados por meio da rede mundial de computadores – Internet deverão ser assinados com uso de certificado digital, que atenderá os requisitos da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP. (Incluído pela Medida Provisória nº 459, de 2009)~~

Parágrafo único. O acesso ou envio de informações aos registros públicos, quando forem realizados por meio da rede mundial de computadores (internet) deverão ser assinados com uso de certificado digital, que atenderá os requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP. (Incluído pela Lei nº 11.977, de 2009)

.....

Art. 19. A certidão será lavrada em inteiro teor, em resumo, ou em relatório, conforme quesitos, e devidamente autenticada pelo oficial ou seus substitutos legais, não podendo ser retardada por mais de 5 (cinco) dias. (Redação dada pela Lei nº 6.216, de 1974)

§ 1º A certidão, de inteiro teor, poderá ser extraída por meio datilográfico ou reprográfico. (Redação dada pela Lei nº 6.216, de 1974)

§ 2º As certidões do Registro Civil das Pessoas Naturais mencionarão, sempre, a data em que foi lavrado o assento e serão manuscritas ou datilografadas e, no caso de adoção de papéis impressos, os claros serão preenchidos também em manuscrito ou datilografados. (Redação dada pela Lei nº 6.216, de 1974)

§ 3º Nas certidões de registro civil, não se mencionará a circunstância de ser legítima, ou não, a filiação, salvo a requerimento do próprio interessado, ou em virtude de determinação judicial. (Incluído dada pela Lei nº 6.216, de 1974)

§ 4º As certidões de nascimento mencionarão, além da data em que foi feito a assento, a data, por extenso, do nascimento e, ainda, expressamente, o lugar onde o fato houver ocorrido. (Incluído dada pela Lei nº 6.216, de 1974)

§ 5º As certidões extraídas dos registros públicos deverão ser fornecidas em papel e mediante escrita que permitam a sua reprodução por fotocópia, ou outro processo equivalente. (Incluído dada pela Lei nº 6.216, de 1974)

.....

Art. 23. Todas as diligências judiciais e extrajudiciais que exigirem a apresentação de qualquer livro, ficha substitutiva de livro ou documento, efetuar-se-ão no próprio cartório. (Redação dada pela Lei nº 6.216, de 1974)

.....

Art. 25. Os papéis referentes ao serviço do registro serão arquivados em cartório mediante a utilização de processos racionais que facilitem as buscas, facultada a utilização de microfilmagem e de outros meios de reprodução autorizados em lei.

Art. 26. Os livros e papéis pertencentes ao arquivo do cartório ali permanecerão indefinidamente.

Art. 27. Quando a lei criar novo cartório, e enquanto este não for instalado, os registros continuarão a ser feitos no cartório que sofreu o desmembramento, não sendo necessário repeti-los no novo ofício.

.....

TÍTULO III
Do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CAPÍTULO I
Da Escrituração

Art. 114. No Registro Civil de Pessoas Jurídicas serão inscritos: (Renumerado do art. 115 pela Lei nº 6.216, de 1975).

I - os contratos, os atos constitutivos, o estatuto ou compromissos das sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações e das associações de utilidade pública;

II - as sociedades civis que revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais, salvo as anônimas.

III - os atos constitutivos e os estatutos dos partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 9.096, de 1995)

Parágrafo único. No mesmo cartório será feito o registro dos jornais, periódicos, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias a que se refere o art. 8º da Lei nº 5.250, de 9-2-1967.

.....

Art. 116. Haverá, para o fim previsto nos artigos anteriores, os seguintes livros: (Renumerado do art. 117 pela Lei nº 6.216, de 1975).

I - Livro A, para os fins indicados nos números I e II, do art. 114, com 300 folhas;

II - Livro B, para matrícula das oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias, com 150 folhas.

.....

TÍTULO IV
Do Registro de Títulos e Documentos

CAPÍTULO I
Das Atribuições

Art. 127. No Registro de Títulos e Documentos será feita a transcrição: (Renumerado do art. 128 pela Lei nº 6.216, de 1975).

I - dos instrumentos particulares, para a prova das obrigações convencionais de qualquer valor;

II - do penhor comum sobre coisas móveis;

III - da caução de títulos de crédito pessoal e da dívida pública federal, estadual ou municipal, ou de Bolsa ao portador;

IV - do contrato de penhor de animais, não compreendido nas disposições do art. 10 da Lei nº 492, de 30-8-1934;

V - do contrato de parceria agrícola ou pecuária;

VI - do mandado judicial de renovação do contrato de arrendamento para sua vigência, quer entre as partes contratantes, quer em face de terceiros (art. 19, § 2º do Decreto nº 24.150, de 20-4-1934);

VII - facultativo, de quaisquer documentos, para sua conservação.

Parágrafo único. Caberá ao Registro de Títulos e Documentos a realização de quaisquer registros não atribuídos expressamente a outro ofício.

.....

Art. 129. Estão sujeitos a registro, no Registro de Títulos e Documentos, para surtir efeitos em relação a terceiros: (Renumerado do art. 130 pela Lei nº 6.216, de 1975).

1º) os contratos de locação de prédios, sem prejuízo do disposto do artigo 167, I, nº 3;

2º) os documentos decorrentes de depósitos, ou de cauções feitos em garantia de cumprimento de obrigações contratuais, ainda que em separado dos respectivos instrumentos;

3º) as cartas de fiança, em geral, feitas por instrumento particular, seja qual for a natureza do compromisso por elas abonado;

4º) os contratos de locação de serviços não atribuídos a outras repartições;

5º) os contratos de compra e venda em prestações, com reserva de domínio ou não, qualquer que seja a forma de que se revistam, os de alienação ou de promessas de venda referentes a bens móveis e os de alienação fiduciária;

6º) todos os documentos de procedência estrangeira, acompanhados das respectivas traduções, para produzirem efeitos em repartições da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios ou em qualquer instância, juízo ou tribunal;

7º) as quitações, recibos e contratos de compra e venda de automóveis, bem como o penhor destes, qualquer que seja a forma que revistam;

8º) os atos administrativos expedidos para cumprimento de decisões judiciais, sem trânsito em julgado, pelas quais for determinada a entrega, pelas alfândegas e mesas de renda, de bens e mercadorias procedentes do exterior.

9º) os instrumentos de cessão de direitos e de créditos, de sub-rogação e de dação em pagamento.

.....

CAPÍTULO II
Da Escrituração

Art. 132. No registro de Títulos e Documentos haverá os seguintes livros, todos com 300 folhas: (Renumerado do art. 133 pela Lei nº 6.216, de 1975).

I - Livro A - protocolo para apontamentos de todos os títulos, documentos e papéis apresentados, diariamente, para serem registrados, ou averbados;

II - Livro B - para trasladação integral de títulos e documentos, sua conservação e validade contra terceiros, ainda que registrados por extratos em outros livros;

III - Livro C - para inscrição, por extração, de títulos e documentos, a fim de surtirem efeitos em relação a terceiros e autenticação de data;

IV - Livro D - indicador pessoal, substituível pelo sistema de fichas, a critério e sob a responsabilidade do oficial, o qual é obrigado a fornecer, com presteza, as certidões pedidas pelos nomes das partes que figurarem, por qualquer modo, nos livros de registros.

.....

Art. 167 - No Registro de Imóveis, além da matrícula, serão feitos. (Renumerado do art. 168 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

I - o registro: (Redação dada pela Lei nº 6.216, de 1975).

1) da instituição de bem de família;

2) das hipotecas legais, judiciais e convencionais;

3) dos contratos de locação de prédios, nos quais tenha sido consignada cláusula de vigência no caso de alienação da coisa locada;

4) do penhor de máquinas e de aparelhos utilizados na indústria, instalados e em funcionamento, com os respectivos pertences ou sem eles;

5) das penhoras, arrestos e seqüestros de imóveis;

6) das servidões em geral;

7) do usufruto e do uso sobre imóveis e da habitação, quando não resultarem do direito de família;

8) das rendas constituídas sobre imóveis ou a eles vinculadas por disposição de última vontade;

9) dos contratos de compromisso de compra e venda de cessão deste e de promessa de cessão, com ou sem cláusula de arrependimento, que tenham por objeto imóveis não loteados e cujo preço tenha sido pago no ato de sua celebração, ou deva sê-lo a prazo, de uma só vez ou em prestações;

10) da enfiteuse;

11) da anticrese;

12) das convenções antenupciais;

13) das cédulas de crédito rural;

14) das cédulas de crédito, industrial;

15) dos contratos de penhor rural;

16) dos empréstimos por obrigações ao portador ou debêntures, inclusive as conversíveis em ações;

17) das incorporações, instituições e convenções de condomínio;

18) dos contratos de promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de unidades autônomas condominiais a que alude a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, quando a incorporação ou a instituição de condomínio se formalizar na vigência desta Lei;

19) dos loteamentos urbanos e rurais;

20) dos contratos de promessa de compra e venda de terrenos loteados em conformidade com o Decreto-lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, e respectiva cessão e promessa de cessão, quando o loteamento se formalizar na vigência desta Lei;

21) das citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativas a imóveis;

~~22) das sentenças de desquite e de nulidade ou anulação de casamento, quando, nas respectivas partilhas, existirem imóveis ou direitos reais sujeitos a registro;~~ (Revogado pela Lei nº 6.850, de 1980)

23) dos julgados e atos jurídicos entre vivos que dividirem imóveis ou os demarcarem inclusive nos casos de incorporação que resultarem em constituição de condomínio e atribuírem uma ou mais unidades aos incorporadores;

24) das sentenças que nos inventários, arrolamentos e partilhas, adjudicarem bens de raiz em pagamento das dívidas da herança;

25) dos atos de entrega de legados de imóveis, dos formais de partilha e das sentenças de adjudicação em inventário ou arrolamento quando não houver partilha;

26) da arrematação e da adjudicação em hasta pública;

27) do dote;

~~28) das sentenças declaratórias de usucapião;~~

~~28) das sentenças declaratórias de usucapião, independente da regularidade do parcelamento do solo ou da edificação;~~ (Redação dada pela Lei nº 10.257, de 2001)

28) das sentenças declaratórias de usucapião; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.220, de 2001)

29) da compra e venda pura e da condicional;

30) da permuta;

31) da dação em pagamento;

32) da transferência, de imóvel a sociedade, quando integrar quota social;

33) da doação entre vivos;

34) da desapropriação amigável e das sentenças que, em processo de desapropriação, fixarem o valor da indenização;

35) da alienação fiduciária em garantia de coisa imóvel. (Incluído pela Lei nº 9.514, de 1997)

36) da imissão provisória na posse, e respectiva cessão e promessa de cessão, quando concedido à União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas entidades delegadas, para a execução de parcelamento popular, com finalidade urbana, destinado às classes de menor renda. (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)

~~37) dos termos administrativos ou das sentenças declaratórias da concessão de uso especial para fins de moradia, independente da regularidade do parcelamento do solo ou da edificação;(Incluído pela Lei nº 10.257, de 2001)~~

37) dos termos administrativos ou das sentenças declaratórias da concessão de uso especial para fins de moradia; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.220, de 2001)

38) (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.257, de 2001)

39) da constituição do direito de superfície de imóvel urbano; (Incluído pela Lei nº 10.257, de 2001)

40) do contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.220, de 2001)

41. da legitimação de posse; (Incluído pela Lei nº 11.977, de 2009)

II - a averbação: (Redação dada pela Lei nº 6.216, de 1975).

1) das convenções antenupciais e do regime de bens diversos do legal, nos registros referentes a imóveis ou a direitos reais pertencentes a qualquer dos cônjuges, inclusive os adquiridos posteriormente ao casamento;

2) por cancelamento, da extinção dos ônus e direitos reais;

3) dos contratos de promessa de compra e venda, das cessões e das promessas de cessão a que alude o Decreto-lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, quando o loteamento se tiver formalizado anteriormente à vigência desta Lei;

4) da mudança de denominação e de numeração dos prédios, da edificação, da reconstrução, da demolição, do desmembramento e do loteamento de imóveis;

5) da alteração do nome por casamento ou por desquite, ou, ainda, de outras circunstâncias que, de qualquer modo, tenham influência no registro ou nas pessoas nele interessadas;

6) dos atos pertinentes a unidades autônomas condominiais a que alude a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, quando a incorporação tiver sido formalizada anteriormente à vigência desta Lei;

7) das cédulas hipotecárias;

8) da caução e da cessão fiduciária de direitos relativos a imóveis;

9) das sentenças de separação de dote;

10) do restabelecimento da sociedade conjugal;

11) das cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade impostas a imóveis, bem como da constituição de fideicomisso;

12) das decisões, recursos e seus efeitos, que tenham por objeto atos ou títulos registrados ou averbados;

13) " ex officio ", dos nomes dos logradouros, decretados pelo poder público.

14) das sentenças de separação judicial, de divórcio e de nulidade ou anulação de casamento, quando nas respectivas partilhas existirem imóveis ou direitos reais sujeitos a registro.(Incluído pela Lei nº 6.850, de 1980)

15 - da re-ratificação do contrato de mútuo com pacto adjeto de hipoteca em favor de entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, ainda que importando elevação da dívida, desde

que mantidas as mesmas partes e que inexista outra hipoteca registrada em favor de terceiros. (Incluído pela Lei nº 6.941, de 1981)

16) do contrato de locação, para os fins de exercício de direito de preferência. (Incluído pela Lei nº 8.245, de 1991)

17) do Termo de Securitização de créditos imobiliários, quando submetidos a regime fiduciário.(Incluído pela Lei nº 9.514, de 1997)

18) da notificação para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios de imóvel urbano;(Incluído pela Lei nº 10.257, de 2001)

19) da extinção da concessão de uso especial para fins de moradia; (Incluído pela Lei nº 10.257, de 2001)

20) da extinção do direito de superfície do imóvel urbano. (Incluído pela Lei nº 10.257, de 2001)

21) da cessão de crédito imobiliário. (Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004)

22. da reserva legal; (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

23. da servidão ambiental. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

~~24. do destaque de imóvel de gleba pública originária; (Incluído pela Medida Provisória nº 458, de 2009)~~

24. do destaque de imóvel de gleba pública originária. (Incluído pela Lei nº 11.952, de 2009)

~~25. do título de doação ou de concessão de direito real de uso, previstos no § 2º do art. 26 da Medida Provisória nº 458, de 10 de fevereiro de 2009. (Incluído pela Medida Provisória nº 458, de 2009)~~

~~26. do auto de demarcação urbanística; (Incluído pela Medida Provisória nº 459, de 2009)~~

26. do auto de demarcação urbanística. (Incluído pela Lei nº 11.977, de 2009)

27. da legitimação de posse. (Incluído pela Medida Provisória nº 459, de 2009)

Art. 168 - Na designação genérica de registro, consideram-se englobadas a inscrição e a transcrição a que se referem as leis civis. (Renumerado do art. 168 § 2º para artigo autônomo pela Lei nº 6.216, de 1975).

~~Art. 169. Todos os atos enumerados no artigo 168, são obrigatórios, e as "inscrições" e "transcrições" nele mencionadas efetuar-se-ão no cartório da situação do imóvel.~~

~~Parágrafo único. Em se tratando de imóveis situados em comarcas ou circunscrições territoriais limítrofes o registro deverá ser feito em todas elas; o desmembramento territorial posterior não exige, porém, repetição, no novo cartório do registro já feito.~~

Art. 169 - Todos os atos enumerados no art. 167 são obrigatórios e efetuar-se-ão no Cartório da situação do imóvel, salvo: (Redação dada pela Lei nº 6.216, de 1975).

I - as averbações, que serão efetuadas na matrícula ou à margem do registro a que se referirem, ainda que o imóvel tenha passado a pertencer a outra circunscrição; (Incluído pela Lei nº 6.216, de 1975).

~~II - os registros relativos a imóveis situados em comarcas ou circunscrições limítrofes, que serão feitos em todas elas.~~ (Incluído pela Lei nº 6.216, de 1975).

II – os registros relativos a imóveis situados em comarcas ou circunscrições limítrofes, que serão feitos em todas elas, devendo os Registros de Imóveis fazer constar dos registros tal ocorrência. (Redação dada pela Lei nº 10.267, de 2001)

III - o registro previsto no nº 3 do inciso I do art. 167, e a averbação prevista no nº 16 do inciso II do art. 167 serão efetuados no cartório onde o imóvel esteja matriculado mediante apresentação de qualquer das vias do contrato, assinado pelas partes e subscrito por duas testemunhas, bastando a coincidência entre o nome de um dos proprietários e o locador.(Incluído pela Lei nº 8.245, de 1991)

.....

CAPÍTULO II
Da Escrituração

Art. 172 - No Registro de Imóveis serão feitos, nos termos desta Lei, o registro e a averbação dos títulos ou atos constitutivos, declaratórios, translativos e extintos de direitos reais sobre imóveis reconhecidos em lei, " inter vivos" ou " mortis causa" quer para sua constituição, transferência e extinção, quer para sua validade em relação a terceiros, quer para a sua disponibilidade. (Renumerado do art. 168 § 1º para artigo autônomo com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

.....

Art. 174 - O livro nº 1 - Protocolo - servirá para apontamento de todos os títulos apresentados diariamente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 12 desta Lei. (Renumerado do art. 172 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

.....

Art. 176 - O Livro nº 2 - Registro Geral - será destinado, à matrícula dos imóveis e ao registro ou averbação dos atos relacionados no art. 167 e não atribuídos ao Livro nº 3. (Renumerado do art. 173 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

~~Parágrafo único - A escrituração do Livro nº 2 obedecerá às seguintes normas:~~

§ 1º A escrituração do Livro nº 2 obedecerá às seguintes normas: (Renumerado do parágrafo único, pela Lei nº 6.688, de 1979)

I - cada imóvel terá matrícula própria, que será aberta por ocasião do primeiro registro a ser feito na vigência desta Lei;

II - são requisitos da matrícula:

1) o número de ordem, que seguirá ao infinito;

2) a data;

~~3) a identificação do imóvel, feita mediante indicação de suas características e confrontações, localização, área e denominação, se rural, ou logradouro e número, se urbano, e sua designação cadastral, se houver;~~

3) a identificação do imóvel, que será feita com indicação: (Redação dada pela Lei nº 10.267, de 2001)

a - se rural, do código do imóvel, dos dados constantes do CCIR, da denominação e de suas características, confrontações, localização e área; (Incluída pela Lei nº 10.267, de 2001)

b - se urbano, de suas características e confrontações, localização, área, logradouro, número e de sua designação cadastral, se houver. (Incluída pela Lei nº 10.267, de 2001)

4) o nome, domicílio e nacionalidade do proprietário, bem como:

a) tratando-se de pessoa física, o estado civil, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ou do Registro Geral da cédula de identidade, ou à falta deste, sua filiação;

b) tratando-se de pessoa jurídica, a sede social e o número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

5) o número do registro anterior;

III - são requisitos do registro no Livro nº 2:

1) a data;

2) o nome, domicílio e nacionalidade do transmitente, ou do devedor, e do adquirente, ou credor, bem como:

a) tratando-se de pessoa física, o estado civil, a profissão e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ou do Registro Geral da cédula de identidade, ou, à falta deste, sua filiação;

b) tratando-se de pessoa jurídica, a sede social e o número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

3) o título da transmissão ou do ônus;

4) a forma do título, sua procedência e caracterização;

5) o valor do contrato, da coisa ou da dívida, prazo desta, condições e mais especificações, inclusive os juros, se houver.

§ 2º Para a matrícula e registro das escrituras e partilhas, lavradas ou homologadas na vigência do Decreto nº 4.857, de 9 de novembro de 1939, não serão observadas as exigências deste artigo, devendo tais atos obedecer ao disposto na legislação anterior . (Incluído pela Lei nº 6.688, de 1979)

§ 3º Nos casos de desmembramento, parcelamento ou remembramento de imóveis rurais, a identificação prevista na alínea a do item 3 do inciso II do § 1º será obtida a partir de memorial descritivo, assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo

INCRA, garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cuja somatória da área não exceda a quatro módulos fiscais. (Incluído pela Lei nº 10.267, de 2001)

§ 4º A identificação de que trata o § 3º tornar-se-á obrigatória para efetivação de registro, em qualquer situação de transferência de imóvel rural, nos prazos fixados por ato do Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 10.267, de 2001)

§ 5º Nas hipóteses do § 3º, caberá ao Incra certificar que a poligonal objeto do memorial descritivo não se sobrepõe a nenhuma outra constante de seu cadastro georreferenciado e que o memorial atende às exigências técnicas, conforme ato normativo próprio. (Incluído pela Lei nº 11.952, de 2009)

§ 6º A certificação do memorial descritivo de glebas públicas será referente apenas ao seu perímetro originário. (Incluído pela Lei nº 11.952, de 2009)

§ 7º Não se exigirá, por ocasião da efetivação do registro do imóvel destacado de glebas públicas, a retificação do memorial descritivo da área remanescente, que somente ocorrerá a cada 3 (três) anos, contados a partir do primeiro destaque, englobando todos os destaques realizados no período. (Incluído pela Lei nº 11.952, de 2009)

.....

Art. 179 - O Livro nº 4 - Indicador Real - será o repositório de todos os imóveis que figurarem nos demais livros, devendo conter sua identificação, referência aos números de ordem dos outros livros e anotações necessárias. (Renumerado do art. 176 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

§ 1º Se não for utilizado o sistema de fichas, o Livro nº 4 conterá, ainda, o número de ordem, que seguirá indefinidamente, nos livros da mesma espécie.

§ 2º Adotado o sistema previsto no parágrafo precedente, os oficiais deverão ter, para auxiliar a consulta, um livro-índice ou fichas pelas ruas, quando se tratar de imóveis urbanos, e pelos nomes e situações, quando rurais.

Art. 180 - O Livro nº 5 - Indicador Pessoal - dividido alfabeticamente, será o repositório dos nomes de todas as pessoas que, individual ou coletivamente, ativa ou passivamente, direta ou indiretamente, figurarem nos demais livros, fazendo-se referência aos respectivos números de ordem. (Renumerado do art. 177 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

Parágrafo único. Se não for utilizado o sistema de fichas, o Livro nº 5 conterá, ainda, o número de ordem de cada letra do alfabeto, que seguirá indefinidamente, nos livros da mesma espécie. Os oficiais poderão adotar, para auxiliar as buscas, um livro-índice ou fichas em ordem alfabética.

Art. 181 - Poderão ser abertos e escriturados, concomitantemente, até dez livros de "Registro Geral", obedecendo, neste caso, a sua escrituração ao algarismo final da matrícula, sendo as matrículas de número final 1 feitas no Livro 2-1, as de final dois no Livro 2-2 e as de final três no Livro 2-3, e assim, sucessivamente. (Incluído pela Lei nº 6.216, de 1975).

Parágrafo único. Também poderão ser desdobrados, a critério do oficial, os Livros nºs 3 "Registro Auxiliar", 4 "Indicador Real" e 5 "Indicador Pessoal". (Incluído pela Lei nº 6.216, de 1975).

.....

Art. 188 - Protocolizado o título, proceder-se-á ao registro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos previstos nos artigos seguintes. (Renumerado do art. 189 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

.....

Art. 191 - Prevalecerão, para efeito de prioridade de registro, quando apresentados no mesmo dia, os títulos prenotados no Protocolo sob número de ordem mais baixo, protelando-se o registro dos apresentados posteriormente, pelo prazo correspondente a, pelo menos, um dia útil. (Renumerado do art. 192 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

.....

Art. 194 - O título de natureza particular apresentado em uma só via será arquivado em cartório, fornecendo o oficial, a pedido, certidão do mesmo. (Redação dada pela Lei nº 6.216, de 1975).

.....

Art. 196 - A matrícula será feita à vista dos elementos constantes do título apresentado e do registro anterior que constar do próprio cartório. (Renumerado do art. 197 § 1º com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

Art. 197 - Quando o título anterior estiver registrado em outro cartório, o novo título será apresentado juntamente com certidão atualizada, comprobatória do registro anterior, e da existência ou inexistência de ônus. (Renumerado do art. 197 § 2º com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

.....

Art. 206 - Se o documento, uma vez prenotado, não puder ser registrado, ou o apresentante desistir do seu registro, a importância relativa às despesas previstas no art. 14 será restituída, deduzida a quantia correspondente às buscas e a prenotação. (Renumerado do art. 207 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

.....

Art. 210 - Todos os atos serão assinados e encerrados pelo oficial, por seu substituto legal, ou por escrevente expressamente designado pelo oficial ou por seu substituto legal e autorizado pelo juiz competente ainda que os primeiros não estejam nem afastados nem impedidos. (Renumerado do art. 211 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

.....

Art. 215 - São nulos os registros efetuados após sentença de abertura de falência, ou do termo legal nele fixado, salvo se a apresentação tiver sido feita anteriormente. (Renumerado do art. 216 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

Art. 216 - O registro poderá também ser retificado ou anulado por sentença em processo contencioso, ou por efeito do julgado em ação de anulação ou de declaração de nulidade de ato jurídico, ou de julgado sobre fraude à execução. (Renumerado do art. 217 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

.....

Art. 222 - Em todas as escrituras e em todos os atos relativos a imóveis, bem como nas cartas de sentença e formais de partilha, o tabelião ou escrivão deve fazer referência à matrícula

ou ao registro anterior, seu número e cartório. (Renumerado do art 223 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

.....

Art. 225 - Os tabeliães, escrivães e juizes farão com que, nas escrituras e nos autos judiciais, as partes indiquem, com precisão, os característicos, as confrontações e as localizações dos imóveis, mencionando os nomes dos confrontantes e, ainda, quando se tratar só de terreno, se esse fica do lado par ou do lado ímpar do logradouro, em que quadra e a que distância métrica da edificação ou da esquina mais próxima, exigindo dos interessados certidão do registro imobiliário. (Renumerado do art. 228 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

§ 1º As mesmas minúcias, com relação à caracterização do imóvel, devem constar dos instrumentos particulares apresentados em cartório para registro.

§ 2º Consideram-se irregulares, para efeito de matricula, os títulos nos quais a caracterização do imóvel não coincida com a que consta do registro anterior.

§ 3º Nos autos judiciais que versem sobre imóveis rurais, a localização, os limites e as confrontações serão obtidos a partir de memorial descritivo assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo INCRA, garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cuja somatória da área não exceda a quatro módulos fiscais.(Incluído pela Lei nº 10.267, de 2001)

Art. 226 - Tratando-se de usucapião, os requisitos da matrícula devem constar do mandado judicial. (Renumerado do art. 229 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

.....

Art. 228 - A matricula será efetuada por ocasião do primeiro registro a ser lançado na vigência desta Lei, mediante os elementos constantes do título apresentado e do registro anterior nele mencionado. (Renumerado do art. 225 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

Art. 229 - Se o registro anterior foi efetuado em outra circunscrição, a matricula será aberta com os elementos constantes do título apresentado e da certidão atualizada daquele registro, a qual ficará arquivada em cartório. (Renumerado do § 1º do art. 225 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

Art. 230 - Se na certidão constar ônus, o oficial fará a matrícula, e, logo em seguida ao registro, averbará a existência do ônus, sua natureza e valor, certificando o fato no título que devolver à parte, o que o correrá, também, quando o ônus estiver lançado no próprio cartório. (Incluído pela Lei nº 6.216, de 1975).

.....

Art. 237-A. Após o registro do parcelamento do solo ou da incorporação imobiliária, até a emissão da carta de habite-se, as averbações e registros relativos à pessoa do incorporador ou referentes a direitos reais de garantias, cessões ou demais negócios jurídicos que envolvam o empreendimento serão realizados na matrícula de origem do imóvel e em cada uma das matrículas das unidades autônomas eventualmente abertas. (Incluído pela Lei nº 11.977, de 2009)

§ 1º Para efeito de cobrança de custas e emolumentos, as averbações e os registros realizados com base no caput serão considerados como ato de registro único, não importando a quantidade de unidades autônomas envolvidas ou de atos intermediários existentes. (Incluído pela Lei nº 11.977, de 2009)

§ 2º Nos registros decorrentes de processo de parcelamento do solo ou de incorporação imobiliária, o registrador deverá observar o prazo máximo de 15 (quinze) dias para o fornecimento do número do registro ao interessado ou a indicação das pendências a serem satisfeitas para sua efetivação.(Incluído pela Lei nº 11.977, de 2009)

.....

Art. 239 - As penhoras, arrestos e seqüestros de imóveis serão registrados depois de pagas as custas do registro pela parte interessada, em cumprimento de mandado ou à vista de certidão do escrivão, de que constem, além dos requisitos exigidos para o registro, os nomes do juiz, do depositário, das partes e a natureza do processo. (Renumerado do art. 242 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

Parágrafo único - A certidão será lavrada pelo escrivão do feito, com a declaração do fim especial a que se destina, após a entrega, em cartório, do mandado devidamente cumprido.

.....

Art. 244 - As escrituras antenupciais serão registradas no livro nº 3 do cartório do domicílio conjugal, sem prejuízo de sua averbação obrigatória no lugar da situação dos imóveis de propriedade do casal, ou dos que forem sendo adquiridos e sujeitos a regime de bens diverso do comum, com a declaração das respectivas cláusulas, para ciência de terceiros. (Renumerado do art. 239 com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

.....

Art. 247 - Averbar-se-á, também, na matricula, a declaração de indisponibilidade de bens, na forma prevista na Lei. (incluído pela Lei nº 6.216, de 1975)

.....

Art. 250 - Far-se-á o cancelamento: (incluído pela Lei nº 6.216, de 1975)

I - em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado;

II - a requerimento unânime das partes que tenham participado do ato registrado, se capazes, com as firmas reconhecidas por tabelião;

III - A requerimento do interessado, instruído com documento hábil.

IV - a requerimento da Fazenda Pública, instruído com certidão de conclusão de processo administrativo que declarou, na forma da lei, a rescisão do título de domínio ou de concessão de direito real de uso de imóvel rural, expedido para fins de regularização fundiária, e a reversão do imóvel ao patrimônio público. (Incluído pela Lei nº 11.952, de 2009)

.....

Art. 262. Se não ocorrer razão para dúvida, o oficial fará a publicação, em forma de edital, do qual constará: (Renumerado do art. 263, pela Lei nº 6.216, de 1975)

.....

II - o aviso de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro em trinta (30) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito e perante o oficial.

Art. 263. Findo o prazo do nº II do artigo anterior, sem que tenha havido reclamação, o oficial transcreverá a escritura, integralmente, no livro nº 3 e fará a inscrição na competente matrícula, arquivando um exemplar do jornal em que a publicação houver sido feita e restituindo o instrumento ao apresentante, com a nota da inscrição. (Renumerado do art. 264, pela Lei nº 6.216, de 1975)

.....

Art. 289. No exercício de suas funções, cumpre aos oficiais de registro fazer rigorosa fiscalização do pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhes forem apresentados em razão do ofício. (Renumerado do art. 305, pela Lei nº 6.216, de 1975)

.....

Art. 296. Aplicam-se aos registros referidos no art. 1°, § 1°, incisos I, II e III, desta Lei, as disposições relativas ao processo de dúvida no registro de imóveis. (Renumerado do art 293, pela Lei nº 6.941, de 1981)

.....

LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979.

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

.....

Art. 32 - Vencida e não paga a prestação, o contrato será considerado rescindido 30 (trinta) dias depois de constituído em mora o devedor.

§ 1º - Para os fins deste artigo o devedor-adquirente será intimado, a requerimento do credor, pelo oficial do registro de imóveis, a satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionados e as custas de intimação.

§ 2º - Purgada a mora, convalescerá o contrato.

§ 3º - Com a certidão de não haver sido feito o pagamento em cartório, o vendedor requererá ao oficial do registro o cancelamento da averbação.

Art. 33 - Se o credor das prestações se recusar a recebê-las ou furtar se ao seu recebimento, será constituído em mora mediante notificação do oficial do registro de imóveis para vir receber as importâncias depositadas pelo devedor no próprio Registro de Imóveis. Decorridos 15 (quinze) dias após o recebimento da intimação, considerar-se-á efetuado o pagamento, a menos que o credor impugne o depósito e, alegando inadimplemento do devedor, requeira a intimação deste para os fins do disposto no art. 32 desta Lei.

.....

Art. 35 - Ocorrendo o cancelamento do registro por inadimplemento do contrato e tendo havido o pagamento de mais de um terço do preço ajustado, o oficial do registro de imóveis mencionará este fato no ato do cancelamento e a quantia paga; somente será efetuado novo registro relativo ao mesmo lote, se for comprovada a restituição do valor pago pelo vendedor ao titular do registro cancelado, ou mediante depósito em dinheiro à sua disposição junto ao Registro de Imóveis.

§ 1º - Ocorrendo o depósito a que se refere este artigo, o oficial do registro de imóveis intimará o interessado para vir recebê-lo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser devolvido ao depositante.

§ 2º - No caso de não ser encontrado o interessado, o oficial do registro de imóveis depositará a quantia em estabelecimento de crédito, segundo a ordem prevista no inciso I do art. 666 do Código de Processo Civil, em conta com incidência de juros e correção monetária.

.....

Art. 38 - Verificado que o loteamento ou desmembramento não se acha registrado ou regularmente executado ou notificado pela Prefeitura Municipal, ou pelo Distrito Federal quando for o caso, deverá o adquirente do lote suspender o pagamento das prestações restantes e notificar o loteador para suprir a falta.

§ 1º - Ocorrendo a suspensão do pagamento das prestações restantes, na forma do caput deste artigo, o adquirente efetuará o depósito das prestações devidas junto ao Registro de Imóveis competente, que as depositará em estabelecimento de crédito, segundo a ordem prevista no inciso I do art. 666 do Código de Processo Civil, em conta com incidência de juros e correção monetária, cuja movimentação dependerá de prévia autorização judicial.

§ 2º - A Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso, ou o Ministério Público, poderá promover a notificação ao loteador prevista no caput deste artigo.

§ 3º - Regularizado o loteamento pelo loteador, este promoverá judicialmente a autorização para levantar as prestações depositadas, com os acréscimos de correção monetária e juros, sendo necessária a citação da Prefeitura, ou do Distrito Federal quando for o caso, para integrar o processo judicial aqui previsto, bem como audiência do Ministério Público.

§ 4º - Após o reconhecimento judicial de regularidade do loteamento, o loteador notificará os adquirentes dos lotes, por intermédio do Registro de Imóveis competente, para que passem a pagar diretamente as prestações restantes, a contar da data da notificação.

§ 5º - No caso de o loteador deixar de atender à notificação até o vencimento do prazo contratual, ou quando o loteamento ou desmembramento for regularizado pela Prefeitura Municipal, ou pelo Distrito Federal quando for o caso, nos termos do art. 40 desta Lei, o loteador não poderá, a qualquer título, exigir o recebimento das prestações depositadas.

.....

Art. 49 - As intimações e notificações previstas nesta Lei deverão ser feitas pessoalmente ao intimado ou notificado, que assinará o comprovante do recebimento, e poderão igualmente ser promovidas por meio dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-las.

§ 1º - Se o destinatário se recusar a dar recibo ou se furtar ao recebimento, ou se for desconhecido o seu paradeiro, o funcionário incumbido da diligência informará esta circunstância ao oficial competente que a certificará, sob sua responsabilidade.

§ 2º - Certificada a ocorrência dos fatos mencionados no parágrafo anterior, a intimação ou notificação será feita por edital na forma desta Lei, começando o prazo a correr 10 (dez) dias após a última publicação.

.....

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Institui o Código Civil.

.....

Art. 104. A validade do negócio jurídico requer:

.....

II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável;

.....

Art. 1.464. Tem o credor direito a verificar o estado do veículo empenhado, inspecionando-o onde se achar, por si ou por pessoa que credenciar.

.....

LEI Nº 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.

Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

.....

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

.....

§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

.....

Art. 119. Nas relações contratuais a seguir mencionadas prevalecerão as seguintes regras:

.....

IX – os patrimônios de afetação, constituídos para cumprimento de destinação específica, obedecerão ao disposto na legislação respectiva, permanecendo seus bens, direitos e obrigações separados dos do falido até o advento do respectivo termo ou até o cumprimento de sua finalidade, ocasião em que o administrador judicial arrecadará o saldo a favor da massa falida ou inscreverá na classe própria o crédito que contra ela remanescer.

Art. 120. O mandato conferido pelo devedor, antes da falência, para a realização de negócios, cessará seus efeitos com a decretação da falência, cabendo ao mandatário prestar contas de sua gestão.

§ 1º O mandato conferido para representação judicial do devedor continua em vigor até que seja expressamente revogado pelo administrador judicial.

§ 2º Para o falido, cessa o mandato ou comissão que houver recebido antes da falência, salvo os que versem sobre matéria estranha à atividade empresarial.

.....

Art. 130. São revogáveis os atos praticados com a intenção de prejudicar credores, provando-se o conluio fraudulento entre o devedor e o terceiro que com ele contratar e o efetivo prejuízo sofrido pela massa falida.

.....

(Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno, o Projeto será apreciado pelas Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e, nos termos do art. 49, I, da referida Norma Interna, de Constituição, Justiça e Cidadania, podendo receber emendas perante a primeira comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, *c*, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, o **Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2010** (nº 5.546/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.348, de 27 de setembro de 2006, para convalidar atos praticados por servidores e efeitos financeiros decorrentes do exercício das funções comissionadas de nível 02, criadas por ato administrativo interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.*

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2010

(nº 5.546/2009, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.348, de 27 de setembro de 2006, para convalidar atos praticados por servidores e efeitos financeiros decorrentes do exercício das funções comissionadas de nível 02, criadas por ato administrativo interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.348, de 27 de setembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º.....

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados, até a data de publicação desta Lei, por servidores no exercício de funções comissionadas criadas por meio de atos administrativos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, bem como os efeitos financeiros decorrentes do exercício dessas funções."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.546, DE 2009

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei 11.348, de 27 de setembro de 2006, para convalidar atos praticados por servidores e efeitos financeiros decorrentes do exercício das funções comissionadas de nível 02, criadas por ato administrativo interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 11.348, de 27 de setembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Art.1º** .....

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados, até a data de publicação desta Lei, por servidores no exercício de funções comissionadas criadas por meio de atos administrativos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, bem como os efeitos financeiros decorrentes do exercício dessas funções."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, de de ;188º da Independência e 121º da República.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 96, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional anteprojeto de lei examinado e aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça, que, sem qualquer acréscimo de despesa, trata da convalidação de atos praticados por servidores e dos efeitos financeiros decorrentes do exercício das funções comissionadas de nível 02 criadas por meio de ato interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, já regularizada mediante a edição da Lei n.º Lei n.º 11.348, de 27 de setembro de 2006.

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, único Tribunal sediado em cidade do interior, representa um dos três na lista dos pretórios com maior movimento processual do país tendo criado, em época pretérita, como forma de motivar ingresso em seus quadros funcionais, 720 (setecentos e vinte) funções comissionadas de nível 02 mediante ato administrativo interno, sob o entendimento - que à época prevalecia -, de que a medida prescindia de texto legal porquanto inserta dentro dos limites da autonomia administrativa assegurada aos Tribunais pelo art. 96, inciso I, alínea "b" da Constituição Federal. Nesse sentido tem-se o Ato Regulamentar n.º 26/92 do Supremo Tribunal Federal e Resolução Administrativa n.º 42/91 deste Tribunal Superior do Trabalho.

Com a edição da Lei n.º 9.421/96, que criou as carreiras dos servidores do Poder judiciário, pacificou-se o entendimento segundo o qual a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções do Judiciário somente seria possível mediante lei de iniciativa dos Tribunais (art. 96, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal). Desse modo, o Supremo Tribunal Federal revisou seu posicionamento acerca do tema, mediante julgado em sede de Medida Cautelar, ADI n.º 1732/ES, com relatoria do então Ministro Néri da Silveira, adotando o Tribunal Superior do Trabalho igual medida por meio da Resolução Administrativa n.º 833/2002, que, em seu art. 5º, vedou expressamente a possibilidade administrativa de os Tribunais Regionais do Trabalho promoverem a criação de funções comissionadas ou sua transformação com elevação ou redução de nível, com efeitos a partir de dezembro de 1996.

Cuidou, então, o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a exemplo de outros Tribunais em igual situação, de encaminhar anteprojeto de lei para legitimar o ato administrativo interno praticado criação das funções comissionadas -, objeto do Projeto de Lei no Congresso Nacional n.º 6.999/2002, convertido, a final, na Lei n.º 11.348/2006, mediante a qual o ato de criação das citadas funções comissionadas fora

regularizado, não se convalidando, todavia, os atos praticados pelos servidores que exerciam tais funções, em desigualdade com os textos das Leis n.os 11.758/2008 (TRT 1ª Região), 11.349/2006 (TRT 8ª Região) e 11.336/2006 (24ª), editadas com igual propósito.

O Conselho Nacional de Justiça, ao aprovar a medida objeto da presente proposição, emitiu Parecer do seguinte teor:

"Inicialmente, releva notar que a matéria ora discutida já foi objeto de análise do Conselho Nacional de Justiça, nos Pedidos de Providências nos 1177/2006, 116/2005 e 120/2005, dos TRTs da 1ª, 8ª e 24ª Região, respectivamente.

Nos aludidos procedimentos, o CNJ apreciou e aprovou anteprojetos de lei encaminhados pelo TST com o objetivo de ratificar, pela via legislativa, a criação e transformação de cargos em comissão e funções comissionadas, bem como convalidar os atos praticados pelos respectivos servidores titulares, no período anterior à edição das pretendidas leis.

O Conselho Nacional de Justiça reconheceu, em tais decisões, que os referidos anteprojetos representavam a mera ratificação da criação de cargos em comissão e funções comissionadas por atos administrativos internos dos TRTs, à época considerada possível e prática comum, até determinação contrária do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas da União.

Reconheceu, ainda, a presunção de boa-fé dos administradores ao criar os cargos em comissão e as funções comissionadas por ato administrativo, bem como dos servidores ocupantes de tais cargos e funções, concluindo que o não acolhimento da pretendida convalidação acarretaria enorme prejuízo à estrutura funcional dos Regionais.

O Congresso Nacional, de sua parte, demonstrando o seu posicionamento igualmente favorável a essa regularização, aprovou os 3 (três) anteprojetos encaminhados pelo Tribunal Superior do Trabalho que, levados à sanção presidencial, converteram-se nas Leis nos 11.758/2008 (1ª Região) 11.349/2006 (8ª Região) e 11.336/2006 (24ª Região).

Referidos dispositivos aduzem textualmente:

'Ficam convalidados os atos praticados, até a data de publicação desta Lei, por servidores no exercício de funções comissionadas criadas por meio de atos administrativos do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª [8ª e 24ª] Região, bem como os efeitos financeiros decorrentes do exercício dessas funções.'

Em semelhante circunstância, é de se indagar: é razoável e coerente emprestar-se tratamento diferenciado e prejudicial ao TRT da 15ª Região, que possui realidade administrativa muito mais complexa em relação aos demais Tribunais Regionais do Trabalho, negando a regularização de uma situação administrativa já consolidada de fato no período de 1996 a 2006?

Percebe-se, pois, que os precedentes representam sólidos fundamentos a amparar a aprovação e o encaminhamento da proposta oriunda do Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que haja harmonia e isonomia dos atos judiciais outorgados em face de outros Regionais, mormente no que tange aos atos administrativos pretéritos, sob pena de ensejar consectários negativos e dispares aos servidores do TRT da 5ª Região.

Revela-se, em última análise, medida de justiça propiciar um tratamento isonômico em relação àqueles Tribunais que lograram obter de plano, no Congresso Nacional, o reconhecimento da validade dos atos praticados no desempenho de funções criadas por ato administrativo.

..."

Com estas considerações, submeto o anteprojeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, confiante que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília-DF, 2 de julho de 2009.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

OF.TST.GDGSET.GP.Nº 276 **Brasília,** 2 **de julho de 2009.**

A Sua Excelência o Senhor
MICHEL TEMER
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília-DF

Assunto: Anteprojeto de Lei.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 96, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Senhores Membros do Congresso Nacional, acompanhado da correspondente justificativa, anteprojeto de lei examinado e aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça, que trata da convalidação de atos praticados por servidores no exercício de funções comissionadas criadas por meio de atos administrativos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, bem como dos efeitos financeiros decorrentes do exercício dessas funções comissionadas de nível 02, já regularizado o ato de criação por meio da edição da Lei n.º 11.348, de 27 de setembro de 2006.

Cordialmente,

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Conselho Nacional de Justiça

PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI Nº 200810000015608

RELATOR : CONSELHEIRO PAULO LÔBO
REQUERENTE : CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
REQUERIDO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSUNTO : TRT 15ª REGIÃO - OFÍCIO 11/2009-CSJT.GP.ASPAS - PROCESSO MA-706/2008-895-15-00.8 - PROPOSTA - ANTEPROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS - CRIAÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO - LEI - SUPERVENIÊNCIA - CONVALIDAÇÃO - PRECEDENTE - TCU

ACÓRDÃO

PARECER DO CONSELHEIRO MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN

ANTEPROJETO DE LEI. ATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS CRIADAS POR RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DO PRÓPRIO TRIBUNAL. EFEITOS FINANCEIROS. CONVALIDAÇÃO. SITUAÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS REGULARIZADA MEDIANTE EDIÇÃO DE LEI.

1. A criação de funções comissionadas por ato administrativo do Tribunal — posteriormente regularizada mediante edição de lei — exige a convalidação dos atos praticados anteriormente, de modo a suprir as irregularidades e resguardar os efeitos produzidos, dando-lhes condições de validade no campo jurídico.

2. Proposta de convalidação que se acolhe para encaminhamento ao Congresso Nacional.

Cuida-se de anteprojeto de lei apresentado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região que tem por objeto a inclusão de parágrafo único no art. 1º da Lei nº 11.348/2006 para convalidar os atos administrativos praticados pelos servidores que exerceram funções comissionadas entre os anos de 1996 e 2006, bem assim os efeitos financeiros decorrentes do

exercício dessas funções, cuja criação foi efetivada por ato administrativo do Tribunal.

A questão prende-se ao fato de o TRT da 15ª Região ter criado em 1996, mediante ato administrativo, 720 funções comissionadas de nível FC-2. Referido ato foi considerado inconstitucional pelo Tribunal de Contas da União, conforme o teor da decisão nº 828/2000. Sobreveio, então, a edição da Lei nº 11.348/2006, que criou as 720 (setecentas e vinte) funções comissionadas no âmbito do TRT da 15ª Região, não se convalidando, todavia, os atos praticados pelos servidores que exerceram tais funções no período de 1996 a 2006.

Inicialmente, releva notar que a matéria ora discutida já foi objeto de análise do Conselho Nacional de Justiça, nos Pedidos de Providências nºs 1177/2006, 116/2005 e 120/2005, dos TRTs da 1ª, 8ª e 24ª Região, respectivamente.

Nos aludidos procedimentos, o CNJ apreciou e aprovou anteprojetos de lei encaminhados pelo TST com o objetivo de ratificar, pela via legislativa, a criação e transformação de cargos em comissão e funções comissionadas, bem como convalidar os atos praticados pelos respectivos servidores titulares, no período anterior à edição das pretendidas leis.

O Conselho Nacional de Justiça reconheceu, em tais decisões, que os referidos anteprojetos representavam a mera ratificação da criação de cargos em comissão e funções comissionadas por atos administrativos internos dos TRTs, à época considerada possível e prática comum, até determinação contrária do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas da União.

Reconheceu, ainda, a presunção de boa-fé dos administradores ao criar os cargos em comissão e as funções comissionadas por ato administrativo, bem como dos servidores ocupantes de tais cargos e funções, concluindo que o não acolhimento da pretendida convalidação acarretaria enorme prejuízo à estrutura funcional dos Regionais.

O Congresso Nacional, de sua parte, demonstrando o seu

posicionamento igualmente favorável a essa regularização, aprovou os 3 (três) anteprojetos encaminhados pelo Tribunal Superior do Trabalho que, levados à sanção presidencial, converteram-se nas Leis nºs 11.758/2008 (1ª Região), 11.349/2006 (8ª Região) e 11.336/2006 (24ª Região).

Referidos dispositivos aduzem textualmente:

> "Ficam convalidados os atos praticados, até a data de publicação desta Lei, por servidores no exercício de funções comissionadas criadas por meio de atos administrativos do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª [8ª e 24ª] Região, bem como os efeitos financeiros decorrentes do exercício dessas funções."

Em semelhante circunstância, é de se indagar: é razoável e coerente emprestar-se tratamento diferenciado e prejudicial ao TRT da 15ª Região, que possui realidade administrativa muito mais complexa em relação aos demais Tribunais Regionais do Trabalho, negando a regularização de uma situação administrativa já consolidada de fato no período de 1996 a 2006?

Percebe-se, pois, que os precedentes representam sólidos fundamentos a amparar a aprovação e o encaminhamento da proposta oriunda do Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que haja harmonia e isonomia dos atos judiciais outorgados em face de outros Regionais, mormente no que tange aos atos administrativos pretéritos, sob pena de ensejar consectários negativos e díspares aos servidores do TRT da 15ª Região.

Revela-se, em última análise, medida de justiça propiciar um tratamento isonômico em relação àqueles Tribunais que lograram obter de plano, no Congresso Nacional, o reconhecimento da validade dos atos praticados no desempenho de funções criadas por ato administrativo.

É certo que, em princípio, a administração pública apenas pode e deve emitir atos válidos, ou seja, adaptados ao modelo legal.

Sucedem, no entanto, situações em que o administrador público, num contexto de lisura e boa-fé, expede atos em

desconformidade com o modelo legal, movido por interpretações equivocadas dos preceitos que lhe presidiram a formação.

No caso, questiona-se: o que fazer em relação aos cargos e funções criados por ato administrativo, bem assim em relação aos atos efetivamente praticados no desempenho de tais atribuições? Em tese, extingui-los seria uma solução juridicamente fácil e simples, mas significativamente danosa à Administração, como o próprio CNJ reconheceu precedentemente.

Entendo, por isso, que a melhor alternativa, como aconteceu nos casos anteriormente abordados, é a revisão *ex officio* como fruto de verificação da própria Administração da necessidade de sanear ilegalidades no seu âmbito de atividades, assim que estas são constatadas.

Segundo os ensinamentos de WEIDA ZANCANER:

> "o princípio da legalidade visa a que a ordem jurídica seja restaurada, mas não estabelece que a ordem jurídica deva ser restaurada pela extinção do ato inválido."

E aduz que:

> "há duas formas de recompor a ordem jurídica violada, em razão dos atos inválidos, quais sejam, a invalidação e a convalidação."
>
> *(ZANCANER, Weida. Da convalidação e da invalidação dos atos administrativos. 2ª ed., São Paulo: Malheiros, 2001, p. 56)*

Convalidação, seguindo o conceito da melhor doutrina, é o suprimento da invalidade de um ato com efeitos retroativos, e que pode provir da Administração ou do particular afetado, quando sua manifestação era pressuposto legal de validade do ato.

Logo, o princípio da legalidade que, no primeiro momento, faria supor que a Administração deve invalidar o ato, apresenta formas de recompor a ordem jurídica, até mesmo pela economia da Administração Pública.

A primeira e, no caso a recomendada, forma de recomposição é a convalidação, ato pelo qual a Administração

encampa os efeitos precariamente produzidos por um ato anterior inválido, aproveitando-os validamente no universo jurídico. O que tal ato simplesmente perpetra é o refazimento do anterior, dando-lhe condições de validade no campo jurídico.

No mesmo sentido, ZANCANER conceitua a **convalidação** como "*um ato, exarado pela Administração Pública, que se refere expressamente ao ato de convalidar para suprir seus defeitos e resguardar os efeitos por ele produzidos*". Isso porque palmilhar o princípio da legalidade, de maneira formalista, e invalidar atos que poderiam perfeitamente ser convalidados é ignorar todos os demais princípios e privilegiar o legalismo, ato inadmissível no Estado Constitucional de Direito.

A convalidação visa, enfim, à restauração, não só do princípio da legalidade, mas principalmente da estabilidade das relações constituídas, em observância ao princípio da segurança jurídica. Portanto, quando possível a convalidação dos atos viciados, a Administração Pública não poderá negar-se a promovê-la, porquanto se impõe como verdadeiro dever do Estado.

Não há se falar, pois, em vício insanável, na hipótese vertente.

Recorde-se, por derradeiro, que a convalidação de atos administrativos é prática comum pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça, na medida em que, quando desconstitui determinado ato, assim o faz corriqueiramente com efeitos "*ex nunc*", reconhecendo a validade dos atos até então executados na vigência do ato anulado.

Ademais, rigorosamente não se está convalidando nada de imediato: apenas propondo ao Congresso Nacional que o faça.

Assim, com todo respeito ao posicionamento do eminente Conselheiro Relator Paulo Lôbo, não vislumbro justificativa plausível para a rejeição de encaminhamento ao Congresso Nacional da proposta de convalidação dos atos praticados pelos

servidores do TRT da 15ª Região, que ocuparam, no período de 1996 a 2006, funções comissionadas criadas por ato administrativo, posteriormente regularizadas mediante a Lei nº 11.348/2006, bem assim os efeitos financeiros decorrentes do exercício dessas funções.

Ante o exposto, **voto pela aprovação** da proposta do Tribunal Superior do Trabalho.

É como voto.

Brasília-DF, 9 de junho de 2009.



Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Conselheiro

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.348, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, as funções comissionadas constantes do Anexo único desta Lei.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, o Projeto será apreciado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, *c*, da referida Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu os **Recursos nºs 2 e 3, de 2010**, respectivamente, interpostos no prazo regimental no sentido de que sejam submetidas ao Plenário as seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 528, de 2003**, de autoria do Senador César Borges, que estabelece utilização dos recursos do FAT para financiar a obtenção de Carteira Nacional de Habilitação ao trabalhador desempregado e de baixa renda; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2008**, de autoria do Senador Gilberto Goellner, que dispõe sobre a comercialização e o uso de óleo de origem vegetal como combustível para tratores, colheitadeiras, veículos, geradores de energia, motores, máquinas, e equipamentos automotores utilizados na extração, produção, beneficiamento e transformação de produtos agropecuários, bem como no transporte rodoviário, ferroviário ou hidroviário de insumos e produtos agropecuários em geral; e dá outras providências.

São os seguintes os recursos recebidos:

RECURSO
Nº 2, DE 2010
(PLS nº 528, de 2003)

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos que o PLS nº 528, de 2003, que "estabelece utilização dos recursos do FAT para financiar a obtenção de Carteira Nacional de Habilitação ao trabalhador desempregado e de baixa renda", seja submetido ao Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, de 2010.

SERYS SLHESSARENK

ROBERTO CAVALCANTI

SAIDI CASSOL

VALTER PEREIRA

EDUARDO SUPLI

FÁTIMA CLEIDE

DELCÍDIO AMARAL

VALDIR RAUPP

Antonio Carlos Valadares

Edison Lobão

RECURSO
Nº 3, DE 2010

Nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal solicitamos que o PLS nº81, de 2008, que "Dispõe sobre a comercialização e o uso de óleo de origem vegetal como combustível para tratores, colheitadeiras, veículos, geradores de energia, motores, máquinas e equipamentos automotores utilizados na extração, produção, beneficiamento e transformação de produtos agropecuários, bem como no transporte rodoviário, ferroviário ou hidroviário de insumos e produtos agropecuários em geral e dá outras providências" seja submetido ao Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2010.

Roberto Teixeira

Valdir Raupp

Antonio Carlos Valadares

Edson Lobão

Inácio Arruda

Leomar Quintanilha

Eduardo Suplicy

GIM ARGELLO

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "c", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senado Federal recebeu autógrafo do **Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2007**, sancionado e convertido na Lei nº 12.219, de 2010, encaminhado por meio do Ofício nº 243, de 2010, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 243/10/PS-GSE

Brasília, 8 de abril de 2010

Assunto: **Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 3.640, de 2008 (PLS nº 207/07), que "Altera o art. 73 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para permitir que a União possa celebrar convênios com os Estados e o Distrito Federal visando à prevenção e repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de drogas, e com os Municípios com o objetivo de prevenir o seu uso indevido de drogas, e possibilitar a atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas", foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei nº 12.219, de 31 de março de 2010.

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra,** Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Expediente lido será juntado ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2007, e vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 102, DE 2010

Altera a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para prorrogar os mecanismos de fomento à atividade audiovisual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Até o exercício fiscal de 2016, inclusive, os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias referentes a investimentos feitos na produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, mediante a aquisição de quotas representativas de direitos de comercialização sobre as referidas obras, desde que esses investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários, e os projetos de produção tenham sido previamente aprovados pela ANCINE.

.....

§ 5º ..... " (NR)

Art. 2º O art. 50 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 50. As deduções previstas no art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, ficam prorrogadas até o exercício de 2016, inclusive, devendo os projetos a serem beneficiados por esses incentivos ser previamente aprovados pela ANCINE." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Estado brasileiro, por intermédio das políticas de fomento à cultura, tem propiciado à sociedade uma série de benefícios e de avanços no que diz respeito à produção, distribuição e fruição de bens culturais. Um dos exemplos marcantes é o da produção audiovisual, a qual vem se valendo de instrumentos de incentivo e, com isso, tem recebido substancial incremento.

Não apenas a Lei nº 8.313, de 1991 (Lei Rouanet), tem aportado recursos à área de cultura. Igualmente tem sido de grande valia para a cultura a Lei nº 8.685, de 1993, que, ao trazer aporte maior de recursos e estabilidade no fluxo, permitiu aos produtores se organizarem de maneira mais sistemática. Inicialmente, esse diploma legal criava incentivos por dez anos – até 2003 –, medida que foi fundamental para o que se convencionou chamar de retomada do cinema brasileiro. Esse mecanismo foi estendido até 2010, representando, na ocasião, certeza e estabilidade para o fluxo de investimentos.

Desde a criação desse mecanismo, têm sido injetados anualmente, em média, R$ 40 milhões na atividade audiovisual brasileira, dele tendo lançado mão a maior parte dos filmes brasileiros produzidos nos últimos anos. Ademais, tais recursos têm sido utilizados

para reforçar a infraestrutura técnica, o que abarca a reforma de salas de cinema, contribuindo para o fortalecimento desse segmento.

O novo vigor experimentado pelo cinema brasileiro tem sido fundamental tanto para a retomada de sua presença no mercado interno quanto sua projeção no exterior. Nos últimos anos, além da maior participação na bilheteria das nossas salas de exibição, a produção audiovisual brasileira se fez presente em centenas de festivais internacionais, oportunidades em que foram assinados inúmeros contratos de vendas de direitos de execução.

Não obstante todos os avanços obtidos, a indústria audiovisual nacional ainda depende dos recursos incentivados para se manter e se consolidar, pois, além dos altos investimentos requeridos pelo setor, essa é uma área extremamente competitiva, em nível mundial.

Do ponto de vista dos empresários que optam por esse mecanismo de fomento, por sua vez, o retorno que os audiovisuais produzem é extremamente benéfico, ao projetar uma imagem de compromisso com a cultura brasileira. Ademais, os recursos aplicados pelas empresas são descontados no Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas, (IRPJ) com um benefício adicional equivalente a 25% do montante empregado. Dessa forma, a cada R$ 40 mil retirados dos impostos e investidos em um filme, corresponde uma redução adicional de R$ 10 mil no IRPJ devido pela empresa.

Considere-se, além disso, que se trata de um mecanismo de compra de um título do mercado de capitais, um instrumento regulado e fiscalizado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela Agência Nacional de Cinema (ANCINE) e pela Receita Federal.

Visto que os recursos incentivados têm sido cruciais para a produção cinematográfica brasileira, vemos como necessária a sua continuidade, o que se pretende com este projeto de lei, estendendo os benefícios fiscais até o ano de 2016, inclusive.

Diante das nítidas vantagens para a cultura brasileira, oferecidos por este mecanismo de incentivo, pedimos o apoio de todos os parlamentares a aprovação desta proposição. – Senador **Francisco Dornelles.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.685, DE 20 DE JULHO DE 1993

Cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências

Art. 1º Até o exercício fiscal de 2010, inclusive, os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias referentes a investimentos feitos na produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, mediante a aquisição de cotas representativas de direitos de comercialização sobre as referidas obras, desde que estes investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei, e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários, e os projetos tenham sido previamente aprovados pela Ancine, na forma do regulamento. (Redação dada pela Lei nº 11.437, de 2006).

§ 1º A responsabilidade dos adquirentes é limitada à integralização das quotas subscritas.

§ 2º A dedução prevista neste artigo está limitada a três por cento do imposto devido pelas pessoas físicas e a um por cento do imposto devido pelas pessoas jurídicas. (Vide Lei 9.323, de 1996)

§ 3º Os valores aplicados nos investimentos de que trata o artigo anterior serão:

a) deduzidos do imposto devido no mês a que se referirem os investimentos, para as pessoas jurídicas que apuram o lucro mensal;

b) deduzidos do imposto devido na declaração de ajuste para:

1. as pessoas jurídicas que, tendo optado pelo recolhimento do imposto por estimativa, apuram o lucro real anual;

2. as pessoas físicas.

§ 4º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá, também, abater o total dos investimentos efetuados na forma deste artigo como despesa operacional.

§ 5º Os projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de exibição, distribuição e infraestrutura técnica apresentados por empresa brasileira de capital nacional, poderão ser credenciados pelos Ministérios da Fazenda e da Cultura para fruição dos incentivos fiscais de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 1º-A. Até o ano-calendário de 2016, inclusive, os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias referentes ao patrocínio à produção de obras cinematográficas brasileiras de produção independente, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela Ancine, do imposto de renda devido apurado: (Incluído pela Lei nº 11.437, de 2006).

I – na declaração de ajuste anual pelas pessoas físicas; e (Incluído pela Lei nº 11.437, de 2006).

II – em cada período de apuração, trimestral ou anual, pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. (Incluído pela Lei nº 11.437, de 2006).

§ 1º A dedução prevista neste artigo está limitada: (Incluído pela Lei nº 11.437, de 2006).

I – a 4% (quatro por cento) do imposto devido pelas pessoas jurídicas e deve observar o limite previsto no inciso II do art. 6º da Lei nº 9.532, de 10 de

dezembro de 1997; e (Incluído pela Lei nº 11.437, de 2006).

II – a 6% (seis por cento) do imposto devido pelas pessoas físicas, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Incluído pela Lei nº 11.437, de 2006).

§ 2º Somente são dedutíveis do imposto devido os valores despendidos a título de patrocínio: (Incluído pela Lei nº 11.437, de 2006).

I – pela pessoa física no ano-calendário a que se referir a declaração de ajuste anual; e (Incluído pela Lei nº 11.437, de 2006).

II – pela pessoa jurídica no respectivo período de apuração de imposto. (Incluído pela Lei nº 11.437, de 2006).

§ 3º As pessoas jurídicas não poderão deduzir o valor do patrocínio de que trata o caput deste artigo para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL. (Incluído pela Lei nº 11.437, de 2006).

§ 4º Os projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de difusão, preservação, exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira poderão ser credenciados pela Ancine para fruição dos incentivos fiscais de que trata o caput deste artigo, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.437, de 2006).

§ 5º Fica a Ancine autorizada a instituir programas especiais de fomento ao desenvolvimento da atividade audiovisual brasileira para fruição dos incentivos fiscais de que trata o **caput** deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.505, de 2007)

§ 6º Os programas especiais de fomento destinar-se-ão a viabilizar projetos de distribuição, exibição, difusão e produção independente de obras audiovisuais brasileiras escolhidos por meio de seleção pública, conforme normas expedidas pela Ancine. (Incluído pela Lei nº 11.505, de 2007)

§ 7º Os recursos dos programas especiais de fomento e dos projetos específicos da área audiovisual de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo poderão ser aplicados por meio de valores reembolsáveis ou não-reembolsáveis, conforme normas expedidas pela Ancine. (Incluído pela Lei nº 11.505, de 2007)

§ 8º Os valores reembolsados na forma do § 7º deste artigo destinar-se-ão ao Fundo Nacional da Cultura e serão alocados em categoria de programação específica denominada Fundo Setorial do Audiovisual. (Incluído pela Lei nº 11.505, de 2007)

.....

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 2.228-1, DE 6 DE SETEMBRO DE 2001

Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema – ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional – PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional – FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências.

.....

Art. 50. As deduções previstas no art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, ficam prorrogadas até o exercício de 2010 inclusive, devendo os projetos a serem beneficiados por estes incentivos ser previamente aprovados pela ANCINE. (Redação dada pela Lei nº 11.329, de 2006)

.....

(Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 357, DE 2010

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto das PECs nº 12, de 2009, que "*Altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a compensação aos Estados, Distrito Federal e Municípios dos benefícios tributários e reduções temporárias de alíquotas concedidas pela União, relativos aos impostos referidos nos incisos I e II deste artigo;* nº 65, de 2005, que "*Altera o art. 159 e o art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos da Constituição Federal;* nº 20, de 2009, que "*Altera o art. 159 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para criar o Fundo Nacional de Defesa Civil;* nº 24, de 2005, que "*Altera os arts. 159, 239 e 240 da Constituição Federal e acrescenta o art. 214-A a seu texto, para dispor sobre o Fundo de Desenvolvimento da Educação Profissional;* nº 35, de 2009, que "*Altera a redação das alíneas a, b e c, do Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, para modificar o percentual de repasse da arrecadação de impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados;* nº 45, de 2006,

que "*Altera os arts. 52 e 159 e introduz o art. 160-A na Constituição Federal, visando incorporar aos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal, e dos Municípios valores atualmente distribuídos pela União a título de transferências voluntárias e, ao mesmo tempo, vedar a realização desse tipo de transferência;* nº 50, de 2005, que "Acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico; nº 58, de 2005, que "*Altera o art. 159, da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior;* nº 6, de 2009, que "*Altera o art. 159 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para criar o Fundo de Desenvolvimento dos Municípios de Fronteira;* nº 9, de 2009, que "*Altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a compensação de benefícios tributários concedidos pela União, relativos aos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados.*

Referidas propostas visam alterar o art. 159 da Constituição Federal para dispor sobre a distribuição do produto da arrecadação de tributos federais. Assim, a tramitação conjunta visa assegurar um tratamento isonômico às referidas PECs e evitar possíveis contradições entre as matérias. – Senador **Romero Jucá.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, "c", 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 358, DE 2010

Requeremos, nos termos do art. 154, III, combinado com o art. 199, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, seja o período do Expediente da Sessão do dia 18 de maio de 2010 destinado a celebrar o Dia Nacional da Defensoria Pública, instituído pela Lei nº 10.448, de 2002.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

LÍDER DO PSB

ASSINATURA	SENADOR
	Ideli Salvatti
	Cristovam
	Vanti de Conto
	Alvaro Dias
	José Agripino

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Da Ordem do Dia constam duas medidas provisórias, os relatores não mandaram à Mesa os relatórios e não há acordo sobre votação das medidas. De maneira que a pauta continua trancada.

Encerro a Ordem do Dia, volto à lista de oradores e as matérias constarão da próxima sessão ordinária deliberativa.

São as seguintes as matérias sobrestadas:

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 473, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 473, de 2009, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Educação, da Saúde, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de setecentos e quarenta e dois milhões de reais, para os fins que especifica.*

(Lido no Senado Federal no dia 05-04-2010) Relator revisor: Senador Papaléo Paes .

(Sobrestando a pauta a partir de: 12-03-2010)

Prazo final prorrogado: 25-05-2010

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2010

(Proveniente da Medida Provisória nº 472 de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2010, que *institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – Repenec; cria o Programa Um Computador por Aluno – Prouca e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional – Recompe; prorroga benefícios fiscais, constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante -FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante – CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira – Retareo; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV; altera as Leis nºs 11.948, de 16 de junho de 2009; 8.248, de 23 de outubro de 1991; 8.387, de 30 de dezembro de 1991; 11.196, de 21 de novembro de 2005; 10.865, de 30 de abril de 2004; 11.484, de 31 de maio de 2007; 11.488, de 15 de junho de 2007; 9.718, de 27 de novembro de 1998; 9.430, de 27 de dezembro de 1996; 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e 11.977, de 7 de junho de 2009; revoga dispositivos das Leis nºs 7.944, de 20 de dezembro de 1989; 8.003, de 14 de março de 1990; 8.981, de 20 de janeiro de 1995; 10.829, de 23 de dezembro de 2003; 5.025, de 10 de junho de 1966; e 6.704, de 26 de outubro de 1979; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 472, de 2009).*

(Lido no Senado Federal no dia 07-04-2010) Relator revisor: Senador Romero Jucá

(Sobrestando a pauta a partir de: 12-03-2010)

Prazo final prorrogado: 25-05-2010

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 309, DE 2009

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, §1º, da Constituição)

(incluído em Ordem do Dia nos termos dos arts. 353, parágrafo único, e 375 do Regimento interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 309, de 2009 (nº 5.939/2009, na casa de origem), de iniciativa do presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada empresa Brasileira de Administração de Petróleo e gás Natural S.A. – Petro-Sal e dá outras providências.

Dependendo de parecer das seguintes comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos; e

– de Serviços de infraestrutura.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 103, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Gim Argello), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2009.*

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que *dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.*

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que *dá nova redação aos arts. 93 e 95 da Constituição Federal, para impedir a utilização da aposentadoria dos magistrados como medida disciplinar e permitir a perda de cargo, nos casos que estabelece.*

Parecer sob nº 2.303, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

12
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

13
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem, do Deputado Paulo Paim), que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para determinar que o atendimentode urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.*

Parecer sob nº 2.290, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

14
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que *proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.*

Parecer sob nº 2.289, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

15
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.*

Parecer sob nº 2.287, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

16
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.*

Parecer sob nº 2.291, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

17
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que *extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.*

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

18
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (no 6.100/2002, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (inclui o peso dentre as informações que devem ser prestadas ao consumidor quando da oferta e apresentação de um produto).*

Pareceres sob nºs 1.549 e 1.550, de 2005; 2.884 e 2.885, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Expedito Júnior: favorável à Emenda nº 2-Plen, nos termos de Subemenda; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e a

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2004 (nº 3.842/97, na Casa de origem, do Deputado Inácio Arruda), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Evocadas Otoacústicas.*

Parecer favorável, sob nº 2.539, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Flávio Arns, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, de redação, que apresenta.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727/2003, na Casa de origem, da Deputada Edna Macedo), que *define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.773 a 2.775, de 2009, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Marcelo Crivella;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior; e

– de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador João Durval.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2006 (nº 709/2003, na Casa de origem, da Deputada Perpétua Almeida), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de exposição de obras de artistas nacionais em prédios públicos da União e de suas autarquias e fundações públicas.*

Pareceres sob nºs 2.520 e 2.521, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta; e

– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável, nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").*

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2007 (nº 5.741/2001, na Casa de origem, da Deputada Ana Corso e outros Senhores Deputados), que *dispõe sobre a criação dos Comitês de Estudos e Prevenção à Mortalidade Materna.*

Parecer sob nº 53, de 2010, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que *altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).*

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).*

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.*

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que *acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).*

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que *dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.*

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2008 (nº 2.977/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha), que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, de forma a obrigar a realização de exames periódicos para avaliar a saúde dos atletas e prever a disponibilização de equipes de atendimento de emergência em competições profissionais.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.409 e 2.410, de 2009, das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Duque; e de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.*

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.*

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.*

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que *altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.*

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora ad hoc: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.*

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci),

que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências.*

Parecer sob nº 2.294, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável nos termos da Emenda nº 1-CDH(substitutivo), que oferece.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que *regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.*

Parecer sob no 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.*

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que *inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.*

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que *dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.*

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

45

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Ro-

sado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

46

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).*

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

47

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador João Ribeiro), que *aprova as contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.*

48

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2009

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que *aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.*

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que *acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.*

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.*

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.*

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 390, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 175, DE 2003– COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que *altera o art. 1º, inciso I, alínea "g" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos

da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

56
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 316, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

57
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 341, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que *acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

58
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 266, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos

da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

59
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 269, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

60
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 274, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que *altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

61
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 313, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea "d" do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

62

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 363, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

63

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 381, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

64

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 141, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

65
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 231, DE 2006 – COMPLEMENTAR
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera a redação da alínea "g" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

66
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 261, DE 2006 – COMPLEMENTAR
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

67
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 265, DE 2007 – COMPLEMENTAR
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que *acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

68

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 684, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

69

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 17, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

70

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 84, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *acrescenta alínea "j" ao inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado

nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

71
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 184, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que *altera a alínea ¿g¿ do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 ¿ CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

72
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

73
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 236, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que *altera a redação da alínea ¿b¿ do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos

da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

74

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

75

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.*

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

76

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.*

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

77

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

78

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.*

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

79

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

80

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.*

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Valdir Raupp, pela Liderança da Maioria.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Eu queria me inscrever pela Liderança da Maioria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª está inscrito e tem a palavra.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Tenho a palavra?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra.

Senador Papaléo, eu pediria a presença de V. Exª aqui na Mesa.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Senador Presidente, quero só fazer uma consulta à Mesa.

Cheguei cedo e tive a preocupação de me inscrever para uma comunicação inadiável. Não sei se a minha inscrição ainda continua valendo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A de V. Exª é a primeira inscrição para comunicação inadiável

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Eu lhe agradeço.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A primeira inscrição pela liderança é a do Senador Valdir Raupp e a segunda, a do Senador Hélio Costa.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela Liderança da Maioria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador José Sarney, Srªs e Srs. Senadores, antes de iniciar a minha fala, quero agradecer as presenças do Prefeito Jean, da cidade de Jaru, em Rondônia; do Vice-Prefeito, Flávio Corrêa; do Presidente da Câmara dos Vereadores, Ivo Lima; do Vereador Celsinho; do Vereador Vando; do Vereador Mirley; do Deputado Estadual Amauri dos Santos; do Manoel, Vereador do Vale do Anari; e também do jornalista renomado Paulo Queiroz.

Sr. Presidente, é com enorme prazer que venho hoje a esta tribuna para congratular-me com pecuaristas e autoridades do Estado de Rondônia. Conforme noticiou o jornal *Valor Econômico*, de 23 de março passado, Rondônia está se preparando para solicitar ao Ministério da Agricultura o *status* de área livre de febre aftosa, sem vacinação, já no próximo ano.

O presidente do Conselho Nacional de Pecuária de Corte do Brasil e do Grupo Interamericano para Erradicação da Febre Aftosa, Dr. Sebastião Costa Guedes, considera que o Estado tem o melhor sistema de defesa sanitária do País e, por isso, está bastante adiantado nesse processo, de acordo com a reportagem do *Valor*.

Rondônia deverá seguir os passos do Paraná, de São Paulo e de Minas Gerais, Estados que também têm se esforçado para erradicar a doença. O Paraná já requereu o novo *status*, devendo ser seguido por São Paulo e Minas, ainda este ano, sempre de acordo com a notícia publicada no jornal *Valor*. Atualmente, Santa Catarina é o único Estado brasileiro considerado área livre de febre aftosa, sem vacinação.

O Estado de Rondônia foi declarado área livre de febre aftosa pela Organização Mundial de Saúde Animal em 2003. Desde então vem se mantendo assim graças a um trabalho consciente dos pecuaristas do Estado, que cumprem um rigoroso programa de vigilância sobre a circulação do vírus da febre aftosa pelas autoridades sanitárias.

Nesse processo, as propriedades rurais a serem inspecionadas são escolhidas de acordo com os critérios do Ministério da Agricultura, do Centro Panamericano de Febre Aftosa e dos órgãos responsáveis pela saúde animal de Bolívia, Paraguai e Argentina. Os pecuaristas são notificados, amostras de sangue são colhidas e enviadas para testes no Ministério da Agricultura.

A cooperação internacional nesta ação é fundamental, já que, por exemplo, a Bolívia, na fronteira com o nosso Estado, ainda não é considerada área livre de febre aftosa pela a Organização Mundial de Saúde Animal. Aliás, Srªs e Srs Senadores, recentemente o Brasil aprovou, inclusive aqui no Congresso Nacional, remessa de mais de 300 mil doses de vacinas para o rebanho boliviano, principalmente na fronteira com o Brasil; na fronteira do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Acre.

Suspeita-se também que o último caso de febre aftosa ocorrido no Brasil, em outubro de 2005, tenha tido origem em um animal contaminado, que atravessou a fronteira do Paraguai para o Mato Grosso do Sul e entrou depois no Paraná. Os prejuízos contabilizados, à época, foram da ordem de US$15 milhões, só com o sacrifício de animais.

As coisas melhoraram, mas é fundamental não baixar a guarda. Rondônia tem um rebanho superior a onze milhões de cabeças de gado. É o quarto maior exportador de carne do Brasil, conta com filiais dos principais frigoríficos brasileiros e tem a Rússia como seu maior comprador.

Recentemente a China também esteve inspecionando frigoríficos no Brasil, inclusive no Estado de Rondônia. A informação que eu tenho é que alguns frigoríficos de Rondônia já estão exportando carne para a China e para a Venezuela. A Venezuela também é compradora de carne, de produtos de laticínios.

Além da carne, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Estado de Rondônia tem mais de sessenta laticínios. Eu citava aqui, há pouco, o Prefeito da cidade de Jaru, o Jean; o Ivo Lima, Presidente da Câmara; o Flávio Corrêa e todos os Vereadores. A cidade de Jaru tem um dos maiores laticínios do Estado de Rondônia e um dos maiores frigoríficos também do Estado de Rondônia. Então, Rondônia é realmente um grande produtor de gado, de carne de gado, e também de derivados do leite, e é uma grande bacia leiteira.

O controle da febre aftosa é, portanto, fundamental para as economias do Estado e do País, que tem na exportação de carne bovina importante fonte de riqueza. Vale lembrar que o Brasil, com quase 200 milhões de cabeças de gado, tem o maior rebanho comercial do mundo e é, atualmente, o segundo produtor mundial de carne bovina. Além disso, a qualidade da carne brasileira é reconhecida internacionalmente.

O combate à febre aftosa é, portanto, questão fundamental para a pecuária rondoniense e brasileira. A condição de área livre de febre aftosa, sem vacinação,...

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Senador Valdir Raupp, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) –…é bastante vantajosa do ponto de vista econômico. Requer, contudo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aumento da vigilância sanitária, uma vez que o rebanho não estará mais sendo imunizado.

Tenho certeza de que a maturidade dos pecuaristas que vivem e trabalham em Rondônia vai garantir que o nosso Estado continue livre da febre aftosa, mesmo quando não houver mais vacinação.

Lembro, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que, quando Governador do meu Estado, eu criei, inclusive, uma agência de sanidade animal para controlar esta doença tão prejudicial aos rebanhos. E foi de lá para cá que o nosso Estado foi adquirindo esse *status* de sanidade animal. Então, tanto o rebanho de gado de corte – Senador Romeu Tuma, já lhe concedo o aparte –, quanto o rebanho de gado leiteiro de Rondônia são hoje rebanhos saudáveis. Rondônia pode vender tanto produtos da carne quanto derivados de leite, não só para o Brasil, como para todo o mundo.

Concedo um aparte ao nobre Senador Romeu Tuma e, em seguida, ao Senador Augusto Botelho.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Vou ser rápido, Presidente. Queria cumprimentá-lo. Sei da importância de Rondônia com respeito ao rebanho nacional, à qualidade, à vigilância, ao trabalho eficiente dos agropecuaristas que lá trabalham e desenvolvem um dos melhores gados do Brasil, também em quantidade. Mas eu queria dizer a V. Exª da importância do combate à

febre aftosa, principalmente no Brasil, pelo fato de a fronteira ser muito vulnerável a países que às vezes não têm a cautela devida de proteger seus animais dessa terrível doença que acaba levando, principalmente a Europa, a rejeitar a importação de produtos brasileiros. No Mercosul, houve uma Subcomissão Especial presidida pelo Deputado Federal Cláudio, que é veterinário, da qual eu fiz parte. Houve reação na Argentina e em outro país, porque ele fez um levantamento histórico de toda a capacidade de vigilância sanitária nos países vizinhos que V. Exª citou: Argentina, Paraguai, Bolívia. Então, nós temos que realmente manter essa vigilância aventada por V. Exª. E o Brasil, ao doar as vacinas, fez muito bem, porque está protegendo o nosso gado, não só dando uma mão à Bolívia, mas também evitando que a doença passe para o gado brasileiro. Queria cumprimentar V. Exª e elogiá-lo por essa iniciativa de trazer ao conhecimento desta Casa e do povo brasileiro a luta de Rondônia, com todos os agropecuaristas, no combate à doença, que às vezes traz um prejuízo econômico muito grande para o País.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO) – Obrigado, nobre Senador Romeu Tuma, pela contribuição ao nosso pronunciamento. Peço que a Mesa incorpore o aparte de V. Exª ao nosso pronunciamento.

Concedo um aparte, com muito prazer, ao nobre Senador Augusto Botelho, pelo Estado de Roraima.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Valdir Raupp, eu gostaria de parabenizar V. Exª pelo discurso, porque V. Exª está trazendo aqui os louros de um trabalho de vários anos, de muitos anos no Estado de Rondônia, dos técnicos do Governo. Começou inclusive no seu Governo essa luta contra a aftosa, que implantou esse sistema. Hoje é um orgulho para nós, do Norte, Rondônia ser livre de aftosa por vacinação. Lá em Roraima, o último caso de aftosa foi em 2001. Nós estamos partindo agora para tentar ficar numa nova classificação. Está sendo feito um trabalho de auditoria dos órgãos de defesa do Ministério da Agricultura e Pecuária para que a gente possa passar a um novo patamar. E gostaria de parabenizar também o pessoal da minha terra, que está seguindo o exemplo dos rondonienses. Os pecuaristas estão contribuindo, vacinando seu gado. Os trabalhadores da Agência de Defesa de Saúde Animal e Vegetal estão trabalhando intensamente, lutando para que se consiga vacinar o nosso rebanho. Começou a campanha agora, neste mês. Esse fim de semana foi o lançamento oficial da campanha. Espero que a gente consiga ficar parecido com Rondônia em relação à classificação da aftosa. É lógico que o nosso rebanho, para chegar ao de Rondônia, vai levar muitos anos. Rondônia tem mais de 12 milhões de cabeças de gado. E nós ainda não chegamos a um milhão. Parabéns a V. Exª. Parabéns ao povo de Rondônia porque os técnicos da agricultura se uniram e conseguiram chegar a esse grau, e espero que brevemente chegue à classificação de livre de aftosa sem vacinação, título que só Santa Catarina tem aqui, no Brasil. Que o nosso Brasil todo esteja nessa classificação para valorizar mais o nosso produto. Nós somos, atualmente, o principal fornecedor de proteína para alimentação humana no mundo e vamos continuar assim por muitos e muitos anos.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Obrigado a V. Exª pela contribuição, nobre Senador Augusto Botelho. Incorporo também o vosso aparte ao meu pronunciamento.

Fico feliz de saber que Rondônia está contribuindo para melhorar geneticamente o rebanho. Sei que muitos pecuaristas de Roraima compram matrizes, bezerras e bezerros nas fazendas de Rondônia, pegando também esse modelo de sanidade animal de vacinação.

Obrigado, nobre Senador.

Concedo, com muito prazer, um aparte ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, também do Estado de Roraima.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Valdir, quero parabenizá-lo principalmente pelo enfoque dado. V. Exª é um Senador da Amazônia, um Senador de um importante Estado da Amazônia, que, aliás, se tornou importante por vários motivos, entre eles a pecuária, a agricultura. É bom que esse depoimento seja dado, porque mostra que é possível, sim, fazer na Amazônia também atividades como essa, e isso contribui, inclusive, para que o Brasil tenha, como disse o Senador Augusto Botelho, uma colocação muito importante no cenário mundial em termos de fornecimento de proteínas. Acho que temos que acabar com esses radicalismos, com esses fundamentalismos, aliás, de que uma coisa é incompatível com a outra. A Amazônia tem que ser, realmente, ajudada, no sentido de que os 25 milhões de brasileiros que lá vivem tenham várias opções de viver bem, entre elas a atividade pecuária, a atividade agrícola, a atividade mineral, sem essas proibições, como vimos ontem aqui dois norte-americanos, na frente do Congresso, manifestando-se contra uma usina hidrelétrica que deve ser construída no Pará. A Amazônia continua não só sendo objeto da cobiça, mas objeto do interesse internacional sobre a nossa região. Parabéns pelo enfoque.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Obrigado a V. Exª, Senador Mozarildo. O aparte de V. Exª, com certeza, vai enriquecer muito o meu pronunciamento. Incorporo também essa contribuição ao meu discurso. V. Exª, como profundo conhecedor da Amazônia e de-

fensor intransigente dos amazônidas, é do povo tanto de Roraima como de toda a Amazônia.

Que bom seria se os Estados Unidos, que tanto criticam e que tanto batem, tivessem pelo menos um terço das florestas que tem o Brasil, porque, até onde eu sei, os Estados Unidos não têm 7% de florestas nativas, enquanto o Brasil tem 54% de florestas. Só a Amazônia brasileira, que é dois terços do Brasil, tem 83% de florestas; apenas 17% foram desmatados. Então, que bom seria se os países europeus, se os Estados Unidos da América e tantos outros países tivessem a quantidade de florestas que o Brasil tem. Assim, eles não podem, de maneira alguma, ficar criticando o Brasil.

O Brasil deve servir de modelo para o mundo, e nós podemos falar, de cabeça erguida, no mundo inteiro, que estamos desenvolvendo o nosso País com sustentabilidade. É um desenvolvimento sustentável, tanto o da Amazônia como o de todo o Brasil.

Mas, Sr. Presidente, já caminhando para a conclusão, tendo eu lutado duramente para conquistar o *status* de área livre de febre aftosa sem vacinação, eles saberão, com certeza, valorizar essa condição e trabalharão, em cooperação com as autoridades sanitárias, para manter essa importante vantagem comparativa para o nosso Estado.

Sr. Presidente, antes ainda de encerrar este pronunciamento sobre a questão da pecuária do Estado de Rondônia, eu queria dizer ao povo de Rondônia que nós estamos trabalhando. Já conversei com o Líder do Governo aqui no Senado, Senador Romero Jucá, para tentar incluir, numa medida provisória, uma emenda de relatoria da regulamentação da PEC da transposição dos servidores de Rondônia. Eu estou muito preocupado, comecei a estudar esse caso, depois da reunião que tivemos no Ministério do Planejamento, semana passada. A minuta está praticamente pronta, faltando alguns ajustes em algumas áreas, mas, se for para encaminhar para o Congresso em forma de projeto de lei, a minha preocupação é de que, até o mês de julho, quando se inicia o calendário eleitoral, nós não tenhamos ainda aprovado esse projeto. E aí ficaria muito complicado. Passaria, então, do final do ano para o ano que vem.

Então, estou estudando essa matéria junto com os consultores do Senado, com os advogados do meu gabinete, com o Líder do Governo aqui no Senado, Senador Romero Jucá, para ver se a gente coloca, se houver o entendimento jurídico, essa emenda da regulamentação da PEC da transposição na Medida Provisória nº 472, que está sendo relatada pelo eminente Senador Romero Jucá.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente!

Muito obrigado!

Durante o discurso do Sr. Valdir Raupp, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, pediu o Líder do PMDB, extraordinário Líder, mas que vai falar pela ordem, já que, como Líder, o Hélio Costa tinha solicitado.

À vontade, pela ordem, Presidente! É uma satisfação revê-lo aqui entre nós.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, poucas atribuições na vida pública marcam tão profundamente quanto a de homenagear o amigo ausente. Consumimos boa parte de nossa rotina administrando contratempos, buscando soluções engenhosas para nossos Estados e nosso País, superando obstáculos, atarefados e cheios de compromisso.

Mas, Sr. Presidente, nada é tão pesado e triste quanto a perda de um amigo, de um honrado companheiro, de uma referência política de Alagoas e do trabalhismo no Brasil.

Alagoas, Presidente Mão Santa, em profunda comoção, acaba de perder uma figura histórica. O Estado ainda se ressentirá por muitos e muitos anos da ausência do Governador Geraldo Sampaio. Alagoas perde um homem público honrado, dedicado à causa pública; o empresariado perde um executivo dinâmico, futurista e eu, Sr. Presidente, perco um amigo pessoal, um conselheiro próximo pelo qual minha estima só aumentava.

Quem perde mais, entretanto, é a família, que sentirá a falta do pai carinhoso, dedicado e do companheiro inestimável. Daqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, presto minhas homenagens e solidariedade aos cinco filhos que tão honrosamente trilham os ensinamentos do pai: Patrícia Sampaio, Cacilda Sampaio, Juca Sampaio, George Sampaio e Eugênio Sampaio.

É desnecessário recapitular e frisar a importância insubstituível de Geraldo Sampaio para as últimas décadas da vida pública de Alagoas. Geraldo Costa Sampaio ocupou com distinção a cadeira de Deputado Estadual, em 1954, o mandato de Deputado Federal, em 1963, ambos pela extinta UDN.

Depois de conselheiro, Presidente Mão Santa, Geraldo Sampaio também ocupou a Presidência do Tribunal de Contas do Estado e foi Vice-Governador em 1998, na chapa do então Governador Ronaldo Lessa, após aposentadoria no Tribunal de Contas do Estado.

Além de todos os cargos públicos, Geraldo Sampaio foi também um dos mais ousados empresários do Estado de Alagoas. Com sua disposição incansável,

criou o Grupo Sampaio de Comunicação, formado pelas Rádios Sampaio AM e FM, em Palmeira dos Índios, e pela TV Alagoas, em Maceió. Como empresário de comunicação, é uma referência pela democratização da informação no Estado.

Mesmo afastado dos mandatos, sua liderança política é inquestionável e foi decisiva pela renovação dos quadros políticos de Alagoas. O maior exemplo recente é o Prefeito de Maceió, Cícero Almeida, talento revelado e projetado por Geraldo Sampaio em sua emissora de TV e que hoje tem perto de 90% de aprovação de sua administração à frente da capital alagoana.

O nome de Geraldo Sampaio marcou a história alagoana de maneira única. Seus filhos e sucessores, tenho absoluta certeza, têm o talento, o discernimento e a sensibilidade de Geraldo Sampaio e saberão elevar ainda mais o nome deste memorável homem público.

Nos últimos tempos, Geraldo Sampaio, como é de seu temperamento firme, vinha lutando bravamente contra a doença. Foram duas semanas de apreensão e orações por todo o Estado de Alagoas, mas infelizmente, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Geraldo Sampaio veio a falecer no último domingo e foi sepultado ontem, segunda-feira, no jazigo da família em sua cidade natal, Palmeira dos Índios.

Para além da morte, ficam os ensinamentos da vida caudalosa de Geraldo Sampaio, sua fibra, disposição, lucidez de sempre iniciar novos desafios em prol da sociedade alagoana.

O luto pelo falecimento do Governador Geraldo Sampaio extrapola o luto protocolar e todas as honras às quais ele faz jus. Para mim o luto é íntimo, pesa no fundo da alma. O que nos conforta é saber que o exemplo dele tem seguidores, ou melhor, continuadores; o que nos consola é saber que lá de cima ele ainda estará olhando por nós, torcendo por nós, por Alagoas e pelo Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador, nós queremos que V. Exª, Renan Calheiros, formalize para mandarmos o voto de pesar, pois nos associamos à família desse ilustre homem falecido de Alagoas, Geraldo Costa Sampaio, que, além de carreira política brilhante, também foi um vitorioso no sistema de comunicação em Alagoas e no Nordeste.

Formalize para encaminhar por meio de nossa Secretária-Geral da Mesa.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora vamos seguir com os oradores inscritos, Senadora Rosalba Cialini e, em seguida, Mário Couto.

A Rosalba Ciarlini representa o Rio Grande do Norte e o DEM. Estou até com medo de que o DEM, nesta confusão, a lance Presidenta. Sei que, no Rio Grande do Norte, V. Exª tem perspectiva invejável, mas era também um bom nome para Presidente da República, Senadora.

A SRª ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Sr. Presidente Mão Santa, claro que...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Peço-lhe permissão para ler um expediente.

A SRª ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foi lido anteriormente o **Requerimento nº 354, de 2010**, do Senador Marconi Perillo e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores no Período do Expediente da sessão do dia 15 de abril, portanto depois de amanhã, seja destinado a homenagear Francisco Cândido Xavier, Chico Xavier.

Hélio Costa, aqui, todo o tempo, nós homenageamos Minas.

Em votação o Requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Então, no dia 15, o primeiro expediente da sessão é em homenagem ao mineiro Francisco Cândido Xavier, o Chico Xavier.

A SRª ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Presidente Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria de iniciar o meu pronunciamento no dia de hoje dizendo da alegria de hoje, pela manhã, na Comissão de Educação, termos conseguido aprovar, em caráter terminativo, mais três institutos tecnológicos federal para o Rio Grande do Norte.

Nós apresentamos dez projetos e, desses dez, mais três foram hoje aprovados, com a relatoria do Senador Agripino e do Senador Garibaldi.

O primeiro localizado no Município de Macaíba. Macaíba fica na região metropolitana de Natal e conta com uma população de cerca de 64 mil habitantes. Trata-se da quinta maior economia do Estado, com base industrial bastante diversificada, sediando o segundo maior distrito industrial do Rio Grande do Norte.

O outro Projeto aprovado é o da Escola Técnica Federal, que hoje recebe o nome de Instituto Tecnológico Federal, fica no Município de Açu, situado na microrregião do Vale do Açu, que conta com a população de 52 mil habitantes.

E a economia no Vale do Açu, na cidade de Açu, é baseada na indústria cerâmica, na agricultura irrigada e destaca-se também pela produção de petróleo e

gás natural que resultou na implantação de uma usina termoelétrica a gás na região.

A terceira foi no Município de Goianinha, situado na microrregião do litoral sul, que polariza 10 Municípios com uma população de cerca de 151 mil habitantes, com uma economia que está assentada na intensa atividade turística presente em toda a faixa litorânea dessa região, que conta com mais de dois mil leitos em hotéis e pousadas, cerca de 420 bares e restaurantes turísticos, além de vários estabelecimentos de atividades conexas ao turismo. Além disso, é uma região muito forte no cultivo da cana-de-açúcar e outras atividades como a carcinocultura.

Sr. Presidente, eu coloquei aqui esses três dos dez que foram apresentados, dizendo da alegria de tê-los aprovados porque entendemos que a implantação de um campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia no Rio Grande do Norte, seja no Município de Goianinha, de Açu, no Município de Macaíba como foram esses aprovados, além dos outros que estão para serem aprovados, como no Município de Lajes, no Município de São Paulo do Potengi também já aprovado, isso é fundamental para o desenvolvimento daquela região. Não somente o desenvolvimento da região, mas principalmente para acender uma luz de esperança para nossa juventude que, por meio desses institutos com certeza estará mais preparada para enfrentar os desafios do futuro e contribuir, de forma mais eficiente, para com as demais atividades exercidas na sua região. Que possa estar preparada para os desafios do mercado de trabalho e também para o empreendedorismo.

Acreditamos realmente que pelos caminhos da educação conseguiremos fazer não somente em nosso Estado, mas em todo o Brasil um desenvolvimento mais justo, mais equilibrado e, com certeza, bem mais forte para o futuro da nossa Nação.

Quero prestar contas a esse Município da ação que desempenhamos. Quero também levar uma palavra à cidade de São Paulo do Potengi. Estive lá nesse domingo participando, visitando, quando da realização de mais uma feira do agronegócio, da caprinocultura. Estive em contado com o Prefeito, Azevedo, com vereadores, com o vice-Prefeito, com as demais lideranças. Recebemos a solicitação de interceder, de lutar para que a cidade de São Paulo do Potengi possa ter a sua agência da previdência. Todos daquela cidade – que é uma cidade de cerca 20 mil habitantes – e dos 14 Municípios circunvizinhos, distantes de 18 km a 42 km, precisam se deslocar às vezes 200 km para ter qualquer tipo de atendimento da Previdência Social.

Hoje tive a oportunidade de encontrar o Ministro Carlos Eduardo Gabas e fizemos essa solicitação. Estamos confiantes de que, com os argumentos que foram apresentados, mostrando a necessidade para uma região de cerca de 80 mil habitantes que precisa ter a sua agência mais perto não somente para assegurar os seus direitos previdenciários, de aposentadorias, mas também para casos de perícia, casos os mais diversos em que há o direito à assistência ao trabalhador. Então queria também levar esta notícia a São Paulo do Potengi, de que estamos na luta e vamos continuar empenhados na defesa de mais esse benefício para aquela cidade.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria aqui também de fazer uma referência especial a um amigo que aqui está que é o Prefeito Eudes Caldas – ele não é do Rio Grande do Norte, talvez vocês estranhem, é pernambucano, da cidade de Cabrobó – e ao Presidente da Câmara, Moacir Rocha. Cabrobó é um das cidades onde está sendo construído o canal da transposição do Rio São Francisco. E como os senhores sabem, já existe a Subcomissão de Acompanhamento das Obras do Rio São Francisco. Em visita àquela região, já por mais de uma vez, o prefeito tem nos recepcionado de forma muito carinhosa. O sonho daquela região é também do nosso Estado, Rio Grande do Norte, que será beneficiado com a transposição. É uma obra, temos que reconhecer, fundamental para o desenvolvimento, para a melhoria do semiárido, fundamental para trazer mais dignidade àqueles que moram em regiões, Senador Paim, onde, na época da estiagem, falta água para as pessoas, a qualidade é a pior possível. Então, realmente, é uma obra que o Governo Federal está realizando, um sonho secular. E nós temos que reconhecer o quanto trará de benefício para toda a região: Pernambuco, Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte. O meu Estado será beneficiado com duas áreas: exatamente a bacia Piranhas-Açu e o rio Apodi-Mossoró.

O Prefeito aqui está e levanta uma questão. Nós aqui já estamos preocupados em saber o que está acontecendo porque, de repente, houve uma desaceleração das obras que iam caminhando, podemos dizer, até num ritmo regular. Somente na região de Cabrobó, já foram demitidos mais de 500 trabalhadores. Eu quero, Prefeito, convidá-lo para que amanhã possamos ir ao Ministro João Santana, que está substituindo o Ministro Geddel, que era, até então, o coordenador, o dirigente que supervisionava, que estava à frente de todo esse processo das obras da transposição, para que essa obra realmente venha a se realizar, que os recursos sejam bem empregados e que não haja nenhuma solução de continuidade.

Então, queremos aqui fazer este alerta porque é importante, e saber o porque dessa desaceleração

repentina sem que tivéssemos recebido comunicado algum.

Era isso, Srªs e Srs o que eu tinha a colocar. Agradeço de maneira muito especial a todos que nos receberam nesse final de semana na cidade de Goianinha em uma festa grandiosa, Senador Mão Santa, da padroeira Nossa Senhora dos Prazeres; e ao Prefeito, ao ex-Prefeito, e também na cidade de São Paulo do Potengi e na cidade de São Gonçalo do Amarante. Durante toda esta semana, estaremos aqui nas mais diversas comissões, apresentando a defesa dos projetos e, de forma intransigente, de tudo que for em benefício do nosso Rio Grande do Norte.

Muito obrigada.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pois não.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, se V. Exª me permite, eu gostaria apenas de apresentar quatro professoras de Curitiba, do Estado do Paraná: a Cristiane, a Patrícia, a Gisele e a Raquel.

É sempre importante apresentar professoras, pela importância essencial, fundamental da educação para o nosso País. Eu as conheço. São professoras da Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, do Colégio Bom Jesus, colégio franciscano em que tive a honra de estudar durante 11 anos e, também, de ter sido professor durante alguns anos. Contribui voluntariamente para a Escola Especial Bom Jesus, que é a única escola comunitária do Brasil mantenedora também de uma escola especial.

Ela estão em Brasília visitando escolas, discutindo. Quero, com a presença delas, da Cristiane, da Patrícia, da Gisele e da Raquel, dar o testemunho para todo o Brasil. Hoje, até as quatro da tarde, eu estava visitando uma escola especial do GDF, em Sobradinho. Eu fiquei lá discutindo com pais, alunos e professores alternativas para a educação.

Eu quero dizer às quatro professoras da alegria de recebê-las no plenário do Senado Federal. Que sejam não só vocês, mas todos os professores e professoras do Brasil sempre muito bem-vindos a esta Casa!

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Nós damos as boas-vindas às professoras dessa instituição franciscana. São Francisco – meu nome é Francisco – andava com uma bandeira: paz e bem. Então, com essa mensagem, nós recebemos as professoras do Paraná.

E agora, na tribuna, como tinha anunciado, esse bravo Senador que representa o Estado do Pará e o PSDB.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senador Paulo Paim, V. Exª sabe de nossas lutas: a principal é a dos aposentados. Senador Mão Santa, V. Exª sabe das suas lutas: a principal é defender o Estado do Piauí junto com Heráclito Fortes. E eu sempre digo aqui que a minha Governadora é a pior governadora de todo o País.

V. Exª sabe, Senador Paulo Paim, da luta que travo contra a corrupção neste País. V. Exª sabe que, há pouco tempo, denunciei aqui que muitas pessoas no Brasil, pessoas que nem sabem pegar num anzol, estavam recebendo aqueles benefícios destinados aos pescadores.

Lógico, meu Presidente, que, como defensor que sou, diante de tantas denúncias que faço desta tribuna, Senador Romeu Tuma, não sou nenhum inocente e sei que corro risco. Eu sei o risco que corro, Senador. Eu recebo ameaças. Bombas já foram estouradas na garagem da minha residência. Tive informações recentes – abordei esse assunto ontem – de que o Diretor-Geral do Dnit, por quatro vezes, tentou uma denúncia-crime contra a minha pessoa. Eu não sou inocente. Eu sei o risco que corro. Agora mesmo, soube que um pedido de repúdio à minha pessoa foi feito na Assembleia Legislativa do meu Estado, só porque aqui venho defender o meu Estado, só porque aqui sou lutador ferrenho pelas coisas que devem ser feitas para servir à população do meu Estado.

Mozarildo, eu não consegui esta tribuna a peso de corrupção. Mozarildo, eu lutei para estar aqui, para servir o meu povo. Briguei pelo meu povo. Passei a minha vida inteira nas comunidades, para chegar a esta tribuna. Não comprei voto, nem pratiquei corrupção para chegar aqui, Senador Romeu Tuma. Por isso eu tenho o direito, Senador, de defender o meu povo, de defender a saúde do meu Estado, de defender a educação do meu Estado. Será que, por fazer a defesa de uma educação melhor; será que, por dizer que o meu Estado está à beira do abismo; será que, por dizer que a saúde está caótica no meu Estado; será que, por dizer que o meu Estado bateu recorde de assassinatos à bala e à faca, tenho que ter um voto de repúdio da Assembleia Legislativa do meu Estado?!

Não vou parar, Senador. Não vou parar. Vou continuar denunciando! Só há uma coisa, Mozarildo, que poderá calar-me nesta tribuna. Só uma! Se fizerem isso, eu paro! Um milhão e 456 mil eleitores me deram o direito de vir aqui representá-los. Eles me deram o direito, Papaléo, de vir aqui zelar pelos interesses deles, o que faço com muito respeito. Senador Mozarildo, se aqueles eleitores, 1 milhão e 456 mil paraenses, que votaram em mim disserem que é para eu parar de de-

fender o Estado do Pará, eu paro. Fora isso, ninguém vai fazer eu parar! Podem fazer o que quiser para me intimidar. Eu vou continuar dizendo aquilo que os paraenses querem dizer nesta tribuna. Eu vou continuar defendendo a classe pobre do meu País, tão sofrida como a classe dos aposentados. Eu vou continuar defendendo os pescadores sofridos do meu Brasil.

Papaléo Paes, meu querido Senador Papaléo Paes, pense um pouquinho comigo, Senador: se V. Exª entrasse numa escola no interior do Amapá, a convite de uma diretora, e, ao chegar à escola, a diretora dissesse a V. Exª, como disse a mim: "Senador, esta escola foi recuperada, foi reconstruída, foi reformada há poucos dias". Eu dobro o canto de uma parede e deparo-me com uma panela amassada, dois canecos dentro da panela, e indago à diretora: "Minha nobre diretora, o que é isso?" E ela diz: "É o bebedouro da escola"...

Quando tento passar da cidade de São Geraldo do Araguaia para Piçarra e atolo o meu carro quatro vezes seguidas; quando vejo as carteiras das escolas todas quebradas e os alunos sem carteira para estudar; quando vejo as estatísticas nacionais mostrando que, na minha terra, na minha querida Belém, morrem nove pessoas por dia assassinadas à bala, eu tenho que aqui dizer que a minha Governadora é competente?!

Ana Júlia, tu não sabes o que é gestão! – repito.

Aqueles que pensam, aqueles que acreditam que, com intimidação, eu possa parar podem tirar o cavalinho da chuva, porque não vão conseguir fazer isso, a não ser que me derrubem, Eliseu Resende, a não ser que parem esta voz com violência. Fora isso, não vou parar, apesar de eu saber, dentro da minha inocência, Romeu Tuma, do risco que eu corro.

Não vou parar. Não vou parar porque amo o meu Estado, não vou parar porque respeito o povo do meu Estado, não vou parar porque sei o sofrimento por que passa o povo do meu Estado. Não vou parar. Vou continuar denunciando.

> Senador Mário Couto, sou uma grande admiradora sua e quero lhe parabenizar pela sua coragem de denunciar a máfia da colônia de pescadores, não somente a da colônia de Limoeiro do Ajuru [que eu já tinha denunciado aqui], mas de todas que existem em nosso Estado. Quero lhe expor uma denúncia e espero contar com sua total discrição em não revelar meu nome, pelo amor de Deus. Eu confio em vossa pessoa. Moro no Município de Santa Maria das Barreiras e aqui, como em outras colônias, existe a colônia Z80, na qual cometem os mesmos abusos. Quase todos os moradores daqui que não são pescadores têm a carteira de pescador, sem contar de pessoas que moram em outras cidades e também têm a carteira.
>
> Espero que esta denúncia siga mais a fundo e não pare por aí. Admiro vossa coragem pela qual abraçou a causa. E quero também lhe parabenizar por V. Exª nunca se esquecer dos nossos velhos aposentados.
>
> Bom, Senador, por aqui encerro e espero contar com sua discrição e sigilo absoluto. Pelo amor de Deus, eu confio em vossa pessoa, mesmo porque o presidente da colônia daqui é um político, e essa denúncia pode trazer sérias consequências futuramente para mim.
>
> Um forte abraço e pode contar comigo...

Jornal *O Liberal*: "Mais de 20 mil fraudes contra seguro-defeso". Diz a matéria:

A Polícia Federal está fechando o cerco em torno de quadrilhas que há anos vêm fraudando o pagamento do seguro-defeso em todas as regiões do Pará e que podem ter dilapidado os cofres públicos em mais de R$50 milhões.

Leio ainda ofício do Sr. Procurador-Geral da República, Antonio Fernando Barros e Silva de Souza:

> Acuso o recebimento do Ofício GSMCOU 082/2009, de 2 de março de 2009, cientificando V. Exª de sua remessa, nesta data, à consideração do Procurador Regional da República, José Augusto Torres Potiguar, Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará.

São as minhas denúncias.

O Procurador-Geral da República me encaminha resposta dizendo que a Polícia Federal já está providenciando, Mozarildo, uma devassa em torno dessa quadrilha que lesa os pescadores artesanais de todo o País.

É muito fácil perceber como é, Tuma. Eles pegam alguém que nunca viu um anzol, pegam o salário do auxílio-defeso que era realmente para o pescador: "Eu vou te dar R$1,5 mil; metade fica contigo e metade fica comigo", e aquele que tem o direito, que luta pela sobrevivência da sua família, que vai ao mar arriscar a sua vida, que, com dignidade, quer criar os seus filhos, tem os seus direitos lesados por esses corruptos, por esses sem-vergonhas, que ficam, Romeu Tuma, a me mandar correspondências me ameaçando, até pensando que podem prejudicar a minha carreira pública. Não sou candidato a nada e nem sei se serei alguma vez mais na minha vida, por tudo isso que vejo neste

País, pela profunda decepção, neste País, de não ver na cadeia aqueles que lesam o dinheiro público.

Olha só aonde chegamos neste País! Um presidente de um departamento de infraestrutura de transporte de uma Nação! O Tribunal de Contas da União, Brasil, manda dizer a esta Casa, no seu relatório, Sr. Presidente, que o órgão mais corrupto do Brasil é o Dnit! Denuncio desta tribuna, aqui, e o diretor entra no Supremo Tribunal Federal contra minha pessoa dizendo que eu estou cometendo um crime! Mal sabe esse bárbaro, esse tresloucado, esse imbecil que esse dinheiro que ele põe no bolso é do povo brasileiro. É um dinheiro sagrado. Que este dinheiro aqui, que é dos pescadores, está voltando para eles, porque são eles que pagam os impostos nos produtos que compram no dia a dia e o Governo devolve para eles como seguro-defeso. Não é para dar para ninguém, não é para desviar dos pescadores, é para dar aos pescadores.

Falo aqui que a minha Governadora, do meu Estado, tem que ter respeito pelo povo do Estado, quando falo aqui, Papaléo, que a minha Governadora deveria ter respeito, não como mulher, mas como uma Governadora de um Estado, e deixar de estar bebendo nos bares. Não falei aqui, ontem, que ela gosta de tomar uísque? Hoje, correu um Deputado do PT à tribuna da Assembleia para pedir o repúdio ao Senador Mário Couto. É até a forma de chamar atenção, no bom sentido, para a Governadora do Estado. Dizem até que há um CD... É esse aí, Senador Papaléo? V. Exª conseguiu o CD do Melô da Governadora? É o Melô da Governadora. V. Exª sabe o que diz aí? V. Exª pegou na minha mesa? Não, não está aqui. Mas eu fui presenteado. Olhe aonde chega a falta de respeito a uma governante! O melô diz assim: "Ela está bêbada! Ela está louca!" É isso que diz o melô. Olhe o respeito! O povo perdeu o respeito pela nossa Governadora. E, quando falo aqui, a ira se forma contra este Senador.

Paraenses, vocês me mandaram para cá para lutar por vocês. Eu sou paraense de verdade! Eu amo meu Estado! Eu não sou covarde! A covardia não faz parte do meu dicionário. Enfrento quem quiser, respondo a quem quiser, não tenho rabo de palha. Por isso não tenho medo de ninguém, por isso venho de peito aberto a esta tribuna.

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pois não, Senador Mozarildo.

Já vou descer, Senador Mão Santa.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Mário Couto, dois pontos do pronunciamento de V. Exª me deixaram preocupados. Primeiro, a história que dizem de que V. Exª fala mal da Governadora, fala mal do seu Estado. Acho que o pior mal que existe é quando os bons ficam em silêncio. Aí os maus, efetivamente, passam a ficar mais ousados e mais à vontade. Então, falar a verdade não é falar mal. Aliás, uma frase que o candidato Serra cunhou nesse pré-lançamento é a de que "quanto mais mentiras eles inventarem contra nós, mais verdades nós diremos sobre eles". Então, quando você fala a verdade que dói, alguns se acobertam nessa história de que estamos falando mal. A outra coisa que me preocupou foi que V. Exª disse que está um pouco desiludido e talvez não se candidate mais. O senhor vai fazer a festa desses maus que querem realmente que não haja ninguém aqui capaz de denunciar os maus feitos deles.

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Obrigado, Senador Mozarildo. Saiba da minha admiração por V. Exª, pela postura digna, de um caráter exemplar, com que exerce a função de Senador da República. Eu o considero um amigo e me orgulho, sinceramente, de ser seu amigo pela postura que V. Exª exerce aqui neste Senado, sendo um dos grandes Senadores da República, como muitos, que têm o seu mandato dedicado ao seu povo. É um exemplo que V. Exª dá a todos nós.

Mas não é por isso, não. Não é por isso, não. Sabe por que é, Senador, o meu desprezo? Porque se veem neste País exemplos que cada um de nós sente dentro de si. Senador Mozarildo...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Já vou descer.

V. Exª tem o poder de fiscalizar? Não tem, Mozarildo. V. Exª tem condições de abrir uma CPI para fiscalizar o Governo Federal? Tenho duas na Mesa. Duas: uma do Dnit e outra da Previdência. Duas! Se eu conseguir abrir, não vou fiscalizar nada. Sabe por quê? Não vão me deixar fazer nada. Sabe por quê? Este Poder é submisso! Aqui quem manda é o Lula. A Câmara mais submissa é. Por que estamos aqui?

Outro dia tentaram calar minha voz. Eu disse ao Mão Santa que ele é o maior defensor da democracia porque deixa os Senadores fazerem a única coisa a que ainda têm direito neste Parlamento: falar. Só, só e só!

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – O que mais nós temos? Fazer um projeto de lei? V. Exª consegue aprovar um projeto de lei aqui? Só se o Lula quiser! Só se o Lula quiser! Se o Lula não quiser, V. Exª não

dá um passo aqui dentro. Nenhum passo! O único direto que temos aqui é o de falar. Só vão me calar se tirarem a minha vida. E eu não tenho medo; não sou peru para morrer de véspera.

Presidente Mão Santa, mais uma vez, quero lhe agradecer pelo tempo que me é concedido.

Repito: V. Exª é o exemplo da democracia; V. Exª ainda nos concede o único direito que temos aqui dentro, que é o direito de falar em defesa do nosso povo. E assim farei, doa a quem doer. Doa a quem doer!

Não adianta pedir moção de repúdio à minha pessoa. Não adiantam ameaças, não adiantam correspondências, não adianta absolutamente nenhuma intimidação, que não vou me intimidar diante de ninguém. Continuarei aqui defendendo o meu povo. Continuarei aqui defendendo o meu Pará, que amo. Vim para cá para isso. Prometi fazer isso e vou fazer até o último minuto do meu mandato.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – É com muita honra que registro que se encontram na tribuna de honra do plenário do Senado da República Sigifroi Moreno, Presidente da OAB do Piauí, e Willian Guimarães, Conselheiro Federal da OAB do Piauí. É com muito orgulho que anuncio essas figuras da Justiça que são continuadoras do maior símbolo da Justiça do Brasil, que é do Piauí, Evandro Lins e Silva.

E o Piauí, neste momento na Presidência, chama o Amapá para usar da palavra: Papaléo Paes. Ele é do PSDB do Amapá e representa também, com muita grandeza, a classe médica do nosso Brasil.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, vou pedir a V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Nós queremos saudar aqui o companheiro que voltou, esse ilustre brasileiro que engrandece a democracia no Legislativo e no Executivo, Senador Alfredo Nascimento.

Quero dizer que o suplente de V. Exª é extraordinário. Quando V. Exª saiu, foi como Pelé, em 1962. Está perdido? Não. Aí o João Pedro o substituiu com muita grandeza.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, até para eu me orientar na minha fala, peço que V. Exª registre dez minutos para mim, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Para V. Exª, que é tão apegado à lei, são vinte minutos. Agora, dez é a nota que eu dou para V. Exª. Agora, o espírito da lei, Montesquieu...

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Quero fazer uma saudação ao Ministro Senador Hélio Costa, que retorna ao nosso convívio, e dizer que V. Exª, Senador Hélio Costa, foi muito bem representado aqui, na Casa, pelo nosso querido Wellington Salgado. Também quero reconhecer, em nome do Estado do Amapá, ao Ministro das Comunicações Hélio Costa o atendimento que deu ao meu Estado. Sempre atendeu todos os representantes do meu Estado com muita atenção, sem qualquer discriminação partidária, mostrando que V. Exª é realmente um democrata e que Minas Gerais precisa vê-lo como um homem democrata, que sempre foi útil àquele Estado.

Ao ex-Ministro dos Transportes, nosso Ministro Alfredo Nascimento, que volta também ao nosso convívio, que teve como substituto o Senador João Pedro, uma figura extraordinária, que honrou o seu Partido, o PT, e que fez debates altamente qualificados aqui nesta Casa, honrando o nome do Amazonas e de V. Exª, porque ele é o seu primeiro suplente.

Seja bem-vindo ao nosso convívio. A presença de V. Exªs só engrandece o nosso plenário, o nosso Senado.

Mas, Sr. Presidente, eu ia fazer um discurso hoje sobre a questão importante que é a saúde. Ontem, inclusive, Senador Mozarildo, mostrei que a expectativa de 58% dos brasileiros não é, de forma alguma, a segurança pública, e sim a saúde.

Hoje, eu vinha falar de novo sobre a saúde, mas teremos tempo para isso, porque tomei conhecimento de uma matéria feita por um senhor chamado Rogério Borges, lá de Goiânia, que, realmente, me trouxe aqui a obrigação de defender o Estado do Amapá. Não podemos, de forma alguma, deixar o Amapá indefeso diante de um artigo... Realmente, um artigo... Eu não sei, Senador Mão Santa, se esse cidadão teve algum desencanto seriíssimo, que o desequilibrou completamente e fez com que ele fizesse um artigo agressivo ao Estado do Amapá, um artigo agressivo ao povo brasileiro, porque desconhecer parte das terras do Brasil é uma agressividade, e eu me coloquei aqui. Se fosse contra a minha pessoa, sinceramente, eu não viria responder, porque, logicamente, seria uma questão pessoal. Mas foi contra o meu Estado e eu vou aqui responder ao Sr. Rogério Borges, do jornal *O Popular*, de Goiânia, que na coluna *Crônicas e outras Histórias*, datada do dia 7 de abril último, apresentou o texto com o título: "Amapá, uma abstração".

Esse artigo exige um esclarecimento maior e uma resposta a ser dada em nome do povo amapaense, que merece ser lida e compreendida por todo cidadão brasileiro. Esse Sr. Rogério Borges – que eu não conheço, por isso não vou julgar a pessoa dele –, saturado de preconceitos e dotado de uma ignorância

inconcebível sobre a realidade do nosso País, começa o seu texto solicitando de alguém, quem quer que seja, a comprovação de que o Amapá existe.

Segundo ele, até hoje, nunca teve essa comprovação. Para ele, o Amapá é uma abstração, uma figura de ficção, uma espécie de miragem coletiva, um Estado de fantasia, um mito, uma lenda urbana.

Diz este tal de Sr. Rogério Borges não conhecer ninguém que tenha nascido no Amapá, como também ninguém que tenha sequer estado no Amapá. E, por aí vai, na soberba de sua mediocridade.

Como é que pode um cidadão brasileiro, um jornalista, um homem de comunicação e cultura, um formador de opinião ser tão ignorante e tão desprovido de conhecimento sobre a realidade brasileira?

Será que esse cidadão nunca foi a uma escola, nunca saiu de sua casa, do ambiente da sua família, não convive com ninguém na cidade onde mora para chegar a esse ponto completo de alienação?

E como conseguiria ter um espaço permanente em um jornal do Estado de Goiás, da lindíssima capital brasileira, que é Goiânia, e pertencer a um povo tão valoroso, tão inteligente, tão criativo, que é o povo goiano, motivo de orgulho para todos nós, brasileiros?

Sr. Presidente, devo começar minha resposta a esse cidadão, dizendo que o Amapá existe, sim. Trata-se de um Estado da Região do Norte do nosso País, onde está localizada a fantástica Floresta Amazônica.

Macapá, a nossa capital, é banhada pelo rio Amazonas, imenso, lindo, e indo à direção do oceano Atlântico. O Estado do Amapá se destaca neste cenário deslumbrante como o Estado mais preservado em sua biodiversidade de toda a Região Norte do País.

O Amapá tem uma história belíssima, digna de ser cantada em prosa e verso por quem gosta, admira e respeita o Brasil como País.

Temos heróis como Cabralzinho, homem que liderou a defesa do nosso território contra a cobiça dos franceses e o Barão do Rio Branco, que também se tornou vitorioso nos tribunais internacionais, não permitindo que a vasta extensão territorial entre o rio Araguari e o rio Oiapoque, no extremo Norte deixasse de ser brasileira. E esse Sr. Rogério tem de saber que, se o Brasil é do tamanho que é hoje, tem toda essa extensão territorial, damos graças ao Amapá.

Na história contemporânea do Amapá se destacam as figuras de Getúlio Vargas e de Janary Gentil Nunes.

Getúlio, então Presidente do Brasil, decretou a criação do Território Federal do Amapá, desmembrando-o do Estado do Pará.

Janary, o primeiro Governador do Território, com diretrizes de Governo de povoar, sanear e educar, e contando com uma equipe valorosa de pioneiros muito bem selecionados realizou a mais bem sucedida experiência de valorização de áreas de que se tem notícia na História da Amazônia.

O Amapá tem uma cultura ímpar. Ele possui sítios arqueológicos de grande valor, grandes músicos, poetas, escritores, enfim, é uma realidade incontestável, dotada de um futuro inestimável, capaz de proporcionar ao Brasil imensas alegrias e muito progresso.

No auge de sua ignorância, o Sr. Rogério Borges, ao tentar comprovar que o Amapá não existe, argumenta com o fato inverídico de que a Rede Globo, em sua programação de minisséries, nunca fez nada sobre o Amapá. Novamente, faltam informação e conhecimento ao Sr. Rogério Borges. Por diversas vezes, senhoras e senhores, a Rede Globo de Televisão registrou matérias sobre a biodiversidade do Amapá, a beleza e a força da pororoca, o equinócio, fenômeno que só ocorre na linha do Equador e que apresenta o dia e a noite com a mesma duração.

Para finalizar, eu gostaria de convidar o Sr. Rogério Borges a visitar o Amapá.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Papaléo.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Que ele venha conhecer a hospitalidade do povo amapaense, saborear a deliciosa culinária da região e apreciar nossas belezas naturais e nossa cultura. Que ele venha com o coração desarmado e sem preconceitos. Tenho certeza de que sua opinião será diferente a partir de então.

Com muita honra, concedo um aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Papaléo, fico surpreso de ver a atitude desse jornalista – deve ser um jornalista, embora não necessariamente todo mundo que escreva em jornal seja jornalista, mas supõe-se que sim –, na coluna Crônicas e outras Histórias. Imagino que ele diz "Crônicas e outras Histórias" com "h". Primeiro, ele devia conhecer um pouco de História do Brasil, um pouco de Geografia do Brasil, porque, entre os absurdos que diz, ele fala: "Para mim, o Amapá é uma abstração, uma figura de ficção, uma alucinação que virou território e depois virou Estado". Além de dizer que não conhece ninguém que nasceu lá, ainda diz: "Não conheço ninguém que sequer tenha estado no Amapá". Realmente, ele não deve conhecer ninguém mesmo, porque eu já estive no Amapá por mais de uma vez. Segundo, desconhecer, por exemplo, a geografia do Brasil é terrível. Ele não conhece o Oiapoque e confessa que não conhece também o Chuí, não sabe o que é o Chuí. Primeiro, ele não está atualizado nem na geografia antiga nem na geografia

atual, porque o Oiapoque não é mais o extremo norte do Brasil. Foi comprovado cientificamente – já que ele quer falar cientificamente – que o extremo norte do Brasil está no Monte Caburaí, a sessenta quilômetros acima do Oiapoque, no meu Estado de Roraima. Ele deve ter o mesmo pensamento a respeito de Roraima, porque o território de Roraima foi criado também junto com o Amapá e foi transformado em Estado junto com o Amapá, Estado membro da Federação na Constituinte. Lamento muito que um brasileiro, de maneira gratuita e de forma tão forte, ofenda um povo como o do Amapá. Digo mesmo a V. Exª que, se eu fosse Governador do Amapá, entraria com um processo contra esse jornalista por danos morais, porque não é só o fato de ele não gostar do Amapá. Ele tem o direito de não gostar do Amapá ou de não gostar de qualquer Estado. Agora, ofender o Estado dessa maneira? E espero que seja gratuito.

Tomara que não tenha por trás disso outras intenções, porque há uma permanente inconformidade com o fato de que um Estado como o de V. Exª, e como o meu, que têm poucos habitantes, comparados com os Estados grandes do Sul e do Sudeste, que nós sejamos Estados que têm três Senadores, que têm oito Deputados Federais. É um inconformismo. Eu lamento muito que um brasileiro fale isso de um Estado membro da Federação, como é o Amapá. Eu quero, portanto, me solidarizar com V. Exª e com o povo do Amapá, e também mandar um recado para o Governador do Amapá: leia esse artigo e defenda o povo do Amapá judicialmente.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Obrigado, Senador Mozarildo. Agradeço sinceramente, eu estou emocionado com o seu depoimento, Senador Mozarildo. Por isso, eu vou aceitar a sua sugestão e entregá-la ao Governador, porque denegrir a imagem do nosso Estado significa fazer com que muitos brasileiros fiquem com receio de ir até um Estado tão bonito, que tem uma biodiversidade invejável para todo mundo e que tem, realmente, no turismo ecológico a sua grande atração.

Então, eu lamento que um jornal como *O Popular*, do Estado de Goiás, conceda espaço, se for *freelancer* esse Sr. Rogério Borges, até acredito que seja, porque é difícil um jornal aceitar jornalistas que usem a sua inteligência e o seu desconhecimento para denegrir o próprio País... Eu quero dizer que esse jornal não merece pelo menos essa matéria que saiu. Não estou desfazendo do jornalista, mas pelo menos a matéria que saiu o jornal não merece, porque o Amapá nunca se sentiu tão agredido como se sente agora, através de um cidadão que nós nem conhecemos, não sabemos quem é, mas que nos ofende profundamente.

Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Senador, eu nem ia aparteá-lo, porque V. Exª está com muita elegância, educação, tranquilidade, respondendo a alguém que tente desmerecer o Estado do Amapá, que V. Exª, o Gilvam Borges e o Presidente Sarney tão bem representam nesta Casa. Só pelos três representantes, nós saberíamos o respeito que devemos ter pelo Amapá. Agora, dizer que não sabe quem foi do Amapá!? Agora está mostrando. Senador Mozarildo, eu fui várias vezes ao Amapá, conheço o Amapá, atravessei o rio para a ir à Guiana; estive lá com um Sargento, de Macapá, Prefeito, trabalhador, e a população que lá vivia. Quantos nasceram no Amapá pelo que historicamente o Amapá tem contemporaneamente, uma força vital para o estudo da História do Brasil? Nós tivemos o filme *Amazonas*, passado pela Globo, e vimos o que representava a luta do Amapá pela independência. Como é que vai desconhecer tudo isso, Senador? Pelo amor de Deus! É um jovem, provavelmente! Não saiu da casca do ovo. Por isso, Senador, manda uma cartinha para ele, contando a história, ou talvez vamos comprar o filme da Globo para ele poder ver o que representou o Amapá na História do Brasil. Eu instalei a delegacia lá, com muita honra, com muito prazer. Vi o Presidente Sarney se dedicando em dar meios ao Amapá para que realmente ele pudesse crescer e se transformar num Estado. Está aí o Amapá. V. Exª diariamente está nesta tribuna defendendo-o. O Presidente Sarney, Presidente da Casa, é um representante do Amapá; o Senador Gilvam Borges, como bom samaritano, está de sandálias aqui sempre defendendo o seu Estado. Não sei se a gente deve se amargurar ou não com uma postura dessa. Acho que a alegria está no nosso coração em saber o que o Amapá representa para o Brasil.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Senador Romeu Tuma, cujas palavras aqui realmente vão fazer despertar nesse cidadão a vontade de, pelo menos, reconhecer o que é, o que realmente representa o Amapá.

V. Exª, com sua experiência, com sua respeitabilidade, se coloca a favor de um Estado que é jovem, que está crescendo, que precisa ser conhecido por muitos brasileiros, mas já foi conhecido pela maioria dos brasileiros e que todos deixam ali a esperança de que o Amapá será, a cada dia, um Estado que vem honrar como os outros ex-Territórios o nosso País.

Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Papaléo, enquanto eu acabava o meu aparte e V. Exª concedia o aparte ao Senador Romeu Tuma, recebi uma mensagem de um amigo meu do Amapá,

que diz assim: "Senador, na verdade, esse jornalista quer aparecer". Ele, realmente, jamais seria comentado aqui no Senado não fosse por uma ofensa desse nível. Realmente, o meu amigo do Amapá tem razão. O que ele queria era aparecer, já apareceu. Agora, quem aparece de maneira irresponsável merece pagar pelo que faz e, por isso, quero recomendar ao Governador do Amapá que o processe por danos morais ao povo do Amapá.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Danos morais, prejuízos a nossa economia, ouviu, Senador Mozarildo, e realmente a sua sugestão vou levar ao Sr. Governador para ele tomar as providências.

O Governador assumiu recentemente a direção do Governo e vou levar.

Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Papaléo, estou pedindo este aparte para me solidarizar com V. Exª e com todo o povo do Amapá. É uma irresponsabilidade publicar uma coisa dessa forma. Nós dos Estados novos somos tanto Estado como qualquer outro que tenha 400 anos, ou até 500 anos. Porque somos uma federação. Por isso é que existe esta Casa, para representar os Estados. E o Estado do Amapá é um Estado lindo, como o de V. Exª, principalmente a foz do rio Amazonas, o rio mais caudaloso do mundo. Foi isso mesmo que escreveu o Senador Mozarildo na mensagem para ele, dizendo que ele queria era aparecer. E conseguiu, mas apareceu de uma forma ruim. Porque disse uma inverdade, ofendendo uma população, ofendendo um povo que é brasileiro, que defende a nossa Pátria, que está lá e vive com dignidade, conservando a floresta, explorando os recursos naturais com parcimônia e que sabe viver na Amazônia. Parabenizo V. Exª pelo Estado que representa e digo que V. Exª não deve ficar ofendido, zangado, não. O cidadão que fez esse impropério vai receber o que merece dos leitores e do povo do Amapá.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Augusto Botelho. Agradeço a participação e a solidariedade que tem ao nosso Estado do Amapá, que é um Estado promissor, como o de V. Exª e do Senador Mozarildo. Realmente as pessoas que nasceram ou adotaram nossos Estados como Estados da sua preferência vão engrandecer cada vez mais esses dois Estados jovens e que são bons exemplos para o País.

Muito obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Papaléo, receba a nossa solidariedade, da Mesa e do povo do Amapá.

Eu gostaria de lembrar, Senador Papaléo Paes, na verdade, eu aprendi com o meu professor de cirurgia, quando fazia residência no Hospital dos Servidores do Estado, Mariano de Andrade. Ele repetia, Mozarildo, ele repetia: a ignorância é audaciosa.

Convidamos para usar da palavra o nosso Ministro que volta para esta Casa.

V. Exª, regimentalmente, dispõe de 20 minutos, mas jamais ousarei cortar a palavra do ilustre político mineiro, com perspectivas invejáveis na política do seu Estado e do Brasil, Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, muito obrigado, Srªs e Srs. Senadores, solicitei o direito de falar pela Liderança do PMDB para poder prestar rapidamente contas dos meus quatro anos e meio, quase cinco anos, à frente do Ministério das Comunicações.

Mas, me permita, Sr. Presidente, antes de iniciar esta pequena exposição do trabalho que fizemos à frente do Ministério das Comunicações, posicionar-me com respeito a dois assuntos da maior importância, com relação ao Estado de Minas Gerais, e, antes ainda, fazer um agradecimento público ao ilustre Senador Wellington Salgado, que, durante os quatro anos e meio em que estive à frente do Ministério, a convite do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, assumiu a cadeira de representante do Estado de Minas Gerais no Senado da República e, certamente, deixou-nos muito honrados com a sua presença constante, com a maneira vibrante com que sempre defendeu os interesses de Minas Gerais e, sobretudo, da sua participação partidária dentro do nosso Partido, o PMDB, defendendo as posições peemedebistas e os nossos companheiros de Partido.

Nada me envaideceu mais do que, ao chegar esta manhã ao Senado, encontrar o ilustre Senador Pedro Simon, que me fazia uma repetição do apelo que dirigia, através desta tribuna ou de uma das Comissões do Senado, para que eu, candidato ou pré-candidato ao Governo de Minas Gerais, continuasse de licença para que o nosso ilustre Senador Wellington Salgado pudesse estar no Senado da República até 31 de dezembro. Disse ao Senador Simon que eu estava saudoso do Senado e, certamente, com uma enorme pauta de reivindicações do povo mineiro, por onde tenho andado em todas as regiões de Minas e, certamente, ouvindo os assuntos prementes que tiveram a participação decisiva do Senador Wellington e que, agora, vão ter sempre e permanentemente a minha defesa.

Eu começaria por dizer, Sr. Presidente, do Projeto de Lei nº 315, que foi aprovado na Câmara dos Deputados, enviado ao Senado e se encontra, neste momento, na Comissão de Infraestrutura, que diz

respeito à compensação financeira pelos recursos hídricos. Atualmente, Minas Gerais e São Paulo são os dois Estados que mais recebem a compensação financeira por recursos hídricos. O que é que quer dizer isso? Há 20, 30 anos, quando o nosso grande Presidente Juscelino Kubitscheck era Governador de Minas Gerais e, depois, como Presidente, nos anos seguintes, inúmeras regiões do nosso Estado de Minas Gerais foram alagadas, as terras mais férteis no sul de Minas, no Triangulo Mineiro, na região central do nosso Estado, foram sacrificadas, por assim dizer, para que nós pudéssemos ser hoje a caixa d'água da Nação, pois mais de 40% de toda a energia do Brasil, a hidrelétrica brasileira, está em Minas Gerais.

Lamentavelmente, mais uma vez, o Estado de Minas Gerais é prejudicado por uma razão: recebemos apenas, da cessão de todas essas terras valiosíssimas, produtivas, menos de 130 milhões de reais por ano, Senador Romeu Tuma – menos de 130 milhões! E agora esse projeto de lei, que visa aumentar em 40% essa compensação financeira, que daria para os Municípios mineiros, que hoje recebem em torno de 50 milhões de reais, poder receber um pouquinho mais, chegando a 60 milhões de reais.

E olhem como é pouco para um Estado como Minas Gerais, que teve a sua receita aumentada em 2002, de R$12 bilhões, para R$24 bilhões, em 2009, ou seja, 100% de aumento na receita do Estado. O Estado não pode reclamar, não pode pedir a um Senador que vote contra uma proposta que visa a atender os Municípios mineiros, aqueles Municípios que cederam parte do seu território para que fossem construídas as hidrelétricas de Minas Gerais, que são, na realidade, o motor da energia nacional.

Por essa razão, gostaria de me posicionar aqui, como fiz hoje, junto aos Prefeitos de Minas, de Goiás e de São Paulo. Pois, se em Minas Gerais são 148 Municípios atingidos e que podem ser beneficiados, em São Paulo são 191 Municípios, Senador Romeu Tuma; no Estado do Rio Grande do Sul são 50; no Estado de Goiás, 47; na Bahia, 33; e assim por diante. São os Municípios que vão receber um pouquinho a mais. Portanto, não faz sentido que Estados poderosos, como São Paulo e Minas Gerais, fiquem contra uma proposta que visa apoiar a pretensão dos Municípios, principalmente dos pequenos Municípios.

Minas Gerais já é prejudicada enormemente com relação a *royalties*. Nós todos sabemos que outra anomalia, um absurdo que ocorre no nosso Estado, é Minas Gerais ter o seu solo aviltado pelas empresas mineradoras, que poluem as nossas águas, contaminam as nossas minas, acabam com os nossos morros e, na verdade, deixam em Minas Gerais, Srs. Senadores, R$140 milhões dos *royalties* do minério. Olha a diferença com o Estado do Rio. O Estado do Rio, do petróleo, recebe R$6 bilhões e Minas Gerais recebe R$140 milhões, que é exatamente o que uma cidade do Estado do Rio de Janeiro recebe. O Estado de Minas Gerais recebe como uma cidade do Rio de Janeiro.

Então, chega o momento em que também temos que nos posicionar. Somos perfeitamente solidários com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e com o Governo do Espírito Santo, que clamam, reclamam e exigem que direito adquirido seja mantido. Perfeitamente. Tudo aquilo que está estabelecido e foi estabelecido anteriormente e que vale para a exploração dos poços de petróleo em questão, na bacia de Campos, por exemplo, e em outras bacias relacionadas com os dois Estados, esses devem ser preservados exatamente da maneira como recebem até hoje. Não se pode tocar em direito adquirido.

Agora, imaginar que uma exploração de petróleo que vai ser feita a 350 km de distância de qualquer praia e a sete mil metros de profundidade não seja distribuída, rigorosamente e equitativamente, entre todos os Estados da federação é ser injusto com o resto do Brasil.

Faço essa observação, Sr. Presidente, porque não poderia deixar de chegar à tribuna do Senado, depois de quatro anos e meio de ausência, e imediatamente me colocar em defesa dos interesses do Estado de Minas Gerais, continuando o trabalho que o meu suplente, o suplente Senador que assumiu o mandato durante a minha ausência, fez aqui desta tribuna.

Sr. Presidente, se me permite, quero fazer uma rápida análise de tudo aquilo que nós fizemos, nesses quatro anos e meio, no Ministério das Comunicações, a convite do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Certamente, deixa-me muito à vontade dizer que, ao final desses anos, cumprimos com o nosso dever. Na verdade, foi um grande desafio que nós conseguimos realizar, passo a passo, aos poucos, com as maiores dificuldades, enfrentando, às vezes, os *lobbies* mais poderosos, mas conseguimos, sim, dar um passo extraordinário nas comunicações nacionais.

Vamos começar, rapidamente, pela TV digital. Nós estávamos caminhando para tomar uma decisão que seria um grande equívoco. Já estávamos praticamente acertados que assumiríamos um sistema de televisão digital em que toda e qualquer recepção móvel ou no celular – portanto, portátil – teria que passar pelas companhias telefônicas e teria que ser cobrada, como acontece na Europa, onde hoje uma transmissão de televisão "aberta" – entre aspas – passa pela companhia telefônica e custa como se fosse uma assinatura

de televisão por mês ou, se não tiver essa assinatura mensal, paga-se por minuto.

Nós decidimos por um sistema japonês, de onde se tirou todo o *royalty* cobrado das ferramentas usadas na televisão digital e que nos permitiu fazer uma proposta revolucionária de criação dos canais públicos da televisão brasileira.

Vamos ter, a partir de agora, o canal da educação, vamos ter o canal da cultura. É importante que os Vereadores do Brasil inteiro saibam que vamos ter a TV da Cidadania. Dois dias antes de sair do Ministério das Comunicações, eu tive a oportunidade de assinar a portaria criando a normatização da TV da Cidadania, que vai chegar a cada Município brasileiro. Cada cidade do Brasil terá o seu canal de televisão, que será administrado entre o Ministério das Comunicações e as Câmaras de Vereadores, as Câmaras Municipais, para que possamos realmente ter um trabalho de comunicação voltado para comunidade.

Sr. Presidente, a chegada da TV digital ao Brasil trouxe um extraordinário impulso na nossa indústria eletroeletrônica. Produzíamos, até o ano passado, 10 milhões de aparelhos por ano. Com a adoção do sistema brasileiro de televisão pela Argentina, Chile, Peru, Equador, Venezuela – e, agora, mais recentemente, estivemos na Costa Rica, onde estamos praticamente acertando os detalhes – o sistema brasileiro-japonês de televisão vai-se tornando o sistema do Mercosul. Por essa razão, o abastecimento dos eletroeletrônicos que comportam o sistema será feito evidentemente pela indústria brasileira.

Assim, se produzíamos até agora 10 milhões de aparelhos de televisão, a partir deste ano, estaremos produzindo 15 milhões; e, a partir de 2011, a previsão é de 20 milhões de aparelhos de televisões que serão já fabricados no Brasil, atendendo a essa demanda criada pela televisão digital.

No nosso Estado de Minas Gerais, lá em Santa Rita do Sapucaí, nós estamos fazendo os transmissores que são hoje despachados para os Estados Unidos, para a Europa, para os países do Mercosul. Lá, nós fazemos os conversores da TV digital que são exportados para o mundo inteiro.

Dessa forma, é um grande impulso que traz a TV digital em todo o setor de eletroeletrônicos no Brasil. O mesmo acontece evidentemente no pólo industrial de Manaus; o mesmo está acontecendo em vários lugares no Estado de São Paulo e em diversos Estados no sul do País.

Por isso, Sr. Presidente, ficamos muito felizes de termos ajudado na implantação da TV digital. O programa de telecentros que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva nos autorizou a fazer: em menos de dois anos conseguiu colocar um telecentro completo com dez computadores, roteadores, todos os móveis necessários, os instrumentos para se fazer a transmissão sem fio da banda larga. Nós fizemos chegar um telecentro como este em todos os Municípios brasileiros, meu caro e Ilustre Senador Mão Santa. Foram 5.465 telecentros colocados em todos os Municípios.

Na grande maioria desses Municípios, foi a primeira vez que chegou a banda larga, pois há quatro anos, quando lá chegamos ao Ministério das Comunicações, menos de 800 Municípios brasileiros tinham acesso à Internet de alta velocidade. E, com esse projeto, com esse programa dos telecentros, nós conseguimos fazer com que a internet chegasse a todos os Municípios brasileiros.

Fizemos com que um programa inicialmente previsto para 3.000 pontos remotos de televisão no Brasil inteiro chegasse a 12 mil pontos. E estamos trabalhando para que, até o final deste ano, nós possamos ter 18 mil pontos de Internet remota.

O que quer dizer isso? Nós podemos chegar a qualquer ponto do território nacional via satélite. Conseguimos fazer essa cobertura no Estado do Amazonas, no Estado do Amapá, nos Estados do Norte e Nordeste. De modo geral, onde ainda há dificuldades de você receber a Internet em várias comunidades, nós estamos fazendo essa conexão através do sistema de conexão via satélite.

Por isso, Sr. Presidente, é tão importante fazer esse relato. Hoje, especialmente no Estado do Amazonas, nós temos a informação do trabalho que vem sendo executado com a utilização da Internet banda larga, principalmente nas comunidades remotas. A telemedicina, por exemplo, está sendo usada em vários lugares do Brasil. Coloca-se uma pessoa em uma situação muito grave diante de uma câmara de televisão; aquela imagem é enviada a um hospital, principalmente, na região Norte, Nordeste, lá em São Gabriel da Cachoeira, onde um médico especialista pode ver, com imagem de alta definição, e definir se aquela pessoa precisa de imediata internação, ou se ela pode ser tratada, até mesmo a distância, por uma pessoa que esteja ao seu lado, e lhe possa ministrar o medicamento. Isso tem sido o trabalho da nossa Internet no Brasil.

Conseguimos, Sr. Presidente, fazer um acordo com as empresas de telecomunicações há dois anos. Essas empresas, por força dos contratos firmados na privatização do sistema, em 1997, investiram R$1,2 bilhão em um sistema de cabines telefônicas, um sistema ultrapassado com Internet discada e que já não se usa mais, e nós conseguimos transferir essa obri-

gação para um sistema de banda larga nas escolas públicas do País inteiro.

E, hoje, Sr. Presidente, nós já temos 43 mil escolas públicas em todos os Estados da Federação conectados à Internet banda larga, à Internet de alta velocidade, graças a esse convênio entre as empresas de telecomunicação e, certamente, o Ministério das Comunicações e o Governo do Presidente Lula.

Como faço um acompanhamento mais detalhado no meu Estado de Minas Gerais, em Minas nós já temos cerca de 4,3 mil escolas públicas todas conectadas à Internet. E já estamos agora trabalhando para que o próximo Ministro possa dar continuidade desse projeto na zona rural, que ficou praticamente esquecida em todos os projetos inicialmente feitos.

Portanto, Sr. Presidente, só me resta agora falar sobre a telefonia fixa e a telefonia móvel no Brasil. Há quatro anos, nós estabelecemos um projeto, um objetivo de que nós usaríamos todos os recursos do Ministério das Comunicações para convencer as empresas da telefonia móvel a estarem presentes em todos os Municípios brasileiros.

Como as empresas queriam a utilização da Internet de alta velocidade, através da operação 3G, nós fizemos um acordo: autorizamos o 3G, a telefonia da terceira geração e, em compensação, as empresas de telefonia ficaram na obrigação de colocar o telefone celular simples, que apenas fala e ouve, em todas as cidades brasileiras, e assim está acontecendo.

Nós estamos prestes a atingir o objetivo de termos todas as cidades do Brasil com conexão de telefonia celular.

Na radiodifusão, conseguimos, Sr. Presidente, nesses últimos quatro meses, reorganizar o sistema e, de certo modo, atualizar uma proposta que vinha sendo retardada e atrasada praticamente por não termos recursos suficientes e não termos sequer pessoal necessário para poder atender a todo o processo de modernização das empresas. Ainda assim, conseguimos atualizar todo o sistema de radiodifusão.

Por isso, Sr. Presidente, para mim, é motivo de muita satisfação e muito orgulho, ao voltar ao Senado da República, ao reassumir a minha cadeira como representante do Estado de Minas Gerais, dizer do meu agradecimento ao ilustre Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que deu ao PMDB esta honra de poder dirigir seis Ministérios – entre eles, três Ministérios de três Senadores ilustres que também retornam como estou fazendo neste momento: o Senador Edison Lobão, que foi Ministro de Minas e Energia, e o Senador Alfredo Nascimento, que retorna, saindo do Ministério dos Transportes.

O Sr. Eliseu Resende (DEM – MG) – Sr. Presidente.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Hélio Costa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Já deu o tempo.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Perfeito.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Hélio Costa, eu gostaria de - como já fiz pessoalmente, mas quero fazer do microfone de apartes do Senado - dar as boas-vindas a V. Exª, assim como fiz com o ex-Ministro Alfredo Nascimento e o ex-Ministro Edison Lobão. Eu lamento que o Governo do Presidente Lula tenha perdido três grandes Ministros, mas o Senado recuperou três grandes Senadores, isso sem desmerecer, como V. Exª disse muito bem, os suplentes, tanto o seu quanto os do Ministro Alfredo Nascimento e do Edison Lobão. Espero que os substitutos, que têm o grande desafio de exercer as funções com a mesma competência com que V. Exª exerceu... Eu acompanho de perto o desempenho de todos os Ministérios. Gostaria, por exemplo, de que o Ministério da Saúde tivesse a mesma competência na execução de uma política de saúde como tiveram estes três Ministérios: Comunicações, Transportes e Minas e Energia. Parabéns, portanto, a V. Exª. Desejo muito sucesso na caminhada em 2010.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Muito obrigado por suas palavras, Senador Mozarildo.

O Sr. Eliseu Resende (DEM – MG) – Sr. Senador, peço um aparte, por favor.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Perfeitamente, Senador Eliseu Resende.

O Sr. Eliseu Resende (DEM – MG) – Senador Hélio Costa, como Senador do seu Estado de Minas Gerais, do nosso Estado de Minas Gerais, não poderia deixar de, neste momento, manifestar a minha satisfação pelo seu retorno ao plenário desta Casa, depois de ter desenvolvido um trabalho extraordinário à frente do Ministério das Comunicações. Nós ficamos efetivamente felizes, eu particularmente. Sabe V. Exª que já trilhamos juntos caminhos na conquista dos eleitores mineiros em eleições passadas. Vivemos episódios de muito trabalho em favor do progresso do nosso Estado. É com satisfação que recebemos V. Exª de volta. Se posso representar aqui o meu Estado de Minas Gerais, quero dizer que o Estado agradece a V. Exª o seu desempenho no Ministério, fazendo com que as forças de Minas, particularmente as forças que exercitam a política, principalmente a política partidária, possam realmente demonstrar a contribuição que têm condições de dar para o progresso de nosso Estado.

V. Exª citou o seu trabalho na área de comunicações, de telefonia. V. Exª é um especialista nessa área. Nós não poderíamos esperar outra coisa. Mesmo assim, quero dizer que o seu trabalho realmente transcendeu as nossas expectativas. Meus parabéns, Ministro Hélio Costa. V. Exª chega já trazendo a sua palavra a respeito de problemas que estamos debatendo aqui com todo o interesse, a exemplo do *royalty* do petróleo, do *royalty* do pré-sal, do *royalty* das compensações financeiras dos recursos hídricos e do *royalty* das riquezas minerais do Brasil. Ouvimos atentos as suas observações. Na Vice-Presidência da Comissão de Infra-Estrutura do Senado, levarei em conta as suas considerações para que nós possamos obter aqui a melhor legislação para a resolução desses problemas que são importantes para a economia nacional. De forma, Ministro Hélio Costa, que eu quero manifestar a minha satisfação e desejar, em nome de Minas, felicidades no seu retorno ao Congresso Nacional. Muito obrigado.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Eliseu Resende, que é parte da história do nosso Estado de Minas Gerais e que representa tão bem o nosso Estado.

Eu agradeço, Sr. Presidente, é uma honra muito grande. Se V. Exª me permite, Sr. Presidente, concedo o aparte solicitado pelo Senador Garibaldi Alves.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Ministro Hélio Costa, eu quero manifestar aqui o meu contentamento, como colega de V. Exª, como companheiro de partido. V. Exª honrou realmente o PMDB; fez uma gestão das mais abrangentes, fez o Ministério das Comunicações avançar em todos os campos da sua atuação. V. Exª foi sensível às reivindicações de todos aqueles que o procuravam. Eu mesmo posso dar o testemunho de que, quando procurava V. Exª para tratar de assuntos do Rio Grande do Norte, sempre obtive uma palavra de incentivo, de apoio, sempre procurando atender da melhor maneira. Portanto, Ministro Hélio Costa, eu estou feliz e certo de que, no dia 3 de outubro, ficarei mais feliz ainda, quando V. Exª vai ostentar um novo título, não um título eleitoral, mas vai ser detentor de milhares de votos, de milhares de títulos eleitorais dos seus conterrâneos. Parabéns, Ministro!

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Garibaldi Alves.

Tive a honra e o prazer de, há cerca de três semanas, estar no seu Estado, o Rio Grande do Norte, exatamente para inaugurarmos a TV digital de Natal, 23ª cidade a ingressar no sistema de televisão digital e já dando possibilidades de a TV digital chegar a 65% da população brasileira.

Então, Sr. Presidente, agradeço a V. Exª, em primeiro lugar, pela atenção de me permitir ter falado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Advirto V. Exª que dois Senadores ainda pedem o aparte, e nós, de início, dissemos que não íamos, de maneira alguma, calar a voz de Minas, que tão bem V. Exª representa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador.

Senador Valter Pereira.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador Hélio Costa, V. Exª teve uma atuação no Ministério das Comunicações que gerou, em toda a família peemedebista, um orgulho muito grande. Em primeiro lugar, pelo conhecimento que demonstrou na área em que atuou, pelo aprofundamento nas pesquisas, nos estudos de tudo aquilo que a modernidade estava produzindo e que V. Exª assimilou. Eu me lembro muito bem de uma audiência pública a que V. Exª compareceu aqui no Senado e abriu todo o arsenal de conhecimento para os Parlamentares. Naquele dia, saí comentando com alguns colegas que o PMDB estava sendo míope, porque não enxergava um extraordinário quadro para disputar a eleição presidencial. Vivemos na modernidade, e o conhecimento hoje é o bem mais precioso que existe. A tecnologia está levando nações a se imporem diante de outras, e V. Exª, depois de capitalizar tanto conhecimento, seria para o PMDB o grande projeto nacional. Mas V. Exª não foi bem-sucedido apenas na área do conhecimento e da competência. Há um atributo que ornamentou a sua administração que talvez, para o grande público, para a sociedade brasileira, seja mais relevante ainda: V. Exª conduziu o Ministério com absoluta regularidade. Atravessou todas as dificuldades, todas as tormentas, todos os desafios de forma impecável. Entrou inteiro e saiu inteiro, sem nenhuma mácula, sem nenhum sussurro que pudesse colocar em dúvida a honorabilidade do seu mandato. Acho que, neste momento em que a imprensa, o rádio, a televisão, a sociedade, o Ministério Público, enfim, toda a sociedade civil está de olho na ação de cada político, de cada administrador, quando alguém consegue atravessar tudo isso e sair inteiro, só por isso merece aplauso. Portanto, quero dizer que V. Exª merece aplausos sobretudo pela probidade que orientou seus passos no Ministério das Comunicações. V. Exª engrandeceu o nosso Partido, engrandeceu esta instituição, o Senado da República, e engrandeceu o Estado de Minas Gerais. Faço aqui minhas as palavras do Senador Mozarildo quando se manifestou sobre o reingresso de V. Exª aqui. É muito orgulho para nós recebermos figura tão ilustre, Ministro da melhor estirpe, político sem a menor jaça, de volta a esta Casa. Sei

que Minas está lhe reservando um grande e merecido presente. Muito obrigado.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Senador Valter Pereira, com muito orgulho, com muita humildade, recebo as suas palavras de boas-vindas.

Sr. Presidente, imagino que o Senador Antonio Carlos Júnior tenha solicitado a palavra.

Com o maior prazer, ouço V. Exª, Senador.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Senador Hélio Costa, gostaria de saudá-lo pelo seu retorno à Casa, depois de brilhante gestão à frente do Ministério das Comunicações, tendo trazido grandes conquistas para o País, notadamente a TV digital, muito importante para o Brasil. Nós conseguimos o melhor modelo, o que melhor se adaptava às condições brasileiras. V. Exª tomou a frente desse projeto e conseguiu efetivamente implantá-lo e consolidá-lo. Os resultados já estão sendo vistos em quase todo o País. Em breve o País inteiro terá a TV digital, entre outras conquistas obtidas por V. Exª no Ministério das Comunicações. Agora volta para o nosso convívio no Senado para que possamos ainda discutir uma série de projetos importantes para o País. V. Exª, com a competência que tem, vai, com certeza, nos ajudar a discutir e encontrar as melhores soluções para que o Senado possa apresentar ao País ainda neste ano - além, claro, da sua luta política no seu Estado, Minas Gerais. Então, eu queria saudá-lo como amigo e colega e dizer-lhe da nossa satisfação por seu retorno.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Muito obrigado por suas palavras, Senador Antonio Carlos. É para mim motivo de muito orgulho ter, como Ministro das Comunicações, acompanhado V. Exª na inauguração da TV digital em Salvador, na Bahia, mostrando que o seu Estado está sempre à frente, acompanhando o progresso que se faz notadamente na comunicação.

Sr. Presidente, encerro as minhas palavras, agradecendo a paciência de V. Exª, a sua atenção, o seu carinho.

Com muito orgulho, ouço o Senador Magno Malta, se S. Exª ainda puder usar da palavra. Eu certamente serei...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Magno Malta, sentado. É aparte que V. Exª quer fazer?

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – É.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Então,...

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – É sentado, é?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – É.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Por quê?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – É o Regimento..

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – É? Eu vou sentar...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Ai é pela ordem. Ele está na tribuna, saindo da bandeira do Brasil, que diz: Ordem e Progresso.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Tem tanta coisa melhor para fazer, não é? Senador, eu estava envolvido com as atividades da CPI da Pedofilia, após a prisão desse *serial killer* que destruiu a vida das crianças em Luziânia, e preparando a nossa ida – não é, Senador Tuma? – para Alagoas na quinta-feira; mas não resisti e vim a este plenário, após o ouvi-lo do meu gabinete. V. Exª nos deixou por um longo e tenebroso inverno, mas agora está de volta a esta Casa. V. Exª, como Ministro, orgulhou a todos nós pelo seu desempenho, pelas conquistas que o Brasil conhece. E Minas muito mais, porque Minas conhece V. Exª, e V. Exª se confunde com Minas Gerais. Não é que V. Exª seja mais velho do que eu, mas eu aprendi a gostar de V. Exª na TV em preto e branco da minha mãe, como correspondente da Rede Globo no exterior. A sua voz deixou marcas, o seu timbre de voz. As suas aparições davam conta de fatos do mundo inteiro, e o Brasil inteiro aprendeu a gostar de V. Exª - o Brasil que não tem o privilégio de viver em Minas para conviver com V. Exª. V. Exª é um jornalista que começou novo nessa atividade. Depois da aparição da televisão, V. Exª era um dos mais jovens jornalistas, e de grande competência. Trouxe para nós brasileiros informações sobre o mundo naqueles dias. Certamente foram informações muito importantes para aqueles que não tiveram condições de se sentar em um banco de escola. Eu já era fã de V. Exª. Quando Deus me deu a oportunidade de ser Senador junto com V. Exª, de fato, foi um grande privilégio. Quero saudá-lo quando está de volta a esta Casa, de onde espero que vá para o processo eleitoral e não volte. Espero que volte apenas para nos cumprimentar e para dizer que precisamos votar os empréstimos de Minas Gerais, que V. Exª, certamente, contrairá como Governador daquele Estado. Naquilo que puder, serei útil. Não porque contraí uma amizade aqui com outro Senador, mas por sua história, por seu desempenho na vida pública, como Ministro e nos dias em que exerceu aqui o seu mandato de Senador, que a mim orgulha muito. Estarei à sua disposição, com meus amigos em Minas Gerais. Também tenho o sonho de ver V. Exª Governador de Minas Gerais. Seja bem-vindo à sua Casa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB - MG) – Muito obrigado por suas palavras, Senador Magno Malta. Para mim, é motivo de grande orgulho estar aqui com V. Exª cumprindo este mandato que o povo do Espírito Santo lhe concedeu e que os mineiros concederam a mim.

Quero também, Sr. Presidente, fazer um agradecimento especial ao nosso Deputado Federal Mário Heringer, do PDT de Minas Gerais, que me homenageia estando aqui presente e ouvindo este depoimento, e certamente dizer que, a partir desta semana, já regressando ao Senado, reassumindo as minhas funções nas comissões temáticas, nós vamos trabalhar, como sempre, em defesa do nosso Estado de Minas Gerais e do Brasil.

Muito obrigado a V. Exª.

Srªs e Srs. Senadores, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Hélio Costa, V. Exª simbolizou e foi um exemplo para qualquer Presidente da República: o homem certo no lugar certo. Quando V. Exª saiu daqui, eu era do PMDB. Eu saí porque o PMDB no meu Estado foi cooptado, entregou-se e ia entregar a minha cabeça, como São João Batista, para o PT. Espero que isso não ocorra com V. Exª. Eu não entendo como o PMDB, um grandioso Partido, de Ulysses Guimarães, que está encantado no fundo do mar; de Tancredo, que se imolou; de Juscelino, que foi humilhado aqui, não tenha se lembrado de nomes como o de V. Exª para candidato a Presidente da República. Então, nós o recebemos, mas V. Exª simboliza Minas, que é a grandeza da nossa história política. Seja feliz no convívio entre nós.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer dois registros. O primeiro é da presença dos Vereadores da cidade de Itaguaçu, Município importante do nosso Estado. Os Vereadores são fãs de V. Exª. Dois deles me pediram para trazê-los aqui para tirar foto com V. Exª. Veja a que ponto V. Exª chegou de popularidade. Penso até que V. Exª poderia ter se arriscado a ser candidato a Presidente pelo PSC, no qual V. Exª é a estrela maior neste momento. Certamente, seria uma resposta muito feliz do seu Partido.

Eu gostaria, então, que V. Exª, na primeira oportunidade, desse aos Vereadores a honra de tirar uma foto com eles. O futuro político de Itaguaçu está nas mãos desses jovens, pessoas de origem simples, de um Município de imigrantes, um povo de trabalho que muito contribui com o Estado do Espírito Santo.

Sr. Presidente, e o segundo registro que faço é que, ontem, após a prisão do *serial killer*, eu e o Senador Demóstenes Torres ouvimos o matador das crianças de Luziânia.

Parabenizo aqui a Polícia Civil de Goiás pelo excelente trabalho que fez. Desde o primeiro momento em que a CPI foi chamada para participar, nós entendemos que eles estavam no foco certo e, durante quase 90 dias, fomos informados das ações.

Ontem, ao ouvi-lo, ele, preso, declarou que abusou de duas crianças e matou as seis. Ao final de três horas de depoimento, com o Senador Demóstenes Torres, com os delegados e com a polícia, Sr. Presidente, ele declarou, depois de me dizer que ouvia vozes, que as vozes que ele ouvia davam a ele uma tara por meninos e adolescentes, Senador Tuma, e que, depois de ter a relação sexual, a voz o mandava matar, e ele matava com ódio.

Senador Tuma, não sei se V. Exª, que é delegado, viu na televisão as imagens do lugar difícil e íngreme onde os corpos eram colocados, em um pântano lá embaixo. Todos eles foram mortos com pauladas e com golpes de enxada na cabeça. Os peritos dizem que alguns foram mortos com uma marreta, e realmente uma marreta foi encontrada na casa dele.

O terreno é muito íngreme. Minha dedução pessoal é de que, ao descer ali, todos eles foram mortos pelas costas. Ele os matava e tinha relação sexual com eles depois de mortos, porque ele enterrou todos os corpos nus.

Então, Sr. Presidente, ao ir ali, nós levamos a nossa contribuição, porque foi para nós que ele assumiu, confessou o abuso a todas as crianças. Amanhã, Senador Tuma, pediremos à CPI que a Polícia da Bahia, o Governador Jaques Wagner e o Gaeco, do Ministério Público, investiguem a morte da mulher dele na Bahia, porque a história que ele contou não bate. Disse que ela era envolvida com candomblé, que morreu com uma garrafada.

Um sujeito que afirma que enterrou os corpos nus para facilitar a decomposição é alguém que entende de enterrar corpos. É preciso uma investigação mais séria. Espero que a investigação não pare com a prisão dele.

Estamos convocando o juiz que o soltou e o psiquiatra que deu o laudo. O juiz pediu o laudo e o psiquiatra apresentou-o dizendo que ele era um psicopata. Desconsiderando o laudo que ele mesmo pediu, o juiz o colocou na rua. Nós queremos entender por quê. Pois, mesmo após o laudo dizendo que ele é um psicopata, que estava preso na Papuda por abuso de criança, de a promotora ter conseguido prendê-lo, de punho, mandando ao juiz, mandando ao Tribunal dizendo que

ele representava perigo à sociedade, Senador Tuma, mesmo assim, ele foi solto. Se realmente caracterizar essa irresponsabilidade, faremos a denúncia no Conselho Nacional de Justiça.

Na próxima quinta-feira, nós vamos a Alagoas. Dormiremos lá porque, às 10 horas da manhã, nós começaremos a oitiva das delegadas do caso. Vamos ouvir o Ministério Público, os denunciantes e, no sábado e no domingo, vamos ouvir os padres que estão sendo acusados de abuso, em um crime absolutamente emblemático na cidade de Alagoas.

Sr. Presidente, faço este registro do trabalho que esta Casa tem feito pela sociedade brasileira, e esperamos obter resultados.

Encerro dizendo que, ao contrário de parte da imprensa, tenho muito respeito pelo Papa. Acho que há que se louvar quando o Papa se levanta e pede aos Países que criem leis tratando como crime hediondo o abuso de crianças, quando ele vem a público e pede perdão, pede desculpas, e toma uma atitude dizendo que aqueles que abusam de crianças devem ser afastados e expulsos. Então, tenho todo o respeito ao líder de uma Igreja, de uma instituição como a Igreja Católica, diferente de outros que querem neste momento atacá-lo. Ele não era Papa, a última palavra não era dele. E agora, quando ele tem a última palavra, ele toma a posição em favor das crianças do mundo. Então, eu acho isso absolutamente louvável, porque, se é padre, se é pastor, se é rabino, se é pai de santo, não importa, pois, se abusou de crianças, cometeu um crime dos mais hediondos e é preciso responder por ele.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Este foi o Senador Magno Malta, que preside a CPI da Pedofilia. Nós que somos do Partido Social Cristão sabemos que está no Livro de Deus: Ai daquele que escandalizar uma criança. É melhor amarrar uma pedra no pescoço e se lançar ao fundo do mar.

Então, essa é a ação de V. Exª, que é endossada pelo meu Partido Social Cristão.

Eu queria dar os votos de boas-vindas aos Líderes, de Vitória, do Espírito Santo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – De Itaguaçu.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – De Itaguaçu.

Se demorassem mais aqui, poderíamos ir para aquela peixada, aquela moqueca, não é?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Moqueca capixaba.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Moqueca capixaba aí com Magno Malta.

Então, sejam bem-vindos.

O Magno Malta é um líder extraordinário que engrandece não só o Espírito Santo, mas a democracia. Ele está escrevendo uma das páginas mais belas da sua história.

Quando Deputado Federal, o bravo Magno Malta fez uma CPI do Crime Organizado. Eu quero dar o testemunho de que eu governava o Piauí quando ele adentrou lá, deu-nos força, e nós conseguimos acabar com o crime organizado no Piauí. Havia outros fatos mais graves no Brasil. Então, é uma gratidão. E agora ele tira da sociedade, não brasileira, mas do mundo, uma das nódoas, uma das páginas mais vergonhosas, que é a pedofilia.

Então, V. Exª é um dom quixote que não apenas sonha, mas que luta mesmo e mostra resultado. Cícero dizia: "O Senado e o povo de Roma". Eu posso dizer: "o Senado e o povo do Brasil agradecem a Magno Malta".

E o convidado aqui, orador inscrito, Mozarildo Cavalcanti, que, pacientemente, esperou.

A burocracia mandou que eu lesse isto aqui, mas, quando V. Exª terminar, eu lerei.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Pode ler.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Lei da Câmara:

– **Nº 25, de 2010 (nº 2.050/1996**, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Barros), que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências;

– **Nº 26, de 2010 (nº 7.233/2006**, na Casa de origem, da Deputada Perpétua Almeida), que altera o art. 69 e o item 6 do Anexo II – Sinalização, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a travessia de pedestres em passagem sinalizada;

– **Nº 27, de 2010 (nº 443/2007**, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf e dá outras providências;

– **Nº 28, de 2010 (nº 774/2007**, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que altera a Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas e dá outras providências;

– **Nº 29, de 2010 (nº 2.268/2007**, na Casa de origem, da Deputada Vanessa Grazziotin), que institui,

no território brasileiro, o dia 13 de maio como o Dia da Cultura Africana e Ameríndia;

– **Nº 30, de 2010 (nº 3.355/2008,** na Casa de origem, do Deputado Dr. Nechar), que obriga a divulgação do número de telefone da Polícia Rodoviária Federal;

– **Nº 31, de 2010** (nº 3.512/2008, na Casa de origem, da Deputada Professora Raquel Teixeira), que dispõe sobre a regulamentação do exercício da atividade de Psicopedagogia;

– **Nº 32, de 2010 (nº 3.528/2008**, na Casa de origem, do Deputado Vital do Rêgo Filho), que altera a redação do art. 263 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o cancelamento da Carteira Nacional de Habilitação;

– **Nº 35, de 2010 (nº 4.118/2008**, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha), que veda o estabelecimento de conteúdo programático de nível de escolaridade superior ao exigido pelas atribuições a desempenhar nos processos seletivos que especifica;

– **Nº 36, de 2010** (nº 5.819/2009, na Casa de origem, do Deputado Luiz Alberto), que inscreve os nomes dos heróis da Revolta dos Búzios João de Deus, Lucas Dantas, Manuel Faustino e Luis das Virgens no Livro dos Heróis da Pátria; e

– **Nº 37, de 2010 (nº 5.850/2009,** na Casa de origem, do Deputado Regis de Oliveira), que dá nova redação ao art. 1.184 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, determinando a remessa da sentença de interdição à Justiça Eleitoral e a inscrição de sentença e demais decisões que restrinjam a capacidade civil nos órgãos que especifica.

O Deputado Regis de Oliveira é do PSC, de São Paulo.

São os seguintes os Projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 2010

(nº 2.050/1996, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Barros)

Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 3º .....

Parágrafo único. A cooperação dos usuários dar-se-á por intermédio do Conselho de Defesa do Usuário, composto por usuários de pequeno, médio e grande portes." (NR)

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 7º .....

.....

VII - constituir Conselho de Defesa do Usuário com faculdade idêntica à do poder concedente para, entre outras atribuições, fiscalizar os atos da concessionária, especialmente quanto à aplicação de recursos públicos;

VIII - ter um representante, com direito a voto, no Conselho de Administração, ou órgão equivalente da concessionária;

IX - exigir da concessionária a realização tempestiva de testes e análises, executados por entidades de notória especialização técnico-científica, referentes às especificações técnicas e operacionais dos serviços prestados, bem como dos produtos a eles vinculados."(NR)

Art. 3º O inciso VII do art. 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 .....

.....

VII - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la, sendo obrigatória a fiscalização por parte do Conselho de Defesa do Usuário;

..... "(NR)

Art. 4º O parágrafo único do art. 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 23. .....

.....

Parágrafo único. .....

.....

III - especificar os mecanismos de revisão das tarifas a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro."(NR)

Art. 5º O inciso V do art. 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. .....

.....

V - permitir aos encarregados da fiscalização e membros do Conselho de Defesa do Usuário livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

..... "(NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.050, DE 1996

Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que "dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição Federal, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É acrescido ao parágrafo único do art. 23 da Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o seguinte inciso III:

"Art. 23. .....

Parágrafo único. .....

III - especificar os mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ordinariamente, a revisão tarifária se restringe à aplicação de índices de correção fixados pelo próprio Governo, que, muitas vezes, são insuficientes para compensar o incremento dos encargos suportados pela concessionária. Somente é assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos contratos administrativos quando suas cláusulas são modificadas, unilateralmente, pela Administração Pública.

Torna-se impraticável, desta forma, a concessão de serviço público - especialmente aquela precedida da execução de obra pública, modalidade na qual o particular realiza investimentos que serão amortizados, a longo prazo, através da exploração do serviço público viabilizado. Somente a garantia de preservação da relação entre encargos e receita tornará atrativa a aplicação de capital, nacional ou estrangeiro, em tais investimentos , de perfil de longo prazo.

A presente proposição almeja possibilitar o direcionamento da capacidade empresarial e do capital privados para o suprimento de necessidades que o Estado não é capaz de atender, assegurando, ao particular, o retorno do investimento efetuado.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1996.

Deputado RICARDO BARROS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 3º As concessões e permissões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários.

.....

Art. 7º. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;

II - receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

~~III - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do poder concedente;~~

III - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do poder concedente. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

IV - levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

.....

Art. 23. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:

.....

VII - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

Parágrafo único. Os contratos relativos à concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão, adicionalmente:

I - estipular os cronogramas físico-financeiros de execução das obras vinculadas à concessão; e

II - exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.

.....

Art. 31. Incumbe à concessionária:

.....

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

.....

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e nos termos do art. 49; I; à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 2010

(nº 7.233/2006, na Casa de origem, da Deputada Perpétua Almeida)

Altera o art. 69 e o item 6 do Anexo II - Sinalização, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a travessia de pedestres em passagem sinalizada.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 69 e no item 6 do seu Anexo II - Sinalização, para dispor sobre o gesto a ser feito pelo pedestre com vistas em solicitar parada de veículos, a fim de poder atravessar passagem sinalizada ou delimitada por marcas na pista.

Art. 2º O art. 69 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69. Para cruzar a pista de rolamento, o pedestre tomará precauções de segurança, fazendo gesto com o braço, quando necessário, para solicitar a parada dos veículos, levando em conta a visibilidade, a distância e a velocidade deles, utilizando sempre as faixas ou as passagens a ele destinadas, quando essas se

encontrarem a uma distância de até 50 (cinquenta) metros dele, observadas as seguintes disposições:

.....

II - .....

.....

c) onde não houver semáforo ou agente de trânsito controlando a travessia, fazer gesto com o braço para solicitar a parada dos veículos;

d) em via de grande fluxo de tráfego, para não ser prejudicada a sua fluidez, a solicitação de parada dos veículos deve ser feita, preferencialmente, ao formar-se um maior número de pedestres com intenção de atravessá-la;

..... "(NR)

Art. 3° O item 6 do Anexo II - Sinalização da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, relativo a "Gestos" empregados no trânsito, fica acrescido da alínea "c) Gesto de Pedestre" e da figura respectiva, referentes ao gesto com o braço, a ser feito pelo pedestre, para solicitar parada de veículos, a fim de atravessar passagem sinalizada ou delimitada por marcas na pista.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.233, DE 2006

Altera o art. 69 e o item 6 do Anexo II - Sinalização, da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a travessia de pedestres em passagem sinalizada;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 69 e no item 6 do seu Anexo II - Sinalização, para dispor sobre o gesto a ser feito pelo pedestre com vistas a solicitar parada de veículos, a fim de poder atravessar passagem sinalizada ou delimitada por marcas na pista.

Art. 2º O art. 69 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69. Para cruzar a pista de rolamento o pedestre *tomará* precauções de segurança, *fazendo gesto com o braço*, quando necessário, para solicitar a parada dos veículos, levando em conta a visibilidade, a distância e a velocidade dos mesmos, utilizando sempre as faixas ou passagens a ele destinadas, quando estas se encontrarem a uma distância de até cinqüenta metros dele, observadas as seguintes disposições:

I - .....

II – .....

a).....

b) .....

c) onde não houver semáforo ou agente de trânsito controlando a travessia, fazer gesto com o braço, para solicitar a parada dos veículos.

d) em via de grande fluxo de tráfego, para não ser prejudicada a sua fluidez, a solicitação de parada dos veículos deve ser feita, preferencialmente, ao formar-se um maior número de pedestres com intenção de atravessá-la (NR).

III – ....."

Art 3º O Anexo II – Sinalização, da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em seu item 6 (seis), relativo a "Gestos" empregados no trânsito, fica acrescido da alínea "c) Gesto de pedestre" referindo-se ao gesto com o braço, a ser feito pelo pedestre, para solicitar parada de veículos, a fim de atravessar passagem sinalizada ou delimitada por marcas na pista.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos mais nocivos conflitos de trânsito é o que ocorre entre veículos e pedestres. Em nosso País, basta examinar as estatísticas de atropelamentos, principalmente nas grandes cidades, para avaliarmos os danos causados nas vítimas. Com efeito, esses conflitos, quando não produzem mortos, geram incapacitados ou deficientes para o resto da vida.

O Código de Trânsito Brasileiro dedicou um capítulo especial aos pedestres e condutores de veículos não motorizados, em que estabelece normas gerais de conduta no trânsito, onde se discriminam direitos e deveres voltados para a segurança dessas categorias. Parece-nos evidente que essas normas, para serem cumpridas, requerem uma boa dose de educação de trânsito para todos. Do contrário, os resultados benéficos ficarão aquém do necessário.

Uma das campanhas para educação de trânsito e segurança dos pedestres mais bem sucedidas no País foi a empreendida em Brasília há alguns anos, referente à travessia de vias pelos pedestres. Com um simples gesto do braço, para solicitar a parada de veículos, e contando com a atenção e o cuidado dos motoristas em atendê-lo, o pedestre passou a poder atravessar a via, na faixa, com segurança. Esse saudável hábito de civilidade está consolidado na Capital Federal e tem evitado muitos atropelamentos.

Embora esteja colhendo tão bons resultados em Brasília, essa postura não foi implantada nem assumida na maioria das cidades brasileiras, o que é lamentável e preocupante. É imprescindível que as prerrogativas dos pedestres sejam reconhecidas e respeitadas por todos, o que pode ocorrer sem que traga prejuízos para a fluidez do tráfego. Por outro lado, temos de reconhecer que um atropelamento, além de resultar em danos físicos e morais, constitui uma causa maior de obstrução do trânsito.

Para que essa conduta referente à travessia de pedestres, visando a sua segurança, torne-se disseminada, consideramos que deva ser objeto de normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro. Essa a razão de apresentarmos, neste projeto de lei, algumas alterações ao seu art. 69 e acrescentar, no seu Anexo II, um dispositivo ao item referente aos "Gestos" no trânsito, cabível aos pedestres.

Pela importância dessa proposição, esperamos que seja aprovada pelos ilustres Parlamentares.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2006.

Deputada PERPÉTUA ALMEIDA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

.....

Art. 69. Para cruzar a pista de rolamento o pedestre tomará precauções de segurança, levando em conta, principalmente, a visibilidade, a distância e a velocidade dos veículos, utilizando sempre as faixas ou passagens a ele destinadas sempre que estas existirem numa distância de até cinqüenta metros dele, observadas as seguintes disposições:

I - onde não houver faixa ou passagem, o cruzamento da via deverá ser feito em sentido perpendicular ao de seu eixo;

II - para atravessar uma passagem sinalizada para pedestres ou delimitada por marcas sobre a pista:

a) onde houver foco de pedestres, obedecer às indicações das luzes;

b) onde não houver foco de pedestres, aguardar que o semáforo ou o agente de trânsito interrompa o fluxo de veículos;

III - nas interseções e em suas proximidades, onde não existam faixas de travessia, os pedestres devem atravessar a via na continuação da calçada, observadas as seguintes normas:

a) não deverão adentrar na pista sem antes se certificar de que podem fazê-lo sem obstruir o trânsito de veículos;

b) uma vez iniciada a travessia de uma pista, os pedestres não deverão aumentar o seu percurso, demorar-se ou parar sobre ela sem necessidade.

.....

ANEXO II

6 - GESTOS

a) GESTOS DE AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Ordem de parada obrigatória para todos os veículos. Quando executada em interseções, os veículos que já se encontrem nela não são obrigados a parar.

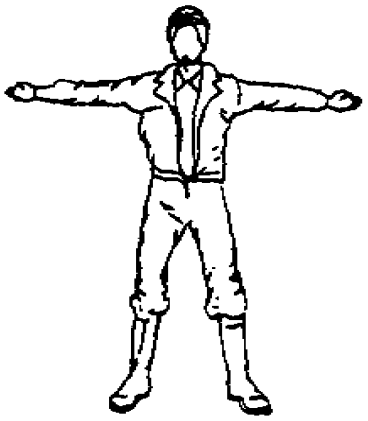

Ordem de parada para todos os veículos que venham de direções que cortem ortogonalmente a direção indicada pelos braços estendidos qualquer que seja o sentido de seu deslocamento.

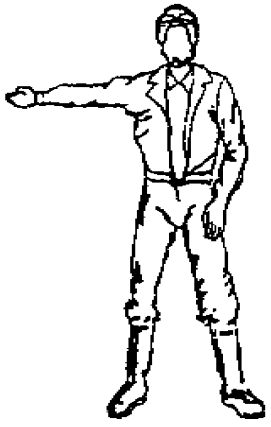

Ordem de parada para todos os veículos que venham de direções que cortem ortogonalmente a direção indicada pelo braço estendido, qualquer que seja o sentido de seu deslocamento.

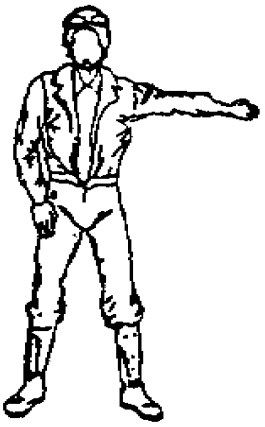

Ordem de parada para todos os veículos que venham de direções que cortem ortogonalmente a direção indicada pelo braço estendido, qualquer que seja o sentido de seu deslocamento.

AS ORDENS EMANADAS POR GESTOS DE AGENTES DE TRÂNSITO PREVALECEM SOBRE AS REGRAS DE CIRCULAÇÃO E AS NORMAS DEFINIDAS POR OUTROS SINAIS DE TRÂNSITO.

b) GESTOS DE CONDUTORES

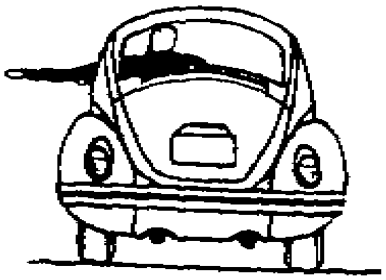

DOBRAR À ESQUERDA

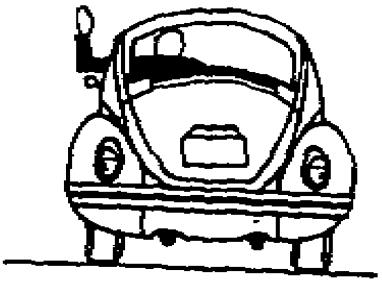

DOBRAR À DIREITA

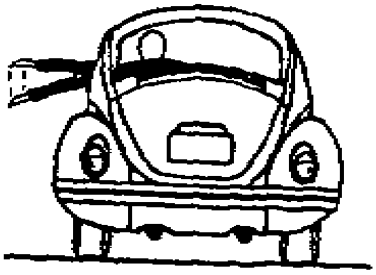

DIMINUIR A MARCHA OU PARAR

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 27, DE 2010
(nº 443/2007, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado)

Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, tendo por objetivos:

I - favorecer o acesso de agricultores familiares ao mercado, tornando-os competitivos;

II - viabilizar a permanência de agricultores familiares no mercado;

III - fomentar o desenvolvimento tecnológico, com especial destaque para a geração e a difusão de técnicas de produção adaptadas às características, peculiaridades e dotações de recursos do estabelecimento rural familiar;

IV - profissionalizar os agricultores familiares, propiciando-lhes novos padrões tecnológicos e gerenciais;

V - ofertar alternativas de financiamento adequado, suficiente e no momento oportuno do calendário agrícola;

VI - fortalecer e direcionar outros serviços de apoio para o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agroindustrialização;

VII - adequar a infraestrutura física e social para melhorar o desempenho produtivo e a qualidade de vida da população rural;

VIII - ajustar as políticas públicas à realidade da agricultura familiar;

IX - contribuir para a redução da pobreza no meio rural, mediante a geração de ocupações produtivas e a melhoria da renda de agricultores familiares.

Art. 2º Considera-se agricultor familiar, para efeito desta Lei, aquele que satisfizer simultaneamente aos seguintes requisitos:

I - explore parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária;

II - não detenha, a qualquer título, área superior a 4 (quatro) módulos fiscais, quantificados consoante a legislação em vigor;

III - utilize predominantemente o trabalho familiar, sendo admitido o recurso à ajuda de terceiros, quando a natureza da atividade agropecuária o exigir;

IV - resida na propriedade ou em aglomerado rural ou urbano próximo.

Art. 3º O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar contará com recursos:

I - orçamentários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios, celebrados com órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal;

III - provenientes do retorno de operações de financiamento;

IV - decorrentes de empréstimos ou doações;

V - outros, previstos em lei.

Art. 4º O regulamento desta Lei definirá, entre outros aspectos:

I - as competências institucionais relativas à administração e à execução do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;

II - as prioridades para a aplicação de recursos;

III - os mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa e sua execução orçamentária;

IV - outros beneficiários do Pronaf, entre estes, pescadores artesanais, extrativistas, silvicultores, aquicultores, maricultores, piscicultores, comunidades quilombolas, povos indígenas, bem como cooperativas centrais ou singulares, associações ou outras formas associativas constituídas majoritariamente por agricultores familiares.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do 1° (primeiro) dia útil do exercício subsequente.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 443, DE 2007

Cria o programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), e dá outras providências;

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), tendo por objetivos:

I - Favorecer o acesso de agricultores familiares ao mercado, tornando-os competitivos;

II - Viabilizar a permanência de agricultores familiares no mercado;

III - Fomentar o desenvolvimento tecnológico, com especial destaque para a geração e difusão de técnicas de produção adaptadas às características, peculiaridades e dotações de recursos do estabelecimento rural familiar;

IV - Profissionalizar os agricultores familiares, propiciandolhes novos padrões tecnológicos e gerenciais;

V - Ofertar alternativas de financiamento adequado, suficiente e no momento oportuno do calendário agrícola;

VI - Fortalecer e direcionar outros serviços de apoio para o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agroindustrialização;

VII - Adequar a infra-estrutura física e social para melhorar o desempenho produtivo e a qualidade de vida da população rural;

VIII - Ajustar as políticas públicas à realidade da agricultura familiar;

IX - Contribuir para a redução da pobreza no meio rural, mediante a geração de ocupações produtivas e a melhoria da renda de agricultores familiares.

Art. 2º Considera-se agricultor familiar, para efeito desta lei, aquele que satisfizer simultaneamente aos seguintes requisitos:

I - explore parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro;

II - não detenha, a qualquer título, área superior a quatro módulos fiscais, quantificados consoante a legislação em vigor;

III - utilize predominantemente o trabalho familiar, sendo admitido o recurso à ajuda de terceiros, quando a natureza da atividade agropecuária o exigir;

IV - no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua renda bruta anual seja proveniente da exploração agropecuária ou extrativa;

V - resida na propriedade ou em aglomerado rural ou urbano próximo.

Art. 3º O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar contará com recursos:

I – orçamentários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios, celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

III – provenientes do retorno de operações de financiamento;

IV – decorrentes de empréstimos ou doações;

V – outros, previstos em lei.

Art. 4º O regulamento desta lei definirá, entre outros aspectos:

I – as competências institucionais relativas à administração e à execução do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;

II –as prioridades para a aplicação de recursos;

III – os mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa e sua execução orçamentária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil do exercício subsequente.

JUSTIFICAÇÃO

Há quase um século teve início um debate acadêmico e político acerca do tamanho ideal da propriedade agrária. A crença generalizada entre os intelectuais marxistas da época, à frente Lênin, Kautsky, Engels e outros, era a de que, à semelhança do setor industrial, o grande imóvel rural era mais eficiente e dominaria inexoravelmente a paisagem agrária no mundo contemporâneo.

Ressalte-se, entretanto, que já nessa contenda o economista Karl Kautsky admitia, talvez pela primeira vez, as vantagens da exploração familiar. Na seção "A exploração maior não é necessariamente a melhor", de sua obra clássica "A Questão Agrária", Kautsky sustentava categoricamente que, diferentemente da indústria, "Na agricultura, em contraste, toda expansão da empresa, em igualdade de toda outra condição, em particular a igualdade de tipo de cultivo, significa uma maior extensão da superfície da empresa, portanto maiores perdas de material e um maior gasto de forças, de meios e de tempo, tanto para o transporte da força de trabalho como para o dos materiais. Isto é tanto mais importante na agricultura porquanto se trata de transportar materiais cujo valor é baixo em relação ao peso e ao volume -adubos, feno, palha, grãos, batatas - e os métodos de transporte são muito mais primitivos que os da indústria. Quanto mais extensa é a propriedade tanto mais difícil se faz a vigilância dos trabalhadores isolados, o que é muito importante no
sistema salarial".

Esse debate foi retomado no Brasil e é possível identificar autores que ratificam essa posição vantajosa dos estabelecimentos rurais baseados no trabalho familiar. Yoshaki Nakano, em seu estudo da década de 80, por exemplo, concluí que, dada a natureza totalmente diferente do progresso técnico na agricultura, quando cotejado com o setor industrial, em quase todos os ramos da agropecuária uma unidade de produção conduzida por um ou dois homens pode captar todos os ganhos gerados pelo progresso técnico, em termos de redução do custo unitário de produção. Nesse sentido, sustenta Nakano, "O estabelecimento de unidades produtivas maiores que a familiar acaba gerando custos crescentes de coordenação administrativa, dada a falta de uniformidade entre os recursos naturais e a natureza consecutiva e dispersa do processo produtivo. Em outras palavras, o padrão de progresso técnico na agricultura é tal que a unidade produtiva adequada (escala

ótima) é aquela que pode ser conduzida basicamente com a mão-de-obra-familiar". Não é por acaso que a agricultura familiar é responsável por mais de dois terços da produção de boa parte das lavouras brasileiras, ostentando, também, posição relevante na Europa e EUA.

No contexto do pensamento liberal, um dos representantes mais ilustres no Brasil, o Professor Paulo Rabelo de Castro, não encontrou evidências que respaldassem uma maior eficiência da grande propriedade rural no país. Pelo critério de classificação dos estabelecimentos segundo as áreas efetivamente plantadas e colhidas, a maior incidência de produtividades máximas pode ser constatada em colheitas de áreas inferiores a 500 hectares.
Excetuando-se os casos do algodão e da cana-de-açúcar, as grandes extensões de plantio não apresentam, no caso do Brasil, os maiores graus de eficiência, sendo esta performance lograda pelos estabelecimentos familiares e pelos de tamanho médio.

Em face da argumentação aqui exposta, nada mais natural que concentrar os instrumentos de fomento ao setor agrícola na categoria das propriedades familiares. Não obstante, isso não se tem verificado no Brasil, quando se examina o elenco de instrumentos de política. Só para ficarmos no crédito rural, considerado o motor da modernização agrícola brasileira no período pós-64, menos de 20% dos recursos têm sido destinados ao pequeno produtor.
Os serviços de pesquisa, extensão rural e a política de preços mínimos, a par de estarem sendo objeto de um processo de desmonte, não estiveram, via-de-regra, viezados para a agricultura familiar, mormente os estratos mais pobres.

Nessas circunstâncias, entendemos como imprescindível formular uma proposição, que, a despeito da existência do decreto criando o PRONAF em 1996, possa fincar de vez as bases de uma política voltada enfaticamente à produção familiar, que, como vimos, aporta importante parcela da produção agropecuária brasileira.

Em estreita sintonia com as posições das entidades que representam a produção familiar no Brasil, a exemplo da CONTAG - Confederação dos Trabalhadores na Agricultura, elegemos como elementos basilares do desenho do Programa, nos quais os recursos serão concentrados, o desenvolvimento de tecnologias apropriadas, a capacitação e a profissionalização dos agricultores para concorrerem num contexto de globalização, o financiamento e o aporte da infra-estrutura física e social, tudo isso configurando o reconhecimento da necessidade de adoção de uma abordagem integrada junto a este universo, historicamente alijado das políticas públicas.

Estamos convencidos de que, assim o fazendo, estamos ratificando a prioridade do atual governo atribuída à produção familiar, conferindo o status de Lei a um programa já existente, com a correspondente vantagem da estabilidade que o segmento aqui enfocado desfrutará, em termos da alocação de recursos no orçamento da União.

Desnecessário também lembrar que a aprovação do presente Projeto de Lei dará conseqüência ao disposto no inciso XXVI, do art. 5º, da Constituição Federal, o qual preceitua que "a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débito decorrente de sua atividade produtiva, dispondo a Lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento".

Dadas a relevância e oportunidade da proposição, esperamos contar com o apoio dos Nobres Parlamentares no sentido da sua rápida tramitação e aprovação.

Sala das Sessões, em 14 de de 2007.

Deputada SANDRA ROSADO

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Agricultura e Reforma Agrária, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2010

(nº 774/2007, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá)

Altera a Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas do Brasil - CFDD/BR e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas dos Estados e do Distrito Federal - CRDD são os órgãos normativos e de fiscalização profissional dos despachantes documentalistas, dotados de autonomia administrativa e patrimonial.

.....

§ 5º O Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas do Brasil - CFDD/BR e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas dos Estados e do Distrito Federal - CRDD serão dotados de personalidade jurídica de direito público.

§ 6º É expressamente vedada a criação de mais de um Conselho Regional para a mesma base territorial do Estado ou do Distrito Federal.

§ 7º O Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas do Brasil - CFDD/BR e os Conselhos Regionais dos Despachantes

Documentalistas exercem as suas atribuições por delegação do poder público."(NR)

Art. 2° A Lei n° 10.602, de 12 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 5°-A, 5°-B e 5°-C:

"Art. 5°-A O Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas - CFDD/BR e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentalistas, em seus respectivos âmbitos, são autorizados, dentro dos limites estabelecidos em lei, a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como preços e serviços e multas, que constituirão receitas próprias, considerando-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos créditos decorrentes."

"Art. 5°-B O exercício da profissão de Despachante Documentalista é privativo das pessoas habilitadas pelo Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas de sua jurisdição, nos termos das normas baixadas pelo Conselho Federal."

"Art. 5°-C Aplicam-se ao exercício da profissão de Despachante Documentalista, subsidiariamente, as normas de direito administrativo, as de direito processual civil e a Lei n° 8.906, de 4 de julho de 1994, no que couberem e que não forem incompatíveis com esta Lei e com os estatutos e demais normas editadas pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 774, DE 2007

Altera a Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que "dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas e dá outras providências":

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei Federal 10.602, de 2002 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º O Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas do Brasil (CFDD/BR) e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas dos Estados e do Distrito Federal (CRDD) são os órgãos normativos e de fiscalização profissional dos despachantes documentalistas, dotados de autonomia administrativa e patrimonial."

.....

§ 5º O Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas do Brasil (CFDD/BR) e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas dos Estados e do Distrito Federal (CRDD) serão dotados de personalidade jurídica de direito público.

§ 6º É expressamente vedada a criação de mais de um conselho regional para a mesma base territorial do Estado ou Distrito Federal

§ 7º O Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas do Brasil (CFDD/BR) e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas exercem as suas atribuições por delegação do Poder Público"

Art. 3º Ficam acrescentados à Lei 10.602, de 2002 os seguintes artigos 5-Aº, 5-Bº e 5-Cº:

Art. 5-Aº O Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas (CFDD/BR) e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentalistas, em seus respectivos âmbitos, são autorizados, dentro dos limites estabelecidos em lei, a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como preços e serviços e multas, que constituirão receitas próprias, considerando-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos créditos decorrentes."

Art. 5-B O exercício da profissão de Despachante Documentalista é privativo das pessoas habilitadas pelo Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas de sua

jurisdição, nos termos das normas baixadas pelo Conselho Federal."

Art. 5-C Aplicam-se ao exercício da profissão de Despachante Documentalista, subsidiariamente, as normas de direito administrativo, as de direito processual civil e a Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, no que couberem e não forem incompatíveis com esta Lei e com os estatutos e demais normas editadas pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de lei tem o objetivo se justifica tendo em vista a adequação do que está disposto nos art. 1º, §§ 3º, 4º e 5º dos arts. 2º; 3º e 4º da à Lei 10.602/02. A Lei que criou a categoria profissional dos Despachantes Documentalistas do Brasil que, por razões de operacionalização no âmbito do Ministério do Trabalho, e outras instâncias superiores tem suscitado dúvidas e divergências de interpretação, que serão dirimidas através deste Projeto.

Vale ressalvar que, quando a Lei foi sancionada teve vários vetos, pelo Esmo. Sr. Presidente da República em exercício naquela data, tendo por força destes vetos modificada na sua caracterização.

Com a aprovação deste instrumento legal ora apresentado, a categoria passará a contar com um diploma legal e completo de trabalho.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2007.

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal – São Paulo

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 10.602, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas do Brasil (CFDD/BR) e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas dos Estados e do

Distrito Federal (CRDD) são os órgãos normativos e de fiscalização profissional dos despachantes documentalistas, dotados de autonomia administrativa e patrimonial, com personalidade jurídica de direito privado.

§ 1º O Conselho Federal, com sede e foro na Capital da República, exerce jurisdição sobre todo o território nacional.

§ 2º Os Conselhos Regionais terão sede e foro no Distrito Federal, na Capital do Estado ou do Território em cuja base territorial exercer jurisdição.

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

Art. 2º A organização, a estrutura e o funcionamento do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Despachantes Documentalistas serão disciplinados em seus estatutos e regimentos, mediante decisão do plenário de seu Conselho Federal, composto pelos representantes de todos os seus Conselhos Regionais.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Não há hierarquia nem subordinação entre os Despachantes Documentalistas, servidores e funcionários públicos.

Art. 6º O Despachante Documentalista tem mandato presumido de representação na defesa dos interesses de seus comitentes, salvo para a prática de atos para os quais a lei exija poderes especiais.

Parágrafo único. O Despachante Documentalista, no desempenho de suas atividades profissionais, não praticará, sob pena de nulidade, atos privativos de outras profissões liberais definidas em lei.

.....

.....

LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DA ADVOCACIA

CAPÍTULO I
DA ATIVIDADE DE ADVOCACIA

Art. 1º São atividades privativas de advocacia:

I - a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais;

II - as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

§ 1º Não se inclui na atividade privativa de advocacia a impetração de habeas corpus em qualquer instância ou tribunal.

§ 2º Os atos e contratos constitutivos de pessoas jurídicas, sob pena de nulidade, só podem ser admitidos a registro, nos órgãos competentes, quando visados por advogados.

§ 3º É vedada a divulgação de advocacia em conjunto com outra atividade.

Art. 2º O advogado é indispensável à administração da justiça.

§ 1º No seu ministério privado, o advogado presta serviço público e exerce função social.

§ 2º No processo judicial, o advogado contribui, na postulação de decisão favorável ao seu constituinte, ao convencimento do julgador, e seus atos constituem múnus público.

§ 3º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta Lei.

.....

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 2010

(nº 2.268/2007, na Casa de origem, da Deputada Vanessa Grazziotin)

Institui, no território brasileiro, o dia 13 de maio como o Dia da Cultura Africana e Ameríndia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui, no território brasileiro, o dia 13 de maio como o Dia da Cultura Africana e Ameríndia.

Art. 2º Fica instituído, em todo o território nacional, o dia 13 de maio como o Dia da Cultura Africana e Ameríndia.

Art. 3º Essa data servirá para homenagear fatos históricos e culturais africanos e ameríndios resgatando a história e a cultura dos negros e índios no Brasil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.268, DE 2007

Institui no território brasileiro o dia 13 de Maio como o "Dia das Religiões de Matrizes Africanas e Ameríndias";

Art. 1º - Fica instituído em todo o território nacional, o dia 13 de maio como o "Dia das Religiões de Matrizes Africanas e Amerindias".

Art. 2º - Esta data servirá para homenagear as religiões de matrizes africanas e amerindias resgatando a história e a cultura dos negros e índios no Brasil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Negros e índios: impossível pensar o Brasil sem essas duas origens. Suas marcas estão na constituição física do brasileiro e também na sua cultura, sobressaindo-se a música e a religião, mas incluindo também dimensões como língua, culinária, estética, valores sociais e estruturas mentais. Mas é nas religiões afro-brasileiras que estão registradas a presença decisiva e a diversidade da contribuição negra.

Entendemos que a reconstrução da religião africana, apesar das inevitáveis adaptações, recriou no Brasil uma África simbólica que se tornou, pelo menos durante um século, a mais completa referência cultural para o negro brasileiro. Mesmo que o negro de hoje opte por outros símbolos de negritude (cabelo e música – samba, pagode, rap -, são alguns exemplos) em detrimento da esfera religiosa, é importante ressaltar que a população nacional religiosa e a negritude, estão fortemente ligados.

Pressupomos, enquanto no âmbito das identidades, que por ser um dos símbolos representativos da negritude brasileira, o espaço que vem ocupando, a força e legitimidade que vem conquistando no campo religioso nacional, parece refletir o espaço cada vez maior que a população afro-descendente vem ocupando na sociedade, inclusive num processo de "despreconceitualização" da religião.

Com o fim da escravidão, no fim do século XIX, a importância da etnia foi se degradando para o negro brasileiro que almejava integrar-se na sociedade não mais como africanos, mas como brasileiros, como mulatos. Fato importante foi que para as relações da sociedade nacional (testamentos, escrituras, relações oficiais), a origem étnica também deixou de ser relevante, e a multiplicidade africana se foi em favor do negro, suas origens ficaram esquecidas porque tornavam-se entraves para sua aceitação.

O Projeto de Lei ora apresentado tem o objetivo de contribuir para o resgate histórico e cultural da raça negra, pois foi através da religião que, apesar de impregnada de aspectos diversos, os africanos mantiveram sua cultura que representa simbolicamente sua sociedade e sua vida de outrora.

Nesse sentido, peço apoio aos meus nobres pares para aprovação desse projeto.

Sala de Sessões, 23 de Outubro de 2007.

Deputada VANESSA GRAZZIOTIN
PC do B/AM

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2010

(nº 3.355/2008, na Casa de origem, do Deputado Dr. Nechar)

Obriga a divulgação do número de telefone da Polícia Rodoviária Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a divulgação do número de telefone de emergência da Polícia Rodoviária Federal em placas informativas dispostas ao longo das rodovias federais.

Art. 2º Nas áreas sem acesso ao número de telefone de emergência, deve ser divulgado o número de telefone do posto da Polícia Rodoviária Federal responsável pelo trecho rodoviário.

Parágrafo único. A divulgação deve ser de fácil visualização, abrangendo a sede do posto e o trecho rodoviário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.355, DE 2008

Obriga a divulgação do número de telefone de contato dos postos da Polícia Rodoviária Federal;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei obriga a divulgação do número de telefone de contato dos postos da Polícia Rodoviária Federal.

Art. 2º O número de telefone de contato do posto da Polícia Rodoviária Federal com jurisdição sobre determinado trecho de rodovia deverá ser divulgado em local e tamanho de fácil visualização na sede do respectivo posto, bem como em placas de sinalização distribuídas ao longo do referido trecho rodoviário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O número de mortos e feridos em acidentes de trânsito no Brasil é assustador. A cada ano perdemos milhares de vidas nas rodovias e ruas das nossas cidades em conseqüência desses desastres. Muitos poderiam ter sido salvos se o socorro chegasse a tempo de oferecer-lhes o primeiro atendimento. Esse socorro chega às vezes tardiamente porque as pessoas não têm conhecimento do número de telefone de emergência da Polícia Rodoviária Federal com jurisdição sob a via onde ocorreu o acidente.

Iniciativas simples, mas bem objetivas e baratas, podem ser quase que imediatamente implementadas principalmente em relação às rodovias federais, bastando, para isso, divulgar números de telefone dos postos da polícia rodoviária, para que possam ser acionados em situações de emergência. Ao longo do tempo, os motoristas em geral começarão a incluir essa preciosa informação em seus celulares, que poderão ser de grande valia durante as viagens em situações diversas, principalmente, nos casos de acidentes de tráfego, ou mesmo, de defeitos mecânicos dos veículos.

O tempo de espera para um acidentado pode ser a diferença entre a vida e a morte. O que pode mudar, nesses casos, é a rapidez de comunicação entre os primeiros voluntários e a Polícia Rodoviária Federal ou paramédicos mais próximos do desastre. Essas informações devem ser naturalmente disponíveis ao longo das estradas para um atendimento eficiente que, em certos casos, é fundamental para salvar a vida dos feridos.

Este projeto de lei nos parece ser uma exigência elementar, de fácil aplicação nacional, mas de fundamental importância. Sendo aprovado, pode se constituir um modelo a ser adotado em Estados e Municípios. Esta medida deve ser posta em prática com urgência, como forma de reduzir ainda mais a estatística de vítimas de acidentes que causam prejuízos ao País.

Pelas razões expostas, solicitamos aos nobres Parlamentares apoio necessário para a aprovação desse projeto de lei.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 2008.

Deputado Dr. NECHAR

(À Comissão de Serviço de Infra-Estrutura; e nos termos do art. 49; I à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 2010

(nº 3.512/2008, na Casa de origem, da Deputada Professora Raquel Teixeira)

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da atividade de Psicopedagogia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É livre, em todo o território nacional, o exercício da atividade de Psicopedagogia, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º Poderão exercer a atividade de Psicopedagogia no País:

I - os portadores de diploma em curso de graduação em Psicopedagogia expedido por escolas ou instituições devidamente autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação pertinente;

II - os portadores de diploma em Psicologia, Pedagogia ou Licenciatura que tenham concluído curso de especialização em Psicopedagogia, com duração mínima de 600 (seiscentas) horas e carga horária de 80% (oitenta por cento) na especialidade;

III - os portadores de diploma de curso superior que já venham exercendo ou tenham exercido, comprovadamente, atividades profissionais de Psicopedagogia em entidade pública ou privada, até a data de publicação desta Lei.

Art. 3º É assegurado aos atuais ocupantes de cargos ou funções de Psicopedagogo, em órgãos ou instituições públicas, o direito de continuar no exercício de suas respectivas atividades, desde que credenciados pelos órgãos competentes.

Art. 4º São atividades e atribuições da Psicopedagogia sem prejuízo do exercício das atividades e atribuições pelos profissionais da educação habilitados:

I - intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei;

II - realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;

III - utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;

IV - consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;

V - apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;

VI - supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia;

VII - orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia;

VIII - direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos ou privados;

IX - projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.

Art. 5º O psicopedagogo tem o dever de manter sigilo sobre os fatos de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua atividade.

§ 1º As informações obtidas em virtude do exercício profissional podem ser compartilhadas com outros profissionais envolvidos no atendimento do cliente, desde que também estejam sujeitos a sigilo profissional.

§ 2º A inobservância do presente artigo configura infração disciplinar grave.

Art. 6º Para o exercício da atividade de Psicopedagogia é obrigatória a inscrição do profissional junto ao órgão competente.

Parágrafo único. São requisitos para a inscrição:

I - a satisfação das exigências de habilitação profissional previstas nesta Lei;

II - ausência de impedimentos legais para o exercício de qualquer profissão;

III - inexistência de conduta desabonadora no âmbito educacional.

Art. 7º O Psicopedagogo que exercer sua atividade em outra região ficará obrigado a visar, nela, o seu registro.

Art. 8º São infrações disciplinares:

I - transgredir preceito de ética profissional;

II - exercer a profissão quando impedido de fazê-lo ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos ou impedidos;

III - praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime;

IV - descumprir determinações dos órgãos competentes depois de regularmente notificado;

V- deixar de pagar, na data prevista, as contribuições e as taxas devidas ao órgão competente.

Art. 9º As infrações disciplinares estão sujeitas à aplicação das seguintes penas:

I - advertência;

II - multa;

III - censura;

IV - suspensão do exercício profissional até 30 (trinta) dias;

V - cassação do exercício profissional.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de instituição do órgão fiscalizador da profissão de psicopedagogo.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.512, DE 2008

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da atividade de Psicopedagogia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É livre, em todo o território nacional, o exercício da atividade de Psicopedagogia, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º Poderão exercer a atividade de Psicopedagogia no País:

I - os portadores de diploma em curso de graduação em Psicopedagogia expedido por escolas ou instituições devidamente autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação pertinente;

II - os portadores de diploma em Psicologia, Pedagogia ou Licenciatura que tenham concluído curso de especialização em Psicopedagogia, com duração mínima de 600 horas e carga horária de 80% na especialidade.

III - os portadores de diploma de curso superior que já venham exercendo ou tenham exercido, comprovadamente, atividades profissionais de Psicopedagogia em entidade pública ou privada, até a data de publicação desta Lei.

Art. 3º É assegurado aos atuais ocupantes de cargos ou funções de Psicopedagogo, em órgãos ou instituições públicas, o direito de continuar no exercício de suas respectivas atividades, desde que credenciados pelos órgãos competentes.

Art. 4º São atividades e atribuições da Psicopedagogia sem prejuízo do exercício das atividades e atribuições pelos profissionais da educação habilitados:

I - intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei;

II – realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;

III - utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;

IV - consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;

V - apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;

VI - supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia;

VII - orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia;

VIII – direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos ou privados;

IX - projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.

Art. 5º Para o exercício da atividade de Psicopedagogia é obrigatória a inscrição do profissional junto ao órgão competente.

Parágrafo único. São requisitos para a inscrição:

I - a satisfação das exigências de habilitação profissional previstas nesta Lei;

II - ausência de impedimentos legais para o exercício de qualquer profissão;

III - inexistência de conduta desabonadora no âmbito educacional.

Art. 6º O Psicopedagogo que exercer sua atividade em outra região ficará obrigado a visar, nela, o seu registro.

Art. 7º São infrações disciplinares:

I - transgredir preceito de ética profissional;

II - exercer a profissão quando impedido de fazê-lo ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos ou impedidos;

III - praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime;

IV - descumprir determinações dos órgãos competentes depois de regularmente notificado;

V- deixar de pagar, na data prevista, as contribuições e as taxas devidas ao órgão competente.

Art. 8º As infrações disciplinares estão sujeitas à aplicação das seguintes penas:

I - advertência;

II - multa;

III - censura;

IV - suspensão do exercício profissional até trinta dias;

V - cassação do exercício profissional.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ciente das transformações advindas da aplicação desta lei, foi apresentado no ano de 1997, pelo então Deputado Barbosa Neto, o Projeto de Lei que visa a regulamentação do exercício da atividade de psicopedagogia.

Após receber pareceres favoráveis das comissões de mérito a que foi distribuída, a proposta foi arquivada com fundamento no art. 105 do Regimento Interno desta Casa – encerramento de legislatura – sem que fosse apreciado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que lhe era favorável.

Decorridos mais de dez anos, este tema continua muito atual impondo-se, ainda hoje, a aprovação de uma lei que regulamente a profissão. Em homenagem ao autor da primeira proposta, transcrevemos parte da justificação por ele apresentada, tendo em vista continuarem presentes os fundamentos ali lançados:

"Apesar do muito que se tem estudado e discutido sobre a educação brasileira, o fracasso escolar impõe-se de forma alarmante e persistente em nossas estatísticas mostrando que o sistema ampliou o número de vagas, mas não desenvolveu uma política que o tornasse eficiente na garantia do bom desempenho no processo de aprendizagem, possibilitando aos aprendizes o acesso à cidadania.

A escola, que deveria ser local de promoção do desenvolvimento das potencialidades de todos os indivíduos, torna-se, para muitos, palco de fracassos ou de desenvolvimento insatisfatório e precário.

Esse quadro exige uma urgente revisão do projeto educacional brasileiro, de modo a melhorar a qualidade do que se ensina e de como se ensina; do que se aprende e de como se aprende. Essa situação só poderá ser enfrentada se o processo de aprendizagem for analisado sob uma perspectiva que considere não só o contexto social em que esta prática se dá, mas simultaneamente com a visão global da pessoa que aprende e de suas dificuldades nesse processo.

A resposta para tal desafio é a prática psicopedagógica. exercida por um profissional especializado, o Psicopedagogo, cuja atuação visa não apenas a sanar problemas de aprendizagem, considerando as características multidisciplinares da pessoa que aprende, buscando melhorar seu desempenho e aumentar suas potencialidades de aprendizagem.

Tendo adquirido conhecimentos multidisciplinares e manuseio de instrumentos psicopedagógicos específicos que lhes permitem uma atuação eficaz junto aos alunos, os Psicopedagogos são, hoje, os profissionais que apresentam as melhores condições de atuar na melhoria da forma de aprendizagem e na resolução dos problemas decorrentes desse processo.

Na relação com o aprendiz, o Psicopedagogo estabelece uma investigação cuidadosa, que permite levantar uma série de hipóteses indicadoras das estratégias capazes de criar a situação mais adequada para que a aprendizagem ocorra.

Além de ter fundamental atuação na área educacional, os Psicopedagogos avançaram também na pesquisa cientifica, pois, a partir da eficiência constatada na prática clínica,

estruturaram um corpo de conhecimentos psicopedagógicos abrindo, ao mesmo tempo, um vasto campo de investigação de fenômenos envolvidos no processo da aprendizagem. Assim, a Psicopedagogia conta, em todo o mundo, inclusive no Brasil, com um grande acervo de trabalhos científicos publicados em revistas, livros e boletins, bem como dissertações de mestrado e teses de doutorado, que já constituem um conjunto consistente de conhecimentos, no qual está embasada a atuação psicopedagógica.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de um novo profissional com formação psicopedagógica, a partir de um curso de especialização em nível de pós-graduação universitária, capaz de desempenhar um papel específico nas dificuldades do processo de aprendizagem com uma sólida fundamentação centrada no conhecimento científico, o qual deve ser trabalhado por um conjunto de disciplinas que possibilitem a compreensão dos problemas no processo de aprendizagem de forma global e não fragmentada, constituindo uma estrutura com programação inter-relacionada e com processo conjunto de avaliação.

Assim, tendo em vista a quantidade de crianças e adolescentes que necessitam urgentemente de ajuda e a existência de profissionais que buscam, cada vez mais, a formação oferecida pelos cursos de Psicopedagogia em instituições e universidades brasileiras e desenvolvem uma pesquisa científica pujante, a regulamentação da profissão torna-se não só legítima, mas urgente."

Cabe ressalvar que efetivamos algumas modificações em relação ao projeto anterior, sendo a principal delas a exclusão dos artigos que criavam os conselhos federal e regionais de psicopedagogia. Isso deve-se ao fato de que, por se tratarem esses órgãos de autarquias públicas, a iniciativa para suas criações é privativa do Poder Executivo.

Diante das razões expostas e estando mais do que caracterizado o interesse público de que se reveste a matéria, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2008.

Deputada PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2010

(nº 3.528/2008, na Casa de origem, do Deputado Vital do Rêgo Filho)

Altera a redação do art. 263 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o cancelamento da Carteira Nacional de Habilitação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do art. 263 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o cancelamento da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 2º O art. 263 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 263. .....

§ 1º Decorridos 2 (dois) anos da cassação da Carteira Nacional de Habilitação, o infrator poderá requerer sua reabilitação, submetendo-se a todos os exames necessários à habilitação, na forma estabelecida pelo Contran.

§ 2º Constatada, em processo administrativo, a irregularidade ou fraude na obtenção, renovação ou expedição da Carteira Nacional de Habilitação, ou comprovada, mediante perícia, a sua falsificação, a autoridade de trânsito efetuará o cancelamento desse documento e tomará as providências cabíveis para atender aos dispositivos penais previstos para o caso.

§ 3º Até a conclusão do processo administrativo ou da perícia previstos no § 2º, o portador da carteira de habilitação em exame

poderá dirigir veículos automotores mediante autorização especial do órgão executivo de trânsito da unidade da Federação responsável pela apreensão do documento." (NR)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.528, DE 2008

Acrescenta inciso e parágrafo ao art. 263 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º. O art. 263 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV e do §3º:

Art. 263.....

III-.....

IV- no caso de sua emissão, expedição, aquisição ou renovação mediante fraude ou meio similar.

§2º.....

§3º. Verificada uma das hipóteses previstas no inciso IV, o infrator responderá, no que couber, às penalidades dispostas neste Código, não o elidindo das demais punições originárias de ilicitudes previstas em lei.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O envolvimento de servidores públicos na emissão e renovação fraudulenta de Carteira Nacional de Habilitação não é novidade em nosso país.

A prática de procedimentos de falsificação ou outro meio ilícito é realizada de diversas formas, ocorrendo muitas vezes nos próprios

guichês dos Departamentos de Trânsito espalhados por todo o território nacional.

Felizmente, muitas destas ações são descobertas, haja vista denúncias aos órgãos competentes, tendo o Ministério Público e outros órgãos públicos atuado no sentido de coibir as fraudes mediante investigações, com a conseqüente prisão dos envolvidos, adotando-se medidas repressivas, ou em sendo comprovadas as irregularidades, a instauração de procedimento para a apuração dos fatos na esfera criminal.

O esquema ilegal implica em vantagem pecuniária aos envolvidos, que fraudam documentos e vendem carteiras de motorista, seja no âmbito dos órgãos públicos ou em auto-escolas, sendo estas muitas vezes responsáveis pela emissão de lotes de CNH's falsas, que acabam sendo distribuídas para diversos estados, chegando ao custo de até R$ 2 mil cada. Além da venda, há também a "facilitação" de renovação das cartas, sem a realização de curso obrigatório previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

Um exemplo claro e comprobatório da prática ocorreu recentemente em São Paulo, isto é, por meio de diligência que culminou com a ação de 70 viaturas e 200 policiais rodoviários, ainda, cerca de 20 promotores do Ministério Público, que acompanharam a operação nas cidades de Mogi das Cruzes, Poá, Guarulhos e Barueri, na Grande São Paulo. Foram cumpridos mandatos de busca e apreensão em dois centros de formação de condutores e uma auto-escola, onde agentes policiais e promotores encontraram irregularidades e apreenderam um lote de CNHs falsas, cujo destino era o estado de Minas Gerais.

Portanto, evitar que pessoas venham a utilizar meios escusos de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação-CNH ou a sua renovação, ao invés de buscar a via legal, atendendo ao previsto no Código de Trânsito Brasileiro, é preocupante, pois no caso de um "condutor" de veículo que consegue a CNH ilegalmente pode trazer iminente perigo aos motoristas de modo geral, também aos pedestres e a si próprio, tendo em vista o não cumprimento dos procedimentos legais para a aquisição de sua habilitação, razão pela qual espero poder contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2008.

Deputado VITAL DO RÊGO FILHO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

CAPÍTULO XVI
DAS PENALIDADES

.....

Art. 263. A cassação do documento de habilitação dar-se-á:

I - quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir qualquer veículo;

II - no caso de reincidência, no prazo de doze meses, das infrações previstas no inciso III do art. 162 e nos arts. 163, 164, 165, 173, 174 e 175;

III - quando condenado judicialmente por delito de trânsito, observado o disposto no art. 160.

§ 1º Constatada, em processo administrativo, a irregularidade na expedição do documento de habilitação, a autoridade expedidora promoverá o seu cancelamento.

§ 2º Decorridos dois anos da cassação da Carteira Nacional de Habilitação, o infrator poderá requerer sua reabilitação, submetendo-se a todos os exames necessários à habilitação, na forma estabelecida pelo CONTRAN.

Art. 264. (VETADO)

.....

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2010

(nº 4.118/2008, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha)

Veda o estabelecimento de conteúdo programático de nível de escolaridade superior ao exigido pelas atribuições a desempenhar nos processos seletivos que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° É vedado o estabelecimento de conteúdo programático de nível de escolaridade superior ao exigido pelas atribuições a desempenhar em concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta a qualquer interessado que cumpra os requisitos de caráter impessoal estabelecidos no instrumento que disciplinar sua realização.

Art. 2° A incidência de conteúdo programático de nível de escolaridade superior ao exigido pelas atribuições a desempenhar implicará cancelamento do processo seletivo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.118, DE 2008

Veda o estabelecimento de conteúdo programático de nível de escolaridade superior ao exigido pelas atribuições a desempenhar, nos processos seletivos que especifica,

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1o É vedado o estabelecimento de conteúdo programático de nível de escolaridade superior ao exigido pelas atribuições a desempenhar, em processos seletivos franqueados a administração pública direta, indireta ou a qualquer interessado que cumpra requisitos de caráter impessoal estabelecidos no instrumento que disciplinar sua realização.

Art. 2º A incidência de conteúdo programático de nível de escolaridade superior ao exigido pelas atribuições a desempenhar implicará em cancelamento do processo seletivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Carta Magna firmou em seu art. 37, I o princípio da ampla acessibilidade aos cargos, empregos e funções no que tange ao ingresso no serviço público.

Uma das formas mais cruéis de eternizar os abismos que segregam os brasileiros no mercado de trabalho é a realização de processos seletivos teoricamente abertos a qualquer interessado, mas que se realizam em condições que exigem dos candidatos conhecimentos superiores aos indispensáveis para o desempenho das tarefas a executar. Isso se verifica com desconfortável freqüência nos concursos públicos, onde são muito comuns os casos de profissionais de nível superior que ocupam postos reservados à pessoas com menor escolaridade.

A proposta aqui defendida, com alcance universal, abrangendo processos seletivos abertos tanto no serviço público quanto na iniciativa privada, tem como propósito coibir esse tipo de conduta. Note-se que para os empregadores do setor não estatal a matéria tem efeito meramente indicativo, porque só se aplicará aos empregadores que resolverem – e isso é medida de seu próprio talante – adotar o caminho da seleção impessoal de seu corpo de empregados. A regra tem alcance absoluto no âmbito administrativo porque, no caso do Poder Público, a seleção por meio de tais critérios é objetivamente imposta pelo ordenamento jurídico.

Pelos motivos antes explicitados, pede-se aos nobres Pares apoio à importante iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado **Eduardo Cunha**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2010

(nº 5.819/2009, na Casa de origem, do Deputado Luiz Alberto)

Inscreve os nomes dos heróis da Revolta *dos* Búzios João de Deus, Lucas Dantas, Manuel Faustino e Luis das Virgens no Livro dos Heróis da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inscreve os nomes de João de Deus, Lucas Dantas, Manuel Faustino e Luis das Virgens no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.819, DE 2009

Inscreve os nomes de heróis da Revolta dos Búzios: João de Deus, Lucas Dantas, Manuel Faustino e Luis das Virgens, no Livro dos "Heróis da Pátria".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscreve os nomes de João de Deus, Lucas Dantas, Manuel Faustino e Luis das Virgens no "Livro dos Heróis da Pátria", depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

João de Deus, Lucas Dantas, Manuel Faustino e Luis das Virgens foram os heróis e mártires da Revolta dos Búzios, ocorrida no dia 12 de agosto, há 211 anos, na capital baiana. Os quatro acima citados foram presos entre 12 e 25 de agosto de 1798 e enforcados na Praça da Piedade no dia 07 de novembro de 1799.

A Revolta dos Búzios, também conhecida como Revolta dos Alfaiates, Inconfidência/Conjuração Baiana ou Revolta das Argolinhas é classificada pelos historiadores como um importante movimento emancipacionista de caráter popular. Baseados nos ideais da Revolução Francesa de liberdade, igualdade e fraternidade, os revolucionários pregavam a independência do Brasil, idéias republicanas e de direitos iguais para todos os habitantes do país.

Na Bahia Colonial viviam milhões de africanos e seus descendentes, a maioria esmagadora sem quaisquer direitos humanos respeitados, sem direito a ir e vir livremente, sem liberdade de expressão ou crença, sem direito de reunir-se.

O legado da Revolta dos Búzios, assim como de outras revoltas organizadas e levadas adiante por africanos, negros livres, forros e libertos é indiscutivelmente o da liberdade, ainda que na diáspora forçada. A inspiração que nos deixaram é a coragem para lutar mesmo que tudo esteja contra as nossas aspirações.

Somos descendentes de revolucionários e não temos o direito de nos esquecer disso. Vivemos sobre um chão em que correu o sangue derramado em revoltas que, sem dúvida alguma, contribuíram para que o Brasil se libertasse de Portugal. Em nosso país ser negro ou negra também é ter a consciência de que muitos morreram para que se esteja vivo e livre.

O Boletim dos Revolucionários pregava idéias que nos são caras, mas ainda não conseguimos estender a todos e todas nesse país: Dizia um dos panfletos dos revoltosos dos Búzios: "está para chegar o tempo feliz da nossa liberdade, tempo em que todos seremos irmãos, tempo em que todos seremos iguais".

Em nome deste legado de coragem e persistência, ao custo da própria vida, é que apresentamos esta proposição que inscreve João de Deus, Lucas Dantas, Manuel Faustino e Luis das Virgens no "Livro dos Heróis da Pátria".

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2009

Deputado Luiz Alberto
PT/BA

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2010

(nº 5.850/2009, na Casa de origem, do Deputado Regis de Oliveira)

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.850, DE 2009

Dá nova redação ao art. 1.184 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, determinando a remessa da sentença de interdição à Justiça Eleitoral e a inscrição de sentença e demais decisões que restrinjam a capacidade civil nos órgãos que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do art. 1.184 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, determinando a remessa da sentença de interdição à Justiça Eleitoral e a inscrição de sentença e demais decisões que restrinjam a capacidade civil nos órgãos que especifica.

Art. 2º O art. 1.184 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.184. A sentença de interdição produz efeitos desde logo, embora sujeita a apelação. Será publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, sendo enviada à Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A sentença e as demais decisões que contiverem qualquer restrição sobre a capacidade civil serão inscritas no Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Ofício ou da 1ª Subdivisão Judiciária." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.850, DE 2009

Determina a remessa da sentença de interdição à Justiça Eleitoral;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei modifica o Código de Processo Civil para determinar a remessa da sentença de interdição à Justiça Eleitoral.

Art. 2º. O art. 1.184 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.184. A sentença de interdição produz efeito desde logo, embora sujeita a apelação. Será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, e será enviada à Justiça Eleitoral (NR)."

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Sempre que é decretada a interdição de uma pessoa, o Código de Processo Civil determina a inscrição da pessoa no Registro de Pessoas Naturais e a publicação tanto pela imprensa local como pelo órgão oficial por três vezes (com intervalo de dez dias) onde conste o nome do interdito, do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Essas providências tornam conhecida a interdição da pessoa, impedindo-se assim que ela venha a praticar atos da vida civil.

Uma questão que por vezes passa despercebida é a perda ou a suspensão dos direitos políticos, conforme estabelecido no art. 15, inciso II, da Constituição Federal. O dispositivo prevê como causa de perda ou suspensão, dentre outras, a incapacidade civil absoluta. O que ocorre é que não determinando a Lei a comunicação dessa sentença à Justiça Eleitoral, o autor da ação de interdição não a requer, o promotor de justiça muitas vezes não lembra de pedi-lo e o juiz, como todos sabemos, não age de ofício.

A consequência é que o interditado continua votando normalmente, mesmo em caso de declaração de incapacidade civil absoluta.

A proposição em questão muda esse quadro ao determinar a comunicação imediata da sentença à Justiça Eleitoral. Conto, por essas razões, com o apoio dos ilustres Pares para a conversão do projeto em lei.

Sala da Comissão, em 25 de agosto de 2009.

Deputado Regis de Oliveira

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

Texto compilado — Institui o Código de Processo Civil.

.....

Art. 1.184. A sentença de interdição produz efeito desde logo, embora sujeita a apelação. Será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno, os Projetos serão apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, *c*, da referida Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, as seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2010** (nº 3.946/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria cargos no Quadro de Pessoal Permanente da Agência Nacional de Cinema – Ancine, de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; e

- **Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2010** (nº 3.959/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores – DAS, destinados à Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

São os seguintes os Projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2010

(nº 3.946/2008, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Cria cargos no Quadro de Pessoal Permanente da Agência Nacional de Cinema - ANCINE, de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados 100 (cem) cargos efetivos no Quadro de Pessoal Permanente da Agência Nacional de Cinema - ANCINE, de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, no que se refere à Ancine, passa a vigorar nos termos do Anexo desta Lei.

Art. 2º O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
(alteração do Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004)

"....

ANCINE	Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	150
	Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	64
	Analista Administrativo	70
	Técnico Administrativo	76

...."

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.946, DE 2008

Cria cargos no Quadro de Pessoal Permanente da Agência Nacional de Cinema - ANCINE, de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004;

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Ficam criados cem cargos efetivos no Quadro de Pessoal Permanente da Agência Nacional de Cinema -ANCINE, de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o Anexo I da Lei nº 10.871, de 2004, no que se refere à ANCINE, passa a vigorar nos termos do Anexo desta Lei.

Art. 2º O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1º do art. 169 da Constituição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO

(alteração do Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004)

"....

ANCINE	Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	150
	Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	64
	Analista Administrativo	70
	Técnico Administrativo	76

....." (NR)

Mensagem nº 651, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Cria cargos no Quadro de Pessoal Permanente da Agência Nacional de Cinema - ANCINE, de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004".

Brasília, 29 de agosto de 2008.

EM nº 00214/2008/MP

Brasília, 26 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação, no quadro de pessoal da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, de quarenta e quatro cargos de Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual e de cinqüenta e seis cargos de Técnico Administrativo.

2. Trata-se de medida de reorganização administrativa relevante, cuja urgência visa solucionar problemas verificados no campo da gestão, acompanhamento e supervisão de políticas públicas do Governo Federal, e que requer a criação de cargos efetivos necessários ao reforço da estrutura organizacional da ANCINE.

3. A Lei nº 10.871, de 24 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, dimensionou para a ANCINE um quantitativo de vinte vagas para cada um dos cargos em questão, muito aquém das necessidades institucionais advindas com as alterações legais, regulamentares e administrativas que impuseram novos encargos à agência e ampliaram as atribuições do seu corpo funcional.

4. Tais atribuições referem-se: (i) ao processo de autorização para exploração comercial de obras cinematográficas e videofonográficas, e, em decorrência, ao aprimoramento dos processos de fiscalização das atividades do mercado; (ii) ao controle de arrecadação da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE; e (iii) ao fomento a projetos cinematográficos e audiovisuais.

5. Paralelamente, o crescimento das demandas ao longo dos últimos quatro anos sem o correspondente aumento do quadro efetivo da Agência agravou esta situação. Com isto, a agência precisou de força de trabalho adicional, optando pela terceirização de alguns serviços de apoio operacional. No entanto, ações fiscalizadoras de órgãos de controle, com base nas restrições constantes do Art. 1º, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, vêm sistematicamente contestando a utilização dessa modalidade de contratação.

6. Para regularizar esta situação, a União firmou Termo de Conciliação Judicial com o Ministério Público do Trabalho, onde se compromete a substituir, até 2010, os terceirizados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional cujos contratos foram questionados, dentre os quais se encontram cem contratados da ANCINE.

7. Não obstante as restrições sinalizadas pelos órgãos de controle no tocante à contratação temporária, cumpre ressaltar que a contribuição desse efetivo é imprescindível para o bom desempenho da missão institucional e das competências da agência, o que reforça a urgência da criação, no âmbito desta autarquia especial, de novos cargos de Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual e Técnico Administrativo, de modo a assegurar, mediante concurso e provimento, a renovação da força de trabalho.

8. Com relação ao impacto orçamentário-financeiro da proposta, salientamos que a criação de cargos não implica em acréscimo imediato de despesas de pessoal e encargos sociais, o que só deverá ocorrer quando dos provimentos que se darão mediante concurso público, cuja realização dependerá, por sua vez, de publicação de Portaria autorizativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária. Assim, quando os cargos eventualmente criados tiverem seu provimento autorizado, o impacto orçamentário-financeiro mensal será da ordem de R$ 329 mil e o anual de R$ 4,05 milhões, respeitada a prévia existência de recursos orçamentários destinados a tal finalidade, de acordo com o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

9. São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

TÍTULO VI
DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

.....

CAPÍTULO II
DAS FINANÇAS PÚBLICAS

.....

Seção II
Dos Orçamentos

.....

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

** Artigo, caput com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

** § 1º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

** Inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

** Inciso II com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites.

** § 2º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

** § 3º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

** Inciso I acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

II - exoneração dos servidores não estáveis.

** Inciso II acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

** § 4º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 5º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

** § 5º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 6º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

** § 6º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º

** § 7º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

LEI Nº 10.871, DE 20 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, para exercício exclusivo nas autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, referidas no Anexo I desta Lei, e observados os respectivos quantitativos, os cargos que compõem as carreiras de:

I - Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos de Telecomunicações, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos e de exploração de mercados nas áreas de telecomunicações, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

II - Regulação e Fiscalização da Atividade Cinematográfica e Audiovisual, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual, com atribuições voltadas às atividades especializadas de fomento, regulação, inspeção, fiscalização e controle da legislação relativa à indústria cinematográfica e videofonográfica, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

III - Regulação e Fiscalização de Recursos Energéticos, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos e de exploração da energia elétrica, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

IV - Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural, composta de cargos de nível superior de Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural, com atribuições voltadas a atividades de nível superior inerentes à identificação e prospecção de jazidas de petróleo e gás natural, envolvendo planejamento, coordenação, fiscalização e assistência técnica às atividades geológicas de superfície e subsuperfície e outros correlatos; acompanhamento geológico de poços; pesquisas, estudos, mapeamentos e interpretações geológicas, visando à exploração de jazidas de petróleo e gás natural, e à elaboração de estudos de impacto ambiental e de segurança em projetos de obras e operações de exploração de petróleo e gás natural;

V - Regulação e Fiscalização de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prospecção petrolífera, da exploração, da comercialização e do uso de petróleo e derivados, álcool combustível e gás natural, e da prestação de serviços públicos e produção de combustíveis e de derivados do petróleo, álcool combustível e gás natural, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

VI - Regulação e Fiscalização de Saúde Suplementar, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da assistência suplementar à Saúde, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

VII - Regulação e Fiscalização de Serviços de Transportes Aquaviários, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos de transportes aquaviários e portuários, inclusive infra-estrutura, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

VIII - Regulação e Fiscalização de Serviços de Transportes Terrestres, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos de transportes terrestres, inclusive infra-estrutura, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

IX - Regulação e Fiscalização de Locais, Produtos e Serviços sob Vigilância Sanitária, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle das instalações físicas da produção e da comercialização de alimentos, medicamentos e insumos sanitários, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

X - Suporte à Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos de Telecomunicações, composta de cargos de nível intermediário de Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos e de exploração de mercados nas áreas de telecomunicações, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

XI - Suporte à Regulação e Fiscalização da Atividade Cinematográfica e Audiovisual, composta de cargos de nível intermediário de Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle da legislação relativa à indústria cinematográfica e videofonográfica, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

XII - Suporte à Regulação e Fiscalização de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural, composta de cargos de nível intermediário de Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prospecção petrolífera, da exploração, da comercialização e do uso de petróleo e derivados, álcool combustível e gás natural, e da prestação de serviços públicos e produção de combustíveis e de derivados do petróleo e gás natural, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

XIII - Suporte à Regulação e Fiscalização de Saúde Suplementar, composta de cargos de nível intermediário de Técnico em Regulação de Saúde Suplementar, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle da assistência suplementar à Saúde, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

XIV - Suporte à Regulação e Fiscalização de Serviços de Transportes Aquaviários, composta de cargos de nível intermediário de Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos de transportes aquaviários e portuários, inclusive infra-estrutura, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

XV - Suporte à Regulação e Fiscalização de Serviços de Transportes Terrestres, composta de cargos de nível intermediário de Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos de transportes terrestres, inclusive infra-estrutura, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

XVI - Suporte à Regulação e Fiscalização de Locais, Produtos e Serviços sob Vigilância Sanitária, composta de cargos de nível intermediário de Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle das instalações físicas, da produção e da comercialização de alimentos, medicamentos e insumos sanitários, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

XVII - Analista Administrativo, composta de cargos de nível superior de Analista Administrativo, com atribuições voltadas para o exercício de atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras referidas no Anexo I desta Lei, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades;

XVIII - Técnico Administrativo, composta de cargos de nível intermediário de Técnico Administrativo, com atribuições voltadas para o exercício de atividades administrativas e logísticas de nível intermediário relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras referidas no Anexo I desta Lei, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

XIX - Regulação e Fiscalização de Aviação Civil, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação de Aviação Civil, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da aviação civil, dos serviços aéreos, dos serviços auxiliares, da infra-estrutura aeroportuária civil e dos demais sistemas que compõem a infra-estrutura aeronáutica, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades; e

** Inciso XIX acrescido pela Lei nº 11.292, de 26/04/2006.*

XX - Suporte à Regulação e Fiscalização de Aviação Civil, composta de cargos de nível intermediário de Técnico em Regulação de Aviação Civil, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle da aviação civil, dos serviços aéreos, dos serviços auxiliares, da infra-estrutura aeroportuária civil e dos demais sistemas que compõem a infra-estrutura aeronáutica, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

** Inciso XX acrescido pela Lei nº 11.292, de 26/04/2006.*

Art. 2º São atribuições específicas dos cargos de nível superior referidos nos incisos I a IX e XIX do art. 1º desta Lei:

** Artigo, caput, com redação dada pela Lei nº 11.292, de 26/04/2006.*

I - formulação e avaliação de planos, programas e projetos relativos às atividades de regulação;

II - elaboração de normas para regulação do mercado;

III - planejamento e coordenação de ações de fiscalização de alta complexidade;

IV - gerenciamento, coordenação e orientação de equipes de pesquisa e de planejamento de cenários estratégicos;

V - gestão de informações de mercado de caráter sigiloso; e

VI - execução de outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras de que trata esta Lei.

.....

ANEXO I

(Redação dada pela Lei nº 11.292, de 2006)

AUTARQUIA ESPECIAL	CARGO	QUANT.
ANATEL	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	720
	Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	485
	Analista Administrativo	250
	Técnico Administrativo	235
ANCINE	Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	150
	Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	20
	Analista Administrativo	70
	Técnico Administrativo	20
ANEEL	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia	365
	Analista Administrativo	200
	Técnico Administrativo	200
ANP	Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	435
	Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural	50
	Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	50
	Analista Administrativo	165
	Técnico Administrativo	80
ANSS	Especialista em Regulação de Saúde Suplementar	340
	Técnico em Regulação de Saúde Suplementar	50
	Analista Administrativo	100
	Técnico Administrativo	70
ANTAQ	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	220
	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	130
	Analista Administrativo	70
	Técnico Administrativo	50
ANTT	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	590
	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	860
	Analista Administrativo	105
	Técnico Administrativo	150
ANVISA	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	810
	Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária	150
	Analista Administrativo	175
	Técnico Administrativo	100
ANA	Técnico Administrativo	45
ANAC	Especialista em Regulação de Aviação Civil	922
	Técnico em Regulação de Aviação Civil	394
	Analista Administrativo	307
	Técnico Administrativo	132

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2010

(nº 3.959/2008, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, destinados à Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, 3 (três) cargos em comissão, de nível DAS-4, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, destinados à Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - SPM.

Art. 2º O Poder Executivo disporá sobre a alocação dos cargos em comissão, criados por esta Lei, na estrutura regimental da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.959, DE 2008

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, destinados à Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres;

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, três cargos em comissão, de nível DAS-4, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, destinados á Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - SPM.

Art. 2º O Poder Executivo disporá sobre a alocação dos cargos em comissão, criados por esta Lei, na estrutura regimental da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Mensagem nº 665, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, destinados à Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres".

Brasília, 29 de agosto de 2008.

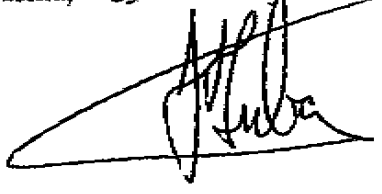

EM nº 229/2008/MP/C.CIVIL-PR

Brasília, 29 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência proposta de Projeto de **Lei que dispõe sobre a criação de três cargos em comissão, de nível DAS-4,** do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, a serem alocados em Unidades **Descentralizadas na Estrutura Regimental da Secretaria Especial de Políticas para as** Mulheres da Presidência da República - SPM.

2. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o eixo central da **organização da agenda social do governo federal é o combate às desigualdades no país. É** importante ressaltar, porém, que a garantia de um desenvolvimento sustentável, de **longa duração, com redução das desigualdades sociais e regionais; com respeito ao meio** ambiente e à diversidade cultural; com inclusão social e educação, passa, necessariamente, **pela redução das desigualdades de gênero, raça e etnia e pelo combate a todas as formas de discriminação existentes na sociedade brasileira.**

3. A incorporação das questões de gênero nas políticas públicas tornou-se uma **estratégia mundial para a garantia e a promoção da igualdade a partir da 4ª Conferência** Mundial sobre a Mulher, realizada pelas Nações Unidas, em Beijing, em 1995. Nessa **Conferência, os chefes de Estado e de governo presentes, inclusive do Brasil,** comprometeram-se a adotar e levar adiante uma estratégia de internalizar a igualdade de **gênero nas políticas públicas e a avaliar, regularmente, o impacto das políticas implementadas sob esse prisma.**

4. No Brasil, o tema da promoção da igualdade de gênero foi inserido na **agenda pública na década de 1980, com a criação do Conselho Nacional dos Direitos para** as Mulheres – CNDM. É importante ressaltar que o reconhecimento, por parte do Estado, **da condição de especificidade das mulheres e da necessidade de políticas públicas** transversais destinadas ao atendimento de suas necessidades multidimensionais, ao **fortalecimento de sua cidadania e à redução das desigualdades é, em grande parte,** resultado da visibilidade e do fortalecimento do movimento de mulheres, que passou a ocupar espaços importantes no monitoramento e no acompanhamento das políticas desde a **década de 1970.**

5. Em 2001, a institucionalização da questão foi reforçada com a criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher, no âmbito do Ministério da Justiça, cujo objetivo era *"viabilizar políticas públicas visando à eqüidade de gênero e o direito às diferenças para a melhoria da qualidade de vida das mulheres"*. Foi apenas em 2003, com a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, que o governo federal

passou a incorporar a dimensão de gênero como uma estratégia e uma prioridade a ser tratada no planejamento da intervenção estatal nas mais diferentes áreas. Suas atribuições, segundo a Lei nº 10.683/2003 que a criou, são: "assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de caráter nacional, elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo federal e demais esferas de governo, com vistas na promoção da igualdade, articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres, promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação, tendo como estrutura básica o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, o Gabinete e até três Subsecretarias".

6. Diante do quadro de desigualdade existente entre homens e mulheres, faz-se necessário assegurar que os diferentes setores e esferas da administração pública desenvolvam ações que incorporem a perspectiva de gênero e garantam o pleno exercício dos direitos sociais das mulheres. Isso exige, portanto, uma intervenção pública de caráter transversal e que tenha um olhar específico para as necessidades femininas, de modo a desenvolver políticas que de fato consigam atendê-las. A neutralidade das políticas públicas em relação à perspectiva de gênero e a cultura vertical e fragmentada da atuação governamental são, ainda hoje, as regras que dominam o cenário brasileiro e que dificultam a real transversalização de gênero.

7. Sendo assim, a gestão transversal é um dos grandes desafios para a administração pública. O primeiro passo para garantir a promoção da transversalidade já foi dado, tendo em vista que o governo assumiu o compromisso político de enfrentar as desigualdades de gênero no país. Trata-se agora de influenciar o planejamento dos programas e ações nos diversos setores, de forma que a perspectiva de gênero esteja presente no desenho, na implementação, na gestão, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas. Uma vez assegurado o enfoque de gênero no planejamento, torna-se viável a análise do orçamento e do gasto público nessa mesma ótica, bem como a avaliação do impacto das ações governamentais sobre as condições de vida de mulheres e homens e sobre as desigualdades de gênero.

8. Como conseqüência do processo de incorporação da perspectiva de gênero nas políticas em curso no governo federal, e como seu maior exemplo, o governo federal lançou, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, em dezembro de 2004, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM). O Plano traduziu as diretrizes e demandas da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. Compreendia 199 ações, distribuídas em torno de cinco grandes eixos de atuação: (i) Autonomia, Igualdade no Mundo do Trabalho e Cidadania; (ii) Educação Inclusiva e Não Sexista; (iii) Saúde das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos; (iv) Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; e (v) Gestão e Monitoramento.

9. A II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em agosto de 2007, ratifica as recomendações da I CNPM e incorpora mais seis novos eixos ao PNPM: participação política das mulheres e igualdade em todos os espaços de poder; desenvolvimento sustentável no meio rural, na cidade, na floresta com garantia de justiça ambiental, inclusão social, soberania e segurança alimentar; direitos das mulheres à terra e moradia digna, bem como serviços com cidadania, garantindo a qualidade de vida nas áreas urbanas e rurais, considerando as etnias e comunidades tradicionais; cultura,

comunicação e mídia: igualitária, democrática e não discriminatória, não-sexista, anti-racista, não lesbofóbica e não homofóbica, com controle social; enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia; e enfrentamento das desigualdades que atingem as mulheres jovens, idosas em suas especificidades e diversidades.

9.1 O eixo de Gestão e Monitoramento do Plano é fundamental para a promoção da transversalidade de gênero nas políticas públicas, pois diz respeito à construção de capacidades de gestão que subsidiem a atuação dos diferentes setores e níveis de governo nesta temática. As prioridades elencadas apontam para a importância da capacitação dos agentes públicos em gênero, da produção, organização e disseminação de dados e informações e do fortalecimento de organismos públicos de políticas para as mulheres.

10. O fenômeno da violência doméstica e sexual praticado contra mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física. A Constituição Federal, em seu art. 226, parágrafo 8º, assegura "a assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência, no âmbito de suas relações", e a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei 11.340, de 07.08.2006), que coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher, expressam, dessa forma, o papel que o Estado brasileiro tem a cumprir no enfrentamento a qualquer tipo de violência, seja ela praticada contra homens ou mulheres, adultos ou crianças.

11. Durante a II CNPM, foi lançado o Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres, que contará com cerca de R$1 bilhão para o período 2008 a 2011. O Pacto Nacional compreende as dimensões da prevenção, atenção, proteção e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, assim como o combate à impunidade dos agressores e está estruturada em 4 eixos: Consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e implementação da Lei Maria da Penha; Proteção dos Direitos Sexuais e Reprodutivos e implementação do Plano Integrado de Enfrentamento da Feminização da Aids e outras DST; Combate à exploração sexual e ao tráfico de mulheres; Promoção dos direitos humanos das mulheres em situação de prisão. Dentre as metas estabelecidas no Pacto, destacam-se: a construção, reforma e reaparelhamento de mais de 700 serviços especializados de atendimento à mulher (delegacias especializadas, centros de referência, casas abrigo, defensorias, juizados especiais); a capacitação de 50 mil profissionais da rede de atendimento e 120 mil profissionais de educação; a realização de campanhas educativas e culturais de prevenção à violência; a consolidação da Central de Atendimento à Mulher, com 1.000.000 de atendimentos;a implantação do Observatório da Lei Maria da Penha e do Sistema Nacional de Dados e Estatísticas sobre Violência contra as Mulheres .

12. A revisão e ampliação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, a partir das diretrizes da II CNPM, e a implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres demandam o fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres a nível central e regional para coordenar a articulação institucional e a formulação, elaboração e execução das políticas de gênero e combate à discriminação nos diversos níveis de governo (municipal, estadual, distrital e federal).

13. O aumento das funções da SPM, porém, não foi acompanhado de uma ampliação da equipe técnica e gerencial responsável pela execução cotidiana das atividades. A estrutura de pessoal não foi modificada desde a promulgação do Decreto 4.625, de 21 de março de 2003, o que evidencia uma total incongruência entre as competências do órgão e a sua capacidade de execução dada a insuficiência de recursos humanos para concretizá-las.

14. Como primeiro passo para a adequação da estrutura frente às novas funções que assumiu, a Secretaria já iniciou a reformulação de sua estrutura formal. O Decreto anteriormente mencionado dispunha que a SPM seria composta pelo seu Gabinete, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e por três subsecretarias, a saber: Subsecretaria de Planejamento de Políticas para as Mulheres; Subsecretaria de Monitoramento de Programas e Ações Temáticas; e Subsecretaria de Articulação Institucional. Tal estrutura, porém, não reflete mais os trabalhos desempenhados pelo órgão, tendo sido proposto um novo arranjo que passaria a contemplar o Gabinete, o CNDM e três novas Subsecretarias: Planejamento, Orçamento e Gestão; Enfrentamento à Violência; e Articulação Institucional e Ações Temáticas, que congrega todas as demais áreas de atuação da SPM, as quais demandam uma articulação contínua com os ministérios setoriais responsáveis últimos pela execução das políticas, tais como trabalho, educação, saúde, entre outros. A reestruturação da Secretaria e a ampliação do seu quadro funcional permitirá uma atuação mais ágil e eficiente da Secretaria na condução de uma cultural transversal e integrada na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas nas três esferas de governo, contribuindo para uma mudança na prática de gestão vigente.

5. A proposta, por fim, tem o sentido de reformular e readequar a estrutura organizacional da SPM/PR ao seu novo patamar de intervenção na sociedade brasileira, em virtude da ampliação de suas responsabilidades traduzidas no Plano Plurianual – PPA 2008-2011, no âmbito de três grandes programas, a saber: Cidadania e Efetivação dos Direitos das Mulheres; Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres e Gestão da Transversalidade de Gênero nas Políticas Públicas, com um impacto orçamentário de cerca de R$ 102.194,00, no presente exercício, considerando os meses de setembro a dezembro, e de R$ 314.606,00 em cada um dos exercícios subseqüentes, compatível com as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2008 e com as demais disposições da legislação orçamentária e de responsabilidade fiscal.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento do Projeto de Lei em questão ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado por: Paulo Bernardo Silva e Dilma Rousseff

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, os Projetos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, pedindo a paciência do nosso colega, Senador Mozarildo, faço uma pergunta a V. Exª. Estou inscrito como Líder do meu Partido. Quero crer que sou o próximo orador, não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora é o Senador Mozarildo, mas tem o Romeu Tuma. Estamos intercalando. Tem o Romeu Tuma; o César Borges não está mais; estou eu, que cedo. V. Exª passará na frente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Eu seria o próximo ou o Senador Tuma?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não. É porque estamos alternando. Ele é Líder. O Romeu Tuma vem como Líder. Aí eu chamo um orador inscrito, como combinamos. Se não tiver nenhum... O Valter Pereira está inscrito?

É, o Valter Pereira está inscrito. Aí é V. Exª. Seria eu, mas V. Exª...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O Valter Pereira e depois eu.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – É. Porque César Borges não está mais aqui.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Está bom. Agradeço a V. Exª e o parabenizo pela cautela...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Teria eu, e eu cedo a V. Exª. V. Exª representa o Piauí por todos nós.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Parabenizo-lhe pela cautela com relação ao Senador Valter Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Ah é, o Valter Pereira...

Com um pedido meu de desculpa e um louvor à paciência de V. Exª, Senador Mozarildo, que eu ressalto e que engrandece o Parlamento, V. Exª pode usar da palavra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, agradeço a V. Exª. Saiba que eu tenho paciência treinada há muito como obstetra. Obstetra que não tem paciência não faz parto.

Mas eu quero, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, fazer aqui um registro. Aliás, repetir aqui um registro que fiz anteriormente, mas aqui dando já o resultado de um evento maçônico da maior importância que aconteceu aqui na Capital Federal, nos dias 8, 9 e 10 de abril, que foi o XV Encontro Nacional da Cultura Maçônica, promovido pela Associação Brasileira de Imprensa Maçônica e por outras instituições também da cultura maçônica brasileira, organizado pelo Grande Oriente do Distrito Federal, com apoio do Grande Oriente do Brasil.

Quero comentar também que, nesse evento, não só maçons da Grande Oriente do Brasil, mas maçons das grandes lojas, da Comab, estiveram presentes e, portanto, maçons de todas as Potências Maçônicas e do Brasil inteiro.

E a Carta de Brasília está assim redigida – resultado desse encontro:

> Na abertura do evento, o jornalista Carlos Chagas enfocou a epopeia da construção de Brasília, citando particularidades da sua convivência com o Presidente Juscelino Kubitschek, um homem que, mesmo não pertencendo aos quadros de obreiros da Ordem Maçônica, constituiu-se em notável exemplo na prática dos princípios maçônicos.
>
> Durante três dias foram proferidas várias palestras sobre história, filosofia, posturas e ética maçônicas, por irmãos de notório saber do universo maçônico, transmitindo aos participantes informações de grande relevância para a difusão e aplicação da cultura maçônica.
>
> Como mensagem final do XV Encontro Nacional da Cultura Maçônica, destacou-se a convicção de que a evolução tecnológica dos meios de comunicação não conflita e não ameaça a existência de jornais, revistas e livros impressos, demonstrando que o escritor maçom é importante para transmissão da cultura e perpetuação da tradição maçônica. Reforçando a importância das academias para a propagação da cultura maçônica, conclamou-se por maior apoio dos Grãos-Mestres e Veneráveis Mestres às Academias Maçônicas de Letras, suas congêneres e lojas de pesquisas.
>
> O crescimento do número de autores maçônicos tem despertado o interesse dos intelectuais para as letras maçônicas, salientando que o esforço do meio cultural maçônico, a exemplo deste XV Encontro Nacional, vem obtendo reais resultados. O "comprometimento" maçônico, em detrimento do "envolvimento" é

o caminho necessário para o desenvolvimento cultural nas lojas, entre obreiros.

A criação de uma Faculdade/Universidade Maçônica a partir do Distrito Federal é a solução que se vislumbra para aceleração da pretendida expansão da cultura maçônica no Brasil.

E, aí, datado de Brasília, 10 de abril de 2010.

Assinam o documento o Grão-Mestre do Grande Oriente do Distrito Federal, que foi o grande idealizador e o homem que se articulou para a realização desse XV Encontro, o nosso irmão Jafé Torres, e também os irmãos Antônio do Carmo Ferreira, Edenir Gualtieri, Absaí Gomes de Brito e Élio Figueiredo.

Como maçom, com muita honra, peço a V. Exª para que seja transcrito na íntegra o documento lido.

Tive o prazer de participar da abertura do Encontro e quero dizer aos irmãos maçons que devemos não só promover esses encontros com mais assiduidade, com mais frequência, até regionalizando esses encontros também, mas divulgá-los de maneira aberta. Era aberto, é verdade, o Encontro, mas é preciso motivar a sociedade para que ela possa entender melhor a maçonaria e, por outro lado, a maçonaria interagir melhor com a sociedade.

Falando em maçonaria, Senador Mão Santa, neste final de semana, Senador Romeu Tuma, eu iria a Belém, a convite do irmão Martins, que é Presidente da Poderosa Assembleia Legislativa Estadual, quero dizer, da Pael, que é o órgão legislativo do Grande Oriente Estadual e que está promovendo, sob os auspícios do Grão-Mestrado do Grande Oriente do Brasil no Pará, uma palestra em que vamos discutir, Senador Romeu Tuma, a questão da redivisão territorial do País, no caso, especificamente, da redivisão territorial do Pará. Como bem pregamos na maçonaria, temos de ter liberdade, que é o pilar principal da nossa ordem – a liberdade de expressão, a liberdade de pensamento, a liberdade religiosa, a liberdade de posturas, desde que dentro de um padrão ético bem traçado.

Então, vamos lá expor aos irmãos os projetos que eu tenho a respeito da redivisão territorial do Pará e dizer o porquê... Aliás, projetos, quero esclarecer, que apenas autorizam a convocação de um plebiscito para que a população – essa, sim – decida sobre a criação ou não de novos Estados na área que hoje corresponde ao Estado do Pará. Portanto, não é já a criação de novos Estados, é apenas um decreto legislativo autorizando a realização do plebiscito.

Esse projeto para a redivisão do Pará já foi aprovado aqui no Senado, tanto o que cria o Estado de Tapajós quanto o que cria o Estado de Carajás. E repito: que tenta fazer o plebiscito, para, depois, sim, apresentar a lei complementar que vai criar os Estados.

Outro evento importante que quero registrar aqui, deste final de semana que fiquei em Brasília, por essa questão maçônica e também pelo lançamento da pré-candidatura do ex-Governador José Serra à Presidência da República, é que o meu Partido, o PTB, ainda não tem uma posição fechada a respeito do apoio. Mas eu estava nesse evento, juntamente com o Presidente Nacional do Partido, Roberto Jefferson. E há um encaminhamento muito certo, Senador Romeu Tuma, nós dois que somos do PTB, no sentido de que o PTB vai apoiar, sim, a candidatura de José Serra. Mas, desde já, os Diretórios Estaduais estão livres para fazer as alianças, e a tendência majoritária desses diretórios é realmente apoiar a candidatura de José Serra.

Gostei muito do que ouvi lá, tanto do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, como do ex-Governador Aécio Neves, de Minas Gerais, quanto do candidato José Serra, porque, em síntese, o que foi dito, Senador Flexa Ribeiro, foi que precisamos viver um novo momento no País. Um novo momento que seja um avanço, que de fato represente algo mais para o Brasil.

Eu gostei muito das palavras de todos eles, mas ficaram gravadas em minha cabeça algumas coisas. Por exemplo, que é preciso, sim, comparar o passado. É preciso comparar a postura do PT no passado e nos diversos momentos da história política deste País com a postura hoje dos partidos que fazem oposição ao Presidente Lula. E é preciso, principalmente, quando alguém, o eleitor vai votar em algum candidato a Governador ou a Presidente da República, que ele analise, sim, o currículo dessa pessoa. Por acaso alguém contrata alguma pessoa para fazer um trabalho na sua casa sem ter a certeza de que essa pessoa sabe fazer o trabalho? Uma pessoa contrata alguém apenas por que disse que sabe fazer ou coloca uma faixa: "conserta-se isso", e você vai contratar? Não, você procura informações. Então, o eleitor tem de se informar bem.

E de tudo, o que é mais importante é que essa campanha foi colocada assim: o que se quer é fazer a união da Nação, e não a desunião da Nação. O que se quer, de fato, é que não haja luta de classes, que não haja guerra entre ricos e pobres, pobres e ricos; entre brancos e negros, negros e índios; enfim, que a Nação seja pacificada, que haja efetivamente um Presidente que governe não para um partido ou para um grupo de partidos, mas um Governo que governe para a Nação.

E de tudo eu ali vi uma coisa, Senador Romeu Tuma: a gente não precisa falar mal de ninguém, mas é preciso dizer a verdade. Se alguém erra, não tem

por que ficarmos omissos diante do erro; se alguém comete os absurdos que foram cometidos no Governo do Presidente Lula, infelizmente, de desonestidade, de fatos que foram verdadeiras agressões ao Patrimônio Público, ao dinheiro do povo, não tem por que nos calar. Aliás, Martin Luther King disse uma frase que resume muito bem a responsabilidade que tem o homem público perante esses casos. Ele disse: "O que mais me preocupa não é nem o grito dos violentos, dos corruptos, dos desonestos, dos sem caráter, dos sem ética; o que mais me preocupa é o silêncio dos bons". Então, na verdade, nós não podemos contemporizar com os maus e aí colocar, por exemplo, como o Presidente Lula colocou, um apelido singelo para querer desviar o adjetivo apropriado, a denominação apropriada para quem cometeu o mal, de malfeitor, bandido ou ladrão, o nome de aloprado. Ora, aloprado está no dicionário; aloprado é um cara meio amalucado, muito inquieto, não tem nada a ver aloprado com ladrão nem com desonesto.

Então, quero realmente acreditar que é preciso que nós tenhamos, digo nós, todos os brasileiros e brasileiras, nestas eleições de 2010, a responsabilidade de saber que o nosso voto é importante para nós, para os nossos filhos, para os nossos netos, para a Nação como um todo. Não pode haver, repito, como foi dito lá – aliás, aqui estou até copiando as palavras ditas principalmente pelo candidato José Serra – um Governo que governe para um partido, ou para um grupo de partidos; tem de haver um Governo que governe para a Nação. É óbvio que tem de ter articulação partidária, mas não fazendo dessa articulação um negócio apenas que favoreça grupos.

Senador Romeu Tuma, tenho muito prazer em ouvir V. Exª.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Senador Mozarildo, eu queria, primeiro, cumprimentar V. Exª pela dedicação à Maçonaria brasileira. V. Exª, por várias vezes, usou da tribuna relatando fatos ligados ao seu trabalho junto à Maçonaria. Quem sabe, a Maçonaria de Brasília, num trabalho bastante profundo e com a seriedade que sempre teve, pudesse ajudar a salvar a dignidade do Distrito Federal, que vem sofrendo com todas essas denúncias que causam uma profunda amargura para todos os brasileiros, principalmente hoje, quando fizemos um ato especial para comemorar o aniversário da cidade, a morte de Tiradentes e de Tancredo Neves e, sem dúvida nenhuma, todos se manifestaram a respeito. E V. Exª, provavelmente, terá esta missão de lutar junto com seus irmãos, que são meus tios, para que realmente possam formar uma frente para recuperar a dignidade desta cidade, que nos deu um teto, um local de trabalho e que nos dá todos os meios para produzir algo em benefício do Brasil. Quero falar outra coisa, se V. Exª me permite. V. Exª tem sido um Parlamentar, um amigo, um irmão, solidário comigo, principalmente na possibilidade de uma nova candidatura ao Senado pelo Estado de São Paulo, que amo tanto. Sou brasileiro e amo o meu Estado. Lá nasci, cresci e fiz minha vida. Tenho de comunicar a V. Exª que no sábado, durante a reunião da Executiva, o Deputado Campos Machado, Presidente ilustre do Diretório Estadual, relatou a reunião que houve – e outras que lá ocorreram – na residência do Governador Geraldo Alckmin. Lá foi decidido, pelo PTB, que minha candidatura será irreversível. Não haverá coligação que possa alijar a minha candidatura. Falei com o Presidente, com V. Exª e com todos os Senadores, que têm dado todo apoio àquilo pelo qual, como pretensão, luto aqui. Quero agradecer-lhe. Tenho certeza que é o desejo não só do Presidente Campos Machado, que é um bom amigo e irmão. Os telefonemas que ele recebeu dos Senadores desta Casa devem ter tido um pouco de influência nessa decisão que me fará, provavelmente, um bom candidato a voltar a este Senado e gozar da companhia de V. Exª, do Mão Santa, do Flexa e de todos aqueles que com tanto carinho nos têm tratado nesta Casa. Parabéns, Senador, e agradeço profundamente todo o apoio que recebi de V. Exª.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Senador Romeu Tuma, quem está de parabéns é o PTB de São Paulo. Quero parabenizar aqui o Deputado Campos Machado, que é o Presidente do Diretório Regional, mas também todo o povo de São Paulo, que vai ter oportunidade mais uma vez de ter uma pessoa como V. Exª, íntegro, de ficha limpíssima, para poder disputar com galhardia e com muita honra mais um mandato de Senador da República pelo Estado de São Paulo. Eu tenho certeza que o povo paulista saberá aplaudir essa decisão do PTB de tê-lo como candidato, portanto, colocar essa opção ao povo paulista.

E quero também ressaltar que, sendo V. Exª filho de um maçom e também, na prática, embora não seja iniciado, não tenha ainda ingressado na Maçonaria, a conduta de V. Exª é aquela conduta que nós pregamos para todos os maçons; que seja um homem livre e de bons costumes. Isso resume tudo. Livre é a pessoa não ser subjugada a nenhum tipo de ideologia, de pressão, de ações de corrupção, enfim, ser livre no sentido amplo; e de bons costumes é justamente ter uma vida limpa, uma vida decente. E isso V. Exª tem.

Portanto V. Exª, embora não tenha ingressado ainda, é um maçom. E como V. Exª, há muitos brasileiros e brasileiras que têm esse perfil e eu espero que com essas pessoas nós possamos contar aqui nas próximas eleições,

que possamos fazer de fato a eleição de pessoas de bem, tanto para as assembleias estaduais, como para a Câmara dos Deputados, para o Senado e, principalmente, para os Governos Estaduais e para a Presidência da República.

Senador Mão Santa, encerro, reiterando o meu pedido de transcrição dos documentos a que aqui fiz referência.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.)

CARTA DE BRASÍLIA

De 08 a 10 de abril de 2010 realizou-se em Brasília, no Auditório da Universidade Paulista – UNIP –, o XV ENCONTRO NACIONAL DA CULTURA MAÇÔNICA, promovido pela ABIM, INBRAPEM, AABML e UBRAEM, organizado pelo GODF, com apoio do GO8.

Na abertura do evento, o jornalista Carlos Chagas enfocou a epopéia da construção de Brasília, citando particularidades da sua convivência com o Presidente Juscelino Kubitschek, um homem que mesmo não pertencendo aos quadros de obreiros da Ordem Maçônica, constituiu-se em notável exemplo na prática dos princípios maçônicos.

Durante três dias foram proferidas várias palestras sobre história, filosofia, posturas e ética maçônicas, por irmãos de notório saber do universo maçônico, transmitindo aos participantes informações de grande relevância para a difusão e aplicação da cultura maçônica.

Como mensagem final do XV Encontro Nacional da Cultura Maçônica destacou-se a convicção de que a evolução tecnológica dos meios de comunicação não conflita e não ameaça a existência de jornais, revistas e livros impressos, demonstrando que o escritor maçom é importante para transmissão da cultura e perpetuação da tradição maçônica. Reforçando a importância das academias para a propagação da cultura maçônica, conclamou-se por maior apoio dos Grãos-Mestres e Veneráveis Mestres às Academias Maçônicas de Letras, suas congêneres e lojas de pesquisas.

O crescimento do número de autores maçônicos tem despertado o interesse dos intelectuais para as letras maçônicas, salientando que o esforço do meio cultural maçônico, a exemplo deste XV Encontro, vem obtendo reais resultados. O "comprometimento" maçônico em detrimento do "envolvimento" é o caminho necessário para o desenvolvimento cultural nas lojas, entre obreiros,

A criação de uma Faculdade/Universidade Maçônica a partir do Distrito Federal é solução que se vislumbra para a aceleração da pretendida expansão da cultura maçônica no Brasil.

Brasília, 10 de abril de 2010.

IAFÉ TORRES
Grão Mestre do Grande Oriente do Distrito Federal

ANTÔNIO DO CARMO FERREIRA
Presidente da ABIM

EDENIR GUALTIERI
Presidente da INBRAPEM

ABISAI GOMES DE BRITO
Presidente da AABML

ÉLIO FIGUEIREDO
Presidente da UBRAEM

O que mais me preocupa não é nem o grito dos violentos, dos corruptos, dos desonestos, dos sem-caráter, dos sem-ética.
O que mais me preocupa é o silêncio dos bons.

Martin Luther King

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Flexa Ribeiro.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Flexa Ribeira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª será atendido de acordo com o Regimento, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Convidamos, agora, como Líder, de acordo com o documento que temos aqui, o Senador Romeu Tuma, que representa São Paulo e fala como Líder do PTB neste instante.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Caro Presidente Mão Santa, V. Exª falou na moqueca capixaba e deu vontade de ir para casa, pedir para fazer uma e convidá-lo.

Algumas coisas têm nos entristecido muito nos últimos dias. O Senador Magno Malta fez referência ao canalha de Luziânia que matou seis meninos, agora, fora a condenação anterior também por ter sido processado por pedofilia.

Nós estivemos lá mais de uma vez para ouvir as mães, em desespero pelo desaparecimento das crianças. Não se sabe ainda se foram só os seis ou se haveria mais alguns que ainda não foram revelados. Conversamos com o Secretário de Segurança Pública e com membros especializados na apuração dos fatos do desaparecimento.

Posteriormente, com o andamento das investigações, foi colocado à disposição da Secretaria de Segurança de Goiás a Polícia Federal. E ela conseguiu, por meio da descoberta de um telefone, que era de uma das vítimas, passado ao parente do assassino, rastrear os telefonemas e chegar ao responsável por essas terríveis mortes causadas por este monstro de Luziânia.

O que nos assusta muito, Sr. Presidente, é que existe um projeto do Senador Demóstenes Torres que estabelecia que crime hediondo não teria progressão. Eu fui o relator da matéria. Há pessoas, Senador Flexa, que não merecem sair da cadeia, têm de mofar na cadeia pela qualidade do crime que praticou.

Eu pergunto a psiquiatras, a pessoas que entendem de psicopatia. Não tem cura. Tem bom comportamento? Tem bom comportamento porque imagine se ele abordar um preso? Vai morrer na hora! Assim, ele tem bom comportamento, está sempre sorrindo, sempre com alegria no rosto, porque não terá a representação do potencial criminoso, porque a doença não tem cura, Senador Arns, não tem cura! Eu perguntei ao meu filho, que é neurologista e a vários colegas dele. Tratamento há, mas todos dentro da cadeia, porque no momento em que ele sair vai voltar a praticar o crime.

Estranhamente, temos notado uma mudança – e vi o Senador Renato Casagrande passar por aqui –, no Código de Processo Penal, em que se tem lutado pela volta do exame criminológico, na hora de dar um benefício ao preso. O juiz solicitou à perita que fizesse o laudo pericial sobre as condições do monstro de Luziânia e o laudo registrou que ele era psicopata. E a promotora representou que ele era um perigo para a sociedade. Mesmo assim, o juiz o colocou em liberdade. É profundamente amargo, é vergonhoso saber que houve a recomendação de que o sujeito não poderia voltar a conviver em sociedade, pois voltaria a praticar o crime terrível da pedofilia, e mesmo assim ele teve sangue na boca para matar as suas vítimas de forma repugnante, a pauladas.

Um funcionário desta Casa me disse que o filho dele reconheceu o bandido, quando apareceu na televisão, pois foi convidado na padaria, e não quis ir. Ele estava com uma bicicleta e uma marreta nas mãos, Senador Valter Pereira. Então, ele matou a porretada. É um homem que não merece o mínimo de consideração para se manter em liberdade. Causou-me nojo o espaço que foi dado a ele para dar entrevista como se fosse um herói. É um maníaco sexual que teve todo o espaço para dizer o que quisesse. Deveria fazer a sua confissão ou não, assinar e ficar em prisão perpétua, sem jamais ser posto em liberdade, porque a sociedade não aceita que criminosos dessa envergadura tenham liberdade para voltar a praticar o crime.

V. Exª pediu um aparte?

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador Romeu Tuma, V. Exª sabe muito bem que a progressão da pena já foi abolida pelo Congresso. E o Supremo Tribunal Federal...

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Rejeitou. Eu fui o relator.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – ... considerou inconstitucional – V. Exª foi o relator, eu me lembro. Depois, foi feita uma adaptação.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Para ser mais de 50% do cumprimento da pena.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Para ser mais de 50% do cumprimento da pena. Mas a grande verdade é que nós temos que romper alguns paradigmas. E quando eu digo nós, refiro-me não apenas ao Congresso, porque o Congresso o fez, o Congresso tomou sua iniciativa. O Judiciário é que reviu o posicionamento do Senado, o posicionamento do Congresso. E, infelizmente, existe a norma constitucional. E nós pre-

cisamos mexer na norma constitucional. Aí vem aquela questão que é, na minha avaliação, um paradigma que precisa ser removido, que é a chamada cláusula pétrea. Hoje, qualquer alteração que se vai propor nas normas constitucionais, a primeira coisa que se vislumbra é a questão das cláusulas pétreas. E preciso rever inclusive isso, é preciso reestudar, nós não podemos mais manter. Porque veja o seguinte: esse é um monstro; um monstro que praticou os crimes, que confessou. Ele é o único? É claro que não. Está cheio de monstros por aí. E a sociedade, de repente, viu a prisão, teve a sensação de reparação e, de repente, vai-se encontrar com um marginal na rua, na praça, aquele mesmo marginal que já violentou sua família, ou que violentou seu vizinho, ou que violentou uma pessoa comum. Então, realmente V. Exª está ferindo um assunto e falou aqui em prisão perpétua. Eu acho que nós temos, sim, que romper esse paradigma constitucional e começar a discutir aqui a prisão perpétua. Eu quero ver qual é o cidadão do povo, qual é o homem decente, qual é a família distinta, correta que não vai aprovar a prisão perpétua. O que existem aí são intelectuais que ainda estão dissociados da realidade. Não se trata aqui da pena como vingança, mas da pena para a proteção da sociedade. Um marginal como esse é libertado para reincidir, para voltar a praticar o crime, para semear o desassossego, a intranquilidade e a insegurança. Parabéns a V. Exª por mais este pronunciamento que faz no combate ao crime.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Senador Valter Pereira, agradeço o pronunciamento da inteligência jurídica de V. Exª. Nós todos sabemos de sua capacidade jurídica.

E quando V. Exª faz referência a procedimentos que existem para proteger a sociedade, não por vingança da prática do crime, ela enobrece o nosso pronunciamento e dá uma visão clara do que se pensa, neste Congresso, com respeito a punir aqueles que são praticantes permanentes de qualquer tipo de crime, principalmente a pedofilia. Eu tenho visto coisas gravíssimas, como membro da Comissão, de que V. Exª também faz parte. Nós sabemos que a Comissão tem produzido vários projetos no sentido de diminuir a capacidade desse tipo de crime e aumentar a capacidade do Ministério Público e da Polícia para combatê-lo.

Então, as palavras de V. Exª que incorporo ao meu pronunciamento mostram, sem dúvida nenhuma, que a nossa luta é permanente e será vitoriosa na medida em que todos nós pudermos somar na busca dos melhores elementos para punir aqueles que não têm respeito pela vida humana, nem respeito pela dignidade da pessoa. Vamos ter de lutar e haveremos de vencer.

Outra coisa que me causa um problema, Senador, são essas chuvas no Rio de Janeiro, que começaram no dia 31 de dezembro, em Angra dos Reis. A prima de uma nora estudou engenharia em Minas Gerais – hoje é dia de Minas Gerais nesta Casa –, é geóloga e foi trabalhar na França, num setor especializado somente para elaboração de laudos em locais de risco, para autorizar ou não as construções.

Fiz dois projetos, Senador Flexa: um para beneficiar com construções, no programa "Minha Casa, Minha Vida", e em projetos municipais, dando preferência a essas pessoas de terem uma moradia digna fora da área de risco; e outro para não permitir, em hipótese alguma, a construção em áreas de risco, sem o laudo dos geólogos. Todos os geólogos vieram explicar.

E, agora, no Rio, esse deslocamento de terra sobre um lixão é uma coisa vergonhosa, Senador. Não dá para aceitar nem acreditar que isso foi feito. E as autoridades tinham conhecimento, porque arruaram o bairro, deram eletricidade, fizeram encanamento. Então, é uma destruição da própria dignidade da pessoa que lá foi morar, porque foi morar em cima do lixo. Acompanhamos pelas TVs, nesses últimos dias, a procura dos corpos no meio daquela lama, do lixo, do mau cheiro. É uma coisa que parece o Inferno de Dante, em que as pessoas não tinham o mínimo respeito, a mínima dignidade.

As autoridades, hoje, ficam no desespero para saber o que fazer. Esqueceram que poderiam – não estou responsabilizando os atuais Governadores –, mas poderiam, sem dúvida alguma, ter pensado em tomar as devidas providências, porque estamos sempre a reboque dos acontecimentos. A polícia está a reboque do crime: esclarece o crime, mas ele já foi praticado. Os desmoronamentos, as mortes tristes por qualquer evento acontecem, e aí vão lá para tentar resolver.

Senador Arns, V. Exª pede um aparte e acho que o Senador Antonio Carlos Valadares também.

Concedo, então, um aparte ao Senador Arns.

O Sr. Flávio Arns (PSDB – PR) – Eu gostaria, Senador Romeu Tuma, em primeiro lugar, de reforçar a importância do seu pronunciamento. O caso anterior, que, infelizmente, já aconteceu, da morte dos rapazes, adolescentes e adultos aqui da cidade perto de Brasília, por causa de uma pessoa com doença mental, distúrbio mental, distúrbio psíquico, como V. Exª já disse, mostra a fragilidade do nosso sistema. Fragilidade pelo caso da doença que deveria estar sendo identificada e atendida, o que não acontecia, e fragilidade da execução penal também. Porque a pessoa é condenada a alguns anos e o Brasil é o único país do mundo onde, com o cumprimento de um sexto da pena, pode haver a progressão do regime. Um sexto da pena. Para um

crime de trinta anos, um sexto equivalem a seis anos. Quer dizer, pode haver a progressão do regime...

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Esse foi condenado a catorze anos e saiu com quatro.

O Sr. Flávio Arns (PSDB – PR) – Pois é. Então é praticamente nada. E, além disso, o atendimento na área da saúde mental, porque a pessoa, de acordo com o que afirmam pelo menos os meios de comunicação, tinha distúrbio mental severo, que o impulsionava a inclusive agredir e matar outras pessoas. Agora, no caso das enchentes, eu só quero também lembrar o Poder Público, porque parece que a culpa sempre vai em cima da pessoa que constrói a casa em área de risco. Eu fico imaginando porque alguém vai construir uma casa em zona de risco, em região de risco. Constrói unicamente em região de risco pelo fato de não ter onde morar.

Não tem terreno, não tem casa. Precisa de apoio, o apoio não vem. Não existe política pública para isso. A casa deveria ser construída por meio de uma política pública bem determinada. Essa pessoa deveria ter acesso a essa casa. Habitação, casa, moradia é um direito constitucional. Mas, então, nós não podemos colocar a culpa na pessoa, porque a pessoa tem que morar em algum lugar; nós temos que colocar a culpa, isso, sim, no Poder Público, pela falta de uma política consistente de casa, de moradia, de habitação. Uma área abandonada, com muitas promessas e muito poucas realizações. A pessoa tem que morar em algum lugar. Algum de nós iria gostar de morar ao lado de um córrego que pudesse levar, numa enchente, aquela nossa casa com os filhos, com todo mundo dentro? Ninguém gostaria. As pessoas estão chorando, porque sabem que não tinham outra chance. Conseguiram uma oportunidade numa área de risco e, ao mesmo tempo, estão vendo essa chance ir embora com todo aquele problema que, infelizmente, aconteceu no Rio de Janeiro, mas acontece em qualquer parte do Brasil.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Santa Catarina sofreu!

O Sr. Flávio Arns (PSDB – PR) – Santa Catarina, Paraná, no início do ano! Então, eu quero dizer que falta uma política pública certa, correta, que enfrente o problema e que assegure ao cidadão o seu direito como família, inclusive diminuindo a necessidade de segurança, porque, para quem tem casa, diminui a necessidade de segurança, o uso de droga é menor, a autoestima melhora. Quer dizer, tudo melhora a partir de uma casa, de um lar onde as pessoas se sintam seguras. Parabéns a V. Exª pela abordagem do tema.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Muito obrigado, Senador Arns. Gostaria de incorporar ao meu discurso o aparte de V. Exª.

Meu irmão Valadares pediu o aparte. Tem a palavra S. Exª.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Romeu Tuma, V. Exª, com a sua experiência e a sua palavra abalizada, traz nesta noite dois assuntos da mais alta importância: a questão da penalização em razão da prática de crimes em nossa sociedade e a ocorrência das cheias e dos prejuízos humanos e materiais, causados com as últimas chuvas no Rio de Janeiro. Sobre a penalização dos nossos criminosos, passa a impressão à nossa sociedade de que há certa leniência do Poder Judiciário, à primeira vista, no sentido de tirar da cadeia criminosos potencialmente perigosos quando da aplicação da execução da pena, reduzindo o seu tempo de permanência na cadeia. Ora, eu acho que o Poder Judiciário pode, em um ou outro caso, cometer algum deslize; afinal de contas, o julgamento é feito por seres humanos; mas o Poder Judiciário sempre se baseia naquilo que existe em nossa lei penal, que é aprovada no Congresso Nacional. Então, se quisermos aperfeiçoar essa questão da penalização e de uma punição mais rigorosa para os criminosos que têm grande periculosidade de viver em nosso meio, precisamos fazer um reforma ainda mais profunda, além daquelas que já fizemos aqui no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, da Lei de Execuções Penais e também...

(Interrupção do som.)

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – ...do nosso Código Penal. A respeito das mortes no Rio de Janeiro, que causaram tanto clamor na nossa sociedade, amanhã mesmo vou fazer um discurso, porque tenho números alarmantes de chuvas que ocorreram no Rio de Janeiro, mais ou menos nas mesmas áreas, em que muito mais gente morreu. Na época, as autoridades se reuniram, disseram que providências urgentes seriam tomadas para evitar o deslizamento, para evitar invasão de águas, queda de cumeeiras em cima de famílias, e, infelizmente, o tempo passou e praticamente nada foi feito para evitar catástrofes, o caos que se operou este ano no Rio de Janeiro e em tantos outros lugares do Brasil. Na verdade, Senador, V. Exª tem toda a razão em se preocupar com esse assunto e trazer à lume essa preocupação. Por quê? Os Governos, ao longo de muitos anos, deixaram para segundo plano a questão do saneamento básico e a questão da habitação. Há vinte anos, havia, com o chamado Banco Nacional da Habitação, uma maior integração entre o Governo Federal, os Governos estaduais e municipais, no sentido de fortalecer o sistema de saneamento básico, fornecimento de água potável, tratamento de esgotos e também a construção de casas.

Basta dizer, Senador Romeu Tuma, na época em que fui Governador de Sergipe, eu fiz proporcionalmente o maior projeto de construção de casas do Brasil, 22 mil casas populares pelo BNH, depois pela Caixa Econômica e pelo sistema de mutirão. Então, esse programa ficou ao longo do tempo quase morto, amortecido. Só agora no Governo do nosso companheiro Lula é que esse programa foi reativado. Se os Governos, há vinte anos, tivessem cuidado da habitação como prioridade neste País, muitas mortes teriam sido evitadas, e a evasão rural não teria acontecido com tanta violência como aconteceu nesses últimos anos. Agradeço a V. Exª, e meus parabéns.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Eu que agradeço a V. Exª.

V. Exª falou que querem soltar os presos.

(Interrupção do som.)

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Realmente, quando acabaram com o exame criminológico foi para esvaziar as cadeias. Por quê? Porque, se houver qualquer ocorrência atrás das grades, a responsabilidade é do administrador. Então, se matar uma pessoa na rua, eles terão que apurar o crime, mas não querem se responsabilizar pela prática do crime. Assim, V. Exª tem toda a razão: o sistema penitenciário tem facilitado essa progressão inócua para a sociedade.

Eu queria aqui cumprimentar o Senador Magno Malta por estar presidindo bem a CPI da Pedofilia. Por meio dela, nós viemos tomando conhecimento da profundidade da prática e da grandiosidade do número de pedófilos que atenazam a vida de várias famílias brasileiras.

Parabéns, Senador. V. Exª imediatamente, como Presidente, e o Secretário Demóstenes foram à cidade para ouvir o canalha, que já deveria estar atrás das grades, e não dar entrevista, como deu. E V. Exª trará o juiz e a psiquiatra que deu o laudo, porque não tem explicação soltar alguém que tem um laudo que diz que oferece risco à sociedade.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Senador Tuma, e o laudo foi requerido pelo juiz.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – É, foi isso. V. Exª fez essa...

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – O problema é não dar importância a um laudo que ele mesmo requereu. E a promotora, que prendeu esse *serial killer* por causa do abuso por quatorze anos... Ele cumpriu quatro. É outra desgraça que nós temos que resolver, porque quem cometeu crime e pegou dez anos tem que cumprir dez anos; quem pegou quinze anos tem que cumprir quinze anos; quem pegou trinta anos tem que cumprir trinta anos.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – O senhor sabe que há um projeto meu aqui.. A pena máxima é trinta anos. Eu fiz um projeto dizendo que cada pena tem que ser cumprida em separado; não pode haver soma para reduzir para trinta anos ou vinte anos. Tem que cumprir...

(Interrupção do som.)

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – ... uma por uma, para cada crime separadamente. Acho uma loucura a vantagem da progressão em cima da soma, que leva ao máximo permitido por lei. Acho que cada um tem que cumprir a sua pena por cada crime que praticou.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – Eu conversei com o Senador Demóstenes Torres. Há dois projetos de V. Exª absolutamente importantes. O projeto de V. Exª que restitui o exame criminológico. Esse foi um crime que se cometeu contra a sociedade brasileira. Eu me lembro, Senador Tuma, eu era Deputado Federal e reagi a isso. O crime, por menor que o indivíduo tenha feito, um crime no trânsito, por displicência; não estava bêbado, mas morreu alguém O cara paga por isso, fica preso; quando sair, tem que fazer o exame criminológico! Ele ficou dois anos na cadeia! As realidades dele estão embaralhadas. Imaginem um *serial killer*, um sujeito que mata, que abusa de criança. E ele assumiu para nós que abusou de todas – cada menino grande, de 18 anos, 19 anos, dos quais ele não teria condições jamais, Senador Tuma, de abusar sexualmente se ele não tivesse matado antes esses meninos. Aí, a promotora, de punho, escreve ao juiz, dizendo que ele não tinha a mínima condição de ir para a rua. E mesmo assim vai? Então, nós precisamos votar urgentemente o projeto de V. Exª que restitui o exame criminológico na CCJ – o Senador Demóstenes está tomando isso na mão – e o projeto de V. Exª que trata da questão da pena. Isso é brincadeira? Quer dizer, a lei de minha autoria que foi relatada pelo Senador Demóstenes, a da pulseira eletrônica, está aqui há um ano para ser votada. Está na Mesa...

O SR. ROMEU TUMA (PTB - SP) – O próprio Presidente do Supremo exige que essa pulseira seja usada.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR - ES) – O projeto é nosso. Quer dizer, está votado, já foi para a Câmara e já voltou. Quer dizer, há um ano... Se esse cara... Ele não devia ir para rua, mas, se ele vai com a pulseira, o satélite estaria olhando ele! A pulseira é inviolável. Se o cara tenta quebrar a pulseira, dispara um alarme! Não tem como. Está aqui, agarrada. Agora, se é cartão corporativo, se é MST, aí pronto, aí pode. É um oba-oba, uma zoeira. É disputa política. Mas aquilo que é

foco da necessidade da sociedade... Fico indignado, Senador, porque não pertenço a comissão nenhuma. Só pertenço à CPI da Pedofilia. Esse é o meu foco, é a minha bandeira, é a minha vida. A sociedade está aí fora pagando com o *crack*, com a desgraça das drogas. E o Poder Público se comporta como se a sociedade, como se os humanos não tivessem direito. E aí você pega uma Comissão de Direitos Humanos do Governo que vem com cada barbaridade! Perdoe-me o Secretário de Direitos Humanos do Governo Lula, mas é cada pedrada que só Deus... Encerro meu aparte, porque não quero atrapalhar o discurso de V. Exª, dizendo que sua amiga, ex-Senadora que vai voltar para esta Casa, Heloísa Helena, está em Alagoas esperando V. Exª, juntamente comigo, com Demóstenes, para aquele caso tão emblemático, para socorrer o povo triste e abatido de Arapiraca, de Alagoas. Ela falou comigo ao telefone, porque tem muito carinho e me perguntou se V. Exª estaria lá.

O SR. ROMEU TUMA (PTB - SP) – Agradeço profundamente a V. Exª, que tem se aprofundado bastante nesse tipo de crime. Continuaremos lado a lado, com a sua direção, para a cada dia melhorar mais a legislação e punir os responsáveis por esse tipo de crime, bem como evitar que aconteçam. O grande drama é buscar meios para evitar que tenham a capacidade de praticar crimes.

Presidente, eu ia falar sobre a falsificação de medicamentos. Requeri, no final do ano passado, uma CPI. Até hoje não foram apresentados os nomes. Convido o Magno Malta para ser membro da CPI da Falsificação de Medicamentos. Ontem foi anunciado, e o Presidente solta uma matéria em questão sobre a apreensão de várias toneladas de medicamentos. O Brasil está se submetendo a servir medicamentos que, em vez de trazer a melhora da doença, acabam matando o paciente pela indignidade desse crime organizado que não estamos conseguindo combater à altura.

Obrigado, Presidente. Desculpe-me pelo tempo extrapolado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Acabamos de ouvir o Senador Romeu Tuma, que dá sua grande contribuição na Comissão de Pedofilia, presidida pelo Magno Malta, justamente com Demóstenes Torres, Geraldo Mesquita e outros, que escrevem talvez a página mais positiva na moralização da nossa Pátria.

Agora é um orador inscrito. Eu gostaria de que fosse o Valter Pereira, mas chegou o Flexa Ribeiro, que está inscrito como 15º, e V. Exª é o 16º, Senador Valter.

Flexa Ribeiro, V. Exª cede para o Valter Pereira? *(Pausa.)*

Deixa o Flexa. Ele está muito feliz porque tem o privilégio de conversar com essa figura adorável de Wellington Salgado, que nunca saiu do Senado; ele ficou no coração de todos os 81 Senadores e Senadoras.

Flexa Ribeiro, V. Exª é o orador inscrito.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Antes de começar o pronunciamento desta noite, quero saudar o meu amigo Senador Wellington Salgado de Oliveira, que nos visita hoje, depois de o titular, Senador Hélio Costa, ter reassumido. Mas S. Exª não deixará de visitar esta Casa permanentemente, Senador Valter Pereira. S. Exª está lutando lá pela sua candidatura a Deputado Federal, junto com o Senador Eduardo Azeredo. Minas unida vai, com certeza, possibilitar aquilo que todos nós, brasileiros, aguardamos, que é o resultado do nosso pré-candidato à Presidência, José Serra, vitorioso no pleito de outubro: "O Brasil pode mais".

Presidente, no último dia 10, o Brasil voltou a respirar com a crença de que podemos seguir adiante. A energia positiva, os olhares confiantes e o sorriso estampado em cada rosto, no último sábado, deram-me uma certeza de que cada vez mais é concreta e real: sim, o Brasil pode mais.

Apesar do discurso daqueles que hoje estão no poder, que se julgam superiores à lei, à Bandeira nacional e que acreditam que o País está abaixo de sua ideologia partidária, viram que o Brasil e os brasileiros estão preparando uma resposta.

Uma resposta que não é agressiva, mas serena; não é imperativa, mas conciliadora; não é autoritária, mas democrática. Uma resposta que mostra um caminho muito simples: não é preciso esconder seu passado para seguir em frente.

E é assim, mostrando o que fizemos em nosso passado, um passado que nos orgulha, que temos a confiança e a certeza na capacidade de dar um novo passo à frente ao País. Sem mentiras, sem ataques, sem meias-verdades. Nossa verdade é uma só: a coerência com que sempre tratamos a coisa pública, o amor ao País e a busca incansável pelos rumos positivos do nosso País, com eficiência na gestão e competência. E, principalmente, com humildade.

No último sábado, mais de seis mil pessoas superlotaram o auditório onde foi realizado o evento de apoio a José Serra como nosso pré-candidato à Presidência do Brasil. Seis mil pessoas que saíram com a certeza de que Serra é o mais preparado para acelerar de novo o desenvolvimento do nosso País. E saíram com o compromisso assumido voluntariamente e com o dever cívico de espalhar a certeza de que o Brasil pode muito mais.

Do discurso de José Serra, eu queria destacar alguns pontos que julgo fundamentais. O primeiro, temos no nosso passado a construção da base do País que temos hoje. Isso nos orgulha.

Serra disse:

> Retomamos a democracia, arrancamos nas ruas o direito de votar para Presidente; vivemos hoje em um País sem censura e com uma imprensa livre. Somos um Estado de direito democrático.
>
> Fizemos uma nova Constituição, escrita por representantes do povo. Com o Plano Real, o Brasil transformou sua economia a favor do povo, controlou a inflação, melhorou a renda e a vida dos mais pobres, inaugurou uma nova Era no Brasil.
>
> Também conquistamos a responsabilidade fiscal dos governos. Criamos uma agricultura mais forte, uma indústria eficiente e um sistema financeiro sólido. Fizemos o Sistema Único de Saúde, conseguimos colocar as crianças na escola, diminuímos a miséria, ampliamos o consumo e o crédito, principalmente para os brasileiros mais pobres. Tudo isso em 25 anos. Não foram conquistas de um só homem ou de um só Governo, muito menos de um único Partido, disse o pré-candidato José Serra. Todas são resultado de 25 anos de estabilidade democrática, luta e trabalho. E nós somos militantes dessa transformação, protagonistas mesmo. Contribuímos para essa história de progresso e de avanço no nosso país. Nós podemos nos orgulhar disso.
>
> Essa história, inclusive, está no nosso sangue. Está cravada na nossa biografia. Está na impressão digital e na alma do PSDB, um Partido, sobretudo, democrático.
>
> Nós lutamos pela democracia. Essa é a nossa verdade. Uma verdade que é justamente o contrário do passado da candidata do Governo, que lutou para instalar no País um regime de esquerda, tal como seus ídolos Fidel Castro, Lênin e, agora, mais recente, Hugo Chávez. Mas não falemos deles. Falemos de nós.
>
> Pois, sabemos e todo o Brasil sabe que a democracia apenas pode avançar e jamais dar um passo atrás. E, com essa democracia, o País só tem a ganhar.

Cito, Senador Flávio Arns, trecho do discurso de Aécio Neves – Deputado Nilson Pinto, do PSDB do Pará, que muito nos honra com sua presença no plenário do Senado Federal – que fez um choque de gestão, em Minas Gerais, e que emocionou todos no evento de sábado:

> Estamos preparados para os debates sobre o presente e o futuro. O passado não nos envergonha. O Brasil não foi descoberto, em 2003. Se o Brasil hoje é melhor, isso se deve à eleição de Tancredo Neves para a Presidência, em 1985. E eles negaram o seu voto. Eles também negaram seu voto pela aprovação da Constituição de 1988. Quando o Presidente Itamar Franco convocou as forças do bem para a constituição do seu governo, eles também disseram 'não', mais uma vez.

Eles, a quem o ex-Governador Aécio Neves se refere, são os que estão no governo hoje, que, naquele instante que o Brasil precisava de apoio, negaram esse apoio nos votos e os que aqui foram solicitados.

É justamente isso que iremos mostrar – aliás, estamos mostrando – ao País. Nosso passado nos orgulha; o deles os condena.

Mas não iremos separar, dividir, fazer ataques gratuitos, apenas não vamos aceitar mentiras. Como bem disse José Serra: "Quanto mais mentiras os adversários disserem sobre nós, mais verdade diremos sobre eles".

Mentiras, aliás, que o Governo tenta constantemente dizer. Quando não é contra nós, é sobre eles mesmos. Mente e engana quando fala em obras que não saíram do papel. Quando lança um PAC II sendo que o primeiro não passou de um *trailer* de filme. Não merecia uma segunda versão quando a primeira não passou de uma curta-metragem.

Nesse ponto, gostaria de citar o estadista e um dos maiores líderes deste País, Fernando Henrique Cardoso, que também esteve conosco.

> Não encontrei a transposição do rio São Francisco, o biodiesel, a Transnordestina e as moradias populares. Nós cumprimos o que prometemos. O que se faz hoje foi plantado no nosso Governo e nas administrações anteriores. As pessoas precisam de coisas simples e que funcionem.

FHC ainda fez críticas pontuais e importantes de um Governo que se envaidece de si mesmo e esquece a realidade do País.

> O Brasil cansou de certa arrogância de quem desrespeita a lei, de arrogância ilimitada. Quer ver ladrão na cadeia. Cansou de ver autoridades passando a mão na cabeça de todo mundo que cometeu ilícitos.

É essa mensagem, Senador Valter Pereira, de coerência, de seriedade e de seriedade no trato da coisa pública que o PSDB, o DEM e o PPS deixaram. E será essa mensagem que o PSDB do Pará levará aos paraenses.

Tivemos lá, no evento, uma comitiva de cerca de 300 pessoas do Pará, pessoas que vieram dos mais distantes Municípios. Não foram apenas da Capital. Pelo contrário, a maioria foi do interior. Alguns chegaram a enfrentar mais de 40 horas de estrada para estar aqui, em Brasília. Isso é mais que amor pelo partido. É amor pelo Brasil.

Agradeço, portanto, aqui, a todos do Pará que estiveram conosco: ao ex-Governador Simão Jatene; ao Senador Mário Couto; aos Deputados Federais Nilson Pinto, que, como disse, honra-nos com a sua presença, Wandenkolk Gonçalves, Zenaldo Coutinho; ao ex-Deputado e sempre Deputado Federal Nicias Ribeiro; aos Deputados Estaduais Megale, Ítalo, Tetê, Ana Cunha, Suleima, Von, Bira e Pioneiro; aos inúmeros Prefeitos e Prefeitas; Vereadoras e Vereadores; ex-Prefeitos; ex-Vice-Prefeitos; às lideranças da sociedade, às lideranças das comunidades; todos vieram juntos para assistir a esse grande evento de retomada da autoestima do povo brasileiro.

E sei que eles serão multiplicadores dessa mensagem, pois o Pará atravessa uma noite muito escura. E como tenho dito no interior do meu Estado: não há noite que perdure para sempre. Ela vai acabar. Hoje, faltam apenas 262 dias para o Pará sair do vermelho, Senador Valter Pereira. Estamos fazendo a contagem regressiva. A cada dia que passa, riscamos um dia. Faltam 262 dias para o Pará sair do vermelho.

E nossa crença de que o rumo do crescimento, do desenvolvimento e do Pará bom para todos será retomada com o nosso pré-candidato Simão Jatene. Temos trabalhado incansavelmente e temos encontrado cada vez mais apoio nessa união para resgatar a autoestima do paraense, que está em baixa.

Agora, até mesmo o Grande Prêmio de Atletismo, que dava uma grande visibilidade ao Pará, nós perdemos. Depois da Copa do Mundo perdida para Manaus, a Governadora deixou escapar o GP de Atletismo para o Rio de Janeiro, depois de oito anos realizado consecutivamente em Belém. Teremos, agora, um evento de consolação, um *meeting*, numa quarta-feira, pela noite. Antes, o evento era no domingo, com o Mangueirão lotado. Inclusive o recorde sul-americano de público num estádio para evento de atletismo era de Belém, com 42 mil pessoas, em 2003. Agora, teremos um evento menor, que só ocorrerá – e é bom que a população do Pará saiba disso – porque a Bancada do Pará entrou em contato com o Presidente da Confederação Brasileira de Atletismo dizendo que, se o Governo não bancasse os custos dessa atividade menor... Já não poderia bancar o GP Internacional de Atletismo, porque a Governadora não respondeu à Confederação em tempo hábil, e como tinha que entrar na agenda da Federação Internacional de Atletismo, foi para o Rio de Janeiro.

Só não perdemos essa, como eu diria, preliminar que vai acontecer no Pará porque a Bancada Federal do Estado entrou em contato, através do Senador Flexa Ribeiro, com o Presidente da Federação Internacional de Atletismo e disse: Presidente, se o Governo não der os recursos suficientes e necessários para fazer esse *meeting* no Pará, a Bancada Federal, através de emenda do esporte, vai fazer a alocação de recursos.

Estávamos nessa conversa com a Deputada Elcione Barbalho e com o Deputado Paulo Rocha, que lamentava, naquela ocasião, e disse que iria entrar em contato com a Governadora não admitindo, Deputado Nilson Pinto, que ela não desse importância a mais um evento para o Estado do Pará.

Em face desse movimento, nesse mesmo dia, à noite, o Presidente retorna a ligação para o Senador Flexa Ribeiro dizendo que recebeu a confirmação do Governo do Estado e que iria patrocinar esse *meeting* de atletismo em Belém. Mas do PT e da Governadora Ana Júlia não esperamos vitórias, e sim apenas a minimização dos fracassos.

O Pará precisa voltar a brilhar, precisa resgatar sua dignidade e espaço de destaque no cenário nacional, precisa voltar a atrair turistas do mundo todo e ser novamente o Portal da Amazônia. O orgulho de ser paraense precisa voltar, e tenho certeza de que teremos isso em breve.

Por fim, quero citar, novamente, José Serra, em uma feliz frase que resume bem a situação não só do Brasil, mas também do Pará e dos desejos dos paraenses:

> O Brasil não tem dono. O Brasil pertence aos brasileiros que trabalham, aos brasileiros que estudam, aos brasileiros que querem subir na vida, aos brasileiros que acreditam no esforço, aos brasileiros que não se deixam corromper, aos brasileiros que não toleram os malfeitos, aos brasileiros que não dispõem de uma "boquinha", aos brasileiros que exigem ética na vida pública, porque são decentes, aos brasileiros que não contam com um partido ou com alguma maracutaia para subir na vida.

Quero parafrasear, Deputado Nilson Pinto, o nosso pré-candidato José Serra, colocando o Pará nessa citação. O Pará pertence aos paraenses, aos paraen-

ses que estudam, aos paraenses que querem subir na vida, aos paraenses que acreditam no esforço, aos paraenses que não se deixam corromper, aos paraenses que não toleram os malfeitos, aos paraenses que não dispõem de uma "boquinha", aos paraenses que exigem ética na vida pública, porque são decentes, aos paraenses que não contam com um partido ou com alguma maracutaia para subir na vida.

A mensagem que levamos ao Pará, portanto, é essa. O Brasil pode mais e o Pará precisa, urgentemente, de mais ainda. Precisa sair do vermelho, precisa voltar a sorrir. Vamos tirar o Pará do vermelho e poder mais junto com o Brasil.

Sr. Presidente, peço que o pronunciamento feito no encontro do último sábado pelo pré-candidato José Serra seja transcrito na íntegra para constar dos Anais do Senado como um documento da maior importância para os novos tempos que virão proximamente para o nosso País e, com certeza absoluta, também para o nosso Pará.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I o e § 2º, do Regimento Interno.)

DISCURSO JOSÉ SERRA

"O BRASIL PODE MAIS

Venho hoje, aqui, falar do meu amor pelo Brasil; falar da minha vida; falar da minha experiência; falar da minha fé; falar das minhas esperanças no Brasil. E mostrar minha disposição de assumir esta caminhada. Uma caminhada que vai ser longa e difícil mas que com a ajuda de Deus e com a força do povo brasileiro será com certeza vitoriosa.

Alguns dias atrás, terminei meu discurso de despedida do Governo de São Paulo afirmando minha convicção de que o Brasil pode mais. Quatro palavras, em meio a muitas outras. Mas que ganharam destaque porque traduzem de maneira simples e direta o sentimento de milhões de brasileiros: o de que o Brasil, de fato, pode mais. E é isto que está em jogo nesta hora crucial!

Nos últimos 25 anos, o povo brasileiro alcançou muitas conquistas: retomamos a Democracia, arrancamos nas ruas o direito de votar para presidente, vivemos hoje num país sem censura e com uma imprensa livre. Somos um Estado de Direito Democrático. Fizemos uma nova Constituição, escrita por representantes do povo. Com o Plano Real, o Brasil transformou sua economia a favor do povo, controlou a inflação, melhorou a renda e a vida dos mais pobres, inaugurou uma nova Era no Brasil. Também conquistamos a responsabilidade fiscal dos governos. Criamos uma agricultura mais forte, uma indústria eficiente e um sistema financeiro sólido. Fizemos o Sistema Único de Saúde, conseguimos colocar as crianças na escola, diminuímos a miséria, ampliamos o consumo e o crédito, principalmente para os brasileiros mais pobres. Tudo isso em 25 anos. Não foram conquistas de um só homem ou de um só Governo, muito menos de um único partido. Todas são resultado de 25 anos de estabilidade democrática, luta e trabalho. E nós somos militantes dessa transformação, protagonistas mesmo, contribuímos para essa história de progresso e de avanços do nosso País. Nós podemos nos orgulhar disso.

Mas, se avançamos, também devemos admitir que ainda falta muito por fazer. E se considerarmos os avanços em outros países e o potencial do Brasil, uma conclusão é inevitável: o Brasil pode ser muito mais do que é hoje.

Mas para isso temos de enfrentar os problemas nacionais e resolvê-los, sem ceder à demagogia, às bravatas ou à politicagem. E esse é um bom momento para reafirmarmos nossos valores. Começando pelo apreço à

Democracia Representativa, que foi fundamental para chegarmos aonde chegamos. Devemos respeitá-la, defendê-la, fortalecê-la. Jamais afrontá-la.

Democracia e Estado de Direito são valores universais, permanentes, insubstituíveis e inegociáveis. Mas não são únicos. Honestidade, verdade, caráter, honra, coragem, coerência, brio profissional, perseverança são essenciais ao exercício da política e do Poder. É nisso que eu acredito e é assim que eu ajo e continuarei agindo. Este é o momento de falar claro, para que ninguém se engane sobre as minhas crenças e valores. É com base neles que também reafirmo: o Brasil, meus amigos e amigas, pode mais.

Governos, como as pessoas, têm que ter alma. E a alma que inspira nossas ações é a vontade de melhorar a vida das pessoas que dependem do estudo e do trabalho, da Saúde e da Segurança. Amparar os que estão desamparados.

Sabem quantas pessoas com alguma deficiência física existem no Brasil? Mais de 20 milhões - a esmagadora maioria sem o conforto da acessibilidade aos equipamentos públicos e a um tratamento de reabilitação. Os governos, como as pessoas, têm que ser solidários com todos e principalmente com aqueles que são mais vulneráveis.

Quem governa, deve acreditar no planejamento de suas ações. Cultivar a austeridade fiscal, que significa fazer melhor e mais com os mesmos recursos. Fazer mais do que repetir promessas. O governo deve ouvir a voz dos trabalhadores e dos desamparados, das mulheres e das famílias, dos servidores públicos e dos profissionais de todas as áreas, dos jovens e dos idosos, dos pequenos e dos grandes empresários, do mercado financeiro, mas também do mercado dos que produzem alimentos, matérias-primas, produtos industriais e serviços essenciais, que são o fundamento do nosso desenvolvimento, a máquina de gerar empregos, consumo e riqueza.

O governo deve servir ao povo, não a partidos e a corporações que não representam o interesse público. Um governo deve sempre procurar unir a nação. De mim, ninguém deve esperar que estimule disputas de pobres contra ricos, ou de ricos contra pobres. Eu quero todos, lado a lado, na solidariedade necessária à construção de um país que seja realmente de todos.

Ninguém deve esperar que joguemos estados do Norte contra estados do Sul, cidades grandes contra cidades pequenas, o urbano contra o rural, a indústria contra os serviços, o comércio contra a agricultura, azuis contra vermelhos, amarelos contra verdes. Pode ser engraçado no futebol. Mas

não é quando se fala de um País. E é deplorável que haja gente que, em nome da política, tente dividir o nosso Brasil.

Não aceito o raciocínio do nós contra eles. Não cabe na vida de uma Nação. Somos todos irmãos na pátria. Lutamos pela união dos brasileiros e não pela sua divisão. Pode haver uma desavença aqui outra acolá, como em qualquer família. Mas vamos trabalhar somando, agregando. Nunca dividindo. Nunca excluindo. O Brasil tem grandes carências. Não pode perder energia com disputas entre brasileiros. Nunca será um país desenvolvido se não promover um equilíbrio maior entre suas regiões. Entre a nossa Amazônia, o Centro Oeste e o Sudeste. Entre o Sul e o Nordeste. Por isso, conclamo: Vamos juntos. O Brasil pode mais. O desenvolvimento é uma escolha. E faremos essa escolha. Estamos preparados para isso.

Ninguém deve esperar que joguemos o governo contra a oposição, porque não o faremos. Jamais rotularemos os adversários como inimigos da pátria ou do povo. Em meio século de militância política nunca fiz isso. E não vou fazer. Eu quero todos juntos, cada um com sua identidade, em nome do bem comum.

Na Constituinte fiz a emenda que permitiu criar o FAT, financiar e fortalecer o BNDES e tirar do papel o seguro-desemprego - que hoje beneficia 10 milhões de trabalhadores. Todos os partidos e blocos a apoiaram. No ministério da Saúde do governo Fernando Henrique tomei a iniciativa de enviar ou refazer e impulsionar seis projetos de lei e uma emenda constitucional - a criação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Agência Nacional de Saúde, a implantação dos genéricos, a proibição do fumo nos aviões e da propaganda de cigarros, a regulamentação dos planos de saúde, o combate à falsificação de remédios e a PEC 29, que vinculou recursos à Saúde nas três esferas da Federação - todos, sem exceção, aprovados pelos parlamentares do governo e da oposição. É assim que eu trabalho: somando e unindo, visando ao bem comum. Os membros do Congresso que estão me ouvindo, podem testemunhar: suas emendas ao orçamento da Saúde eram acolhidas pela qualidade, nunca devido à sua filiação partidária.

Se o povo assim decidir, vamos governar com todas e com todos, sem discriminar ninguém. Juntar pessoas em vez de separá-las; convidá-las ao diálogo, em vez de segregá-las; explicar os nossos propósitos, em vez de hostilizá-las. Vamos valorizar o talento, a honestidade e o patriotismo em vez de indagar a filiação partidária.

Minha história de vida e minhas convicções pessoais sempre estiveram comprometidas com a unidade do país e com a unidade do seu povo. Sou filho de imigrantes, morei e cresci num bairro de trabalhadores que vinham de todas as partes, da Europa, do Nordeste, do Sul. Todos em busca de oportunidade e de esperança.

A liderança no movimento estudantil me fez conhecer e conviver com todo o Brasil logo ao final da minha adolescência. Aliás, na época, aprendi mesmo a fazer política no Rio, em Minas, na Bahia e em Pernambuco, aos 21 anos de idade. O longo exílio me levou sempre a enxergar e refletir sobre o nosso país como um todo.

Minha história pessoal está diretamente vinculada à valorização do trabalho, à valorização do esforço, à valorização da dedicação. Lembro-me do meu pai, um modesto comerciante de frutas no mercado municipal: doze horas de jornada de trabalho nos dias úteis, dez horas no sábado, cinco horas aos domingos. Só não trabalhava no dia 1 de janeiro. Férias? Um luxo, pois deixava de ganhar o dinheiro da nossa subsistência. Um homem austero, severo, digno. Seu exemplo me marcou na vida e na compreensão do que significa o amor familiar de um trabalhador: ele carregava caixas de frutas para que um dia eu pudesse carregar caixas de livros.

E eu me esforço para tornar digno o trabalho de todo homem e mulher, do ser humano como ele foi. Porque vejo a imagem de meu pai em cada trabalhador. Eu a vi outro dia, na inauguração do Rodoanel, quando um dos operários fez questão de me mostrar com orgulho seu nome no mural que eu mandei fazer para exibir a identidade de todos os trabalhadores que fizeram aquela obra espetacular. Por que o mural? Por justo reconhecimento e porque eu sabia que despertaria neles o orgulho de quem sabe exercer a profissão. Um momento de revelação a si mesmos de que eles são os verdadeiros construtores nesta nação.

Eu vejo em cada criança na escola o menino que eu fui, cheio de esperanças, com o peito cheio de crença no futuro. Quando prefeito e quando governador, passei anos indo às escolas para dar aula (de verdade) à criançada da quarta série. Ia reencontrar-me comigo mesmo. Porque tudo o que eu sou aprendi em duas escolas: a escola pública e a escola da vida pública. Aliás, e isto é um perigo dizer, com freqüência uso senhas de computador baseadas no nome de minhas professoras no curso primário. E toda vez que escrevo lembro da sua fisionomia, da sua voz, do seu esforço, e até das broncas, de um puxão de orelhas, quando eu fazia alguma bagunça.

Mas é por isso tudo que sempre lutei e luto tanto pela educação dos milhões de filhos do Brasil. No país com que sonho para os meus netos, o melhor caminho para o sucesso e a prosperidade será a matrícula numa boa escola, e não a carteirinha de um partido político. E estou convencido de uma coisa: bons prédios, serviços adequados de merenda, transporte escolar, atividades esportivas e culturais, tudo é muito importante e deve ser aperfeiçoado. Mas a condição fundamental é a melhora do aprendizado na sala de aula, propósito bem declarado pelo governo, mas que praticamente não saiu do papel. Serão necessários mais recursos. Mas pensemos no custo para o Brasil de não ter essa nova Educação em que o filho do pobre freqüente uma escola tão boa quanto a do filho do rico. Esse é um compromisso.

É preciso prestar atenção num retrocesso grave dos últimos anos: a estagnação da escolaridade entre os adolescentes. Para essa faixa de idade, embora não exclusivamente para ela, vamos turbinar o ensino técnico e profissional, aquele que vira emprego. Emprego para a juventude, que é castigada pela falta de oportunidades de subir na vida. E vamos fazer de forma descentralizada, em parcerias com estados e municípios, o que garante uma vinculação entre as escolas técnicas e os mercados locais, onde os empregos são gerados. Ensino de qualidade e de custos moderados, que nos permitirá multiplicar por dois ou três o número de alunos no país inteiro, num período de governo. Sim, meus amigos e amigas, o Brasil pode mais.

Podemos e devemos fazer mais pela saúde do nosso povo. O SUS foi um filho da Constituinte que nós consolidamos no governo passado, fortalecendo a integração entre União, Estados e Municípios; carreando mais recursos para o setor; reduzindo custos de medicamentos; enfrentando com sucesso a barreira das patentes, no Brasil e na Organização Mundial do Comércio; ampliando o sistema de atenção básica e o Programa Saúde da Família em todo o Brasil; prestigiando o setor filantrópico sério, com quem fizemos grandes parcerias, dos hospitais até a prevenção e promoção da Saúde, como a Pastoral da Criança; fazendo a melhor campanha contra a AIDS do mundo em desenvolvimento; organizando os mutirões; fazendo mais vacinações; ampliando a assistência às pessoas com deficiência; cerceando o abuso do incentivo ao cigarro e ao tabaco em geral. E muitas outras coisas mais. De fato, e mais pelo que aconteceu na primeira metade do governo, a Saúde estagnou ou avançou pouco. Mas a Saúde pode avanç ar muito mais. E nós sabemos como fazer isso acontecer.

Saúde é vida, Segurança também. Por isso, o governo federal deve assumir mais responsabilidades face à gravidade da situação. E não tirar o corpo

fora porque a Constituição atribui aos governos estaduais a competência principal nessa área. Tenho visto gente criticar o Estado Mínimo, o Estado Omisso. Concordo. Por isso mesmo, se tem área em que o Estado não tem o direito de ser mínimo, de se omitir, é a segurança pública. As bases do crime organizado estão no contrabando de armas e de drogas, cujo combate efetivo cabe às autoridades federais . Ou o governo federal assume de vez, na prática, a coordenação efetiva dos esforços nacionalmente, ou o Brasil não tem como ganhar a guerra contra o crime e proteger nossa juventude.

Qual pai ou mãe de família não se sente ameaçado pela violência, pelo tráfico e pela difusão do uso das drogas? As drogas são hoje uma praga nacional. E aqui também o Governo tem de investir em clínicas e programas de recuperação para quem precisa e não pode ser tolerante com traficantes da morte. Mais ainda se o narcotráfico se esconde atrás da ideologia ou da política. Os jovens são as grandes vítimas. Por isso mesmo, ações preventivas, educativas, repressivas e de assistência precisam ser combinadas com a expansão da qualificação profissional e a oferta de empregos.

Uma coisa que precisa acabar é a falsa oposição entre construir escolas e construir presídios. Muitas vezes, essa é a conversa de quem não faz nem uma coisa nem outra. É verdade que nossos jovens necessitam de boas escolas e de bons empregos, mas se o indivíduo comete um crime ele deve ser punido. Existem propostas de impor penas mais duras aos criminosos. Não sou contra, mas talvez mais importante do que isso seja a garantia da punição. O problema principal no Brasil não são as penas supostamente leves. É a quase certeza da impunidade. Um país só tem mais chance de conseguir a paz quando existe a garantia de que a atitude criminosa não vai ficar sem castigo.

Eu quero que meus netos cresçam num país em que as leis sejam aplicadas para todos. Se o trabalhador precisa cumprir a lei, o prefeito, o governador e o presidente da República também tem essa obrigação. Em nosso país, nenhum brasileiro vai estar acima da lei, por mais poderoso que seja. Na Segurança e na Justiça, o Brasil também pode mais.

Lembro que os investimentos governamentais no Brasil, como proporção do PIB, ainda são dos mais baixos do mundo em desenvolvimento. Isso compromete ou encarece a produção, as exportações e o comércio. Há uma quase unanimidade a respeito das carências da infra-estrutura brasileira: no geral, as estradas não estão boas, faltam armazéns, os aeroportos vivem à beira do caos, os portos, por onde passam nossas exportações e importações, há muito deixaram de atender as necessidades. Tem gente que

vê essas carências apenas como um desconforto, um incômodo. Mas essa é uma visão errada. O PIB brasileiro poderia crescer bem mais se a infra-estrutura fosse adequada, se funcionasse de acordo com o tamanho do nosso país, da população e da economia.

Um exemplo simples: hoje, custa mais caro transportar uma tonelada de soja do Mato Grosso ao porto de Paranaguá do que levar a mesma soja do porto brasileiro até a China. Um absurdo. A conseqüência é menos dinheiro no bolso do produtor, menos investimento e menos riqueza no interior do Brasil. E sobretudo menos empregos.

Temos inflação baixa, mais crédito e reservas elevadas, o que é bom, mas para que o crescimento seja sustentado nos próximos anos não podemos ter uma combinação perversa de falta de infra-estrutura, inadequações da política macroeconômica, aumento da rigidez fiscal e vertiginoso crescimento do déficit do balanço de pagamentos. Aliás, o valor de nossas exportações cresceu muito nesta década, devido à melhora dos preços e da demanda por nossas matérias primas. Mas vai ter de crescer mais. Temos de romper pontos de estrangulamento e atuar de forma mais agressiva na conquista de mercados. Vejam que dado impressionante: nos últimos anos, mais de 100 acordos de livre comércio foram assinados em todo o mundo. São um instrumento poderoso de abertura de mercados. Pois o Brasil, junto com o MERCOSUL, assinou apenas um novo acordo (com Israel), que ainda não entrou em vigência!

Da mesma forma, precisamos tratar com mais seriedade a preservação do meio-ambiente e o desenvolvimento sustentável. Repito aqui o que venho dizendo há anos: é possível, sim, fazer o país crescer e defender nosso meio ambiente, preservar as florestas, a qualidade do ar a contenção das emissões de gás carbônico. É dever urgente dar a todos os brasileiros saneamento básico, que também é meio ambiente. Água encanada de boa qualidade, esgoto coletado e tratado não são luxo. São essenciais. São Saúde. São cidadania. A economia verde é, ao contrário do que pensam alguns, uma possibilidade promissora para o Brasil. Temos muito por fazer e muito o que progredir, e vamos fazê-lo.

Também não são incompatíveis a proteção do meio ambiente e o dinamismo extraordinário de nossa agricultura, que tem sido a galinha de ovos de ouro do desenvolvimento do país, produzindo as alimentos para nosso povo, salvando nossas contas externas, contribuindo para segurar a inflação e ainda gerar energia! Estou convencido disso e vamos provar o acerto dessa convicção na prática de governo. Sabem por quê? Porque sabemos como fazer e porque o Brasil pode mais!

O Brasil está cada vez maior e mais forte. É uma voz ouvida com respeito e atenção. Vamos usar essa força para defender a autodeterminação dos povos e os direitos humanos, sem vacilações. Eu fui perseguido em dois golpes de estado, tive dois exílios simultâneos, do Brasil e do Chile. Sou sobrevivente do Estádio Nacional de Santiago, onde muitos morreram. Por algum motivo, Deus permitiu que eu saísse de lá com vida. Para mim, direitos humanos não são negociáveis. Não cultivemos ilusões: democracias não têm gente encarcerada ou condenada à forca por pensar diferente de quem está no governo. Democracias não têm operários morrendo por greve de fome quando discordam do regime.

Nossa presença no mundo exige que não descuidemos de nossas Forças Armadas e da defesa de nossas fronteiras. O mundo contemporâneo é desafiador. A existência de Forças Armadas treinadas, disciplinadas, respeitadoras da Constituição e das leis foi uma conquista da Nova República. Precisamos mantê-las bem equipadas, para que cumpram suas funções, na dissuasão de ameaças sem ter de recorrer diretamente ao uso da força e na contribuição ao desenvolvimento tecnológico do país.

Como falei no início, esta será uma caminhada longa e difícil. Mas manteremos nosso comportamento a favor do Brasil. Às provocações, vamos responder com serenidade; às falanges do ódio que insistem em dividir a nação vamos responder com nosso trabalho presente e nossa crença no futuro. Vamos responder sempre dizendo a verdade. Aliás, quanto mais mentiras os adversários disserem sobre nós, mais verdades diremos sobre eles.

O Brasil não tem dono. O Brasil pertence aos brasileiros que trabalham; aos brasileiros que estudam; aos brasileiros que querem subir na vida; aos brasileiros que acreditam no esforço; aos brasileiros que não se deixam corromper; aos brasileiros que não toleram os malfeitos; aos brasileiros que não dispõem de uma "boquinha"; aos brasileiros que exigem ética na vida pública porque são decentes; aos brasileiros que não contam com um partido ou com alguma maracutaia para subir na vida.

Este é o povo que devemos mobilizar para a nossa luta; este é o povo que devemos convocar para a nossa caminhada; este é o povo que quer, porque assim deve ser, conservar as suas conquistas, mas que anseia mais. Porque o Brasil, meus amigos e amigas, pode mais. E, por isso, tem de estar unido. O Brasil é um só.

Pretendo apresentar ao Brasil minha história e minhas idéias. Minha biografia. Minhas crenças e meus valores. Meu entusiasmo e minha confiança. Minha experiência e minha vontade.

Vou lhes contar uma coisa. Desde cedo, quando entrei na vida pública, descobri qual era a motivação maior, a mola propulsora da atividade política. Para mim, a motivação é o prazer. A vida pública não é sacrifício, como tantos a pintam, mas sim um trabalho prazeroso. Só que não é o mero prazer do desfrute. É o prazer da frutificação. Não é um sonho de consumo. É um sonho de produção e de criação. Aprendi desde cedo que servir é bom, nos faz felizes, porque nos dá o sentido maior de nossas existências, porque nos traz uma sensação de bem estar muito mais profunda do que quaisquer confortos ou vantagens propiciados pelas posições de Poder. Aprendi que nada se compara à sensação de construir algo de bom e duradouro para a sociedade em que vivemos, de descobrir soluções para os problemas reais das pessoas, de fazer acontecer.

O grande escritor mineiro Guimarães Rosa, escreveu: O correr da vida embrulha tudo. A vida é assim: esquenta e esfria, aperta e daí afrouxa, sossega e depois desinquieta. O que ela quer da gente é coragem. Concordo. É da coragem que a vida quer que nós precisamos agora.

Coragem para fazer um projeto de País, com sonhos, convicções e com o apoio da maioria.

Juntos, vamos construir o Brasil que queremos, mais justo e mais generoso. Eleição é uma escolha sobre o futuro. Olhando pra frente, sem picuinhas, sem mesquinharias, eu me coloco diante do Brasil, hoje, com minha biografia, minha história política e com . esperança no nosso futuro. E determinado a fazer a minha parte para construir um Brasil melhor. Quero ser o presidente da união. Vamos juntos, brasileiros e brasileiras, porque o Brasil pode mais."

Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geovani Borges.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Senador Flexa Ribeiro, V. Exª será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Valter Pereira, como orador inscrito.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente, quero agradecer ao Senador Mão Santa. A vez era dele, para falar como Líder, mas ele permutou comigo.

Na verdade, não venho aqui para fazer um discurso, mas apenas um registro, um registro de luto.

A comunidade jurídica de Mato Grosso do Sul hoje teve uma perda. Faleceu, em Campo Grande, o Desembargador aposentado Nelson Mendes Fontoura, um homem que dedicou a sua vida não só às letras jurídicas, à atividade do Direito, um grande operador do Direito, como também à causa pública.

O Desembargador Nélson Fontoura começou sua carreira como Promotor de Justiça ainda no antigo Estado de Mato Grosso, antes da sua divisão, e a concluiu como Procurador-Geral de Justiça de meu Estado, e, indicado pelo quinto constitucional, foi nomeado Desembargador, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do meu Estado e, posteriormente, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Sempre dedicado ao Direito, agiu com muita equidade durante os seus julgamentos, constituiu uma legião de admiradores e de amigos e hoje deixa todos enlutados, dada a relação de amizade, dada a estima que conseguiu granjear.

Quero, aqui, neste momento, expressar o meu pesar – acredito que não apenas o meu, mas da Bancada de Mato Grosso do Sul, aqui representada pela Senadora Marisa Serrano, pelo Senador Delcídio e por mim – a toda a sua família,

na pessoa de seus quatro filhos, Nelsinho, Alexandre, Juliete e Alessandra, e na pessoa, sobretudo, de sua mulher, Maria Nice, que a sua família, que seus amigos sempre tratam por Nicinha.

A esse ilustre advogado, cultor do Direito, a esse fazedor de justiça a nossa despedida, a despedida dos representantes de Mato Grosso do Sul no Senado Federal, a despedida do advogado que muitas vezes teve a oportunidade de operar com ele, de despachar com ele, de discutir com ele questões jurídicas.

Era este o registro, Sr. Presidente, que gostaríamos de fazer nesta noite, mas lembrando, antes de deixar esta tribuna, que, além de cultor do Direito, o Desembargador Nélson Mendes Fontoura foi também um Parlamentar, foi também um representante do povo na Assembleia Legislativa do antigo Mato Grosso. Portanto, um homem que representou com esmero e com dedicação a causa pública.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Eu sugeriria a V. Exª, se me permite, formalizar um requerimento para que a Mesa possa dar prosseguimento na forma regimental e encaminhar à família enlutada pela perda dessa pessoa tão importante para o Estado de V. Exª, o Desembargador, por quem expressa um sentimento profundo dessa tribuna.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Fá-lo-ei e, em alguns instantes, V. Exª estará recebendo o requerimento devidamente formalizado.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Agradeço a V. Exª.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, pela Liderança do Partido Social Cristão – PSC.

V. Exª dispõe do tempo que desejar.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Senador Geovani Borges, que preside esta reunião de 13 de abril, Parlamentares da Casa, brasileiras e brasileiros que nos assistem aqui, no plenário do Senado da República, ou que nos acompanham pelo sistema de comunicação do Senado, a justiça, vamos dizer, é uma missão de toda a humanidade. Montaigne, um filósofo, disse que "a justiça é o pão de que mais a humanidade necessita".

E tudo é baseado... Nós cristãos acreditamos em um Deus único; que Ele nos fez e que, quando escolheu um líder, Moisés, para libertar seu povo, Ele o chamou ao Monte Sinai – ou teria psicografado, o Moisés –, e sei que apareceram as primeiras leis. São os Dez Mandamentos da lei de Deus. O próprio Rui Barbosa ali está e, de muitos ensinamentos, um era marcante, de que só há uma salvação e um caminho: a lei e a Justiça.

E lembro-me do tempo em que eu estudava história. O filósofo Aristóteles – discípulo de Platão, que nos ensinou o que Sócrates disse – disse mais ou menos o seguinte, que é muito bonito – está ouvindo Zezinho? Aristóteles disse: que a coroa da Justiça seja assim: ela brilhe muito mais do que as coroas dos reis e do que as coroas dos santos. Esse é o conceito.

Então, neste instante aqui, venho, como representante do Piauí, fazer um apelo. Aqui está um documento produzido pelos líderes da Justiça no Piauí, o

Presidente da OAB, Sigifroi Moreno, e Willian Guimarães, Conselheiro Federal da OAB do Piauí.

Está aqui o prédio da Justiça Federal do Piauí. Este, Geovani Borges, é um prédio, uma construção moderna, mas quem conseguiu esse terreno, tendo essa visão de que a Justiça é o pão de que a humanidade necessita, fui eu, quando Governador do Estado. Desapropriei uma área e a entreguei para que a Justiça Federal fizesse essa construção, na qual distribuem justiça.

Há um trabalho para que haja uma expansão. E os líderes Sigifroi Moreno e Willian Guimarães hoje estiveram aqui – recebi também um telefonema de Carlos Brandão, que é um Juiz Federal extraordinário do Piauí –, reivindicando que fizéssemos este apelo, e vamos passá-lo aos responsáveis por essa ampliação da Justiça Federal no Brasil.

Essa necessidade não há só no meu Piauí, mas no Brasil todo. Então, estudaram o número de vagas, e vão criar 230 varas em todo o Brasil. E as lideranças que fazem justiça no Piauí, preocupadas, pedem que nós, juntamente com o Senador Heráclito Fortes, com o Senador João Vicente – atendemos também um telefonema do ex-Prefeito da capital, Sílvio Mendes, que estava com esses juízes federais do Piauí –, reivindiquemos, e vamos levar este pronunciamento ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, que é o Ministro Cesar Asfor Rocha; ao Vice-Presidente, Ministro Ari Pargendler; ao Corregedor-Geral, que é o Ministro Francisco Falcão; e aos membros efetivos – Ministra Laurita Vaz, Ministro Luiz Fux, Desembargadores Federais Jirair Aram, Paulo Espírito Santo, Roberto Haddad, Vilson Darós e Luiz Alberto Gurgel –, para que atentem ao pleito do Piauí.

O Ministro Cesar Asfor Rocha, todo mundo sabe, essa figura brilhante que enriquece a Justiça do nosso Brasil, é cearense. Então, ao lado do Piauí, ele conhece as necessidades.

Nós queríamos, então, do Piauí... Eles fizeram um trabalho pormenorizado das necessidades, da seriedade, quanto ao número de habitantes, quanto a outros dados, à criação de cidades e, evidentemente, chegaram à conclusão do indicativo de carência de varas da Justiça Federal: o Piauí tem uma carência de 56. E, nessa divisão, não dá porque, evidentemente, tem que, vamos dizer, fazer uma comunhão, dividir esse grande pão que a humanidade precisa, que é a justiça.

Eles fazem um estudo pormenorizado das cidades. Inclusive, me toca muito de perto, porque tem um relatório até da minha cidade natal, que é Parnaíba, que não tem essa vara. Há um trabalho, falando o Prefeito José Hamilton, que acompanhou o Juiz Federal Sandro Helano Soares Santiago e sua equipe em visita ao prédio onde funcionará o posto avançado da Justiça Federal. Então, nós queremos nos associar à reivindicação do Prefeito da cidade de Parnaíba, como das outras.

Mas, no estudo, Geovani Borges, muito conscienciosо, vendo as necessidades e as dificuldades, eles chegam à conclusão, segundo o estudo, de que... Na divisão, eles previam 14, mas, numa precariedade dessa de distribuir esses 230 nos 27 Estados brasileiros, eles chegam à conclusão de que precisamos, no mínimo, de três varas na capital e quatro no interior. Essas do interior premiariam Parnaíba e outras cidades.

Então, nós aproveitamos esta oportunidade para, em nome dos Senadores do Piauí, fazermos essa reivindicação, depois de termos atendido tanto o Dr. Sigifroi Moreno, que é o Presidente da OAB, William Guimarães e outros juízes federais, que buscaram o ex-Prefeito da capital Sílvio Mendes. E ele nos telefonou, mostrando as suas preocupações e a necessidade de atendimento da Justiça brasileira nessas novas etapas federais.

O estudo é bem feito, pormenorizado, foi feito com alta responsabilidade. Aí está o Geovani. Vou verificar até o Amapá. Segundo o índice indicativo de carência de Varas da Justiça Federal, seriam necessárias 15 Varas. Eu não sei quantas vão ser, mas acontece que, nas perspectivas, era o *minimum minimorum* para o Piauí, Presidente.

Vamos passar este pronunciamento e entrar em contato com o Presidente, que é o César Asfor Rocha, segundo o *minimum minimorum* dos que fazem justiça e lideram esse movimento, tanto da OAB, o seu Presidente Sigifroi Moreno, o Conselheiro Fiscal William Guimarães e os juízes federais lá. Nós necessitaríamos de, no mínimo, sete Varas: três na capital e quatro no interior.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Senador Mão Santa, se V. Exª me permitir, até atropelando o Regimento Interno, eu queria me congratular com V. Exª que aborda esse tema tão importante para o seu Estado, e eu não poderia deixar o Amapá de fora. Eu tenho de pegar uma carona do Piauí. Na sua visão, quando foi Governador lá do Piauí, quando construiu, deu a área para esse prédio tão...

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Da Justiça Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – ...operacional da Justiça Federal. Nós estamos agora construindo o nosso, lá no Amapá, com uma emenda do Senador Gilvam Borges, pois o Juiz Federal Dr. João Bosco esteve aqui, conseguiu sensibilizar a Bancada, e está praticamente com 70%, com recurso federal da Bancada Federal do Amapá, trabalhando

na direção da construção. Daí essas Varas que V. Exª se referiu, com dados estatísticos, de mais 15 Varas para o nosso Estado, que está crescendo assustadoramente.

Então, quero parabenizar V. Exª. Peço desculpas por ter interrompido o pronunciamento de improviso tão bem elaborado por V. Exª em cima de dados estatísticos, pela sensibilidade e visão que V. Exª tem da importância da atuação da Justiça em nosso País, principalmente no que diz respeito à Justiça Federal.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Então, um trabalho bem feito, com muita responsabilidade, dá o índice da carência de Varas na Justiça Federal. No Piauí, seriam 56. Já que o Geovani está aqui, no Amapá, seriam 15; e, no Ceará, pois está aqui este extraordinário Senador e o pleito vai principalmente para o nosso Ministro do Ceará, o Cesar, grande Cesar Asfor.

É o seguinte: o Ceará eu vou dizer qual era o índice dele, já em respeito aqui. Ceará, era uma carência de 46. O Piauí tem uma carência maior. E o número aproximado de Varas, sugerido pela aplicação indireta do ICVJF sobre as 230 Varas, seria de 14,25%. Mas o Piauí, as suas lideranças entendem – e aí passamos e, graças a Deus, está chegando aqui o Inácio Arruda – que queremos ver o apoio e a sensibilidade do nosso grande Ministro Cesar Asfor Rocha, não é? Então, eles vieram apelar que o *minimum minimorum* seriam 7 Varas para o Piauí. Eu sei que é difícil distribuir todas, precisa... No próprio Ceará, a carência era de 46, não é? E a do Piauí seria 56 e 15. Mas nós acreditamos na sensibilidade. E queríamos ver este pronunciamento, que farei chegar às mãos do Ministro-Presidente, Cesar Asfor Rocha, que é um pleito de todo o Piauí, do Piauí cristão, principalmente, que eu represento, porque eu sou Líder do Partido Social Cristão, Inácio Arruda. Jesus não tinha esse sistema de comunicação que nós temos. Ele tinha de subir as montanhas e bradar: "Bem aventurados os que têm fome e sede de justiça, porque eles serão saciados." Bem aventurados os perseguidos da Justiça, porque eles terão o reino dos céus." E, mais ainda, quando se abre o Livro de Deus, diz: "Pedi e dar-se-vos-á". Então, esse é o pedido do Piauí, que entende, como Montaigne disse: "A Justiça é o pão de que mais a humanidade precisa".

Então, nós gostaríamos de ter a certeza de que o nosso Ministro Cesar Asfor Rocha vai atender esse pleito, que foi estudado com muita – vamos dizer – dedicação, seriedade dos que fazem justiça no Piauí.

O Presidente da OAB, Sigifroi Moreno, o Conselheiro Fiscal, William Guimarães, o próprio ex-Prefeito de Teresina, Sílvio Mendes, com outros juízes federais me telefonaram fazendo esse pleito, sobre o qual contatei já o Senador Heráclito Fortes e vou entrar em contato com outro Senador do Piauí, para que possamos dar ao Piauí essa Justiça que significa muito.

Esse era o nosso pleito.

Agradecemos pelo tempo concedido.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÃO SANTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.)

Brasília, 13 de abril de 2010

Composição

Presidente: Ministro Cesar Asfor Rocha

Vice-Presidente: Ministro Ari Pargendler

Corregedor-Geral Ministro Francisco Falcão

Membros Efetivos

Ministra Laurita Vaz

Ministro Luiz Fux

Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian

Desembargador Federal Paulo Espirito Santo

Desembargador Federal Roberto Haddad

Desembargador Federal Vilson Darós

Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

Membros Suplentes

Ministro João Otávio de Noronha

Ministro Teori Albino Zavascki

Ministro Castro Meira

Desembargador Federal Antônio Souza Prudente

Desembargadora Federal Vera Lúcia Lima

Desembargador Federal André Nabarrete

Desembargador Federal Élcio Pinheiro de Castro

Desembargador Federal Marcelo Navarro Ribeiro Dantas

Sem direito a voto

Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Presidente da Associação dos Juízes Federais

Presidente: Ministro Cesar Asfor Rocha

Nascimento: 5 de fevereiro de 1948, em Fortaleza – CE
Filiação: Alcimor Aguiar Rocha e Síria Maria Asfor Rocha

No Magistério Superior:

Formação Acadêmica

Bacharel em "Ciências Jurídicas e Sociais", pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, em 1971, tendo sido o Orador da Turma, por concurso e posterior aprovação pelos Colegas.
Curso de Especialização em Teoria Geral do Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará.
Mestre em Direito Público, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, tendo defendido a dissertação A Luta Pela Efetividade da Jurisdição.
Título de Notório Saber Jurídico, outorgado pela Universidade Federal do Ceará, pela unanimidade de seu Colegiado Superior, em votação secreta, em 2005.

Funções Atuais

No Conselho da Justiça Federal:
Presidente do Conselho da Justiça Federal, desde de 3 de setembro de 2008.

No Superior Tribunal de Justiça:
Presidente, desde 3 de setembro de 2008.
Ministro do Superior Tribunal de Justiça, nomeado em 5 de maio de 1992, posse e exercício em 22/5/1992, tendo julgado, até quando foi ocupar o cargo de Corregedor Nacional de Justiça, em 15/6/2007, 66.252 (sessenta e seis mil, duzentos e cinqüenta e dois processos).

Principais Atividades Exercidas

No Conselho da Justiça Federal:
Presidente em exercício de 22 de julho a 2 de setembro de 2008.
Vice-Presidente.
Coordenador-Geral da Justiça Federal.
Diretor do Centro de Estudos Judiciários.
Presidente da Turma Nacional de Uniformização das Decisões dos Juizados Especiais Federais.
Presidente do Fórum Nacional de Corregedores da Justiça Federal.
Presidente da Comissão Nacional Permanente dos Juizados Especiais Federais.

No Superior Tribunal de Justiça:
Presidente em exercício de 22 de julho a 2 de setembro de 2008;
Vice-Presidente;
Diretor da Revista do STJ;
Presidente e Membro da 4ª Turma por treze anos.
Presidente e membro da 2ª Seção por treze anos.
Membro da 1ª Turma por dois anos.
Membro da 1ª Seção por dois anos.
Presidente da Comissão de Regimento Interno.
Presidente da Comissão de Coordenação.
Membro da Comissão de Documentação.
Membro do Conselho de Administração.
Membro da Comissão de Jurisprudência.

No Conselho Nacional de Justiça:
Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, representando o Superior Tribunal de Justiça, de 15/6/2007 a 8/09/2008.
Corregedor Nacional de Justiça, de 15/6/2007 a 08/09/2008.
Presidente da Comissão de Informática, Modernização e Projetos Especiais.

No Tribunal Superior Eleitoral:
Ministro Substituto do Tribunal Superior Eleitoral, no período de 25/4/2003 a 25/4/2005.
Ministro Efetivo do Tribunal Superior Eleitoral, no período de 26/4/2005 a 27/4/2007.
Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, no período de 28/4/2006 a 27/4/2007.
Diretor da Escola Judiciária Eleitoral, do TSE, no período de 26/4/2006 a 27/4/2007.

Cargos Públicos ocupados antes de ser Ministro:
Procurador Geral do Município de Fortaleza.
Procurador Judicial do Instituto de Previdência do Estado do Ceará.
Procurador Judicial da Superintendência do Desenvolvimento do Estado do Ceará.
Juiz do Tribunal Regional do Ceará, por quatro biênios, dois a dois intercalados.

No Magistério Superior:

Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará.
Professor de vários cursos de pós-graduação.
Integrante de Bancas Examinadoras de vários concursos para Professor e Monitor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará.

Atividades na Advocacia:
Advogado militante, inscrito na OAB-CE, desde 1972 até a posse como Ministro.
Vice-Presidente do Conselho Seccional do Ceará da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-CE).

Instituições a que é afiliado:
Associado da AJUFE (Associação dos Juízes Federais).
Associado da AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros).
Membro do Instituto dos Advogados do Ceará.
Membro Honorário do Instituto dos Advogados Brasileiros.
Membro Honorário do Instituto dos Advogados de São Paulo.
Membro Honorário do Instituto dos Advogados do Pará.
Membro fundador do Instituto dos Magistrados do Ceará.
Membro Titular do Conselho Consultivo do Instituto Brasileiro de Ciências Jurídicas (IBCJ).

Livros Publicados:
Autor do livro A Luta pela Efetividade da Jurisdição, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2007.
Autor do livro Clóvis Beviláqua Em Outras Palavras, Fortaleza, Edições UFC, 2007.
Co-autor do livro Direito e Medicina - Aspectos Jurídicos da Medicina, Belo Horizonte, Editora Del Rey, 2000.
Autor do livro Clóvis Beviláqua, Fortaleza, ed. Fundação Demócrito Rocha, 2001.
Co-autor do livro O Novo Código Civil – Estudo em Homenagem ao Professor Miguel Reale, São Paulo, Editora LTr, 2003.

Prefácio de livros:
Temas de Direito Administrativo e Tributário, de Napoleão Nunes Maia Filho, Fortaleza, UFC, Coleção Alagadiço Novo, 1998.
Direito das Coisas, vol. I, de Clóvis Bevilácqua, Brasília, reeditado pelo Senado Federal, Coleção História do Direito Brasileiro. Direito Civil, Brasília, 2003.
Recursos Especial e Extraordinário, de Mantovanni Colares Cavalcante, São Paulo, Dialética, 2003.
Da Moeda ao Ativo Financeiro, Brasília, de Francisco Adalberto Nóbrega, Brasília, Editora Brasília Jurídica, 2004.
Direito Desportivo: Novos Rumos e Rupturas, de Álvaro Melo Filho, Belo Horizonte, Editora Del Rey, 2004.
Direito Constitucional e Teoria Política – Temas Contemporâneos, de Alcimor Aguiar Rocha Neto, Fortaleza, Imprece, 2005.
Informativo de Jurisprudência do Conselho Nacional de Justiça, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2008.
Tópicos de Filosofia do Direito I, de Oscar Dalva e Souza Filho, Fortaleza, ABC Editora, 2007.

Outros escritos:
Apresentação do livro Alacoque Bezerra, a Madrinha de Juazeiro, Fortaleza, ABC Editora, 2007.
Diversos trabalhos doutrinários em revistas especializadas.
Letrista das dez músicas do disco Parceiros, cujas melodias são de autoria de Raimundo Fagner e Amaro Pena, 2007.

Seminários, Palestras, Conferências e Visitas Oficiais:
Participação, como conferencista, palestrante, expositor, debatedor, convidado especial ou representando o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho Nacional de Justiça, em visita oficial, no Brasil e no Exterior (Argentina, Chile, Costa Rica, Espanha, Estados Unidos, França, Peru, Portugal, San Salvador, Venezuela e Uruguai), em congressos, seminários, simpósios, painéis e

outros encontros de natureza cultural e científica, bem como em reunião de Presidentes dos Tribunais Superiores de Justiça.

Condecorações, Títulos, Medalhas:

1 - Justiça Federal
Grande Colar da Ordem do Mérito Pontes de Miranda, pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em 1999.
Medalha Juiz Federal Roberto de Queiroz, do Mérito Cearense Judiciário Federal, pela Seção Judiciária do Ceará, em 2004.

2 - Justiça Eleitoral
Medalha do Mérito Eleitoral do Ceará, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em 1999.
Medalha do Mérito Eleitoral do Distrito Federal, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em 2004.
Medalha do Mérito Eleitoral de Alagoas, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em 2006.

3 - Justiça do Trabalho
Medalha do Mérito Judiciário do Trabalho, no Grau de Comendador, pelo Tribunal Superior do Trabalho, em 1991; promovido ao grau de Grande Oficial, em 2007; promovido ao grau Grã-Cruz, em 2008.
Medalha da Ordem Alencarina do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau de Grã-Cruz, pelo Tribunal Regional do Trabalho do Ceará, em 1997.
Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no Grau de Grã-Cruz, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo – 2008.

4 - Justiça Militar
Ordem do Mérito Judiciário Militar, no Grau de Alta Distinção, pelo Superior Tribunal Militar, em 2006.
Ordem do Mérito Judiciário Militar, no Grau de Grã-Cruz, pelo Superior Tribunal Militar, em 2009.

5 - Poder Judiciário Estadual
Medalha do Mérito Judiciário, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em 1992.
Colar do Mérito Judiciário, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 1994.
Medalha do Mérito Judiciário, pela Associação Cearense dos Magistrados, em 1994.
Designação de seu nome à Casa do Magistrado, em Fortaleza, pela Associação Cearense dos Magistrados, em 1994.
Medalha do Mérito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, pelo Tribunal Justiça do Estado do Ceará, em 1998.
Medalha do Mérito Cultural, pelo Instituto dos Magistrados Brasileiros, em 2001.
Comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Estado do Pará, no Grau Grão Cruz, pelo Tribunal de Justiça do Pará, em 2005.
Colocação de seu busto, pela Associação Cearense dos Magistrados, em sua sede praiana, em 2005.
Comenda Desembargador Moura Castro, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, em 2007.
Ordem do Mérito Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios, em 2008.
Medalha do Mérito Judiciário – Desembargador Joaquim Nunes Machado – no Grau Grão-Colar de Alta Distinção, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em 2008.
Colar do Mérito Judiciário, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em 2008.
Medalha do Mérito da Magistratura, em homenagem ao IV Centenário do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em 2009.

6 - Ordem dos Advogados do Brasil
Troféu Clóvis Beviláqua, da Seccional do Ceará, em 1990.
Medalha Professor Miramar da Ponte, da Associação dos Advogados Processualista do Ceará, em 1997.

Colar do Mérito Advocatício, da Seccional do Pará, em 2004.
O II Congresso Ibero-americano em Direito Tributário, foi realizado em sua homenagem, pela Seccional do Ceará, em 2005.
Placa Láurea de Mérito pelos serviços prestados ao Poder Judiciário, pelo Conselho Seccional da OAB-SP, em 2008.
Medalha Sobral Pinto, pela Associação Brasileira dos Advogados – Piauí, em 2008.

7 - Poder Legislativo
Cidadão Honorário de Camocim/Ceará, terra onde nasceu o seu saudoso genitor, em 1996.
Cidadão Honorário do Estado do Rio de Janeiro, concedido pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 2002.
Medalha Tiradentes, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 2002.
Título de Benemérito do Estado do Rio de Janeiro, concedido pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 2002.
Cidadão Paraibano, outorgado pela Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em 2007.
Medalha de Mérito Jurídico Tarcísio de Miranda Burity, outorgada pela Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em 2007.
Medalha Pedro Ernesto, concedida pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em 2008.
Diploma de Homenagem pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Ceará, em 2008.
Título de Cidadão Honorário do Município do Rio de Janeiro, pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em 2008.
Comenda "Prêmio Américo Barreira", concedida pela União dos Vereadores e Câmaras do Ceará, em 2009.

8 - Ministério Público
Medalha do Mérito do Ministério Público Promotor de Justiça Francisco José Lins do Rego Santos, categoria Medalha de Honra, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em 2008.

9 - Poder Executivo
Medalha da Ordem do Mérito de Brasília, no grau de Grande Oficial, por Decreto, pelo Governo do Distrito Federal, em 2002.
Grande Medalha da Inconfidência, pelo Governo do Estado de Minas Gerais, em 2005.
Medalha José Moreira da Rocha, pela Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, em 2005.
Ordem do Mérito Naval, no Grau de Grande Oficial, pela Marinha do Brasil, em 2007.
Ordem do Mérito Militar, no Grau de Comendador, pelo Exército Brasileiro, em 2003, promovido ao Grau de Grande Oficial, em 2008.
Ordem do Mérito Aeronáutico, no Grau de Grande-Oficial, pelo Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, em 2008.
Ordem do Mérito da Defesa, no Grau de Grã-Cruz, pelo Ministério da Defesa, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados às Forças Armadas do Brasil, em 2008.
Ordem do Ipiranga, no grau Grã-Cruz, pelo Governo do Estado de São Paulo, em 2008.
Medalha da Abolição, por Decreto, pelo Governo do Estado do Ceará, em 2009.

10 - Universitárias
Nome da Turma de Bacharelandos da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, da Turma de 2000.2.
Patrono da Turma de Bacharelandos do Centenário da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, da Turma de 2002.2.
Patrono da Turma de Bacharelandos da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, da Turma de 2003.2.
Patrono do Curso de Direito da Universidade de Fortaleza–UNIFOR.
Paraninfo do Curso de Direito da Universidade de Fortaleza–UNIFOR.
Patrono do Curso de Administração da Universidade de Fortaleza–UNIFOR.
Medalha do Mérito Cultural Farias Brito, pela Faculdade de Direito Farias Brito, Fortaleza, 2008.

Diploma de Professor Honorário da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie – São Paulo – 2008.

11 - Outras Instituições
Troféu Sereia de Ouro, pelo Sistema Verdes Mares de Comunicação, do Ceará, em 1997.
Troféu Polícia Federal, pelo Sindicato dos Delegados de Polícia Federal – Região Nordeste e Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal, em 2007.
Placa em homenagem a atuação no Superior Tribunal de Justiça, conferida pelo Congresso Brasil 2008 – 20 Anos da Constituição Federal, em 2008.
Título de Personalidade Jurídica do ano de 2008, conferido pelo Instituto Sul-mato-grossense de Direito Público, em 2009.

Academias:
Membro da Academia Cearense de Letras, ocupando a Cadeira 22.
Membro Honorário da Academia Brasileira de Letras Jurídicas.
Título de Menção Honrosa concedido pela Academia Paulista de Direito, em 2006.

Vice-Presidente: Ministro Ari Pargendler

Nascimento: 11 de outubro de 1944, em Passo Fundo, RS
Filiação: Paulo Pargendler e Celina Pargendler
Filha: Mariana Souza Pargendler

Formação Acadêmica

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

Funções Atuais

Ministro do Superior Tribunal de Justiça a partir 19/6/1995.
Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça a partir de 3/9/2008.
Vice-Presidente do Conselho da Justiça Federal a partir de 3/9/2008.

Principais Atividades Exercidas

Coordenador-Geral da Justiça Federal, período 8/2003 - 6/2005.
Advogado no período de 1969 a 1972, quando foi nomeado Procurador da República.
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República do Rio Grande do Sul.
Juiz Federal, nomeado em 1976.
Diretor do Foro da Seção Judiciária do RS - 1978/1979.
Membro do Tribunal Regional Eleitoral - 1980/1982.
Membro da comissão examinadora do concurso público para provimento do cargo de Juiz Federal, promovido, em caráter nacional, pelo Tribunal Federal de Recursos em 1981.
Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, função que exerceu até 1995, quando se licenciou para assumir o cargo de Ministro do STJ.
Juiz do Tribunal Regional Federal da 4ª Região em 1989, tendo sido Presidente da Comissão que elaborou o Regimento Interno daquele Tribunal.
Membro da comissão examinadora dos 2º, 3º e 4º concursos públicos para provimento do cargo de Juiz Federal no âmbito da 4ª Região - 1992/1994.
Diretor da Revista de Jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.
Autor de *A Assistência da União Federal* coleção AJURIS - 14, Porto Alegre, 1979.
Presidente da 3ª Turma do STJ - Biênio 11/2000 - 11/2002.
Membro da 2ª Seção, da 3ª Turma e da Corte Especial do STJ.
Membro do Conselho de Administração do STJ.
Membro da Comissão de Jurisprudência do STJ.

Corregedor-Geral Ministro Francisco Falcão

Nascimento: 30 de maio de 1952 - Recife - PE
Filiação: Djaci Alves Falcão e Maria do Carmo de Araújo Falcão
Filhos: Luciana Falcão, Ana Carolina Falcão, Djaci Falcão Neto e Felipe Falcão

Formação Acadêmica

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco.
Curso de Graduação Universitária da Língua Inglesa - Rice University - Texas - USA.

Funções Atuais

Ministro do Superior Tribunal de Justiça, nomeado por ato do Presidente da República, no dia 10 de junho de 1999, tendo tomado posse no dia 30 de junho do mesmo ano.
Membro da 1ª Seção, da 1ª Turma e da Corte Especial.
Presidente da Comissão de Documentação.
Membro do Conselho de Administração.
Membro suplente do Conselho da Justiça Federal.

Principais Atividades Exercidas

Magistratura:
Indicado em fevereiro de 1989, em lista tríplice, em 1º lugar, pelos Ministros do Tribunal Federal de Recursos, na vaga de advogado, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (1989/1999), nomeado por ato do Presidente da República, no dia 22 de março de 1989, empossado em 22 de março de 1989.
Juiz do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - Biênio 1989/1991.
Vice-Presidente e Corregedor Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - 1996/1997.
Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Biênio 1997/1999.
Indicado em lista tríplice, em março de 1999, em 1º lugar, para o Superior Tribunal de Justiça.
Membro da Comissão Permanente do Regimento Interno do TRF 5ª Região.
Membro Titular do Conselho de Justiça Federal – 1997/1999.
Presidente da 1ª Turma - Biênio 2/2002 - 2/2004.
Presidente da 1ª Seção - Biênio 8/2005 - 5/8/2007.

Outras Atividades:
Oficial de Gabinete da Prefeitura da Cidade do Recife.
Assessor de Educação e Cultura da Prefeitura da Cidade do Recife.
Assessor do Secretário de Trabalho e Ação Social do Governo do Estado de Pernambuco.
Procurador Judicial do Estado de Pernambuco.
Advogado militante nos Estados de Pernambuco, Pará, Rio de Janeiro e Brasília, de 1976 a 1989.
Assessor do Governador do Estado de Pernambuco – Governo Marco Maciel.
Assessor do Governo do Estado de Pernambuco – Governo Roberto Magalhães.
Assessor do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Formação Profissional:

4º Encontro Nacional de Administração do ICM - Governo do Estado do Amazonas - Manaus - AM.
1º Encontro Nacional de Procuradores Municipais - Recife - PE.
Seminário Nacional de Direito do Trabalho - Recife - PE.
Seminário Nacional de Direito Civil.
5º Encontro Nacional de Procuradores Municipais - Manaus - AM.
Ciclo de Estudos do Profissional de Direito.
Encontro Nacional de Direito Administrativo - Olinda - PE.
Participação no Centro Latino Americano de Parapsicologia - São Paulo - SP
Congresso Nacional de Direito do Trabalho - Brasília - DF.

Seminários, Palestras e Conferências Internacionais:

Seminários, Palestras e Conferências Internacionais:

Participação em inúmeros Congressos, Seminários e Jornadas de Estudos Jurídicos no Exterior:
Japão – julho de 1990 – Como convidado oficial do governo japonês, visitou aquele país por 30 dias, onde conheceu o funcionamento da *Dieta Nacional* (Parlamento) e da *Suprema Corte*. No *Ministério da Economia* assistiu palestra do Ministro sobre o Sistema Tributário daquele país. Na *Universidade de Tóquio*, durante quatro dias, participou de debates e palestras sobre a sociedade japonesa.
Nova Zelândia – janeiro de 1998 – Como convidado da *Universidade de Auckland* participou de curso sobre os aspectos da legislação neozelandeza, o funcionamento do sistema judiciário e do parlamento. Naquele país visitou a *Alta Corte de Justiça* e a *Corte Distrital de Auckland*.
França – abril de 1998 – Como convidado do Governo Francês, visitou aquele país, onde participou de palestras e debates na *Escola da Magistratura Nacional*. Recebido no *Conselho de Estado*, no *Ministério da Justiça* e na *Corte de Cassação* onde conheceu o sistema de funcionamento das instituições daquele país.
Portugal – abril de 1998 – Como convidado da Escola da Magistratura Portuguesa, participou de ciclo de palestras e debates sobre os sistemas judiciários de Portugal e do Brasil, além de visitas aos Presidentes do *Tribunal de Contas*, do *Supremo Tribunal de Justiça*, do *Tribunal Constitucional*, do *Supremo Tribunal Administrativo* e *Procuradoria Geral da República*.
Espanha – setembro de 1998 – Visitou em caráter oficial a *Escola da Magistratura* (Barcelona), onde conheceu o seu funcionamento e do sistema judiciário espanhol. Ainda na cidade de Barcelona foi recebido pelo Presidente do *Tribunal Superior de Justiça da Catalunha*.
Alemanha – setembro de 1998 – Visitou na cidade de Trier as *Escolas de Direto ERA* - Academia de Direito da Alemanha e a *Escola da Magistratura da Alemanha* onde conheceu o seu funcionamento e do sistema judiciário alemão.
Luxemburgo – setembro de 1998 – Visitou em caráter oficial o *Tribunal da Comunidade Européia*.
Canadá – outubro de 1998 – Participou no período de 10 a 17 de outubro da 3ª *Conferência Internacional da Associação de Juízes de Direito do Refugiado* - IARLJ, e o papel da Magistratura no novo milênio, com a participação de Presidentes de Suprema Corte e Cortes Federais de vários países, onde se debateu o sistema judiciário do Canadá e dos 150 países participantes da conferência. Ainda no Canadá, participou de visita oficial à Suprema Corte daquele país.

Títulos, Condecorações, Medalhas:

Ordem do Rio Branco, no Grau de Grande Oficial.
Ordem do Mérito Naval, no Grau de Grande Oficial.
Ordem do Mérito Militar, no Grau de Grande Oficial.
Ordem do Mérito Aeronáutico, no Grau de Grande Oficial.
Ordem do Mérito das Forças Armadas.
Grande Colar do Mérito Eleitoral Frei Caneca.
Medalha do Mérito 400 Anos do Tribunal da Relação do Porto (Portugal).
Medalha do Mérito da Escola da Magistratura de Portugal.
Medalha do Mérito do Supremo Tribunal de Justiça de Portugal.
Medalha do Mérito da Suprema Corte da Argentina.
Medalha do Mérito José Mariano da Câmara Municipal do Recife.
Grande Colar Desembargador Nunes Machado do Tribunal de Justiça de Pernambuco.
Grande Colar do Mérito Pontes de Miranda do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
Medalha do Mérito Alvorada do Governo do Distrito Federal.
Diploma Comemorativo dos 110 anos do Tribunal de Justiça da Paraíba.
Diploma do Amigo do Colégio Militar do Recife.
Prêmio Personalidade do Ano de 1998 da Associação de Imprensa.
Título de Cidadão Campinense da Câmara Municipal de Campina Grande.
Medalha Conselheiro João Alfredo - TRT 6ª Região.
Medalha do Pacificador outorgada pelo Exército Brasileiro, em agosto/2002.

Estudos acerca da necessidade de novas varas da Justiça Federal no Estado do Piauí

Estudos acerca da necessidade de novas Varas da Justiça Federal no Estado do Piauí

1. Introdução

2. As estatísticas e necessidades dos órgãos jurisdicionais instalados da Seção Judiciária do Piauí

2.1 Fator juiz/habitante

2.2- Processos em tramitação

2.2.1 As varas comuns

2.2.2 O Juizado Especial Federal de Teresina

2.2.3 A Turma Recursal do Juizado Especial Federal

2.3 A existência de instalações físicas para as novas varas em Teresina

2.4 A vara da Justiça Federal em Picos/PI

3. Os motivos determinantes para a localização das novas varas no interior

3.1 A demanda processual da Seção Judiciária do Piauí

3.2. A demanda da jurisdição federal delegada

- 3.3 Parnaíba
- 3.4 Piripiri
- 3.5 São Raimundo Nonato
- 3.6 Floriano
- 3.7. Bom Jesus
- 3.8. Corrente

4. Conclusões

Anexos Gráficos

- Índice de Carência de Varas da Justiça Federal
- Número aproximado de Varas sugerido pela aplicação direta do ICVJF sobre as 230 varas criadas
- Nº Habitantes por Juiz
- Número de Processos nas Turmas Recursais da 1ª Região

Estudos acerca da necessidade de novas varas da Justiça Federal no Estado do Piauí[1]

1. Introdução

A Lei nº 12.011, de 4 de agosto de 2009, criou 230 (duzentas e trinta) varas da Justiça Federal, destinadas, precipuamente, à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País.

O art. 1º, §1º, da Lei 12.011/09 estipulou que a localização das varas deverá ser estabelecida pelo Conselho da Justiça Federal - CJF, com base em *critérios técnicos objetivos que identifiquem a necessidade da presença da Justiça Federal na localidade*, levando-se em conta, principalmente: a) a demanda processual, inclusive aquela decorrente da competência delegada; b) a densidade populacional; c) o índice de crescimento demográfico; d) o Produto Interno Bruto; e) a distância de localidades onde haja vara federal; e f) as áreas de fronteiras consideradas estratégicas.

O Conselho da Justiça Federal – CJF já havia elaborado, antes mesmo da edição da Lei nº 12.011/09, o chamado Índice de Carência de Varas da Justiça Federal – ICVJF, destinado a orientar a plotagem das novas varas no país.

A tabela atual do número de ICVJF revela os seguintes dados:

Indicativo de Carência de Varas da Justiça Federal - ICVJF

Justiça Federal - ICVJF

Justiça Federal de 1º Grau	Seções Judiciárias	ICVJF[1]
1ª REGIÃO	Distrito Federal	18
	Acre	8
	Amapá	15
	Amazonas	55
	Bahia	33
	Goiás	31
	Maranhão	104
	Minas Gerais	34
	Mato Grosso	43
	Pará	76
	Piauí	56
	Rondônia	34
	Roraima	11
	Tocantins	30
2ª REGIÃO	Rio de Janeiro	19
	Espírito Santo	16
3ª REGIÃO	São Paulo	52
	Mato Grosso do Sul	11
4ª REGIÃO	Rio Grande do Sul	14
	Paraná	11
	Santa Catarina	12
	Pernambuco	31

[1] O presente texto foi produzido, em conjunto, pelos juízes federais da Seção Judiciária do Piauí e por juízes federais piauienses que residem em outros Estados.

5ª REGIÃO	Alagoas	43
	Ceará	46
	Paraíba	40
	Rio Grande do Norte	33
	Sergipe	28

Considerando-se o número total de varas fixado em 230 (duzentos e trinta), e se associando tal número à soma dos valores de todos os ICVJF das Seções Judiciárias (que é exatamente o número 904 [novecentos e quatro]); depois, fazendo-se a proporção em relação a cada uma das Seções, pode-se encontrar o valor bruto, por assim dizer, de varas a serem destinadas a cada uma das Seções Judiciárias.

Nº da Varas por Seção = 230 * ICVJF da Seção/904

Seguem adiante esses números aproximados:

Justiça Federal de 1º Grau	Seções Judiciárias	ICVJF	Número aproximado de Varas pela aplicação direta do ICVJF sobre as 230 Varas
	Distrito Federal	18	4,58
	Acre	8	2,03

1ª REGIÃO	Amapá	15	3,81
	Amazonas	55	13,99
	Bahia	33	8,39
	Goiás	31	7,88
	Maranhão	104	26,46
	Minas Gerais	34	8,65
	Mato Grosso	43	10,94
	Pará	76	19,33
	Piauí	56	14,25
	Rondônia	34	8,65
	Roraima	11	2,79
	Tocantins	30	7,63
2ª REGIÃO	Rio de Janeiro	19	4,83

	Espírito Santo	16	4,07
3ª REGIÃO	São Paulo	52	13,23
	Mato Grosso do Sul	11	2,79
4ª REGIÃO	Rio Grande do Sul	14	3,56
	Paraná	11	2,79
	Santa Catarina	12	3,05
5ª REGIÃO	Pernambuco	31	7,88
	Alagoas	43	10,94
	Ceará	46	11,70
	Paraíba	40	10,17
	Rio Grande do Norte	33	8,39
	Sergipe	28	7,12

A Seção Judiciária do Piauí, segundo o ICVJF, deverá receber aproximadamente 14 (catorze) varas da Justiça Federal. Esse número reflete, de fato, as necessidades da Seção do Piauí, tanto em matéria de interiorização, quanto de estruturação da sua Turma Recursal e do seu Juizado Especial Federal, como se vê adiante.

2. As estatísticas e necessidades dos órgãos jurisdicionais instalados da Seção Judiciária do Piauí

A Seção Judiciária da Justiça Federal no Piauí é, atualmente, uma das mais assoberbadas do Brasil. Com apenas 6 (seis) varas na Capital e 1 (uma) no interior (Picos/PI), a Seção responde, hoje, por um contingente de 116.262 (cento e dezesseis mil e duzentos e sessenta e dois) processos, o que dá uma média de 8.304 (oito mil e trezentos e quatro) processos por magistrado.

Sem falar que esse número elevado de processos em tramitação existe mesmo diante do fato de não haver praticamente interiorização da Justiça Federal no Estado, já que há apenas 1 (uma) vara instalada no interior. Existe, com efeito, uma sub-notificação de litígios no interior, visto que a Justiça Estadual não tem estatística precisa sobre o número de processos que tramitam em todas as comarcas com competência delegada, e, além disso, verifica-se empiricamente que a instalação de varas da Justiça Federal no interior, naturalmente, atrai a *demanda reprimida*, especialmente a previdenciária.

Isso demonstra que, mesmo tomando em consideração um fator (demanda em tramitação) que é desfavorável ao Piauí, justamente por ter sido um dos Estados mais preteridos nas anteriores criações de varas da Justiça Federal, ainda assim a Seção Judiciária do Piauí se destaca como uma das mais carentes de novas varas da Justiça Federal.

Por qualquer prisma que se analise, a conclusão é sempre a mesma: a Justiça Federal do Piauí precisa ser substancialmente ampliada. Veja-se que a população do Estado, segundo o último censo, já supera a casa dos 3.000.000 (três milhões) de pessoas; a área territorial do Piauí é maior, por exemplo, que a do Estado de São Paulo; o Piauí tem 224 municípios. Sem embargo de tudo isso, permanece todo o Estado do

Piauí com apenas 7 (sete) varas federais, número menor do que as varas do município de Londrina/PR, onde há 8 (oito) varas federais. Sendo certo que Londrina/PR conta com 497.833 habitantes, e o Piauí com uma população seis vezes maior, segundo o último censo do IBGE, é inexplicável que haja mais varas naquele município que em todo o Estado do Piauí. Isso, por si só, demonstra que as anteriores distribuições de varas da Justiça Federal não observaram qualquer proporcionalidade, por isso é preciso que o Conselho da Justiça Federal - CJF corrija essa histórica distorção na Justiça Federal, o que acreditamos será feito a partir da aplicação do ICVJF.

Caso se queira fazer uma comparação entre unidades federadas com número de habitantes semelhante ao do Piauí, pode-se recordar o Espírito Santo, Estado que, segundo o último censo do IBGE, tem 3.351.669 de habitantes, número ligeiramente maior que a população do Piauí, que é de 3.145.325. Pois bem, o Espírito Santo tem hoje 20 (vinte) varas federais. É quase o triplo do que tem o Piauí. Mesmo que se considere que lá existe maior movimentação econômica, maiores conflitos, enfim qualquer outro fator exasperante de litígios, não é aceitável que haja uma distorção tão grande entre o número de juízes para a população considerada.

2.1 Fator juiz/habitante

O fator juiz/habitante, a propósito, é dado da mais alta relevância quando se trata de decidir sobre quantos juízes devem existir em cada unidade judiciária, por ter previsão constitucional expressa como critério para a lotação de juízes por unidade jurisdicional (CF, art. 93, XIII, na redação da EC 45/04).

Só a título de comparação, o Piauí tem hoje, segundo a última estimativa divulgada pelo IBGE, 3.145.325 habitantes. Admitindo-se que todas as varas federais estejam providas, a SJPI conta hoje com 14 juízes federais. Logo, há uma média de 224.666 habitantes para cada juiz federal. A Seção Judiciária de Santa Catarina, por exemplo, tem um juiz federal para cada 72.662 habitantes. A disparidade é assustadora!

Mesmo com a instalação de 14 novas varas no Piauí, conforme prevê o ICVJF, e ainda que nenhuma nova vara fosse para Santa Catarina (o que se admite só para argumentar), o Piauí, que ficará com 21 varas ao todo, não atingirá a proporção de juiz/habitante que já tem hoje a Seção Judiciária de Santa Catarina, pois ficará com um juiz federal para cada 74.888 habitantes. É uma assimetria inaceitável.

A Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina, conforme determinação da Lei Complementar nº 112/2001, é constituída pelos Municípios de Altos, Beneditinos, Coivaras, Curralinho, Demerval Lobão, José de Freitas, Lagoa Alegre, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Teresina e União, no Estado do Piauí, e pelo Município de Timon, no Estado do Maranhão. Essa Região conta com, aproximadamente, 1.105.172 habitantes, segundo os últimos números do IBGE. Para toda essa população existem apenas 6 varas federais. É um número ínfimo, notadamente se comparado com outras Seções Judiciárias.

http://www.cjf.jus.br/atlas/internet/quadrosdevarasfederais.html

Importa considerar que essa desproporção gigantesca aprofunda ainda mais o fosso que separa os Estados do Nordeste do restante da nação. A Justiça Federal do Piauí, por mais desvelados que sejam seus juízes e servidores, por mais que o TRF da 1ª Região programe mutirões com juízes de outras Seções, enfim, por mais que se busquem paliativos, não tem condição de oferecer o mesmo padrão do serviço judiciário a que tem direito um catarinense (e aqui não vai nenhuma crítica aos brasileiros de Santa Catarina, mas apenas a constatação de um fato). É humanamente impossível que 7 (sete) varas federais atendam plenamente a mais de três milhões de pessoas.

Isso para não falar na área territorial. O Piauí ocupa uma área de 251.529 km². Há cidades no Piauí (Corrente, por exemplo) que estão a mais de 900 Km da capital (local mais próximo de uma vara federal na Seção).

O colendo CJF, seguramente, deverá se sensibilizar para essa situação injustificável. A Justiça Federal precisa ocupar, em definitivo, os imensos vazios do território nacional.

Adiante são apresentados os números de cada uma das unidades da Seção Judiciária do Estado.

2.2 Processos em tramitação

O número de processos em tramitação na SJPI, a despeito da dificuldade que enfrentam os jurisdicionados do interior do Estado para dar entrada nos seus pedidos, é elevado e demonstra que é urgente a ampliação da estrutura.

Adiante segue o número de processo em tramitação na SJPI, por cada vara.

RELATÓRIO DE PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

Situação em 31.08.2009

VARA	EM TRAMITAÇÃO	TRAMITAÇÃO AJUSTADA
1ª VARA	3.780	3.395
2ª VARA	3.869	3.525
3ª VARA	3.218	2.954
4ª VARA / EXECUÇÃO FISCAL	21.614	8.967
5ª VARA	3.250	2.987
6ª VARA / JEF	33.163	32.891
VARA ÚNICA DE PICOS	2.407 (Geral)	1.818 (Geral)
	6.014 (JEF Adjunto)	6.014 (JEF Adjunto)
TURMA RECURSAL	38.947	38.707
TOTAIS	**116.262**	**101.258**

Fonte: Sitio do TRF1, link "*Transparência em Números*", url: http://prd.trf1.gov.br/TPNUM_WEB/

2.2.1 As varas comuns

Chama a atenção o fato de que nenhuma das varas comuns (1ª, 2ª, 3ª e 5ª) da Seção Judiciária do Piauí em Teresina/PI tem menos de 3.000 (três mil) processos em tramitação. Considerando-se a grande complexidade e diversidade das ações que se processam nessas varas (cíveis, desapropriação, improbidade, criminais), vê-se que se trata de um número realmente espantoso de causas, justificando plenamente que para cada uma dessas varas uma nova seja criada, ou seja, precisa a SJPI de, pelo menos, mais 4 (quatro) varas em Teresina/PI para redistribuir os processos das varas comuns já existentes, permitindo, inclusive, a especialização de varas em matéria criminal, que é uma necessidade inadiável.

Entre os juízes da Seção Judiciária do Piauí, além disso, 1 (um) tem que responder pelo Tribunal Regional Eleitoral, 1 (um) pela Diretoria do Foro, 3 (três) pela Turma Recursal. Sendo, ao todo, 12 (doze) juízes na capital, percebe-se que quase a metade acumula outra função, além da que decorre naturalmente de sua lotação originária, o que impede os afastamentos para exercício exclusivo dessas atribuições adicionais, penalizando os magistrados desta Seção de uma maneira que possivelmente nenhuma outra enfrenta.

2.2.2 O Juizado Especial Federal de Teresina

O Juizado Especial Federal de Teresina tem, no momento, 33.163 (trinta e três mil cento e sessenta e três) processos em tramitação, sem contar os quase 40.000 (quarenta mil) que estão na Turma Recursal e que seguramente voltarão à primeira instância. Admitindo-se uma cota de 8.000 (oito mil) processos por Juizado como razoável (ainda não ideal), percebe-se que Teresina/PI, hoje, precisa de mais 3 (três) varas para os Juizados Especiais Federais.

Instaladas essas 3 (três) novas varas de JEF em Teresina/PI, considerando os números do momento e a existência já de uma vara, cada um dos Juizados Especiais Federais de Teresina ficará com aproximadamente 8.290 (oito mil duzentos e noventa) processos, mais uma cota dos aproximadamente 40 mil que estão hoje na Turma Recursal do Piauí.

Ao todo, portanto, Teresina/PI precisa de, no mínimo, mais 7 (sete) varas da Justiça Federal, para poder oferecer o serviço judiciário em um padrão satisfatório.

2.2.3 A Turma Recursal do Juizado Especial Federal

Com 38.947 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e sete) processos, a Turma Recursal do Piauí é, atualmente, a que tem mais processos no Brasil. Cada um dos três relatores da Turma Recursal do Piauí tem, em média, sob sua responsabilidade nada menos que 12.982 (doze mil novecentos e oitenta e dois) processos.

Não obstante isso, os juízes da Turma mantêm-se acumulando as funções com as da vara. E isso porque, de fato, o número de juízes na Capital é tão diminuto que se mostra inviável o afastamento para servir unicamente à Turma.

Vale lembrar que o art. 7º da Lei nº 12.011/09 prescreve que uma parte dos cargos criados por ela criados deve ser direciona para a estruturação das Turmas Recursais, ***verbis***:

> «*Art. 7º A fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo nos Juizados Especiais Federais, fica o Conselho da Justiça Federal autorizado a remanejar, de acordo com os dados de movimentação processual e com a necessidade do serviço e até o limite de 10% (dez por cento), os cargos e as funções criados por esta Lei para a estruturação das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais.*»

O fator preponderante para o remanejamento de cargos para as Turmas é precisamente o conjunto de dados a respeito da movimentação processual. Sendo assim, a Turma Recursal do Piauí merece, seguramente, ser aquinhoada com um número significativo de cargos no remanejamento, visto que é, hoje, repita-se, a Turma Recursal com maior número de feitos no Brasil.

2.3 A existência de instalações físicas para as novas varas em Teresina

Convém acentuar que o edifício-sede da Seção Judiciária do Piauí, inaugurado há pouco mais de três anos, tem capacidade para receber, imediatamente, as novas varas ora postuladas, bem como os cargos remanejados para a Turma Recursal, sem a necessidade de reformas ou ampliações.

Por certo, esse deve ser um fator relevante para a deliberação a respeito do cronograma de implantação das novas varas, a que se refere o art. 1°, §3° da Lei 12.011/09.

2.4 A vara da Justiça Federal em Picos/PI

A vara federal de Picos/PI tem competência sobre a área dos seguintes municípios: Picos, Acauã, Alagoinha do Piauí, Alegrete do Piauí, Aroazes, Belém do Piauí, Betânia do Piauí, Bocaina, Caldeirão Grande do Piauí, Campo Grande do Piauí, Caridade do Piauí, Curral Novo do Piauí, Dom Expedito Lopes, Francisco Macedo, Francisco Santos, Fronteiras, Geminiano, Inhuma, Ipiranga do Piauí, Itainópolis, Jacobina do Piauí, Jaicós, Lagoa do Sítio, Marcolândia, Massapé do Piauí, Monsenhor Hipólito, Novo Oriente do Piauí, Padre Marcos, Paquetá, Patos do Piauí, Paulistana, Pimenteiras, Pio IX, Queimada Nova, Santana do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, São João da Canabrava, São José do Piauí, São Julião, São Luis do Piauí, Simões, Sussuapara, Valença do Piauí, Vera Mendes e Vila Nova do Piauí.

Tramitam naquela unidade judiciária, atualmente, 2.407 (dois mil quatrocentos e sete) processos de competência comum e 6.014 (seis mil e catorze) processos no Juizado Especial Federal adjunto. No total, são 8.421 (oito mil quatrocentos e vinte e um) processos em tramitação.

Já existe a necessidade de uma segunda vara em Picos/PI, para absorver os processos do Juizado Especial Federal, que possui expressão para não funcionar mais como adjunto à vara, bem como para ampliar a competência territorial daquele Juízo, de

modo a abranger a Comarca de Oeiras/PI, antiga capital do Estado, que fica a aproximadamente 70Km de Picos/PI, e que tem população de 35.555 habitantes.

Hoje, por impossibilidade de a Subseção de Picos absorver os processos de Oeiras, a população desse último município vê-se privada de acesso à Justiça Federal, não obstante esteja a apenas 70 Km de uma vara federal.

Urge, portanto, a instalação de mais uma vara federal em Picos/PI.

3. Os motivos determinantes para a localização das novas varas no interior

A decisão sobre a localização das novas varas está incluída no conceito de ato administrativo discricionário, mas com *motivos determinantes* eleitos pelo legislador.

Com efeito, diz o art. 1º, § 1º da Lei nº 12.011/09:

«Art. 1º(...) § 1º A localização das varas criadas por este artigo será estabelecida pelo Conselho da Justiça Federal, com base em critérios técnicos objetivos que identifiquem a necessidade da presença da Justiça Federal na localidade, levando-se em conta, principalmente, a demanda processual, inclusive aquela decorrente da competência delegada, a densidade populacional, o índice de crescimento demográfico, o Produto Interno Bruto, a distância de localidades onde haja vara federal e as áreas de fronteiras consideradas estratégicas.»

Ao dizer que o CJF deverá decidir "com base em critérios objetivos" e depois que deverá "levar em contra, principalmente" certos elementos, está claro que o legislador quis expungir a discricionariedade pura do ato de localização das novas unidades judiciárias. Decerto ressabiado por experiências anteriores, que levaram varas da Justiça Federal para cidades apadrinhadas, em detrimento de outras muito mais carentes de uma vara da Justiça Federal, o Congresso Nacional resolveu abrir mão do poder de decidir a localização das novas varas em favor do Conselho da Justiça Federal. A postura do Congresso, é de reconhecer-se, foi magnânima, e decerto o CJF se desincumbirá da missão que lhe foi confiada com a isenção técnica e a visão institucional que se espera.

Os *motivos determinantes* para a escolha das localidades que receberão novas varas da Justiça Federal são: a) a demanda processual, inclusive aquela decorrente da competência delegada; b) a densidade populacional; c) o índice de crescimento demográfico; d) o Produto Interno Bruto; e) a distância de localidades onde haja vara federal; e f) as áreas de fronteiras consideradas estratégicas.

3.1 A demanda processual da Seção Judiciária do Piauí

O primeiro fator de ponderação que o CJF deverá utilizar é, exatamente, a demanda processual. No caso da Seção Judiciária do Piauí, como visto acima, a demanda é imensa e cresce dia a dia. O Estado do Piauí, por lamentavelmente ter permanecido, do ponto de vista econômico e político, na periferia da federação, teve seu desenvolvimento retardado em relação aos Estados do centro, o que se refletiu também na Justiça Federal. É assim que só agora, passados mais de 20 (vinte) anos desde a edição da Constituição de 1988, e mais de 40 (quarenta) de reinstalação da Justiça Federal de 1º grau, e passadas várias levas de criação de varas na Justiça Federal, reclama a sociedade piauiense a instalação de mais varas da Justiça Federal.

Enquanto o Sul, o Sudeste e Estados-membros mais influentes das outras regiões já obtiveram sucesso em sua demanda por maior aparelhamento da Justiça Federal, só agora o Piauí vem exigir a sua efetiva participação federativa no âmbito da divisão de órgãos da Justiça Federal. E há razões objetivas para deferir essa participação. Particularmente quanto à demanda processual, o caso do Piauí é dramático, como demonstram os dados já citados acima e que adiante são repetidos:

RELATÓRIO DE PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

VARA	EM TRAMITAÇÃO	TRAMITAÇÃO AJUSTADA
1ª VARA	3.780	3.395
2ª VARA	3.869	3.525
3ª VARA	3.218	2.954
4ª VARA / EXECUÇÃO FISCAL	21.614	8.967
5ª VARA	3.250	2.987
6ª VARA / JEF	33.163	32.891
VARA ÚNICA DE PICOS	2.407 (Geral)	1.818 (Geral)
	6.014 (JEF Adjunto)	6.014 (JEF Adjunto)
TURMA RECURSAL	38.947	38.707
TOTAIS	116.262	101.258

Fonte: Sítio do TRF1, link "*Transparência em Números*", url: http://prd.trf1.gov.br/TPNUM_WEB/

Esses números só não são maiores porque praticamente não há Justiça Federal no interior do Estado. As distâncias no Piauí são imensas. Tendo uma área maior que a do Estado de São Paulo, o Piauí tem cidades que distam 1.000 Km da capital. As vias de acesso são difíceis; a população é, na sua maioria, carente. Ainda assim, o Piauí tem 116.262 (cento e dezesseis mil duzentos e sessenta e dois) processos em tramitação!

Logo, a "demanda processual" no Piauí é muito maior do que sugerem os números (por si expressivos) dos *processos em tramitação*. É preciso considerar que se a demanda processual a ser considerada for apenas a dos processos em tramitação, mais uma vez se repetirá o ciclo vicioso que decorre do atraso na criação de varas: menos varas federais, menos processo em tramitação, menor participação nas novas varas criadas.

O CJF precisa desfazer esse torvelinho cruel, outorgando aos Estados desfavorecidos a cota que não lhes foi dada no passado. É hora de correção de rumos e de revisão histórica no âmbito da Justiça Federal, e o Piauí sente que a sua hora de ter um número de varas federais condizente com os seus elementos humano, político, social, econômico e geográfico, finalmente chegou.

3.2. A demanda da jurisdição federal delegada

A Lei 12.011/09 diz que também na definição do valor da demanda deve ser considerada a jurisdição federal delegada aos Estados (CF, art. 109, §3°). Infelizmente não foi possível determinar, com exatidão, o número de feitos que tramitam, nessa condição, na Justiça do Estado do Piauí.

A Procuradoria do Instituto Nacional do Seguro Social INSS no Piauí, que responde apenas por parte dessa demanda, informou à Seção Judiciária (Ofício nº 213/2009/PFE/INSS/PROSTER-PI, de 6 de julho de 2009) que acompanha, atualmente, 12.221 (doze mil duzentos e vinte e um processos) que tramitam na Justiça Estadual do Piauí por competência delegada. A Procuradoria da Fazenda Nacional PFN não apresentou informações claras sobre o número de execuções fiscais no interior.

Em todo caso, o espírito da lei ao falar em demanda decorrente de competência delegada não é apenas o de cogitar do número de processos em tramitação nas varas estaduais, mas sim no número de comarcas que exercem essa competência. Afinal, se o objetivo das varas criadas pela Lei 12.011/09 é, precipuamente, a interiorização, está claro que essas novas varas deverão, o quanto possível, superar a necessidade de delegação de competência federal à Justiça Estadual, daí porque é fundamental que o CJF leve em conta o número de comarcas da Justiça Estadual que têm a prerrogativa do exercício de competência federal delegada.

No caso do Piauí, as seguintes comarcas exercem competência federal por delegação:

1º) 7 (sete) na entrância final: Campo Maior, Corrente, Floriano, José de Freitas, Oeiras, Parnaíba e Piripiri;

2º) 35 (trinta e cinco) na entrância intermediária: Água Branca, Alto Longá, Altos, Amarante, Avelino Lopes, Barras, Batalha, Beneditinos, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Cocal, Cristino Castro, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Esperantina, Fronteiras, Gilbués, Guadalupe, Itaueira, Jerumenha, Luiz Correia, Luzilândia, Miguel Alves, Palmeirais, Pedro II, Piracuruca, Porto, Regeneração, São João do Piauí, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, São Raimundo Nonato, Uruçuí;

3º) 35 (trinta e cinco) na entrância inicial: Angical do Piauí, Anísio de Abreu, Antônio Almeida, Arraial do Piauí, Barro Duro, Bertolínea, Campinas do Piauí, Capitão de Campos, Caracol, Conceição do Canindé, Cristalândia do Piauí, Curimatá, Elizeu Martins, Francinópolis, Isaías Coelho, Joaquim Pires, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcos Parente, Matias Olímpio, Monsenhor Gil, Monte Alegre do Piauí, Nazaré do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Paes Landim, Parnaguá, Pimenteiras, Redenção do Gurguéia, Ribeiro Gonçalves, Santa Cruz do Piauí, Santa Filomena, São Félix do Piauí, São Gonçalo do Piauí, Socorro do Piauí, Várzea Grande.

No total, 77 (setenta e sete) comarcas da Justiça Estadual do Piauí exercem jurisdição federal por delegação.

No mapa adiante, pode-se perceber que no Piauí a Justiça Federal praticamente não foi interiorizada. Cidades importantes para o Estado, como Parnaíba, Piripiri, Floriano, Bom Jesus, São Raimundo Nonato, Corrente, permanecem não só sem Justiça Federal, mas muito longe de qualquer sede já instalada.

Todas essas cidades são pólos de desenvolvimento, com densidade populacional, com presença maciça da Justiça Estadual e até da Justiça do Trabalho, mas sem Justiça Federal (no caso de Corrente, por exemplo, num raio de mais de 800 Km).

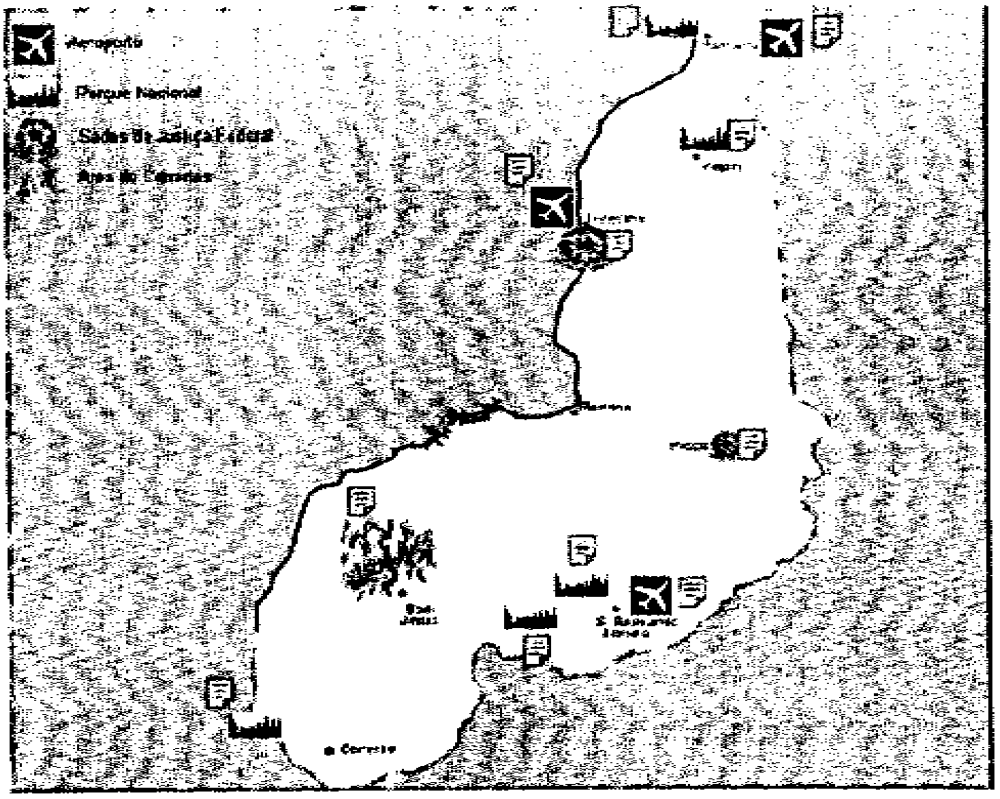

3.3 Parnaíba

A cidade de Parnaíba tem 145.050 (cento e quarenta e cinco mil e cinqüenta) habitantes, dista 340Km de Teresina/PI, sede mais próxima da Justiça Federal; tem 7 (sete) varas da Justiça Estadual, 1 (uma) vara da Justiça do Trabalho e tem posto da Polícia Federal. Localiza-se no extremo norte do Piauí, exercendo influência sobre os seguintes municípios: Ilha Grande (8.420 habitantes), Luís Correia (26.147 habitantes), Cajueiro da Praia (6.981 habitantes), Bom Princípio do Piauí (5.276 habitantes), Buriti dos Lopes (7.820 habitantes), Murici dos Portelas (7.655 habitantes), Caxingó (5.023), Carnaúbas do Piauí (5.371 habitantes), Cocal (26.201 habitantes) e Cocal dos Alves (5.341 habitantes). Logo, a população beneficiada por uma vara federal em Parnaíba orça por 249.285 habitantes.

Parnaíba é segunda maior cidade do Piauí, e, além disso, a maior cidade do litoral norte, na fronteira entre Piauí, Ceará e Maranhão. Lá está localizado o litoral piauiense e o Delta do Rio Parnaíba, região de imenso afluxo de turistas, de grande movimentação econômica e de delicados conflitos na área ambiental.

Existe em Parnaíba um Aeroporto que já recebe vôos, inclusive, de outros países, além de um Porto em construção em Luís Correia, cidade a pouco mais de 40 Km de distância, que será rota de exportação e importação de produtos.

A Justiça Federal deverá ter um Posto Avançado naquele município ainda este ano. Já existe um imóvel, cedido pela Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI, completamente aparelhado para receber as demandas dos Juizados Especiais Federais na cidade, como se vê na notícia adiante, publicada no site da Prefeitura de Parnaíba/PI (http://www.parnaiba.pi.gov.br/website/materias/exibir/1046):

> "O prefeito José Hamilton acompanhou o Juiz Federal Dr. Sandro Helano Soares Santiago e sua equipe em visita ao prédio onde funcionará o Posto Avançado da Justiça Federal em Parnaíba. Com a implantação do posto, a população passará a contar com maior celeridade na tramitação de processos como causas impetradas por cidadãos residentes em Parnaíba contra órgãos públicos federais como o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em assuntos sobre aposentadoria e pensão. José Hamilton destaca que com a instalação do Posto Avançado da Justiça Federal em Parnaíba a população terá encurtada a distância entre seus problemas previdenciários e sua resolução, uma vez que não haverá mais a necessidade de um deslocamento a Teresina para tratar desses assuntos. De acordo com o juiz Dr. Sandro Helano as instalações estão de acordo com as necessidades da Justiça Federal. "Agora estamos à espera da definição do pessoal que deverá trabalhar no posto", disse. A Prefeitura de Parnaíba é responsável pelo aluguel do imóvel, assim como por sua recente restauração e mobília. A equipe da Justiça Federal que acompanhava Helano afirmou que as instalações estão plenamente de acordo com as necessidades operacionais para atender à população. Por recomendação do prefeito José Hamilton e do Juiz Federal Dr. Sandro Helano, aconteceu na manhã desta quinta-feira (10/09) uma reunião com a participação do vice-prefeito de Parnaíba, o advogado Florentino Neto e o Diretor Administrativo da Justiça Federal do Piauí, Saulus Oliveira, para tratarem de detalhes estruturais do Posto Avançado da Justiça Federal em Parnaíba. Participaram ainda da reunião, o procurador geral do município, Renato Bacellar, o secretário municipal de governo, José Carlos Martins, o supervisor de informática da Justiça Federal, Walter Augusto, o coordenador de informatização da Prefeitura de Parnaíba, Jean Carlos Galvão e o secretário municipal de comunicação, o jornalista F. Carvalho."

Por todas essas razões, percebe-se que, na perspectiva dos motivos eleitos pela Lei 12.011/09, a cidade de Parnaíba/PI atende a todos os pressupostos para receber uma das novas varas da Justiça Federal.

3.4 Piripiri

A cidade de Piripiri/PI tem 62.887 habitantes, dista 180Km de Teresina/PI, tem 3 (três) varas da Justiça Estadual, 1 (uma) vara da Justiça do Trabalho.

Piripiri está no centro-norte do Piauí, uma região que abrange um número enorme de municípios: Brasileira (7.699 habitantes), Pedro II (36.675 habitantes), Domingos Mourão (4.312 habitantes), Milton Brandão (7.018 habitantes), Lagoa de São Francisco (6.520 habitantes), São João da Fronteira (5.008 habitantes), Piracuruca (25.625 habitantes), São José do Divino (5.045 habitantes), Esperantina (36.190 habitantes), Joaquim Pires (13.779 habitantes), Luzilandia (24.323 habitantes), Joca Marques (5.345 habitantes), Madeiro (7.680 habitantes), Morro do Chapéu do Piauí (6.377 habitantes), Batalha (25.724 habitantes), Barras (43.328 habitantes), Nossa Senhora dos Remédios (8.044 habitantes), Boa Hora (6.086 habitantes), Cabeceiras do Piauí (9.438 habitantes), Capitão de Campos (10.830 habitantes), Boqueirão do Piauí (6.325 habitantes), Jatobá (4.523 habitantes), Sigefredo Pacheco (9.506 habitantes), Campo Maior (44.548 habitantes), Juazeiro do Piauí (4.769 habitantes), Castelo do Piauí (18.550 habitantes), Buriti dos Montes (7.820 habitantes), Novo Santo Antônio (3.383 habitantes) e São João da Serra (6.672 habitantes).

Uma vara federal em Piripiri/PI, portanto, beneficiaria diretamente a uma população estimada em 464.029 habitantes. Só pelo critério populacional, independentemente de qualquer outro fator, a cidade de Piripiri reúne plenas condições de receber, imediatamente, uma nova vara da Justiça Federal.

Ainda no ano de 2005 foi realizado um Juizado Itinerante em Piripiri/PI, tendo sido ajuizadas, naquela ocasião, 1.560 (mil quinhentas e sessenta) ações versando sobre benefícios previdenciários. Ora, se naquela época em que era pequena a divulgação entre a população rural dos direitos existentes na área previdenciária, foi aforado esse número de ações em apenas uma semana, pode-se imaginar o quanto há, hoje, de litigiosidade contida na região de Piripiri.

Além disso, na região de Piripiri localiza-se o Parque Nacional de Sete Cidades, importante área de preservação ecológica, que precisa de adequada proteção e fiscalização, a cargo dos órgãos federais jurisdicionados pela Justiça Federal.

Pelos critérios da Lei nº 12.011/09, especialmente o populacional, não pode haver dúvida de que há justificativa plausível para a instalação de uma vara da Justiça Federal em Piripiri/PI.

3.5 São Raimundo Nonato

A cidade de São Raimundo Nonato/PI dista 519Km de Teresina/PI, tem 3 (três) varas da Justiça Estadual, 1 (uma) vara da Justiça do Trabalho. Está na área sudeste do Estado, tem uma população de 29.651 habitantes e exerce influencia direta sobre os seguintes municipios: Coronel José Dias (4.356 habitantes), João Costa (3.199 habitantes), Dom

Inocêncio (10.329 habitantes), Capitão Gervásio de Oliveira (3.865 habitantes), Lagoa do Barro do Piauí (4.543 habitantes), Campo Alegre do Fidalgo (4.451 habitantes), São João do Piauí (18.698 habitantes), São Lourenço do Piauí (4.899 habitantes), Dirceu Arcoverde (6.721 habitantes), Fartura do Piauí (5.190 habitantes), Várzea Branca (5.178 habitantes), Bonfim do Piauí (5.185 habitantes), Anísio de Abreu (8.197 habitantes), São Braz do Piauí (4.311 habitantes), Jurema (4.388 habitantes), Caracol (10.343 habitantes), Guaribas (4.343 habitantes).

Somadas as populações desses municípios, observa-se que uma vara federal em São Raimundo Nonato/PI beneficiaria uma população de, aproximadamente, 137.847 habitantes.

A cidade tem aeroporto, que se pretende seja internacional, e é a sede de um dos mais importantes sítios arqueológicos do mundo, situado na Serra da Capivara. Dois Parques Nacionais estão localizados na área de São Raimundo Nonato: o Parque Nacional da Serra da Capivara e o Parque Nacional da Serra das Confusões.

A Fundação do Homem Americano (Fundham) tem desenvolvido trabalhos na região, desde a década de 1970, e hoje o Parque Nacional da Serra da Capivara é um dos centros mundiais de pesquisa e reflexão em torno das questões arqueológicas, com pesquisas realizadas por estudiosos de diversos países (confira-se em www.fundham.org.br). A Justiça Federal em Teresina/PI constantemente tem sido chamada a resolver conflitos, especialmente ambientais, na área do parque e no seu entorno, daí porque a presença de uma vara da Justiça Federal na região é plenamente justificada.

No Relatório Anual de 2007, a Fundham assim expôs a situação do Parque Nacional da Serra da Capivara:

> O Parque Nacional Serra da Capivara é, principalmente, um parque arqueológico, caso único, modelo que deve ser mantido, melhorado e divulgado.
>
> O apoio da Petrobrás permitiu mais que a preservação mínima do Parque Nacional. É importante salientar que a manutenção da região nos melhores padrões permite o desenvolvimento de outras atividades, como as de pesquisa. A manutenção de estradas e trilhas, por exemplo, permite o fácil acesso aos locais de pesquisa, seja de escavação, de monitoramento da fauna, de levantamentos fotográficos, etc. E as atividades de pesquisa e seus resultados mantêm a região na mídia permanentemente.
>
> Esta interação garantiu o emprego a numerosas pessoas. Em novembro de 2006 trabalharam no Parque diretamente 133 pessoas, chegamos a 158 em março de 2007 e esperamos poder continuar aumentando estes

números à medida que nos sejam concedidos apoios. Insistimos com que a conseqüência natural destas ações será o desenvolvimento socioeconômico da região e a conservação de um Patrimônio único no mundo.

Só para que se tenha uma idéia de demanda reprimida na região sudeste do Estado, no entorno de São Raimundo Nonato/PI, basta mencionar que São João do Piauí/PI, que dista 94 Km de São Raimundo Nonato, foi sede de um Juizado Itinerante em agosto de 2006, ocasião em que foram ajuizadas, em apenas uma semana, nada menos que 4.641 (quatro mil e seiscentas e quarenta e uma) ações.

É evidente a carência de uma vara da Justiça Federal no município de São Raimundo Nonato/PI, à luz dos critérios eleitos pela Lei 12.011/09.

3.6 Floriano

A cidade de Floriano/PI tem 57.424 habitantes, situada às margens do rio Parnaíba, tem 4 (quatro) varas da Justiça Estadual, 1 (uma) vara da Justiça do Trabalho, dista 256Km de Teresina/PI.

Principal centro educacional do sul do estado do Piauí e do Maranhão, Floriano exerce influência sobre quase trinta municípios maranhenses e piauienses. Do Piauí, são diretamente ligados a Floriano os seguintes municípios: Amarante (17.316 habitantes), Regeneração (17.633 habitantes), Francisco Aires (5.017 habitantes), Arraial (5.002 habitantes), Tanque do Piauí (2.605 habitantes), Angical do Piauí (6.609 habitantes), Água Branca (15.887 habitantes), Hugo Napoleão (3.674 habitantes), Jardim do Mulato (4.171 habitantes), Cajazeiras do Piauí (3.193 habitantes), Santa Rosa do Piauí (5.149 habitantes), São Francisco do Piauí (6.276 habitantes), Nazaré do Piauí (6.947 habitantes), São José do Peixe (3.730 habitantes), São Miguel do Fidalgo (3.078 habitantes), Paes Landim (4.462 habitantes), Pedro Laurentino (2.105 habitantes), Nova Santa Rita (4.284 habitantes), Ribeira do Piauí (4.103 habitantes), Pajeú do Piauí (3.616 habitantes), Brejo do Piauí (3.181 habitantes), Tamboril do Piauí (2.897 habitantes),

Canto do Buriti (20.673 habitantes), Pavussu (4.291 habitantes), Itaueira (10.558 habitantes), Rio Grande do Piauí (6.430 habitantes), Flores do Piauí (4.468 habitantes), Guadalupe (9.587 habitantes), Jerumenha (4.371 habitantes), Marcos Parente (4.198 habitantes), Landri Sales (5.586 habitantes), Canavieira (3.984 habitantes).

Significa dizer que uma vara federal em Floriano facilitaria o acesso à Justiça a aproximadamente 262.505 pessoas. É um número que justifica, por si só, a presença de uma unidade da Justiça Federal em Floriano/PI.

Além disso, dados obtidos no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Piauí (www.tjpi.jus.br) revelam que só na Comarca de Floriano, atualmente, tramitam 728 execuções fiscais propostas pela Fazenda Nacional e 158 (cento e cinqüenta e oito) ações envolvendo o Instituto Nacional do Seguro Social INSS. Quer dizer, uma vara federal que se instalasse hoje em Floriano/PI receberia de imediato, por redistribuição, 886 (oitocentos e oitenta e seis) processos. Já se vê que a necessidade de um órgão jurisdicional federal na região é plenamente justificável

Está claro, portanto, que Floriano/PI atende aos pressupostos legais para receber uma vara da Justiça Federal.

3.7. Bom Jesus

O município de Bom Jesus, como se vê no mapa acima apresentado, está no sul do Estado do Piauí, dista 634Km de Teresina/PI. Tem duas varas da Justiça Estadual e é, hoje, a "capital do agronegócio" nos cerrados piauienses.

A cidade de Bom Jesus tinha 19.532 habitantes, segundo o último censo, e está situada na área onde se pretende, no futuro, seja constituído o Estado do Gurguéia. A previsão é que essa nova unidade federativa incorporaria 87 dos atuais 224 municípios do Estado do Piauí, totalizando área de 153.112Km^2 e a população de 663.378 habitantes, representando 60,87% do território e 21,89% da população do Estado do Piauí. Vale ressaltar, a título de ilustração, que no território do que viria a ser esta nova unidade federada não há sequer uma vara da Justiça Federal.

---

[3] Pende de deliberação do Plenário da Câmara dos De putados o PDC 439/94, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Gurguéia.

Independentemente da criação do novo Estado, é fato que se faz necessária a presença da Justiça Federal naquela região esquecida pelo aparelho jurisdicional da União. Por sua posição central, uma vara da Justiça Federal em Bom Jesus/PI atenderia a um conjunto muito grande de cidades e de populações do sul do Estado. Quando menos, seriam contempladas as cidades de Cristino Castro (9.518 habitantes), Redenção do Gurguéia (8.263 habitantes), Currais (4.538 habitantes), Santa Luz (5.280 habitantes), Palmeira do Piauí (4.985 habitantes), Alvorada do Gurguéia (4.976 habitantes), Colônia do Gurguéia (5.700 habitantes), Eliseu Martins (4.722 habitantes), Manoel Emídio (5.357 habitantes), Baixa Grande do Ribeiro (10.232 habitantes), Ribeiro Gonçalves (6.577 habitantes), Uruçuí (19.017 habitantes), Sebastião Leal (4.178 habitantes), Bertolínea (5.302 habitantes).

A população diretamente beneficiada por uma vara federal em Bom Jesus/PI seria, assim, de aproximadamente 118.177 habitantes.

Acresce que essa área do Piauí vem sendo alvo de constantes agressões ambientais, que põem em risco a preservação dos cerrados. Reportagem do último 26 de setembro de 2009, do *Estado de S. Paulo*, sob o título "Desmatamento é maior em 5 Estados", revelou que:

> "Depois de quase esgotar a biodiversidade do sul do Cerrado, o desmatamento começa a rasgar também as entranhas do norte do bioma. Dados inéditos da Universidade Federal de Goiás (UFG), aos quais o Estado teve acesso com exclusividade, revelam uma migração alarmante da devastação para regiões de grandes remanescentes, como o oeste da Bahia, sul do Piauí e Maranhão, leste do Tocantins e centro-norte de Mato Grosso, onde o Cerrado se mistura com a Amazônia." (Http://www.estadao.com.br/noticias/vidae,desmatamento-e-maior-em-5-estados,441511,0.htm)

O IBAMA, órgão federal responsável pela fiscalização dos ilícitos ambientais, tem trazido à Justiça Federal do Piauí, seja diretamente, seja por meio do MPF, demandas em torno da proteção do bioma dos cerrados, mas a falta de uma vara federal num raio de aproximadamente 700 Km torna precária a ação da Justiça Federal.

No sul do Piauí entre as maiores cidades a que mais avançou em população nos últimos dois anos foi justamente Bom Jesus. O município cresceu 5,1% ficando acima da média nacional e do Estado. O município é conhecido pela forte imigração de gaúchos e paranaenses que buscam os cerrados para a produção de soja. O segundo maior crescimento populacional é de São Raimundo Nonato (44%) e Uruçui (4%). Já o município de Canto do Buriti foi o que menos cresceu no Sul do Piauí com apenas 0,5%.

Município	População em 2007	População em 2009	Crescimento
Bom Jesus	19.532	20.511	5,1%
Corrente	24.518	25.406	3,5%
Uruçui	19.017	19.811	4%
Canto do Buriti	20.673	20.761	0,5%
São João do Piauí	18.689	19.264	3%
São Raimundo Nonato	30.852	32.215	4,4%
Oeiras	35.075	36.293	3,4%
Picos	70.450	73.021	3,6%
Floriano	56.090	57.968	3,3%

Os dados apontam ainda que nas 9 maiores cidades do Sul do Piauí a média de crescimento foi de 3,5%, acima da média do Estado (3,3%) e das maiores cidades do Norte do Piauí (3,1%).

Em adição, convém mencionar que a região sul do Estado do Piauí é a que apresenta os maiores índices de crescimento econômico, em alguns casos superando em muito a média nacional. Como se pode ver no gráfico adiante, a respeito da evolução da arrecadação dos tributos estaduais na região.

ARRECADAÇÃO DO ESTADO POR MUNICÍPIO- (interior)- 2004/2008
Em milhões de reais

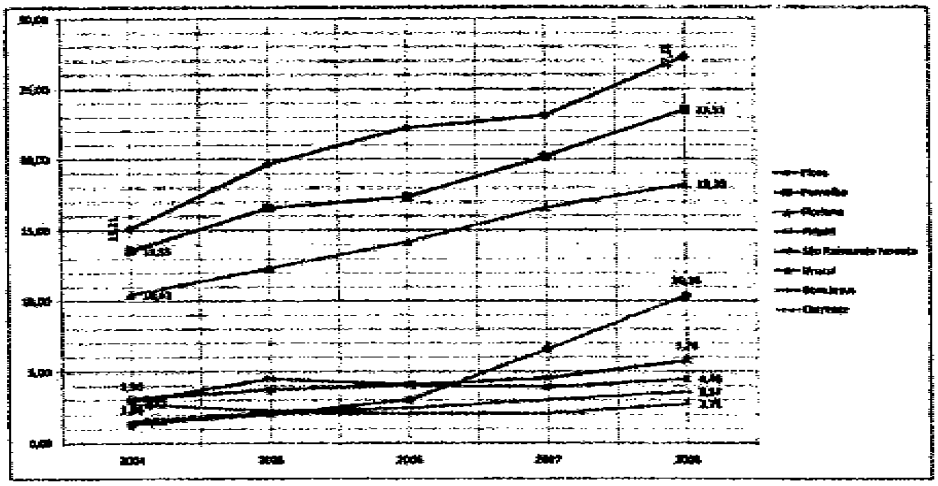

3.8. Corrente

O município de Corrente/PI fica a 930Km de Teresina/PI, tem 25.114 habitantes. É sede de comarca da Justiça Estadual desde 1890 (CAVALCANTI BARROS, Jesualdo. *Gurguéia: espaço, tempo e sociedade*, Teresina, Halley, 2009, p. 142), contando atualmente com 2 (duas) varas da Justiça Estadual e 1 (uma) vara da Justiça do Trabalho

A presença da Justiça Federal em Corrente/PI se justifica, sobretudo, pela grande distância dessa cidade em relação à Capital do Piauí. O extremo sul do Piauí sofre com a ausência da presença estatal, por isso que recentemente tem sido alvo d grupos criminosos organizados (especialmente em assaltos a bancos e às agências dos correios).

Além disso, a atividade rural é predominante naquela região, por isso a existência de um Juizado Especial Federal Previdenciário é de suma relevância para a efetivação da cidadania daquela população desasistida

Estão atendidos, assim, os pressupostos previstos em lei para a alocação de uma vara da Justiça Federal para Corrente/PI, notadamente pela distância daquela cidade em relação à Capital do Estado, critério eleito como primordial pela Lei nº 12.011/09.

4. Conclusões

Ante os argumentos apresentados, resta evidente que o cumprimento do Índice de Carência de Varas da Justiça Federal ICVJF, na forma em que originalmente formulado, ao prever a criação de 14 (catorze) varas da Justiça Federal no Piauí, corrige histórica distorção de que foi vítima a população desta Unidade Federativa, por isso que deve ser rigorosamente observado na localização das novas varas.

Os elementos técnicos indicam a necessidade objetiva de presença de mais 7 (sete) varas federais em Teresina/PI, e outras 7 (sete) varas no interior do Estado, sendo 1 (uma) vara federal em cada um dos seguintes municípios, pela ordem de necessidade: Parnaíba, Piripiri, Picos, São Raimundo Nonato, Floriano, Bom Jesus e Corrente.

As 7 (sete) varas sugeridas para a Capital do Estado (Teresina/PI) resolveriam os gargalos do Juizado Especial, a estagnação da Turma Recursal e o abarrotamento das varas comuns.

A distribuição territorial das 7 (sete) varas pelo interior do Estado, na forma proposta, atenderia simultaneamente aos critérios juiz/habitante, distância de uma vara federal já instalada e superação da necessidade de delegação de competência. Com a plotagem das novas varas nos locais indicados, seriam ocupados o extremo norte do Estado (Parnaíba), o centro-norte (Piripiri), o centro sul (Picos e Floriano), o sudeste (São Raimundo Nonato), o sudoeste (Bom Jesus) e o extremo sul (Corrente), e cada vara atenderia, em média, a uma população de 150.000 habitantes, praticamente superando a necessidade de delegação de competência à Justiça Estadual.

Em suma, espera o Piauí que o ICVJF seja aplicado, sem qualquer desconto em relação ao Estado, destinando-se 14 (catorze) varas para esta Seção Judiciária.

GRAFICO 1- ÍNDICE DE CARÊNCIA DE VARAS DA JUSTIÇA FEDERAL

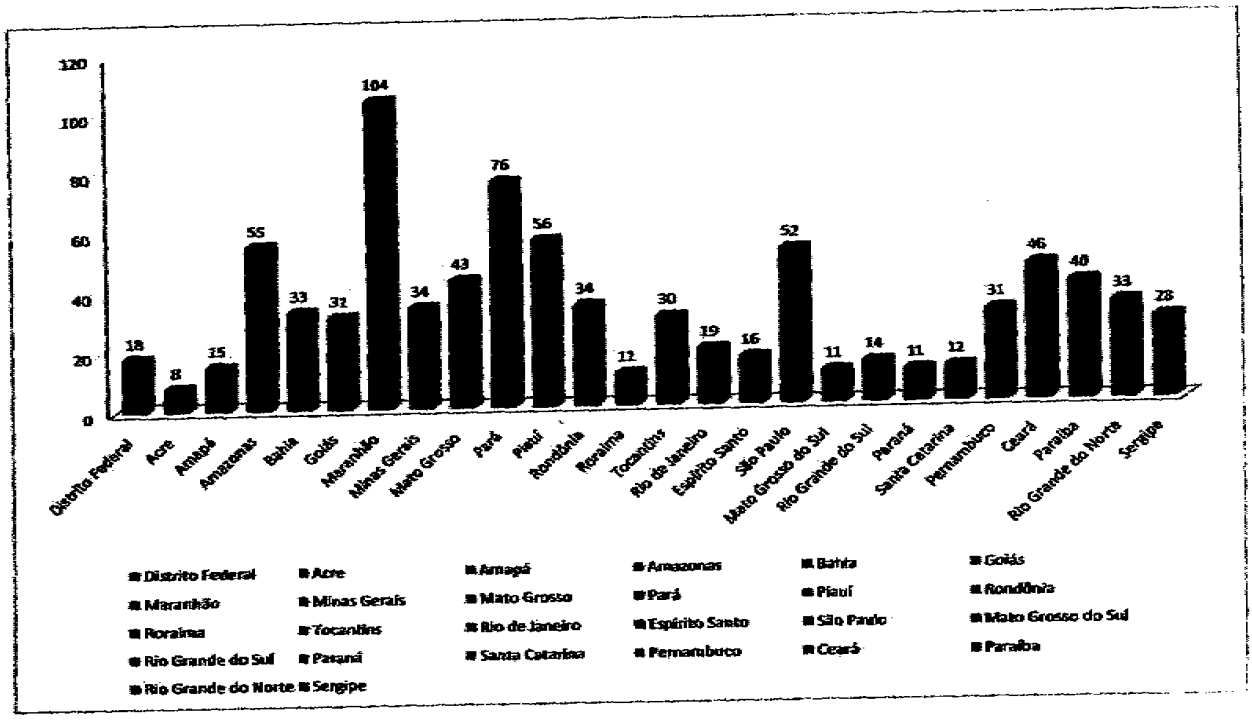

GRAFICO 2- Número aproximado de Varas sugerido pela aplicação direta do ICVJF sobre as 230 varas criadas

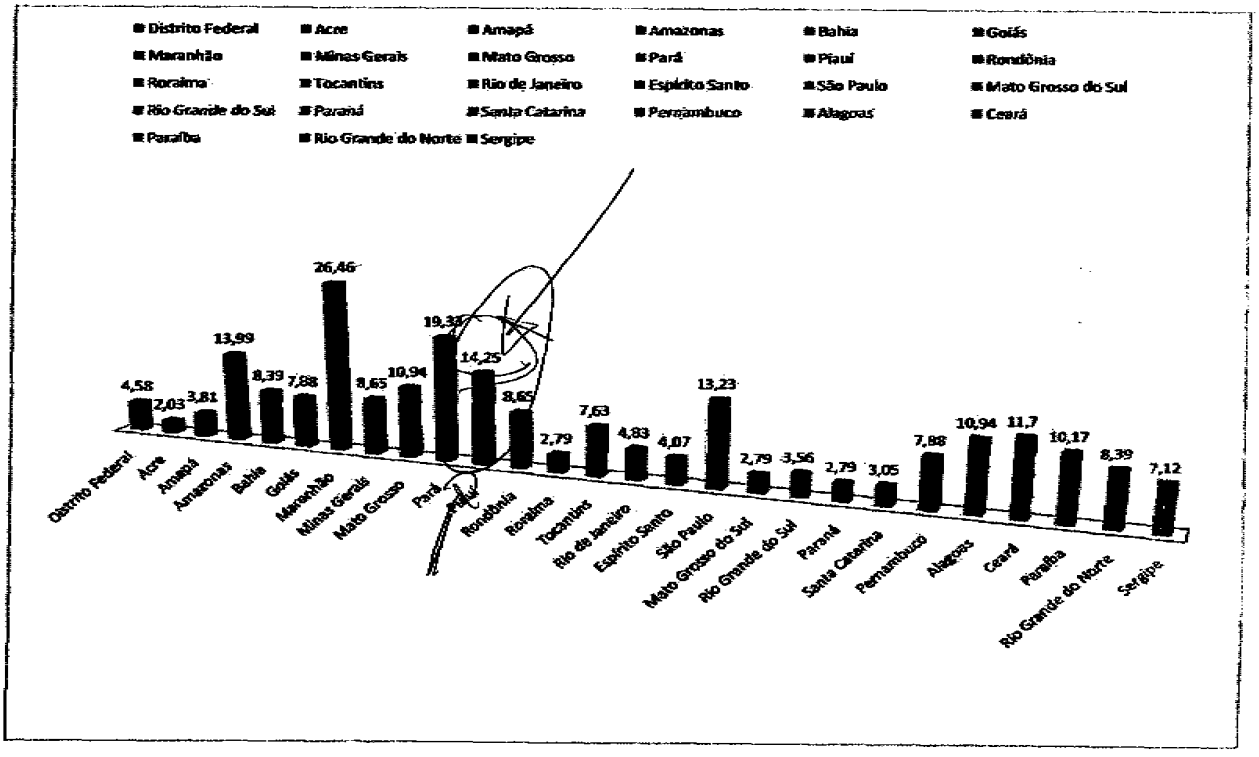

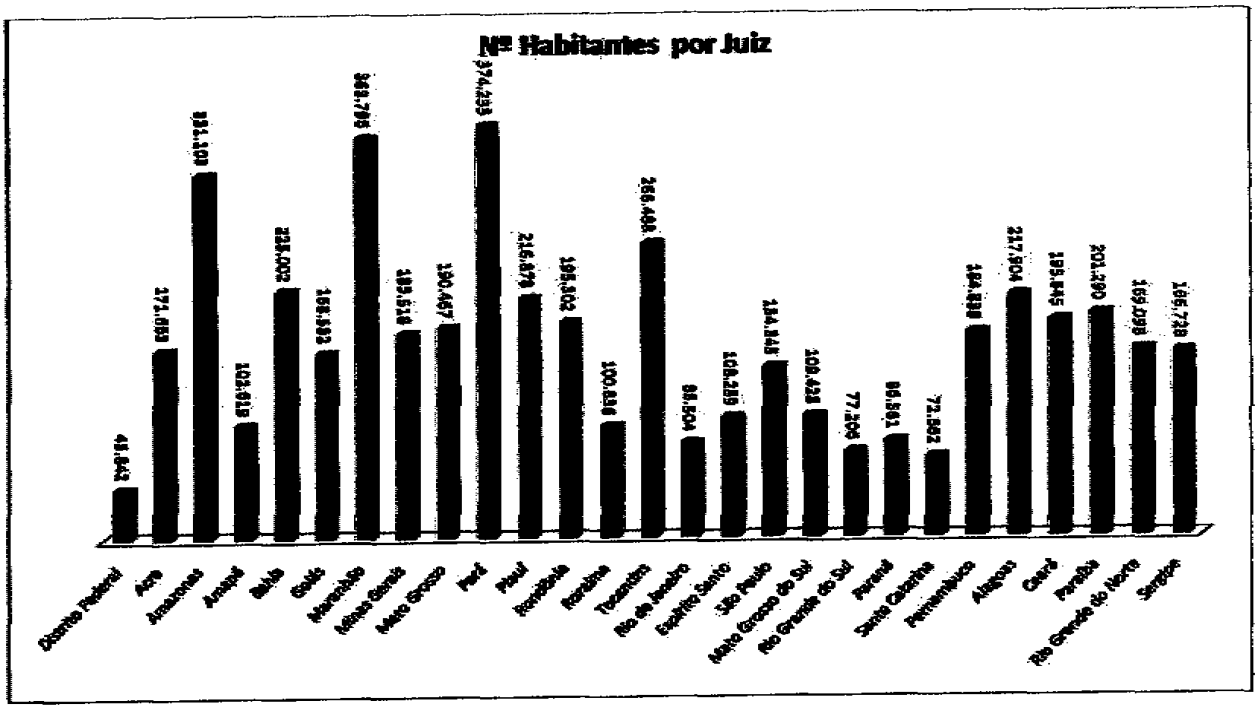

NÚMERO DE PROCESSOS NAS TURMAS RECURSAIS DA 1ª REGIÃO

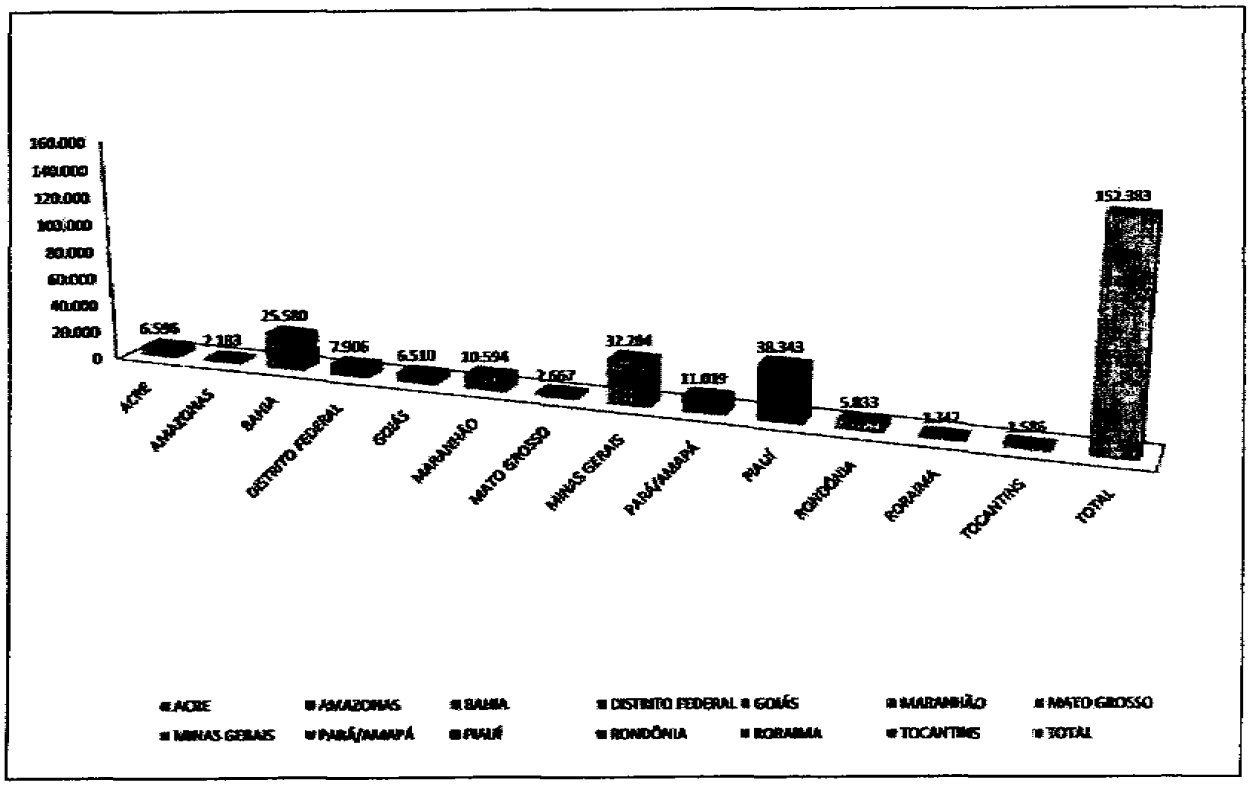

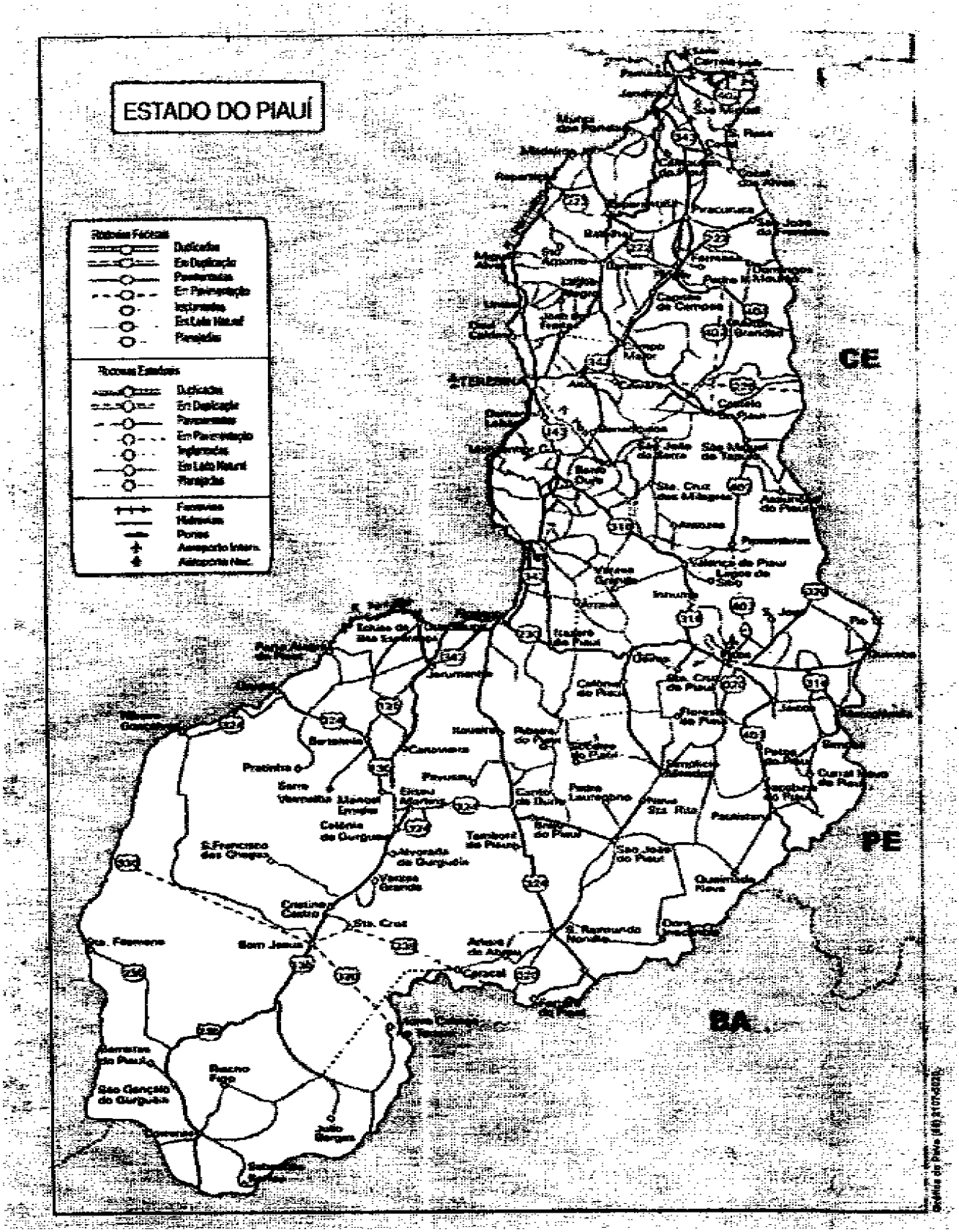
ESTADO DO PIAUÍ
CE
PE
BA

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Agradeço ao orador inscrito, o presidenciável Senador Mão Santa, a quem convido para assumir a Presidência, pois sou o próximo orador inscrito.

O Sr. Geovani Borges deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O próximo orador inscrito, Geovani Borges, é do PMDB e representa o Amapá. O último orador inscrito é o Líder do PCdoB, Inácio Arruda.

Eu quero que V. Exª também leve o nosso pleito, como irmão do Ceará, ao grande Ministro cearense, Cesar Asfor Rocha. Igual a ele, no Ceará, só teve Clóvis Bevilaqua e o piauiense que nós levamos para lá, Luís Correia, que teve duas filhas.

Essas mulheres de raízes piauienses fizeram dois Governadores: Flávio Marcílio, da área de Direito Internacional, que foi três vezes Presidente da Câmara Federal; e Virgílio Távora. Então, queremos que V. Exª se comprometa também em atender com este pão para o Piauí, que é a Justiça.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito bem, Senador Mão Santa, que engrandece este Senado como Senador atuante, culto, brilhante. V. Exª precisa ir ao Amapá, para poder consolidar a sua candidatura à Presidência ou à Vice-Presidência da República. O convite está formulado.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, os antigos Territórios federais do Amapá e de Roraima foram elevados à condição de Estados pela Constituição Federal de 1988, da qual tive a honra de ser Constituinte. Dez anos mais tarde, quando da discussão e aprovação da Emenda Constitucional nº 19, da reforma administrativa, o Congresso Nacional cuidou de disciplinar a situação dos servidores públicos dos ex-Territórios. Assim, o art. 31 da mencionada emenda constitucional estabeleceu que:

Art. 31. Os servidores públicos federais da administração direta e indireta, os servidores municipais e os integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios federais do Amapá e de Roraima, que comprovadamente encontravam-se no exercício regular de suas funções prestando serviços àqueles ex-Territórios na data em que foram transformados em Estados; os policiais militares que tenham sido admitidos por força de lei federal, custeados pela União; e, ainda, os servidores civis nesses Estados com vínculo funcional já reconhecido pela União, constituirão quadro em extinção da administração federal, assegurados os direitos e vantagens inerentes aos seus servidores, vedado o pagamento, a qualquer título, de diferenças remuneratórias.

Esse dispositivo inserido no bojo da reforma administrativa de 1998 constitui, evidentemente, medida justa e acertada. Com sua aprovação, os Senadores e Deputados Federais não apenas asseguraram um tratamento justo a uma parcela muito significativa dos servidores públicos do Estado do Amapá e de Roraima, como também garantiram um importante alívio para os cofres públicos das duas Unidades da Federação. Desse modo, viabilizaram que o Poder Público estadual direcionasse um maior volume de recursos ao atendimento das muitas necessidades das sofridas populações amapaense e roraimense.

Encontrada essa solução para os servidores públicos do Amapá e de Roraima, era natural que o Estado de Rondônia e os servidores desse, que também é um ex-Território federal, buscassem isonomia de tratamento, demandando também serem transferidos para quadro da União.

Atenta a esse clamor, a ilustre Senadora Fátima Cleide, secundada por muitos outros Srs. Senadores, apresentou em 2003 a proposta de emenda à Constituição que tomou o número 87 dispondo sobre o quadro de servidores civis e militares daquela unidade federativa. Aperfeiçoada nesta Casa e também na egrégia Câmara dos Deputados, a iniciativa da Senadora Fátima Cleide acabou por se transformar na Emenda Constitucional nº 60, promulgada no último dia 11 de novembro.

A aprovação dessa emenda ao texto constitucional representou indiscutivelmente uma vitória maiúscula do povo rondoniense. Com ela, a situação jurídica dos servidores que prestaram serviço ao então território federal ficou disciplinada de forma bastante adequada.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como já mencionei, a iniciativa de oferecimento da PEC que veio a se transformar na Emenda Constitucional nº 60, de 2009, ocorreu em grande medida sob a argumentação de que se impunha conceder ao Estado de Rondônia isonomia de tratamento em relação aos Estados do Amapá e de Roraima.

Haja vista que a situação dos servidores públicos rondonienses era em tudo similar à dos outros dois Estados, a qual fora equacionada mediante o disposto no art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, foi também sob esse argumento que a iniciativa encontrou amplo apoiamento em ambas as Casas do Congresso Nacional e acabou convertida em norma legal de hierarquia constitucional.

Ocorre, contudo, que a Emenda Constitucional nº 60 acabou por contemplar uma redação aperfeiçoada em comparação com o art. 31 da Emenda Constitu-

cional nº 19. Senão vejamos. A Emenda Constitucional nº 60, de 2009, estabeleceu, corretamente, que: os servidores

> Admitidos regularmente nos quadros do Estado de Rondônia até a data de posse do primeiro Governador eleito, em 15 de março de 1987, constituirão, mediante opção, quadro em extinção da administração federal, assegurados os direitos e as vantagens a eles inerentes, vedado o pagamento, a qualquer título, de diferenças remuneratórias.

Já o citado art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, apenas concedeu esse direito dos servidores aos servidores dos ex-Territórios federais do Amapá e de Roraima que comprovadamente encontravam-se no exercício regular de suas funções, prestando serviços àqueles ex-Territórios na data em que foram transformados em Estados.

Como se pode ver, não restaram abrigados pelo dispositivo da norma recém-transcrita os servidores que foram admitidos no serviço público do Amapá e de Roraima no período entre a criação dos novos Estados pela Constituição de 5 de outubro de 1988 e a sua efetiva instalação, com a posse dos primeiros Governadores eleitos, em 1º de janeiro de 1991.

Ora, se foi o reclamo de isonomia com a situação de que desfrutávamos os Estados do Amapá e de Roraima que justificou a aprovação da Emenda Constitucional nº 60, em benefício do Estado de Rondônia, o mesmo argumento tem de servir, agora, para que procedamos à necessária correção no texto da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, de forma a não prejudicar os Estados do Amapá e de Roraima e a assegurar os direitos do seu povo. Não faz qualquer sentido que permaneçam no limbo os servidores admitidos nos dois Estados no período entre a sua criação e a sua efetiva instalação.

É por isso, Sr. Presidente, que apresentei à Casa, na semana passada, com o apoio de mais de 26 Srs. Senadores e Srªs Senadoras, a Proposta de Emenda à Constituição que tomou o número 4, de 2010, dispondo sobre o quadro de servidores civis e militares dos ex-Territórios federais do Amapá e de Roraima.

Conforme a iniciativa de minha autoria, o *caput* do artigo 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 31. Os servidores públicos federais da administração direta e indireta, os servidores municipais e os integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios federais do Amapá e de Roraima, que comprovadamente encontravam-se no exercício regular de suas funções prestando serviços àqueles ex-Territórios na data em que foram transformados em Estados; os policiais militares que tenham sido admitidos por força de lei federal, custeados pela União; os servidores civis nesses Estados com vínculo funcional já reconhecido pela União; e, ainda, mediante opção, os servidores e os policiais militares admitidos regularmente nos quadros dos Estados do Amapá e de Roraima até a data de posse do primeiro Governador eleito, em 1º de janeiro de 1991, constituirão quadro em extinção da administração federal, assegurados os direitos e vantagens inerentes aos seus servidores, vedado o pagamento, a qualquer título, de diferenças remuneratórias.

Portanto, aprovada essa PEC, ficará bem definida também a situação dos servidores admitidos no período entre a criação dos Estados do Amapá e de Roraima e a sua efetiva instalação, garantida perfeita isonomia com a situação assegurada ao Estado de Rondônia pela Emenda Constitucional nº 60, de 2009.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a proposta de emenda à Constituição que submeti à consideração deste Plenário na semana passada busca introduzir uma pequena correção no texto da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, com base num princípio basilar do sistema federativo, que é a igualdade de direitos entre os Estados que compõem a Federação. Por ser medida de cristalina justiça aos Estados do Amapá e de Roraima, estou seguro de que contarei com o apoio de todos os meus eminentes Pares nesta Casa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Agradeço a bondade de V. Exª em me proporcionar o tempo necessário para concluir meu pronunciamento, Senador Mão Santa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos agora, como Líder, Inácio Arruda, do PCdoB, este Partido extraordinário plantado aqui por Amazonas – o grande líder, não é? João Amazonas.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – João Amazonas, nossa maior liderança.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª ficou no lugar do João Amazonas. E, no Piauí, ele é um Partido muito consolidado. O Osmar Júnior é o seu líder.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – E temos lá também o nosso João.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O João Cláudio. Se ele se candidatasse, se V. Exª conseguisse que ele fosse o meu vice, eu me lançaria amanhã Governador.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – V. Exª sabe que as conversações vão até junho.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, 13 de abril é o dia em que Fortaleza foi elevada à condição de cidade. Hoje é um dia de festa na capital cearense, terra do sol e da luz.

Fortaleza ganhou um apelido carinhoso: a loira desposada do sol. O seu hino, letra de Gustavo Barroso, também parlamentar, intelectual, homem muito conservador, é muito bonita:

Fortaleza, Fortaleza,
Terra do sol e do mar
Fortaleza, Fortaleza,
Sempre havemos de te amar

A letra é de Gustavo Barroso e a música é de Antônio Gondim, de uma família também de muitos músicos e cantores e cantoras.

Essa cidade nasceu ali, às margens do riacho Pajeú, cortada por três rios – rio Cocó, rio Maranguapinho e rio Ceará. Esses três rios formam um conjunto também grande. As suas bacias cobrem todo o território da nossa cidade, uma cidade pequenina que nasceu ali, em torno do Forte de Nossa Senhora de Assunção, e que cresceu de forma vertiginosa. Para se ter uma ideia, em 1970, a nossa cidade tinha uma população que não chegava a 500 mil habitantes; hoje Fortaleza tem uma população superior a 2,5 milhões de habitantes. Contudo, é uma bela cidade de praias maravilhosas, de águas quentes o dia inteiro e de uma hospitalidade também extraordinária, de um povo que acolhe todos, recebe todos, os que vêm de outros Estados, os que vêm do exterior, os que vêm do nosso interior, do interior cearense. A nossa primeira grande saga, digamos assim, dos cearenses, foi para o norte do nosso País, especialmente no Ceará, porque o nosso território, além de sofrer com as longas estiagens, está em cima de um cristalino que aflora 80% do seu território. Então, as condições são inóspitas. O José Nery é lá do grande interior cearense, Minerolândia, um distritozinho de Pedra Branca muito simpático, numa dessas áreas inóspitas do nosso sertão cearense. Lá nasceu José Nery. Ele é bravo assim porque foi temperado naquele calor causticante da nossa região do Nordeste setentrional, onde os homens e mulheres têm que ser muito valentes para sobreviver àquelas condições.

Hoje, ao completar 284 anos, nós podemos falar dessa saga cearense, primeiro para o norte, procurando água – rio Parnaíba, os rios do interior maranhense, Balsas, Tocantins –, e fomos entrando pelo Pará e ocupamos, tudo, Altamira, Marabá. Aquilo tudo foi ocupado por cearenses; eram as entradas e bandeiras do Ceará, digamos assim. E fomos para Roraima, fomos para o Amapá, chegamos ao Acre, ao Amazonas. Depois, a borracha, que atraiu milhares e milhares, levas e levas de cearenses e de nordestinos em geral. Mas os cearenses tinham aquelas situações mais difíceis. Então, eram mais facilmente conduzidos na busca da água e também da produção.

Depois o sul e o sudeste, com a industrialização, que puxou os nordestinos. Talvez a última grande saída tenha sido Brasília. Hoje tivemos uma sessão de homenagem, embora seu aniversário seja dia 21. Então, também aproveitamos para dar os parabéns pelos 50 anos da cidade de Brasília. Muitos cearenses estão aqui também, nesta saga da construção de Brasília, José Nery. Vieram de lá para cá nesse sonho da construção da cidade e para terem um emprego na construção civil daquela época. Uma boa parte aqui ficou e construiu não só a cidade fisicamente, seus prédios, a Esplanada dos Ministérios, todos esses prédios do genial Oscar Niemeyer da grande obra de Lúcio Costa, como também ficou na cidade para viver, criar seus filhos. Lembro-me de que o recorde de natalidade é de uma cearense e de um cearense. Foram os que mais tiveram filhos na cidade de Brasília, com dezenas de netos e bisnetos. É uma multidão de gente. Daria uma boa passeata só aquela família de cearenses.

A construção da riqueza de Brasília também está ligada, em boa parte, aos cearenses. Não quero citar aqui o nome de muitos construtores, porque se citar um e não citar o outro, vai dar uma confusão que não tem tamanho.

O comando da maior cadeia de jornais que se assentou em Brasília, os *Diários e Associados*, foi dirigida, durante muitos anos, por Paulo Cabral e Ary Cunha, essa dupla, basicamente. Ary Cunha está aí para contar a história dessa saga do povo cearense.

Nós temos dezenas de jornalistas que migraram do Ceará para a capital e do Rio de Janeiro para Brasília. São as grandes sagas. Eu cito assim um destacado decano de todos, Lustosa da Costa, extraordinário, ele que é de uma família praticamente de escritores e jornalistas. Ele é, digamos assim, o decano.

Depois dessa grande e última saga, o destino dos cearenses passou a ser a cidade de Fortaleza. E aquela infraestrutura dos anos setenta teve que receber milhares, milhares e milhares de cearenses, em grandes períodos de estiagem. Eu lembro a última estiagem que atravessamos, que percorreu o início dos anos oitenta. Foi uma situação muito difícil, muitas lutas do povo que vinha do interior do Ceará, procurando um pedaço de chão para morar. E é nesse período que o povo do sertão, o povo do interior, basicamente, ocupa várias áreas da cidade. E áreas que antes eram o leito

da bacia hidrográfica do Maranguapinho, do Cocó e do rio Ceará se transformaram em local de moradia.

E olha a situação: o povo simples e pobre do interior vinha e ocupava o berço dos rios, mas o Poder Público também o fez. Eu digo que o maior conjunto habitacional, na época, da América Latina era o Conjunto Ceará, construído em Fortaleza, dentro da bacia do Maranguapinho, dentro d'água praticamente. Construído pelo Poder Público, que desapropriou aquelas terras e construiu aquele conjunto habitacional numa área exatamente de risco. E depois, para dragar tudo aquilo, o custo é enorme. Então, tínhamos que investir milhões e milhões de reais para fazer toda a dragagem daquele que é o maior conjunto e, hoje, uma cidade dentro de Fortaleza, que é o Conjunto Ceará.

Nós poderíamos, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, destacar os movimentos extraordinários que essa cidade teve depois do período das nossas grandes sagas, mas tivemos outros momentos grandiosos. Fortaleza é a terra do Dragão do Mar ou Chico da Matilde, quando o negro e um conjunto de mulheres – entre elas, Francisca Matilde, Maria Tomás e Francisca Clotilde e tantas outras – se organizaram em torno do Dragão do Mar e disseram: "Em Fortaleza, não desembarcam mais escravos".

Depois, nós assistimos a um movimento literário também extraordinário, precursor da Semana de Arte Moderna, no século XIX, puxado por Antônio Sales e outros, que foi a Padaria Espiritual. Era um grupo literário que resolveu e sedimentou-se, dizendo: "Nós vamos cultivar a nossa língua, a nossa natividade, o nosso povo, o nosso pão. O pão que nós temos aqui é o pão de milho, é o da farinha de mandioca. É daí que vem o nosso pão". Por isso, a padaria trabalha com essa massa, trabalha com esse produto. É a mandioca, é o milho, é a natividade, a cultura e a expressão do povo cearense, mas do povo brasileiro. Então, isso é precursor da Semana de Arte Moderna, movimento literário espetacular.

Nós poderíamos citar muitos outros grandes movimentos que resultaram na criação da Academia Cearense de Letras, do Instituto do Ceará. Vieram todos dessa movimentação da Padaria Espiritual.

Então, a cidade foi se constituindo, avançando, crescendo. E, nesses últimos 30 a 40 anos, ela passou a ser o centro da atenção do cearense. Antes, a gente partia para qualquer lugar, pelo mundo afora. Não há canto do mundo que não tenha cearense. Mas por essa realidade. Não porque os cearenses desejassem. Puxa vida!

Eu examinava há pouco... Há uma pesquisa feita no Ceará por um instituto que diz que 83% dos cearenses não querem sair do Ceará. Mas uma boa parte tem que sair do Ceará, porque a realidade impôs a nossa saga, o nosso êxodo pelo mundo afora.

E quantos homens ilustres do Pará, de Roraima, do Amapá, do Amazonas, do Acre, do Maranhão saíram ali do Ceará. E tantos do Rio de Janeiro e de São Paulo.

Então, Sr. Presidente, ao comemorar esta data de todos os cearenses, porque o aniversário de Fortaleza diz respeito a todos nós, eu destaco também essa situação da realidade. Nós avançamos. A vida, digamos, melhorou na cidade de Fortaleza, melhorou para nós, que tínhamos essa situação paradoxal de vivermos em um Estado em que os longos períodos de estiagem... Ao se falar em seca, no Rio Grande do Sul, sempre se imagina seca com algo parecido com três meses ou dois sem chuva. No Sudeste, a mesma coisa. Na Região Norte, tem-se dois períodos de chuva, na verdade, e as secas têm de ser ou são muito curtas, os períodos de estiagem são muito curtos. Mas, nessa região do chamado Nordeste Setentrional, as estiagens duram, às vezes, três anos. Oito meses é regular, situação regular. Não chove há oito meses, ou há noves meses. E seca é quando passou o ano todo sem chover, entrou no segundo ano, e pode alcançar o terceiro ano sem chover. Isso é que é seca; isso é que é seca. E era essa seca que matava os animais e matava o povo.

Durante o discurso do Sr. Inácio Arruda, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geovani Borges.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB - AP) – Se V. Exª me permitir uma pequena intervenção no seu pronunciamento...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Pois sim.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) –...apesar de não ser bem regimental, não querendo atropelar, muito pelo contrário, só lhe dando um testemunho. Eu nasci no meu querido Estado do Amapá, no interior do Amapá, na cidade de Mazagão, mas meus pais vieram do Nordeste, lá do Rio Grande do Norte, vizinho com o Ceará.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – E Santana, praticamente podemos dizer, é uma terra de cearenses lá no Amapá.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – É mesmo. No Amapá. É, está certo. V. Exª está bem informado.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Nós conhecemos, porque os cearenses estão rodando por aí. E chegam dizendo: "Nós somos dali".

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Aliás, no planeta.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Rodando pelo planeta inteiro.

Então, a situação, digamos assim, melhorou nos últimos anos.

Eu falava do paradoxo de você viver na seca, mas, ao mesmo tempo, quando chove, termos problemas cruciais. Veja o problema do Nordeste e das grandes cidades brasileiras. Sem a infraestrutura adequada, sem drenar os rios, os riachos, sem ocupar adequadamente o solo, sem haver um desenvolvimento equilibrado do solo, sem entender a força da natureza, a força gigante da natureza, o homem foi ocupando lagoas, riachos, etc. Então, você tem períodos de chuvas que levam Fortaleza a inundações terríveis.

E agora, fruto de um trabalho conjunto que nasceu ainda nas mãos de uma figura também extraordinária chamada João Parente, a quem eu homenageio neste meu pronunciamento... Ele começou a trabalhar um projeto para dragar os rios de Fortaleza, fazer um trabalho de macrodrenagem em Fortaleza e na região metropolitana. Pois esse trabalho que nós preparamos, inclusive o seu projeto básico – até os primeiros projetos de engenharia nós trabalhamos –, entregamos ao Governador Cid Gomes, que, já eleito em 2006, entregou para o Lula. Esse projeto foi, talvez, o primeiro programa do PAC no Estado do Ceará: a obra de macrodrenagem do rio Maranguapinho, do rio Cocó e do rio Ceará – uma obra de R$398 milhões. Considero que os investimentos todos vão somar mais de R$500 milhões. Vão atender 24,2 mil famílias e, no conjunto, vão impactar 350 mil moradores. Sendo que só aí, nessa região, nós vamos tratar de 9 mil unidades habitacionais que vão ser construídas para retirar as pessoas das áreas de risco, de dentro dos leitos dos rios, porque não é lugar de o povo morar, não é adequado. Mas que o povo, nas dificuldades, na tragédia social, não tinha opção: foi morar dentro dos rios. Então, agora, nós estamos nessa obra extraordinária.

Retomou-se um projeto significativo, para que se tenha uma mobilidade mais adequada dentro da sua cidade, que é exatamente a construção do metrô. Uma cidade que alcança uma população de 2,5 milhões habitantes não pode deixar de ter um transporte de massa de grande qualidade e de grande envergadura, e esse transporte é o trem. E, sem trem, essas grandes cidades vão viver de forma caótica. Basta olhar as grandes cidades do mundo. Elas passaram a ter metrô no final do século XIX, início do século XX. Os grandes metrôs foram construídos nessa época. Paris, Moscou, Londres, esse povo todo, Nova York, grandes cidades alemãs, essas grandes cidades desse porte, bem menores, já tinham metrô.

Só agora nós estamos concluindo a primeira etapa do nosso metrô dentro de Fortaleza, também um obra que é conduzida pelo Governo do Estado, mas financiada pelo Governo Federal basicamente. Está dentro do Plano de Aceleração do Crescimento.

Ali se estendeu todo o projeto de saúde. Estamos fazendo também um trabalho chamado Transfor, conduzido pela Prefeitura de Fortaleza. Começou na administração anterior, de Juraci Magalhães, mas está sendo materializado na administração de Luizianne Lins, que é ampliar aqueles corredores da cidade, dar melhores condições a esses corredores, dar uma visão arquitetônica para aquilo, para que a cidade possa ter o porte que seu povo merece, que 2,5 milhões de pessoas merecem na nossa cidade.

No início, as favelas no Brasil eram pequenas, e o Pirambu, no Ceará, era considerada uma das maiores favelas do Brasil. Estava ali colado dentro da área central da cidade. Era a cidade dos trabalhadores, dos operários o Pirambu. E o Pirambu, que era dos operários e trabalhadores, era também um celeiro cultural. Muitos artistas espetaculares. Chico da Silva, um dos maiores artistas plásticos do Brasil, é um artista que veio do Acre, nasceu no Acre e veio parar no Pirambu, de onde se transformou num grande artista plástico do Brasil. Ali hoje se faz um grande projeto chamado Vila do Mar. É um projeto de urbanização, criando uma via para deixar o mar ser apreciado pelo povo simples, pelo povo pobre da cidade que ainda mora ali, que trabalha, que ajudou a construir a riqueza, para que ele não seja retirado dali. Vamos urbanizar ali, vamos dar condições dignas e boas para o povo do Pirambu poder olhar e admirar aquela beleza fantástica do mar. Segundo José de Alencar, Iracema saía da cidade, a 320 quilômetros de Fortaleza, e vinha a Fortaleza para namorar, tomar banho na Lagoa de Messejana e apreciar o mar. Então, o povo simples, pobre e humilde da cidade, que ganha a vida com o suor do seu rosto, tem direito também àquela imagem fantástica da nossa praia, da nossa beira-mar. Ali, está sendo feito um trabalho incrível, que vai cobrir 5,5 quilômetros do litoral, da nossa costa. É um trabalho espetacular.

Estamos nos preparando para receber, na cidade de Fortaleza, um dos maiores eventos para o nosso povo, que é a Copa do Mundo. Fortaleza vai sediar uma das chaves, e espero que também uma etapa seguinte da Copa do Mundo, o que está sendo discutido ainda. Estamos nos preparando: o Governo do Estado, preparando o Castelão, e a Prefeitura de Fortaleza, preparando o Presidente Vargas. São os dois

estádios que vão servir de espaço para a realização da Copa do Mundo em nossa cidade.

Estamos num esforço extraordinário, também dentro do PAC, recuperando áreas de risco. Cito uma das áreas de risco dentro de um riacho, chamado riacho Tauape, que vai da Bacia do Rio Cocó... Ali, muito antigamente, quando se construiu o quartel da base aérea da Aeronáutica, em parte de um terreno da Prefeitura, do qual, depois, a Aeronáutica quase se apropriou, digamos assim, legitimando-se como proprietária para o futuro, ali, vizinha, nasceu uma pequena comunidade nas margens do trilho. Estava aqui o quartel da Aeronáutica, estava aqui o trilho que ia para o Porto do Mucuripe, e aquele espaço foi ocupado por uma pequena comunidade que, ao longo dos anos, passou a ser chamada de Comunidade Maravilha. Só que a Comunidade Maravilha cresceu bastante e transformou-se numa favela às margens do riacho Tauape. Quando o riacho sobe, inunda toda aquela área, o que cria um problema gravíssimo. Essa favela, que era a Favela Maravilha, agora transformou-se, com a construção de 606 casas, numa comunidade – digamos assim – verdadeiramente maravilha, onde o povo tem casa digna, a área está urbanizada, há espaço para o esporte, para o lazer, para a escola. Tudo isso dentro do Plano de Aceleração do Crescimento, num investimento de R$19,9 milhões. Cito-a como exemplo porque tivemos que enfrentar muitos problemas na cidade, já que as áreas de risco eram muito grandes e chegavam a 150. Hoje, ainda há 96 áreas de risco na cidade de Fortaleza. Todas estão indicadas, sabemos onde se encontram, e os gestores têm sempre que estar de olho e tomando providência para que, numa situação de dificuldade, não tenhamos que dizer que sabíamos e não tomamos conta direito da realidade do nosso povo.

Então, ao cumprimentar a nossa Prefeita Luziane Lins, o nosso Governador Cid Gomes, a população do nosso Estado e do nosso Município de Fortaleza, eu o faço remetendo para o futuro, olhando para o futuro. É uma população gigantesca – 2,5 milhões de habitantes – para as condições da cidade de Fortaleza, que tem a maior densidade demográfica do Brasil, meu caro Presidente, e tem também a maior concentração da renda. Então, nós temos a maior densidade demográfica, num território considerado relativamente pequeno para a população. Foi isto que nos tornou a maior densidade demográfica do Brasil: o território é pequeno para 2,5 milhões de habitantes. Três rios cortam aquela cidade, que precisa ser cuidada com um carinho muito especial. É uma cidade relativamente plana, tem regiões de dunas, tem áreas de manguezais, que são a nossa riqueza ao mesmo tempo. Então, preservar aquilo preserva a riqueza da cidade, preservar as dunas preserva a riqueza da cidade. Saber cuidar bem desta realidade é que torna Fortaleza uma cidade agradável de se viver mesmo em condições inóspitas no conjunto do Estado pelas condições climáticas, as longas secas. E são inóspitas em Fortaleza pela condição da concentração brutal da riqueza. Então, há uma brutalidade ainda para ser resolvida na nossa cidade.

Tenho muita expectativa com os investimentos grandiosos na cidade e fora, na região metropolitana, porque ajudam as cidades vizinhas a se manterem naquele local, a não precisarem migrar para Fortaleza ou para outras regiões do Brasil. Então a nossa expectativa é para a frente, olhando adiante, partindo deste espaço que Lula está nos deixando. Grande parte dos problemas cruciais que nós vivenciamos foi a explosão demográfica da cidade de Fortaleza num período de estagnação.

Passamos o período da quebradeira do final da ditadura militar e os governos que se seguiram na Nova República; depois a estagnação do chamado neoliberalismo nas mãos do Governo Fernando Henrique – foi durante todo o seu Governo que o Brasil quebrou várias vezes, não quebrou só uma vez; vivia aqui o FMI para tudo quanto é lado, dando ordem no nosso País. Durante este período do Lula, nós conseguimos nos livrar do FMI; agora somos credores do FMI. O FMI já deve ao Brasil. Eu considero que nós devemos partir deste ponto em que Lula está nos deixando para avançar, para avançar mais. E nós temos, sim, condições de avançar mais. As condições estão dadas.

Imaginem esta obra de dragagem de Fortaleza, de toda a região metropolitana, o que isso vai significar de melhorias para nossa cidade! As habitações que hoje estão sendo construídas dentro do programa Minha Casa, Minha Vida. Então o trabalho e o esforço conjugados. A ampliação das escolas, das creches. Há um movimento muito grande do Poder Público. E associe-se a esse movimento – se nós continuarmos cuidando da nossa infraestrutura, porque governo tem que cuidar disso – o setor empreendedor da cidade, porque também o sentimento do povo é este, de empreendedor, ele quer trabalhar, ele quer se dedicar a construir a riqueza da cidade. Toda a área de serviço da cidade de Fortaleza, toda esta área de turismo será beneficiada. E esses setores são os grandes geradores de emprego da nossa cidade, da cidade de Fortaleza. Digamos que o nosso parque industrial em Fortaleza foi se reduzindo, foi diminuindo, foi se espalhando pelo Estado do Ceará, pela região metropolitana. Isso é importante. Fortaleza está se transformando na grande cidade de serviços, na grande cidade do turismo;

e esse movimento turístico e de serviço, eles ocupam grande parte da nossa população. Se nós cuidamos da infraestrutura, se os nossos governos cuidam de governar corretamente, a cidade melhora, a cidade ganha qualidade, e o povo se alegra e pode cantar com muito mais força porque somos, sim, a terra do sol e do mar e nós haveremos sempre de te amar, Fortaleza. Acho que esse é o sentimento de todos da nossa cidade, dos que a conhecem, dos que a visitam e que sempre querem voltar àquela cidade.

Sr. Presidente, eu quero registrar, no dia em que o Congresso Nacional, na Casa da representação dos Estados e dos Municípios – porque os Municípios são entes federados – homenageou a nossa capital, esta construção também de homens extraordinários: Lúcio Costa, Oscar Niemeyer, juntamente com Juscelino Kubitscheck, na sua visão de futuro espetacular, comandando um conjunto gigantesco de brasileiros, entre eles milhares de cearenses, neste dia da homenagem à capital, da homenagem a Brasília – quando também se homenageou Tiradentes – eu não poderia deixar de homenagear também Tancredo Neves, que nos deixou que nos deixou há 25 anos, depois também de um movimento épico, que foi a sua eleição no Colégio Eleitoral, neste dia de grande homenagem a essa cidade, também aproveito para marcar a passagem dos 284 anos da cidade de Fortaleza, a loira desposada do sol.

Meu caro José Nery.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senador Inácio Arruda, de forma muito breve, quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento em que registrou de forma muito peculiar a história e a luta do povo cearense, especialmente de Fortaleza, que hoje celebra 284 anos de sua elevação à categoria de cidade. E ao fazer referência à história, à saga do cearense na construção do próprio Estado do Ceará e também à presença dos cearenses nas diversas regiões do Brasil, sem dúvida V. Exª homenageia o povo lutador, do qual V. Exª é um dos grandes exemplos por sua força e capacidade de interpretar o sentimento e de estar junto ao povo do Ceará ao longo de décadas, fazendo a luta política pela construção de um Brasil melhor , de um Ceará melhor, de uma Fortaleza melhor. E a Fortaleza que V. Exª tanto se esmera em reconhecer, em homenagear é a mesma que V. Exª cotidianamente, ao longo de muitos anos, exerce com maestria a representação política dos setores populares desde quando Vereador de Fortaleza, quando Deputado Estadual, Deputado Federal e Senador da República. V. Exª fala da luta do povo de fortaleza, dos bairros populares, da luta por moradia, da luta por reforma urbana, que constitui um capítulo especial da sua atuação. Ao falar da sua cidade, com certeza V. Exª merece também receber uma palavra de reconhecimento e de elogio à sua capacidade de luta para transformar desigualdades, dificuldades, desafios em conquistas para o povo do Ceará, especialmente para o povo do Fortaleza. Então, quando V. Exª homenageia Fortaleza pelos seus 284 anos de elevação à categoria de cidade e conta um pouco dessa rica história, V. Exª é na verdade um dos partícipes mais ativo da construção daquilo que o povo de fortaleza almeja, luta, espera e constrói com seu esforço, com sua luta por uma cidade melhor. Portanto, parabéns a V. Exª por essa memória e por esse registro histórico da Capital cearense. Em todas essas conquistas que V. Exª acaba de mencionar, em muitas delas V. Exª é parte muito presente e muito proativa na construção daquilo que o povo quer dos seus representantes. Como representante não só de Fortaleza, mas também do Ceará, V. Exª presta aqui uma homenagem muito significativa ao povo e aos cearenses em geral. Parabéns a V. Exª.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Agradeço a V. Exª. Sei que sempre ali, no Pará, está em contato com o povo do Ceará e com o povo de Fortaleza. V. Exª, mesmo distante, está sempre olhando para sua Mineirolândia, para sua Pedra Branca, para o povo daquele sertão, para Independência, para Crateús, para Quiterianópolis, que V. Exª conhece muito bem. Então, agradeço a ilustrada participação de V. Exª, as informações, e concluo – Santa Quitéria, não é, Zezinho? Lá também do sertão cearense, terra do urânio, fosfato, de riqueza – agradecendo, Sr. Presidente, esta oportunidade de podermos contar brevemente um pouquinho da história dessa cidade de 284 anos.

Parabéns, Fortaleza, por essa longa vida e que possamos-te ajudar a dar dias muito bons para o nosso povo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Parabéns, Senador Inácio Arruda, pelo brilhante pronunciamento, pela sensibilidade, por um pouco de poesia também.

Vamos agora convidar para falar, como orador inscrito, o nosso querido Senador José Nery.

V. Exª dispõe do tempo que desejar, Senador.

Em seguida, usará da palavra o Senador Delcídio Amaral, do Mato Grosso do Sul.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Geovani Borges, Srªs e Srs. Senadores, quero registrar aqui no plenário três das várias atividades que acompanhei no meu Estado, Pará, neste fim de semana. E começo, Senador Delcídio Amaral, a falar de um evento ocorrido no Município de Abaetetuba,

Município em que V. Exª morou e residiu quando trabalhava na Eletronorte, lá na região.

Abaetetuba realizou, no último fim de semana, uma importante exposição cultural, um Festival do Miriti, algo que valoriza a cultura regional, a criatividade e a alma amazônida.

Desde a sexta-feira até domingo, dezenas de artesãos, com muita maestria, constroem, elaboram, criam o artesanato e os brinquedos de Miriti, históricos, porque partícipes, há muitos anos, da procissão do Círio de Nazaré, no segundo domingo de outubro em Belém do Pará.

O brinquedo de Miriti, oriundo da criatividade do povo ribeirinho da cidade e do Município de Abaetetuba, conseguiu, mais uma vez, atrair ao Festival, que ocorreu no final de semana, centenas de pessoas não só do Município, mas também da região do baixo Tocantins e da capital Belém do Pará. As pessoas para lá se dirigiram para participar daquele evento cultural que, sem dúvida, em sua sétima edição, foi coroado de êxito pela forma como os organizadores, em especial a Associação dos Artesãos de Miriti e a Miritong, com o apoio da Associação Comercial de Abaetetuba, da Câmara de Diretores Logistas, do Sebrae, da Prefeitura e de várias outras entidades sociais e de movimentos populares de Abaetetuba, conseguiram, mais uma vez, mostrar a arte, o artesanato e a cultura paraense, abaetetubense, ribeirinha, que se expressa na forma daquelas esculturas retratando a própria realidade em que vivem os amazônidas e os ribeirinhos, em particular.

Esse evento, a Exposição de Brinquedos de Miriti, ocorrido em Abaetetuba, nós queremos e vamos trazer para uma exposição aqui no Senado Federal, de 14 a 22 de junho de 2010. É uma forma de mostrar para o Brasil aquilo que revela, na simplicidade daqueles objetos fabricados, esculpidos pelos artesãos, a beleza, a riqueza da cultura e da alma paraense.

Também, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero fazer referência a um outro evento, ocorrido no último domingo, que une uma das paixões do povo brasileiro, do povo paraense em particular, no caso o futebol, à luta contra o trabalho escravo.

No último domingo, a luta contra o trabalho escravo ganhou a adesão da Federação Paraense de Futebol e de dois dos principais clubes do nosso Estado, Remo e Paysandu, que, num certame de muita animação, de muita vibração do povo, dos torcedores, que compareceram ao Estádio do Mangueirão e ali, com o apoio da Federação Paraense, da direção dos clubes, organizaram uma manifestação em apoio à Campanha pela Erradicação do Trabalho Escravo no Brasil e pela aprovação da PEC nº 438, que trata da expropriação, do confisco de terras onde for comprovado o crime de trabalho escravo.

Os jogadores entraram em campo com camisetas com a inscrição "Todos contra o trabalho escravo". Colhemos milhares de assinaturas em um abaixo-assinado que pede à Câmara dos Deputados a aprovação, urgente e imediata, da PEC contra o trabalho escravo.

Foram distribuídos panfletos com a mensagem "Faça um gol contra o trabalho escravo", convidando cada pessoa a assinar o abaixo-assinado tanto em meio físico, com a coleta de assinaturas feita nos portões do estádio, bem como por meio da internet, no *link* próprio para fazer a assinatura de maneira eletrônica.

Quero, particularmente, agradecer a adesão do futebol paraense, especialmente de dois dos seus principais times de futebol, Remo e Paysandu, na pessoa de todos os dirigentes, em especial do Presidente do Paysandu, Sr. Luiz Omar Cardoso Pinheiro, e do Diretor Maurício Maciel, que teve uma participação muito importante na organização dessa manifestação no Estádio do Mangueirão.

Quero agradecer, igualmente, ao Dr. Amaro Klautau e a toda a Diretoria do Remo, à equipe técnica, à Comissão Técnica de Futebol e, sem dúvida, enaltecer o apoio da Federação Paraense de Futebol, na pessoa do Coronel Nunes, que, inclusive, pelo sucesso do evento lá realizado, no sentido de aproximar, Senador Inácio Arruda, o povo paraense, os torcedores paraenses, o futebol paraense de um tema a que muitas vezes não se tem dado a devida importância, a devida consideração para uma questão que está na ordem do dia, porque, se milhares de brasileiros ainda são tratados em condições análogas à de escravo, essa questão deve incomodar e deve mobilizar todos os setores da sociedade.

Para mim, ter a adesão do futebol paraense nesse evento e naqueles que realizaremos em Santarém e em Marabá, com o apoio da Federação Paraense de Futebol, sem dúvida, é uma forma de popularizar o debate sobre a questão e obter o envolvimento de setores mais expressivos da comunidade em um tema e em uma questão dessa relevância.

Ouço, com satisfação, o Senador Inácio Arruda.

O Sr. Inácio Arruda (Bloco/PCdoB – CE) – Senador José Nery, faço uma comparação, embora sejam coisas distintas. Na sexta-feira, dia 9, o Deputado Aldo Rebelo lançou, no Museu do Futebol, no Pacaembu, em São Paulo, o seu livro retratando uma partida também especialíssima. Foi um jogo entre Palmeiras e Corinthians vermelho. Foi um jogo destinado a conseguir fundos para a campanha dos comunistas para a eleição de 1945 para 1946. O resultado do jogo foi, se não estou enganado, 4 a 1 para o Palmeiras. O Presi-

dente não gostou muito desse resultado naquela época. Mas a adesão do futebol à nossa causa... Imaginem que estamos discutindo liquidar com o trabalho escravo quando as centrais sindicais e as máquinas dizem que nós temos de ter 40 horas de jornada de trabalho. O máximo seria isso, porque estamos na automação, estamos na cibernética, estamos na alta qualidade da eletrônica, das máquinas, dos equipamentos sofisticados e ainda encontramos situações como essa. Então, a adesão do futebol dá à campanha um grau de sentimento popular também extraordinário. Eu considero de grande êxito, considero de grande sucesso V. Exª ter conseguido envolver os clubes de futebol do Estado do Pará para abraçarem uma causa que é uma causa do Pará e do Brasil, que é a gente liquidar com essa chaga de uma vez por todas. Nada de trabalho análogo ao trabalho escravo. E jogador de futebol conhece essa realidade, sabe o que é essa realidade de, às vezes, estar nas mãos de uma meia dúzia de gente má que atua também no futebol brasileiro, uns "pernas de pau" que têm por aí que faturam em cima do trabalho escravo de jogadores de futebol. Eles conhecem essa realidade, mas, ao mesmo tempo, eles são o sentimento, eles são a nacionalidade, eles são o extravasamento de uma causa. Dou os parabéns a V. Exª, porque alcançar essa importância de ter o futebol ao seu lado nessa causa que é do povo brasileiro é muito significativo.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Agradeço ao Senador Inácio Arruda.

Lembro que S. Exª e eu, neste Senado, na Comissão de Direitos Humanos, dirigimos a Subcomissão de Combate ao Trabalho Escravo. Sua reflexão, neste momento, enaltecendo a participação do futebol paraense nessa campanha de caráter comunitário extraordinária, é uma forma de fazer com que o nosso povo participe mais diretamente desse debate, dessa luta. Com certeza, saberá o nosso povo, de forma muito direta, cobrar dos seus representantes no Congresso Nacional, especialmente na Câmara dos Deputados, que hoje tem a tarefa, que precisa cumprir, de votar a PEC nº 438, o que o Senado já fez em dois turnos, porque, se não o fizer nesta legislatura, que se encerra em 2010, ficará devendo ao povo brasileiro este instrumento fundamental: uma legislação mais forte na punição dos escravagistas contemporâneos.

Ouço, com atenção, o Senador Delcídio Amaral.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Meu caro Senador Nery, quero só cumprimentá-lo pelos registros aqui feitos, especialmente da nossa querida cidade de Abaeté, cidade onde eu vivi, trabalhei, uma cidade pela qual eu tenho um carinho especial, uma das cidades mais importantes na construção da minha vida. Quero parabenizar, na pessoa de V. Exª, o povo de Abaetetuba e o povo do Pará, Estado que me recebeu como se eu fosse um filho, um Estado por quem tenho um carinho especialíssimo, porque tive a honra de viver em vários Municípios do Pará, começando por Abaeté, depois Marabá, depois Tucuruí, Municípios que V. Exª visita constantemente, procurando ouvir a sua gente e bem representando, representando com dignidade o povo do Pará, não só ajudando o Estado de V. Exª, mas ajudando o Brasil pelo seu exemplo de homem público. Ao mesmo tempo, eu gostaria de destacar, como apaixonado que sou por futebol, a alegria de saber que o futebol paraense se integrou a essa força-tarefa, que tem um objetivo nobre: erradicar, de uma vez por todas, o trabalho escravo no Brasil. O futebol tem um apelo muito grande, um apelo popular intenso. E eu fico satisfeito de saber do ocorrido em Belém, no Mangueirão – um estádio em que eu, durante muitos anos, assisti a jogos do campeonato paraense –, principalmente com as mensagens que foram pintadas ou que foram postadas nas camisas sobre o gol contra o trabalho escravo, especialmente por envolver dois times tão importantes, times do coração de todos os paraenses – posso dizer até nós paraenses, porque eu também me considero um; tenho o título de cidadão paraense –, que são o Papão, que é o Paysandu, e o Leão, que é o Remo.

Então, eu quero, mais que nunca, parabenizá-lo por essa iniciativa. Isso é mais uma vitória de V. Exª nesse trabalho profícuo no Senado Federal, com o mandato muito voltado para esta questão fundamental para os cidadãos, que são os direitos humanos, a solidariedade, a fraternidade, o respeito ao próximo e essa busca da cidadania, que todos nós perseguimos. Quero aproveitar a oportunidade para cumprimentá-lo mais uma vez e dizer que ficamos muito felizes de ver que o Estado do Pará está muito bem representado por alguém que honra o seu mandato e honra o seu povo. Muito obrigado, Senador Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Senador Delcídio Amaral, agradeço, com enorme entusiasmo, as palavras de V. Exª. Tenho certeza de que todos os abaetetubenses, ao ouvirem o seu pronunciamento, sentem-se igualmente orgulhosos, por verem um cidadão paraense adotado – como eu costumo dizer, eu também sou cidadão paraense adotado, de alma e de coração, porque tenho minhas origens no Ceará, tal e qual o Senador Inácio Arruda –, como V. Exª, Senador Delcídio Amaral, que teve oportunidade de trabalhar e conviver com o povo do Pará, e sabe dos nossos problemas e sabe também o quanto nosso povo tem espírito acolhedor, Senador Geovani, e aquela forma toda

especial de lutar para se desvencilhar das questões que preocupam a cada um, a luta de cada dia para ter uma vida melhor, mas também não recusa desafios ao fazer lutas libertárias que ajudem a garantir liberdade, justiça social e bem-estar.

E há esse exemplo da adesão do futebol paraense, que V. Exª conhece tão bem. A forma como o povo nas ruas se manifesta em relação aos times diz como cada um se denomina entre os vários times. Hoje, no campeonato paraense, há times de várias cidades do interior: de Marabá, de Tucuruí, de Santarém, de Castanhal, de vários outros, inclusive de Abaetetuba, que tem participado do campeonato paraense. Mas V. Exª se refere aos dois principais times pelos nomes populares como são tratados: Papão e Leão. Então, isso mostra o quanto V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Se V. Exª me permitir, queria também acrescentar a Tuna.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. *Fora do microfone.*) – A Tuna Luso.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – A Tuna Luso, com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Porque sou tunense.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Então, o Presidente é um torcedor da Tuna Luso. É claro que também enalteço outros times das diversas regiões do Estado que estarão participando da campanha.

E eu até queria fazer uma sugestão aos Senadores, em especial aos presentes: por que não pensar em algum tipo de atividade como essa em seus Estados, já que a luta contra o trabalho escravo é nacional? Por que não buscar adesão para popularizar esse tema, fazendo com que as pessoas assinem o abaixo-assinado e digam para as autoridades, seja do Governo Federal, seja do Legislativo, do Congresso Nacional, que chegou a hora de erradicar de vez o trabalho escravo no Brasil.

Agradeço enormemente as considerações de V. Exªs, Senador Inácio Arruda e Senador Delcídio Amaral.

Por último, Sr. Presidente, quero fazer referência ao julgamento e à condenação de um dos mandantes do assassinato de Irmã Dorothy Stang. Acompanhei, ontem, no Tribunal de Justiça em Belém, parte do julgamento de Vitalmiro Bastos de Moura, o Bida, um dos mandantes, um dos participantes do consórcio do crime na região de Altamira, no Xingu, no Estado do Pará, que em 2005 articulou, tramou a morte de uma missionária de 73 anos de idade que dedicava sua vida aos agricultores, à reforma agrária e ao desenvolvimento sustentado.

Irmã Dorothy foi assassinada em 12 de fevereiro de 2005. Os dois que executaram o crime estão condenados pela Justiça. Um dos intermediários também. E ontem, no banco dos réus pela terceira vez, Bida foi condenado a trinta anos de cadeia, o que se revelou positivo para o Comitê Dorothy, para as organizações de direitos humanos, para os movimentos sociais que lutam pela terra, por aqueles que apoiam a causa dos direitos humanos, como a Ordem dos Advogados do Brasil, a Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos e outras organizações do movimento popular e sindical que acompanharam, no Tribunal do Júri, no centro de Belém, nas primeiras horas de hoje, a sentença lida pelo juiz Raimundo Moisés Flexa. Sem dúvida, todos se regozijam, porque, nesse caso, começa, de fato, a ser feita a justiça.

Quero cumprimentar o Dr. Raimundo Moisés Flexa, corajoso juiz que, diante das tentativas de adiar mais uma vez o julgamento – foram vários pedidos feitos pela defesa do réu, Vitalmiro Bastos de Moura –, baseado na lei, na necessidade de realizar esse julgamento, o juiz, Dr. Raimundo Flexa, foi decisivo na condução daquele julgamento, levando à condenação de um dos mandantes da morte de Irmã Dorothy.

Espera-se agora, Sr. Presidente, que, de fato, realize-se, no dia 30 de abril, o julgamento que consideramos muito importante, de Regivaldo Pereira Galvão, o Taradão, fazendeiro da região de Altamira, que é tido como o maior articulador do consórcio do crime que impera naquela região.

Esperamos que haja justiça; convocamos e convidamos as entidades de direitos humanos, personalidades, para que possamos acompanhar o julgamento do dia 30 de abril em Belém do Pará e, quem sabe, esperamos que assim o seja, que ali seja feita justiça e seja punido quem efetivamente esteve envolvido na trama que levou à morte de Dorothy Stang.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Parabenizo o Senador José Nery pelo brilhante pronunciamento, principalmente quando falou sobre Abaetetuba, a cidade do Estado do Pará em que aprendi a nadar. Jogaram-me no rio e tive de me virar, senão morria afogado e não estaria aqui hoje presidindo a sessão do Senado.

Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Delcídio Amaral, do PT do Mato Grosso do Sul.

V. Exª dispõe do tempo que desejar.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Meu caro Presidente, Senador Geovani Borges, caros Senadores e Senadoras, primeiro, estou vindo aqui à tribuna para registrar e, mais do que nunca, solidarizar-

me com a família do Desembargador Nelson Mendes Fontoura, com a sua esposa Maria Nice e seus filhos Nelsinho, Alexandre, Juliete e Alessandra. Sei também que o Senador Valter Pereira, que aqui me antecedeu, fez esse registro.

Portanto, quero me solidarizar com a família do Desembargador Nelson Mendes Fontoura e desejar que Deus os ilumine e os abençoe neste dia difícil e, principalmente, a família de um homem que honrou o antigo Mato Grosso, honrou a nossa terra.

É importante destacar que o Dr. Nelson Mendes Fontoura não só foi Promotor de Justiça do antigo Mato Grosso – por isso que citei aqui –, mas também Procurador-Geral de Justiça do Mato Grosso do Sul, Presidente do TRE de Mato Grosso do Sul e, posteriormente, também Presidente do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul.

Portanto, os dois Mato Grossos, ou Mato Grosso uno de antigamente, hoje se solidarizam por esse grande filho que mais do que nunca dignificou a nossa gente, a nossa terra.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna para fazer alguns registros.

Meu Estado, Mato Grosso do Sul, tem recebido um apoio incondicional do Governo do Presidente Lula e os seus Ministros. Temos recebido os recursos como nunca o Estado de Mato Grosso do Sul recebeu.

São investimentos em estradas, BR-262, BR-163, agora BR-267. Investimentos que são absolutamente fundamentais para o escoamento da produção do meu Estado. Sr. Presidente, investimentos em que o Governo Federal se faz presente, inclusive atendendo rodovias estaduais. Quero aqui registrar uma delas somente, emblemática, que tem um simbolismo extraordinário, a rodovia Bodoquena-Bonito. Uma operação conjunta com o Governo do Estado, Governo Federal e da bancada.

A criação de um corredor turístico extraordinário, juntando as águas calcárias de Bonito e Bodoquena ao Pantanal, onde nasci, a minha cidade Corumbá.

Sr. Presidente, mas os investimentos não param aí. O Governo Lula sempre presente. Recebemos obras do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento. Campo Grande hoje vive dos recursos federais, a nossa capital, e que estão sendo muito bem aplicados. Obras de habitação popular, obras de saneamento, obras de infraestrutura urbana que vão garantir qualidade de vida ao nosso povo, mobilidade à nossa gente. Assim foi com Dourados, uma cidade também extremamente importante para o nosso Estado, obras de saneamento, de habitação, de infraestrutura urbana como um todo, drenagem.

Eu nunca vi, Sr. Presidente, uma preocupação tão grande, Srªs e Srs. Senadores, com a questão da drenagem, exatamente para perenizar essas obras. Não adianta botar capa de asfalto, tem de fazer drenagem antes, para que essa obra tenha efetividade e o dinheiro público venha a ser bem aplicado.

A minha Corumbá, que nem nos critérios do PAC caberia, mas a capital do Pantanal, inacreditavelmente, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nós não tínhamos saneamento em Corumbá, esgoto a céu aberto, não havia tratamento d'água, tínhamos dificuldades enormes de drenagem. Quando as chuvas eram torrenciais, a nossa população sofria. O bairro Cravo Vermelho o quanto se beneficiou das obras de drenagem.

Sr. Presidente, emendas parlamentares que alcançaram todos os Municípios, coberturas de quadras, ginásios de esportes, pavilhão de eventos, centros de convenção, drenagem, saneamento em pequenos municípios, municípios que nunca viram investimentos de R$3, R$4, R$5 milhões, municípios que, daqui a pouco, serão municípios que vão ter 100% de água tratada e 100% de esgoto.

Sr. Presidente, isso é cidadania. Isso é o trabalho de um Governo que não vê partido, que não vê adversários. Os adversários ficam para as eleições; a divergência, o debate político ficam para as eleições. Mas nós precisamos, acima de tudo, ter um compromisso com o povo, com a sociedade, com os municípios independentemente do embate político.

No meu Estado, Mato Groso do Sul, Sr. Presidente, todos os municípios, sejam eles do PT, do PMDB, do DEM, do PSDB, do PR, de todos os partidos, receberam recursos federais. Nunca o meu Estado foi tão bem atendido como nestes últimos oito anos – talvez 12 anos –, especialmente nestes últimos três anos. Um trabalho hercúleo de toda a classe política com o Governo Federal, com seus Ministros e com o Governo do Estado também, deixando de lado as divergências, olhando a nossa gente, o nosso povo, o nosso Estado e o futuro de Mato Grosso do Sul.

Sr. Presidente, fiz essa abertura por quê? Analisei detidamente o Programa de Aceleração do Crescimento recém lançado, o famoso PAC 2. Não poderia deixar de registrar aqui duas obras que vai ser fundamentais para Mato Grosso do Sul.

Mato Grosso do Sul, Sr. Presidente, é um Estado mesopotâmico. Tem o Rio Paraguai de um lado, que viabiliza o acesso ao Paraguai, à Argentina, ao Oceano Atlântico, ao estuário do Prata e o rio Paraná, com todo o seu conjunto de investimentos na área de energia, de eclusas, promovendo a integração com outros rios do Sudeste. Portanto, o fator infraestrutura é absolutamente fundamental para o nosso Estado. Nosso

Estado, hoje, se diversifica, Sr. Presidente. Hoje nós somos não só um Estado de produção de carne de bovina, mas também de suínos, com uma avicultura forte, com soja, milho, algodão. Os projetos de instalação de usinas para a produção de Etanol e açúcar vão de vento em popa. Vários projetos estão sendo instalados. Florestas são plantadas, há industrias de papel e celulose, mineração, metalurgia, siderúrgicas. O Estado começa a diversificar sua economia. Como coloquei no meu *twitter* hoje: o fazendão acabou. Mato Grosso do Sul, gradualmente, se transforma em um Estado moderno.

Mato Grosso do Sul se insere definitivamente na economia brasileira e nos grandes temas nacionais. Já era tempo ou já não é sem tempo. Mato Grosso do Sul se projeta como um Estado com um turismo pujante.

É por tudo isso, Sr. Presidente, que temos que ter rodovias, hidrovias, portos, aeroportos, para fazer frente a essa produção extraordinária, como os alcooldutos... O alcoolduto virá para escoar a nossa produção para as refinarias da Petrobras. Portanto, é um Estado que gradualmente consolida sua infraestrutura, a sua logística, e também um Estado que se tornará, no curto prazo, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, num Estado autossuficiente sob o ponto de vista de energia elétrica, muitas PCHs, Pequenas Centrais Hidrelétricas se instalando. As usinas de etanol e de cana-de-açúcar vão produzir energia a partir da biomassa, investimentos importantíssimos na área de transmissão, atendendo a minha Corumbá, atendendo Campo Grande, garantindo energia competitiva e energia abundante para o nosso desenvolvimento econômico e social.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Senador Delcídio Amaral, se V. Exª me permite...

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Claro, com muita honra.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Para quebrar um pouco o protocolo. Eu queria acrescentar a V. Exª que o Estado do Amapá tem muito a ver com o Estado de V. Exª, tanto com Mato Grosso do Sul e a divisão, um Estado para a escoação da produção. Não sei se os grandes empresários do seu Estado estão tendo a visão da necessidade da escoação da produção do Estado de V. Exª, não só rodovia, porto, aeroporto, como V. Exª falou. E o Amapá tem uma posição geográfica estratégica. A natureza foi bastante generosa com o Estado do Amapá. Nós estamos próximos da Europa. Se não me engano, se não me falha a memória, eu conversei com alguns empresários do Estado de V. Exª que me falavam dessa perspectiva, da localização do Estado do Amapá para receber a produção para escoar para os outros países. Não sei se V. Exª já está inteirado desse assunto, se já discutiu, se já debateu nessa direção. Eu tenho a impressão de que nós vamos ter alguma ligação muito forte.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, eu tive a oportunidade de conhecer bem o Estado do Amapá, como engenheiro, especialmente na implantação da usina hidrelétrica Coaracy Nunes, da ferrovia da Serra do Navio, que eu tive a oportunidade de conhecer, de todo o projeto de minério de ferro. Não sei se tem manganês lá.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Ainda tem.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – E, portanto, acompanhei o crescimento do Estado do Amapá. E não tenho dúvida nenhuma. Sei da importância que o Estado do Amapá tem, especialmente nessas trocas comerciais e pela posição extremamente privilegiada do Estado do Amapá perante os países vizinhos e, efetivamente, outros mercados mais distantes.

Portanto, não tenho dúvida alguma de que o Amapá vislumbra, agora, nos próximos anos, um processo de crescimento e de desenvolvimento fundamental não só para o Amapá, mas para o desenvolvimento do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Não tenha dúvida.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, aproveito a abordagem de V. Exª, porque ela vem ao encontro do que eu queria falar, e muito rapidamente aqui. Dentro desse quadro que se avizinha para o Estado, dentro de uma preocupação grande de qualificação de mão de obra, e tenho certeza de que o Estado do Amapá, também em função do seu crescimento, como os demais Estado brasileiros assim o exigem, vamos instalar escolas técnicas, institutos tecnológicos. Ou seja, investir principalmente na formação do profissional de nível médio, não só no profissional de nível superior.

Nós temos as reais condições para garantir um grande futuro para o nosso Estado, como vamos garantir um grande futuro para o Brasil.

E nós fomos contemplados, Sr. Presidente, com dois projetos que, na minha leitura, são fundamentais. O primeiro, o ramal da Norte-Sul, que sai de Panorama, em São Paulo, e vai até Dourados. E eu gostaria de registrar que existe também a possibilidade de esse ramal, em bitola larga, sair de Dourados e ir até Porto Murtinho – a partir do momento em que a Vale do Rio Doce confirmar que pode escoar pelo rio Paraguai, pela hidrovia, o seu minério, fazendo o transbordo em Porto Murtinho, para, em bitola larga, escoar essa produção para os principais portos brasileiros.

E por que essa lembrança da Região Norte tem tudo a ver com esse projeto? São mais de R$2 bilhões de investimentos, Sr. Presidente, nesse trecho de Panorama até Dourados, que é uma região rica, produtora de grãos e que consequentemente passa a ter um modal de transporte extraordinário para baratear o custo do frete e a mesa dos brasileiros receber alimentos cada vez mais baratos, porque os nossos produtores são eficientes, são competentes.

Sr. Presidente, esse ramal vai interligar o nosso Estado à Norte–Sul. Portanto, a hipótese de se escoar a produção pela Região Norte, pela interligação com o Nordeste, e aí nós temos Itaqui, nós temos Ilhéus, no Nordeste, e chegando até o Porto de Rio Grande, é uma realidade.

Portanto, V. Exª, que é da Região Norte, percebe que nós estamos nos integrando em absoluto com a malha ferroviária fundamental para o nosso crescimento, e para o barateamento do custo da nossa logística no preço do produto final.

Então, eu não poderia deixar de destacar; é um grande gol e fundamental para o nosso Estado. E não posso deixar de destacar também que, conversando com o Diretor Geral da ANTT, Dr. Bernardo, tive a boa notícia de que ele convocou a América Latina Logística para discutir um plano de ação, no sentido de recuperar a ferrovia, a antiga Noroeste do Brasil, especialmente recuperar esse trecho de Campo Grande a Corumbá, sob pena de, eventualmente, até ela perder a concessão ou o arrendamento, porque essa é uma rodovia já implantada, sem impactos ambientais – pois a ferrovia está sucateada – e também traria muitos benefícios para toda aquela região e mais um passo estimulando o modal ferroviário, que, agregado ao modal hidroviário, vai trazer muita competitividade para o meu Estado, independentemente dos investimentos absolutamente comprovados na malha rodoviária e, especialmente, nas BRs.

Sr. Presidente, o segundo projeto do PAC, para concluir, que eu não poderia deixar aqui de lembrar, até porque ao ler a inclusão desse projeto no PAC 2, eu telefonei imediatamente para a Diretora Maria da Graça, Diretora de Gás e Energia da Petrobras, visando à confirmação desse projeto, até porque eu vi que havia um projeto assemelhado em Minas Gerais, no Triângulo Mineiro. Agora, um projeto que não conta com gasoduto ainda, para se obter amônia e ureia numa futura fábrica de fertilizantes naquela região e naquele Estado. E o PAC nos presenteou com uma unidade de fertilizantes em Mato Grosso do Sul, em Três Lagoas. Nós temos ali todos os modais de transportes: hidrovia, ferrovia, portos. Espero que agora venham investimentos substanciais no aeroporto, também, da cidade de Três Lagoas.

E ali nós vamos produzir, Sr. Presidente – e eu tive a oportunidade de obter essa informação junto à Diretora Maria da Graça –, 1,2 milhão de toneladas/ano de ureia e 81 mil toneladas/ano de amônia.

A Petrobras vai priorizar a ureia em detrimento da amônia e, em Minas Gerais, saindo o gasoduto, porque, em Mato Grosso do Sul, nós temos gasoduto. O gasoduto sai lá da Bolívia e cruza o nosso Estado.

Portanto, está tudo ali colado. Por isto que a Petrobras escolheu o mato Grosso do Sul: por causa do gasoduto Bolívia/Brasil. Minas Gerais não tem esse gasoduto. Vai ter que construir depois, mas nessa planta a Petrobras vai priorizar ureia e, se o projeto de Minas Gerais vier a ocorrer, a amônia será priorizada nesse outro projeto.

Não tenho dúvida, como ex-Petrobras – acho até que esse projeto agora, da forma como está sendo consolidado, da forma como será implementado –, de que nós teremos investimentos muito superiores a U$2,2 bilhões, exatamente em função dessa configuração de produzir mais ureia– 1,2 milhão de toneladas –, *vis a vis* com 81 mil toneladas de amônia.

Sr. Presidente, um projeto como esse leva à contratação de 4 mil pessoas diretas. É uma obra de montagem industrial fantástica. Fora os empregos permanentes. Uma obra como essa mobiliza quem administra cozinha industrial, restaurantes, fornecedores de alimentos, fornecedores de materiais de escritório, fornecedores de materiais de montagem, fornecedores de ferramentas. Ela mobiliza toda aquela região e todo aquele Estado. Seja o comerciante de madeira, o camarada que faz o galpão, o prestador de serviço na área de transporte.

Imagine V. Exª o que isso vai representar para Mato Grosso do Sul e, ao mesmo tempo, leva a uma qualificação da nossa mão de obra, para que a gente não traga pessoal de fora para trabalhar em obras dentro do nosso Estado. Nós temos um compromisso com a qualificação de mão de obra.

Portanto, Sr. Presidente, encerrando esses meus registros, destaco que um Estado que está sendo tão beneficiado pelo Governo do Presidente Lula e seus Ministros, que têm nos atendido sempre, está agora recebendo esses dois projetos fundamentais: em bitola larga, o ramal Panorama-Dourados, chegando eventualmente até Murtinho, se a Vale do Rio Doce transportar o seu minério de Corumbá, minha cidade, até Murtinho, depois fazendo o transbordo para ferrovia em Porto Murtinho; e a unidade de fertilizantes. E, principalmente, Sr. Presidente, no momento em que o Brasil, por determinação do Presidente Lula, precisa

diminuir a sua dependência dos insumos para a agricultura, que, hoje, chega a 70% daquilo que é consumido no agronegócio.

Então, esse é um passo fundamental, um passo importante para Mato Grosso do Sul, e também para Minas Gerais e Espírito Santo. Nós não podemos continuar dependendo de insumos básicos que são controlados por poucas empresas e que são importados.

O agronegócio brasileiro é competente, eficiente e investe em tecnologia, não só por intermédio dos produtores, mas também por meio de um trabalho conjunto com a própria Embrapa. E temos que nos tornar também independentes com relação aos insumos.

E, graças a Deus, Mato Grosso do Sul foi escolhido como um dos Estados que vai sediar uma unidade de fertilizantes. Volto a repetir: são investimentos superiores a US$2,2 bilhões, que vão ser fundamentais para o desenvolvimento do meu Estado e para a diversificação econômica definitiva, fazendo com que Mato Grosso do Sul, de uma vez por todas, se torne um dos Estados mais importantes do País e adentre, por completo, na filosofia de um Estado eficiente, que gera emprego, que tem mão de obra qualificada, que produz e que, sem dúvida alguma, vai passar, nos próximos anos, por um processo de crescimento vertiginoso – e eu não tenho medo de errar –, por um crescimento muito maior do que os 6% que o Brasil vai alcançar nos próximos anos.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela atenção, pela paciência. Srs. Senadores, Srªs Senadoras, são esses registros que eu gostaria aqui de fazer, principalmente num momento tão importante que o meu Estado vivencia.

Muito obrigado, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Antes de encerrar a sessão, eu quero parabenizar o brilhante pronunciamento de V. Exª.

Eu também não tenho dúvida nenhuma do desenvolvimento, do crescimento, da potencialidade do seu Estado, acima de tudo pelos representantes aqui nesta Casa, que o povo de Mato Grosso do Sul soube sabiamente escolher.

Com a sua atuação, com o seu desempenho, com o seu cuidado, com o seu amor pelo seu Estado, que conquistou também a minha simpatia, por ser cidadão paraense, conhecer Abaetetuba, conhecer o meu Estado, e pelo amazônida que você é.

Parabéns pelo pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER
Nº 335, DE 2010

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 91 de 2010 (nº 145/2010, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Luiz Awazu Pereira da Silva para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta, realizada em 13 de abril de 2010, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Antonio Carlos Valadares sobre a Mensagem nº 91 de 2010, opina pela APROVAÇÃO da escolha do Senhor **LUIZ AWAZU PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, por 18 votos favoráveis, NENHUM contrário(s) e NENHUMA ABSTENÇÃO.

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-VAGO
VAGO	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-VAGO
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GEOVANI BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-HÉLIO COSTA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-VAGO
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-EDISON LOBÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

Atualizada em 06/04/2010

RELATOR: Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

Esta Casa do Congresso Nacional, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição Federal, é chamada a se manifestar sobre a indicação do Senhor **LUIZ AWAZU PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Os referidos dispositivos conferem competência privativa ao Presidente da República para nomear e ao Senado Federal para aprovar, previamente, por voto secreto e após argüição pública, entre outros servidores públicos, o Presidente e os demais diretores do Banco Central do Brasil.

De acordo com a Lei nº 6.045, de 1974, que alterou a Lei nº 4.595, de 1964, o Presidente e os diretores do Banco Central do Brasil serão escolhidos entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros.

Atendendo a preceito regimental, foi encaminhado *curriculum vitae* do interessado, do qual extraímos para este Relatório as informações que se seguem.

O indicado é natural da Cidade de São Paulo, tendo realizado sua formação acadêmica integralmente em Paris, França, onde se graduou em Economia e Administração Pública, na École des Hautes Etudes Commerciales, em 1979, e em Ciência Política e Relações Internacionais, no Institut des Sciences Politiques, em 1981.

Na Sorbonne, efetuou o mestrado em Filosofia das Ciências. onde também obteve o Diploma de Estudos Aprofundados em Economia do Desenvolvimento. Em 1984, também na Sorbonne, obteve o grau de Doutor em Economia Pública, tendo apresentado tese sobre a Análise Custo-Benefício com Externalidades Ambientais.

Em sua ampla experiência profissional, destaca-se, ultimamente, o cargo de Diretor Regional para o Departamento da África Austral do Banco Mundial. Anteriormente, foi Chefe da Assessoria Econômica do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e foi Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda entre 2004 e 2006.

Ocupou também posições de destaque em instituições estrangeiras, como economista-chefe do Banco Mundial, em Washington, entre 2000 e 2004 e entre 2008 e 2009; pesquisador visitante do Instituto de Política Monetária e Fiscal (IPMF) do Ministério das Finanças, em Tóquio, entre 1999 e 2000; e Diretor do Departamento de Risco-País e Análise Econômica do Japan Bank for International Cooperation entre 1996 e 1999.

O indicado é autor de expressivo número de publicações na área de padrões bancários, ciclos econômicos e mercados de crédito, principalmente, na categoria de Policy Research Working Papers (Artigos de Pesquisa de Políticas) do Banco Mundial.

Publicou também dois livros em língua inglesa, em conjunto com outro autor, a respeito do Impacto de Políticas Econômicas na Pobreza e na Distribuição de Renda, e contribuiu com capítulos em três livros, dois deles versando sobre Política Econômica na África e um sobre Mercado de Trabalho.

Sendo assim, a nosso ver, as informações encaminhadas sobre o currículo do Sr. LUIZ AWAZU PEREIRA DA SILVA contêm as informações adequadas à apreciação da indicação ora submetida.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabe aduzir outras considerações no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão, 13 de abril de 2010.

, Presidente

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 103, DE 2010

Estabelece o Estatuto dos Mutuários do Crédito Rural.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º Esta lei estabelece os fundamentos, direitos e garantias dos mutuários do crédito rural.

Parágrafo único. Define-se mutuário do crédito rural, para fins desta lei, o produtor rural, pessoa física ou jurídica, suas cooperativas ou aquele que mesmo não sendo classificado como produtor rural tenha financiamento de crédito rural por explorar atividades vinculadas ao setor rural.

Art. 2º O crédito rural deve ser concedido de forma que contemple o equilíbrio entre a evolução da dívida rural e a receita advinda da atividade financiada.

Parágrafo único. Cumulativamente ao disposto no caput, o crédito rural, suprido pelos agentes financeiros participantes do Sistema Nacional de Crédito Rural, deve atender com eficiência os objetivos esculpidos no art. 3º da Lei 4.829, de 5 de novembro de 1965.

Art. 3º Fica assegurado ao mutuário do crédito rural o direito às informações sobre:

I - taxa de juros anual efetiva;

II - saldo das operações;

III - data de vencimento das parcelas;

IV - valor das parcelas discriminando o valor da amortização e o valor dos juros;

V - taxa de juros de inadimplemento;

VI - classificação de risco da operação;

VII - outras informações necessárias para o entendimento do extrato consolidado de operações de financiamento rural.

Parágrafo único. A conta gráfica emitida pela instituição financeira credora que apresente o extrato consolidado de operações de financiamento rural demonstrará discriminadamente os parâmetros utilizados para apuração do saldo devedor.

CAPÍTULO II
Dos Direitos e Garantias

Art. 4º Os produtores rurais e suas cooperativas têm o direito ao financiamento de crédito rural a taxas de juros controladas e a taxas de juros equalizadas, compatíveis com a capacidade de pagamento da atividade rural.

Art. 5º Fica assegurado ao mutuário do crédito rural a liberação do financiamento rural diretamente em sua conta bancária, vedando-se o depósito em qualquer conta divergente da do tomador final do crédito rural.

Art. 6º Os recursos obrigatórios do crédito rural serão concedidos proporcionalmente à área e à produção a ser financiada da propriedade rural.

Art. 7º Os recursos para o financiamento de crédito rural de custeio serão concedidos aos mutuários em período oportuno ao plantio, obedecendo ao calendário agrícola editado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 8º Nos casos de frustração da produção em decorrência de condições climáticas adversas, doenças ou ataques de pragas tecnicamente incontroláveis ou de frustração da comercialização motivada por queda dos preços dos produtos agropecuários, fica assegurada ao mutuário a prorrogação automática do financiamento do crédito rural, independentemente da origem dos recursos utilizados para o financiamento.

§ 1º Na prorrogação do financiamento nas situações de que trata o *caput* ou na renegociação de dívidas rurais, fica assegurado ao mutuário a continuidade de acesso ao crédito rural.

§ 2º Na concessão de novo financiamento de investimento, nas situações de que trata o *caput,* fica a União autorizada a utilizar o fundo garantidor de risco de crédito de que trata o art. 8º da Lei 12.087, de 11 de novembro de 2009.

Art. 9º. É proibida a transferência da conta do mutuário do crédito rural para outra agência bancária sem solicitação por escrito do mutuário salvo nos casos de encerramento da atividade bancária da agência.

Art. 10. Fica assegurada a portabilidade do contrato de financiamento do crédito rural para outra agência bancária ou instituição financeira, a critério do mutuário do crédito rural.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil editará normas específicas para o cumprimento das exigibilidades do crédito rural nos casos previstos no *caput*.

Art. 11. Os agentes financeiros participantes do Sistema Nacional de Crédito Rural devem informar mensalmente ao Banco Central do Brasil o saldo das operações realizadas com os mutuários do crédito rural de:

I – financiamento rural;

II – seguro de vida;

III – seguro rural;

IV – títulos de capitalização;

V – aplicações em poupança;

VI – aplicações em Certificado de Depósito Bancário – CDB;

VII – aplicações em títulos públicos;

VIII – em serviços disponibilizados pelos agentes financeiros;

IX – outras aplicações financeiras, inclusive no mercado acionário; e

X – demais modalidades de seguros.

Parágrafo único. As informações discriminadas neste artigo constarão em tabela específica do relatório das estatísticas do crédito rural.

Art. 12. É proibida a exigência de reciprocidades pelos agentes financeiros do crédito rural aos mutuários do crédito rural.

§ 1º Para fins desta lei, consideram-se reciprocidades as aplicações de recursos em seguro de vida, caderneta de poupança, títulos de capitalização, títulos públicos, CDB, outras aplicações financeiras bem como outras modalidades de seguro, exceto o seguro rural, adotadas como requisitos à concessão de crédito rural.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica a operações realizadas na instituição financeira na qual foi celebrada a operação de crédito rural ou sua subsidiária, nos casos em que ocorreu a intenção espontânea do mutuário do crédito rural de realização, de forma independente e desvinculada da contratação do financiamento rural.

Art. 13. Ficam assegurados aos mutuários do crédito rural, nas operações de financiamento agrícola e pecuário, até o limite de participação dos recursos controlados do crédito rural, a isenção de taxas, despesas de avaliação e a dispensa de registro em cartório.

Parágrafo único. Fica assegurado aos mutuários do crédito rural, nas operações de financiamento rural que ultrapassam os limites de financiamentos com recursos controlados do crédito rural, o pagamento dos emolumentos cartoriais, devidamente atualizados, nos termos do Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 14. Fica assegurada ao mutuário do crédito rural a reclassificação das operações de crédito rural que foram renegociadas ou repactuadas em nível de risco menor.

Art. 15. A classificação de risco das operações de crédito rural deverá ser realizada com parâmetros que considerem:

I – o risco climático;

II – o ataque de pragas e doenças tecnicamente ou economicamente incontroláveis;

III – a frustração da comercialização em decorrência de queda acentuada dos preços agropecuários;

Art. 16. Nas renegociações dos financiamentos do crédito rural, quando autorizados por lei, o Banco Central do Brasil desenvolverá orientações especiais aos agentes financeiros, de forma tempestiva, para procedimentos de avaliação de risco e de delimitação de limites operacionais de modo a incentivar a realização das renegociações.

Parágrafo único. Nas renegociações de dívidas rurais autorizada por lei é vedada a inclusão no histórico comportamental do cliente de registros desabonadores ou outras informações que inibam a concessão de novos financiamentos.

Art. 17. É assegurado ao mutuário do crédito rural o acesso ao financiamento rural sob a modalidade de crédito rotativo.

Art. 18. A desobediência ao disposto nos arts. 5º e 12 implicará a aplicação das penalidades de que trata o Art. 44 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição tem a finalidade de estabelecer condições mínimas de garantias aos mutuários do crédito rural face ao poder de mercado das instituições financeiras.

O crédito rural é um dos principais instrumentos de política agrícola. Para desempenhar o seu papel de financiamento da atividade produtiva, em mercado financeiro com ainda elevada taxa de juros, sua oferta ocorre por meio de fontes especiais. As fontes equalizáveis pelo Tesouro Nacional, os depósitos à vista e a poupança rural são as principais fontes para os financiamentos rurais.

É forçoso reconhecer que os instrumentos de política agrícola, especialmente o crédito rural, não conseguiram acompanhar a pujança do crescimento da produção agropecuária brasileira, principalmente nos últimos dez anos.

O vertiginoso crescimento do setor rural, tanto em termos de aumento da produção quanto com respeito à participação no comércio exterior, não foi acompanhado pelo necessário fortalecimento dos instrumentos governamentais de fomento à produção, apoio à comercialização, e os investimentos necessários em logística de transporte.

A tabela a seguir, do Censo Agropecuário de 2006, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, evidencia as informações essenciais que são discutidas a seguir.

Tabela 1.12 - Estabelecimentos que não obtiveram financiamento, por motivo da não obtenção, segundo a agricultura familiar - Brasil - 2006

Agricultura familiar	Estabelecimentos que não obtiveram financiamento								
	Total	Motivo da não obtenção							
		Falta de garantia pessoal	Não sabe como conseguir	Burocracia	Falta de pagamento do empréstimo anterior	Medo de contair dívidas	Outro motivo	Não precisou
Total	4 254 808	77 984	61 733	355 751	133 419	878 623	538 368	2 208 930
Agricultura familiar - Lei 11. 326	3 586 365	68 923	56 205	301 242	116 861	783 741	462 701	1 796 692
Não familiar	668 443	9 061	5 528	54 509	16 558	94 882	75 667	412 238

Fonte: IBGE, Censo Agropecuário 2006.

Especificamente em relação ao crédito, as informações do IBGE são ao mesmo tempo reveladoras e preocupantes. 82% dos estabelecimentos do Brasil, ou seja, 4.254.808 propriedades, não obtiveram financiamento, ou seja, estão fora do Sistema Nacional de Crédito Rural.

Desse total, 3.586.365 são estabelecimentos da agricultura familiar, enquadrados na a Lei nº 11.326, de 2006, a Lei da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, e 668.443 são estabelecimentos da agricultura comercial.

Considerando que existem no País 5.175.489 estabelecimentos dos quais 4.367.902 da agricultura familiar e 807.587 da agricultura comercial, conclui-se que a falta de acesso ao crédito não é motivado pela classificação do produtor em familiar ou comercial já que 82% dos produtores, quer familiares ou comerciais, não obtiveram o financiamento rural.

Essas informações do Censo Agropecuário são mais que suficientes para justificar a apresentação da presente proposição, que terá impacto positivo no atendimento de um maior número de produtores que atualmente estão completamente alijados do financiamento rural.

De outra parte, vale ressaltar que o esgotamento das fontes tradicionais de financiamento bancário do crédito rural transformou muitas fábricas, fornecedores e revendedores de insumos em financiadores da atividade rural, vinculando o fornecimento de tais insumos à entrega futura de produtos agropecuários.

Nesta relação comercial, o fornecedor de insumo assumiu também o papel de agente financeiro, cobrando juros, que são imputados nos preços, na venda a prazo de agroquímico e de fertilizante. Dessa forma, o financiamento de crédito rural oficial, regulamentado para atender às especificidades da produção agropecuária, vem sendo gradualmente substituído por outros mecanismos financeiros. Podemos dizer que é a transformação do crédito rural no crediário rural.

A natureza *sui generis* do processo de produção agropecuária a céu aberto, sujeito aos riscos e caprichos da natureza, que depende do ciclo biológico das culturas e do clima e do tempo, requer políticas específicas de apoio à atividade rural, principalmente em relação ao crédito rural que deve ser pautado dentro de características especiais.

A ausência de legislação específica para os mutuários do crédito rural tem deixado completamente desamparado os produtores rurais, sobretudo em situação de problemas climáticos, prejuízos na comercialização em decorrência de preços baixos, e outras situações que exigem a prorrogação dos financiamentos ou mesmo a renegociação das dívidas.

A adoção de medidas improvisadas em matérias de crédito rural e endividamento comprovam a ausência de um arcabouço legal apropriado e mesmo de uma estrutura no governo que possa permanentemente discutir, elaborar e propor políticas de crédito rural considerando as peculiaridades do setor e a capacidade de pagamento das atividades financiadas.

Para sanar tal lacuna, além da necessidade de aprovar o presente PLS, sugere-se ao Poder Executivo, como medida complementar, a criação do Conselho Brasileiro dos Mutuários do Crédito Rural – COBRAM, com a participação de representantes do governo e do setor privado, com a seguinte estrutura mínima e objetivos:

O Conselho Brasileiro dos Mutuários do Crédito Rural – COBRAM, vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com as seguintes atribuições:

I – analisar, discutir e encaminhar as denúncias recebidas;

II – fazer propostas de melhoria do sistema de financiamento da produção agropecuária;

II – propor ao Conselho Monetário Nacional melhoria, ampliação, atualização e simplificação dos procedimentos aplicados às operações de crédito rural, adequação de garantias e medidas para mitigação de riscos;

III – realizar estudos visando a identificar a necessidade de crédito para o financiamento das atividades rurais de custeio, comercialização e investimento;

IV – propor alternativas ao Conselho Monetário Nacional para aumentar a oferta de crédito ao setor rural;

V – receber, processar e analisar mensalmente as estatísticas consolidadas de crédito rural elaboradas pelo Banco Central do Brasil;

VI – propor a realização de auditoria pelo Banco Central do Brasil em agências bancárias denunciadas por mutuários do crédito rural;

VII – propor aos órgãos de controle interno ou externo a realização de auditorias, tomadas de contas ou outros procedimentos fiscalizadores nos casos de existência de irregularidades, de ausência de prestação de contas ou indícios de desvio de finalidade do crédito rural;

VIII – acompanhar o cumprimento do disposto nos arts. 5º e 12 do presente PLS;

IX – realizar estudos comparados da legislação do crédito rural considerando sobretudo a legislação de países que competem com o Brasil no comércio internacional;

X – realizar estudos de capacidade de pagamento dos produtores dos financiamentos rurais a cada ano-safra, com fim de antecipar ações que promovam a liquidez e evite o endividamento dos produtores rurais;

XI – Acompanhar os casos de desvio de finalidade dos recursos de crédito rural por bancos ou cooperativas de crédito;

XII – Participar da formulação do Plano Agrícola e Pecuário elaborados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário;

XIII – Propor políticas de renegociação das dívidas rurais, considerando a capacidade de pagamento dos mutuários.

§ 1º O COBRAM será constituído pelos seguintes membros:

I – um da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA;

II – um da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB);

III – um da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG.

IV – um do Ministério da Fazenda;

V – um do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VI – um do Ministério do Desenvolvimento Agrário;

VII – um do Banco do Brasil;

VIII – um do Banco do Nordeste do Brasil;

IX – um do Banco Central do Brasil;

X – um da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN

XI – um da Associação Brasileira de *Agribusiness*.

§ 2º O COBRAM será presidido pelo Representante do Ministério de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 3º Fica o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento autorizado a criar uma Secretaria Executiva e sua estrutura funcional para atender os trabalhos do COBRAM.

§ 4º O regimento interno do COBRAM será elaborado pelo Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com a participação dos demais membros do Conselho e submetido à aprovação do plenário.

A instituição pelo Poder Executivo do COBRAM, conforme proposta discriminada anteriormente, permitirá maior efetividade da legislação e o aprimoramento do crédito rural.

O projeto proíbe a exigência de reciprocidades dos agentes financeiros, ou seja, as chamadas "vendas casadas" na concessão do financiamento rural se exige a aquisição de serviços do agente financeiro. Essa prática será inibida com a adoção das penalidades, que vão desde multas até detenção e reclusão, nos termos do art. 44 da Lei nº 4.595, de 1964, que *dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias.*

O projeto também prevê direitos que em princípio seriam naturais, mas que os mutuários ficam na dependência do beneplácito dos bancos, tais como:

1) prorrogação dos financiamentos em situação de frustração de safra ou por problemas de comercialização;

2) a liberação do financiamento diretamente na conta do mutuário e não na do fornecedor de insumos;

3) no caso de renegociação das dívidas a reclassificação em escala de risco menor;

4) a obtenção de financiamento na modalidade de crédito rotativo com a finalidade de desburocratizar as operações

5) a garantia de outros direitos que minoram a relação desigual entre o mutuário e o sistema financeiro.

Certamente, a aprovação da presente proposição facilitará o acesso ao crédito, evitará seu desvirtuamento e aprimorará esse importante instrumento de política agrícola, contribuindo para atrair novos produtores para o mercado de crédito, com reflexos positivos no financiamento da atividade produtiva e no aumento da competitividade da agropecuária nacional.

Por último, cabe mencionar, que o atual projeto de lei não pode se confundir com o Estatuto do Produtor Rural, PLS nº 325/2006, que trata especificamente do produtor rural. O Estatuto do Mutuário do Crédito Rural circunscreve-se a questão do crédito rural e alcança todos os mutuários que mesmo não classificado como produtor rural tenha financiamento de crédito rural por explorar atividades vinculadas ao setor rural. Por esse motivo pede-se o não apensamento dessas proposições por terem público-alvo e objetivos distintos. – Senador **Gilberto Goellner.**

(Às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 2010

Estabelece normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações no âmbito da Administração Pública Federal para efeito de controle de custos de obras públicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos do art. 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações no âmbito da Administração Pública Federal para efeito de controle de custos de obras públicas.

Parágrafo único. Os procedimentos regulamentados nesta lei deverão ser observados na execução das despesas dos orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos da União, inclusive aqueles executados de forma descentralizada mediante convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres.

Art. 2º Os custos unitários diretos máximos admissíveis de obras e serviços realizados com recursos federais, observado o disposto no art. 1º, parágrafo único, desta lei, de acordo com a natureza da obra, corresponderão aos custos discriminados na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, mantido e divulgado na internet pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, ou sistema que o suceda, ou à mediana dos custos correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado na internet pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo será considerado critério obrigatório de economia na execução de obras e serviços, e de fixação de limite máximo para fins de aceitabilidade de preços unitários, nos termos dos arts. 12, inciso III, e 40, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º No caso de serviços discriminados com características rigorosamente idênticas no SINAPI e no SICRO, poderá ser aceito o custo unitário do sistema mais conveniente para o gestor da obra, desde que justificado à vista da natureza da obra.

§ 3º Para efeitos da aplicação deste artigo:

I – somente para serviços cujos custos unitários não estejam discriminados no SINAPI e no SICRO serão aplicáveis os custos máximos constantes

de tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, a qual deverá adotar em suas composições os demais custos de insumos discriminados no SINAPI ou no SICRO;

II – será considerado o percentual incidente de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, que deverá estar demonstrado analiticamente no orçamento e na proposta do fornecedor; e

III – será considerado preço unitário de cada serviço aquele obtido da adição do custo unitário direto e da parcela relativa ao BDI, conforme disposto no *caput* e no inciso II deste parágrafo.

§ 4º Somente em condições especiais poderão os custos unitários exceder os limites estabelecidos no *caput*, desde que justificado por meio de relatório técnico circunstanciado elaborado pelo profissional habilitado responsável pelo orçamento da obra, sem prejuízo da avaliação do concedente dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 5º O órgão ou a entidade que aprovar tabela de referência, nos termos do § 3º, inciso I, deste artigo, deverá divulgar seu conteúdo integral na sua página na internet.

Art. 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou do SICRO não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de alterações contratuais que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 4º O orçamento a que se refere o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, será obrigatoriamente elaborado e assinado por profissional habilitado, e será objeto da respectiva anotação de responsabilidade técnica, nos termos da legislação profissional aplicável.

Parágrafo único A responsabilidade do profissional a que se refere o caput abrange também a compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das planilhas do orçamento com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos de referência nos termos desta lei.

Art. 5º O Tribunal de Contas da União auditará periodicamente as informações constantes do SINAPI, do SICRO e das tabelas de referência de que trata o art. 2º, § 3º, inciso I, por meio dos instrumentos de atuação previstos na Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O volume de recursos envolvido na execução de uma obra pública, bem como a complexidade de sua gestão, exige a fixação de parâmetros claros de controle de custos e avaliação de preços de mercado, que cada esfera de governo deve buscar em atenção a suas peculiaridades, no exercício do poder regulamentar expressamente conferido pelo artigo 115 do Estatuto geral das licitações.

No âmbito da União, este controle de custos vem-se fazendo, exitosamente, há muitos anos por meio de dispositivos das sucessivas leis de diretrizes orçamentárias. Tais disposições permitiram o funcionamento de mecanismos de controle preventivo por parte do Congresso Nacional e do Tribunal de Contas da União que reduziram enormemente as fraudes e desperdícios no âmbito das obras públicas, além de gerar poderosos incentivos a um intenso esforço de aperfeiçoamento da gestão dos órgãos responsáveis pela execução e fiscalização de obras públicas.

A experiência acumulada por este mecanismo comprova, a toda evidência, a extrema conveniência de abrigá-lo em legislação de caráter permanente, que não dependa da ratificação anual quando da tramitação das LDOs. Esta perenização dos critérios de eficiência de obras e serviços confere previsibilidade e amplia o horizonte de planejamento para os órgãos gestores, além de evitar os riscos das contínuas pressões pela supressão dos controles que se verificam a cada ciclo orçamentário, provenientes de interesses contrariados com a obtenção da eficiência e dos melhores preços por parte do Erário federal, que ameaçam todos os anos esta conquista da sociedade brasileira.

Por tais razões, propomos o presente projeto de lei em defesa da moralidade pública e da eficiência na Administração Federal, confiando no apoio dos nobres Pares para sua célere aprovação.

Sala das Sessões,

Senador Jefferson Praia
PDT/AM

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - economia na execução, conservação e operação;

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

Art. 115. Os órgãos da Administração poderão expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações, no âmbito de sua competência, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. As normas a que se refere este artigo, após aprovação da autoridade competente, deverão ser publicadas na imprensa oficial.

Lei Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992.

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

NATUREZA, COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO

Capítulo I

Natureza e Competência

Art. 1º Ao Tribunal de Contas da União, órgão de controle externo, compete, nos termos da Constituição Federal e na forma estabelecida nesta Lei:

I - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das unidades dos poderes da União e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário;

II - proceder, por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional, de suas Casas ou das respectivas comissões, à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades dos poderes da União e das demais entidades referidas no inciso anterior;

III - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, nos termos do art. 36 desta Lei;

IV - acompanhar a arrecadação da receita a cargo da União e das entidades referidas no inciso I deste artigo, mediante inspeções e auditorias, ou por meio de demonstrativos próprios, na forma estabelecida no Regimento Interno;

V - apreciar, para fins de registro, na forma estabelecida no Regimento Interno, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as **fundações instituídas e mantidas pelo poder público federal, excetuadas as nomeações para cargo** de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

VI - efetuar, observada a legislação pertinente, o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal, fiscalizando a **entrega dos respectivos recursos;**

VII - emitir, nos termos do § 2º do art. 33 da Constituição Federal, parecer prévio sobre as contas do Governo de Território Federal, no prazo de sessenta dias, a contar de seu recebimento, na forma estabelecida no Regimento Interno;

VIII - representar ao poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados, indicando o ato inquinado e definindo responsabilidades, inclusive as de Ministro de Estado ou autoridade de nível hierárquico equivalente;

IX - aplicar aos responsáveis as sanções previstas nos arts. 57 a 61 desta Lei;

X - elaborar e alterar seu Regimento Interno;

XI - eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente, e dar-lhes posse;

XII - conceder licença, férias e outros afastamentos aos ministros, auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, dependendo de inspeção por junta médica a licença para tratamento de saúde por prazo superior a seis meses;

XIII - propor ao Congresso Nacional a fixação de vencimentos dos ministros, auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal;

XIV - organizar sua Secretaria, na forma estabelecida no Regimento Interno, e prover-lhe os cargos e empregos, observada a legislação pertinente;

XV - propor ao Congresso Nacional a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de quadro de pessoal de sua secretaria, bem como a fixação da respectiva remuneração;

XVI - decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, na forma prevista nos arts. 53 a 55 desta Lei;

XVII - decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente, a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno.

§ 1° No julgamento de contas e na fiscalização que lhe compete, o Tribunal decidirá sobre a legalidade, de legitimidade e a economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.

§ 2° A resposta à consulta a que se refere o inciso XVII deste artigo tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.

§ 3° Será parte essencial das decisões do Tribunal ou de suas Câmaras:

I - o relatório do Ministro-Relator, de que constarão as conclusões da instrução (do relatório da equipe de auditoria ou do técnico responsável pela análise do processo, bem como do parecer das chefias imediatas, da unidade técnica), e do Ministério Público junto ao Tribunal;

II - fundamentação com que o Ministro-Relator analisará as questões de fato e de direito;

III - dispositivo com que o Ministro-Relator decidirá sobre o mérito do processo.

Art. 2° Para desempenho de sua competência o Tribunal receberá, em cada exercício, o rol de responsáveis e suas alterações, e outros documentos ou informações que considerar necessários, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Parágrafo único. O Tribunal poderá solicitar ao Ministro de Estado supervisor da área, ou à autoridade de nível hierárquico equivalente outros elementos indispensáveis ao exercício de sua competência.

Art. 3° Ao Tribunal de Contas da União, no âmbito de sua competência e jurisdição, assiste o poder regulamentar, podendo, em conseqüência, expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade.

Capítulo II

Jurisdição

Art. 4° O Tribunal de Contas da União tem jurisdição própria e privativa, em todo o território nacional, sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência.

Art. 5° A jurisdição do Tribunal abrange:

I - qualquer pessoa física, órgão ou entidade a que se refere o inciso I do art. 1° desta Lei, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta assuma obrigações de natureza pecuniária;

II - aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário;

III - os dirigentes ou liquidantes das empresas encampadas ou sob intervenção ou que de qualquer modo venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio da União ou de outra entidade pública federal;

IV - os responsáveis pelas contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo.

V - os responsáveis por entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebam contribuições parafiscais e prestem serviço de interesse público ou social;

VI - todos aqueles que lhe devam prestar contas ou cujos atos estejam sujeitos à sua fiscalização por expressa disposição de Lei;

VII - os responsáveis pela aplicação de quaisquer recursos repassados pela União, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

VIII - os sucessores dos administradores e responsáveis a que se refere este artigo, até o limite do valor do patrimônio transferido, nos termos do inciso XLV do art. 5° da Constituição Federal;

IX - os representantes da União ou do Poder Público na assembléia geral das empresas estatais e sociedades anônimas de cujo capital a União ou o Poder Público participem, solidariamente, com os membros dos conselhos fiscal e de administração, pela prática de atos de gestão ruinosa ou liberalidade à custa das respectivas sociedades.

TÍTULO II

JULGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Capítulo I

Julgamento de Contas

Seção I

Tomada e Prestação de Contas

Art. 6° Estão sujeitas à tomada de contas e, ressalvado o disposto no inciso XXXV do art. 5° da Constituição Federal, só por decisão do Tribunal de Contas da União podem ser liberadas dessa responsabilidade as pessoas indicadas nos incisos I a VI do art. 5° desta Lei.

Art. 7° As contas dos administradores e responsáveis a que se refere o artigo anterior serão anualmente submetidas a julgamento do Tribunal, sob forma de tomada ou prestação de contas, organizadas de acordo com normas estabelecidas em instrução normativa.

Parágrafo único. Nas tomadas ou prestações de contas a que alude este artigo devem ser incluídos todos os recursos, orçamentários e extra-orçamentários, geridos ou não pela unidade ou entidade.

Art. 8° Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União, na forma prevista no inciso VII do art. 5° desta Lei, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas à instauração da tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

§ 1° Não atendido o disposto no caput deste artigo, o Tribunal determinará a instauração da tomada de contas especial, fixando prazo para cumprimento dessa decisão.

§ 2° A tomada de contas especial prevista no caput deste artigo e em seu § 1° será, desde logo, encaminhada ao Tribunal de Contas da União para julgamento, se o dano causado ao Erário for de valor igual ou superior à quantia para esse efeito fixada pelo Tribunal em cada ano civil, na forma estabelecida no seu Regimento Interno.

§ 3° Se o dano for de valor inferior à quantia referida no parágrafo anterior, a tomada de contas especial será anexada ao processo da respectiva tomada ou prestação de contas anual do administrador ou ordenador de despesa, para julgamento em conjunto.

Art. 9° Integrarão a tomada ou prestação de contas, inclusive a tomada de contas especial, dentre outros elementos estabelecidos no Regimento Interno, os seguintes:

I - relatório de gestão;

II - relatório do tomador de contas, quando couber;

III - relatório e certificado de auditoria, com o parecer do dirigente do órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas;

IV - pronunciamento do Ministro de Estado supervisor da área ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, na forma do art. 52 desta Lei.

Seção II

Decisões em Processo de Tomada ou Prestação de Contas

Art. 10. A decisão em processo de tomada ou prestação de contas pode ser preliminar, definitiva ou terminativa.

§ 1° Preliminar é a decisão pela qual o Relator ou o Tribunal, antes de pronunciar-se quanto ao mérito das contas, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação ou a audiência dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

§ 2° Definitiva é a decisão pela qual o Tribunal julga as contas regulares, regulares com ressalva, ou irregulares.

§ 3° Terminativa é a decisão pela qual o Tribunal ordena o trancamento das contas que forem consideradas iliquidáveis, nos termos dos arts. 20 e 21 desta Lei.

Art. 11. O Relator presidirá a instrução do processo, determinando, mediante despacho singular, de ofício ou por provocação do órgão de instrução ou do Ministério Público junto ao Tribunal, o sobrestamento do julgamento, a citação ou a audiência dos responsáveis, ou outras providências consideradas necessárias ao saneamento dos autos, fixando prazo, na forma estabelecida no Regimento Interno, para o atendimento das diligências, após o que submeterá o feito ao Plenário ou à Câmara respectiva para decisão de mérito.

Art. 12. Verificada irregularidade nas contas, o Relator ou o Tribunal:

I - definirá a responsabilidade individual ou solidária pelo ato de gestão inquinado;

II - se houver débito, ordenará a citação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a quantia devida,

III - se não houver débito, determinará a audiência do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar razões de justificativa; não resulte dano ao Erário;

IV - adotará outras medidas cabíveis.

§ 1° O responsável cuja defesa for rejeitada pelo Tribunal será cientificado para, em novo e improrrogável prazo estabelecido no Regimento Interno, recolher a importância devida.

§ 2° Reconhecida pelo Tribunal a boa-fé, a liquidação tempestiva do débito atualizado monetariamente sanará o processo, se não houver sido observada outra irregularidade nas contas.

§ 3° O responsável que não atender à citação ou à audiência será considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo.

Art. 13. A decisão preliminar a que se refere ao art. 11 desta Lei poderá, a critério do Relator, ser publicada no Diário Oficial da União.

Art. 14. O Tribunal julgará as tomadas ou prestações de contas até o término do exercício seguinte àquele em que estas lhes tiverem sido apresentadas.

Art. 15. Ao julgar as contas, o Tribunal decidirá se estas são regulares, regulares com ressalva, ou irregulares.

Art. 16. As contas serão julgadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

c) dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ao antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.

§ 1° O Tribunal poderá julgar irregulares as contas no caso de reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de tomada ou prestarão de contas.

§ 2° Nas hipóteses do inciso III, alíneas c e d deste artigo, o Tribunal, ao julgar irregulares as contas, fixará a responsabilidade solidária:

a) do agente público que praticou o ato irregular, e

b) do terceiro que, como contratante ou parte interessada na prática do mesmo ato, de qualquer modo haja concorrido para o cometimento do dano apurado.

§ 3º Verificada a ocorrência prevista no parágrafo anterior deste artigo, o Tribunal providenciará a imediata remessa de cópia da documentação pertinente ao Ministério Público da União, para ajuizamento das ações civis e penais cabíveis.

Subseção I

Contas Regulares

Art. 17. Quando julgar as contas regulares, o Tribunal dará quitação plena ao responsável.

Subseção II

Contas Regulares com Ressalva

Art. 18. Quando julgar as contas regulares com ressalva, o Tribunal dará quitação ao responsável e lhe determinará, ou a quem lhe haja sucedido, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Subseção III

Contas Irregulares

Art. 19. Quando julgar as contas irregulares, havendo débito, o Tribunal condenará o responsável ao pagamento da dívida atualizada monetariamente, acrescida dos juros de mora devidos, podendo, ainda, aplicar-lhe a multa prevista no art. 57 desta Lei, sendo o instrumento da decisão considerado título executivo para fundamentar a respectiva ação de execução.

Parágrafo único. Não havendo débito, mas comprovada qualquer das ocorrências previstas nas alíneas a, b e c do inciso III, do art. 16, o Tribunal aplicará ao responsável a multa prevista no inciso I do art. 58, desta Lei.

Subseção IV

Contas Iliquidáveis

Art. 20. As contas serão consideradas iliquidáveis quando caso fortuito ou de força maior, comprovadamente alheio à vontade do responsável, tornar materialmente impossível o julgamento de mérito a que se refere o art. 16 desta Lei.

Art. 21. O Tribunal ordenará o trancamento das contas que forem consideradas iliquidáveis e o conseqüente arquivamento do processo.

§ 1º Dentro do prazo de cinco anos contados da publicação da decisão terminativa no Diário Oficial da União, o Tribunal poderá, à vista de novos elementos que considere suficientes, autorizar o desarquivamento do processo e determinar que se ultime a respectiva tomada ou prestação de contas.

§ 2º Transcorrido o prazo referido no parágrafo anterior sem que tenha havido nova decisão, as contas serão consideradas encerradas, com baixa na responsabilidade do administrador.

Seção III

Execução das Decisões

Art. 22. A citação, a audiência, a comunicação de diligência ou a notificação far-se-á:

I - mediante ciência do responsável ou do interessado, na forma estabelecida no Regimento Interno;

II - pelo correio, mediante carta registrada, com aviso de recebimento;

III - por edital publicado no Diário Oficial da União quando o seu destinatário não for localizado.

Parágrafo único. A comunicação de rejeição dos fundamentos da defesa ou das razões de justificativas será transmitida ao responsável ou interessado, na forma prevista neste artigo.

Art. 23. A decisão definitiva será formalizada nos termos estabelecidos no Regimento Interno, por acórdão, cuja publicação no Diário Oficial da União constituirá:

I - no caso de contas regulares, certificado de quitação plena do responsável para com o Erário;

II - no caso de contas regulares com ressalva, certificado de quitação com determinação, nos termos do art. 18 desta Lei;

III - no caso de contas irregulares:

a) obrigação de o responsável, no prazo estabelecido no Regimento Interno, comprovar perante o Tribunal que recolheu aos cofres públicos a quantia correspondente ao débito que lhe tiver sido imputado ou da multa cominada, na forma prevista nos arts. 19 e 57 desta Lei;

b) título executivo bastante para cobrança judicial da dívida decorrente do débito ou da multa, se não recolhida no prazo pelo responsável;

c) fundamento para que a autoridade competente proceda à efetivação das sanções previstas nos arts. 60 e 61 desta Lei.

Art. 24. A decisão do Tribunal, de que resulte imputação de débito ou cominação de multa, toma a dívida líquida e certa e tem eficácia de título executivo, nos termos da alínea b do inciso III do art. 23 desta Lei.

Art. 25. O responsável será notificado para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, efetuar e comprovar o recolhimento da dívida a que se refere o art. 19 e seu parágrafo único desta Lei.

Parágrafo único. A notificação será feita na forma prevista no art. 22 desta Lei.

Art. 26. Em qualquer fase do processo, o Tribunal poderá autorizar o recolhimento parcelado da importância devida, na forma estabelecida no Regimento Interno, incidindo sobre cada parcela os correspondentes acréscimos legais.

Parágrafo único. A falta de recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor.

Art. 27. Comprovado o recolhimento integral, o Tribunal expedirá quitação do débito ou da multa.

Art. 28. Expirado o prazo a que se refere o caput do art. 25 desta Lei, sem manifestação do responsável, o Tribunal poderá:

I - determinar o desconto integral ou parcelado da dívida nos vencimentos, salários ou proventos do responsável, observados os limites previstos na legislação pertinente; ou

II - autorizar a cobrança judicial da dívida por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal, na forma prevista no inciso III do art. 81 desta Lei.

Art. 29. A decisão terminativa, acompanhada de seus fundamentos, será publicada no Diário Oficial da União.

Art. 30. Os prazos referidos nesta Lei contam-se da data:

I - do recebimento pelo responsável ou interessado:

a) da citação ou da comunicação de audiência;

b) da comunicação de rejeição dos fundamentos da defesa ou das razões de justificativa;

c) da comunicação de diligência;

d) da notificação;

II - da publicação de edital no Diário Oficial da União, quando, nos casos indicados no inciso anterior, o responsável ou interessado não for localizado;

III - nos demais casos, salvo disposição legal expressa em contrário, da publicação da decisão ou do acórdão no Diário Oficial da União.

Seção IV

Recursos

Art. 31. Em todas as etapas do processo de julgamento de contas será assegurado ao responsável ou interessado ampla defesa.

Art. 32. De decisão proferida em processo de tomada ou prestação de contas cabem recursos de:

I - reconsideração;

II - embargos de declaração;

III - revisão.

Parágrafo único. Não se conhecerá de recurso interposto fora do prazo, salvo em razão da superveniência de fatos novos na forma prevista no Regimento Interno.

Art. 33. O recurso de reconsideração, que terá efeito suspensivo, será apreciado por quem houver proferido a decisão recorrida, na forma estabelecida no Regimento Interno, e poderá ser formulado por escrito uma só vez, pelo responsável ou interessado, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de quinze dias, contados na forma prevista no art. 30 desta Lei.

Art. 34. Cabem embargos de declaração para corrigir obscuridade, omissão ou contradição da decisão recorrida.

§ 1º Os embargos de declaração podem ser opostos por escrito pelo responsável ou interessado, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de dez dias, contados na forma prevista no art. 30 desta Lei.

§ 2º Os embargos de declaração suspendem os prazos para cumprimento da decisão embargada e para interposição dos recursos previstos nos incisos I e III do art. 32 desta Lei.

Art. 35. De decisão definitiva caberá recurso de revisão ao Plenário, sem efeito suspensivo, interposto por escrito, uma só vez, pelo responsável, seus sucessores, ou pelo Ministério Público

junto ao Tribunal, dentro do prazo de cinco anos, contados na forma prevista no inciso III do art. 30 desta Lei, e fundar-se-á:

I - em erro de cálculo nas contas;

II - em falsidade ou insuficiência de documentos em que se tenha fundamentado a decisão recorrida;

III - na superveniência de documentos novos com eficácia sobre a prova produzida.

Parágrafo único. A decisão que der provimento a recurso de revisão ensejará a correção de todo e qualquer erro ou engano apurado.

Capítulo II

Fiscalização a Cargo do Tribunal

Seção I

Contas do Presidente da República

Art. 36. Ao Tribunal de Contas da União compete, na forma estabelecida no Regimento Interno, apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio a ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento.

Parágrafo único. As contas consistirão nos balanços gerais da União e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5° do art. 165 da Constituição Federal.

Seção II

Fiscalização exercida por iniciativa do Congresso Nacional

Art. 37. (Vetado)

Parágrafo único. (Vetado)

Art. 38. Compete, ainda, ao Tribunal:

I - realizar por iniciativa da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e nas entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público federal;

II - prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por suas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de inspeções e auditorias realizadas;

III - emitir, no prazo de trinta dias contados do recebimento da solicitação, pronunciamento conclusivo sobre matéria que seja submetida a sua apreciação pela comissão mista permanente de Senadores e Deputados, nos termos dos §§ 1° e 2° do art. 72 da Constituição Federal,

IV - auditar, por solicitação da comissão a que se refere o art. 166, § 1°, da Constituição Federal, ou comissão técnica de qualquer das Casas do Congresso Nacional, projetos e programas autorizados na Lei orçamentária anual, avaliando os seus resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade.

Seção III

Atos Sujeitos a Registro

Art. 39. De conformidade com o preceituado nos arts. 5°, inciso XXIV, 71, incisos II e III, 73 in fine, 74, § 2°, 96, inciso I, alínea a, 97, 39, §§ 1° e 2° e 40, § 4°, da Constituição Federal, o Tribunal apreciará, para fins de registro ou reexame, os atos de:

I - admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão;

II - concessão inicial de aposentadoria, reformas e pensões, bem como de melhorias posteriores que tenham alterado o fundamento legal do respectivo concessório inicial.

Parágrafo único. Os atos a que se refere este artigo serão apreciados pelo Tribunal na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 40. O Relator presidirá a instrução do processo, determinando, mediante despacho singular, por sua ação própria e direta, ou por provocação do órgão de instrução ou do Ministério Público junto ao Tribunal, a adoção das providências consideradas necessárias ao saneamento dos autos, fixando prazo, na forma estabelecida no Regimento Interno, para o atendimento das diligências, após o que submeterá o feito ao Plenário ou à Câmara respectiva para decisão de mérito.

Seção IV

Fiscalização de Atos e Contratos

Art. 41. Para assegurar a eficácia do controle e para instruir o julgamento das contas, o Tribunal efetuará a fiscalização dos atos de que resulte receita ou despesa, praticados pelos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, competindo-lhe, para tanto, em especial:

I - acompanhar, pela publicação no Diário Oficial da União, ou por outro meio estabelecido no Regimento Interno:

a) a lei relativa ao plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e a abertura de créditos adicionais;

b) os editais de licitação, os contratos, inclusive administrativos, e os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, bem como os atos referidos no art. 38 desta Lei;

II - realizar, por iniciativa própria, na forma estabelecida no Regimento Interno, inspeções e auditorias de mesma natureza que as previstas no inciso I do art. 38 desta Lei;

III - fiscalizar, na forma estabelecida no Regimento Interno, as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

IV - fiscalizar, na forma estabelecida no Regimento Interno, a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município.

§ 1° As inspeções e auditorias de que trata esta seção serão regulamentadas no Regimento Interno e realizadas por servidores da Secretaria do Tribunal.

§ 2° O Tribunal comunicará às autoridades competentes dos poderes da União o resultado das inspeções e auditorias que realizar, para as medidas saneadoras das impropriedades e faltas identificadas.

Art. 42. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal em suas inspeções ou auditorias, sob qualquer pretexto.

§ 1º No caso de sonegação, o Tribunal assinará prazo para apresentação dos documentos, informações e esclarecimentos julgados necessários, comunicando o fato ao Ministro de Estado supervisor da área ou à autoridade de nível hierárquico equivalente, para as medidas cabíveis.

§ 2º Vencido o prazo e não cumprida a exigência, o Tribunal aplicará as sanções previstas no inciso IV do art. 58 desta Lei.

Art. 43. Ao proceder à fiscalização de que trata este capítulo, o Relator ou o Tribunal:

I - determinará as providências estabelecidas no Regimento Interno, quando não apurada transgressão a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, ou for constatada, tão-somente, falta ou impropriedade de caráter formal;

II - se verificar a ocorrência de irregularidade quanto à legitimidade ou economicidade, determinará a audiência do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar razões de justificativa.

Parágrafo único. Não elidido o fundamento da impugnação, o Tribunal aplicará ao responsável a multa prevista no inciso III do art. 58 desta Lei.

Art. 44. No início ou no curso de qualquer apuração, o Tribunal, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, determinará, cautelarmente, o afastamento temporário do responsável, se existirem indícios suficientes de que, prosseguindo no exercício de suas funções, possa retardar ou dificultar a realização de auditoria ou inspeção, causar novos danos ao Erário ou inviabilizar o seu ressarcimento.

§ 1º Estará solidariamente responsável a autoridade superior competente que, no prazo determinado pelo Tribunal, deixar de atender à determinação prevista no caput deste artigo.

§ 2º Nas mesmas circunstâncias do caput deste artigo e do parágrafo anterior, poderá o Tribunal, sem prejuízo das medidas previstas nos arts. 60 e 61 desta Lei, decretar, por prazo não superior a um ano, a indisponibilidade de bens do responsável, tantos quantos considerados bastantes para garantir o ressarcimento dos danos em apuração.

Art. 45. Verificada a ilegalidade de ato ou contrato, o Tribunal, na forma estabelecida no Regimento Interno, assinará prazo para que o responsável adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º No caso de ato administrativo, o Tribunal, se não atendido:

I - sustará a execução do ato impugnado;

II - comunicará a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

III - aplicará ao responsável a multa prevista no inciso II do art. 58 desta Lei.

§ 2º No caso de contrato, o Tribunal, se não atendido, comunicará o fato ao Congresso Nacional, a quem compete adotar o ato de sustação e solicitar, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.

§ 3º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito da sustação do contrato.

Art. 46. Verificada a ocorrência de fraude comprovada à licitação, o Tribunal declarará a inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal.

Art. 47. Ao exercer a fiscalização, se configurada a ocorrência de desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário, o Tribunal ordenará, desde logo, a conversão do processo em tomada de contas especial, salvo a hipótese prevista no art. 93 desta Lei.

Parágrafo único. O processo de tomada de contas especial a que se refere este artigo tramitará em separado das respectivas contas anuais.

Seção V

Pedido de Reexame

Art. 48. De decisão proferida em processos concernentes às matérias de que tratam as Seções III e IV deste capítulo caberá pedido de reexame, que terá efeito suspensivo.

Parágrafo único. O pedido de reexame reger-se-á pelo disposto no parágrafo único do art. 32 e no art. 33 desta Lei.

Capítulo III

Controle Interno

Art. 49. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional .

Art. 50. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - (Vetado)

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 8º desta Lei.

Art. 51. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência de imediato ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º Na comunicação ao Tribunal, o dirigente do órgão competente indicará as providências adotadas para evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º Verificada em inspeção ou auditoria, ou no julgamento de contas, irregularidade ou

ilegalidade que não tenha sido comunicada tempestivamente ao Tribunal, e provada a omissão, o dirigente do órgão de controle interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas para a espécie nesta Lei.

Art. 52. O Ministro de Estado supervisor da área ou a autoridade de nível hierárquico equivalente emitirá, sobre as contas e o parecer do controle interno, expresso e indelegável pronunciamento, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

Capítulo IV

Denúncia

Art. 53. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

§ 1° (Vetado)

§ 2° (Vetado)

§ 3º A denúncia será apurada em caráter sigiloso, até que se comprove a sua procedência, e somente poderá ser arquivada após efetuadas as diligências pertinentes, mediante despacho fundamentado do responsável.

§ 4º Reunidas as provas que indiquem a existência de irregularidade ou ilegalidade, serão públicos os demais atos do processo, assegurando-se aos acusados a oportunidade de ampla defesa.

Art. 54. O denunciante poderá requerer ao Tribunal de Contas da União certidão dos despachos e dos fatos apurados, a qual deverá ser fornecida no prazo máximo de quinze dias, a contar do recebimento do pedido, desde que o respectivo processo de apuração tenha sido concluído ou arquivado.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de noventa dias, a contar do recebimento da denúncia, será obrigatoriamente fornecida a certidão de que trata este artigo, ainda que não estejam concluídas as investigações.

Art. 55. No resguardo dos direitos e garantias individuais, o Tribunal dará tratamento sigiloso às denúncias formuladas, até decisão definitiva sobre a matéria.

§ 1° Ao decidir, caberá ao Tribunal ~~manter ou não o sigilo quanto ao objeto e à autoria da denúncia~~. (Expressão suspensa pela Resolução SF nº 16, de 2006)

§ 2° O denunciante não se sujeitará a qualquer sanção administrativa, civil ou penal, em decorrência da denúncia, salvo em caso de comprovada má-fé.

Capítulo V

Sanções

Seção I

Disposição Geral

Art. 56. O Tribunal de Contas da União poderá aplicar aos administradores ou responsáveis, na forma prevista nesta Lei e no seu Regimento Interno, as sanções previstas neste capítulo.

Seção II

Multas

Art. 57. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda o Tribunal aplicar-lhe multa de até cem por cento do valor atualizado do dano causado ao Erário.

Art. 58. O Tribunal poderá aplicar multa de Cr$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), ou valor equivalente em outra moeda que venha a ser adotada como moeda nacional, aos responsáveis por:

I - contas julgadas irregulares de que não resulte débito, nos termos do parágrafo único do art. 19 desta Lei;

II - ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

III - ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano ao Erário;

IV - não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, a diligência do Relator ou a decisão do Tribunal;

V - obstrução ao livre exercício das inspeções e auditorias determinadas;

VI - sonegação de processo, documento ou informação, em inspeções ou auditorias realizadas pelo Tribunal;

VII - reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal.

§ 1º Ficará sujeito à multa prevista no caput deste artigo aquele que deixar de dar cumprimento à decisão do Tribunal, salvo motivo justificado.

§ 2º O valor estabelecido no caput deste artigo será atualizado, periodicamente, por portaria da Presidência do Tribunal, com base na variação acumulada, no período, pelo índice utilizado para atualização dos créditos tributários da União.

§ 3º O Regimento Interno disporá sobre a gradação da multa prevista no caput deste artigo, em função da gravidade da infração.

Art. 59. O débito decorrente de multa aplicada pelo Tribunal de Contas da União nos do art. 57 desta Lei, quando pago após o seu vencimento, será atualizado monetariamente na data do efetivo pagamento.

Art. 60. Sem prejuízo das sanções previstas na seção anterior e das penalidades administrativas, aplicáveis pelas autoridades competentes, por irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas da União, sempre que este, por maioria absoluta de seus membros, considerar grave a infração cometida, o responsável ficará inabilitado, por um período que variará de cinco a oito anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública.

Art. 61. O Tribunal poderá, por intermédio do Ministério Público, solicitar à Advocacia-Geral da União ou, conforme o caso, aos dirigentes das entidades que lhe sejam jurisdicionadas, as medidas necessárias ao arresto dos bens dos responsáveis julgados em débito, devendo ser ouvido quanto à liberação dos bens arrestados e sua restituição.

TÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL

Capítulo I

Sede e Composição

Art. 62. O Tribunal de Contas da União tem sede no Distrito Federal e compõe-se de nove ministros.

Art. 63. Os ministros, em suas ausências e impedimentos por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, serão substituídos, mediante convocação do Presidente do Tribunal, pelos auditores, observada a ordem de antigüidade no cargo, ou a maior idade, no caso de idêntica antigüidade.

§ 1° Os auditores serão também convocados para substituir ministros, para efeito de quorum, sempre que os titulares comunicarem, ao Presidente do Tribunal ou da Câmara respectiva, a impossibilidade de comparecimento à sessão.

§ 2° Em caso de vacância de cargo de ministro, o Presidente do Tribunal convocará auditor para exercer as funções inerentes ao cargo vago, até novo provimento, observado o critério estabelecido no caput deste artigo.

Art. 64. Funciona junto ao Tribunal de Contas da União o Ministério Público, na forma estabelecida nos arts. 80 a 84 desta Lei.

Art. 65. O Tribunal de Contas da União disporá de secretaria para atender às atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao exercício de sua competência.

Capítulo II

Plenário e Câmaras

Art. 66. O Plenário do Tribunal de Contas da União, dirigido por seu Presidente, terá a competência e o funcionamento regulados nesta Lei e no seu Regimento Interno.

Art. 67. O Tribunal de Contas da União poderá dividir-se em Câmaras, mediante deliberação da maioria absoluta de seus ministros titulares.

§ 1° Não será objeto de deliberação das Câmaras matéria da competência privativa do Plenário, a ser definida no Regimento Interno.

§ 2° A competência, o número, a composição, a presidência e o funcionamento das Câmaras serão regulados no Regimento Interno.

Art. 68. O Tribunal fixará, no Regimento Interno, os períodos de funcionamento das sessões do Plenário e das Câmaras e o recesso que entender conveniente, sem ocasionar a interrupção de seus trabalhos.

Capítulo III

Presidente e Vice-Presidente

Art. 69. Os ministros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal para mandato correspondente a um ano civil, permitida a reeleição apenas por um período de igual duração.

§ 1° A eleição realizar-se-á em escrutínio secreto, na última sessão ordinária do mês de dezembro, ou, em caso de vaga eventual, na primeira sessão ordinária após sua ocorrência, exigida a presença de, pelo menos, cinco ministros titulares, inclusive o que presidir o ato.

§ 2° O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos e exercerá as funções de corregedor, cujas atribuições serão as estabelecidas no Regimento Interno.

§ 3° Na ausência ou impedimento do Vice-Presidente, o Presidente será substituído pelo ministro mais antigo em exercício no cargo.

§ 4° O efeito para a vaga que ocorrer antes do término do mandato exercerá o cargo no período restante.

§ 5° Não se procederá a nova eleição se a vaga ocorrer dentro dos sessenta dias anteriores ao término do mandato.

§ 6° A eleição do Presidente precederá à do Vice-Presidente .

§ 7° Considerar-se-á eleito o ministro que obtiver a maioria dos votos. Não alcançada esta, proceder-se-á a novo escrutínio entre os dois mais votados, decidindo-se afinal, entre esses, pela antigüidade no cargo de ministro do Tribunal, caso nenhum consiga a maioria dos votos.

§ 8° Somente os ministros titulares, ainda que em gozo de licença, férias, ou ausentes com causa justificada, poderão tomar parte nas eleições, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 70. Compete ao Presidente, dentre outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno:

I – dirigir o Tribunal;

II - dar posse aos ministros, auditores, membros do Ministério Público junto ao Tribunal e dirigentes das unidades da secretaria, na forma estabelecida no Regimento Interno;

III – expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, dispensa, aposentadoria e outros atos relativos aos servidores do quadro de pessoal da secretaria, os quais serão publicados no Diário Oficial da União e no Boletim do Tribunal;

IV - diretamente ou por delegação, movimentar as dotações e os créditos orçamentários próprios e praticar os atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial necessários ao funcionamento do Tribunal.

Capítulo IV

Ministros

Art. 71. Os ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - ter mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II - idoneidade moral e reputação ilibada;

III – notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV - contar mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

Art. 72. Os ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

I - um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Plenário, segundo os critérios de antigüidade e merecimento;

II - dois terços pelo Congresso Nacional.

Art. 73. Os ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos ministros do Superior Tribunal de Justiça e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.

Parágrafo único. Os ministros do Tribunal gozarão das seguintes garantias e prerrogativas:

I - vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

II - inamovibilidade;

III – irredutibilidade de vencimentos, observado, quanto à remuneração, o disposto nos arts. 37, XI, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;

IV - aposentadoria, com proventos integrais, compulsoriamente aos setenta anos de idade ou por invalidez comprovada, e facultativa após trinta anos de serviço, contados na forma da lei, observada a ressalva prevista no caput, in fine, deste artigo.

Art. 74. É vedado ao ministro do Tribunal de Contas da União:

I – exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

II - exercer cargo técnico ou de direção de sociedade civil, associação ou fundação, de qualquer natureza ou finalidade, salvo de associação de classe, sem remuneração;

III – exercer comissão remunerada ou não, inclusive em órgãos de controle da administração direta ou indireta, ou em concessionárias de serviço público;

IV - exercer profissão liberal, emprego particular, comércio, ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista ou cotista sem ingerência;

V - celebrar contrato com pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação, sociedade instituída e mantida pelo poder público ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

VI - dedicar-se à atividade político-partidária.

Art. 75. (Vetado)

Parágrafo único. (Vetado)

Art. 76. Não podem ocupar, simultaneamente, cargos de ministro parentes consangüíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o segundo grau.

Parágrafo único. A incompatibilidade decorrente da restrição imposta no caput deste artigo resolve-se:

I - antes da posse, contra o último nomeado ou contra o mais moço, se nomeados na mesma data;

II - depois da posse, contra o que lhe deu causa;

III - se a ambos imputável, contra o que tiver menos tempo de exercício no Tribunal.

Capítulo V

Auditores

Art. 77. Os auditores, em número de três, serão nomeados pelo Presidente da República, dentre os cidadãos que satisfaçam os requisitos exigidos para o cargo de ministro do Tribunal de

Contas da União, mediante concurso público de provas e títulos, observada a ordem de classificação.

Parágrafo único. A comprovação do efetivo exercício por mais de dez anos de cargo da carreira de controle externo do quadro de pessoal da secretaria do Tribunal constitui título computável para efeito do concurso a que se refere o caput deste artigo .

Art. 78. (Vetado)

Parágrafo único. O auditor, quando não convocado para substituir ministro, presidirá à instrução dos processos que lhe forem distribuídos, relatando-os com proposta de decisão a ser votada pelos integrantes do Plenário ou da Câmara para a qual estiver designado.

Art. 79. O auditor, depois de empossado, só perderá o cargo por sentença judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. Aplicam-se ao auditor as vedações e restrições previstas nos arts. 74 e 76 desta Lei.

Capítulo VI

Ministério Público Junto ao Tribunal

Art. 80. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, ao qual se aplicam os princípios institucionais da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional, compõe-se de um procurador-geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores, nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros, bacharéis em direito.

§ 1° (Vetado)

§ 2° A carreira do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União é constituída pelos cargos de subprocurador-geral e procurador, este inicial e aquele representando o último nível da carreira, não excedendo a dez por cento a diferença de vencimentos de uma classe para outra, respeitada igual diferença entre os cargos de subprocurador-geral e procurador-geral.

§ 3° O ingresso na carreira far-se-á no cargo de procurador, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização e observada, nas nomeações, a ordem de classificação, enquanto a promoção ao cargo de subprocurador-geral far-se-á, alternadamente, por antigüidade e merecimento.

Art. 81. Competem ao procurador-geral junto ao Tribunal de Contas da União, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras estabelecidas no Regimento Interno, as seguintes atribuições:

I - promover a defesa da ordem jurídica, requerendo, perante o Tribunal de Contas da União as medidas de interesse da justiça, da administração e do Erário;

II - comparecer às sessões do Tribunal e dizer de direito, verbalmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do Tribunal, sendo obrigatória sua audiência nos processos de tomada ou prestação de contas e nos concernentes aos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões;

III - promover junto à Advocacia-Geral da União ou, conforme o caso, perante os dirigentes das entidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas da União, as medidas previstas no inciso II do art. 28 e no art. 61 desta Lei, remetendo-lhes a documentação e instruções necessárias;

IV - interpor os recursos permitidos em lei.

Art. 82. Aos subprocuradores-gerais e procuradores compete, por delegação do procurador-geral, exercer as funções previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. Em caso de vacância e em suas ausências e impedimentos por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, o procurador-geral será substituído pelos subprocuradores-gerais e, na ausência destes, pelos procuradores, observada, em ambos os casos, a ordem de antigüidade no cargo, ou a maior idade, no caso de idêntica antigüidade, fazendo jus, nessas substituições, aos vencimentos do cargo exercido.

Art. 83. O Ministério Público contará com o apoio administrativo e de pessoal da secretaria do Tribunal, conforme organização estabelecida no Regimento Interno.

Art. 84. Aos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei orgânica do Ministério Público da União, pertinentes a direitos, garantias, prerrogativas, vedações, regime disciplinar e forma de investidura no cargo inicial da carreira.

Capítulo VII

Secretaria do Tribunal

Seção I

Objetivo e Estrutura

Art. 85. A secretaria incumbe a prestação de apoio técnico e a execução dos serviços administrativos do Tribunal de Contas da União.

§ 1º A organização, atribuições e normas de funcionamento da secretaria são as estabelecidas no Regimento Interno.

§ 2º O Tribunal poderá manter unidades integrantes de sua secretaria nos estados federados.

Art. 86. São obrigações do servidor que exerce funções específicas de controle externo no Tribunal de Contas da União:

I - manter, no desempenho de suas tarefas, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

II - representar à chefia imediata contra os responsáveis pelos órgãos e entidades sob sua fiscalização, em casos de falhas e/ou irregularidades;

III - propor a aplicação de multas, nos casos previstos no Regimento Interno;

IV - guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à chefia imediata.

Art. 87. Ao servidor a que se refere o artigo anterior, quando credenciado pelo Presidente do Tribunal ou, por delegação deste, pelos dirigentes das unidades técnicas da secretaria do Tribunal, para desempenhar funções de auditoria, de inspeções e diligências expressamente determinadas pelo Tribunal ou por sua Presidência, são asseguradas as seguintes prerrogativas:

I - livre ingresso em órgãos e entidades sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas da União;

II - acesso a todos os documentos e informações necessários à realização de seu trabalho;

III - competência para requerer, nos termos do Regimento Interno, aos responsáveis pelos órgãos e entidades objeto de inspeções, auditorias e diligências, as informações e documentos

necessários para instrução de processos e relatórios de cujo exame esteja expressamente encarregado por sua chefia imediata.

Art. 88. Fica criado, na secretaria, diretamente subordinado à Presidência, um instituto que terá a seu cargo:

I - a realização periódica de concursos públicos de provas ou de provas e títulos, para seleção dos candidatos a matrícula nos cursos de formação requeridos para ingresso nas carreiras do quadro de pessoal do Tribunal;

II - a organização e a administração de cursos de níveis superior e médio, para formação e aprovação final dos candidatos selecionados nos concursos referidos no inciso anterior;

III - a organização e a administração de cursos de treinamento e de aperfeiçoamento para os servidores do quadro de pessoal;

IV - a promoção e a organização de simpósios, seminários, trabalhos e pesquisas sobre questões relacionadas com as técnicas de controle da administração pública;

V - a organização e administração de biblioteca e de centro de documentação, nacional e internacional, sobre doutrina, técnicas e legislação pertinentes ao controle e questões correlatas.

Parágrafo único. O Tribunal regulamentará em resolução a organização, as atribuições e as normas de funcionamento do instituto referido neste artigo.

Seção II

Orçamentos

Art. 89. (Vetado)

§ 1° (Vetado)

§ 2º (Vetado)

§ 3° (Vetado)

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas da União será exercida pelo Congresso Nacional, na forma definida no seu regimento comum.

§ 1° O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

§ 2° No relatório anual, o Tribunal apresentará análise da evolução dos custos de controle e de sua eficiência, eficácia e economicidade.

Art. 91 . Para a finalidade prevista no art. 1°, inciso I, alínea g e no art. 3°, ambos da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, o Tribunal enviará ao Ministério Público Eleitoral, em tempo hábil, o nome dos responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares nos cinco anos imediatamente anteriores à realização de cada eleição.

Art. 92. Os atos relativos a despesa de natureza reservada serão, com esse caráter, examinados pelo Tribunal, que poderá, à vista das demonstrações recebidas, ordenar a verificação in loco dos correspondentes comprobatórios, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 93. A título de racionalização administrativa e economia processual, e com o objetivo de evitar que o custo da cobrança seja superior ao valor do ressarcimento, o Tribunal poderá determinar, desde logo, o arquivamento do processo, sem cancelamento do débito, a cujo pagamento continuará obrigado o devedor, para que lhe possa ser dada quitação.

Art. 94. É vedado a ministro, auditor e membro do Ministério Público junto ao Tribunal intervir em processo de interesse próprio, de cônjuge ou de parente consangüíneo ou afim, na linha reta ou na colateral, até o segundo grau.

Art. 95. Os ministros, auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal têm prazo de trinta dias, a partir da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, prorrogável por mais sessenta dias, no máximo, mediante solicitação escrita, para posse e exercício no cargo.

Art. 96. As atas das sessões do Tribunal serão publicadas, na íntegra, sem ônus, no Diário Oficial da União.

Art. 97. As publicações editadas pelo Tribunal são as definidas no Regimento Interno.

Art. 98. O Boletim do Tribunal de Contas da União é considerado órgão oficial.

Art. 99. O Regimento Interno do Tribunal somente poderá ser aprovado e alterado pela maioria absoluta de seus ministros titulares.

Art. 100. O Tribunal de Contas da União poderá firmar acordo de cooperação com os Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 101. O Tribunal de Contas da União, para o exercício de sua competência institucional, poderá requisitar aos órgãos e entidades federais, sem quaisquer ônus, a prestação de serviços técnicos especializados, a serem executados em prazo previamente estabelecido, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 58 desta Lei.

Art. 102. A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou entidade congênere fará publicar no Diário Oficial da União, até o dia 31 de agosto de cada ano, e para os fins previstos no inciso VI do art. 1° desta Lei, a relação das populações por Estados e Municípios.

§ 1° Os interessados, dentro do prazo de vinte dias da publicação, poderão apresentar reclamações fundamentadas à Fundação IBGE, que decidirá conclusivamente.

§ 2° Até o dia 31 de outubro de cada ano, a Fundação IBGE encaminhará ao Tribunal de Contas da União a relação referida neste artigo.

Art. 103. O Tribunal de Contas da União prestará auxílio à comissão mista do Congresso Nacional incumbida do exame do endividamento externo brasileiro, nos termos do art. 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 104. Os ordenadores de despesas dos órgãos da administração direta, bem assim os dirigentes das entidades da administração indireta e fundações e quaisquer servidores responsáveis por atos de que resulte despesa pública, remeterão ao Tribunal de Contas da União por solicitação do Plenário ou de suas Câmaras, cópia das suas declarações de rendimentos e de bens.

§ 1° O descumprimento da obrigação estabelecida neste artigo ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 58 desta Lei, pelo Tribunal, que manterá em sigilo o conteúdo das declarações apresentadas e poderá solicitar os esclarecimentos que entender convenientes sobre a variação patrimonial dos declarantes.

§ 2° O sigilo assegurado no parágrafo anterior poderá ser quebrado por decisão do Plenário,

em processo no qual fique comprovado enriquecimento ilícito por exercício irregular da função pública.

§ 3° A quebra de sigilo sem autorização do Plenário constitui infração funcional punível na forma do art. 132, inciso IX da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 4° O disposto neste artigo aplica-se à autoridade a que se refere o art. 52 desta Lei.

Art. 105. O processo de escolha de ministro do Tribunal de Contas da União, em caso de vaga ocorrida ou que venha a ocorrer após a promulgação da Constituição de 1988, obedecerá ao seguinte critério:

I - na primeira, quarta e sétima vagas, a escolha caberá ao Presidente da República, devendo recair as duas últimas, respectivamente, em auditor e membro do Ministério Público junto ao Tribunal.

II - na segunda, terceira, quinta, sexta, oitava e nona vagas, a escolha será da competência do Congresso Nacional;

III - a partir da décima vaga, reinicia-se o processo previsto nos incisos anteriores, observada a alternância quanto à escolha de auditor e membro do Ministério Público junto ao Tribunal, nos termos do inciso I do § 2° do art. 73 da Constituição Federal.

Art. 106. Aos ministros do Tribunal de Contas da União que, na data da promulgação da Constituição Federal de 1988, preenchiam os requisitos necessários à aposentadoria com as vantagens do cargo, não se aplica a ressalva prevista no art. 73, caput, in fine, desta Lei.

Art. 107. - A distribuição dos processos observará os princípios da publicidade, da alternatividade e do sorteio.

Art. 108. Serão públicas as sessões ordinárias do Tribunal de Contas da União.

§ 1° O Tribunal poderá realizar sessões extraordinárias de caráter reservado, para tratar de assuntos de natureza administrativa interna ou quando a preservação de direitos individuais e o interesse público o exigirem.

§ 2° Na hipótese do parágrafo anterior, os atos processuais terão o concurso das partes envolvidas, se assim desejarem seus advogados, podendo consultar os autos e pedir cópia de peças e certidões dos mesmos.

§ 3° Nenhuma sessão extraordinária de caráter reservado poderá ser realizada sem a presença obrigatória de representante do Ministério Público.

Art. 109. O Tribunal de Contas da União ajustará o exame dos processos em curso às disposições desta Lei.

Art. 110. No prazo de noventa dias a contar da entrada em vigor desta Lei, o Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre o quadro próprio de pessoal de sua secretaria, com observância dos princípios constitucionais pertinentes e, especialmente, das seguintes diretrizes:

I - regime jurídico único;

II - previsão das respectivas estrutura orgânica e atribuições;

III - condicionamento, como indispensável a investidura em cargo ou emprego, à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, bem como em cursos organizados na forma preconizada no inciso II do art. 88 desta Lei;

~~IV – provimento dos cargos em comissão e funções de confiança por servidores do quadro próprio de pessoal;~~

IV - provimento dos cargos em comissão e funções de confiança por servidores do quadro de pessoal, exceto quanto aos Gabinetes de Ministro, do Procurador-Geral e de Auditor em relação a um Oficial de Gabinete e a um Assistente, que serão de livre escolha da autoridade, obedecidos os requisitos legais e regimentais; (Redação dada pela Lei nº 9.165, de 1995)

V - competência do Tribunal, para em relação aos cargos em comissão e funções de confiança:

a) estabelecer-lhes o escalonamento, segundo a legislação pertinente;

b) transformá-los e reclassificá-los em consonância com os parâmetros previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI -fixação da respectiva remuneração, observados os limites orçamentários, fixados, os níveis de remuneração adotados para os servidores do Poder Legislativo e, no que couber, os princípios reguladores do sistema de pessoal da União.

Parágrafo único. É vedada a nomeação, para cargos em comissão, e a designação, para funções de confiança, de cônjuge, companheiro ou parentes, consangüíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de ministro, auditor ou membro do Ministério Público junto ao Tribunal, em atividade ou aposentados há menos de cinco anos, exceto se admitidos no quadro próprio de pessoal mediante concurso público. (Incluído pela Lei nº 9.165, de 1995)

Art. 111. Os atuais cargos de subprocurador-geral junto ao Tribunal de Contas da União integrarão quadro em extinção, assegurados os direitos e observadas as vedações aplicáveis a seus titulares.

Art. 112. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 113. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967.

Brasília, 16 de julho de 1992; 171° da Independência e 104° da República.

FERNANDO COLLOR
Célio Borja

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.7.1992

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 105, DE 2010

Cria o Conselho Nacional de Consumidores das Prestadoras de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica (CONACON) e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Conselho Nacional de Consumidores das Prestadoras de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica (CONACON), com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, com a finalidade de atuar na defesa dos usuários de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, nos termos do art. 27 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras funções que lhe forem atribuídas pelo regulamento, constituem atribuições do CONACON:

a) estabelecer canais de interlocução com consumidores de todas as classes de consumo atendidas pelas concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica;

b) participar de audiências públicas de interesse dos consumidores;

c) contratar apoio técnico para realizar estudos e análises de temas de interesse dos consumidores;

d) prestar assessoramento técnico, direta ou indiretamente, aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;

e) defender os interesses dos consumidores em todos os fóruns;

f) acompanhar processos administrativos de interesse dos seus representados junto à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

g) aprovar o seu regimento interno.

Art. 2º O CONACON terá sede em Brasília e deverá constituir Conselhos Regionais de Consumidores nos cidades-sede de cada concessão de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, conforme regulamento.

§ 1º Os Conselhos Regionais de Consumidores serão integrados, por representantes das principais classes de consumo e por representante do Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor (PROCON) e do Ministério Público, mediante concordância dos órgãos, todos com direito a voto.

§ 2º O CONACON indicará quais classes de consumo deverão ser representadas em cada Conselho Regional de Consumidores, e escolherá o seu presidente, secretário-executivo e demais conselheiros, ouvidas as diversas entidades representativas das classes de consumo.

§ 3º O presidente e o secretário-executivo de cada área de concessão dedicar-se-ão exclusivamente às atividades do respectivo Conselho Regional de Consumidores e serão remunerados.

§ 4º A remuneração de que trata o § 3º deste artigo será fixada pelo CONACON, com base no número de habitantes do município da cidade-sede, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 5º Para o Conselho Regional de Consumidores do Distrito Federal, a remuneração de que trata o § 3º deste artigo não poderá ultrapassar setenta e cinco por cento do subsídio dos deputados distritais.

§ 6º Os conselheiros dos Conselhos Regionais de Consumidores terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução.

Art. 3º O CONACON será composto por um conselheiro-presidente e cinco conselheiros, cada um representando as seguintes classes de consumo:

a) residencial;

b) industrial;

c) comercial, serviços e outras atividades;

d) rural;

e) iluminação pública.

§ 1º Os conselheiros do CONACON serão designados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, na forma do art. 52, III, *f*, da Constituição, e terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução.

§ 2º Constitui motivo para a dispensa de conselheiro do CONACON, em qualquer época, a condenação em ação penal transitada em julgado.

§ 3º A remuneração dos conselheiros do CONACON será fixada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Fundo de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica, destinado à manutenção das atividades do CONACON e dos Conselhos Regionais de Consumidores.

Parágrafo único. As receitas do Fundo de que trata o *caput* decorrerão de:

a) multas aplicadas pela ANEEL nos agentes do setor elétrico, quando não mais requeridas para o desenvolvimento da universalização, nos termos do art. 13, § 8º, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, até o limite do orçamento anual do CONACON;

b) produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;

c) rendimentos de operações financeiras que realizar;

d) recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas, públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

e) doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

f) parcela da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, criada pelo art. 12 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, se forem insuficientes as receitas de que tratam as outras alíneas deste artigo;

Art. 5º Outras normas referentes à organização e funcionamento do CONACON e do Fundo de que trata o art. 4º serão estabelecidas em regulamento.

Art. 6º O orçamento anual do CONACON será aprovado pelo Ministério de Minas e Energia.

Art. 7º Revoga-se o art. 13 da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor dentro de noventa dias a contar da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 27 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, reconheceu a necessidade de se complementar o Código de Defesa do Consumidor, mediante da elaboração de lei que tratasse especificamente da defesa do usuário de serviço público. Tal artigo atribuiu ao Congresso Nacional a iniciativa exclusiva de sua regulamentação, que, excepcionalmente, pode criar e prever atribuições a órgãos e entidades de outro Poder e de outro Ente Federativo, a exemplo do próprio Código de Defesa do Consumidor, que é fruto de dispositivo constitucional semelhante (art. 48 do ADCT).

Visando ao cumprimento dessa delegação, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 439, de 1999, de iniciativa do Senador Lúcio Alcântara, e encaminhou-o à Câmara Federal, onde se

encontra pendente de deliberação. Trata-se de proposição de caráter geral, que visa a municiar o usuário de serviços públicos de instrumentos eficientes na defesa dos seus interesses eventualmente afetados por ações ou omissões do prestador do serviço público.

Entretanto, a citada proposição é silente em relação à defesa preventiva dos interesses dos usuários-consumidores. Relativamente aos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, observa-se, na prática, uma enorme lacuna na participação dos consumidores cativos em defesa de seus interesses nos diversos fóruns. Essa lacuna não será preenchida apenas pela aprovação do PLS nº 439, de 1999.

Nos grandes debates nacionais em torno das questões de interesse dos agentes da indústria da energia elétrica, o que se observa é que, enquanto outros agentes – distribuidores, transmissores, geradores, grandes consumidores – apresentam-se munidos de profundas análises técnicas em discussões sobre regulamentos que impliquem afetação de seus direitos, os consumidores cativos não se fazem representar coletivamente e não dispõem de instrumentos para analisar mais profundamente questões normalmente muito complexas.

Até se tentou articular um instrumento de defesa dos interesses dos consumidores de energia elétrica, mediante a criação, pela Lei nº 8.631, de 1993, dos Conselhos de Consumidores. Eles foram concebidos para serem sustentados pelas concessionárias. A experiência de mais de quinze anos com esses Conselhos mostra que o conflito de interesses entre os consumidores e as concessionárias impede seu adequado funcionamento.

O Congresso Nacional tem atuado vigorosamente na defesa dos interesses dos consumidores, mas não pode estar presente em todos os fóruns de discussão externos à Casa Legislativa Federal. E a Agência Nacional de Energia Elétrica não pode exercer o papel de defesa do consumidor, haja vista suas atribuições legais de ente regulador.

A indústria da energia elétrica baseia-se numa intricada rede de leis e regulamentos que tornam sua compreensão uma tarefa complexa. Portanto, é preciso dotar o consumidor cativo, elo frágil da cadeia de agentes que se relacionam na indústria da energia elétrica, de instrumentos para a correta compreensão dos impactos que as mudanças regulatórias têm sobre ele e para defender os seus interesses.

A criação do Conselho Nacional de Consumidores das Prestadoras de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica (CONACON) visa justamente a instrumentalizar o consumidor cativo nessa defesa. Para isso, é crucial a independência financeira do CONACON e a transformação dos Conselhos de Consumidores em Conselhos Regionais de Consumidores, libertando-os da tutela das concessionárias de distribuição de energia elétrica.

Nesse sentido, proponho que as multas aplicadas aos agentes do setor elétrico sejam destinadas ao apoio dos consumidores cativos, quando não mais forem necessárias ao desenvolvimento da universalização do serviço público de energia elétrica. Esses valores são cobrados dos agentes que falham em prover um serviço adequado aos consumidores e com a devida transparência. Nada mais justo, portanto, que eles retornem a quem mais foi prejudicado por incúria de agentes. Deve-se ressaltar que o programa de universalização dos serviços públicos de energia elétrica já está bastante avançado, e logo será possível utilizar esses recursos para financiar o CONACON.

Ademais, em face de eventual carência de recursos de multas para a sustentação do Conselho Nacional, parte dos recursos da taxa de fiscalização dos serviços de energia elétrica, arrecadada pela ANEEL deve ser utilizada para o provimento dos recursos necessários ao CONACON. Não se deve olvidar que o *caput* do art. 3º da Lei nº 9.427, de 1996, que criou a ANEEL, incumbiu a Agência de estimular a formação de associações de defesa dos interesses relativos ao serviço público de energia elétrica.

A matéria que trago à consideração de Vossas Excelências pretende complementar a regulamentação do art. 27 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, já aprovada nesta Casa na forma do PLS nº 439, de 1999. Certo de que essa proposição contribui efetivamente para o aperfeiçoamento da legislação relativa à defesa do consumidor, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador RENATO CASAGRANDE

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

.....

TÍTULO III
Da Organização do Estado

.....

CAPÍTULO IV
Dos Municípios

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

.....

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda constitucional nº 19, de 1998)

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção IV
DO SENADO FEDERAL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

III - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:

a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) Presidente e diretores do banco central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

.....

TÍTULO X
ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

.....

Art. 48. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 04 DE JUNHO DE 1998

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

.....

.....

Art. 27. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação desta Emenda, elaborará lei de defesa do usuário de serviços públicos.

.....

.....

LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e dá outras providências.

.....

.....

Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, visando o desenvolvimento energético dos Estados e a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados, promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional e garantir recursos para atendimento à subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais

integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda, devendo seus recursos se destinar às seguintes utilizações: (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003) (Regulamento)

.....

.....

§ 8º Os recursos provenientes do pagamento pelo uso de bem público e das multas impostas aos agentes do Setor serão aplicados, exclusivamente, no desenvolvimento da universalização do serviço público de energia elétrica, enquanto requerido, na forma da regulamentação da ANEEL. (Redação dada pela Lei nº 10.762, de 11.11.2003)

.....

LEI Nº 9.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.

.....

.....

Art. 3º Além das atribuições previstas nos incisos II, III, V, VI, VII, X, XI e XII do art. 29 e no art. 30 da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, de outras incumbências expressamente previstas em lei e observado o disposto no § 1º, compete à ANEEL: (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004) (Vide Decreto nº 6.802, de 2009).

.....

.....

Art. 12. É instituída a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, que será anual, diferenciada em função da modalidade e proporcional ao porte do serviço concedido, permitido ou autorizado, aí incluída a produção independente de energia elétrica e a autoprodução de energia.

.....

.....

LEI Nº 8.631, DE 4 DE MARÇO DE 1993.

Dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, extingue o regime de remuneração garantida e dá outras providências.

.....

.....

Art. 13. O concessionário de serviço público de distribuição de energia elétrica criará no âmbito de sua área de concessão, Conselho de Consumidores, de caráter consultivo, composto por igual número de representantes das principais classes tarifárias, voltado para orientação, análise e avaliação das questões ligadas ao fornecimento, tarifas e adequacidades dos serviços prestados ao consumidor final.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Os projetos que acabam de ser lidos serão encaminhados às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – A Presidência recebeu, do Presidente da República, as seguintes Mensagens:

São lidas as seguintes:

MENSAGEM
Nº 94, DE 2010
(nº 150/2010, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos são relacionados com a Linha de Crédito Adicional do BID vinculada ao "Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (PROFISCO)" e destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco – PROFISCO-PE", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 9 de abril de 2010.

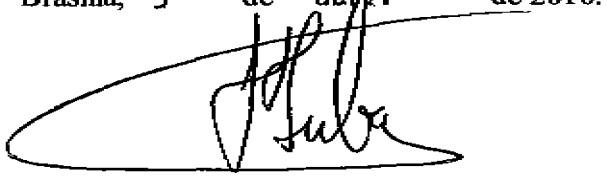

EM Nº 00028/2010 - MF

Brasília, 1º de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Estado de Pernambuco (PE) requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para a contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de USD 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos são relacionados com a Linha de Crédito Adicional do BID vinculada ao "Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (PROFISCO)" e destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco - PROFISCO - PE".

2. A Constituição da República de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o art. 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com as alterações da Resolução nº. 41, de 08 de dezembro de 2009, e a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e posteriores alterações.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, sob a condição da comprovação de cumprimento da condição prévia ao primeiro desembolso, da celebração do contrato de contragarantia e da comprovação da adimplência do Mutuário junto à União.

5. O Banco Central do Brasil efetuou o chamado "credenciamento" da operação, no âmbito do Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), sob o registro TA508778-BACEN, cuja cópia encontra-se a esta anexa.

6. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais, concluindo não haver óbice legal à concessão da garantia por parte da República, observado o cumprimento das condicionalidades apontadas em seu parecer, além daquelas indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal, a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de autorização para contratação da operação de crédito externo, bem como para concessão da garantia da República Federativa do Brasil nos termos descritos nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos/COLID
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
Carlos Henrique Teixeira Bonfim
Brasília-DF. 04/04/10 H. 15:27

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.001686/2008-64

PARECER
PGFN/COF/Nº 512/2010.

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com garantia da República Federativa do Brasil, cujos recursos são relacionados com a Linha de Crédito Adicional do BID vinculada ao "Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (PROFISCO)", destinada a financiar o "Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco - PROFISCO – PE". Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74, DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002 e Resolução nº 48, de 2007 com as alterações introduzidas pela Resolução nº 41, de 09/12/2009, ambas também do Senado Federal.

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado de Pernambuco, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado de Pernambuco;

MUTUANTE: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Empréstimo Externo;

VALOR: até US$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

FINALIDADE: financiar o "Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco – PROFISCO - PE".

II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002 e na nº 48, de 21/12/2007, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 41, de 09/12/2009, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

3. *Parecer Favorável da Secretaria do Tesouro Nacional*

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 154/2010/GERFI/COREF/SECADII/STN, de 12 de março de 2010 (fls. 482/491), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito e prestando as demais informações pertinentes.

4. *Aprovação do projeto pela COFIEX*

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 917 (fl. 177), de 18.05.2007, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5. *Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contra-garantia à garantia a ser prestada pela União*

A Lei Estadual nº 13.334, de 09.11.2007 (fl. 34) autoriza o Poder Executivo do Estado a contratar operação de crédito externo junto ao BID, no valor equivalente a até US$

15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América). A mesma norma também autoriza o Poder Executivo a oferecer em contragarantia à garantia da União as quotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, tudo nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal.

A propósito das contragarantias oferecidas, pronunciou-se a STN no sentido de que tais garantias são suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora, sendo, no entanto, necessária a formalização de contrato vinculatório entre o Estado e a União, onde esteja prevista a possibilidade de retenção das importâncias necessárias para a satisfação dos compromissos assumidos.

6. *Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Estaduais*

A Lei Estadual nº 13.437, de 02.05.2008 (fl. 35/36), que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Pernambuco para o período 2008-2011 prevê as ações relativas à operação de crédito em exame, assim como a Lei Estadual nº 13.978, de 17.12.2009, (fls. 407/428) estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2010.

Sobre o tema, o Parecer nº 154/2010/GERFI/COREF/SECADII/STN, mencionado no item 3 deste Parecer, esclarece que as ações do Projeto estão incluídas no Programa 587 – Apoio à Modernização e a Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco – PROFISCO, no valor de R$ 11.150.100,00 para 2010 e R$ 11.707.605,00 em 2011, entendendo que a operação encontra-se amparada no PPA 2008/2011. Informa ainda que, considerando as informações prestadas pelo Estado e o cronograma de utilização de recursos, entende que o mutuário dispõe das dotações necessárias ao início da execução do Projeto e que, ao câmbio atual (US$ 1,00 = R$ 1,77), caso o Estado venha a executar o projeto conforme o referido cronograma deverá providenciar a suplementação da dotação referente ao ingresso de recursos externos.

7. *Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Estado*

A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota nº 1291/2009/COREM de 10.09.2009 (fls. 276/277) realizou análise da capacidade de pagamento do Estado de Pernambuco, o qual foi classificado na categoria "B", suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 89, de 25.4.1997.

8. *Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Estado, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal*

A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, daquela Secretaria, por meio do Parecer nº 1028/2009 – COPEM/STN, de 04.12.2009 (fls. 375/384), informou que o Estado atendeu os requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos no art. 32 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal.

9. *Situação de adimplência do Estado em relação ao garantidor*

Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado de Pernambuco nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento da STN (fl. 489, item 32). Da mesma forma, consulta ao sistema SISBACEN/CADIP (anexo) revela que o ente se encontra adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Em consulta ao sistema SIAFI/CAUC (anexo), nesta data, constam pendências em relação ao item 204.1 – Regularidade na Prestação de Contas de Convênio (CONCON/SIAFI) – Convenente Necessário, em relação ao CNPJ do Governo do Estado de Pernambuco e em relação ao item 205.2 – RFB – Tributos e Contribuições Federais/PGFN – Demais CNPJs, em relação ao CNPJ da Assembléia Legisiativa do Estado de Pernambuco. Dessa forma, sugere-se o

encaminhamento do pleito ao Senado, ficando a comprovação da adimplência adiada para a ocasião da assinatura do contrato de garantia, nos estritos termos do art. 2.º da Resolução 41/2009. Ressaltamos que, mediante Ofício nº. 135/2010 – GG/PE, de 25.02.2010 (fls. 400/403), o Governador de Pernambuco informou que a lista anexa de CNPJs do Estado está com conformidade com o Cadastro Único de Convênios (CAUC).

10. *Condições prévias ao primeiro desembolso – para o BID – e para a assinatura do contrato – para a União*

Consta da Cláusula 3.02 da minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fl. 447), como condição prévia à realização do primeiro desembolso, que o Mutuário apresente, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias estipuladas no artigo 4.01 das Normas Gerais, evidência de entrada em vigor do Regulamento Operacional da Linha de Crédito Condicional (CCLIP), Programa de Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (PROFISCO) previamente aprovado pelo Banco.

A tal propósito, entende a STN que referidas condições são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

Ainda segundo o Parecer nº 154/2009/GERFI/COREF/SECADII/STN, de 12.03.20210 (fls. 482/491), acima mencionado, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor à concessão da garantia, desde que, previamente à assinatura do instrumento contratual, seja atendida a condição de primeiro desembolso, a fim de se evitar o pagamento desnecessário de comissão de crédito, formalizado o contrato de contragarantia com o Estado, bem como verificada a adimplência do Mutuário perante o Garantidor.

11. *Certidão do Tribunal de Contas do Estado*

O Estado de Pernambuco apresentou a Certidão do Tribunal de Contas do Estado, datada de 08.02.2010 (fls. 430/432), atestando quanto à Prestação de Contas do ano de 2008, último analisado, bem assim com base nos Relatórios de Gestão Fiscal apresentados relativamente ao exercício de 2009, que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Estaduais, bem como do Ministério Público Estadual, não extrapolou os limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº. 101/2000. O Tribunal atestou, ainda, a que o Estado cumpriu com os art. 11, 33, 37, 52 e 55, § 2º todos da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 167, III da CF e que o Estado cumpriu os limites constitucionais de gastos com saúde e educação de que tratam os artigos 198 § 2º, II combinado com o art. 77 do ADCT e o 212 da CF.

Com referência à competência tributária estabelecida no art. 145 da Constituição, atestou aquela Casa de Contas que restou comprovado, com base nos documentos apresentados, que o Estado de Pernambuco instituiu e arrecadou os tributos de sua competência.

12. *Declaração do chefe do Poder Executivo Estadual quanto às contas não analisadas*

Às fl. 433/434, consta declaração do Governador do Estado de Pernambuco, de 11.02.2010, relativa às contas do exercício de 2009, ainda não analisado pelo Tribunal de Contas do Estado, assegurando estarem cumpridos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto em relação aos limites mínimos de gastos com saúde e educação, quanto em relação à observância dos limites máximos de despesa total com pessoal.

13. *Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Estado*

A Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco emitiu o parecer jurídico em 12.08.2009 (fls. 225/232), para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria

MEFP nº 497, de 1998, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela legalidade da contratação da operação de crédito externo pelo Estado.

14. *Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil*

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 57/2010/Desig/Dicic-Sured (fl. 493), informou que credenciou a operação, conforme ROF nº TA 508778.

III

15. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujas normas gerais estipulam cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

16. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

17. O mutuário é o Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

IV

18. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição

Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado o contrato de contragarantia, cumprida a condição prévia ao primeiro desembolso, verificada a adimplência do Estado perante a União, bem como sanadas as pendências citadas nos itens 9 deste Parecer.

À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 30 de março de 2010.

ANA RACHEL FREITAS DA SILVA FIATKOSKI
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração do Senhor Procurador-Geral Adjunto Substituto.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 30 de março de 2010.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 31 de março de 2010.

JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA
Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal e Financeira Substituto

Ofício nº 57 /2010/Desig/Dicic-Sured

Brasília, 30 de março de 2010.

Pt. 1001472579

A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 Brasília – DF
Fax: 3412-1740

Assunto: **ROF TA508778 – Comunica Credenciamento – Estado de Pernambuco / BID**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA508778, por meio do qual o Estado de Pernambuco solicita credenciamento para negociar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$15.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Apoio à Modernização e à Transparência de Gestão Fiscal – Profisco.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 55 /2010/Desig/Dicic-Sured (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Estado de Pernambuco a negociar referida operação no exterior, nas condições constantes do ROF supracitado.

Atenciosamente,

5.[illegible] - José Reynaldo de Almeida Ferlani
Chefe Adjunto
Desig/Geinf

Ofício nº 55 /2010/Desig/Dicic-Sured

Brasília, 30 de março de 2010.

Pt. 1001472579

A Sua Senhoria o Senhor
LINCOLN DE SANTA CRUZ OLIVEIRA FILHO – Secretário Executivo
Secretaria Executiva do Tesouro Estadual
Av. Cruz Cabugá, 1211 – 4º andar – B. Santo Amaro
Prédio da Vice Governadoria – Palácio Frei Caneca
50040-000 Recife (PE)
Fax: 81 3183-6805

Assunto: **ROF TA508778 – Comunica Credenciamento – Estado de Pernambuco / BID**

Senhor Secretário Executivo,

1. Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA508778, de 21.7.2009 e ao Ofício SETE nº 22/2010, de 12.3.2010, por meio dos quais V.Sa. solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$15.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Apoio à Modernização e à Transparência de Gestão Fiscal – Profisco.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.86 e na Portaria 497, de 27.08.90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou o Estado de Pernambuco a negociar referida operação no exterior, nas condições discriminadas a seguir, constantes do citado ROF:

i) *devedor*: Estado de Pernambuco;

ii) *credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

iii) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

iv) *valor*: até US$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos);

v) *modalidade*: Empréstimo do Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do BID com Taxa de Juros baseada na Libor;

vi) *amortização*: em parcelas semestrais e consecutivas, na medida do possível iguais, vencendo-se a primeira dentro de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de assinatura do contrato e a última, o mais tardar, 20 (vinte) anos após a data de assinatura do contrato.

vii) *juros*: pagos semestralmente, calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID, composta

pela: a) taxa de juros Libor trimestral para dólar norte-americano; b) mais (ou menos) uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na Libor; c) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da Libor; e d) mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

viii) *comissão de crédito*: exigida semestralmente nas mesmas datas do pagamento dos juros, a um percentual que será estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros, em conformidade com as disposições aplicáveis da política do Banco sobre metodologia para o cálculo de encargos para empréstimos do capital ordinário, sendo certo que em caso algum poderá exceder o percentual de 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato; e

ix) *recursos para inspeção e supervisão gerais*: durante o período de desembolso, o Banco não cobrará montante para atender despesas de inspeção e supervisão gerais, salvo se o BID estabelecer o contrário durante o mencionado período. O valor devido pelo Mutuário, para atender às referidas despesas, em um semestre determinado, não poderá ser superior a 1% do valor do Financiamento, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

3. O presente credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelo devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. Fica vedado o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central do Brasil.

4. A operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído" após a inclusão dos eventos 9006 (manifestação da STN/COPEM), 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

Atenciosamente,

5.809.980-8 - José Reynaldo de Almeida Pedroni
Chefe Adjunto
Dusig/Gotel

Parecer nº 154 2010/GERFI/COREF/SECAD II/STN

Em 12 de março de 2010.

Assunto: Estado de Pernambuco. Operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$15.000.000,00. Recursos destinados ao financiamento do "Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco – PROFISCO - PE". **Pedido de concessão da Garantia da União.**

Ref: Processo MF nº 17944.001686/2008-64

Senhor Subsecretário,

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão da garantia da União, para a operação de crédito externo, de interesse do Estado de Pernambuco, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor equivalente a até US$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao financiamento do **Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal - PROFISCO.**

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Recomendação nº 917 (fls. 177), de 18.05.2007, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, recomendou a preparação do Projeto com apoio de financiamento externo, no valor de até US$15.000.000,00, provenientes do empréstimo com o BID e de até US$15.000.000,00 provenientes da contrapartida estadual.

Objetivos do Projeto, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício

3. De acordo com o Parecer Técnico, de 14.03.2008 enviado pelo executor (fls. 37/48) e do Anexo Único da minuta negociada do contrato de empréstimo (fls. 457/461), o objetivo geral do Projeto é melhorar a eficiência e a transparência da gestão fiscal do Estado visando a : (i) incrementar a receita própria do Estado; (ii) aumentar a eficiência, a eficácia e melhorar o controle do gasto público; e (iii) prover melhores serviços ao cidadão.

4. O Projeto está inserido na Linha de Crédito Condicional (CCLIP) Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (PROFISCO), aprovada pela Diretoria Executiva do BID em 05.11.2008.

5. Para alcançar o objetivo mencionado anteriormente, o Projeto foi estruturado em 4 Componentes e respectivos Subcomponentes:

Componente I - Gestão Estratégica Integrada

(a) Aperfeiçoamento organizacional e da gestão estratégica

(b) Cooperação interinstitucional nacional e internacional.

Componente II - Administração Tributária e Contencioso Fiscal

(a) Melhoria da eficiência e eficácia da administração tributária;

(b) Aperfeiçoamento da gestão do cadastro e implantação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

(b) Melhoria da eficiência e eficácia da administração do contencisoso fiscal.

Componente III - Administração Financeira, Patrimonial e Controle Interno da Gestão Fiscal

(a) Melhoria da eficiência e da eficácia da administração financeira.

(b) Melhoria da eficiência e da eficácia da administração de materiais e patrimônio na área fazendária.

(c) Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno e correição;

Componente IV- Gestão de Recursos Estratégicos

(a) Modernização da gestão e aperfeiçoamento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação;

(b) Aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e comunicação com a sociedade;

(c) Aperfeiçoamento da gestão de recursos humanos;

(d) Fortalecimento da gestão do conhecimento.

6. Para o desenvolvimento dos Componentes acima descritos serão financiados: (i) serviços de capacitação: contratação de cursos, seminários ou outras formas de treinamento e realização de visitas técnicas nacionais e internacionais; (ii) serviços de consultoria: contratação de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, para apoiar ou desenvolver as atividades do Projeto, inclusive sistemas informatizados; (iii) equipamentos e sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC): aquisição e instalação de *hardware*, redes de computação, *software* básico e sistemas aplicativos; (iv) equipamentos, materiais e serviços de apoio técnico: aquisição de material permanente de comunicação e de recursos instrucionais e contratação de serviços de apoio técnico, exceto consultoria; e (v) instalações físicas: reforma e adequação física de unidades operacionais e de atendimento ao cidadão-contribuinte.

7. A execução do Projeto ficará a cargo da Secretaria de Fazenda do Estado (SEFAZ/PE), onde será constituída uma unidade para coordenar o Projeto, no âmbito da Superintendência de Gestão Estratégica.

8. De acordo, ainda, com o mencionado Parecer Técnico do executor, o empréstimo apresenta-se financeiramente auto-sustentável, projetando-se para os próximos dez anos, um aumento de receitas próprias e redução de custos operacionais que gerariam um benefício líquido acumulado, em valor presente, de US$52,7 milhões.

Fluxo Financeiro

9. O Projeto contará com investimentos totais de US$ 22.192.000,00, sendo US$ 15.000.000,00 financiados pelo BID e o restante proveniente da contrapartida estadual, conforme quadro a seguir:

Quadro I: Cronograma estimativo de desembolsos, em dólares

Fonte	2010	2011	2012	2013	Total
BID	6.400.000	4.600.000	2.200.000	1.800.000	15.000.000
Estado	1.580.000	2.128.000	1.367.000	2.117.000	7.192.000
Total	7.980.000	6.728.000	3.567.000	3.917.000	22.192.000

Condições financeiras

10. Conforme minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fls. 440/461), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA 508778, e objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Quadro II: Condições financeiras da operação de crédito.

Valor da Operação:	Até US$15.000.000,00 (Quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América).
Credor:	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Modalidade:	Recursos do Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do BID, com Taxa de Juros Baseada na LIBOR.
Prazo de Desembolso:	Até quatro anos, contados a partir da vigência do contrato.
Juros Aplicáveis:	Exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID, e composta pela (a) taxa de juros LIBOR trimestral para dólar norte-americano; b) mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na LIBOR; c) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da LIBOR e d) mais a margem (*spread*) para empréstimos do capital ordinário.

Amortização do Saldo Devedor:	Parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possíveis iguais, pagas nos dias 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, vencendo-se a primeira parcela na próxima data de pagamento, contados 4 anos da data de assinatura do contrato e a última o mais tardar 20 anos após a assinatura do contrato;
Comissão de Crédito:	A ser estabelecida periodicamente pelo Banco, e calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato. Em caso algum poderá exceder ao percentual de 0,75% aa.
Despesas com Inspeção e Supervisão Geral:	Por decisão de política atual, o Banco não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral. Por ocasião revisão periódica de suas políticas, notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% do financiamento, dividido pelo numero de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.
Opções de Conversão:	O mutuário poderá, com o consentimento por escrito do Fiador, e desde que sejam respeitados os termos e condições estabelecidos na cláusula 2.03 do contrato de empréstimo, solicitar ao Banco: (i) conversão para uma Taxa de Juros Fixa, de parte ou totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na Libor, e (ii) uma nova conversão de parte ou da totalidade dos saldos devedores do Empréstimo calculados a uma Taxa de Juros Fixa para a Taxa de Juros Baseada na Libor. Os prazos e montantes mínimos requeridos para as conversões estão estabelecidos na Cláusula 2.03 do contrato de empréstimo. Os custos decorrentes da realização das opções de conversão serão repassados pelo Banco ao Mutuário.

11. Foi anexado ao presente Parecer e às fls. 471, o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação, situado em 5,17% a.a. flutuante, conforme a variação da LIBOR. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

Requisitos Legais e Normativos

12. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, nas Resoluções do Senado Federal nº. 48/2007, nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações e na Portaria MEFP n.º 497/1990 e alteração, com vistas à concessão da garantia da União, cabe informar o seguinte:

I. Autorização prevista no art. 32 da LRF

13. Mediante o Parecer nº 1028/2009 – COPEM/STN, de 04.12.2009 (fls. 375/384), esta Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN, pronunciou-se acerca dos limites e condições para a contratação da operação de crédito externo pelo Estado, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. Entretanto, por tratar-se de operação com a garantia da União, a análise acerca dos aspectos orçamentários será realizada no âmbito deste Parecer.

II. Inclusão no Plano Plurianual

14. Encontra-se às fls. 35/36 cópia da Lei Estadual nº 13.437, de 02.05.2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Pernambuco, para o quadriênio 2008/2011, no qual se inserem as ações previstas para o Projeto em tela. Complementarmente, consta às fls. 175, Declaração do Secretário de Planejamento e Gestão do Estado, de 17.08.2008, atestando a inclusão do Projeto no referido PPA.

15. Cabe ressaltar que, de acordo com anexo do PPA, às fls. 399, as ações do Projeto estão incluídas no Programa 587 – Apoio à Modernização e a Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco – PROFISCO, no valor de R$11.150.100,00 para 2010 e R$11.707.605,00 em 2011. Dessa forma, entendemos que a operação encontra-se amparada no PPA 2008/2011.

III. Previsão Orçamentária

16. A Lei Estadual nº 13.978, de 17.12.2009, cópia às fls. 407/428, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2010, contempla dotações para a execução do Projeto em tela no ano em curso.

17. Complementarmente, consta às fls. 404/405, Declaração do Secretário de Planejamento e Gestão do Estado, de 18.01.2010, que informa terem sido incluídos na referida Lei Orçamentária, os seguintes recursos destinados à execução do Projeto: R$ 8.245.800,00 destinados ao ingresso de recursos externos e R$ 2.904.300,00 referentes à contrapartida estadual. Ademais, foi informado que consta o montante de

R$ 24.925.800,00 referentes ao pagamento de juros, encargos da dívida contratual externa em 2010, onde se insere a operação em apreço.

18. Assim, considerando as informações prestadas pelo Estado e o cronograma de utilização de recursos previsto no parágrafo 8, entendemos que o mutuário dispõe das dotações necessárias ao início da execução do Projeto. Cabe ressaltar, no entanto, que ao câmbio atual (US$ 1,00 = R$ 1,77), caso o Estado venha a executar o projeto conforme o referido cronograma, deverá providenciar a suplementação da dotação referente ao ingresso de recursos externos.

IV. Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias

19. A Lei Estadual n.º 13.334, de 09.11.2007 (fls. 34) autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito, no valor de até US$15.000.000,00, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para execução do Projeto em apreço, bem como a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as cotas e as receitas tributárias previstas nos artigos 155, 157 e 159, combinados com § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal.

V. Limites de endividamento do Mutuário

20. Quanto aos limites de endividamento do Estado de Pernambuco, estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20.12.2001 e nº 43, de 21.12.2001, e em suas alterações, observe-se que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM, no Parecer nº 1028/2009 – COPEM/STN, de 04.12.2009 (fls. 375/384).

VI. Limites para a Concessão da Garantia da União

21. De acordo com informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União do 3° quadrimestre de 2009, há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9° da Resolução n° 48/2007 do Senado Federal.

VII. Capacidade de Pagamento e Programa de Ajuste Fiscal do Estado

22. Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota nº 1291/2009/COREM de 10.09.2009 (fls. 276/277), o Estado de Pernambuco foi classificado na categoria "B", suficiente, portanto, para a concessão de garantia da União nos termos da Portaria MF nº 89, de 25.04.1997.

23. Ademais, a Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios - COREM/STN informou, mediante Memorando nº 1659/2009/COREM, de 04.12.2009 (fls. 359/360) que a operação está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, não caracterizando violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União. Registrou também que o Estado de Pernambuco encontra-se adimplente em relação às metas e compromissos estabelecidos no mencionado

Programa de Ajuste Fiscal e que a operação se enquadra na excepcionalização prevista no §8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21.12.2001.

24. Por fim, é de se informar, que conforme Memo nº 1437/2009/COAFI/SECAD IV/MF-DF, de 04.12.2009, fls 357, o Estado encontra-se adimplente com a União relativamente os financiamentos e refinanciamentos concedidos.

VIII - Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível

25. Conforme mencionado no parágrafo 19, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas e as receitas tributárias previstas nos artigos 155, 157 e 159, combinados com § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal.

26. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias dos Estados (fls. 471), as garantias oferecidas pelo Estado de Pernambuco são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromissos na condição de garantidora da operação.

27. O referido estudo abrange os anos de 2008 (realizado) e as projeções para 2009 até 2018. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R$ 10.482,31 milhões em 2009 e chegando a R$ 20.895,39 milhões em 2018. Quanto aos pagamentos a serem efetuados pelo Estado, em conseqüência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para 2015, quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US$ 1.695 mil. Note-se que em 2015 a margem disponível é de 16.299 milhões, suficientes, portanto, para cobrir eventual dívida com a União, se esta tiver que honrar a garantia. O Estado terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2029 e a projeção das receitas foi feita até 2018. Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

28. Assim, entendemos que o oferecimento das citadas contragarantias deverá ser formalizado mediante contrato a ser celebrado com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

IX - Situação de Adimplência

29 Mediante Ofício nº 135/2010 – GG/PE, de 25.02.2010 (fls. 400/403), o Governador de Pernambuco informa que a lista anexa de CNPJs do Estado está em conformidades com o Cadastro Único de Convênios – CAUC.

30. A verificação da adimplência financeira com a Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Cadastro Único de Convênio (CAUC). Do mesmo modo, a verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da Resolução do SF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJs constante do CAUC.

31. Tendo em vista a Resolução do Senado Federal nº 41/2009, que alterou a RSF nº 48/2007, onde foi disciplinado que a comprovação de adimplência do ente garantido se dará por ocasião da assinatura dos instrumentos contratuais, a STN não mais efetuará a verificação prévia desses requisitos.

X - Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional

32. De acordo com acompanhamento desta Secretaria, conforme informado no Memo nº 1437/2009/COAFI/SECAD IV/MF-DF, fls. 357, não constava naquela data, no âmbito da COAFI, relativamente ao Estado de Pernambuco, procedimentos de cobrança referentes à recuperação de créditos decorrentes de honra de aval ou concessão de garantias.

XI - Alcance das Obrigações Contratuais

33 A Cláusula 3.02 do Contrato de Empréstimo (fls. 447) aborda as condições prévias ao primeiro desembolso, que está condicionado a que o Mutuário: (i) cumpra, de forma que o Banco considere satisfatória, as condições prévias estipuladas no artigo 4.01 das Normas Gerais; e (ii) apresente evidência, de forma que o Banco considere satisfatória, da entrada em vigor do Regulamento Operacional do CCLIP-PROFISCO previamente aprovado pelo Banco.

34 Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes da minuta do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações de mesma natureza.

XII - Demais Exigências da Resolução SF 48/2007, da Lei Complementar n.º 101/2000 e das Leis nº 11.079/2004 e nº 12.024/2009

35 Constam do processo as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais são periodicamente atualizadas e disponibilizadas no endereço http://www.tesouro.fazenda.gov.br.

36 O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, mediante Certidão (fls. 430/432), de 08.02.2010, informou que no exercício de 2008, último analisado, a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Estaduais, bem como do Ministério Público Estadual, não extrapolou os limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Adicionalmente, quanto ao exercício de 2009,

ainda não analisado, o Tribunal de Contas do Estado atestou, com base no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do sexto bimestre e no Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre, que não foi verificada extrapolação do limite da despesa com pessoal dos referidos Poderes.

37. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado, na Certidão mencionada no parágrafo anterior, atestou o cumprimento destes dispositivos legais em 2008 e em 2009.

38. Complementarmente, consta às fls. 433/434, Declaração do Governador do Estado, em 11.02.2010, na qual atesta, em relação às contas do exercício de 2009, ainda não analisado, o pleno cumprimento das competências tributárias e a aplicação dos recursos mínimos nas ações de saúde e educação e o atendimento aos limites de gastos com pessoal.

39. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto na LRF (art. 40 §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c) e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (art. 10, inciso II, alínea c), é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites, conforme mencionam as citadas normas legais, estão a referir-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido artigo 42 dispõe o seguinte:

> *"**Art. 42.** É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito".*
> ***Parágrafo único.** Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."*

40. Dessa forma, a exigência da verificação da comprovação de atendimento ao limite de Restos a Pagar, não se aplica, na presente data, ao Mutuário.

41. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.024/2009, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 3% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 3% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

42. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Declaração do Governador do Estado em 24.02.2010 (fls. 395), o Estado firmou dois contratos de Parceria Público-

Privada respeitando o limite estabelecido pela legislação mencionada no parágrafo anterior, conforme quadros de projeção de despesas apresentados às fls. 396 e 397.

Conclusão

43. Diante de todo o exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado pelo Ministério da Fazenda: (i) o cumprimento substancial da condicionalidade mencionada no parágrafo 30; (ii) a verificação da adimplência do mutuário com o garantidor; e (iii) a formalização do contrato de contragarantia.

44. À consideração superior, sugerindo o encaminhamento do processo MF 17944.001686/2008-64 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF, para as providências de sua alçada.

CLAUDIA REBELLO MASSA
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF como sugerido.

ANDRÉ LUIZ BARRETO DE PAIVA FILHO
Secretário Adjunto do Tesouro Nacional

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários da União - COREF
Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI

TESOURONACIONAL

[redacted]

Projeto	PROFISCO - PE	
Mutuário:	Estado de Pernambuco	
Credor	Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID	
Modalidade:	Empréstimos Moeda Base LIBOR (3 meses)	
Valor Total	US$	22.192.080,00
Empréstimo:	US$	15.000.000,00
Contrapartida	US$	7.192.000,00

Amort.(parcelas):	32		
Amortização:	US$	468.750,00	
Data 1ª Amortização		30/4/2014	
Data Última Amortização:		30/10/2029	
Carência:		4 anos	
Comissão de Compromisso:		0,25%	
Taxa de Juros:	Libor US$ + Spread (margem variável)		
Custo BID Captação Libor:		0,00%	dado indisponível
Custo BID de Mitigação:		0,00%	dado indisponível
Spread Final		0,95%	
Front-end fee [100% financiado]:		0%	
#REF!	#REF!		

[redacted]

30-abr-10	3.200.000,00	-	-	-	0,95%	-	-	3.200.000,00	0,00%	(3.200.000,00)
30-out-10	3.200.000,00	-	14.995,83	-	1,40%	22.742,95	37.738,78	9.400.000,00	1,24%	(3.142.543,45)
30-abr-11	2.308.080,00	-	10.800,44	-	2,49%	70.454,20	89.323,73	8.700.080,00	1,53%	(2.175.748,53)
30-out-11	2.308.080,00	-	8.606,25	-	2,63%	68.745,45	87.749,70	11.008.080,00	2,29%	(2.129.098,38)
30-abr-12	1.108.000,00	-	5.083,33	-	2,18%	122.023,78	127.197,08	12.108.080,00	2,58%	(223.333,94)
30-out-12	1.100.000,00	-	2.387,50	-	3,55%	218.302,35	220.589,85	13.200.000,00	2,60%	(819.379,77)
30-abr-13	900.000,00	-	1.137,50	-	4,15%	277.041,07	278.178,57	14.100.000,00	2,85%	(568.780,15)
30-out-13	900.000,00	-	-	-	4,43%	312.461,32	312.461,32	15.000.000,00	3,11%	(527.972,05)
30-abr-14	-	468.750,00	-	-	4,02%	373.081,80	841.836,80	14.531.250,00	3,44%	732.934,36
30-out-14	-	468.758,08	-	-	5,99%	388.337,45	636.877,45	14.062.508,08	3,73%	707.842,82
30-abr-15	-	468.758,08	-	-	5,38%	382.998,84	851.860,84	13.593.758,00	3,97%	687.887,54
30-out-15	-	468.758,09	-	-	5,41%	373.821,27	842.571,27	13.125.000,00	4,19%	668.888,63
30-abr-16	-	468.758,08	-	-	5,71%	381.170,92	849.929,92	12.656.250,00	4,32%	655.222,70
30-out-16	-	468.750,00	-	-	5,69%	386.115,09	854.865,09	12.187.508,00	4,45%	624.309,21
30-abr-17	-	468.750,00	-	-	5,91%	363.920,19	832.670,18	11.718.750,00	4,57%	604.658,30
30-out-17	-	468.750,00	-	-	5,78%	344.418,30	813.168,30	11.250.000,00	4,67%	572.247,58
30-abr-18	-	468.750,00	-	-	5,96%	338.212,48	807.962,48	10.781.250,00	4,75%	551.582,19
30-out-18	-	468.750,00	-	-	5,85%	325.899,35	794.649,35	10.312.500,00	4,84%	525.936,76
30-abr-19	-	468.750,00	-	-	6,00%	319.246,82	788.008,82	9.843.750,00	4,95%	503.840,64
30-out-19	-	468.750,00	-	-	6,11%	305.437,18	774.187,18	9.375.000,00	5,00%	478.849,84
30-abr-20	-	468.750,00	-	-	6,14%	292.815,05	761.565,05	8.906.250,00	5,24%	458.305,15
30-out-20	-	468.750,00	-	-	5,89%	266.850,46	735.600,46	8.437.500,00	5,36%	437.872,36
30-abr-21	-	468.750,00	-	-	6,00%	258.381,69	727.131,69	7.968.750,00	5,50%	399.824,58
30-out-21	-	468.750,00	-	-	6,23%	252.374,18	721.124,18	7.500.000,00	5,61%	374.924,58
30-abr-22	-	468.758,08	-	-	6,41%	243.136,87	711.886,87	7.031.250,00	5,71%	358.914,76
30-out-22	-	468.758,08	-	-	6,61%	235.150,24	704.080,24	6.562.500,00	5,81%	348.988,36
30-abr-23	-	468.758,08	-	-	6,81%	226.053,36	694.983,36	6.093.750,00	5,90%	322.883,27
30-out-23	-	468.750,00	-	-	7,04%	217.949,71	686.699,71	5.625.000,00	5,98%	306.529,05
30-abr-24	-	468.750,00	-	-	7,28%	208.928,24	678.778,24	5.156.250,00	6,05%	290.156,72
30-out-24	-	468.750,00	-	-	7,53%	197.476,33	666.226,33	4.687.500,00	6,14%	274.692,97
30-abr-25	-	468.758,08	-	-	8,05%	184.663,66	653.413,66	4.218.750,00	6,14%	257.223,32
30-out-25	-	468.750,80	-	-	8,05%	129.685,82	598.435,82	3.750.000,00	6,14%	239.381,91
30-abr-26	-	468.750,80	-	-	8,14%	119.489,81	585.239,81	3.281.250,00	6,13%	219.515,21
30-out-26	-	468.750,80	-	-	8,25%	104.197,73	572.947,73	2.812.500,00	6,12%	208.705,28
30-abr-27	-	468.758,08	-	-	8,36%	90.367,85	559.117,85	2.343.750,00	6,12%	187.021,26
30-out-27	-	468.750,00	-	-	8,47%	77.102,58	545.852,58	1.875.000,00	6,11%	167.553,05
30-abr-28	-	468.750,00	-	-	8,60%	62.800,48	531.550,48	1.406.250,00	6,10%	127.389,21
30-out-28	-	468.750,00	-	-	8,73%	48.089,72	516.839,72	937.500,00	6,09%	107.483,07
30-abr-29	-	468.750,00	-	-	8,87%	32.551,77	501.301,77	468.750,00	6,08%	157.785,19
30-out-29	-	468.758,08	-	-	7,02%	16.727,68	485.477,68	-	6,06%	148.384,55
30-abr-30	-	-	-	-	8,31%	-	-	-	6,05%	-
30-out-30	-	-	-	-	5,78%	-	-	-	6,03%	-
	15.000.000,00	15.000.000,00	42.379,86	0,00	-	6.612.869,94	23.055.049,80	318.200.000,00	2,00	-673.709,63

(1) Custo de Captação do Tesouro corresponde aos valores constantes da Curva Sobeltes Zero, estimada conforme metodologia própria, na mesma moeda da operação de crédito.
(2) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, a taxa de juros exata que iguala o valor presente do fluxo a zero.
(3) Duration - É a média ponderada de valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.
(4) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.

TIR do BIRD*:	8,1%
Modified Duration:	6,14
TIR do BIRD48*:	8,1%
Modified Duration***:	6,13
TIR Equivalente**	8,449%

(*) A TIR Equivalente corresponde a uma interpolação entre as taxas referentes a dois títulos soberanos informados para comparação.

Observação: Como o Custo BID Captação Libor e Custo BID mitigação não estavam disponíveis na página do BID na Internet, esses custos não foram computados no cálculo do custo efetivo.

Processo nº 17944.001686/2008-64
Estado de Pernambuco - PE

PARECER Nº 1028 / 2009 - COPEM/STN

Brasília, 04 de dezembro de 2009.

Operação de Crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.
TIPO DA OPERAÇÃO - Recursos destinados à/ao financiamento do Projeto de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco.

Relatório

1. O Governo do Estado de Pernambuco - PE solicitou a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento para financiamento do Projeto de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco com as seguintes características:

a) **Valor da operação:** US$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte americanos), equivalente a R$ 25.644.000,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil reais), pela Taxa de Câmbio de R$ 1,7096, de 03/12/2009.

b) **Fonte/origem de recursos:** BID;

c) **Juros:** 5 % ao ano;

d) **Amortização:** 192 (cento e noventa e dois) meses;

e) **Carência:** 48 (quarenta e oito) meses;

f) **Prazo total:** 240 (duzentos e quarenta) meses;

g) Indexador: variação cambial;

h) Liberação: US$6.400.000,00 equivalente a R$ 10.941.440,00 em 2010; US$4.600.000,00 equivalente a R$ 7.864.160,00 em 2011; US$2.200.000,00 equivalente a R$ 3.761.120,00 em 2012; US$1.800.000,00 equivalente a R$ 3.077.280,00 em 2013.

i) Lei autorizadora: nº 13334, de 09/11/2007.

2. O parecer do órgão técnico (fls. 37-48) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O parecer do órgão jurídico e declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo (fls. 279-286) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Governo cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP, bem como assinala o cumprimento do art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, segundo o qual o Governo do Estado de Pernambuco - PE não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Governo apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 356)	R$ 1.564.772.550,95
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 356)	R$ 213.208.700,83
Saldo:	**R$ 1.351.563.850,12**

b) art. 6° § 1° Inciso II da Resolução n° 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 351)	R$ 3.830.341.812,40
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 317)	R$ 699.806.586,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 315-316)	**R$ 0,00**
Saldo:	**R$ 3.130.535.226,40**

c) art. 7° Inciso I da Resolução n° 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 315-316 e 317)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2009	0,00	699.806.586,00	10.536.299.482,78	6,64
2010	10.941.440,00	428.956.756,00	10.912.445.374,31	4,03
2011	7.864.160,00	186.306.479,00	11.302.019.674,18	1,72
2012	3.761.120,00	157.171.209,00	11.705.501.776,55	1,37
2013	3.077.280,00	152.630.088,00	12.123.388.189,97	1,28
2014	0,00	64.766.439,00	12.556.193.148,35	0,52

Projeção da RCL pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.
O ano de 2013 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7° Inciso II da Resolução n° 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 315-316 e 339-342)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2009	0,00	781.938.000,00	10.536.299.482,78	7,42
2010	407.212,00	621.843.000,00	10.912.445.374,31	5,70
2011	804.940,00	679.509.000,00	11.302.019.674,18	6,02
2012	976.931,00	664.122.000,00	11.705.501.776,55	5,68
2013	1.105.923,00	639.098.000,00	12.123.388.189,97	5,28
2014	2.723.138,00	541.967.000,00	12.556.193.148,35	4,34
2015	2.652.002,00	528.472.000,00	13.004.449.243,75	4,08
2016	2.580.866,00	511.882.000,00	13.468.708.081,75	3,82
2017	2.509.730,00	473.491.000,00	13.949.540.960,27	3,41
2018	2.438.595,00	425.338.000,00	14.447.539.572,55	2,96
2019	2.367.459,00	418.247.000,00	14.963.316.735,29	2,81
2020	2.296.323,00	488.757.000,00	15.497.507.142,74	3,17
2021	2.225.187,00	393.496.000,00	16.050.768.147,73	2,47
2022	2.154.052,00	348.957.000,00	16.623.780.570,61	2,11
2023	2.082.916,00	345.648.000,00	17.217.249.536,98	2,02
2024	2.011.780,00	380.401.000,00	17.831.905.345,45	2,14
2025	1.940.644,00	308.693.000,00	18.468.504.366,28	1,68
2026	1.869.509,00	300.788.000,00	19.127.829.972,16	1,58
2027	1.798.373,00	299.977.000,00	19.810.693.502,16	1,52
			Média:	3,59

Projeção da RCL pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2029, conforme determinado pela Resolução nº 36/2009 do Senado Federal.

Tabela II – B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 315-316 e 339-342)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2009	0,00	781.938.000,00	10.536.299.482,78	7,42
2010	407.212,00	621.843.000,00	10.912.445.374,31	5,70
2011	804.940,00	679.509.000,00	11.302.019.674,18	6,02
2012	976.931,00	664.122.000,00	11.705.501.776,55	5,68
2013	1.105.923,00	639.098.000,00	12.123.388.189,97	5,28
2014	2.723.138,00	541.967.000,00	12.556.193.148,35	4,34
2015	2.652.002,00	528.472.000,00	13.004.449.243,75	4,08
2016	2.580.866,00	511.882.000,00	13.468.708.081,75	3,82
2017	2.509.730,00	473.491.000,00	13.949.540.960,27	3,41
2018	2.438.595,00	425.338.000,00	14.447.539.572,55	2,96
2019	2.367.459,00	418.247.000,00	14.963.316.735,29	2,81
2020	2.296.323,00	488.757.000,00	15.497.507.142,74	3,17
2021	2.225.187,00	393.496.000,00	16.050.768.147,73	2,47
2022	2.154.052,00	348.957.000,00	16.623.780.570,61	2,11
2023	2.082.916,00	345.648.000,00	17.217.249.536,98	2,02
2024	2.011.780,00	380.401.000,00	17.831.905.345,45	2,14
2025	1.940.644,00	308.693.000,00	18.468.504.366,28	1,68

2026	1.869.509,00	300.788.000,00	19.127.829.972,16	1,58
2027	1.798.373,00	299.977.000,00	19.810.693.502,16	1,52
2028	1.727.237,00	62.364.000,00	20.517.935.260,19	0,31
2029	1.656.101,00	59.032.000,00	21.250.425.548,98	0,29
			Média:	**3,28**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
e.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 10.464.925.530,53
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 3.369.131.333,25
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 1.689.637.557,00
e.6) Valor da operação em exame:	R$ 25.644.000,00
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 5.084.412.890,25
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,49

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base out/2009), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 353-355) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2009 (alínea "e" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 302.

6. Destacamos que a Resolução nº 36/2009 do Senado Federal alterou a redação do § 4º do artigo 7º da Resolução nº 43/2001, determinando que o limite de 11,5% para o comprometimento com amortizações e encargos em relação à receita corrente líquida seja considerado até 31 de dezembro de 2027 ou até o último exercício financeiro para o qual haja pagamentos previstos para a operação pleiteada, sendo utilizado o resultado mais benéfico ao Ente, para verificar se há enquadramento no limite de 11,5%. Nos cálculos realizados, tomando por base a nova determinação legal, a média para o período futuro é 3,59 % quando feitos os cálculos apenas até o exercício de 2027, se forem considerados valores de amortização e encargos até 2029, último exercício financeiro em que há pagamentos previstos para a operação pleiteada, a média é 3,28 %. Em ambos os cálculos o limite está enquadrado na determinação do § 4º do artigo 7º da Resolução nº 43/2001.

Análise

7. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado de Pernambuco atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

8. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

9. Por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF que, conforme Nota Conjunta nº 10/2009 - STN/COPEM/COREF, de 18 de março de 2009, verificará as certidões de adimplência exigíveis, de acordo com o disposto no art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF.

10. Tendo em vista a alteração introduzida pela Resolução nº 29, de 25/09/2009, do Senado Federal, que, entre outros, modifica o parágrafo único do art. 32 da Resolução SF nº 43, de 2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da Resolução SF 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN.

11. No que concerne ao art. 21, Inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado (fls. 312-314) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado (2008), e ao exercício em curso (2009).

12. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002 e alterações, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 345-348.

13. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo da União conforme comprova o item 501 do extrato (fls. 303).

14. Em relação à adimplência financeira junto à União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e quanto às garantias honradas, não constam pendências em relação ao Ente, conforme consulta à COAFI (fls. 343 e 357-358).

15. Cabe ressaltar que o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da Resolução nº 43/2001-SF (fls. 344 e 359-360).

16. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

17. A constatação da inclusão dos recursos das operações de crédito no orçamento, em atendimento ao disciplinado no inciso II, § 1º, do art. 32 da LRF, é atualmente realizada tanto por esta COPEM, como pela Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários - COREF (no caso de operações que envolvam garantia da União). Nesse sentido, considerando que a competência para verificação do item em discussão é do Ministério da Fazenda, conforme especificado no art. 32 da LRF, não se restringindo, portanto, a nenhuma coordenação específica desta Secretaria, permitimo-nos sugerir que a exigência de sua comprovação se dê tão somente no âmbito da COREF, conforme disposto na Nota Conjunta nº 10/2009 - STN/COPEM/COREF, de 18 de março de 2009.

Conclusão

18. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF, RESSALVANDO-SE que a exigência de comprovação de inclusão dos recursos da operação de crédito no orçamento será realizada no âmbito da análise de garantia.

19. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Senado Federal.

À consideração superior.

HENRIQUE AUGUSTO SANTIAGO AMARAL

Analista de Finanças e Controle

PAULO ROBERTO DE SOUZA TRAJANO DA SILVA

Gerente, Substituto

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.

RICARDO BOTELHO

Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

RONALDO CAMILLO

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminha-se à COREF.

EDUARDO COUTINHO GUERRA

Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Processo nº 17944.001686/2008-64
Estado de Pernambuco - PE

PARECER Nº 1444 /2008 - COPEM/STN

Brasília, 25 de setembro de 2008.

Operação de Crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.
TIPO DA OPERAÇÃO - Recursos destinados ao financiamento do Projeto de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco.

Relatório

1. O Governo do Estado de Pernambuco - PE solicitou autorização para contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, para financiamento do Projeto de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco, com as seguintes características:

a) Valor da operação: US$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), equivalentes a R$ 24.441.000,00 (vinte e quatro milhões e quatrocentos e quarenta e um mil reais) (fl.5);
b) **Fonte/origem de recursos:** BID;
c) Juros: ajustável (fl. 2);
d) Amortização: 180 (cento e oitenta) meses;
e) Carência: 48 (quarenta e oito) meses;
f) Prazo total: 228 (duzentos e vinte e oito) meses;
g) Indexador: variação cambial;
h) Liberação: US$ 3.200.000,00 em 2008; US$ 6.500.000,00 em 2009; US$ 2.600.000,00 em 2010; US$ 1.800.000,00 em 2011; US$ 900.000,00 em 2012;
i) Lei autorizadora: nº 13.334, de 09/11/2007.

2. Os pareceres dos órgãos técnico e jurídico foram apresentados em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. O parecer técnico (fls. 37/48) atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. O parecer jurídico (fls. 111-116) manifesta o entendimento de que o Governo cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP.

3. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Governo apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame.

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 125)	R$ 1.091.681.299,37
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl.123)	R$ 80.305.487,76
Saldo:	**R$ 1.011.375.811,61**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 128)	R$ 2.634.535.674,71
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 121)	R$ 347.933.760,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 04/05)	R$ 5.214.080,00
Saldo:	**R$ 2.281.387.834,71**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 04/05 e 121)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2008	5.214.080,00	347.933.760,00	9.380.192.579,49	3,76
2009	10.591.100,00	772.889.802,00	9.802.301.245,57	7,99
2010	4.236.440,00	193.703.543,00	10.243.404.801,62	1,93
2011	2.932.920,00	98.034.856,00	10.704.358.017,70	0,94
2012	1.466.460,00	23.454.983,00	11.186.054.128,49	0,22

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 04/05 e 122)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2008	0,00	736.124.000,00	9.380.192.579,49	7,85
2009	385.699,07	785.801.000,00	9.802.301.245,57	8,02
2010	831.663,62	600.214.000,00	10.243.404.801,62	5,87
2011	1.024.513,15	619.851.000,00	10.704.358.017,70	5,80
2012	1.169.150,31	602.333.000,00	11.186.054.128,49	5,40
			Média:	**6,59**

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos.

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
e.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 9.209.724.390,08
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 3.422.462.817,93
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 1.381.495.910,00
e.6) Valor da operação em exame:	R$ 24.441.000,00
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 4.828.399.727,93
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,52

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base jul/2008) constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Anexo I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 119) encaminhado pelo Estado. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2008 (data-base jul/2008) têm como fonte o Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida encaminhado pelo Estado, conforme fl. 120.

Análise

5. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado de Pernambuco atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

6. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro de cinco anos não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

7. Quanto ao art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, o Governo do Estado de Pernambuco não infringiu nenhuma de suas vedações, consoante declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo inclusa nos autos às folhas 18/24.

8. De acordo com o extrato do CAUC - Cadastro Único de Convenentes (fls. 129-131), o Estado vem observando o art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF. Cabe ressaltar que, até 31 de dezembro de 2008, a verificação de adimplência somente abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução do Senado Federal nº 49, de 21 de dezembro de 2007, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF.

9. Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade do Governo do Estado de Pernambuco junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa realizada no Sistema do Banco Central - SISBACEN/CADIP, incluso nos autos à folha 132. Registra-se que a verificação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional também se restringe ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução nº 49/2007-SF, que alterou o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF. Quanto ao Tesouro Nacional/COAFI, informamos, ainda, que não constam registros de inadimplência conforme consulta ao CAUC (item 208), inclusa nos autos às folhas 129-131.

10. No que concerne ao art. 21, Inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado (fls. 99-100) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado (2006), ao exercício ainda não analisado (2007) e ao exercício em curso (2008).

11. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002, alterada pela Portaria STN nº 90, de 2003, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 133-134.

12. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, foi verificado que o Estado encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo da União conforme comprova o item 501 do extrato do CAUC (fls. 129-131).

13. Cabe ressaltar que o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da Resolução nº 43/2001-SF (fl. 135).

14. Destaca-se que o Estado comprovou a inclusão dos recursos da operação no orçamento de 2008, em atendimento ao art. 32, § 1º, II, da LRF, mediante a apresentação da Lei nº 13.437, de 02/05/2008, (fls. 117-118) que abriu crédito adicional ao orçamento vigente.

15. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

Conclusão

16. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Senado Federal.

À consideração superior.

GLEISON MACEDO ROCHA
Analista de Finanças e Controle

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Gerente

Em 24/09/08

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

CELMAR RECH
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (Substituto)

De acordo.

ARNO HUGO AUGUSTÍN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFIEX

RECOMENDAÇÃO Nº 917, 18 de maio de 2007

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, Inciso I, do Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. **Projeto de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco - PE**
2. **Mutuário:** Estado de Pernambuco
3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil
4. **Executor:** Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco - PE
5. **Entidade Financiadora:** Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
6. **Valor do Empréstimo:** até US$ 15.000.000,00
7. **Contrapartida Financeira:** até US$ 15.000.000,00 Governo do Estado de Pernambuco

Ressalva(s):

a) O Estado de Pernambuco, previamente às negociações formais do empréstimo externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias suficientes e aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

b) A contratação da operação está condicionada ao cumprimento do Programa de Ajuste Fiscal estabelecido nos termos da Lei 9.496, de 11 de setembro de 1997, e demais normas pertinentes ao endividamento público.

José Carlos Miranda
Secretário-Executivo

João Bernardo de Azevedo Bringel
Presidente

De acordo. Em de de 2007.

Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Dezembro/2009
Vol. 15, Nº 12

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, jan/2010

[illegible]

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Machado

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

SECRETÁRIO-ADJUNTO
André Luiz Barreto de Oliveira Filho

CHEFE DE GABINETE
Ondenberg de Lima Bezerra

SUBSECRETÁRIOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Heráclito Fábio de Sena Camargo
Marcos Pereira Aurélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

EQUIPE
Andrea Cecin Bisson
Angela Carballido Fernandez
Bruno Fabrício Fernandes Pinha
Felipe Augusto Pinheiro Ortiz
Felipe Palmeira Bardella
Heliane Bernardo Fernandes
Heloísa Taciana Sarno
Juvenal Reis Pereira
Renato Nogueira Sterling

O RESULTADO DO TESOURO NACIONAL é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

Distribuição:
(61) 3412-3970 / 3971

Informações:
Tel.: (61) 3412-2733
Fax: (61) 3412-2720

Correio Eletrônico: cosefis@tesouro.fazenda.gov.br
Home Page: http://www.tesouro.fazenda.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, 2º andar
70048-900 Brasília-DF

Para obtenção de versão impressa, solicitar à Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais, ou pelo telefone ou fax acima.

ISSN 1519-2970
Normalização bibliográfica

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Resultado do Tesouro Nacional. Brasília: STN, v. 15, n. 1 - dezembro 2009. 31 p. Mensal. ISSN 1519-2970.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – Vol. 1, n. 1 (1995)- . – Brasília : STN, 1995- .
Continuação do: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970
1. Finanças Públicas. 2. Tesouro Nacional. 3. Fazenda Pública. I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

O resultado primário do Governo Central em dezembro de 2009 foi superavitário em R$ 1,7 bilhão, contra R$ 10,7 bilhões obtidos em novembro. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R$ 11,6 milhões; a Previdência Social (INSS) registrou superávit de R$ 1,8 bilhão e para o Banco Central foi apurado déficit de R$ 68,3 milhões.

O resultado primário do Governo Central em dezembro de 2009 foi superavitário em R$ 1,7 bilhão, contra R$ 10,7 bilhões obtidos em novembro.

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, 2008-2009

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	NOV	DEZ	JAN-DEZ	
	Fluxo	2009	2008	2009
I. RECEITA TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.1 Receita do Tesouro	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.1.1 Receita Bruta (1)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.1.2 Restituições	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.1.3 Transferência Fiscal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.2. Receita da Previdência Social	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.2.1 Receita da Previdência Social - Urbana (2)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.2.2 Receita da Previdência Social - Rural (3)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.3. Receitas do Banco Central	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IV. DESPESA TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IV.1. Despesas do Tesouro	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IV.1.1 Pessoal e Encargos Sociais (4)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IV.1.2 Custeio e Capital	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IV.1.2.1 Custeio da MDE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IV.1.2.2 Custeio da Seguridade Social (5)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IV.1.2.3 Custeio da Saúde (6)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IV.1.2.4 Outras Despesas de Custeio e Capital	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IV.1.2.4.1 Outras Despesas de Custeio	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IV.1.2.4.2 Outras Despesas de Capital	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IV.1.3. Transferência da Previdência Banco Central	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IV.2. Despesas da Previdência Social (previdenciárias)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IV.2.1 Previdência Previdenciária - Urbana (2)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IV.2.2 Previdência Previdenciária - Rural (3)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IV.3. Despesas do Banco Central	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
V. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL - FMI (7)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
VI. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
VI.1. Tesouro Nacional	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
VI.2. Previdência Social (INSS) (8)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
VI.2.1 Previdência Social (INSS) - Urbana (2)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
VI.2.2 Previdência Social (INSS) - Rural (3)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
VI.3. Banco Central (9)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			[illegible]	[illegible]

[illegible]

Relativamente à receita Líquida do Tesouro Nacional, houve redução de R$ 3,6 bilhões (4,3%), passando de R$ 59,3 bilhões em novembro para R$ 56,9

PRINCIPAIS VARIAÇÕES ACUMULADO JAN-DEZ %

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Receitas	[illegible]	[illegible]
Tesouro	[illegible]	[illegible]
Previdência	[illegible]	[illegible]
Transferências	[illegible]	[illegible]
Receita líquida	[illegible]	[illegible]
Despesas	[illegible]	[illegible]
Custeios	[illegible]	[illegible]
Pessoal	[illegible]	[illegible]
Custeio e Capital	[illegible]	[illegible]
FAT	[illegible]	[illegible]
Benefícios	[illegible]	[illegible]
LOAS/RMV	[illegible]	[illegible]
Outras	[illegible]	[illegible]
Custeio	[illegible]	[illegible]
Capital	[illegible]	[illegible]
PIB	[illegible]	[illegible]

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN-DEZ (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Receita Total	[illegible]	[illegible]
Transferências	[illegible]	[illegible]
Receita Líquida	[illegible]	[illegible]
Despesa Total	[illegible]	[illegible]
Resultado Primário	[illegible]	[illegible]

bilhões em dezembro. Essa evolução decorre, principalmente, dos seguintes fatores: i) recolhimento, em dezembro, da apuração semestral do IRPF – Rendimentos de Capital sobre aplicações financeiras em fundos de investimentos (Lei nº 10.833/2004); ii) arrecadação de dividendos, superior em R$ 3,4 bilhões ao valor apurado em novembro; e iii) transferência e movimentação entre contas de depósitos judiciais e extrajudiciais em novembro, ao amparo da Medida Provisória nº 468/2009, segundo cronograma definido por meio das Portarias MF nº 510/2009 e nº 531/2009.

As transferências a Estados e Municípios totalizaram R$ 14,9 bilhões em dezembro, contra R$ 12,2 bilhões no mês anterior, apresentando crescimento de 14,1% em termos nominais. As transferências constitucionais registraram R$ 12,6 bilhões, com aumento de 31,7% frente a novembro de 2009, reflexo da maior arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI, especialmente no primeiro decêndio do mês. As demais transferências recuaram para R$ 1,7 bilhão em dezembro, com queda de R$ 1,2 bilhão justificada pela sazonalidade do repasse de recursos provenientes de royalties e participação especial pela exploração de petróleo e gás natural.

Do lado das dispêndios, verificou-se o montante de R$ 8,7 bilhões (3,1%) nas despesas do Tesouro Nacional em relação a novembro, explicado, principalmente, pelo acréscimo de R$ 3,5 bilhões nas despesas com pessoal e encargos, pelo aumento de 2,5 bilhões das despesas discricionárias e pelo incremento de R$ 2,4 bilhões dos dispêndios no âmbito do Projeto Piloto de Investimento Pública.

A Previdência Social apresentou superávit de R$ 1,8 bilhão, contra déficit de R$ 1,1 bilhão apurado em novembro. Na segregação do resultado por clientela, a parcela urbana do RGPS apresentou superávit de R$ 6,0 bilhões no mês, contra R$ 453,3 milhões em novembro, enquanto a parcela rural registrou déficit de R$ 4,2 bilhões em dezembro sendo que, em novembro, esse valor havia atingido o déficit de R$ 3,6 bilhões.

Em 2009, o resultado do Governo Central foi superavitário em R$ 39,2 bilhões, equivalente a 1,25% do PIB.

Na ano de 2009, o resultado do Governo Central foi superavitário em R$ 39,2 bilhões, contra R$ 71,4 bilhões registrados em 2008. Tal evolução decorre de fatores típicos ocorridos neste e naquele exercícios. As receitas do Governo Central, líquidas de transferências aos Estados e Municípios, apresentaram aumento nominal de 4,8% no período, enquanto as despesas do Governo Central apresentaram elevação de 15,6%.

RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN-DEZ (R$ bilhões)

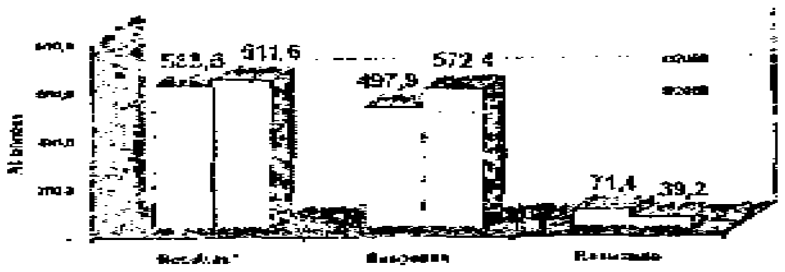

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN-DEZ (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Tesouro Nacional	[illegible]	[illegible]
Previdência Social	[illegible]	[illegible]
Banco Central	[illegible]	[illegible]
Governo Central	[illegible]	[illegible]

A evolução das receitas do Tesouro Nacional no acumulado no ano decorreu, em grande medida, da regularização de depósitos judiciais, em desonerações ocorridas no período e da compensação de débitos de Cofins, PIS/Pasep e CIDE-Combustíveis.

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de 4,9% (R$ 5,1 bilhões) relativamente ao ano de 2008. Esse aumento é explicado, principalmente, principalmente, pelos seguintes fatores: i) crescimento de R$ 13,3 bilhões na arrecadação de dividendos; ii) aumento de R$ 12,3 bilhões em outras receitas, refletindo a regularização de depósitos judiciais efetivada sob amparo da MP nº 468/09 e as Portarias MF nº 510/09 e nº 531/09 iii) queda de R$ 8,7 bilhões na arrecadação do IPI devido a alterações na legislação do imposto e à redução de 9,1% na produção industrial no período de janeiro a novembro de 2009 comparativamente ao mesmo período de 2008; iv) compensação, no ano corrente, de débitos de Cofins, PIS/Pasep e CIDE-Combustíveis, por pagamento indevido ou a maior realizado em período anterior, e v) decréscimo de R$ 5,6 bilhões (22,5%) na arrecadação relativa à cota-parte de compensações financeiras, em função da redução do preço internacional do petróleo.

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL



Os investimentos cresceram 20,9% (R$ 5,9 bilhões) em 2009 em comparação a 2008.

As despesas do Tesouro Nacional aumentaram 16,5% em termos nominais em 2009, frente a 2008. Essa evolução decorreu, principalmente, dos seguintes fatores: i) elevação de R$ 2,2 bilhões no volume de pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal; ii) efeito de reestruturação de carreiras e remuneração dos servidores; e iii) incremento das despesas discricionárias, as quais se elevaram em R$ 14,5 bilhões, com destaque para a execução do Ministério da Saúde, superior em R$ 7,1 bilhões ao realizado no ano anterior. Por outro lado, as despesas com créditos extraordinários se reduziram em R$ 3,5 bilhões. Cumpre salientar o incremento de R$ 5,9 bilhões (20,9%) dos investimentos no acumulado de 2009 relativamente ao mesmo período de 2008, ao passo que os gastos com custeio cresceram R$ 13,2 bilhões (14,2%).

O crescimento das despesas do Tesouro Nacional em 2009 decorreu do pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal, da reestruturação de carreiras dos servidores, da sinâmica das despesas discricionárias e do incremento dos gastos com investimentos.

Por fim, o déficit da Previdência Social elevou-se em 18,4% (R$ 6,7 bilhões) relativamente ao ano de 2008, alcançando R$ 42,2 bilhões frente aos R$ 36,2 bilhões apurados no ano anterior. A arrecadação líquida apresentou aumento de

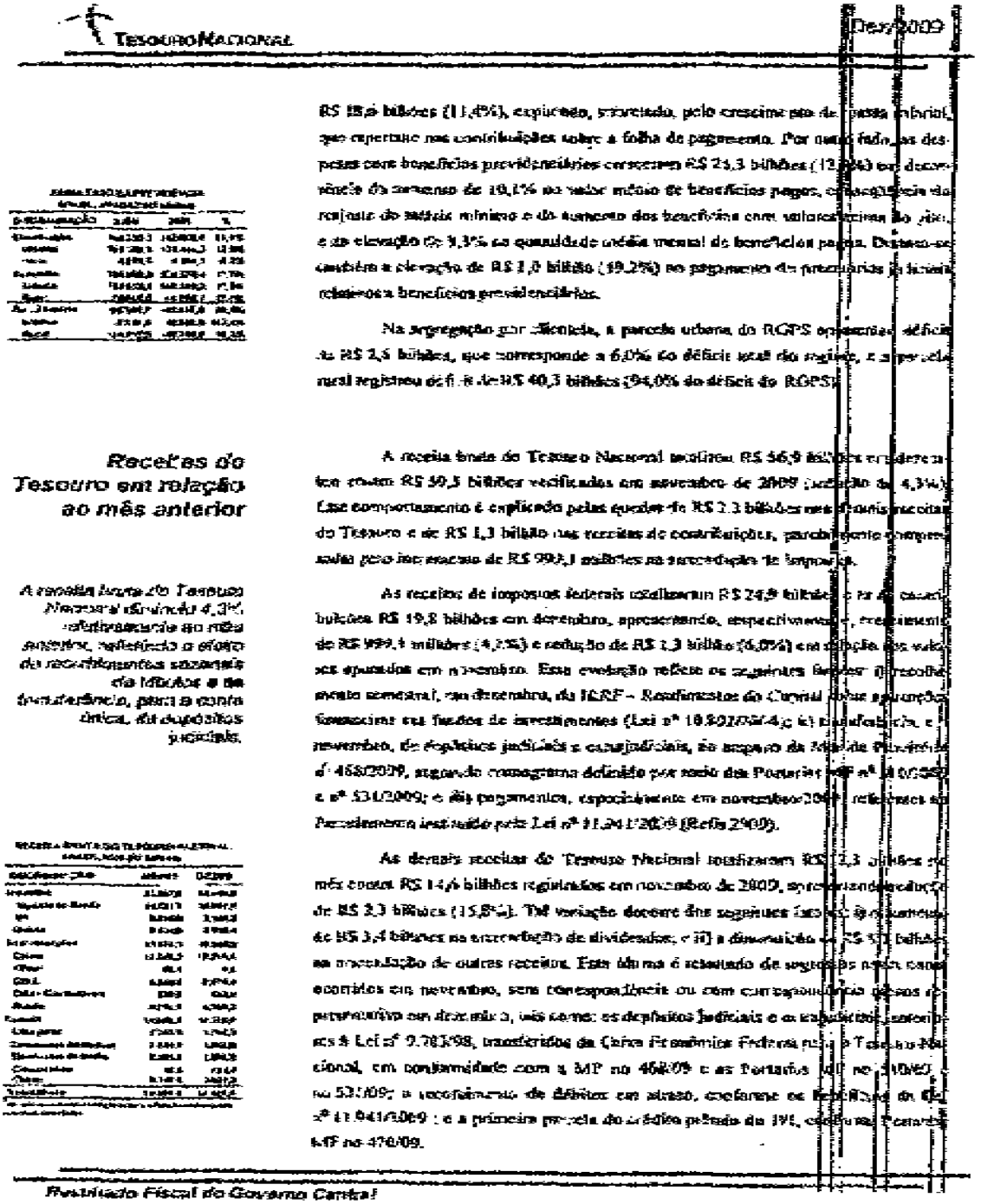

TESOURO NACIONAL

Dez/2009

R$ 15,6 bilhões (11,4%), explicado, principalmente, pelo crescimento da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Por outro lado, as despesas com benefícios previdenciários cresceram R$ 21,3 bilhões (12,2%) em decorrência do aumento de 10,1% no valor médio de benefícios pagos, explicado pela reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso, e da elevação de 1,3% na quantidade média mensal de benefícios pagos. Destaca-se também a elevação de R$ 1,0 bilião (19,2%) no pagamento de precatórios judiciais relativos a benefícios previdenciários.

Na segregação por clientela, a parcela urbana do RGPS apresentou déficit de R$ 2,5 bilhões, que corresponde a 6,0% do déficit total do regime, e a parcela rural registrou déficit de R$ 40,3 bilhões (94,0% do déficit do RGPS).

Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional diminuiu 4,3% relativamente ao mês anterior, refletindo o efeito da recolhimentos sazonais de tributos e de transferência, para a conta única, de depósitos judiciais.

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou R$ 56,9 bilhões em dezembro, contra R$ 59,5 bilhões verificados em novembro de 2009 (redução de 4,3%). Esse comportamento é explicado pelas quedas de R$ 2,3 bilhões nas demais receitas do Tesouro e de R$ 1,3 bilhão nas receitas de contribuições, parcialmente compensadas pelo incremento de R$ 99,1 milhões na arrecadação de impostos.

As receitas de impostos federais totalizaram R$ 24,9 bilhões em dezembro, contra R$ 19,8 bilhões em dezembro, apresentando, respectivamente, crescimento de R$ 999,1 milhões (4,2%) e redução de R$ 1,3 bilhão (6,0%) em relação aos valores apurados em novembro. Essa evolução reflete os seguintes fatores: i) recolhimento mensal, em dezembro, da IOF – Instituições do Capital deste segmento financeiro nas fases de investimentos (Lei nº 10.892/2004); ii) parcelamento, em novembro, de débitos judiciais e extrajudiciais, no âmbito da Medida Provisória nº 468/2009, segundo cronograma definido por meio das Portarias MF nº 410/2009 e nº 534/2009; e iii) pagamentos, especialmente em novembro/2009, relativos ao *Parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/2009* (Refis 2009).

As demais receitas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 32,3 bilhões no mês contra R$ 14,6 bilhões registrados em novembro de 2009, apresentando redução de R$ 3,3 bilhões (15,8%). Tal variação decorre dos seguintes fatores: i) aumento de R$ 3,4 bilhões na arrecadação de dividendos; e ii) a diminuição de R$ 5,1 bilhões na arrecadação de outras receitas. Esta última é resultado de ingressos não correntes ocorridos em novembro, sem correspondência ou com correspondência pouco significativa em dezembro, a saber: os depósitos judiciais e os valores recolhidos à Lei nº 9.703/98, transferidos da Caixa Econômica Federal para o Tesouro Nacional, em conformidade com a MP nº 468/09 e as Portarias MF nº 410/09 e nº 534/09; a reconhecimento de débitos em atraso, conforme os termos da Lei nº 11.941/2009 ; e a primeira parcela do crédito petróleo da UHE, conforme Portaria MF nº 476/09.

Resultado Fiscal do Governo Central

Na consolidação do ano de 2009, a receita bruta do Tesouro Nacional alcançou R$ 569,6 bilhões, apresentando crescimento de R$ 5,1 bilhões (0,9%) quando comparada ano de 2008. Como proporção do PIB, a receita bruta atingiu 18,2%, contra 18,8% em 2008.

A variação na arrecadação de impostos e contribuições decorreu, principalmente, dos seguintes fatores:

a) decréscimos de R$ 8,7 bilhões (27,1%) na arrecadação do IPI, explicado principalmente pelos itens: i) IPI – Bebidas, em função da alteração da sistemática de tributação do setor de bebidas, conforme Leis nºs 11.774/2008, 11.727/2008 e 11.827/2008 e Decreto nº 6.707/08; ii) IPI – Automóveis, decorrente da alteração das alíquotas do impostos para os fatos geradores de janeiro a dezembro de 2009 e criação de mecanismo que permitiu a utilização da nova tabela também para o estoque de veículos não negociados até 12 de dezembro de 2008, conforme Decretos nºs 6.687/2008, 6.809/2009 e 6.890/2009; iii) IPI – Vinculado à importação, decorrente da redução de 25,7% no valor em dólar das importações, da elevação de 8,1% na taxa média de câmbio e da elevação de 2,5% da alíquota média efetiva do tributo; e iv) IPI – Outros, devido à queda de 9,3% na produção industrial no acumulado de janeiro a novembro de 2009 relativamente ao mesmo período de 2008. As arrecadações desse tributo também foram afetadas pelas desonerações constantes dos Decretos nºs 6.696, 6.809, 6.823, 6.825, 6.826 e 6.870, todos de 2009;

b) decréscimos de R$ 2,9 bilhões (2,4%) na arrecadação da Cofins refletindo: i) a realização de compensações de pagamento indevido ou a maior, no montante de R$ 2,7 bilhões, nos meses de janeiro a novembro de 2009; ii) as desonerações promovidas por meio das Leis nºs 11.774/2008, 11.787/2008, 11.945/2009 e 12.024/2009 e pela Medida Provisória nº 465/2009; iii) transferência de depósitos judiciais para a conta única do tesouro nacional na vigência da Medida Provisória nº 460/2009, seguindo cronograma definido por meio das Portarias MF nº 510/2009 e nº 531/2009; e iv) Recolhimento de débitos em meses de acordo com a lei nº 11.941/2009;

c) decréscimos de R$ 1,3 bilhão (5,4%) na arrecadação do IOF decorrente da alteração das alíquotas em conformidade com as desonerações regeladas pelos Decretos nºs 6.391, 6.494, 6.555, 6.613, 6.655 e 6.691, todos de 2008 e da alteração da alíquota nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação em mercado financeiro e de capitais, constantes dos Decretos nºs 6.983, 6.984, 7.011, todos de 2009;

d) decréscimos de R$ 1,1 bilhão (18,6%) na arrecadação da CIDE – Combustíveis, devido à redução da alíquota específica por meio crítico de gasolina e diesel, a partir de fatos geradores de maio de 2008 (Decreto nº 6.446/2008) e a compen-

Receitas do Tesouro em relação ao ano anterior

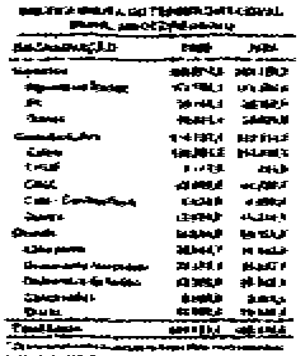

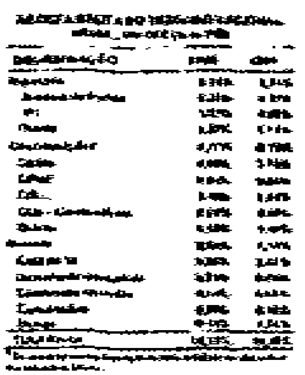

[illegible]

DECRETAÇÃO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

[illegible]

DECRETAÇÃO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

A variação da receita bruta do Tesouro Nacional no ano de 2009 foi influenciada por fatores sazonais e por mudanças na incidência de tributos e contribuições.

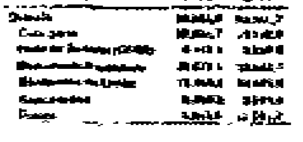

[illegible]

DECRETAÇÃO	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

sações, entre janeiro e março de 2009, no valor de aproximadamente R$ 1,8 bilhão;

e) elevação de R$ 193,3 milhões (0,2%) no IRRF, principalmente devido: i) ao aumento de R$ 1,1 bilhão (11,4%) do IRRF – Rendimentos do Trabalho, influenciado pela elevação de 8,5% da taxa média de câmbio em relação a 2008; ii) ao crescimento de R$ 566,7 milhões (7,4%) no IRRF – Rendimentos do Trabalho, reflexo do aumento da massa salarial e da alteração da tabela de incidência do tributo em conformidade com a Lei nº 11.945/2009; e iii) à redução de R$ 1,5 bilhão (2,8%) do IRRF – Rendimentos do Capital, devido principalmente à redução na taxa de juros.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional, por sua vez, apresentou crescimento de R$ 19,1 bilhões (23,5%) em relação ano de 2008, decorrente: i) do incremento de R$ 13,3 bilhões das receitas de dividendos; ii) do aumento da arrecadação das receitas diretamente arrecadadas em R$ 1,1 bilhão; iii) do acréscimo de R$ 12,3 bilhões em outras receitas, refletindo a regularização de depósitos judiciais, com transferência dos depósitos da rede bancária para a conta Única do Tesouro Nacional e reconhecimentos, especialmente em novembro/2009, referentes ao Parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/2009 iv) da diminuição de R$ 5,6 bilhões (22,5%) na arrecadação relativa à cota-parte de compensações financeiras, em função da redução do preço internacional do petróleo; e v) da queda de R$ 3,1 bilhões (49,2%) no volume arrecadado proveniente de concessões.

Transferências a Estados e Municípios

Em dezembro, as transferências a Estados e Municípios totalizaram R$ 13,9 bilhões, contra R$ 12,2 bilhões no mês anterior, apresentando crescimento de 14,1%. As transferências constitucionais cresceram R$ 12,0 bilhões, com alta menor de R$ 2,9 bilhões (31,7%) frente a novembro, reflexo de menor arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI), especialmente no primeiro decêndio do mês. As demais transferências foram reduzidas para R$ 1,7 bilhão, contra R$ 2,3 bilhões transferidos em novembro, refletindo a redução sazonal de R$ 1,2 bilhão na transferência de *royalties* e participação especial frente aos valores repassados no mês anterior.

Na comparação entre o acumulado ao longo de 2009 frente a 2008, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, redução de R$ 5,5 bilhões (4,1%), atingindo a marca de R$ 127,7 bilhões. Tal desempenho foi explicado: i) pela redução de R$ 4,3 bilhões (4,2%) nas transferências para os Fundos constitucionais (FPE e FPM), reflexo da menor arrecadação das receitas componentes das (IR e IPI) em 2009 comparativamente a 2008; ii) pela queda de R$ 3,6 bilhões (22,2%) nas transferências relativas aos *royalties* e participações especiais da Lei nº 9.478/1997, em função da queda do preço internacional do petróleo; iii) pela

Resultado Fiscal do Governo Central

[illegible] de R$ 6bi e outros (17,6%) em transferências da CIDE, Jovita, como já comentado, as alterações promovidas por meio da Portaria nº 544/2009 e a compensação, com parcela a maior de 2009 no valor de aproximadamente R$ 1,4 bilhão, implicou aumento de R$ 1,9 bilhão (0,7%) das transferências realizadas pela Receita acrescentando-se esses valores deixa-se de computados pela Portaria Interministerial MTUMF nº 688/09; e vigindo aumento de R$ 2,8 bilhões em outras transferências, em virtude do pagamento de R$ 1,9 bilhão relativo a dívida financeira aos Municípios, em cumprimento da LDO 2008 (art. 46 da Lei nº 11.768/2008).

Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

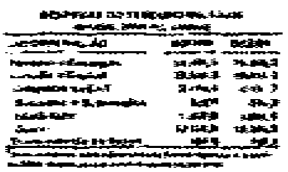

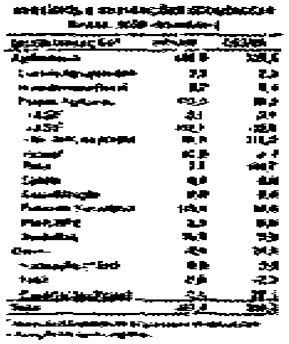

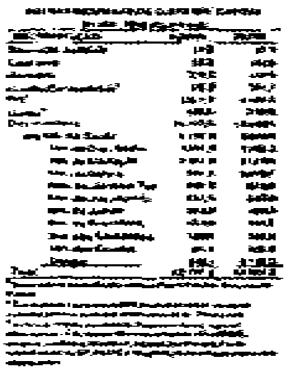

Em dezembro, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 39,9 bilhões, apresentando redução de R$ 8,7 bilhões (18,1%) relativamente a novembro. Contribuíram para esse resultado o aumento de R$ 5,2 bilhões (39,7%) registrado nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 4,5 bilhões (25,9%) registrado na Despesa de Pessoal e Encargos Sociais.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais crescem em relação ao mês anterior, devido, principalmente, ao pagamento do segundo período do décimo terceiro salário (gratificação natalina) e das férias dos servidores do Poder Executivo.

O aumento observado nas despesas de Custeio e Capital deveu-se, sobretudo, às atividades de Outras Despesas de Custeio e Capital, R$ 5,2 bilhões (39,3%). Por outro lado, houve diminuição nas despesas de Benefícios e Subvenções Econômicas de R$ 22,4 milhões (3,1%), enquanto as despesas do PAT aumentaram R$ 93,5 milhões (2,4%).

No caso das despesas do PAT, os valores pagamento ao trabalhador de R$ 1.042 milhões em benefícios de Abono Salarial PIS/Pasep, acima dos R$ 774,1 milhões pagos em novembro (redução de 64,4%), conforme calendário de pagamento das cotas anuais estabelecido para o ano de 2009/2010 (junho/2009 a junho/2010), regulamentado pela Resolução Codefat nº 685, de 27 de maio de 2009. Por sua vez, os gastos com seguro-desemprego atingiram R$ 1,5 bilhão, em dezembro, superior em 47,2% ao apurado no mês de novembro.

Em relação aos Benefícios e Subvenções Econômicas, a redução das despesas ocorreu, principalmente, na execução do Programa Aquisição do Governo Federal – AGF (Medida Provisória nº 432/2008), em relação ao mês anterior. Por outro lado, houve aumento nas despesas com o Programa Especial de Saneamento de Ativos (Proeg), em R$ 291,4 milhões, e na Securitização de Dívidas, em R$ 61,9 milhões.

No âmbito das Outras Despesas de Custeio e Capital, o aumento de R$ 5,2 bilhões (39,5%) concentrou-se principalmente nas despesas discricionárias, que tive uma execução a maior em R$ 2,5 bilhões (23,9%). Dentre as despesas discricionárias houve um aumento no desempenho dos Ministérios da Defesa (R$ 1,3 bilhão), da Educação (R$ 171,8 milhões), da Ciência e Tecnologia (R$ 168,9 milhões), e das Cidades (R$ 147,8 milhões). Ademais, os gastos com o Projeto Piloto de Investimentos cresceram R$ 2,4 bilhões (122,3%) em relação ao mês anterior.

Despesas do Tesouro em relação ao ano anterior

GASTOS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, JAN 2010 (Em % do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2009	2010
Despesas do Tesouro	9,85%	10,99%
Pessoal e Encargos	4,35%	4,84%
Custeio e Capital	5,46%	6,15%
Gastos do FAT	0,36%	0,36%
Subsídios e Subvenções*	0,73%	0,67%
LOAS/RMV	0,13%	0,14%
Demais	4,22%	4,97%
Transferências ao Estado	0,40%	0,37%

*Inclui gastos com Subsídios, Subvenções Econômicas e Subvenções Sociais, conforme classificação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.

Subsídios e Subvenções Econômicas
BRASIL, JANEIRO (Em % do PIB)

DISCRIMINAÇÃO*	2009	2010
Subsídios	4.191,0	3.448,0
Custos Agropecuária	441,2	440,0
Investimento Rural	28,0	43,0
Frete Agrícola	76,0	23,0
CDE	2,0	13,0
CCC	137,1	2.879,4
Auxílio Empresas	100,0	100,0
Pisos	400,0	400,0
Pesca	100,0	100,0
Cacau	0,0	0,0
Exportação	0,0	0,0
Habitação Interesse Social	90,0	90,0
SuasCAPS	23,7	23,7
Saúde	7,0	8,1
Outros	3.000,4	4.000,4
Remuneração (Fiesp)	100,2	100,2
PNB	4.000,0	4.000,0
Pagamento (Fiesp)	0,0	0,0
Total	2.441,2	2.000,0

*Inclui gastos com Subsídios, Subvenções Econômicas e Subvenções Sociais, conforme classificação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.

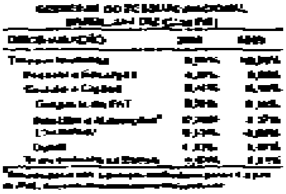

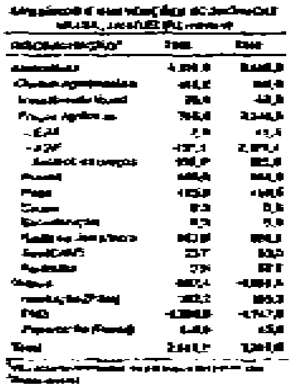

Em 2009, os gastos com investimentos do governo federal apresentaram incremento de R$ 5,9 bilhões (20,8%) em relação ao exercício de 2008.

No acumulado do ano, as despesas do Tesouro Nacional registraram 10,99% do PIB, contra 9,85% no mesmo período do ano anterior. Entre os componentes, verificou-se aumento de R$ 48,7 bilhões (16,5%) em relação a 2008, destacando-se os incrementos de R$ 27,8 bilhões (16,9%) nas Despesas de Custeio e Capital, e de R$ 20,8 bilhões (15,9%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais.

Os dispêndios com a folha salarial registram aumento de 0,48 p.p. em relação ao PIB no período, passando de 4,35% em 2008, para 4,84% em 2009. No âmbito dos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU, o aumento foi de R$ 1,7 bilhão (6,9%) enquanto no Poder Executivo houve acréscimo de R$ 16,9 bilhões (16,4%). Parte do aumento da despesa no âmbito dos Poderes decorreu do pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal superior em 58,6% (R$ 2,2 bilhões) ao realizado no mesmo período do ano anterior.

Os gastos com Custeio e Capital passaram de 5,46% para 6,12% do PIB (acréscimo de 0,66 p.p.), explicados por: i) incremento de 0,44 p.p. na rubrica "Outras Despesas de Custeio e Capital"; ii) acréscimo de 0,16 p.p. nas despesas com abono salarial, seguro desemprego e gastos operacionais do FAT; iii) aumento de 0,07 p.p. nos dispêndios com LOAS/RMV; e iv) redução de 0,03 p.p. do PIB nos gastos com Subsídios e Subvenções Econômicas.

Em 2009 as despesas do FAT atingiram R$ 27,4 bilhões, contra R$ 21,0 bilhões em relação ao ano anterior. O acréscimo decorre não somente do aumento do salário mínimo, mas também da elevação no número de beneficiários identificados.

As despesas com Subsídios e Subvenções Econômicas atingiram R$ 3,4 bilhões em 2009, contra R$ 6,0 bilhões em 2008, decréscimo de R$ 569,0 milhões (9,5%). Este resultado decorre da redução de R$ 919,0 milhões (28,1%) na execução das operações oficiais de crédito, parcialmente compensada pela elevação de R$ 380,0 milhões nas despesas com subvenção aos fundos regionais. No âmbito das operações oficiais de crédito destaca-se a ampliação dos retornos líquidos do FND, que passaram de R$ 1,9 bilhão, em 2008, para R$ 4,2 bilhões em 2009 (120,5%). Por outro lado, houve elevação de R$ 2,6 bilhões na execução do Programa Aquisição do Governo Federal – AGF. Verificou-se ainda queda nos desembolsos relativos aos seguintes programas: i) Custeio Agropecuário (R$ 248,2 milhões); ii) Habitação

(PSH) (R$ 138,8 milhões); iii) Investimento Rural (R$ 115,3 milhões); iv) Fundo da Terra/Lucra (R$ 98,1 milhões); v) Exportação/Proex (R$ 70,6 milhões).

As despesas com benefícios assistenciais (LOAS/RMV) aumentaram R$ 2,9 bilhões (18,1%), em relação ao acumulado até dezembro de 2008. Essa variação é explicada pelo reajuste de 9,21% e 12,05% do salário mínimo nos anos de 2008 e 2009, respectivamente, e pelo crescimento vegetativo da quantidade de benefícios pagos, que foi de 9,0% no período de janeiro a dezembro de 2009 relativamente a 2008 (média contra média). Do total de benefícios pagos, 1,5 milhão foi destinado aos idosos e 1,6 milhão aos portadores de necessidades especiais.

QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS LOAS
BRASIL, 2001-2009

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
média 2001	1.290.550	-	474.180	-	646.500	-
média 2002	1.450.395	13%	531.817	20%	629.566	9%
média 2003	1.631.487	12%	627.693	18%	1.003.604	6%
média 2004	1.896.083	16%	821.280	30%	1.077.615	7%
média 2005	2.173.634	15%	1.002.778	23%	1.170.856	9%
média 2006	2.380.038	10%	1.131.839	13%	1.257.111	8%
média 2007	2.575.467	8%	1.239.649	10%	1.335.818	6%
média 2008	2.810.558	9%	1.360.235	10%	1.450.363	9%
média jan-mar/01	1.290.650	-	444.180	-	646.500	-
média jan-mar/02	1.450.395	13%	531.817	20%	623.666	9%
média jan-mar/03	1.631.487	12%	627.693	18%	1.003.604	6%
média jan-mar/04	1.896.083	16%	821.280	30%	1.077.615	7%
média jan-mar/05	2.173.634	14%	1.002.778	22%	1.170.856	9%
média jan-mar/06	2.380.038	10%	1.131.839	13%	1.257.111	7%
média jan-mar/07	2.575.467	8%	1.239.649	10%	1.335.818	6%
média jan-mar/08	2.810.558	9%	1.360.235	10%	1.450.363	9%
média jan-mar/09	3.057.735	9%	1.467.568	9%	1.584.729	9%

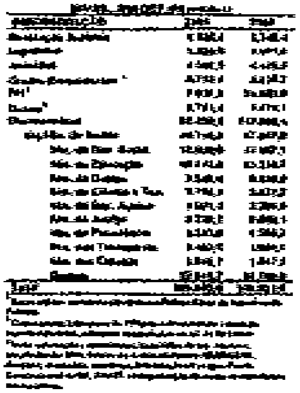

As Outras Despesas de Custeio e Capital cresceram R$ 19,0 bilhões (15,7%) até dezembro em relação ao exercício anterior destacando-se os gastos discricionários com aumento de R$ 14,5 bilhões (14,9%) e o Projeto Piloto de Investimento com R$ 8,2 bilhões (105,2%). Responderam, principalmente, pelo crescimento dos gastos discricionários, os Ministério da Saúde (R$ 2,1 bilhões), da Educação (R$ 2,6 bilhões), da Defesa (R$ 2,1 bilhão) e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (R$ 1,0 bilhão). Destaca-se que os investimentos totais (Tabela 11) atingiram R$ 34,1 bilhões, o que representou um incremento de R$ 5,9 bilhões (20,8%) em relação ao ano de 2008.



O montante pago de restos a pagar (RP) até dezembro de 2009, segundo o Decreto de Programação Financeira, correspondeu a R$ 17,5 bilhões, equivalentes a 55,4% do total de RP inscritos (menos cancelamentos) contra 60,6% no mesmo período do ano anterior, sendo que R$ 9,2 bilhões referem-se a despesas com investimentos, correspondentes a um percentual de execução de 44,2% do total programado para o ano. Do total dos RP pagos, os principais desempenhos concentraram-

se principalmente, nos Ministérios da Saúde (R$ 4,0 bilhões), da Educação (R$ 3,0 bilhões), da Defesa (R$ 1,7 bilhões) e das Cidades (R$ 1,2 bilhão).

Previdência Social

Em dezembro de 2009, a Previdência Social registrou um superávit de R$ 1,8 bilhão. No entanto, durante o ano acumulou um déficit de R$ 42,9 bilhões, equivalente a 1,37% do PIB.

Em dezembro, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou superávit de R$ 1,8 bilhão, contra déficit de R$ 3,1 bilhões em novembro. O aumento da arrecadação deveu-se, principalmente, às contribuições incidentes sobre o pagamento das gratificações natalinas aos trabalhadores ocorrido em dezembro, enquanto que a elevação dos gastos previdenciários se explica pelo pagamento da 2ª metade do abono anual correspondente à gratificação de Natal à maioria dos segurados e dependentes da Previdência Social. No acumulado do ano, observou-se um crescimento do déficit no montante de R$ 6,7 bilhões (18,4%) em relação ao ano anterior.

TABELA 2
RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2008-2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	NOV 2009	DEZ 2009	JAN-DEZ 2008	JAN-DEZ 2009
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	16.808,5	25.591,5	183.359,5	192.808,4
Arrecadação Bruta	18.356,7	27.239,8	190.691,1	201.172,2
- Contribuição Previdenciária	15.199,4	25.434,5	167.758,1	183.110,0
- Simples	1.644,1	1.460,5	18.734,8	13.501,0
- CDP	8,0	0,0	1,8	6,8
- CPT	73,2	65,6	871,6	765,1
- Depósitos Judiciais	1.435,4	267,7	1.421,5	3.573,9
- Rais	13,6	10,5	39,2	222,2
- Outras Receitas	0,0	0,0	0,9	0,0
(-) Restituição/Devolução	-40,9	-67,8	-541,2	-554,7
(-) Transferências a Terceiros	-1.507,4	-1.580,4	-18.889,6	-19.808,1
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	19.924,7	23.835,8	198.561,0	223.676,4
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-3.116,3	1.756,5	-36.204,7	-42.867,9
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			-1,2%	-1,37%

A arrecadação líquida da Previdência Social totalizou R$ 25,6 bilhões em dezembro, apresentando um crescimento de R$ 8,8 bilhões (52,3%) relativamente aos ingressos líquidos do mês anterior. Esse aumento foi decorrente da arrecadação total das contribuições previdenciárias sobre a folha salarial relativas ao 13º salário. No acumulado do ano, a arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 18,7 bilhões (11,4%) em relação ao ano anterior. Contribuiu para esse crescimento o aumento da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Segundo dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), a massa salarial observada entre

Resultado Fiscal do Governo Central

acumulado de 2008 e novembro de 2009 foi 11,3% superior à verificada no período correspondente de 2007/2008.

As despesas com benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) alcançaram o montante de R$ 23,8 bilhões, apresentando um crescimento de R$ 3,9 bilhões (19,6%) com relação ao ano anterior. *No acumulado de 2009, as despesas com benefícios alcançaram R$ 25,3* bilhões (12,7%) em relação ao período correspondente em 2008. Isso é explicado, principalmente, pelos fatores: i) aumento de R$ 65,53 (10,1%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; ii) elevação de 738,7 mil (3,1%) na quantidade média mensal de benefícios pagos; e iii) aumento de R$ 1,0 bilhão (19,2%) no pagamento de precatórios e sentenças judiciais.

O gráfico a seguir ilustra a evolução das despesas com benefícios previdenciários nos últimos anos, considerando o acumulado de janeiro a dezembro de cada ano. Verifica-se que em 2005 esses gastos correspondiam a 6,80% do PIB e em 2009 correspondem a 7,17%. Nos últimos quatro anos, o crescimento médio das despesas com benefícios apresentou uma aceleração de 0,09 ponto percentual do PIB por ano.

DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (RGPS)
Brasil, 2005-2009 (% do PIB) - janeiro a dezembro

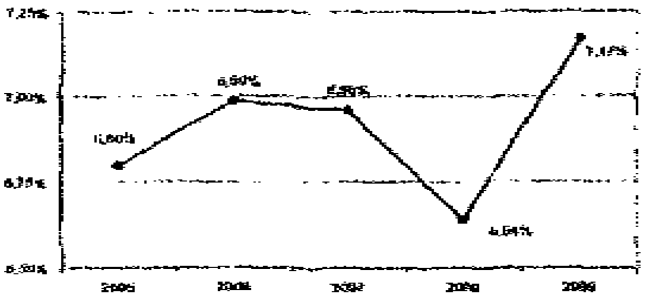

No conjunto de benefícios de janeiro a dezembro de 2009, comparando-se ao período correspondente em 2008, destacam-se os aumentos de 311,2 mil aposentadorias (4,3%) e de 182,9 mil pensões por morte (2,9%), bem como a redução de 71,3 mil benefícios de auxílio-doença (5,4%).

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN-DEZ (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Contribuição	5,16%	5,01%
Urbano	5,37%	5,08%
Rural	0,17%	0,15%
Benefícios	6,64%	7,17%
Urbano	5,31%	5,74%
Rural	1,33%	1,43%
Res. Previdenc.	-1,28%	-1,37%
Urbano	-0,94%	-0,94%
Rural	-1,19%	-1,29%

TABELA 3
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2008-2009

	NOV 2009	DEZ 2009	JAN-DEZ 2008	JAN-DEZ 2009
Benefícios do RGPS	23.472	23.534	22.435	23.173
Previdenciários	22.671	22.736	21.649	22.371
Aposentadorias	15.020	15.076	14.179	14.785
Idade	7.824	7.857	7.340	7.687
Invalidez	2.896	2.903	2.803	2.871
Tempo de contribuição	4.302	4.317	4.036	4.227
Pensão por morte	6.438	6.458	6.185	6.368
Auxílio-Doença	1.090	1.078	1.097	1.102
Salário - maternidade	71	71	61	65
Outros	52	53	43	49
Acidentários	801	798	785	802
Aposentadorias	159	160	151	157
Pensão por morte	127	127	128	127
Auxílio - doença	164	162	153	166
Auxílio - acidente	275	275	272	274
Auxílio - suplementar	75	75	81	77

Como proporção do PIB, a receita previdenciária apresentou acréscimo de 0,37 p.p. em relação ao período de janeiro a dezembro de 2008. Por sua vez, os gastos com benefícios previdenciários cresceram 0,53 p.p. Como resultado, o déficit previdenciário do RGPS aumentou para 1,37% do PIB, 0,16 p.p. maior que o registrado no ano anterior.

DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2008/2009

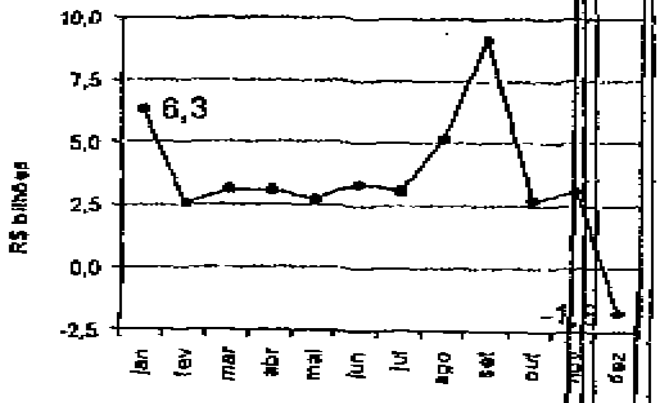

DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional – DLTN alcançou o montante de R$ 813,0 bilhões em dezembro, o correspondente a 26,0% do PIB. Em comparação ao mês anterior, aumentou R$ 44,8 bilhões em termos nominais, o equivalente a 1,0 ponto percentual do PIB. Houve aumento de R$ 47,8 bilhões no estoque da dívida interna líquida, contra uma redução de R$ 3,0 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Em dezembro, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 813,0 bilhões ou 26,0% do PIB.

TABELA 4
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, 2000/2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2008		2009
	DEZ	NOV	DEZ
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
I.1. Dívida Interna	[illegible]	[illegible]	[illegible]
I.2. Ativos Internos	[illegible]	[illegible]	[illegible]
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]
II.1. Dívida Externa	[illegible]	[illegible]	[illegible]
II.2. Ativos Externos	[illegible]	[illegible]	[illegible]
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL(**)	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(*) [illegible]
(**) [illegible]



Em relação ao ano anterior, a DLTN tomada em proporção do PIB reduziu 0,9 ponto percentual, passando de 26,9% em dezembro de 2008 para 26,0% em dezembro de 2009. Em termos nominais, a DLTN diminuiu R$ 18,4 bilhões no mesmo período, resultado da redução de R$ 33,4 bilhões no estoque da dívida externa líquida, que mais do que compensou o crescimento de R$ 15,0 verificado no estoque da dívida interna líquida.

Dívida Interna Líquida

A Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional encerrou o mês de dezembro com um saldo de R$ 214,2 bilhões, o equivalente a 22,8% do PIB. Em comparação ao mês anterior, houve aumento de R$ 47,8 bilhões em termos nominais, o que corresponde a 1,2 p.p. do PIB. Houve aumento de R$ 96,9 bilhões no estoque da dívida, compensado em parte pelo aumento de R$ 49,1 bilhões no saldo dos haveres internos.

Relativamente ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional, tomada em proporção do PIB, aumentou 0,2 p.p., passando de 22,6% em dezembro de 2008 para 22,8% em dezembro de 2009. Em termos nominais observou-se um crescimento de R$ 15,0 bilhões, resultado do aumento de R$ 273,5

bilhões no estoque da dívida interna compensado em grande parte pelo crescimento de R$ 258,5 bilhões nos haveres internos.

TABELA 5
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1)
BRASIL, 2008/2009

DISCRIMINAÇÃO	2008		2009	
	DEZ	NOV		DEZ
I. DÍVIDA INTERNA	1.764.096	1.948.[illegible]		2.037.585
I.1. Dívida Mobiliária	1.741.668	1.919.[illegible]		2.016.627
DPMFi ao Poder do Público[2]	1.264.823	1.386.[illegible]		1.398.615
DPMFi ao Poder do Banco Central	494.311	549.[illegible]		637.815
(-) Aplicações dos Fundos Públicos[3]	(17.454)	(15.[illegible])		(18.803)
I.2. Demais Obrigações Internas	22.416	21.[illegible]		20.957
II. HAVERES INTERNOS	1.064.879	1.274.[illegible]		1.323.344
II.1. Disponibilidades Internas	255.437	374.[illegible]		416.774
II.2. Haveres junto aos Governos Regionais	451.988	437.[illegible]		437.385
II.3. Haveres da Administração Indireta	210.251	218.[illegible]		220.854
II.4. Haveres Administrados pela STN	147.220	244.[illegible]		248.349
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	699.218	673.[illegible]		714.241
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[4]	22,8%	21.[illegible]%		22,8%

(1) Dados sujeitos a alteração.
(2) Incluí TDA e dívida securitizada.
(3) Referem-se a aplicações do FAT e outros fundos públicos em títulos públicos federais.
(4) PIB valorizado pelo IGP-DI acumulado.

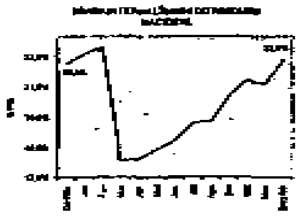

DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2008/2009

R$ milhões

Título	2008	2009	
	DEZ	NOV	DEZ
Em Poder do Público	1.265	1.380	1.398
LFT	483	539	500
LTN	238	235	247
NTN-B	289	322	338
NTN-C	36	39	36
NTN-F	199	248	224
Demais[1]	21	29	34
Públ. em Tít. Públ.	-17	-11	-26
Mi carteira do BCB	494	549	638
Total	1.742	1.918	2.010
% PIB	32,38%	42,3%	44,4%

(1) Incluídos títulos cambiais e NBC.

Em dezembro, a Dívida Interna Líquida totalizou R$ 714,2 bilhões, equivalentes a 22,8 % do PIB.

A Dívida Mobiliária (Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi), descontadas as aplicações do FAT e outros fundos públicos em títulos federais, elevou-se em R$ 97,0 bilhões comparativamente ao mês de novembro (2,1 p.p. em relação ao PIB). Em comparação ao ano anterior, o aumento foi de R$ 274,9 bilhões em termos nominais e de 8,0 p.p. em proporção do PIB, passando de *56,4% para 64,4% do PIB. O crescimento da DPMFi verificado no mês* está associado à emissão líquida de R$ 79,7 bilhões e da apropriação de juros no valor de R$ 17,5 bilhões.

Na carteira de títulos em poder do público, o aumento foi de R$ 8,5 bilhões, em decorrência da apropriação de juros no total de R$ 12,5 bilhões compensado em parte pelo resgate líquido de R$ 4,0 bilhões. Na carteira do Banco Central, houve variação positiva de R$ 88,7 bilhões, resultado da emissão líquida de R$ 83,7 bilhões e da apropriação de juros no valor de R$ 5,0 bilhões.

Em relação à composição da carteira em poder do público, as variações mais significativas, comparadas ao mês anterior, ocorreram no estoque de LFT (redução de R$ 19,5 bilhões), de LTN (aumento de R$ 14,7 bilhões) e de NTN-B (cujo estoque aumentou R$ 7,9 bilhões).

TABELA 6
VARIAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, DEZ/2009

R$ bilhões

Título	Saldo Nov/09	Fatores de Variação[1]			Saldo Dez/09
		Emissões	Resgates[2]	Juros[3]	
Do setor público	1.369,9	31,9	-38,0	12,5	1.376,4
LFT	511,7	20,6	-23,7	1,6	510,2
LTN	232,6	13,1	-2,6	2,2	245,4
NTN-B	502,1	5,4	-1,5	4,6	510,6
NTN-C	69,7	0,0	0,0	0,3	69,9
NTN-F	238,8	3,2	0,0	2,2	224,2
Demais[4]	15,0	0,2	-4,7	0,2	15,7
Do Banco do BCB	863,1	87,6	-8,2	5,0	887,8
Total	1.233,0	126,9	-46,2	17,5	1.231,2

1. (Discriminação nos Demonstrativos das operações oficiais de crédito).
2. (Fatores negativos (parênteses) indicam aumento nos passivos) Valores de liquidação.
3. (Juros nominais apropriados mensalmente, pelo critério de Gauss e ajustes).
4. (Títulos de uso pelo agricultor, Títulos Cambiais).
5. (Remunerados pela Selic e TBC).

Os haveres internos do Tesouro Nacional aumentaram R$ 49,1 bilhões em relação ao mês anterior. Houve aumento de R$ 42,6 bilhões nas disponibilidades bancárias, de R$ 2,5 bilhões nos haveres da administração indireta e de R$ 4,3 bilhões no estoque dos haveres administrados pela STN. Nos haveres junto aos governos regionais, houve redução de R$ 290,8 milhões.

Relativamente aos haveres da administração indireta, a maior variação positiva nos haveres do FAT, cuja aplicação atingiu R$ 1,4 bilhão, além do montante de R$ 572,7 milhões nos haveres dos Fundos Regionais e de R$ 329,7 milhões nos saldos de fundos diversos.

Por relação aos haveres administrados pela STN, houve aumento de R$ 4,2 bilhões nos haveres de legislação específica, em função principalmente dos ajustes ocorridos nos saldos devedores dos contratos da UNIÃO, além do crescimento de R$ 190,1 milhões nos saldos devedores das operações securitizadas e redução de R$ 114,0 milhões nas demais operações.

Em relação aos haveres junto aos governos regionais as variações mais significativas ocorreram nos saldos devedores das dívidas renegociadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, aumento de R$ 308,0 milhões; nos saldos das dívidas renegociadas ao amparo da Lei nº 8.727/93, redução de R$ 324,2 milhões; e nos saldos das dívidas renegociadas ao amparo da Lei nº 7.976/89, cuja redução foi de R$ 293,6 milhões, em decorrência das amortizações semestrais.

HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS
BRASIL, Mensal

R$ bilhões

Discriminação	2009	2009	
	OUT	NOV	DEZ
Lei 9.496/97	286,3	318,1	344,2
MP 2.196-3/01	36,1	36,8	36,2
Lei 8.727/93	42,8	36,2	31,9
Securitização de Precatórios	10,1	10,1	10,2
Bancos Renegociados	6,6	6,4	6,1
Lei 7.976/89	4,1	4,1	3,9
Demais Haveres	14,9	15,0	15,6
Total	400,8	426,9	427,2
% PIB	12,4%	13,2%	13,2%

HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
BRASIL, Dezembro

R$ bilhões

Entidade	2009	2009	
	OUT	NOV	DEZ
FAT	134,0	135,3	136,7
Fundos Regionais	42,6	36,8	81,4
Demais	30,3	34,5	34,4
Total	206,9	210,4	252,6

Dívida Externa Líquida

A Dívida Externa Líquida em dezembro totalizou R$ 98,7 bilhões, equivalentes a 3,2% do PIB.

Em dezembro, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 98,7 bilhões, contra R$ 101,7 bilhões em novembro. Houve redução de R$ 3,0 bilhões em termos nominais e de 0,1 p.p. do PIB.

TABELA I
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, 2008/2009

Discriminação	2008	2009	
	DEZ	NOV	DEZ
I. DÍVIDA EXTERNA	132.542	101.694	98.974
I.1. Dívida Mobiliária	100.825	82.063	78.806
Euro	13.358	9.818	9.282
Global US$	78.403	67.388	58.569
Global BRL	10.760	4.536	10.634
Demais	304	320	320
I.2. Dívida Contratual	31.587	21.885	20.890
Organismos Internacionais	25.514	18.534	16.855
Bancos Privados e Agências Governamentais	5.073	3.351	4.214
II. HAVERES EXTERNOS	328	252	234
II.1. Disponibilidades do Fundo, Aplicações e Fundações	325	252	230
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	132.187	101.721	98.740
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB(**)	4,3%	3,3%	3,2%

(*) Dados sujeitos a alteração.
(**) PIB referente aos 12 últimos meses.

A variação nos valores nominais resultou da apropriação positiva de juros, R$ 629,0 milhões, da variação cambial, R$ 1,1 bilhão e do resgate líquido de R$ 2,5 bilhões ocorrido no mês. Do estoque total da dívida, a dívida mobiliária corresponde a 79,7% (R$ 78,9 bilhões); e a dívida contratual representa 20,3% (R$ 20,1 bilhões).



TABELA II
VARIAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, DEZ/2009

Discriminação	Estoque Nov/09	Fatores de Variação(*)				Estoque Dez/09
		Emissões	Resgates(**)	Juros(***)	Variação Cambial	
Dívida Mobiliária	80.091	862	(1.834)	581	(894)	78.806
Global US$	59.388	862	(1.684)	425	(422)	58.569
Euro	9.815	-	(434)	43	(142)	9.282
Global BRL	10.536	-	-	99	-	10.634
Demais	320	-	(0)	1	(0)	320
Dívida Contratual	21.886	226	(1.833)	83	(472)	20.890
Org. Internacionais	18.534	180	(1.722)	67	(204)	16.855
Bancos Privados Gov.	3.351	36	(110)	15	(78)	4.214
Total	101.978	1.088	(3.668)	664,9	(1.367,0)	99.697

(*) Valores negativos (parênteses) indicam diminuições (amortizações) no saldo da carteira.
(**) Inclui pagamentos regulares e antecipados, concomitantes ou não com a emissão de títulos e dentro do ano fiscal.
(***) Refere-se aos juros, eventualmente apropriados por competência ao resultado do ano fiscal, comumente pagos [illegible] do ano fiscal seguinte, de acordo com as datas de cada título.

Em comparação ao ano anterior, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional reduziu R$ 33,4 bilhões em termos nominais, passando de R$ 132,2 bilhões em dezembro de 2008 para R$ 98,7 bilhões em dezembro de 2009. Em percentual do PIB, a redução foi de 1,1 p.p.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A3 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

Tabela A4 – Subsídios e Subvenções Econômicas (Operações Oficiais de Crédito)

c) Tabelas da Dívida (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A5 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A6 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Haveres do Tesouro Nacional

d) Outras Informações

Tabela A8 – Investimento do Governo Federal por Órgão até Dezembro 2009/2008

e) Boletim de Transferências para Estados e Municípios

Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

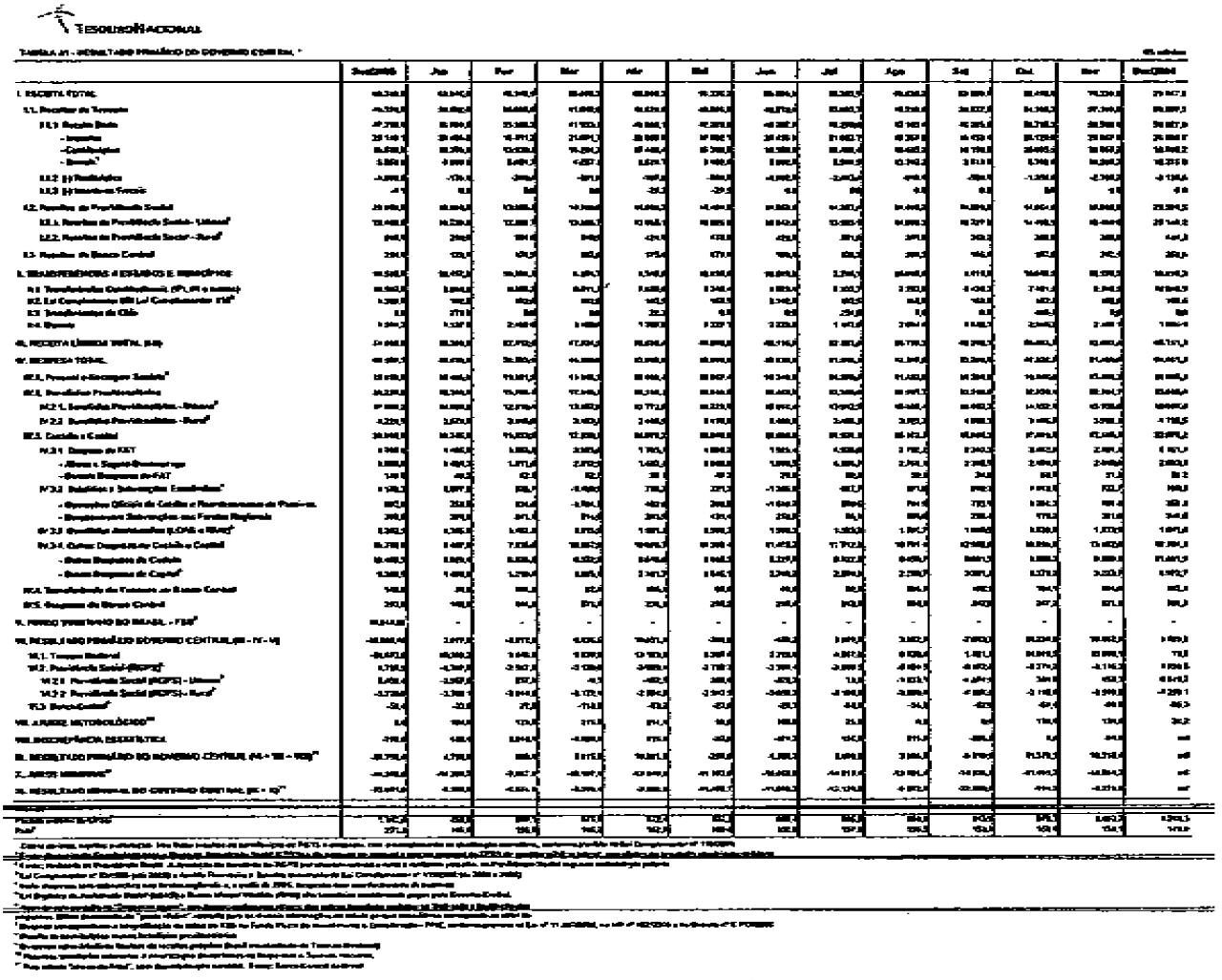

LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CBEE – Comercializadora Brasileira de Energia Elétrica
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
PODC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

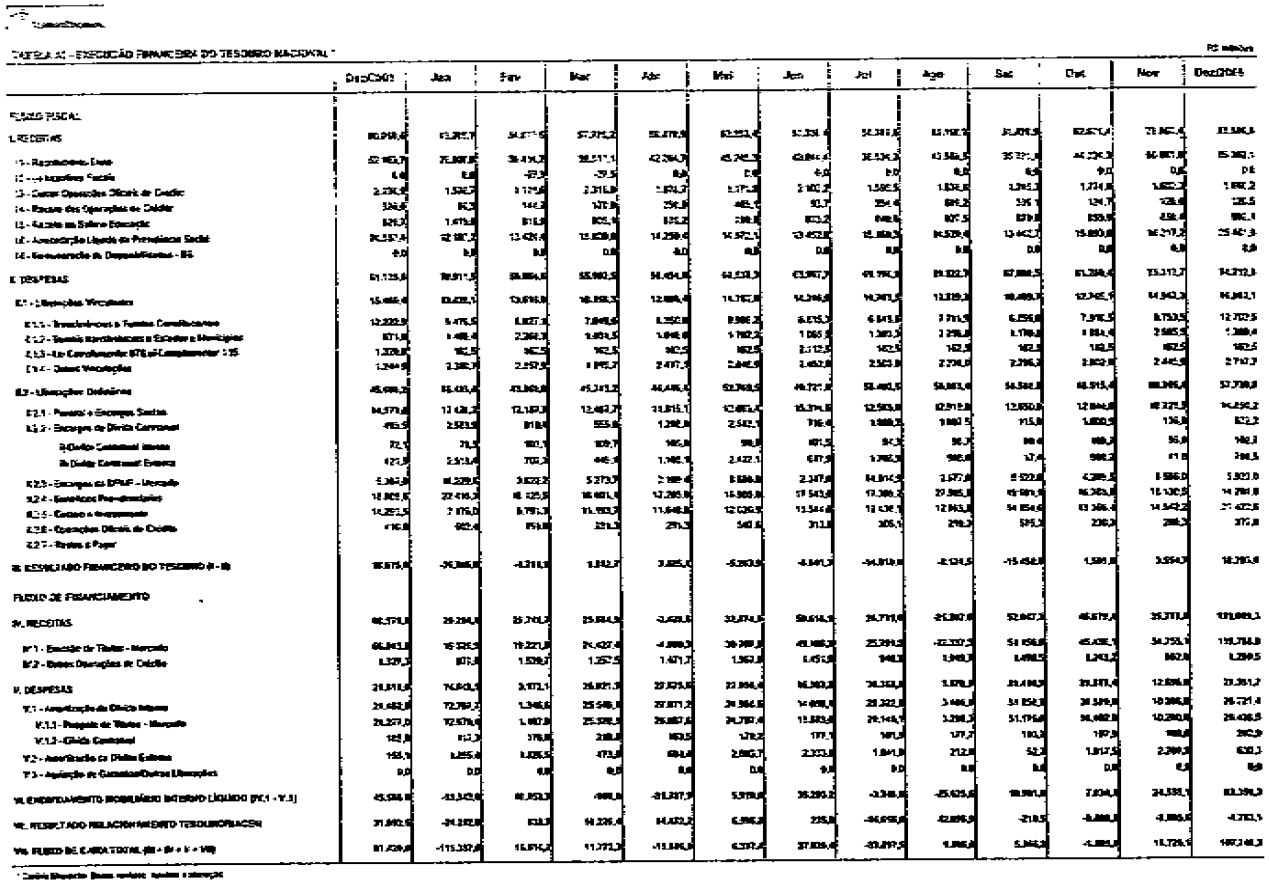

TABELA A2 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL *

R$ milhões

	Dez/2009	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez/2010
FLUXO FISCAL													
I. RECEITAS													
I.1 - Receita Bruta													
I.2 - Incentivos Fiscais													
I.3 - Outras Operações Oficiais de Crédito													
I.4 - Receita das Operações de Crédito													
I.5 - Receita do Salário Educação													
I.6 - Arrecadação Líquida do Previdência Social													
I.7 - Remuneração da Disponibilidades - BC													
II. DESPESAS													
II.1 - Operações Oficiais													
II.1.1 - Transferências a Fundos Constitucionais													
II.1.2 - Demais transferências a Estados e Municípios													
II.1.3 - Lei Complementar 87/96 e Complementar 115/03													
II.1.4 - Outras Vinculações													
II.2 - Obrigações Ordinárias													
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais													
II.2.2 - Encargos da Dívida Contratual													
a) Dívida Contratual Interna													
b) Dívida Contratual Externa													
II.2.3 - Encargos da DPMF - Mercado													
II.2.4 - Benefícios Previdenciários													
II.2.5 - Custeio e Investimento													
II.2.6 - Operações Oficiais de Crédito													
II.2.7 - Restos a Pagar													
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (I - II)													
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV. RECEITAS													
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado													
IV.2 - Outras Operações de Crédito													
V. DESPESAS													
V.1 - Amortização da Dívida Interna													
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado													
V.1.2 - Dívida Contratual													
V.2 - Amortização da Dívida Externa													
V.3 - Aquisição de Ações/Outras Liberações													
VI. ENDIVIDAMENTO (REQUERIMENTO) INTERNO LÍQUIDO (IV.1 - V.1)													
VII. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN													
VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + IV + V + VII)													

* Dados sujeitos a revisão e alteração

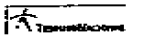

TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOURO/BANCO CENTRAL *

R$ milhões

	Dez/2008	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez/2009
I. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	31.992,5	13.297,2	1.802,7	19.226,4	25.972,2	17.396,6	3.735,8	11.344,8	42.996,9	2.981,5	2.641,6	3.817,7	3.165,6
I.1. Emissão de Títulos	29.469,3	11.577,4	0,0	7.585,6	22.965,1	14.803,8	222,8	8.175,9	39.598,9	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2. Remuneração das Disponibilidades	2.274,9	1.579,6	1.586,3	2.581,1	2.954,9	3.223,6	3.329,8	2.943,9	3.138,5	2.836,5	2.519,3	2.836,9	3.098,8
I.3. Remuneração das Aplic. Financeiras das Disp.	248,3	139,2	166,4	140,0	152,2	170,0	184,3	223,2	259,5	156,6	122,2	116,8	66,7
I.4. Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS NO BACEN	0,0	37.566,0	1.068,0	0,0	11.509,0	10.860,0	3.509,0	25.809,0	960,0	3.290,0	12.334,5	10.913,2	7.929,6
II.1. Resgate de Títulos	0,0	30.080,0	0,0	0,0	11.000,0	7.860,7	2.943,1	20.800,0	3,3	2.380,0	11.210,0	8.182,2	5.857,9
II.2. Encargos da DPMF	0,0	7.560,0	1.068,0	0,0	500,0	2.919,3	556,0	5.800,0	956,7	1.909,0	1.120,5	2.811,1	2.070,7
III. RESULTADO (I - II)	31.992,5	-24.212,8	802,7	19.226,4	14.472,2	6.536,3	235,8	-14.858,2	42.036,9	-218,5	-9.888,9	-7.095,6	-4.763,1

* Dados sujeitos a revisão e alteração.

TESOURO NACIONAL

TABELA AI - SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO)*

R$ milhões

	Dez/2008	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez/2009
I. BONIFICAÇÃO DE CUSTEIO AGROPECUÁRIO	2,0	185,6	71,8	2,5	2,4	1,8	1,8	1,8	1,5	2,4	2,6	2,5	2,3
II. EQUALIZAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGROINDUSTRIAL[1]	9,1	15,7	6,8	4,1	2,6	-186,8	4,3	6,4	-11,8	32,1	4,8	9,5	4,7
III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	128,1	248,6	138,4	316,6	312,8	89,2	176,1	284,5	358,3	284,8	1.806,3	127,6	66,2
III.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,1	2,5	0,5	0,8	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,1	0,1	0,1
III.2. Equalização Aquisições do Governo Federal	75,8	240,7	80,9	185,6	227,3	39,5	31,8	153,2	324,5	212,3	1.453,4	121,9	-62,9
III.3. Garantia a Sustentação de Preços	48,8	169,4	35,8	180,8	80,4	69,6	95,8	142,3	30,7	78,2	26,8	40,6	131,8
IV. PRONAF	648,5	222,1	7,8	2,8	6,3	186,3	22,4	28,5	189,6	217,6	186,5	62,8	-3,7
IV.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	5,3	184,1	3,8	4,7	4,8	169,6	8,6	8,4	7,2	363,4	7,3	45,8	12,2
IV.2. Concessão de Financiamento[2]	196,5	37,9	4,0	-1,9	1,5	-2,4	13,8	20,2	182,4	-145,9	180,8	17,1	-15,9
V. PROEX	-34,5	89,8	-111,3	33,6	35,3	36,6	41,9	43,4	41,2	-65,1	4,8	-3,0	35,1
V.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,8	89,8	1,8	35,8	35,3	33,1	35,9	32,4	33,1	11,8	13,8	1,3	33,7
V.2. Concessão de Financiamento[3]	-35,3	1,1	-113,2	-2,3	-0,0	3,6	12,1	-11,0	14,2	-43,9	-29,1	-10,7	-2,8
VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SANEAMENTO DE ATIVOS (PESA)[4]	162,4	0,0	0,0	0,0	27,0	134,8	98,6	0,1	0,5	0,0	1,6	2,3	999,7
VII. CACAU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2	0,0
VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSH)	46,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,2	101,9	42,6	11,2	3,4	0,0	4,5
IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
X. FUNDO DA TERRA MICRA[5]	221,0	94,2	58,1	39,4	73,0	36,5	43,0	91,3	53,7	44,4	106,2	111,4	86,4
XI. FIBICAFÉ	2,2	21,8	4,0	2,8	1,3	1,3	2,1	1,8	0,7	1,0	1,2	1,2	2,0
XII. BIODIESEL/BA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	33,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	25,0	0,0
XIII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND)[6]	-13,0	-40,5	-26,0	-2.617,0	-41,5	-26,3	-2.529,1	-1,8	-46,3	-1,0	-2,0	-3,5	-2,3
XIV. TOTAL	671,0	833,7	134,0	-1.194,3	432,4	388,9	-1.342,1	499,5	589,9	896,7	1.944,3	461,8	796,3

* Dívida, investim., custeio e comercialização. Não inclui reconhecimento de passivos e provisões, com ressalvas. Sem fundos regionais.

[1] Inclui valores com o setor de energia elétrica, relativos aos programas "Universalização Rural" e "Universalização Industrial", nos valores de R$ 1,3 bilhões em agosto e R$ em 2,8 bilhões em setembro de 2008.

[2] Composição de empréstimos mesmo inferidos.

[3] Inclui "desembolso" decorrentes de baixa de ativos transferido a Securitização em Dívida Mista do Leilão.

TESOURO NACIONAL

TABELA AS - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Dez/08	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez/09
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	699.219,7	711.358,2	715.953,6	740.251,0	743.836,3	737.926,9	779.343,3	796.833,4	801.834,3	813.918,7	805.877,9	806.478,3	794.249,9
I.1. DÍVIDA INTERNA	1.764.694,5	1.805.191,5	1.714.351,5	1.751.491,5	1.736.813,5	1.738.914,5	1.821.436,5	1.841.121,7	1.886.988,6	1.917.834,7	1.919.805,5	1.948.598,9	2.031.344,6
DPMFi em Poder do Público[1]	1.254.822,3	1.271.097,0	1.267.388,7	1.267.288,5	1.261.787,1	1.254.255,2	1.321.975,6	1.349.885,5	1.400.962,4	1.395.888,8	1.398.870,3	1.388.887,6	1.398.415,5
DPMFi em Poder do Banco Central	494.318,9	482.386,3	465.516,4	482.112,2	474.243,2	475.595,3	499.846,1	490.801,4	484.892,3	520.262,5	512.458,8	549.108,3	632.915,9
(-) Aplicações em Títulos Públicos	-17.453,7	-20.574,5	-20.378,2	-20.986,8	-21.150,8	-21.809,2	-20.570,6	-20.743,0	-18.826,5	-16.547,2	-19.535,5	-19.388,8	-19.803,2
Demais Obrigações Internas	22.916,8	22.300,8	22.325,1	22.192,6	21.933,1	21.868,2	21.683,3	21.577,7	21.448,2	21.230,2	21.999,4	21.990,2	20.957,2
I.2. HAVERES INTERNOS	1.064.978,8	1.093.833,4	998.198,3	1.011.158,9	1.092.983,1	1.258.494,6	1.041.838,3	1.045.287,7	1.213.913,8	1.104.042,7	1.074.393,8	1.322.344,5
Disponibilidades Internas	356.437,2	346.237,7	142.233,2	265.365,3	374.383,5	375.963,9	457.426,1	380.386,9	394.429,3	376.168,2	354.362,8	374.851,2	416.778,2
Haveres junto aos Governos Regionais	451.980,3	458.458,6	458.786,7	448.267,9	443.329,8	443.691,1	442.482,3	442.788,7	438.348,2	432.716,3	437.968,2	437.855,7	437.364,8
Haveres da Administração Indireta	218.253,9	265.422,4	249.088,2	207.572,7	208.258,8	208.888,8	212.328,5	211.466,8	213.856,7	213.577,2	218.870,8	218.365,8	228.854,1
Haveres Administrados pela STN	142.230,3	152.648,3	158.891,1	168.925,4	186.444,0	182.804,8	188.337,8	210.113,7	248.279,6	264.858,4	244.461,9	244.047,4	246.348,3
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	132.987,8	130.836,8	133.223,7	130.878,3	121.987,4	113.759,1	112.448,0	105.811,6	100.632,9	102.844,3	101.364,8	101.723,1	96.743,6
II.1. DÍVIDA EXTERNA	132.342,2	131.113,7	133.589,5	130.436,1	122.247,5	114.857,5	113.722,8	107.251,9	100.964,1	103.041,8	101.695,9	101.976,2	96.874,4
Dívida Mobiliária	100.804,9	100.038,7	102.937,9	100.147,8	94.004,6	86.517,7	87.535,8	83.035,2	84.341,8	86.286,4	79.952,8	80.080,9	78.804,7
Dívida Contratual	31.537,4	31.113,0	31.362,4	30.302,3	28.243,0	25.548,2	25.162,5	24.181,7	24.426,5	22.775,5	22.982,8	21.895,4	20.088,7
II.2. HAVERES EXTERNOS	325,3	306,8	325,8	329,8	348,5	294,7	288,1	288,5	285,2	197,5	258,3	252,4	230,7
Dep. de Fiadas, Autarquias e Fundações	325,3	306,8	325,8	329,8	348,5	294,7	288,1	288,5	285,2	197,5	258,3	252,4	230,7
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	832.207,7	842.195,0	849.177,3	871.129,3	865.823,7	851.686,0	891.791,3	902.645,0	902.467,2	916.763,0	907.242,7	908.201,4	890.993,5
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[2]	25,9%	27,4%	27,6%	27,7%	27,5%	27,2%	27,8%	27,9%	27,9%	28,4%	28,1%	28,1%	27,6%

Obs.: Dívidas expostas à valorização.
[1] Inclui títulos da dívida mobiliária e TDA.
[2] PIB calculado pelo IBGE/Contas.

TESOURO NACIONAL

TABELA AT - DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Dez/09	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez/10
I. DÍVIDA INTERNA	1.764.895,5	1.683.119,5	1.714.399,5	1.751.485,5	1.791.815,5	1.759.014,5	1.821.876,1	1.841.321,7	1.886.698,4	1.917.894,7	1.918.821,8	1.949.696,1	2.031.580,6
I.1. DPMFi EM PODER DO PÚBLICO*	1.264.223,3	1.221.087,8	1.263.398,7	1.287.385,8	1.361.187,3	1.279.295,3	1.321.875,6	1.349.885,5	1.409.912,4	1.381.838,8	1.379.013,0	1.389.861,8	1.399.415,5
LFT	455.131,4	472.824,3	453.259,8	474.382,1	483.891,7	500.767,8	489.212,2	537.862,9	545.285,5	511.334,2	516.223,4	515.670,3	506.221,2
LTN	338.143,8	328.147,5	388.146,3	312.234,5	387.248,3	299.825,5	333.826,3	317.223,0	337.052,5	340.196,1	344.246,5	333.548,4	347.380,5
NTN-B	268.896,0	264.538,4	300.435,2	311.248,8	315.808,4	291.455,7	301.300,4	307.055,7	308.388,4	324.946,6	331.145,6	332.104,5	329.898,5
NTN-C	58.116,7	57.826,5	56.474,4	57.065,4	57.716,8	58.474,5	58.481,8	51.914,8	57.184,8	57.299,2	58.066,4	51.477,5	58.006,3
NTN-F	168.021,5	164.264,8	165.176,4	166.172,8	172.544,8	180.324,8	167.545,1	181.541,8	208.851,7	206.534,1	213.894,9	218.761,8	224.205,1
Dívida Securitizada	15.059,2	14.956,8	14.882,3	14.786,2	14.709,8	14.634,8	14.623,3	14.266,3	32.184,8	13.113,2	12.752,4	12.068,8	12.058,1
Demais Títulos em Poder do Público	31.452,8	31.525,3	31.486,1	30.930,2	29.166,8	26.577,8	26.486,5	27.979,1	27.965,5	27.275,6	29.065,6	26.957,4	26.654,4
I.2. DPMFi EM PODER DO BANCO CENTRAL	494.316,3	462.368,3	465.515,6	482.112,8	474.243,2	479.552,3	499.648,1	488.891,4	494.092,3	538.202,9	542.458,8	549.196,3	532.615,8
LFT	161.945,5	165.306,2	166.929,0	166.955,8	200.591,8	206.940,8	215.648,7	229.796,8	229.255,5	237.853,6	229.471,8	235.803,5	242.455,3
LTN	131.146,8	96.921,1	99.861,8	105.382,5	85.271,1	99.951,2	109.574,1	91.096,8	82.868,7	103.782,4	96.592,4	100.486,8	130.199,2
Demais Títulos no Carteira do BCB	175.616,8	174.130,0	174.785,8	176.825,7	178.377,3	172.672,8	174.525,3	174.497,7	174.055,1	196.572,5	221.441,5	217.886,0	159.760,1
I.3. (-) APLICAÇÕES OFICIAIS EM TÍTULOS PÚBLICOS	-21.453,3	-20.676,5	-20.773,2	-20.666,8	-21.158,8	-21.841,2	-21.679,8	-20.943,8	-19.826,5	-18.547,2	-18.533,5	-18.268,8	-19.880,2
I.4. DEMAIS OBRIGAÇÕES INTERNAS	22.414,8	21.333,5	22.215,4	22.162,4	21.833,1	21.830,2	21.693,3	21.577,2	21.440,2	21.296,2	21.199,4	21.898,2	20.930,2
II. DÍVIDA EXTERNA	132.913,2	131.141,7	133.509,5	130.459,8	122.243,8	119.657,9	122.328,5	101.295,8	108.968,1	103.841,8	101.511,1	101.978,2	96.974,4
II.1. DÍVIDA MOBILIÁRIA	100.924,8	106.838,7	102.803,8	100.141,4	94.084,8	92.511,7	87.835,8	83.979,3	84.541,8	86.266,4	79.552,4	80.998,8	71.804,7
Euro	13.355,3	12.255,8	13.036,3	12.251,8	10.808,1	10.534,8	10.305,2	10.121,8	10.387,8	9.376,8	9.731,3	10.614,7	9.365,8
Global US$	76.433,3	77.335,1	75.252,4	76.999,5	72.325,0	83.035,4	66.182,7	62.361,7	63.720,2	69.927,6	58.184,5	59.365,5	58.668,8
Global R$	10.743,0	10.317,8	10.365,9	10.466,8	10.555,6	10.864,8	10.763,0	10.357,8	10.243,4	10.348,6	10.436,4	10.539,4	10.674,3
Demais Títulos Externos	393,3	397,8	376,4	324,4	395,8	278,4	373,7	257,8	271,1	271,8	248,5	329,4	226,8
II.2. DÍVIDA CONTRATUAL	31.557,4	31.113,8	31.583,4	30.382,3	28.243,8	25.540,2	25.183,9	24.181,7	24.426,5	22.375,5	22.062,6	21.889,4	25.885,7
-Organismos Multilaterais	26.514,2	26.068,7	26.531,7	25.415,3	23.937,2	21.538,4	21.380,3	20.480,8	20.645,8	19.224,2	18.747,4	18.534,1	18.825,2
-Credores Privados e Ag. Governamentais	5.043,2	5.045,2	5.050,7	4.967,0	4.306,5	3.999,8	3.803,5	3.670,8	3.780,8	3.551,2	3.315,2	3.351,2	3.214,5
III. DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL [I+II]	1.899.808,7	1.814.260,2	1.847.909,1	1.881.945,3	1.914.059,3	1.878.672,4	1.944.204,6	1.942.622,7	1.995.666,5	2.021.736,7	2.020.332,9	2.051.674,3	2.128.555,0
DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB**	51,4%	50,6%	49,5%	50,0%	51,2%	51,5%	53,3%	54,2%	55,1%	56,2%	56,2%	56,3%	58,2%

Dez.: Dados sujeitos a alteração
* Inclui EDL e dívida securitizada
** Pib calculado pelo IGP-DI corrente

TESOURO NACIONAL

TABELA AT - HAVERES DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Dez/09	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez/10
I. HAVERES INTERNOS	1.064.674,8	973.849,4	999.199,3	1.218.154,5	1.192.837,2	1.182.847,8	1.258.484,5	1.244.938,5	1.295.453,7	1.278.868,8	1.254.942,7	1.274.279,8	1.333.344,5
I.1. DISPONIBILIDADES INTERNAS	354.437,2	188.887,7	182.253,3	388.865,3	374.393,5	373.843,8	460.429,1	399.388,8	394.429,1	378.188,2	354.742,8	374.188,7	418.778,2
I.2. HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	453.898,3	458.188,8	458.188,8	440.826,8	440.826,8	443.943,1	441.482,3	440.948,3	438.948,3	432.268,2	437.868,2	437.885,7	433.964,9
Bônus Renegociados	8.918,1	8.864,8	9.073,5	8.858,4	7.844,8	7.311,1	7.105,3	6.826,7	6.624,9	6.458,3	6.018,3	6.065,0	6.071,5
Haveres Originários do Proer (MP 2.196/01)	2.822,9	2.669,8	2.779,4	2.750,7	2.734,1	2.697,3	2.670,3	2.645,7	2.616,6	2.588,1	2.563,0	2.534,2	2.506,4
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	11.866,0	11.091,2	11.047,3	11.022,1	10.996,9	10.805,9	10.810,6	10.814,4	10.818,5	10.902,4	10.980,5	10.807,7	10.458,3
Renegociação de Dívidas Junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	8.192,8	1.068,2	1.061,6	1.018,7	955,5	841,9	462,2	441,7	411,6	355,1	323,6	286,4	2,8
Renegociação de Dívidas Junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	49.562,9	41.366,5	41.048,4	40.418,0	40.128,3	39.777,4	39.487,8	39.205,1	38.952,2	38.698,8	38.256,3	37.954,1	37.530,7
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	329.258,3	319.143,6	319.778,8	319.965,3	319.521,0	317.173,7	317.986,5	318.752,5	316.826,7	315.221,5	318.015,0	318.065,8	316.363,9
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	50.161,2	50.078,5	50.344,8	50.223,3	49.883,1	50.188,4	50.137,6	50.105,0	49.899,5	50.007,9	50.103,7	50.245,3	50.343,2
Antecipação de Royalties	13.078,5	12.943,8	12.229,2	12.992,2	11.979,3	11.509,3	11.448,3	11.218,5	11.229,3	11.221,8	11.252,4	11.213,4	11.197,4
Demais Haveres Junto aos Governos Regionais	3.819,5	2.831,8	2.832,8	2.774,1	2.701,8	2.632,2	2.566,7	2.557,2	2.537,7	2.459,4	2.430,2	2.470,8	2.366,3
I.3. HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	218.251,8	285.432,4	294.859,2	287.372,7	288.358,8	219.859,8	282.328,6	211.406,8	253.946,7	285.977,3	218.878,8	218.348,8	221.864,1
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	136.899,3	134.762,1	136.042,0	135.693,2	136.653,7	136.977,2	137.628,7	135.776,8	136.766,8	137.980,5	136.907,1	139.288,9	140.672,7
Fundos Constitucionais Regionais	44.905,7	45.397,2	45.844,7	46.387,4	46.454,4	47.275,2	47.894,5	48.575,1	48.911,0	49.386,7	49.882,4	50.546,5	51.115,2
Fundos Diversos	28.320,0	25.273,8	28.388,8	24.492,5	24.751,7	25.645,5	26.815,3	27.255,0	27.298,7	28.590,9	28.838,3	28.513,5	29.081,2
I.4. HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	143.236,8	152.648,3	156.491,7	166.125,4	168.444,8	162.934,8	184.337,8	212.183,7	248.278,8	244.888,4	244.948,8	244.947,6	245.349,3
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Estatais	5.556,7	5.558,8	5.561,8	5.558,3	5.561,2	5.563,4	5.563,5	5.566,8	5.567,8	5.569,5	5.572,2	5.574,6	5.579,8
Haveres de Operações Estruturadas	50.075,7	50.804,3	53.884,2	53.687,3	52.676,1	51.387,9	54.286,7	50.737,8	50.873,3	50.421,4	49.278,3	49.531,8	49.722,1
Haveres Originários de Privatizações	7.433,2	7.426,8	7.421,8	7.415,8	7.410,5	7.404,2	7.397,7	7.392,3	7.386,3	7.533,8	7.526,8	7.519,8	7.513,4
Haveres de Legislação Específica	55.368,0	60.155,2	60.719,3	73.368,8	72.214,8	70.801,8	98.784,3	128.188,3	157.299,8	154.498,2	154.378,8	153.431,7	157.491,1
Demais Haveres Administrados pela STN	28.795,6	28.852,5	29.804,9	29.864,2	29.581,5	27.797,2	27.300,2	27.232,1	27.152,4	29.825,8	27.518,2	27.889,1	27.775,8
II. HAVERES EXTERNOS	335,3	396,8	375,8	329,8	340,5	298,2	298,1	298,5	295,2	187,6	250,7	252,4	298,2
Disponibilidades em Moeda Estrangeira	325,2	386,8	365,8	328,8	340,5	291,7	298,1	298,5	295,2	187,6	250,7	252,4	298,2
III. HAVERES DO TESOURO NACIONAL [I+II]	1.065.284,8	974.175,2	999.574,2	1.218.484,3	1.193.177,7	1.183.146,2	1.258.782,5	1.244.977,1	1.295.736,9	1.279.115,7	1.255.213,0	1.274.472,2	1.333.572,2
HAVERES DO TESOURO NACIONAL/PIB*	34,9%	31,7%	32,5%	39,8%	38,9%	38,7%	41,2%	40,7%	42,7%	41,9%	41,1%	41,6%	42,9%

Dez.: Dados sujeitos a alteração
* Pib calculado pelo IGP-DI corrente

TESOURO NACIONAL



TESOURONACIONAL

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação
Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XIV - nº 12 - Internet: http://www.tesouro.fazenda.gov.br

DEZEMBRO / 2009

Comentários

Em dezembro de 2009 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram acréscimo de 37,3%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior, incluindo o repasse adicional de 1% do FPM instituído pela Emenda Constitucional 55 de 2007, sem considerar esse repasse adicional de R$ 2.183.443 (mil) a variação foi positiva de 2,8% [illegible] transferências a título de FPE/FPM naquele mês alcançam o montante de R$ 5.792.447,5 (mil), entre R$ 7.103.760,6 (milhões) mês anterior, descontadas parcelas do FUNDEB equivalente a 20%.

No cálculo da variação mensal informada acima está incluída o repasse adicional de 1% do FPM instituído pela Emenda Constitucional 55 de 2007, sem considerar esse repasse adicional de R$ 2.183.443 (mil), o acréscimo em relação ao mês anterior foi de 7,0%.

Com relação ao FPM a diferença ocorrida em 2010 em relação ao ano anterior foi de -5,4%, considerando a dedução para o FUNDEB, esta diferença negativa foi parcialmente compensada em 2,3% através do Apoio Financeiro para os Municípios instituído pela LC 12.08-8/06, tendo direito antecipado aos municípios nessa modalidade de transferência até 31/12/2009 o montante de R$ 1.882.495 (mil).

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN www.tesouro.fazenda.gov.br.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na Internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decêndiais dos cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acessar: Governo->DARF - Distribuição da Arrecadação Federal->Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Outras informações sobre as transferências constitucionais poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3412-3[illegible]6. Não deixe de consultar, também, a coluna Mal/Cota criada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61) 3412-6059.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Órgãos	2008			2009			Variação Nominal	
	Novembro	Dezembro	Janeiro a Dezembro	Novembro	Dezembro	Janeiro a Dezembro	Dez/2008 / Dez/2009	Jan a Dez/2008 / Jan a Dez/2009
FPM	3.621.774,7	6.931.998,8	45.301.648,2	3.947.945,5	8.022.602,5	43.601.603,2	15,7%	-5,4%
FPE	3.551.584,5	5.682.814,1	38.150.452,4	3.485.614,8	5.758.789,1	36.388.411,4	1,3%	-4,6%
IPI-Exp	749.647,7	1.350.668,3	2.961.036,9	851.842,1	2.855.125,4	2.755.217,7	111,4%	-23,7%

Observação: já deduzidos FUNDEB - 20%, menos correção ao FPM 1% da Emenda Constitucional 55/2007

Previsto x Realizado

Mês	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
DEZEMBRO	- 1 %	+ 1,8 %	-1%	+ 7,8 %*	- 2 %	- 23,7 %

*Observação: o realizado do FPM não foi considerada a parcela de 1% da Emenda Constitucional 55/2007

Estimativa Trimestral

FUNDOS	JAN/DEZ*	FEV/JAN	MAR/FEV
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	- 10 %	+ 18 %	22 %
IPI - EXP	- 9 %	+ 9,0 %	17 %

* Observação: a variação do FPM de janeiro não foi considerada as transferências em Dez/09 a título de 1% - Emenda Constitucional 55/2007

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários da parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/12/2009 a 20/12/2008, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
NOVº DEC	2.308.980	8.652.984	10.961.972	DEZIº DEC	1.687.007	1.974.373	184.768	4.846.148
DEZIº DEC	935.873	4.315.070	4.250.743	DEZIº DEC	834.328	873.134	42.854	1.750.315
DEZOº DEC	468.836	5.562.688	6.031.729	DEZIº DEC	1.037.454	1.085.708	37.507	2.160.669
TOTAL	3.713.498	18.530.940	21.844.438	TOTAL	3.758.789	3.933.215	265.128	7.957.133
				Reserva Constitucional 5%/2007		2.100.443		
				FPM 1% Constituição Federal				
				Total FPM DEZ/09		6.033.658		

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação de IR e de IPI estão computadas as receitas provenientes das arrecadações brutas (bens, rendas e receitas da dívida ativa);
- Nas transferências ingressam ainda deduções 20% para o FUNDEB, vinculadas ao FPM e 1% da Reserva Constitucional 5%/2007;
- Na arrecadação bruta acrescem as incidências relativas do IR no valor de R$ 223.798(mil) e do IPI no valor de R$ 25.453(mil), decorrentes da classificação dos Depósitos Judiciais previstos no Ajuste Único da Portaria MF nº 531, de 13/11/08, e estabelece a Secretaria do Tesouro Nacional, em 27/11/09, sendo elas calculadas com base na arrecadação por alíquotas - Portaria MF nº 232, de 2005/09, as agências consideradas correspondentes ocorreram em 02/12/09;
- Também estão incluídas na arrecadação bruta acima, receitas de IR no valor de R$ 184.942(mil) e de IPI no valor de R$ 213.926(mil), decorrentes da classificação que mensalmente efetua pela Receita Federal do Brasil com base na Portaria MF nº 232, de 2005/09, cujo crédito aos beneficiários são normalmente creditados em 20/12/09. A referida classificação teve como base as contas apuradas no período de 3a a 2a feira;
- Excepcionalmente nesta distribuição do 2º decêndio de dezembro, os valores de FPM - R$1.523(mil) FPE - R$1.935(mil) e IPI-Exp - R$ 0,1(mil), referem à divulgação mensalmente das quotas creditadas em 29/05/2009 e 28/08/2009, de classificação dos Depósitos Judiciais - Ordem Alta e as quais creditadas em 30/09/2009, conforme Acompanhamento de Depósitos Judiciais provenientes no Banco do Brasil.
- No cálculo do crédito do FPM relativo à Reserva Constitucional 5%/2007 (1%) o período de apuração da arrecadação do imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e o Imposto de Renda - IR foi de 01/12/2005 a 30/11/2009.

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI - EXP
ACRE	AC	31.356,8	128.588,2	37,8
ALAGOAS	AL	142.682,4	256.369,4	784,3
AMAZONAS	AM	84.478,0	184.665,3	3.152,5
AMAPÁ	AP	20.555,5	128.249,9	248,8
BAHIA	BA	545.025,8	353.183,4	17.788,8
CEARÁ	CE	343.298,9	276.778,5	5.351,2
DISTRITO FEDERAL	DF	9.781,3	25.943,2	363,6
ESPÍRITO SANTO	ES	103.721,2	58.361,9	10.875,1
GOIÁS	GO	218.409,7	136.685,1	4.261,3
MARANHÃO	MA	260.848,9	271.316,9	2.735,5
MINAS GERAIS	MG	780.712,3	187.435,3	31.652,2
MATO GROSSO DO SUL	MS	91.519,9	50.067,1	1.778,6
MATO GROSSO	MT	111.172,6	88.749,1	3.125,9
PARÁ	PA	219.039,1	229.737,2	12.310,6
PARAÍBA	PB	194.230,5	198.004,7	556,5
PERNAMBUCO	PE	302.473,8	259.384,0	1.826,7
PIAUÍ	PI	159.019,8	162.432,3	76,8
PARANÁ	PR	412.252,3	108.373,4	25.429,3
RIO DE JANEIRO	RJ	177.422,8	57.423,0	41.840,0
RIO GRANDE DO NORTE	RN	149.125,2	157.038,5	444,0
RONDÔNIA	RO	54.560,6	195.832,5	829,1
RORAIMA	RR	37.556,2	93.244,3	15,7
RIO GRANDE DO SUL	RS	488.931,2	88.512,0	31.155,6
SANTA CATARINA	SC	334.063,4	46.165,6	19.121,0
SERGIPE	SE	87.290,1	158.189,0	231,4
SÃO PAULO	SP	797.829,9	37.587,9	53.635,7
TOCANTINS	TO	85.141,6	153.191,5	35,6
TOTAL		6.033.654,5	3.758.789,3	265.128,4

Obs : Deduzidos 20% do FUNDEB, parcela não relativa ao FPM e 1% de Reserva Constitucional 5%/2007.

No Diário Oficial da União de dia 15 de dezembro de 2009, foi publicada a Portaria STN nº 239, de 15 de dezembro de 2009, contendo o cronograma das datas das repasses do FPM/FPE para o exercício de 2010, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br.

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais
Fone: (61) 3412-3116 – Fax: (61)3412-3028
Email: transferencias.stn@fazenda.gov.br

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2009 A DEZEMBRO/2009

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	124.696.966	516.018
Pessoal Ativo	66.423.496	195.358
Pessoal Inativo e Pensionistas	58.265.470	321.338
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	18.485.856	159.459
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	383.896	1.881
Decorrentes de Decisão Judicial	3.334.217	69.831
Despesas de Exercícios Anteriores	466.291	84.828
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.536.322	2.574
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	106.212.410	157.218
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (I) a + (II) b)	106.430.376	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	437.199.431
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	24,344%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%*	165.698.583
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%	157.435.513

FONTE: SIAFI - STN/COREC/COGEF/NEC

* O limite máximo do Poder Executivo é de 40,9% desconsiderando-se 3% para as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, do extinto Território de Roraima, do ex-Território do Amapá e do Distrito Federal. A separação do limite destinado aos poderes se Decreto nº 3.917/2001. O demonstrativo das despesas com pessoal do Ministério Público e do Poder Judiciário do Distrito Federal dos Territórios é divulgado pelas respectivas Órgãos.

Notas:

a) Quando o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas são liquidadas inscritas em restos a pagar são processadas são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, cujos direitos líquidos e certos houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei nº 4.320/64.

b) A partir de 2008 o cálculo de Pessoal Inativo e Pensionistas foi incluído na metodologia de cálculo de Pessoal Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados.

c) A partir do 3º Quadrimestre de 2008, o item de receitas 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluído na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por esse item de receita também passaram a ser consideradas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº SEI/DEGES/CGF/COGEF/STN, de 29 de agosto de 2008.

d) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O AMAPÁ
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2009 A DEZEMBRO/2009

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	701.543	1
Pessoal Ativo	405.921	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	295.592	1
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	182.368	1
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	48.240	0
Despesas de Exercícios Anteriores	369	1
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	133.758	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	519.175	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) a + (III) b)	519.175	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	437.199.431
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	0,119%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,173% (Decreto nº 3.917/2001)*	1.193.534
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%	1.132.347

FONTE: SIAFI - STN/COREC/COGEF/NEC

* O Decreto nº 6.294, de 26 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 10 de setembro de 2001.

Notas:

a) Quando o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas são liquidadas inscritas em restos a pagar são processadas são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, cujos direitos líquidos e certos houve a entrega de material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei nº 4.320/64.

b) A partir de 2º Quadrimestre de 2008, o item de receitas 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluído na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por esse item de receita também passaram a ser consideradas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº SEI/DEGES/CGF/COGEF/STN, de 29 de agosto de 2008.

c) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2009 A DEZEMBRO/2009

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	436.692	0
Pessoal Ativo	285.360	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	147.334	0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	96.645	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	2.895	0
Despesas de Exercícios Anteriores	829	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	92.918	0
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	334.046	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	334.046	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	437.199.421
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	0,076%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001)'	699.519
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%	664.543

FONTE: SIAFI-STN/COSTN/GEINC

*O Decreto nº 4.334, de 28 de dezembro de 2001, dá nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 04 de setembro de 2001

Notas:
a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para melhor transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- Despesas liquidadas, considerando aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei nº 4.320/64.
b) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio do Regime de Previdência" foi incluída no método de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também possam ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 83/2008/CONSUF/COGEP/STN, de 29 de agosto de 2008.
c) Os valores foram apurados pelo demonstrativo padrão com metodologia diversa de somatório das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2009 A DEZEMBRO/2009

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.543.110	462.530
Pessoal Ativo	3.916.482	308.758
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.626.629	153.772
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	361.883	10.653
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.952	1.359
Decorrentes de Decisão Judicial	1.465	134
Despesas de Exercícios Anteriores	344.466	9.160
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.181.227	451.867
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	6.626.094	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	437.199.421
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	1,516%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)	9.618.387
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	9.137.468

FONTE: SIAFI-STN/COSTN/GEINC

Notas:
a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para melhor transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- Despesas liquidadas, considerando aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei nº 4.320/64.
b) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio do Regime de Previdência" foi incluída no método de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também possam ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 83/2008/CONSUF/COGEP/STN, de 29 de agosto de 2008.
c) Os valores foram apurados pelo demonstrativo padrão com metodologia diversa de somatório das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno



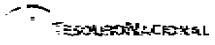

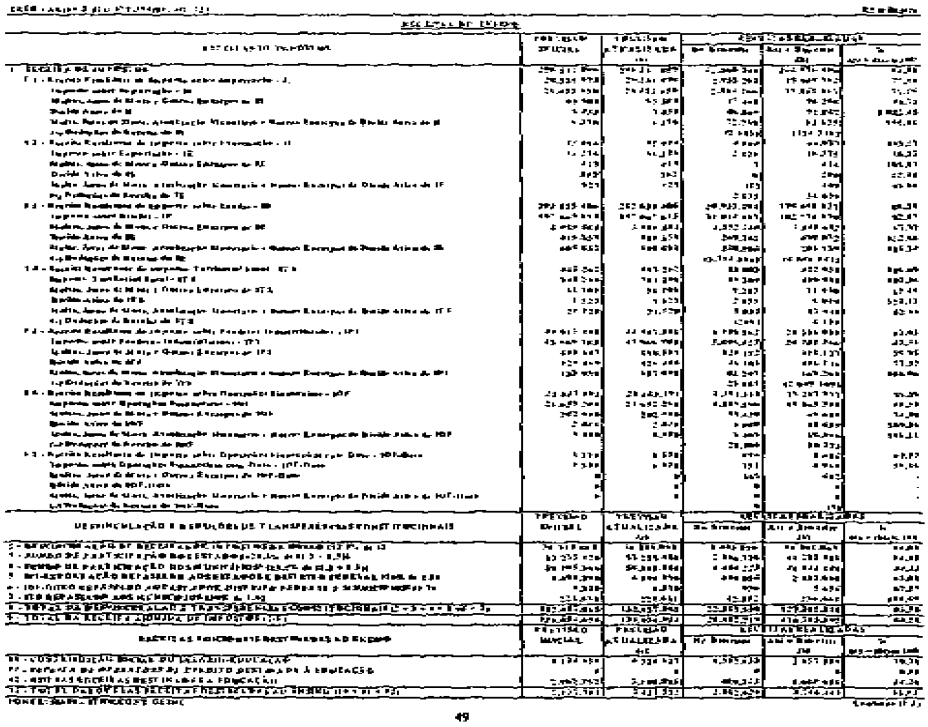

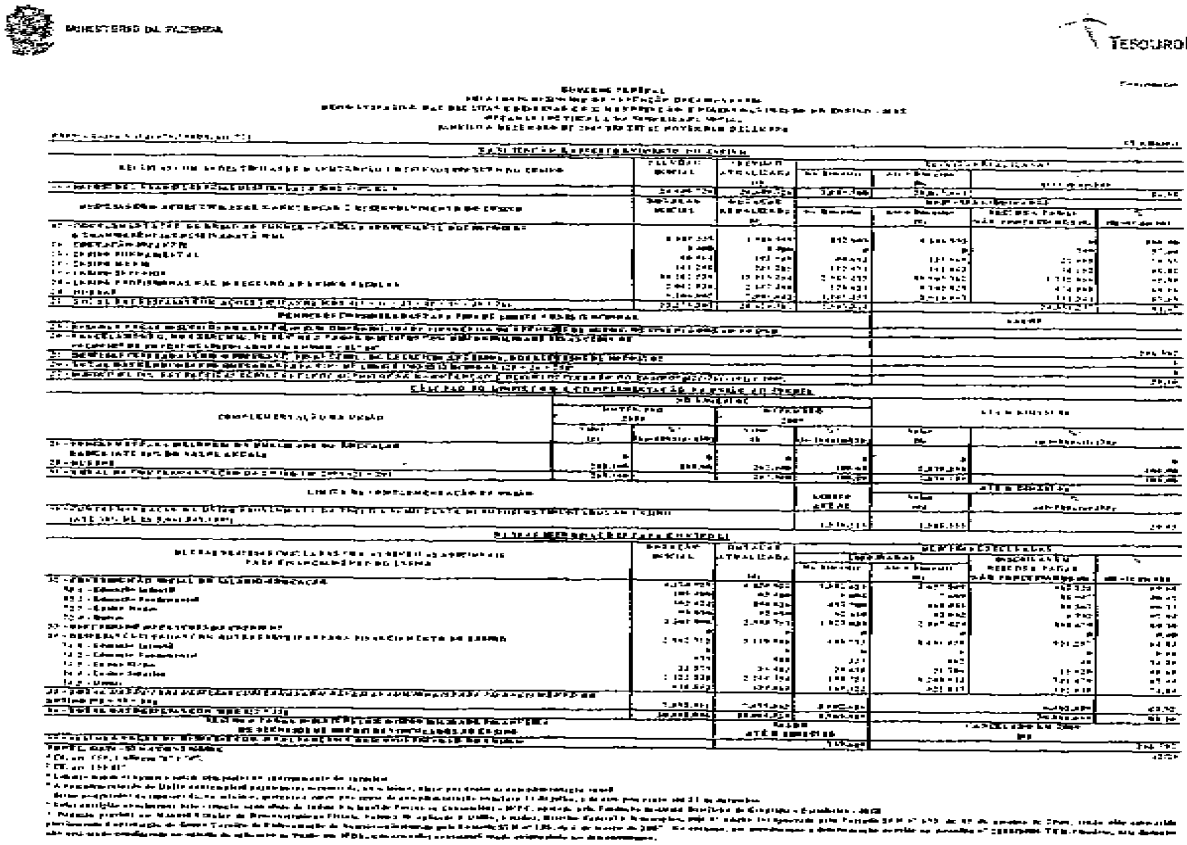

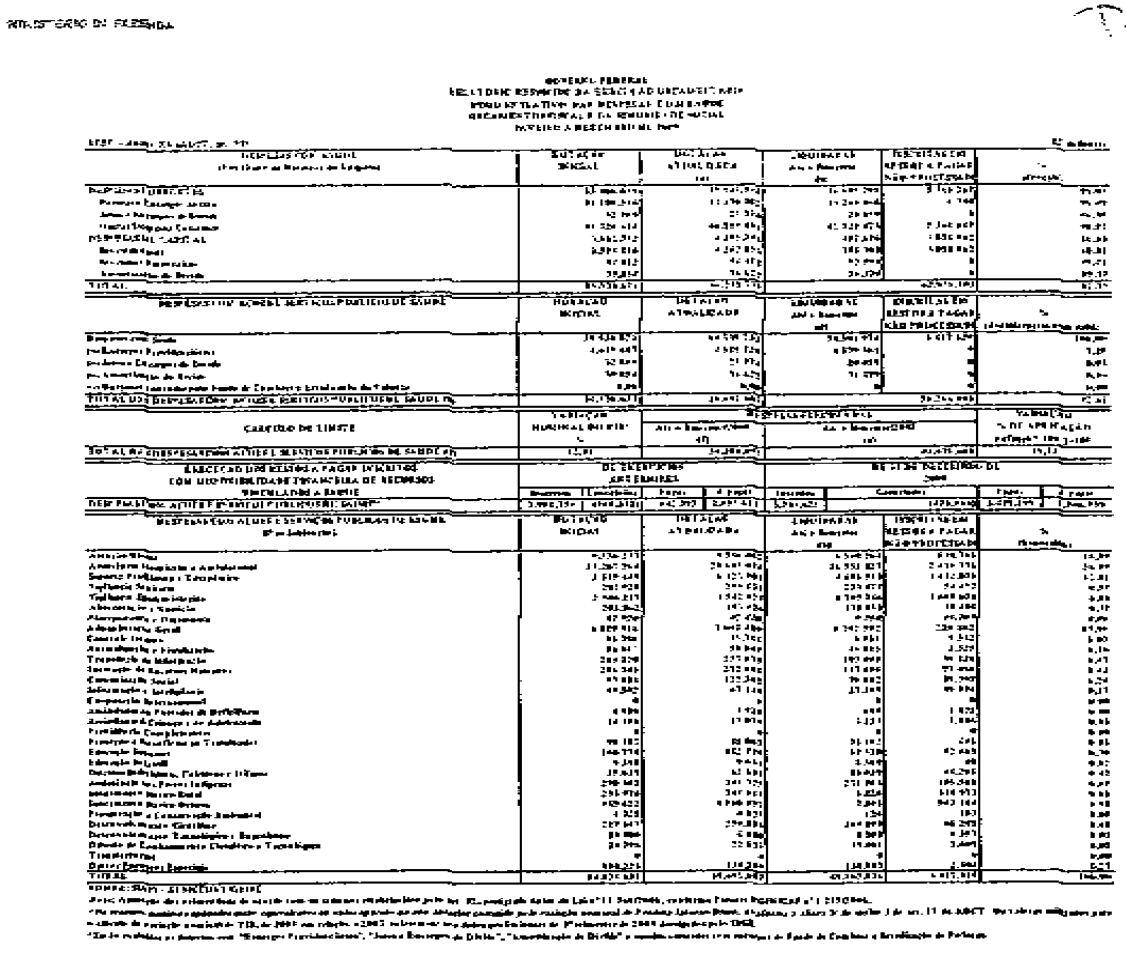

ANEXO II

Valores de vencimento-base dos cargos da SEFAZ

Referência	Vencimento-base (R$)
1	3.850,77
2	3.849,00
3	4.048,83
4	4.248,36
5	4.447,98
6	4.648,41
7	4.848,51
8	5.048,05
9	5.245,73
10	5.442,76
11	5.643,69
12	5.841,23
13	6.040,36
14	6.238,18
15	6.436,63
16	6.637,76

LEI Nº 13.425, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

Modifica o artigo 3º da Lei nº 13.074, de 19 de julho de 2006, e altera-lo, que autoriza o Estado de Pernambuco a contratar empréstimo para os fins que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 13.074, de 19 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 13.188, de 29 de dezembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Para fins de dispêndio anual com o pagamento da dívida fundada, nela abrangidas obrigações principais e acessórias, com período de carência de 03 (três) anos e um período de amortização de 20 (vinte) anos, serão considerados o saldo do principal, os juros, a correção cambial e as demais encargos e condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo firmado pelo Estado de Pernambuco e pela SID."

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 14 de abril de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

DJALMA DE OLIVEIRA LEÃO
LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO
ANTÔNIO BARBOSA DE SIQUEIRA NETO
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR

LEI Nº 13.426, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, crédito suplementar no valor de R$ 238.237.088,00 (duzentos e trinta e oito milhões, duzentos e trinta e sete mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento dos despesas de que trata o artigo anterior vão provenientes das seguintes fontes:

I - Operações de Crédito, celebradas em 2007, pelo Governo do Estado, com o BNDES, Caixa Econômica Federal e o BID, objetivando a implantação do Sistema Produtor Pirapama – Fase 1, no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo do Nordeste - PRODETUR-PE/II, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificadas no Anexo II da presente Lei, no valor de R$ 152.575.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais);

II – Convênio nº 0607112007, de 31.12.2007, celebrado entre a União, através do Ministério da Integração Nacional, e o Governo do Estado de Pernambuco objetivando, igualmente, a implantação do Sistema Produtor "Pirapama - Fase I", pelo prazo no Orçamento em vigor, e atendida pela seleção contida no artigo 30, da Lei nº 13.397, de 07 de janeiro de 2007, especificado na Anexo II da presente Lei, no valor de R$ 79.662.000,00 (setenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 3º Fica abertura o Orçamento de Investimento das Empresas, em cumprimento do mandamento de que trata os incisos I e II, do Art. 2º da presente Lei, à dotação especial "Investidor em Participação Societária na COMPESA", no valor de 130.237.088,00 (duzentos e trinta e oito milhões, duzentos e trinta e sete mil reais), para aumento, em igual importância, na Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, nas ações de integralização de seu capital social, na fonte especificada no Anexo IV desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 14 de abril de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

JOÃO BOSCO DE ALMEIDA
SÍLVIO SERAFIM COSTA FILHO
LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO
DJALMA DE OLIVEIRA LEÃO
ANTÔNIO BARBOSA DE SIQUEIRA NETO

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
900 – SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS			
115 Secretaria de Recursos Hídricos – Administração Direta			
Especial 17.541.0421.2411 – Investidor em Participação Societária na COMPESA			238.237.088,00
4.5.91.00 – Investidor Financeiros		0102	79.662.000,00
4.5.90.00 – Investidor Financeiros		0103	158.575.000,00
TOTAL			238.237.088,00

ANEXO II
(OPERAÇÕES DE CRÉDITO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R$ VALOR
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	158.575.000,00
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	158.575.000,00
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	158.575.000,00
2114.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	158.575.000,00
2114.00.05	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	158.575.000,00

ANEXO III
(CONVÊNIOS)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R$ VALOR
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	79.662.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	79.662.000,00
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	79.662.000,00
2471.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	79.662.000,00
2471.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DA UNIÃO	79.662.000,00

ANEXO IV
(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO COM O CRÉDITO)

EM R$

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO	RECURSO DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000 – COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA	
0000 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL TOTAL	238.237.088,00
DESMEMBRAMENTO DOS INVESTIMENTOS	RECURSO DE TODAS AS FONTES
0000 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA	
0000 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	

ESPECIFICAÇÃO		TESOURO	OUTRAS	TOTAL
Projeto:	17.512.0022.2666 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Faixa do Litoral Norte e Sul	0,00	238.237.088,00	238.237.088,00
	TOTAL	0,00	238.237.088,00	238.237.088,00

LEI Nº 13.427, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 10.260, de 27 de dezembro de 2002, que "Cria o Fundo de Investimento sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, instituído pela Lei nº 10.260, de 27 de janeiro de 1989, e dá outras providências pertinentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 11.920, de 30 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As alíquotas do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, instituído pela Lei nº 10.260, de 27 de janeiro de 1989, a incidir em cada transmissão, serão as aplicadas a seguir, relativamente aos fatos geradores ocorridos: (NR)

I - a partir de 01 de janeiro de 2001, na hipótese de transmissão "causa mortis": 5% (cinco por cento); (NR)

II – na hipótese de doação: (NR)

a) no período de 01 de janeiro de 2001 a 31 de março de 2008: 5% (cinco por cento);

b) a partir de 01 de abril de 2008: 2% (dois por cento)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 14 de abril de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

DJALMA DE OLIVEIRA LEÃO
LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR

DECRETO Nº 31.658, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

Aprova o Regulamento da Secretaria da Fazenda, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso IV, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003; na Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007; e na Lei nº 13.363, de 13 de dezembro de 2007; bem como no Decreto nº 30.183, de 02 de fevereiro de 2007; no Decreto nº 31.263, de 28 de dezembro de 2007; e no Decreto nº 31.268, de 28 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Fazenda e o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, conforme Anexos I, II, III, IV e V deste Decreto.

Art. 2º Ficam referenciados os cargos, sua vinculação, de Grades de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Fazenda, a seguir especificados:

I – Diretor Geral da Postos Fiscais, símbolo CDA-2, passando a denominar-se Diretor Geral de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito;

II – Diretor Regional da Receita – I Região Fiscal, símbolo CDA-2, passando a denominar-se Diretor Geral da Receita – I Região Fiscal;

III - Diretor Regional da Receita – II Região Fiscal, símbolo CDA-2, passando a denominar-se Diretor Geral da Receita – II Região Fiscal;

IV – Diretor Regional da Receita – III Região Fiscal, símbolo CDA-2, passando a denominar-se Diretor Geral da Receita – III Região Fiscal;

Ministério da Fazenda
Fls. nº 11
Secretaria Nacional de Orçamento
5º OFÍCIO DE NOTAS
22 ABR. 2008
RECONHECIMENTO
FIRMA 1
TOTAL DESCONTO R$ 2,55
PAROLA RIQUEIRA JUSTINO DE OLIVEIRA R$ 5,40
Escrevente Autorizado - Recife - PE
AYU064941

SECRETARIA DA FAZENDA GOVERNO DE Pernambuco

PROJETO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO E À TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PROFISCO PE

(Operação de Crédito BID - BR-L1165)

NOTA TÉCNICA

Empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para financiamento de Projeto de Modernização da Secretaria da Fazenda de Pernambuco; utilização exclusiva dos recursos em despesas com investimentos; obrigações contratuais; disposições do Regulamento Operacional do Programa; previsão orçamentária das despesas.

Trata-se da Operação de Crédito BR-L1165, em que são partes o Estado de Pernambuco, na qualidade de mutuário e do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, na qualidade de organismo financiador, objetivando a execução do **Projeto de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco**, no âmbito do Programa de apoio à modernização da gestão fiscal dos Estados Brasileiros – PROFISCO e da aplicação dos recursos do empréstimo exclusivamente em despesas com investimentos, vedada, portanto, sua utilização em gastos correntes (despesas de custeio).

A análise dos documentos pertinentes à contratação da operação de crédito evidencia que é vedada à Secretaria da Fazenda do estado de Pernambuco a utilização dos recursos do financiamento em despesas correntes (Pessoal e Outras despesas de Custeio), como a seguir se demonstra.

1. Das Obrigações Contratuais

O Anexo Único das Minutas Contratuais, pré-negociadas entre o Estado de Pernambuco, a Secretaria de Assuntos Internacionais (SEAIN) do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) do Ministério da Fazenda, e posteriormente negociadas entre o Estado, o BID, a SEAIN e a PGFN estabelece, em sua Cláusula 2.14:

> *"Para o desenvolvimento desses Subcomponentes, o Projeto utilizará os seguintes tipos de recursos: (i) Capacitação: contratação de cursos, seminários ou outras formas de treinamento e realização de visitas técnicas, nacionais e internacionais; (ii) Consultoria: contratação de pessoas físicas ou jurídicas.*

nacionais ou internacionais, para apoiar ou desenvolver as atividades do Projeto, inclusive sistemas informatizados; (iii) Equipamentos e Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação: aquisição e instalação de hardware, redes de computação, software básico e sistemas aplicativos; (iv) Equipamentos, Materiais e Serviços de Apoio Técnico: aquisição de material permanente, de comunicação e de recursos instrucionais e contratação de serviços de apoio técnico, exceto consultoria; (v) Instalações Físicas: reforma e adequação física de unidades operacionais e de atendimento ao cidadão-contribuinte".

A enumeração dos recursos a serem utilizados com o financiamento não contém previsão com despesas de Pessoal e Encargos e Outras Despesas de Custeio, nem expressões do tipo "etc." "e outras" ou assemelhadas ou equivalentes, ficando claro tratar-se de *numerus clausus*.

Desta forma, uma primeira vedação decorre do próprio Contrato de Empréstimo, por si só suficiente para impedir a SEFAZ de dar aos recursos outra destinação que não a investimentos.

2. Do Regulamento Operacional Padrão do Programa

O Programa PROFISCO estabeleceu um Regulamento Operacional Padrão – ROP, ao qual a SEFAZ PE aderiu formalmente, através da Portaria nº SF 083, de 04.06.2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 05.06.2009, determinando a adoção, no âmbito da Secretaria, do Regulamento Operacional Padrão (ROP) do Projeto.

Este Regulamento Operacional Padrão transcreve, *ipsis litteris*, em sua Seção C (Condições de Elegibilidade), item 4 (Gastos Elegíveis do PROFISCO), a enumeração dos recursos nos quais podem ser efetuados gastos contida no Anexo Único da Minuta Contratual já mencionada. Mesmo que não o fizesse, prevaleceria o comando contratual acordado.

3. Da Previsão Orçamentária da Despesa

Finalmente, nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) de 2008 e 2009 e no Projeto de Lei Orçamentária para 2010, em elaboração, as dotações referentes ao PROFISCO PE, tanto no que concerne aos recursos do empréstimo quanto à contrapartida local, estão classificadas no Grupo de Despesas 4 – Investimentos.

Em conclusão, a SEFAZ PE encontra-se impedida, contratual e legalmente, de utilizar os recursos do financiamento do PROFISCO em despesas correntes.

Recife, 21 de setembro de 2009.

ALDO RIBEIRO RAMOS FILHO
Coordenador Técnico do PROFISCO PE

Procuradoria Geral do Estado de PE

PARECER nº 14 /09

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO.
Análise da legalidade da contratação à luz dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais sobre a matéria.

1. Trata-se de análise das condições legais para a contratação pelo Estado de Pernambuco de operação de crédito, no valor de U$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento do Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco.

A contratação de crédito externo está prevista na Constituição Federal em seu artigo 52, que fixa a competência do Senado Federal para dispor sobre limites globais e condições para operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Referidos limites e condições estão previstos na Resolução 43/01 do Senado, cujas normas devem ser observadas para a contratação em tela, cabendo ao Ministério da Fazenda a análise do cumprimento das referidas regras, tudo em conformidade com os imperativos da Lei de Responsabilidade Fiscal (*Lei Complementar nº 101/00*).

2. Em atenção aos requisitos constitucionais e legais impostos, constatamos que:

a) a operação de crédito foi autorizada por meio da Lei Estadual nº 13.334/ 09.11.07, cuja cópia encontra-se anexa, que autoriza expressamente a contratação de empréstimo externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinado a viabilizar a execução do Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco.

b) há previsão do Programa no Plano Plurianual 2008/2011 (Lei Estadual nº 13.306/01.10.07), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Estadual nº 13.518/04.09.08), estando os recursos da operação de crédito inclusos na Lei Orçamentária nº 13.679, de 10.12.08, e não serão aplicados em despesas correntes.

Sobre isso, o Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco emitiu o seguinte atestado: "Declaramos, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que parte da operação de crédito no valor de US$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), a ser contratada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, autorizada pela Lei Estadual nº 13.334, de 09 de novembro de 2007, está incluída na Lei Orçamentária Anual nº 13.679, de 10 de dezembro de 2008, exercício de 2009, destinada ao Programa 0587 – Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco, nos valores das rubricas indicadas na tabela a seguir, incorporadas através do Decreto de

Suplementação nº 33.565, de 12 de junho de 2009, cuja cópia acompanha a presente declaração".

A par do referido documento, também se verificam as rubricas e dotações orçamentárias da despesa do órgão executor da operação (Secretaria da Fazenda, pelo que se pode atestar que os recursos oriundos deste financiamento não serão aplicados em despesas correntes, tal como preceituam o Contrato de Empréstimo e o Regulamento Operacional do Programa. Convém citar, a propósito, Nota Técnica elaborada pelo Coordenador Técnico do PROFISCO/PE que assevera serem todas as dotações referentes ao programa, tanto na LOA 2009 como no projeto de Lei Orçamentária para 2010, classificadas no Grupo de Despesas 4 – Investimentos;

c) estão atendidas as disposições do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal;

d) a operação de crédito integra as metas e prioridades da lei de diretrizes orçamentárias, bem como as diretrizes, os objetivos e metas da lei do plano plurianual;

e) o Estado de Pernambuco não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;

f) o Estado de Pernambuco, em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/2000, não realizou parcelamentos de débitos junto às cooperativas de crédito e não realizou parcelamentos de débitos junto às instituições não-financeiras;

g) o Estado de Pernambuco, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação;

h) o Estado de Pernambuco não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000;

i) o Estado de Pernambuco não se encontra inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art.16 da Resolução nº 43/2001-SF, bem como demais adimplências exigidas pela Resolução SF no. 43, de 2001 (INSS, FGTS, CRP, Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União);

j) o Estado de Pernambuco, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 – limites de pessoal; no art. 33 – cancelamento de eventuais operações contratadas irregularmente; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital;

k) relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

l) o Estado de Pernambuco cumpre os limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

m) o Estado de Pernambuco, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar 101/2000, apresenta no quadro anexo os seguintes valores das despesas com pessoal em relação ao primeiro e segundo quadrimestres de 2009, estando enquadrado nos limites legais, consoante informação da Secretaria da Fazenda.

DESPESA DE PESSOAL POR PODER
Setembro de 2008 a agosto de 2009

Despesas Liquidadas em R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER (2) LEGISLATIVO	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a+b+c+d) = (I)	6.408.810.847,50	369.024.472,25	630.908.378,98	261.227.999,03
Pessoal Ativo (a)	3.790.066.202,81	279.740.798,61	421.413.817,42	164.368.778,46
Pessoal Inativo (b) + Pensionistas (c)	2.618.744.644,69	88.248.986,89	209.494.561,56	96.859.220,57
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18, §1º da LRF) (d)		1.034.986,75		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II) (1)	1.773.015.518,41	100.480.708,99	174.132.151,50	81.066.414,80
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (Contribuições Patronais) (III)				
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)	**4.635.795.329,09**	**268.543.763,26**	**456.776.227,48**	**180.161.584,23**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.464.925.530,53	10.464.925.530,53	10.464.925.530,53	10.464.925.530,53
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF				
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/ V) * 100	**44,30**	**2,57**	**4,36**	**1,72**

Notas: (1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial;despesas de exercício anteriores, inativos e pensionistas com recursos vinculados

(2) Incluído o Tribunal de Contas do Estado

FONTE:E-fisco 2009
Obs:Valores publicados nos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre/2009 (Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Poder Legislativo e Poder Executivo - DOE de 29/09/2009; Ministério Público Estadual - DOE de 30/09/2009)

n) este Ente não foi chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês de análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;

o) este Ente possui os seguintes números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:

Procuradoria Geral do Estado de PE

- PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO	CNPJ
GABINETE DO GOVERNADOR	10.571.982/0001-25
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	10.571.982/0003-97
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.572.022/0001-80
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	41.230.103/0001-25
DETELPE	11.219.607/0001-83
PARQUE ESTADUAL DOIS IRMÃOS	41.230.103/0002-06
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	02.960.040/0001-00
SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	10.572.113/0001-15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.642.138/0001-04
SECRETARIA DAS CIDADES	04.474.819/0001-41
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.572.071/0001-12
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	10.572.071/0047-03
PROGRAMA QUALIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE PERNAMBUCO	10.572.071/0046-14
SECRETARIA DA FAZENDA	10.572.014/0001-33
SECRETARIA DA FAZENDA –NAPA DRR I RF N	10.572.014/0007-29
SECRETARIA DA FAZENDA –SAFI	10.572.014/0006-48
SECRETARIA DA FAZENDA –DRR II REGIÃO	10.572.014/0003-03
SECRETARIA DA FAZENDA –DRR III REGIÃO	10.572.014/0005-67
SECRETARIA DA FAZENDA –NAPA DRR I RF S	10.572.014/0004-86
SECRETARIA DA FAZENDA – ENCARGOS GERAIS	10.572.014/0008-00
PROFISCO	10.572.014/0010-24
SECRETARIA DE TRANSPORTES	01.171.491/0001-60
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.571.982/0004-78
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	02.965.057/0001-50
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –PNAG PE	02.965.057/0002-31
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	10.572.055/0001-20
AGENCIA DE DFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUARIA - ADAGRO	06.193.129/0001-40
SECRETARIA DE SAÚDE	10.572.048/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	35.329.242/0001-08
DEFENSORIA PÚBLICA	02.899.512/0001-67
SECRETARIA DA CASA CIVIL	05.541.177/0001-19
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO	11.433.190/0001-57
POLÍCIA CIVIL	10.572.063/0001-76
CORPO DE BOMBEIROS	00.358.773/0001-44
SECRETARIA ESPECIAL DA CASA MILITAR	11.493.327/0001-69
CASIS - SDS	11.339.827/0001-40
CORREGEDORIA - SDS	04.454.076/0001-48
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO	06.290.858/0001-14
SECRETARIA DE TURISMO	08.113.327/0001-81

PRODETUR	04.755.171/0001-81
PROMATA	04.806.051/0001-66
PROCON	08.642.138/0002-87
PRORURAL	05.971.838/0001-57
CONSERVATÓRIO PERNAMBUCANO DE MÚSICA	10.572.071/0291-02
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS	08.662.837/0001-08
SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO	08.693.255/0001-99
SECRETARIA ESPECIAL DOS ESPORTES	08.686.050/0001-86
SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER	09.601.781/0001-44
SECRETARIA ESPECIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	10.540.711/0001-02
SECRETARIA ESPECIAL DE IMPRENSA	10.457.561/0001-78

- PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO	CNPJ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	11.426.103/0001-34
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	11.435.633/0001-49
FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E REEQUIP. DO TCE	09.189.476/0001-97

- PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO	CNPJ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	11.431.327/0001-34

- MINISTÉRIO PÚBLICO

ÓRGÃO	CNPJ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	24.417.065/0001-03

FONTE: Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado.

p) no que se refere ao cumprimento dos incisos III e V do artigo 32 da LRF, transcrevemos a afirmação da Auditora deste Estado destacada para proceder à análise técnico-financeira da operação: *"No caso do empréstimo pleiteado junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento -BID, para financiamento de investimentos no valor de US$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), destinados ao Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco - PROFISCO, a posição da dívida pública mais recente-junho de 2009, indica que o Estado cumpre todos os limites de endividamento determinados pela Resolução SF nº 43/02, ou seja: a) no exercício de 2008, o montante de operações de crédito realizadas não excedeu às despesas de capital assim como, no exercício de 2009, as receitas de operação de crédito são inferiores às despesas de capital*

constantes da lei orçamentária; b) o montante global das operações realizadas em cada exercício financeiro para o qual existe liberação prevista não ultrapassa o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida; c) o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excede a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida; d) o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excede, no exercício, a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida; e) o saldo global das garantias concedidas pelo Estado não excede a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida; f) a relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida é inferior ao limite máximo de 2. Além disso, a operação de crédito em pauta, sob a denominação de Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco (PROFISCO) integra, juntamente com outros novos projetos, o Programa de Ajuste Fiscal, firmado entre o Governo do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional, em 14 de janeiro de 1999."

Assim, há autorização concreta, em lei específica, para a contratação de operação de crédito para viabilizar o Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco. Por outro lado, a destinação dos recursos está prevista nas leis que fixam o plano plurianual e o orçamento anual. Tudo isso, aliado ao fato de que o Estado cumpre os limites de endividamento, segundo declarações constantes dos autos, nos permite afirmar que as exigências formais necessárias à contratação de operação de crédito interno previstas na Lei Complementar nº 101/2000 foram atendidas.

A síntese da destinação dos recursos consta de parecer técnico elaborado pela SEFAZ – Secretaria de Fazenda, o qual demonstra o interesse econômico e social do projeto.

Por fim, não se pode olvidar o que dispõe o § 3º do artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O Estado de Pernambuco está enquadrado nos limites referidos, o que se comprova através de certidão expedida pelo Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que assim se manifesta:

"CERTIFICAMOS, para os devidos fins, com base em informações prestadas pela Divisão de Contas dos Poderes Estaduais – DIPE, deste Tribunal, que, de acordo com Relatório de Auditoria da Prestação de Contas de 2008 (último exercício financeiro auditado e com emissão de parecer prévio), o GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO atendeu às exigências dispostas nos artigos 19, inciso II, e 20, inciso II, alíneas "a", "b","c" e "d", e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, quanto à despesa total de pessoal dos poderes, considerando a aplicação dos seguintes percentuais em relação à Receita Corrente Líquida – RCL, cujo montante totalizou R$10.010.230.685,72 (dez bilhões, dez milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos): Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), tendo despendido o montante de R$246.094.564,40 (duzentos e quarenta e seis milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); Poder Judiciário, 4% (quatro por cento), tendo despendido o montante de R$400.468.713,12 (quatrocentos milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e treze reais e doze centavos); Poder Executivo, 41,69% (quarenta e um vírgula sessenta e nove por cento) da RCL, aplicando R$4.173.310.417,39 (quatro bilhões, cento e setenta e três milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e nove centavos); e

Ministério Público Estadual, 1,67% (um vírgula sessenta e sete por cento), tendo despendido o montante de R$167.378.601,56 (cento e sessenta e sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e um reais e cinqüenta e seis centavos). CERTIFICAMOS, também, que, em relação aos artigos 33 e 37 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 não há na análise de nossas amostragens do exercício de 2008 qualquer constatação que indique seu descumprimento. CERTIFICAMOS, ainda, que Governo do Estado de Pernambuco atendeu às exigências contidas nos artigos 198 e 212 da Constituição Federal, aplicando o percentual de 14,66% (quatorze vírgula sessenta e seis por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 155 e dos recursos que tratam os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Carta Magna nas ações e serviços públicos de saúde, e o percentual de 25,84% (vinte e cinco vírgula oitenta e quatro por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. CERTIFICAMOS, ademais, que, de acordo com as informações contidas na Lei Orçamentária Anual de 2008 e com base em registros do Sistema E-Fisco/08, o Estado de Pernambuco instituiu e arrecadou as receitas dos impostos previstos no artigo 155 da Carta Federal, atendendo ao disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal 101/2000. CERTIFICAMOS, outrossim, que no Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2009 (exercício financeiro não analisado) o Governo do Estado de Pernambuco informa que a Receita Corrente Líquida totalizou o montante de R$10.464.926.000,00 (dez bilhões, quatrocentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil reais). CERTIFICAMOS, também, tendo em vista as exigências contidas nos artigos 19, inciso II, e 20, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 23 da Lei Complementar nº 101/2000 que os Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário, Executivo e Ministério Público, nos respectivos relatórios de gestão fiscal do 2º quadrimestre de 2009 informam que despenderam em 2009 com pessoal os seguintes montantes: Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, 2,57% (dois vírgula cinqüenta e sete por cento) da RCL, aplicando R$ 268.543.763,26 (duzentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos); Poder Judiciário, 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento) da RCL, aplicando R$ 456.776.227,48 (quatrocentos e cinqüenta e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos); Poder Executivo, 44,30% (quarenta e quatro vírgula trinta por cento) da RCL, aplicando R$ 4.635.795.000,00 (quatro bilhões, seiscentos e trinta e cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais), e o Ministério Público Estadual, 1,72% (um vírgula setenta e dois por cento) da RCL, aplicando R$ 180.161.584,23 (cento e oitenta milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos). CERTIFICAMOS, ainda, quanto às disposições dos artigos 198 e 212 da Constituição Federal, que este Tribunal não tem como se pronunciar em relação ao exercício de 2009, considerando o não encerramento do exercício. CERTIFICAMOS, ademais, que, de acordo, com as informações contidas na Lei Orçamentária Anual de 2009, e com base em registros do Sistemas E-Fisco/09, o Estado de Pernambuco instituiu e vem arrecadando as receitas dos impostos previstos no artigo 155 da Carta Federal, atendendo o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal 101/2000. CERITIFCAMOS, também, que, em relação aos exercícios de 2008 e 2009, até a presente data, o Governo do Estado de Pernambuco atendeu às exigências do artigo 167, III, da Constituição Federal. CERTIFICAMOS, por fim, que em relação aos exercícios de 2008 e 2009, até a presente data, o Governo do Estado de Pernambuco atendeu às exigências dispostas nos artigos 52 e 55, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000."

3. Declaro, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que:

a) O Sr. Djalmo de Oliveira Leão, RG. 840.875 SSP/PE, CPF 018.729.314-72, ocupante do cargo de Secretário Estadual da Fazenda, é o responsável pela administração financeira do Estado.

b) O Sr. José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira, Secretário Especial da Controladoria Geral do Estado, é o responsável pelo controle interno do Estado de Pernambuco.

4. Por tudo que foi exposto, o Estado de Pernambuco cumpre os requisitos normativos para proceder à contratação de crédito externo, pelo que opinamos pela sua possibilidade e prosseguimento dos trâmites para sua ultimação.

Recife, 13 de outubro de 2009.

THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.
Encaminhe-se ao Tribunal de Contas para acompanhamento, tendo em vista o disposto no art. 59 da Lei Complementar n. 101, de 2000.
Recife, 13 de outubro de 2009.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO
SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ESPECIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria Geral do Estado de PE

Parecer nº 10 /2009

Ementa: Administrativo. Financeiro. Contratação de empréstimo externo. Análise da legalidade da contratação à luz dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais sobre a matéria.

REBECA

Em razão de esclarecimentos à contratação de operação de crédito externo a ser firmada pelo Estado de Pernambuco junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), para financiamento do Programa de Apoio e Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco.

A contratação de crédito externo está prevista na Constituição Federal em seu artigo 52, que fixa a competência do Senado Federal para dispor sobre limites globais e condições para operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Referidos limites e condições estão previstos na Resolução 43/01 do Senado, cujas normas devem ser observadas para a contratação em tela. Por outro lado, cabe ao Ministério da Fazenda a análise do cumprimento das normas referidas, tudo conforme imperativos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00).

Dispõe a Lei referida:

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por elas controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º. O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II – inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III – observância dos limites e condições fixados pelo Senado;

IV – autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V – atendimento ao disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI – observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

No que diz respeito ao inciso I, foi anexada aos autos cópia da Lei Estadual nº 13.334/09.11.07, que autoriza expressamente a contratação de empréstimo externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinado a viabilizar a execução do *Programa de Apoio e Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco.*

Quanto ao inciso II, há previsão do Programa no Plano Plurianual 2008/2011 (Lei Estadual nº 13.306/01.10.07), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Estadual nº 13.518/04.09.08) e na Lei Orçamentária Anual (Lei Estadual nº 13.679/10.12.09). Sobre isso, o Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco emitiu o seguinte atestado: *"Declaramos, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que parte da operação de crédito no valor de US$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), a ser contratada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, autorizada pela Lei Estadual nº 13.334, de 09 de novembro de 2007, está incluída na Lei Orçamentária Anual nº 13.679, de 10 de dezembro de 2008, exercício de 2009, destinada ao Programa 0587 – Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco, nos valores das rubricas indicadas na tabela a seguir, incorporadas através do Decreto de Suplementação nº 33.565, de 12 de junho de 2009, cuja cópia acompanha a presente declaração".*

Nessa oportunidade, são emitidas as seguintes declarações:

1) O Estado de Pernambuco não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

2) O Estado de Pernambuco, em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/2000, não realizou parcelamentos de débitos junto às cooperativas de crédito e às instituições não-financeiras.

3) O Estado de Pernambuco, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação.

4) O Estado de Pernambuco não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000.

5) O Estado de Pernambuco não se encontra inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art.16 da Resolução nº 43/2001-SF, bem como demais adimplências exigidas pela Resolução SF no. 43, de 2001 (INSS, FGTS, CRP, Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União).

6) O Estado de Pernambuco, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 – cancelamento de eventuais operações contratadas irregularmente; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.

7) Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

8) O Estado de Pernambuco cumpre os limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

9) Declaro, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que o Sr. Djalmo de Oliveira Leão, RG. 840.875 SSP/PE, CPF 018.729.314-72, ocupante do cargo de Secretário Estadual da Fazenda, é o responsável pela administração financeira do Estado.

10) O Sr. José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira, Secretário Especial da Controladoria Geral do Estado, é o responsável pelo controle interno do Estado de Pernambuco.

11) Este Ente não foi chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês de análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas.

Já no que se refere ao cumprimento dos incisos III e V do multicitado artigo 32, transcrevemos a afirmação da Auditora deste Estado destacada para proceder à análise técnico-financeira da operação: *"No caso do empréstimo pleiteado junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento -BID, para financiamento de investimentos no valor de US$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), destinados ao Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco - PROFISCO, a posição da dívida pública mais recente-junho de 2009, indica que o Estado cumpre todos os limites de endividamento determinados pela Resolução SF nº 43/02, ou seja: a) no exercício de 2008, o montante de operações de crédito realizadas não excedeu às despesas de capital assim como, no exercício de 2009, as receitas de operação de crédito são inferiores às despesas de capital constantes da lei orçamentária; b) o montante global das operações realizadas em cada exercício financeiro para o qual existe liberação prevista não ultrapassa o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida; c) o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excede a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida; d) o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excede, no exercício, a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida; e) o saldo global das garantias concedidas pelo Estado não excede a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida; f) a relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida é inferior ao limite máximo de 2. Além disso, a operação de crédito em pauta, sob a denominação de Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco (PROFISCO) integra, juntamente com outros novos projetos, o Programa de Ajuste Fiscal, firmado entre o Governo do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional, em 14 de janeiro de 1999."*

Em relação ao primeiro quadrimestre de 2009, consoante informação da Secretaria da Fazenda, o Estado de Pernambuco está enquadrado nos limites referidos no artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante demonstrado no quadro em anexo.

t

1º Quadrimestre/2009

Despesas Liquidadas em R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER (2) LEGISLATIVO	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a+b+c+d) = (I)	6.277.460.980,44	354.476.738,63	578.493.223,20	259.274.583,53
Pessoal Ativo (a)	3.589.698.833,15	268.659.383,70	387.807.333,50	162.262.847,01
Pessoal Inativo (b) + Pensionistas (c)	2.687.762.147,29	84.812.123,05	190.685.889,70	97.011.736,52
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18, §1º da LRF) (d)		1.005.231,88		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II) (1)	1.795.494.388,89	93.799.748,44	162.506.238,57	81.579.570,85
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE VIDÊNCIA SOCIAL (Contribuições Patronais) (III)				
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)	**4.481.966.591,55**	**260.676.990,19**	**415.986.984,63**	**177.695.012,68**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.328.969.780,17	10.328.969.780,17	10.328.969.780,17	10.328.969.780,17
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF				
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/ V) * 100	**43,39**	**2,52**	**4,03**	**1,72**

Notas: (1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial;despesas de exercício anteriores, inativos e pensionistas com recursos vinculados

(2) Incluído o Tribunal de Contas do Estado

FONTE:E-fisco 2009

Obs:Valores publicados nos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre/2009 (Poder Judiciário - DOE 27/05/2008, Tribunal de Contas do Estado e Poder Legislativo - DOE

28/05/2009, Poder Executivo e Ministério Público Estadual-DOE 30/05/2009)

Assim, há autorização concreta, em lei específica, para a contratação de operação de crédito para viabilizar o *Programa de Apoio e Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco*. Por outro lado, a destinação dos recursos está prevista nas leis que fixam o plano plurianual e o orçamento anual. Tudo isso, aliado ao fato de que o Estado cumpre os limites de endividamento, segundo declarações constantes dos autos, nos permite afirmar que as exigências formais necessárias à contratação de operação de crédito interno previstas na Lei Complementar nº 101/2000 foram atendidas.

A síntese da destinação dos recursos consta de parecer técnico elaborado pela SEFAZ – Secretaria de Fazenda, o qual demonstra o interesse econômico e social do projeto.

Por fim, não se pode olvidar o que dispõe o § 3º do artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O Estado de Pernambuco está enquadrado nos limites referidos, o que se comprova através de certidão expedida pelo Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que assim se manifesta: *"CERTIFICAMOS, para os devidos fins, com base em informações prestadas pela Divisão de Contas dos Poderes Estaduais – DIPE, deste Tribunal, que, de acordo com Relatório de Auditoria da Prestação de Contas de 2007 (último exercício financeiro auditado e com emissão de parecer prévio), o GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO atendeu às exigências dispostas nos artigos 19, inciso II, e 20, inciso II, alíneas "a", "b","c" e "d", e 23 da Lei Complementar nº*

101/2000, quanto à despesa total de pessoal dos poderes, considerando a aplicação dos seguintes percentuais em relação à Receita Corrente Líquida – RCL, cujo montante totalizou R$8.301.076.085,32: Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, 2,53, tendo despendido o montante de R$210.257.218,77; Poder Judiciário, 4,54%, tendo despendido o montante de R$377.029.482,63; Poder Executivo, 41,62% da RCL, aplicando R$3.454.903.392,33; e Ministério Público Estadual, 1,94%, tendo despendido o montante de R$160.636.979,39. CERTIFICAMOS, ainda, que, em relação aos artigos 33 e 37 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 não há na análise de nossas amostragens do exercício de 2007 qualquer constatação que indique seu descumprimento. CERTIFICAMOS, outrossim, que no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2008(exercício financeiro não analisado) o Governo do Estado de Pernambuco informa que a Receita Corrente Líquida totalizou o montante de R$10.010.231.000,00. CERTIFICAMOS, também, tendo em vista as exigências contidas nos artigos 19, inciso II, e 20, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 23 da Lei Complementar nº 101/2000 que os Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário, Executivo e Ministério Público, nos respectivos relatórios de gestão fiscal do 3º quadrimestre de 2008 informam que despenderam em 2008 com pessoal os seguintes montantes: Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, 2,46% da RCL, aplicando R$ 246.094.160,77; Poder Judiciário, 4,00% da RCL, aplicando R$ 400.444.497,92; Poder Executivo, 41,69% da RCL, aplicando R$ 4.173.310.000,00, e o Ministério Público Estadual, 1,67% da RCL, aplicando R$ 177.375.662,78. CERTIFICAMOS, outrossim, que no Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2009 (exercício financeiro não analisado), o Governo do Estado de Pernambuco informa que a Receita Corrente Líquida totalizou o montante de R$ 10.328.970.000,00. CERTIFICAMOS, ainda, tendo em vista as exigências contidas nos artigos 19, inciso II, e 20, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, que os Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, incluindo o Judiciário, Executivo e Ministério Público, nos respectivos relatórios de gestão fiscal do 1º quadrimestre de 2009 informam que despenderam em 2009 com pessoal os seguintes montantes: Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, 2,52% da RCL, aplicando R$ 260.676.990,19; Poder Judiciário, 4,03% da RCL, aplicando R$ 415.986.984.62; Poder Executivo, 43,39% da RCL, aplicando R$ 4.481.967.000,00 (XXX), e o Ministério Público Estadual, 1,72% da RCL, aplicando R$ 177.695.012,68). CERITIFCAMOS, ademais, que, em relação aos exercícios de 2007, 2008 e 2009, até a presente data, o Governo do Estado de Pernambuco atendeu às exigências do artigo 167, III, da Constituição Federal. CERTIFICAMOS, por fim, que em relação aos exercícios de 2007, 2008 e 2009, o Governo do Estado de Pernambuco atendeu às exigências dispostas nos artigos 52 e 55, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000."

Por fim, o Estado de Pernambuco possui os seguintes números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

[redacted]	
GABINETE DO GOVERNADOR	10.571.982/0001-25
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	10.571.982/0003-97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.572.022/0001-80
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	41.230.103/0001-25
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	02.960.040/0001-00
SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	10.572.113/0001-15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.642.138/0001-04
SECRETARIA DAS CIDADES	04.474.819/0001-41
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.572.071/0001-12
SECRETARIA DA FAZENDA	10.572.014/0001-33
SECRETARIA DE TRANSPORTES	01.171.481/0001-60
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	07.298.145/0001-60
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	02.965.057/0001-50
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	10.572.055/0001-20
AGENCIA DE DFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUARIA - ADAGRO	06.193.129/0001-40
SECRETARIA DE SAÚDE	10.572.048/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	35.329.242/0001-08
DEFENSORIA PÚBLICA	02.899.512/0001-67
SECRETARIA DA CASA CIVIL	05.541.177/0001-19

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO	11.433.190/0001-57
POLÍCIA CIVIL	10.572.063/0001-76
CORPO DE BOMBEIROS	00.358.773/0001-44
SECRETARIA ESPECIAL DA CASA MILITAR	11.493.327/0001-69
CASIS - SDS	11.339.827/0001-40
CORREGEDORIA - SDS	04.454.076/0001-48
FUNCRESCE	03.464.876/0001-24
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO	06.290.858/0001-14
SECRETARIA DE TURISMO	08.113.327/0001-81
PRODETUR	04.755.171/0001-81
PROMATA	04.806.051/0001-66
PRORURAL	05.971.836/0001-57
CONSERVATÓRIO PERNAMBUCANO DE MÚSICA	09.757.147/0001-03
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS	08.662.837/0001-08
SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO	08.693.255/0001-99
SECRETARIA ESPECIAL DOS ESPORTES	08.686.050/0001-86
SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER	09.601.781/0001-44
SECRETARIA ESPECIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	10.540.711/0001-02

SECRETARIA ESPECIAL DE IMPRENSA	**10.457.561/0001-78**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	**10.572.089/9999-95**
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	**01.171.481/2222-28**

Por tudo que foi exposto, o Estado de Pernambuco cumpre os requisitos normativos para proceder à contratação de crédito externo, pelo que opinamos pela sua possibilidade e prosseguimento dos trâmites para sua ultimação.

Recife, 12 de agosto de 2009.

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas para acompanhamento, tendo em vista o disposto no art. 59 da Lei Complementar n. 101, de 2000.

Recife, 12 de agosto de 2009.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS

GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO

SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO ESPECIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Pernambuco

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria do Tesouro Nacional, que o sitio www.portaldatransparência.pe.gov.br, disponibilizado na rede mundial de computadores, foi criado através do decreto nº 30.236, de 02 de março de 2007 e apresenta informações e dados oficiais da administração pública estadual.

Recife, 21 de julho de 2009

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador de Pernambuco

Parecer nº 327/2008

Ementa: Administrativo. Financeiro. Contratação de empréstimo externo. Análise da legalidade da contratação à luz dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais sobre a matéria.

Em razão de esclarecimentos solicitados pela Secretaria do Tesouro Nacional, retorna para nova análise desta Procuradoria Geral do Estado o processo relativo à contratação de operação de crédito externa a ser firmada pelo Estado de Pernambuco junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 15.000.000,00, visando à implantação do Projeto de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco.

A contratação de crédito externo está prevista na Constituição Federal em seu artigo 52, inciso V, que fixa a competência do Senado Federal para autorizar operações externas de natureza financeira. Trata-se de ***norma a ser observada*** para a referida contratação. Antes da referida autorização, porém, necessária a tramitação da documentação relativa à contratação no Ministério da Fazenda, tudo conforme imperativos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Dispõe a Lei referida:

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por elas controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º. O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II – inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III – observância dos limites e condições fixados pelo Senado;

IV – autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V – atendimento ao disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI – observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Dos requisitos acima, já que se enfrenta, no momento, fase inicial para a obtenção de autorização da operação de crédito em tela, os incisos III e IV não serão mencionados.

No que diz respeito ao inciso I, foi anexada aos autos cópia da Lei Estadual nº 13.334/09.11.07, que autoriza expressamente a contratação de empréstimo externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para viabilização do Projeto de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco.

Quanto ao inciso II do artigo em destaque, foi editada a Lei Estadual nº 13.437/02.05.08 incluindo o Programa no Plano Plurianual 2008/2011 e abrindo no Orçamento Fiscal do Estado para o exercício de 2008 crédito especial em favor da Secretaria da Fazenda. Com relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Estadual nº 13.307/01.10.07), deve-se salientar que este diploma legal faz referência apenas aos chamados "Eixos Estruturantes" e "Diretrizes Gerais", remetendo o detalhamento dos programas ao PPA e à LOA. O PROFISCO está enquadrado no Eixo Estruturante "Democratização do Estado", na diretriz 372 – "Gestão Democrática do Estado" (art. 2º da LDO).

Já no que se refere ao cumprimento do inciso V do multicitado artigo 32, transcrevemos a afirmação da Auditora deste Estado destacada para proceder à análise técnico-financeira da operação: *"No caso do empréstimo pleiteado junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, para financiamento no valor de UU$ 15 milhões do Projeto de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco, a posição da dívida pública mais recente – abril de 2008, indica que o Estado cumpre todos os limites de endividamento determinados pela Resolução SF nº 43/02... . Além disso, a operação de crédito em pauta, sob a denominação de PROFISCO, integra, juntamente com outros novos projetos, o Programa de Ajuste Fiscal, firmado entre o Governo do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional, em 14 de janeiro de 1999."*

Da previsão concreta do PROFISCO em lei específica e nas leis que fixam o plano plurianual e o orçamento anual, e, ainda, do enquadramento do Estado nos limites de endividamento, segundo declarações constantes dos autos, podemos afirmar que, nesta fase inicial, as exigências formais necessárias para contratação de crédito externo previstas na Lei Complementar nº 101/2000 foram atendidas.

A síntese do Programa consta de parecer técnico elaborado pela Secretaria da Fazenda, o qual demonstra o interesse econômico e social do projeto.

Por fim, não se pode olvidar o que dispõe o § 3º do artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O Estado de Pernambuco está enquadrado nos limites referidos, o que se comprova através de certidão expedida pelo Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que assim se manifesta: *"CERTIFICAMOS, para os devidos fins, com base em informações prestadas pela Divisão de Contas dos Poderes Estaduais – DIPE, deste Tribunal, que, de acordo com Relatório de Auditoria da Prestação de Contas de 2006 (último exercício financeiro auditado), o GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO atendeu às exigências dispostas nos artigos 19, inciso II, e 20, inciso II, alíneas "a", "b","c" e "d", e 23, todos da Lei Complementar nº 101/2000, quanto à despesa total de pessoal dos poderes, considerando a aplicação dos seguintes percentuais em relação à Receita Corrente Líquida – RCL, cujo montante totalizou R$7.392.023.797,15(sete bilhões, trezentos e noventa e dois milhões, vinte e três mil, setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos): Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, 2,50% (dois vírgula cinqüenta por cento) da RCL, aplicando R$184.368.267,03 (cento e oitenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e três centavos); Poder Executivo, 42,28% (quarenta e dois vírgula vinte e oito por cento) da RCL, aplicando R$3.125.105.195,75 (três bilhões, cento e vinte e cinco milhões, cento e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos); Poder Judiciário, 4,56% (quatro vírgula cinqüenta e seis por cento) da RCL, aplicando R$336.887.968,25 (trezentos e trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos); e Ministério Público Estadual, 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento) da RCL, aplicando R$136.866.919,47 (cento e trinta e seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos). CERTIFICAMOS, também, que, em relação aos artigos 33 e 37 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 não há na análise de nossas amostragens do exercício financeiro de 2006 qualquer constatação que indique o descumprimento dos mesmos. CERTIFICAMOS, outrossim, que no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2007(exercício financeiro ainda não analisado) o Governo do Estado de Pernambuco informa que a Receita Corrente Líquida totalizou o montante de R$8.301.076.000,00(oito bilhões, trezentos e um milhões e setenta e seis mil reais), tendo o Poder Executivo comprometido 41,62% (quarenta e um vírgula sessenta e dois por cento) da RCL com despesa de pessoal, aplicando R$3.454.850.000,00 (três bilhões, quatrocentos e cinqüenta e quatro milhões, oitocentos e cinqüenta mil reais). CERTIFICAMOS, ainda, de acordo com os Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2007, que os percentuais de comprometimento da despesa com pessoal dos Poderes e Órgãos, referidos no artigo 20, inciso II, alíneas "a" , "b" e "d", foram os seguintes: Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, 2,53% (dois vírgula cinqüenta e três por cento) da RCL, aplicando R$ 210.257.235,82 (duzentos e dez milhões, duzentos e cinqüenta e sete mil reais e oitenta e dois centavos); Poder judiciário, 4,54% (quatro vírgula cinqüenta e quatro por cento) da RCL, aplicando R$377.029.482,63 (trezentos e setenta e sete milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), e o Ministério Público Estadual, 1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento) da RCL, aplicando R$160.628.486,63 (cento e sessenta milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos). CERTIFICAMOS, também, que no Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2008 (exercício financeiro ainda não analisado), o Governo do Estado de Pernambuco informa que a Receita Corrente Líquida totalizou o montante de R$8.852.147.000,00 (oito bilhões, oitocentos e*

cinqüenta e dois milhões, cento e quarenta e sete mil reais), tendo o Poder Executivo comprometido 40,88%(quarenta vírgula oitenta e oito por cento) da RCL com despesa de pessoal, aplicandoR$3.618.624.000,00 (três bilhões, seiscentos e dezoito milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais). CERTIFICAMOS, ainda, que, de acordo com os Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2008, os percentuais de comprometimento da despesa com pessoal dos Poderes e Órgãos, referidos no artigo 20, inciso II, alíneas "a", "b" e "d"foram os seguintes:Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, 2,46% (dois vírgula quarenta e três por cento) da RCL, aplicandoR$218.157.765,19 (duzentos e dezoito milhões, cento e cinqüenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos); Poder Judiciário, 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) da RCL, aplicando R$381.339.821,19 (trezentos e oitenta e um milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e dezenove centavos), e o Ministério PúblicoEstadual, 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento) da RCL, aplicando R$163.792.589,85 (cento e sessenta e três milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). CERTIFICAMOS, ademais, tendo em vista as disposições do artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000, que, de acordo com os Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2007 e do 1º quadrimestre de 2008, ainda não analisados por esta Corte de Contas, os Poderes e Órgãos, referidos no artigo 20, inciso II, informam o atendimento aos limites estabelecidos. CERTIFICAMOS, também, que em relação aos exercícios de 2006, 2007 e 2008 o Governo de Estado de Pernambuco atendeu às exigências dispostas nos artigos 12, §2º, e 52, todos da Lei Complementar Federal nº 101/2000. CERTIFICAMOS, por fim, que os Poderes e Órgãos referidos no artigo 20, inciso II, atenderam às exigências contidas no § 2º, artigo 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal."

Consta dos autos, ainda, Declaração do Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco e dos Exmos. Srs. Secretários da Fazenda e da Controladoria Geral do Estado nos seguintes termos:

"I) que este Estado não praticou nenhuma das ações vetadas pelo art. 5º da Resolução 43/2001 do Senado Federal;

II) que este Estado não se encontra inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF;

III) que este Estado, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV) que este Estado, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta os limites das despesas com pessoal no período de maio/2007 a abril/2008, conforme demonstrado no quadro abaixo: (...);

V) que este Estado, em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/2000, não realizou parcelamentos de débitos junto às instituições não-financeiras e às cooperativas de crédito;

VI) que a operação de crédito está incluída na lei orçamentária, integra as metas e prioridades da lei das diretrizes orçamentárias e integra as diretrizes, objetivos e metas da lei do plano plurianual, bem como que os recursos da operação não serão aplicados em despesas correntes;

VII) relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

VIII) que este Estado não contratou operação de crédito no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000; e

IX) que integram este Estado, de forma plena e exaustiva, os seguintes CNPJs relativos ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público, bem como as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes : (...)

Por tudo que foi exposto, o Estado de Pernambuco cumpre os requisitos normativos para proceder à contratação de crédito externo, pelo que opinamos pela sua possibilidade e prosseguimento dos trâmites para sua ultimação.

É o Parecer que se submete à análise do Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado.

Recife, 12 de agosto de 2008

FABIANA PALATINIC LAPENDA BRESANI
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva

De acordo
12/8/08
Thiago Arraes de Alencar Norões
Procurador Geral Adjunto

12/08/08
Eduardo Henrique Accioly Campos
Governador do Estado de Pernambuco

Procuradoria Geral do Estado de PE

Parecer nº 252/2008

Ementa: Administrativo. Financeiro. Contratação de empréstimo externo. Análise da legalidade da contratação à luz dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais sobre a matéria.

O Ilmo. Sr. Secretário Executivo do Tesouro Estadual, por meio do Ofício SETE nº 122/08, solicita a esta Procuradoria Geral do Estado a emissão de parecer acerca da contratação de operação de crédito externa a ser firmada pelo Estado de Pernambuco junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 15.000.000,00, visando à implantação do Projeto de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco.

A contratação de crédito externo está prevista na Constituição Federal em seu artigo 52, inciso V, que fixa a competência do Senado Federal para autorizar operações externas de natureza financeira. Trata-se de ***norma a ser observada*** para a referida contratação. Antes da referida autorização, porém, necessária a tramitação da documentação relativa à contratação no Ministério da Fazenda, tudo conforme imperativos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Dispõe a Lei referida:

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por elas controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º. O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II – inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III – observância dos limites e condições fixados pelo Senado;

IV – autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V – atendimento ao disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI – observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Dos requisitos acima, já que se enfrenta, no momento, fase inicial para a obtenção de autorização da operação de crédito em tela, os incisos III e IV não serão mencionados.

No que diz respeito ao inciso I, foi anexada aos autos cópia da Lei Estadual nº 13.334/09.11.07, que autoriza expressamente a contratação de empréstimo externo junto ao Banco

Interamericano de Desenvolvimento - BID para viabilização do Projeto de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco.

Quanto ao inciso II do artigo em destaque, foi editada a Lei Estadual nº 13.437/02.05.08 incluindo o Programa no Plano Plurianual 2008/2011 e abrindo no Orçamento Fiscal do Estado para o exercício de 2008 crédito especial em favor da Secretaria da Fazenda.

Já no que se refere ao cumprimento do inciso V do multicitado artigo 32, transcrevemos a afirmação da Auditora deste Estado destacada para proceder à análise técnico-financeira da operação: *"No caso do empréstimo pleiteado junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, para financiamento no valor de UU$ 15 milhões do Projeto de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco, a posição da dívida pública mais recente – abril de 2008, indica que o Estado cumpre todos os limites de endividamento determinados pela Resolução SF nº 43/02... . Além disso, a operação de crédito em pauta, sob a denominação de PROFISCO, integra, juntamente com outros novos projetos, o Programa de Ajuste Fiscal, firmado entre o Governo do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional, em 14 de janeiro de 1999."*

Da previsão concreta do PROFISCO em lei específica e nas leis que fixam o plano plurianual e o orçamento anual, e, ainda, do enquadramento do Estado nos limites de endividamento, segundo declarações constantes dos autos, podemos afirmar que, nesta fase inicial, as exigências formais necessárias para contratação de crédito externo previstas na Lei Complementar nº 101/2000 foram atendidas.

A síntese do Programa consta de parecer técnico elaborado pela Secretaria da Fazenda, o qual demonstra o interesse econômico e social do projeto.

Por fim, não se pode olvidar o que dispõe o § 3º do artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O Estado de Pernambuco está enquadrado nos limites referidos, o que se comprova através de certidão expedida pelo Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que assim se manifesta: *"CERTIFICAMOS, para os devidos fins, com base em informações prestadas pela Divisão de Contas dos Poderes Estaduais – DIPE, deste Tribunal, que, de acordo com Relatório de Auditoria da Prestação de Contas de 2006 (último exercício financeiro auditado), o GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO atendeu às exigências dispostas nos artigos 19, inciso II, e 20, inciso II, alíneas "a", "b","c" e "d", e 23, todos da Lei Complementar nº 101/2000, quanto à despesa total de pessoal dos poderes, considerando a aplicação dos seguintes percentuais em relação à Receita Corrente Líquida – RCL, cujo montante totalizou R$7.392.023.797,15(...) CERTIFICAMOS, também, que, em relação aos artigos 33 e 37 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 não há na análise de nossas amostragens do exercício financeiro de 2006 qualquer constatação que indique o descumprimento dos mesmos. CERTIFICAMOS, outrossim, que no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2007(exercício financeiro ainda não auditado) o Governo do Estado de Pernambuco informa que a Receita Corrente Líquida totalizou o montante de R$8.301.076.000,00(...) CERTIFICAMOS, outrossim, que no Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2008 (exercício financeiro ainda não auditado), o Governo do Estado de Pernambuco informa que a Receita Corrente Líquida totalizou o montante de R$8.852.147.000,00 (...) CERTIFICAMOS, ademais, que, de acordo com os Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2007 e do 1º quadrimestre de 2008, ainda não analisados por esta Corte de Contas, o Governo do Estado de Pernambuco observou as disposições contidas no artigo 23 da Lei Complementar Federal nº 101/2000. CERTIFICAMOS, por fim, que em relação aos exercícios de*

2006, 2007 e 2008 o Governo de Estado de Pernambuco atendeu às exigências dispostas nos artigos 12, §2°, ;52; e. §2°, todos da Lei Complementar Federal n° 101/2000."

Por tudo que foi exposto, o Estado de Pernambuco cumpre os requisitos normativos para proceder à contratação de crédito externo, pelo que opinamos pela sua possibilidade e prosseguimento dos trâmites para sua ultimação.

É o Parecer que se submete à análise do Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado.

Recife, 17 de junho de 2008

FABIANA PALATINIC LAPENDA BRESANI
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva

Thiago Arraes de Alencar Norões
Procurador Geral Adjunto

PROJETO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO E À TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico Emitido pela Superintendência de Gestão Estratégica da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco com vistas à contratação de financiamento externodo BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento, com base no art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 21, inciso II da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

I – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

1. Objetivo e Prazo de Execução do Projeto

1.1. O objetivo geral do Projeto é melhorar a eficiência e a transparência da gestão fiscal visando a: (i) incrementar a receita própria do Estado; (ii) aumentar a efetividade e a qualidade do gasto público; e (iii) prover melhores serviços ao cidadão. O prazo de execução do projeto é de 4 (quatro) anos, a iniciar-se em 01 de julho de 2008.

2. Descrição

2.1. Para alcançar este objetivo, o Projeto está estruturado em 4 (quatro) Componentes e respectivos Subcomponentes.

Componente 1. Gestão Estratégica Integrada

2.2. *Subcomponente 1. Aperfeiçoamento organizacional e da gestão estratégica.* Este Subcomponente financiará a elaboração de: manuais de padronização de procedimentos e rotinas; modelo de gestão baseado no planejamento estratégico e na avaliação de resultados; e estudos econômico-fiscais.

2.3. *Subcomponente 2. Cooperação interinstitucional nacional e internacional.* Este Subcomponente financiará a implantação de um programa de cooperação interinstitucional nacional e internacional.

Componente 2. Administração Tributária e Contencioso Fiscal

2.4. *Subcomponente 1. Melhoria da eficiência e eficácia da administração tributária.* Este Subcomponente financiará a implantação de: sistemáticas de cruzamento, busca e seleção de dados (*data minning*); modelo de controle de repasses do Simples Nacional; procedimentos de mensuração e controle de benefícios e renúncias fiscais; sistemáticas aperfeiçoadas de planejamento e inteligência fiscal; e modelos atualizados de fiscalização de estabelecimentos e de fiscalização especial móvel.

2.5. *Subcomponente 2. Aperfeiçoamento da gestão do cadastro e implantação do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED.* Este Subcomponente financiará: a integração do cadastro de contribuintes ao Cadastro Nacional Sincronizado (CNS); a implantação dos sistemas de Escrituração Fiscal Digital (EFD), de Escrituração Contábil Digital (ECD) e de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); e o sistema de Documentos Fiscais Digitais da SEFAZ-PE.

2.6. *Subcomponente 3. Melhoria da eficiência e eficácia da administração do contencioso fiscal.* Este Subcomponente financiará a implantação de: processo de execução fiscal eletrônico integrado com o Poder Judiciário; sistemáticas de acesso às informações dos cartórios de imóveis e de divulgação dos devedores da dívida ativa; programa de capacitação permanente dos julgadores e procuradores; e a realização de eventos de integração entre PGE, SEFAZ/PE, TATE e PJ.

Componente 3. Gestão Financeira, Patrimonial e de Controle Interno da Administração Fazendária

2.7. *Subcomponente 1. Melhoria da eficiência e da eficácia da administração financeira.* Este Subcomponente financiará a implantação de: modelos padronizados de relatórios financeiros gerenciais; programas de capacitação do pessoal setorial contábil das diversas Secretarias e do pessoal especializado em modernas técnicas de análise de dados contábeis e macroeconômicos; modelo de estimativa de receitas com uso de ferramentas de análise de regressão e de séries temporais; novos instrumentos jurídicos padronizados; e a modernização das instalações da Secretaria do Tesouro Estadual.

2.8. *Subcomponente 2. Melhoria da eficiência e da eficácia da administração de material e de patrimônio.* Este Subcomponente financiará a implantação: do cadastro dos bens imóveis; de normas e procedimentos para a atualização permanente do cadastro de bens imóveis; de um programa contínuo de capacitação em licitações e contratos e gestão financeira e patrimonial; e de um sistema de controle de acesso aos prédios da SEFAZ/PE na capital.

2.9. *Subcomponente 3. Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno e correição.* Este Subcomponente financiará a implantação de: sistemáticas de planejamento estratégico do controle interno integrada ao PPA e de revisão e atualização de legislação; modelo de plano operacional anual de programação de auditoria; programa contínuo de capacitação de gestores e de auditores; código

de ética do servidor fazendário; ferramentas tecnológicas para análise de riscos e desvios na utilização dos sistemas informatizados; sistemática de orientação aos gestores; modelo de gestão do risco; plataforma tecnológica atualizada para o controle interno; e métodos e processos de investigação para a corregedoria.

Componente 4. Gestão de Recursos Estratégicos

2.10. *Subcomponente 1. Aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e comunicação com a sociedade.* Este Subcomponente financiará a implantação: da reestruturação de unidades de atendimento presencial e digital (0800 e ARE Virtual) ao contribuinte-cidadão; e de um modelo aperfeiçoado do programa de Educação Fiscal.

2.11. *Subcomponente 2. Modernização da gestão e aperfeiçoamento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação.* Este Subcomponente financiará a implantação de: plano estratégico de TIC; modelo organizacional atualizado para a área de TI; sistema de Fisco Eletrônico (E-Fisco); sistema de segurança de acesso aos sistemas e informações da SEFAZ/PE; e a atualização da infra-estrutura tecnológica de SEFAZ/PE.

2.12. *Subcomponente 3. Aperfeiçoamento da gestão de recursos humanos.* Este Subcomponente financiará a implantação de: Programa Permanente de Capacitação (PPC) para os servidores da SEFAZ/PE; sistemática de avaliação de desempenho; programa de capacitação técnica para servidores do Estado e para contribuintes; e a reestruturação da Escola Fazendária.

2.13. *Subcomponente 4. Fortalecimento da gestão do conhecimento.* Este Subcomponente financiará a implantação de modelos de comunicação institucional e de gestão por competências.

2.14. Para o desenvolvimento desses Subcomponentes, o Projeto utilizará os seguintes tipos de recursos: (i) Capacitação: contratação de cursos, seminários ou outras formas de treinamento e realização de visitas técnicas, nacionais e internacionais; (ii) Consultoria: contratação de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, para apoiar ou desenvolver as atividades do Projeto, inclusive sistemas informatizados; (iii) Equipamentos e Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação: aquisição e instalação de hardware, redes de computação, software básico e sistemas aplicativos; (iv) Equipamentos, Materiais e Serviços de Apoio Operacional: aquisição de material permanente, de comunicação e de recursos instrucionais e contratação de serviços de apoio técnico, administrativo e operacional, exceto consultoria; (v) Instalações Físicas: reforma e adequação física de unidades operacionais e de atendimento ao cidadão-contribuinte.

3. Custo e financiamento

3.1. O valor total do Projeto é de US$22.192, sendo US$15.000 (68%) de financiamento e US$7.192 (32%) de contrapartida local, conforme demonstrado no orçamento global abaixo apresentado.

Orçamento Global do Projeto - Por fonte (valores em US$ milhões)				
CATEGORIAS	BID	Local	TOTAL	%
1- Administração do Projeto	55	77	**132**	**0,6**
1.1 Gestão do Projeto	17	77	93	0,4
1.2 Monitoramento e Avaliação	38	0	38	0,2
2- Custos Diretos	14.655	6.976	**21.631**	**97,5**
2.1 Gestão Estratégica Integrada	157	24	181	0,8
2.2 Administração Tributária e Contencioso Fiscal	4.152	3.138	7.289	32,9
2.3 Gestão Financeira, Patrimonial e de Controle Interno Fazendário	3.457	311	3.768	17,0
2.4 Gestão de Recursos Estratégicos	6.888	3.502	10.390	46,8
3- Custos Indiretos	290	139	**429**	**1,9**
3.1 Imprevistos	290	139	429	1,9
4- Custos Financeiros[1]	0	0	**0**	**0,0**
TOTAL	**15.000**	**7.192**	**22.192**	**100,0**
%	68,0	32,0	100,0	

Orçamento Global do Projeto - Por fonte (valores em R$ milhões - US$ 1 = R$ 1,80)				
CATEGORIAS	BID	Local	TOTAL	%
1- Administração do Projeto	**99.475**	**138.000**	**237.475**	**0,6**
1.1 Gestão do Projeto	30.675	138.000	168.675	0,4
1.2 Monitoramento e Avaliação	68.800	-	68.800	0,2
2- Custos Diretos	**26.378.227**	**12.557.450**	**38.935.667**	**97,5**
2.1 Gestão Estratégica Integrada	282.700	44.000	327.100	0,8
2.2 Administração Tributária e Contencioso Fiscal	7.472.360	5.648.850	13.121.210	32,9
2.3 Gestão Financeira, Patrimonial e de Controle Interno Fazendário	6.223.940	560.000	6.783.940	17,0
2.4 Gestão de Recursos Estratégicos	12.399.227	6.304.200	18.703.427	46,8
3- Custos Indiretos	**522.298**	**250.430**	**772.728**	**1,9**
3.1 Imprevistos	522.298	250.430	772.728	1,9
4- Custos Financeiros[1]	**0**	**0**	**0**	**0,0**
TOTAL	**27.000.000**	**12.945.880**	**39.945.880**	**100%**
%	68	32	100%	

[1] Por opção do Mutuário, os custos financeiros do Projeto não serão contabilizados como Contrapartida.

São condições financeiras acordadas para o Projeto: Prazo de carência: 4 anos; Prazo de amortização: 15 anos; Taxa de Supervisão e Inspeção (0);Taxa de Juros (Ajustável); e Comissão de Crédito (até 0,25% sobre valores não desembolsados).

4. Cronograma de Desembolso

(Em US$)

Fonte	Ano 1[1]	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Total[2]
BID	3.186.677	6.452.111	2.513.643	1.696.005	861.399	**14.709.834**
Local	2.632.763	3.234.153	579.167	423.778	183.167	**7.053.028**
Total	**5.819.440**	**9.686.265**	**3.092.809**	**2.119.782**	**1.044.566**	**21.762.862**

[1]Ano Calendário. (**). [2] Exceto Imprevistos

(Em R$)

Fonte	Ano 1[1]	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Total[2]
BID	5.736.019	11.613.800	4.524.557	3.052.808	1.550.518	**26.477.702**
Local	4.738.974	5.821.4761	1.042.500	762.800	329.700	**12.695.450**
Total	**10.474.993**	**17.435.276**	**5.567.057**	**3.815.608**	**1.880.218**	**39.173.152**

[1]Ano Calendário. [2] Exceto Imprevistos

5. Execução e Administração

5.1. O órgão executor do Projeto será a Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, onde será constituída, no âmbito da Superintendência de Gestão Estratégica, a Unidade de Coordenação do Projeto PROFISCO (UCP).

II – CUSTO-BENEFÍCIO

O Projeto apresenta-se como financeiramente auto-sustentável, em termos de aumento da receita própria do Estado e de redução de custos operacionais, já que em apenas dois de seus componentes, é alcançado, nos primeiros dez anos, um benefício líquido acumulado em valor presente, de US$ 52,7 milhões, ou R$ 102,9 milhões[2], equivalentes a mais do dobro do total dos investimentos, conforme demonstrado abaixo.

1. Aumento da Receita Própria

Componente: Administração Tributária e Contencioso Fiscal

1.1 Implantação de sistemática de cruzamento de dados fiscais

1.1.1. Esta sistemática é constituída por uma série de verificações eletrônicas que os novos sistemas da SEFAZ farão nas declarações dos contribuintes com o objetivo de detectar divergências entre as informações prestadas pelos declarantes e as informações que a SEFAZ tem em seus arquivos, coletadas de outros informantes. Estas verificações serão feitas pela fixação de diversos parâmetros que se combinam entre si e propiciam a realização de diversos batimentos.

[2] Paridade: US$ 1,00 = R$ 1,80.

1.1.2. Bimestralmente, os membros do Conselho de Planejamento da Ação Fiscal (CPCAF) – diretores da área tributária e o secretário da SEFAZ – reúnem-se para avaliar as propostas de ação fiscal para o bimestre seguinte. Tais ações são planejadas com base em cruzamentos de informações manuais e são estimados os retornos financeiros previstos. Há um CPCAF de avaliação que se reúne para avaliar o resultado das ações comparando-as com as estimativas iniciais. Com a implantação do sistema de cruzamento de dados, que cruzará, entre outros, dados do SEF x FRONTEIRAS x SINTEGRA x Administração de Cartões de Crédito, as estimativas de retorno das ações fiscais serão bem mais precisas, com menor duração das ações fiscais, que passarão a ser mais focadas e eficientes. Espera-se que o aumento da eficácia das ações fiscais gere aumento adicional na arrecadação da seguinte ordem:

- **Contribuintes Grupo A**

Arrecadação mensal-2007 (R$ 400 milhões), com incremento de 0,5% = R$ 2,0 milhões / mês.

- **Contribuinte Grupo B**

Arrecadação mensal-2007 (R$ 100 milhões), com incremento de 1,0% = R$ 1,0 milhão / mês.

Produto	Retorno mensal consolidado (R$)	Retorno anual (R$) – 2015	Retorno anual (US$)[3]
Sistemática de cruzamento de dados fiscais	3.000.000	36.000.000	20.000.000

1.2. Implantação de controle de repasse do Simples Nacional

O recolhimento médio da parcela de ICMS do Simples Nacional, para os contribuintes de Pernambuco, com base na legislação atual, é de aproximadamente R$ 7.400.000 / mês. Ocorre que a inadimplência tem ficado em torno de 47% , em média, para esse segmento de contribuintes. Com a implantação deste produto, será possível monitorar o recolhimento mensal dos contribuintes e, assim aumentar o controle da adimplência, reduzindo a inadimplência para 25% e incrementando a arrecadação em R$ 1.500.000 /mês.

Produto	Retorno mensal consolidado (R$)	Retorno anual (R$) – 2015	Retorno anual (US$)[4]
Controle de repasse do simples nacional	1.500.000	18.000.000	10.000.000

[3] Taxa de conversão de US$ 1 = R$ 1.80
[4] Taxa de conversão de US$ 1 = R$ 1.80

2. Redução de Custos Operacionais

Componente: Administração Tributária e Contencioso Fiscal

2.1 Implantação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

2.1.1 São indicativos da situação atual:

- 6.213.689 NF digitadas anualmente (2006)
- Custo de R$ 0,84 por NF digitada, resultando em cerca de R$ 5.220.000 / ano (2006)

2.1.2 São estimativas para o segundo ano de execução do Projeto:

- Incremento anual de 10% na quantidade de NF digitadas no período de 2006 a 2010
- Custo de R$ 0,20 por documento eletrônico.
- A quantidade estimada de NF para 2009 será de aproximadamente 8.270.418
- O custo anual sem a implementação do Produto seria de R$ 6.947.151 em 2009 considerando o custo de R$ 0,84 por NF digitada
- O custo anual com a implementação do Produto será de R$ 1.819.491 em 2009 considerando o custo de R$ 0,20 por documento eletrônico
- A redução do custo anual será de R$ 5.127.660 correspondente a US$ 2.848.700.

SÍNTESE DOS RESULTADOS FINANCEIROS DO PROJETO (em US$)

DESCRIÇAO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1. CUSTOS TOTAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.1 Investimentos	5,753,176	9,655,747	3,100,215	2,091,551	1,030,233	0	0	0	0	0
1.2 Custos Administrativos	462,224	28,223	28,223	28,223	14,331	0	0	0	0	0
1.3 Operações e Manutenção	0	0	282,870	288,527	294,298	3,300,184	3,366,188	3,433,511	3,502,182	3,572,225
2. BENEFÍCIOS FINANCEIROS	0	2,828,700	2,885,274	2,942,979	3,001,839	33,061,876	33,723,113	34,397,576	35,086,527	35,787,238
2.1 Aumento da Receita Própria	0	0	0	0	0	30,000,000	30,600,000	31,212,000	31,836,240	32,472,965
2.1.1 Implantação de sistemática de cruzamento de dados fiscais	0	0	0	0	0	20,000,000	20,400,000	20,808,000	21,224,160	21,648,643
2.1.2 Implantação de controle de repasses do simples nacional	0	0	0	0	0	10,000,000	10,200,000	10,404,000	10,612,080	10,824,322
2.2 Redução do Custo Operacional	0	2,828,700	2,885,274	2,942,979	3,001,839	3,061,876	3,123,113	3,185,576	3,249,287	3,314,273
2.2.1 Implantação do sistema de nota fiscal eletrônica	0	2,828,700	2,885,274	2,942,979	3,001,839	3,061,876	3,123,113	3,185,576	3,249,287	3,314,273
Benefício líquido em valor corrente	-6,215,400	-6,855,270	-526,034	534,866	1,652,977	29,761,692	30,356,926	30,964,064	31,583,346	32,215,012
Benefício líquido em valor presente	-6,215,400	-6,093,573	-415,632	376,514	1,038,186	16,515,625	14,974,166	13,576,578	12,309,430	11,160,550
Benefício líquido acumulado em valor presente	-6,215,400	12,308,973	12,724,605	12,349,091	11,310,902	5,204,722	20,178,889	33,755,466	46,064,897	57,225,447

III – INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

A gestão fiscal, no âmbito da administração pública, compreende o planejamento e a execução de programas, projetos e atividades que visam a controlar, fiscalizar e arrecadar os valores relativos à carga tributária legalmente prevista e, por outro lado, a gerir os recursos financeiros do Estado, de forma a racionalizar e otimizar os gastos públicos. Os objetivos perseguidos pela gestão fiscal são maximizar a arrecadação e buscar a eficiência, eficácia, efetividade e qualidade dos gastos públicos.

A Secretaria da Fazenda de Pernambuco – Sefaz é a responsável direta pela gestão fiscal do Estado de Pernambuco, conforme indica a sua Missão Institucional: *"Prover e gerir os recursos financeiros necessários à implementação das políticas públicas do Estado"*. As suas diretrizes e ações, no entanto, sempre são empreendidas em articulação com órgãos do Poder Executivo que estão mais próximos do seu campo de atuação como a Procuradoria Geral do Estado - PGE, a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a Secretaria de Administração – SAD e com organismos como o Ministério Público Estadual - MPPE e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que buscam o alcance de objetivos comuns.

A Secretaria da Fazenda de Pernambuco, com o apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, foi um dos Estados brasileiros que teve uma participação destacada no Programa Nacional de Apoio à Modernização Fiscal dos Estados – PNAFE, executado no período de 1998 a 2005.

Os resultados alcançados nesse período são bastante relevantes e podem ser atribuídos, em grande medida, às ações de modernização do PNAFE. Os indicadores comentados a seguir permitem avaliar a evolução do desempenho da administração fazendária de Pernambuco no citado período.

As receitas correntes do Estado, que eram 3,9% menores do que as despesas correntes em 1998, superam-nas em 12,1% em 2005; ou seja, a poupança corrente do Estado (fontes do tesouro) evoluiu de – 120 milhões de reais em 1998 para + 742 milhões de reais em 2005.

A relação entre a receita tributária arrecadada e o PIB estadual passa de 7,3% em 1998 para 8,8% em 2005. O comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa de pessoal cai de 70% em 1998 para 52,6% em 2005. O resultado primário consolidado evolui de R$ 442 milhões negativos em 2001 para R$ 647 milhões positivos em 2005. A relação entre o estoque da Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida (fontes do tesouro) apresenta uma tendência importante de queda, passando de 1,41 em 1999, o seu maior nível, para 0,72 em 2005.

Os dados informados acima, portanto, caracterizam que ocorreu uma situação de equilíbrio orçamentário nas contas públicas do Estado, no ano de 2005.

No que se refere à melhoria dos serviços prestados e à transparência fiscal, verificaram-se, no referido período, avanços significativos. No início do Programa, praticamente não existiam serviços ao contribuinte disponibilizados na Internet. Atualmente, mais de 60 serviços podem ser acessados pelos contribuintes. A consulta à Legislação e a Orientação Tributária foram facilitadas com o uso da Internet e por meio da

implementação de uma central de atendimento (Telesefaz). Já a partir do ano de 2001, todos os contribuintes do Estado passaram a apresentar declarações em meio eletrônico. Em 2003, como desdobramento das ações do PNAFE nesta área, evoluiu-se para a adoção do Sistema de Escrituração Fiscal Eletrônica, com certificação digital, que se encontra em fase de aperfeiçoamento e consolidação.

Algumas iniciativas, embora incipientes, no sentido de propiciar uma maior transparência nas ações e nos resultados fiscais do Estado, como a publicação na Internet dos relatórios da LRF e dos resultados do desempenho da arrecadação dos tributos estaduais foram deflagradas. A própria criação da Ouvidoria Fazendária também permitiu a abertura da Sefaz às críticas e às sugestões da sociedade.

Os projetos, atividades e políticas que fizeram com que a Sefaz conseguisse lograr os resultados destacados acima foram:

1) a decisão de garantir uma ampla participação de todos os setores da Sefaz, a partir da adoção de um modelo de gestão do Programa coordenado e descentralizado, o que, com certeza, contribuiu para a racionalidade nas decisões de investimento e para um maior envolvimento no processo de execução;

2) a escolha de um modelo de gestão, para a Secretaria, com foco em resultados, desenvolvendo, de forma participativa, planos estratégicos plurianuais, revisados anualmente, e adotando um sistema dinâmico de avaliação, com a utilização de indicadores de verificação dos resultados;

3) a priorização do Programa Estadual de Educação Fiscal, buscando a ampliação da consciência dos cidadãos e a melhoria da relação fisco –sociedade;

4) investimento significativo em capacitação do quadro funcional, viabilizado com a melhoria da infraestrutura e a contratação de pessoal especializado para a Escola Fazendária;

5) mudança nos processos produtivos relacionados aos modelos de ação fiscal e de controle interno, privilegiando o monitoramento e as ações preventivas;

6) atualização da plataforma tecnológica da SEFAZ, com a interligação em rede de dados e voz de todas as Unidades Fazendárias, aquisição de servidores, estações de trabalho, impressoras e demais equipamentos de informática e o desenvolvimento do sistema integrado *e-fisco*, abrangendo as áreas tributária, financeira e de planejamento e orçamento do Estado;

7) melhoria nas condições gerais de trabalho, a partir de construções e reformas de prédios, aquisição de veículos e diversos equipamentos de apoio e comunicação e disponibilização de mobiliário adequado para a maioria das Unidades.

Os resultados alcançados pelo Programa e os produtos gerados e implantados com sucesso são bastante evidentes.

No entanto, reconhece-se que a Sefaz necessita de novos investimentos para continuar se modernizando. As alterações no ambiente externo, com o uso intensivo de tecnologia por parte da iniciativa privada, requerem respostas rápidas e contínuas do setor público. Há muito que se avançar na área de gestão, auditoria, prestação de serviços, capacitação, controle e qualidade do gasto público e transparência fiscal. Existe um sentimento de que os fiscos não estão suficientemente aptos a fiscalizar grandes

corporações. Carecem de tecnologia avançada para capturar com eficiência grande volume de dados e tratá-los. Faz-se necessário desenvolver e disseminar a cultura de trabalhar com grandes e complexas bases de dados. A já iniciada substituição da escrituração manual dos livros fiscais tradicionais, em Pernambuco, pela captura de arquivos magnéticos, encaminhados pelos contribuintes, mensalmente, via Internet, bem como a implementação da Nota Fiscal Eletrônica e a implantação do cadastro sincronizado, no nível da federação, nos próximos anos, exigem uma ampliação e sofisticação da infraestrutura tecnológica, bem como uma mudança substancial nos procedimentos de fiscalização. Atingidos esses objetivos, será possível acompanhar, eletronicamente, um número de contribuintes pequenos e médios bastante superior ao auditado atualmente e gerar um substancial conjunto de informações que irão subsidiar a preparação e a realização das auditorias nos contribuintes de grande porte. Esta alteração requer, no entanto, mudança substancial da cultura vigente, envolvendo um período razoável de adaptação dos contribuintes e, até mesmo, do quadro de auditores fiscais do Estado.

Além de incrementar a capacitação técnica, com a promoção de cursos de atualização e especialização, é também fundamental inserir, na área fiscal, novos conceitos de gestão, baseados em planejamentos sistemáticos e com foco em resultado. Apesar de serem conceitos familiares à alta administração, precisam ser aperfeiçoados, disseminados e internalizados em todo o corpo gerencial e nos demais funcionários. Nesse processo, caberia a inserção de modernas formas de trabalhar e aprender, tais como teletrabalho e treinamento à distância (e-learn).

Pode-se avançar mais na área de prestação de serviços à sociedade, com a ampliação de serviços disponibilizados na Internet. Além disso, buscar-se-á oferecer melhores condições de acessibilidade, rapidez e conforto no atendimento prestado pelas Agências da Receita Estadual.

Na atual gestão, a Controladoria foi desmembrada da SEFAZ, passando a constituir-se na Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado, ligada diretamente ao Gabinete do Governador. O Projeto contempla o aparelhamento e a informatização da SECGE, o desenvolvimento e implantação de novos processos de planejamento e produção e a capacitação de seus recursos humanos.

Outro parceiro do Projeto será a Procuradoria Geral do Estado – PGE. A ênfase, neste caso, recai sobre a melhoria dos processos de execução da Dívida Ativa do Estado, da integração entre a PGE, a SEFAZ, o Ministério Público e o Poder Judiciário, e da capacitação e aperfeiçoamento dos Procuradores atuante no contencioso fiscal, além da melhoria da infra-estrutura de tecnologia de informação do órgão.

Com o PNAFE, o Planejamento e Administração Financeira do Estado também comportaram avanços em todas as suas áreas: planejamento, orçamento, execução orçamentária e financeira, contabilidade e controle interno. Em especial, em função da revisão dos seus processos produtivos e do desenvolvimento do sistema integrado de informações fazendárias (*e-fisco*), cuja implantação foi concluída em dezembro de 2007, aglutinando as áreas da receita, planejamento, orçamento e execução financeira. No entanto, há necessidade de desenvolver um sistema atualizado de controle e pagamento do pessoal do Poder Executivo e integrá-lo ao sistema acima referido, visando a melhorar o controle da principal despesa do Estado. Para tanto, será

necessária uma participação ativa da Secretaria de Administração do Estado – SAD, gestora do sistema de pessoal, e do Instituto de Recursos Humanos do Estado – IRH, vinculado à SAD, responsável pelo recrutamento, capacitação e desenvolvimento dos servidores estaduais.

No que concerne ao patrimônio imobiliário do Estado, o Projeto prevê ações conjuntas com a Secretaria de Administração – SAD, objetivando ao cadastramento e regularização de cerca de 5.000 imóveis do Estado e ao estabelecimento de um conjunto de normas de gestão patrimonial.

E, por fim, registre-se a necessidade de a Sefaz desenvolver projetos para melhor gerir as informações e o conhecimento gerados por seus servidores e unidades administrativas e transformá-los numa linguagem que possa ser compreendida pelos cidadãos. Há muitas informações relevantes oriundas de unidades estanques e represadas em *nichos* de conhecimento. Faz-se necessário que este manancial de informações seja compartilhado, ficando disponível para todos os servidores e para a sociedade. Com tal propósito, a Secretaria pretende encetar projeto de Data Warehouse para ser o repositório e divulgador do conhecimento gerado na Administração Fazendária estadual e proporcionar um aumento significativo da transparência fiscal no Estado de Pernambuco.

Recife, 14 de março de 2008.

ELI ALVES DE OLIVEIRA
Superintendente de Gestão Estratégica

De Acordo:

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Gabinete do Governador
Palácio do Campo das Princesas - Praça da República, s/n
50.010 – 040 Recife/PE
Telefone: (81) 3181-2100 /Fax: (81) 3181-2322

Ofício nº 544/2008 – GG/PE

Recife, 24 de setembro de 2008

À Sua Excelência o Senhor
GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

Senhor Ministro,

O Governo do Estado de Pernambuco, com sede administrativa à Praça da República S/N Recife-PE, CEP 50.050-290, inscrito no CNPJ sob o nº 10.571.982/0001-25, ora negocia a contratação de operação de crédito externa, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - endereço: 1300 New York Avenue, Washington/DC, 20577 - no valor total de US$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), destinados ao financiamento do **Projeto de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco**, conforme condições a seguir:

- Valor do empréstimo: US$ 15.000.000,00
- Moeda do empréstimo: dólares dos Estados Unidos da América.
- Valor total do projeto: US$ 22.192.000,00
- Lei autorizativa: Lei Estadual nº 13.334, de 09 de novembro de 2007.
- Desembolso: 4 anos.
- Carência: 4 anos
- Taxa de juros: Ajustável
- Comissão de Crédito: até 0,25% sobre o saldo não desembolsado
- Amortização: 15 anos (parcelas semestrais pelo Sistema de Amortização Constante)

Destaco a Vossa Excelência que a operação de crédito em pauta está prevista no Programa de Ajuste Fiscal, firmado entre o Governo do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional, em 12 de junho de 2008, condição necessária à sua contratação.

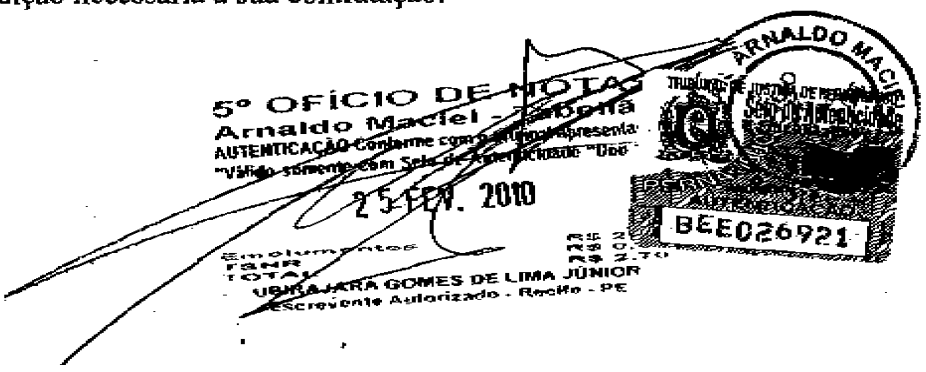

Com o objetivo de dar continuidade ao processo de negociação para contratação da operação de crédito externa em questão, e em cumprimento às providências prévias exigidas, solicito a Vossa Excelência a concessão de garantia do Tesouro Nacional.

Atenciosamente,

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador de Pernambuco



Assembléia Legislativa de Pernambuco
Legislação Estadual - LEGISPE

LEI Nº 13.334, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Estado de Pernambuco, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, operação de crédito externo até o limite de US$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), obedecidas as normas legais pertinentes.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada nos termos dêste artigo destinam-se ao financiamento do Projeto de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Poder Executivo consignará no Plano Plurianual do Estado e nos Orçamentos Anuais, durante o prazo estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e dos acessórios resultantes, em conformidade com as disposições contidas no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a vincular, para efeito das garantias e contragarantias a serem oferecidas para o cumprimento do estabelecido nesta Lei, durante o prazo de vigência do contrato, parcelas necessárias e suficientes das cotas de repartição constitucional das receitas de que o Estado é titular, na forma dos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas dos impostos referidos no artigo 155, conforme previsto no § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 09 de novembro de 2007.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO
LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO

LEI Nº 13.975, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2010, na importância de R$ 20.190.155.000,00 (vinte bilhões, cento e noventa milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual;

II - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. Aplicam-se à execução dos Orçamentos definidos nos incisos I e II deste artigo, as disposições pertinentes contidas na Lei nº 13.860 de 03 de setembro de 2009.

Art. 2º O Orçamento Fiscal do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2010, a que se refere o inciso I do artigo anterior, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Estadual e de Outras Fontes das Entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público, estima a receita em R$18.620.875.400,00 (dezoito bilhões, seiscentos e vinte milhões,oitocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º A receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e em cumprimento ao que estabelece a Portaria Conjunta nº 03, SOF/STN, de 14 de outubro de 2008, e suas alterações, de acordo com a seguinte discriminação:

1 - RECEITAS DO TESOURO	EM R$ 1,00
1.1 - Receitas Correntes	14.364.264.800
- Receita Tributária	8.436.835.000
- Receita de Contribuições	14.734.400
- Receita Patrimonial	175.771.900
- Receita de Serviços	11.393.800
- Transferências Correntes	5.506.326.900
- Outras Receitas Correntes	219.003.100
- Receitas Correntes Intraorçamentárias	147.700
1.2 - Receitas de Capital	1.679.126.000
- Operações de Crédito	985.034.000
- Transferências de Capital	626.035.700
- Outras Receitas de Capital	68.056.300
1.3 - Dedução de Receitas Correntes para o FUNDEB	1.908.560.100
1.4 - Soma das Receitas do Tesouro	14.134.830.700

	EM R$ 1,00
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES	
2.1 - Receitas Correntes	4.354.713.400
- Receita Tributária	198.627.200
- Receita de Contribuições	713.028.000
- Receita Patrimonial	54.343.700
- Receita Agropecuária	606.300
- Receita Industrial	1.964.900
- Receita de Serviços	91.946.600
- Transferências Correntes	1.263.768.800
- Outras Receitas Correntes	59.576.300
- Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.973.651.400
2.2 - Receitas de Capital	131.331.300
- Amortização de Empréstimos	203.200
- Transferências de Capital	107.426.400
- Outras Receitas de Capital	109.100
- Receitas de Capital Intraorçamentárias	23.592.600
2.3 - Soma das Receitas de Outras Fontes	4.486.044.700
3 - TOTAL GERAL DA RECEITA DO ESTADO	18.620.875.400

Art. 4º A despesa do Orçamento Fiscal, a que se refere o inciso I, do artigo 1º, da presente Lei, apresenta a sua composição por funções e por órgãos, e segundo as categorias econômicas e as fontes de recursos e em cumprimento ao que estabelece a Portaria Conjunta nº 03, SOF/STN,de 14 de outubro de 2008, conforme o seguinte desdobramento:

1 - DESPESA POR FUNÇÕES

	CORRENTES	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1.1 - Com Recursos do Tesouro				
- Legislativa	420.436.000	32.310.400		452.746.400
- Judiciária	758.211.800	39.940.500		798.152.300
- Administração	941.120.600	32.712.600		973.833.200
- Segurança Pública	1.365.666.800	101.464.300		1.467.131.100
- Assistência Social	23.676.200	540.800		24.217.000
- Previdência Social	43.597.400	0		43.597.400
- Saúde	1.452.114.600	204.474.600		1.656.589.200
- Trabalho	123.302.000	2.384.700		125.686.700
- Educação	1.931.109.000	252.904.700		2.184.013.700
- Cultura	67.896.300	2.040.600		69.936.900

	CORRENTES	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
- Direitos da Cidadania	401.768.400	27.885.500		429.653.900
- Urbanismo	10.396.600	192.552.500		202.949.100
- Habitação	14.461.600	177.210.300		191.671.900
- Saneamento	2.615.800	379.793.400		382.409.200
- Gestão Ambiental	37.546.100	90.939.700		128.485.800
- Ciência e Tecnologia	26.125.600	61.737.900		87.863.500
- Agricultura	184.758.200	77.931.200		262.689.400
- Organização Agrária	2.996.100	752.900		3.749.000
- Indústria	13.125.100	51.527.000		64.652.100
- Comércio e Serviços	76.632.700	90.836.900		167.468.700
- Comunicações	1.315.600	971.600		2.287.200
- Energia	103.300	76.300		179.600
- Transporte	75.921.200	252.895.600		328.826.800
- Desporto e Lazer	16.697.900	1.306.400		18.004.300
- Encargos Especiais	3.531.567.000	475.524.400		4.007.091.400
1.1.1 - Soma das Despesas Com Recursos do Tesouro	11.523.071.900	2.550.816.900	0	14.073.888.800
1.2 - Com Recursos de Outras Fontes				
- Legislativa	1.443.900	65.100		1.509.000
- Administração	30.267.800	6.994.500		37.262.300
- Segurança Pública	1.732.600	4.849.100		6.581.700
- Assistência Social	2.346.000	413.000		2.759.000
- Previdência Social	2.416.867.200	0		416.867.200
- Saúde	1.350.434.800	84.078.600		434.513.400
- Trabalho	4.655.600	1.101.400		5.757.000
- Educação	22.347.800	20.365.700		42.713.500
- Cultura	37.077.000	2.710.600		39.787.600
- Direitos da Cidadania	11.385.200	11.336.700		22.721.900
- Urbanismo	5.673.700	397.500		6.071.200
- Habitação	2.130.100	619.500		2.749.600
- Saneamento	12.400	2.579.700		2.592.100
- Gestão Ambiental	7.992.100	1.701.900		9.694.000
- Ciência e Tecnologia	3.461.400	21.160.100		24.621.500

	CORRENTES	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
- Agricultura	19.313.900	13.593.800		32.907.700
- Organização Agrária	500.000	0		500.000
- Indústria	14.854.900	50.073.000		64.927.900
- Comércio e Serviços	30.633.600	8.036.300		38.669.900
- Energia	0	11.000		11.000
- Transporte	200.692.800	69.461.700		270.154.500
- Desporto e Lazer	655.600	3.350.900		4.006.500
- Encargos Especiais	16.917.100	1.749.100		18.666.200
1.2.1 - Soma das Despesas Com Recursos de Outras Fontes	4.181.395.500	304.649.200	0	4.486.044.700
1.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			60.941.900	60.941.900
1.4 - TOTAL GERAL DA DESPESA	15.704.467.400	2.855.466.100	60.941.900	18.620.875.400

2 - DESPESA POR ÓRGÃOS

	CORRENTES	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
2.1 - Com Recursos do Tesouro				
- Assembléia Legislativa	249.137.000	18.260.000		267.397.000
- Tribunal de Contas	188.226.000	14.050.400		202.276.400
- Tribunal de Justiça	671.244.600	37.411.700		708.656.300
- Governadoria do Estado	156.434.100	6.781.400		163.215.500
- Secretaria de Administração	447.599.700	68.691.900		516.291.600
- Secretaria de Desenv. Social e Direitos Humanos	268.434.000	14.207.800		282.641.800
- Secretaria de Educação	2.125.246.100	251.378.600		2.376.624.700
- Secretaria da Fazenda	634.355.300	16.150.100		650.505.400
- Secretaria da Casa Civil	16.632.000	1.176.800		17.808.800
- Secretaria de Transportes	127.369.100	223.816.000		351.185.100
- Secretaria de Turismo	76.663.400	90.273.000		166.936.400
- Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária	196.128.100	23.988.600		220.116.700
- Secretaria de Saúde	1.154.639.800	205.299.600		1.359.939.400
- Secretaria de Recursos Hídricos	17.691.700	421.235.600		438.927.300
- Defensoria Pública do Estado	21.987.000	889.700		22.876.700

	CORRENTES	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico	15.412.800	131.043.100		146.455.900
- Encargos Gerais do Estado	2.499.966.000	383.206.400		2.883.172.400
- Secretaria de Planejamento e Gestão	175.166.000	131.365.500		306.531.500
- Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente	309.168.400	72.703.600		381.872.000
- Ministério Público	237.951.100	12.002.400		249.953.500
- Procuradoria Geral do Estado	157.411.800	2.531.800		159.943.600
- Secretaria das Cidades	25.607.200	318.742.800		344.350.000
- Secretaria de Defesa Social	1.750.600.700	105.610.100		1.856.210.800
2.1.1 - Soma das Despesas Com Recursos do Tesouro	11.523.071.900	2.550.816.900		1.073.888.800
2.2 - Com Recursos de Outras Fontes				
- Tribunal de Contas	1.443.900	65.100		1.509.000
- Governadoria do Estado	20.978.300	6.015.200		26.993.500
- Secretaria de Administração	168.425.200	4.885.900		173.311.100
- Secretaria de Desenv. Social e Direitos Humanos	14.858.800	11.138.400		25.997.200
- Secretaria de Educação	37.028.900	2.710.600		39.739.500
- Secretaria da Fazenda	1.000	236.800		237.800
- Secretaria de Transportes	28.285.100	52.562.500		80.847.600
- Secretaria de Turismo	11.056.800	102.800		11.159.600
- Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária	19.750.700	13.630.500		33.381.200
- Secretaria de Saúde	1.097.459.900	70.447.700		1.167.907.600
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico	26.550.200	57.585.300		84.135.500
- Encargos Gerais do Estado	2.416.867.200	0		2.416.867.200
- Secretaria de Planejamento e Gestão	8.481.500	5.152.300		13.633.800
- Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente	143.916.100	57.865.700		201.781.800
- Secretaria das Cidades	184.603.800	17.401.300		202.005.100
- Secretaria de Defesa Social	1.688.100	4.849.100		6.537.200
2.2.1 - Soma da Despesa Com Recursos de Outras Fontes	4.181.395.500	304.649.200	0	4.486.044.700

2.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			60.941.900	60.941.900
2.4 - TOTAL GERAL DA DESPESA	15.704.467.400	2.855.466.100	60.941.900	18.620.875.400

Parágrafo único. A Programação Piloto de Investimento – PPI, a que se refere o artigo 4º da Lei nº 13.860, de 03 de setembro de 2009, instituída pelo Decreto nº 33.714, de 30 de julho de 2009, para o exercício de 2010, é a constante do demonstrativo de mesmo título, que acompanha anexo do Orçamento Fiscal.

Art. 5º O Orçamento de Investimento das Empresas do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2010, a que se refere o inciso II, do artigo 1º, da presente Lei, estima a receita em R$ 1.569.279.600,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e nove milhões, duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 6º As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento das Empresas decorrerão da arrecadação de receitas operacionais e não operacionais, bem como da captação de recursos através de aumento do capital social e de realização de empréstimos e convênios do longo prazo, conforme a seguinte discriminação:

FONTES DE FINANCIAMENTO	EM R$ 1,00
Geração Própria/Outros Recursos de Longo Prazo	1.077.419.600
Recursos para Aumento de Capital	
- Do Tesouro	472.306.300
Operações de Crédito de Longo Prazo	
- Internas	19.553.700
TOTAL DAS FONTES DE FINANCIAMENTO	1.569.279.600

Art. 7º As aplicações do Orçamento de investimento das Empresas apresentam a composição por funções e por entidades, conforme o seguinte desdobramento:

1 - INVESTIMENTOS POR FUNÇÕES	EM R$ 1,00
ADMINISTRAÇÃO	1.455.400
SAÚDE	27.672.000
URBANISMO	104.435.400
SANEAMENTO	414.333.300
INDÚSTRIA	946.791.300
ENERGIA	49.581.600
TRANSPORTE	25.010.600
TOTAL DOS INVESTIMENTOS POR FUNÇÕES	1.569.279.600

2 - INVESTIMENTO POR EMPRESA	EM R$ 1,00
- Companhia Editora de Pernambuco - CEPE	1.155.400
- Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE	27.672.000
- Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	414.393.300
- SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Queiroz	946.648.000
- Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS	49.681.600
- Porto do Recife S/A	25.153.900
- Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco - COPERTRENS	28.734.200
- Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM	75.701.200
2.1 - TOTAL DOS INVESTIMENTOS	1.569.273.600

Art. 8º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo as disposições do parágrafo único do artigo 14 e às do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Para atendimento ao disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das Receitas do Tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2010, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita relativamente ao Orçamento Fiscal, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente estimada;

II - realizar operações de crédito da dívida fundada, até o limite de R$ 955.024.000,00 (novecentos e oitenta e cinco milhões e vinte e quatro mil reais) conforme constante do quadro de receitas do Orçamento Fiscal;

III - dar como garantia das operações de crédito de que tratam os incisos I e II deste artigo, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, a parcela que couber do Estado, nos exercícios determinados, da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e da quota parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, advindas as vinculações constitucionais de recursos financeiros destinados às áreas de Educação e de Saúde, para autorização dessas operações e de seus encargos financeiros, observada a legislação aplicável;

IV - abrir créditos suplementares, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações constantes do Orçamento Fiscal, do Orçamento de Investimento das Empresas e de créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os artigos 31 a 36, da Lei nº 13.860, de 03 de setembro de 2009, através de decreto do Poder Executivo, para alterações ou inclusões de grupos de despesa em categorias econômicas de atividades, projetos e operações especiais;

V - abrir créditos suplementares, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada para os Fundos, Fundações e Empresas, respeitado o limite geral de que trata o inciso anterior, com a finalidade de suprir déficits e cobrir necessidades de manutenção dessas unidades, à conta de repasses de recursos do Orçamento Fiscal, através de decreto do Poder Executivo, para alterações ou inclusões de grupos de despesa em categorias econômicas de atividades, projetos e operações especiais;

VI - abrir créditos suplementares relativos a despesas financiadas por convênios novos ou realizados e operações de crédito, não incluídos nas previsões orçamentárias, na forma do que dispõem o artigo 7º da Lei nº 4.320/64, e os artigos 31 a 36 da Lei nº 13.860, de 03 de setembro de 2009, através de Decreto do Poder Executivo, para alterações ou inclusões de grupos de despesa em categorias econômicas de atividades, projetos e operações especiais; não onerando, o montante destas suplementações, o limite autorizado no inciso IV do presente artigo;

§ 1º As alterações ou inclusões de modalidade de aplicação, bem como as permutas de fontes de recursos, nos grupos de despesas de que trata o inciso IV, realizadas numa mesma ação, não constituem créditos adicionais ao Orçamento, nos termos do artigo 33 da Lei nº 13.860, de 03 de setembro de 2009, devendo essas alterações e permutas serem procedidas mediante portaria do Secretário de Planejamento e Gestão.

§ 2º O limite de realização das operações de crédito da dívida fundada de que trata o inciso II, poderá ser ultrapassado, no montante que for autorizado por leis específicas de contratação de operações financiadas por esse tipo de receita.

Art. 11. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no Sistema Orçamentário - Financeiro Corporativo do E-fisco.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento e Gestão disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o respectivo detalhamento das despesas por elemento, através do Sistema de Planejamento Orçamentário - PLO.

Art. 12. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados, processarão o empenhamento da despesa, observados os limites fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso, indicando em campo próprio do empenho o elemento de despesa a que se refere.

Art. 13. Fica vedada a realização de despesa orçamentária para transferência de uma para outra Entidade participante da Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no artigo 37 da Lei nº 13.860, de 03 de setembro de 2009.

Parágrafo único. O provisionamento de recursos que uma Entidade tenha que fazer para realização de despesa orçamentária por outra Entidade, participante da Lei Orçamentária Anual, será efetuado mediante repasse financeiro, sendo este procedimento válido entre a Administração Direta e as Entidades Supervisionadas e vice-versa, bem como entre essas últimas.

Art. 14. As despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal, decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desse orçamento, no âmbito do Governo do Estado, serão classificadas na Modalidade "91", não implicando essa classificação no restabelecimento das extintas transferências intra-governamentais.

Art. 15. Para casos excepcionais, os créditos consignados a uma unidade orçamentária ou entidade supervisionada, poderão ser executados por outra unidade e vice-versa, utilizando, para tanto, o regime de descentralização de crédito, mediante destaque orçamentário, nos termos do disposto no artigo 38 da Lei nº 13.860 de 03 de setembro de 2009 e do que for estabelecido por decreto do Poder Executivo para esse fim.

Art. 16. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício de 2009, ao serem reabertos, na forma do parágrafo 2º do artigo 128 da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com os mesmos critérios e modelos adotados na presente Lei.

Art. 17. Na comprovação do cumprimento das vinculações de recursos de que tratam os artigos 185, parágrafo 4º do 203 e 249, da Constituição Estadual e a Emenda Constitucional Federal, nº 29, de 13 de setembro de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar, no que for necessário, os quadros demonstrativos das aplicações apresentados nesta Lei, quando da publicação dos mesmos, observado o disposto no inciso XVIII do parágrafo 2º e no parágrafo 5º, do artigo 5º, da Lei nº 13.860 de 03 de setembro de 2009.

Art.18. O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização dos orçamentos de que trata a presente Lei e para a realização da despesa, através da Programação Financeira para 2010, onde fixará as medidas necessárias à manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art.20. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 17 de dezembro de 2009.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Empréstimo Nº ____/OC-BR
Resolução DE-___/___

CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Empréstimo ao Estado de Pernambuco

Projeto~~grama~~ de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco

[Data]

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia ___ de _____ de 20___, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

CONSIDERANDO:

Que através da Resolução DE- 132 /08 de 5 de novembro de 2008 a Diretoria Executiva do Banco aprovou, sob o número BR-X1005, a Linha de Crédito Condicional (CCLIP), Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (PROFISCO), no valor total de até US$500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a ser utilizada mediante a celebração de Contratos de Empréstimo para Operações Individuais entre o Banco e os Estados ou outras entidades da República Federativa do Brasil, desde que tais Contratos de Empréstimo contem com a garantia do Fiador.

Que através do Contrato de Empréstimo Nº _____/OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em [Washington, Distrito de Columbia, Estados Unidos da América], entre o Banco e o Estado de Pernambuco (a seguir denominado "Mutuário"), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Financiamento até a quantia de US$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) ~~(US$15.000.000,00)~~, que façam parte do Mecanismo Unimonetário do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações financeiras do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam no presente Contrato de Garantia ~~este instrumento~~.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações que constam da ~~estipuladas na~~ legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Financiamento, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do ~~Programa~~Projeto.

2. O Fiador se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir que sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do ~~Programa~~Projeto ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

5. O Fiador se compromete a:

(a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Financiamento;

(b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Financiamento, ou o cumprimento das obrigações do Mutuário;

(c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este razoavelmente solicite quanto à situação do Mutuário;

(d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do ~~Programa~~Projeto; e

(e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

6. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída ~~para~~ com o Banco depois de ter o Mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações financeiras ~~de pagamento~~, assumidas no Contrato de Empréstimo. Conseqüentemente, em caso de qualquer inadimplemento por parte do Mutuário, a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer

notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Fiador. O Fiador, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir. O Fiador declara-se ciente, igualmente, de que não se desobrigará da responsabilidade contraída com o Banco ~~ficará desobrigado~~ se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o Mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento do Mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao Mutuário, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação do Mutuário.

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida à sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo IX das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador todas as referências feitas ao Mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América
Fax: (202) 623-3096

Ao Fiador:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8° Andar, sala 803
Brasília - D.F. - Brasil
70.048-900
Fax: (61) 3412-1740

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em [Washington, Distrito de Columbia, Estados Unidos da América], na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
	Luis Alberto Moreno Presidente

Resolução DE-__/__

MINUTA

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO No. /OC-BR

entre o

ESTADO DE PERNAMBUCO
da República Federativa do Brasil

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Projeto~~grama~~ de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco

(Data prevista)

Nota: Esta minuta é preliminar e informal não constituindo uma proposta de Contrato. A minuta final somente será enviada depois da aprovação do empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

MINUTA DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

INTRODUÇÃO

Partes, Objeto, Elementos Integrantes, Órgão Executor, e Garantia

1. PARTES E OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO celebrado no dia ___ de _____ de 200_ entre o ESTADO DE PERNAMBUCO, da República Federativa do Brasil, a seguir denominado "Mutuário", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, a seguir denominado "Banco", para cooperar na execução de um programa de apoio à modernização e à transparência da gestão fiscal do Estado de Pernambuco, a seguir denominado "Projetograma".

O Anexo Único apresenta os aspectos mais relevantes do ~~Programa~~Projeto.

2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E REFERÊNCIA ÀS NORMAS GERAIS

(a) Integram este Contrato as Disposições Especiais, as Normas Gerais e o Anexo Único, que se juntam ao presente. Se alguma estipulação das Disposições Especiais, do Anexo Único ou do Contrato de Garantia não concordar ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o disposto nas Disposições Especiais, no Anexo Único ou no Contrato de Garantia, conforme o caso. Quando existir discrepância ou contradição entre estipulações das Disposições Especiais, do Anexo Único ou do Contrato de Garantia, será aplicado o princípio de que a disposição específica prevalece sobre a geral.

(b) As Normas Gerais estabelecem pormenorizadamente as disposições de procedimento relativas à aplicação das cláusulas sobre amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e supervisão, desembolso, bem como outras disposições relacionadas com a execução do ~~Programa~~Projeto. As Normas Gerais incluem também definições de caráter geral.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

As partes acordam ~~concordam~~ que a execução do ~~Programa~~Projeto e a utilização dos recursos do financiamento do Banco serão efetuadas pelo Mutuário, por intermédio ~~da~~ de sua Secretaria da Fazenda ~~do Estado de Pernambuco (SEFAZ/PE)~~ que para os fins deste Contrato será denominada "Órgão Executor" ou SEFAZ-PE.

4. GARANTIA

Este Contrato fica sujeito à condição de que a República Federativa do Brasil, a seguir

denominada "Fiador", assine o Contrato de Contrato de Garantia e assuma as obrigações nele estipuladas.

CAPÍTULO I

Custo, Financiamento e Recursos Adicionais

CLÁUSULA 1.01. **Custo do ~~Programa~~Projeto.** O custo total do ~~Programa~~Projeto é estimado em quantia equivalente a vinte e dois milhões, cento e noventa e dois mil dólares dos Estados Unidos da América (US$22.192.000,00). Salvo disposição em contrário neste Contrato, o termo "dólares" significa a moeda de curso legal nos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 1.02. **Valor do Financiamento.** (a) Nos termos deste Contrato, o Banco compromete-se a conceder ao Mutuário, e este aceita, um financiamento, a seguir denominado "Financiamento", a débito dos recursos do Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do Banco, até um montante de quinze milhões de dólares (US$15.000.000,00), que façam parte dos referidos recursos. As quantias desembolsadas a débito deste Financiamento constituirão o "Empréstimo".

(b) O Mútuo será um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR ~~Ajustável~~ e poderá ser alterado para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros ~~Baseada Ajustável na LIBOR~~ somente se o Mutuário, com a anuência do ~~e o~~ Fiador, ~~decidirem~~ realizar esta alteração de acordo com o estipulado na Cláusula 2.03 destas Disposições Especiais e no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. **Disponibilidade de Moeda.** Não obstante o disposto nas Cláusulas 1.02 e 3.01 (a) destas Disposições Especiais, se o Banco não tiver acesso à Moeda Única pactuada, este, em acordo ~~consulta~~ com o Mutuário e com a não-objeção do Fiador, desembolsará outra Moeda Única que julgue apropriada. O Banco poderá continuar efetuando os desembolsos em outra Moeda Única que julgue apropriada enquanto continuar a falta de acesso à Moeda Única pactuada. A amortização do Empréstimo pelo Mutuário será feita na Moeda Única desembolsada, com os encargos financeiros que correspondam a essa moeda.

CLÁUSULA 1.04. **Recursos adicionais.** O valor dos recursos adicionais que, de acordo com o Artigo 6.04 das Normas Gerais o Mutuário se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do ~~Programa~~Projeto, é estimado em quantia equivalente a sete milhões, cento e noventa e dois mil dólares (US$7.192.000,00), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação do Mutuário de acordo com o referido Artigo. Para calcular a equivalência em dólares, será adotada a regra indicada na Cláusula 1.05 seguinte.

CLÁUSULA 1.05. **Taxa de Câmbio.** O Artigo 3.06 das Normas Gerais passará a ter a seguinte redação:

> "**ARTIGO 3.06.** **Taxa de câmbio.** (a) A taxa de câmbio a ser utilizada para estabelecer a equivalência da Moeda Local em relação à Moeda do Financiamento será a seguinte:

(i) A taxa de câmbio correspondente ao entendimento vigente entre o Banco e o respectivo país membro em matéria de manutenção do valor da moeda, conforme estabelecido na Seção 3 do Artigo V do Convênio Constitutivo do Banco.

(ii) Na ausência de um entendimento entre o Banco e o respectivo país membro a respeito da taxa de câmbio a ser aplicada para fins de manutenção do valor de sua moeda em poder do Banco, este terá o direito de exigir que, para os fins de pagamento de amortização e juros, seja aplicada a taxa de câmbio utilizada nessa data pelo Banco Central do país membro, ou pela correspondente autoridade monetária para a venda de unidades da Moeda do Financiamento aos residentes no país, que não sejam entidades governamentais, para efetuar as seguintes operações: (a) pagamento a título de capital e juros devidos; (b) remessa de dividendos ou de outras rendas provenientes de investimentos de capital no país; e (c) remessa de capitais investidos. Se, para estas três classes de operações, não existir taxa de câmbio idêntica, será aplicável a mais alta, ou seja, a que represente o maior número de unidades na moeda do respectivo país por cada unidade da Moeda do Financiamento.

(iii) Se, na data em que deva ser efetuado o pagamento, a regra anterior não puder ser aplicada por inexistência das mencionadas operações, o pagamento será efetuado com base na taxa de câmbio mais recente utilizada para tais operações dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data do vencimento.

(iv) Se, não obstante a aplicação das regras acima mencionadas, não for possível determinar a taxa de câmbio a ser aplicada para fins de pagamento, ou se surgirem discrepâncias quanto a essa determinação, observar-se-á, nesta matéria, o que o Banco resolver, levando em consideração as realidades do mercado de câmbio no respectivo país membro.

(v) Se, por descumprimento das regras anteriores, o Banco considerar que o pagamento efetuado na moeda correspondente foi insuficiente, deverá comunicá-lo de imediato ao Mutuário para que este proceda à cobertura da diferença dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data do recebimento do aviso. Se, ao contrário, a quantia recebida for superior à devida, o Banco procederá à devolução do excesso de recursos dentro do mesmo prazo.

(b) A equivalência na Moeda do Financiamento de uma despesa efetuada na Moeda Local será regida pelas seguintes disposições:

(i) Para determinar a equivalência de uma despesa paga total ou parcialmente com recursos do Financiamento, será aplicada, à totalidade da despesa, a

mesma taxa de câmbio utilizada para a conversão para Moeda Local dos recursos desembolsados na Moeda do Financiamento.

(ii) Para determinar a equivalência de uma despesa paga com recursos distintos aos do Financiamento e para a qual o Mutuário solicite seu reembolso total ou parcial a débito do Financiamento, ou seu reconhecimento a débito da contrapartida local, será aplicada, à totalidade da despesa, a taxa de câmbio indicada no inciso (a) deste Artigo, vigente na data da apresentação ao Banco da solicitação de reembolso ou reconhecimento da mencionada despesa; e

(iii) No caso de pagamentos diretos a consultores, empreiteiros, fornecedores de bens ou prestadores de serviços, aplicar-se-será ~~aplicada~~ a taxa de câmbio indicada no inciso (a) deste Artigo, vigente na data do respectivo pagamento ao consultor, empreiteiro, fornecedor ou prestador de serviços."

CAPÍTULO II

Amortização, Juros, Inspeção e Supervisão e Comissão de Crédito

CLÁUSULA 2.01. Amortização. O Empréstimo deverá ser amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, uma vez transcorridos 4 (quatro) anos contados da data de vigência deste Contrato, na mesma data em que ocorra o próximo pagamento dos juros, de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais, e a última no dia -----de-----de 2---(20 (vinte) anos contados da data de vigência deste Contrato).

~~A primeira prestação deverá ser paga dentro do prazo de quatro (4) anos e seis (6) meses contados da data de vigência deste Contrato, de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais, e a última dentro do prazo de vinte (20) anos contados da data de vigência deste Contrato.~~

CLÁUSULA 2.02. Juros. (a) O Mutuário pagará juros sobre os saldos devedores diários do Empréstimo a uma taxa que será determinada de acordo com o estipulado no Artigo 3.04 das Normas Gerais para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR ~~Ajustável~~. O Banco notificará ao Mutuário, tão logo seja possível, depois de determinar a taxa de juros aplicável durante cada Trimestre ou Semestre, conforme o caso. Se decidir alterar sua escolha da taxa de juros, conforme o estipulado na Cláusula 2.03 destas Disposições Especiais e no Artigo 4.01 (g) das Normas Gerais, o Mutuário pagará juros a uma taxa que se determinará de acordo com o estipulado no Artigo 3.04 das Normas Gerais para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros ~~Baseada~~ Ajustável ~~na Libor~~.

(b) Os juros serão pagos semestralmente nos dias 15 dos meses de abril e outubro de cada ano a partir de 15 de de 2009 (não excederá 6 (seis) meses da data de vigência deste Contrato), de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais.

Os juros serão pagos semestralmente a partir dos seis meses da data de vigência deste Contrato, de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.03 Confirmação ou alteração da seleção de taxa de juros aplicável ao Financiamento e Pagamentos Antecipados de saldos devedores com Taxa de Juros Fixa. (a) De acordo com o estipulado no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais, o Mutuário, com o consentimento por escrito do Fiador, deverá confirmar para o Banco, por escrito, como condição prévia ao primeiro desembolso dos recursos do Financiamento, sua decisão de manter ou de alterar a opção de taxa de juros aplicável ao Financiamento, conforme o estipulado nas Cláusulas 1.02(b) e 2.02(a) destas Disposições Especiais. Uma vez que o Mutuário tenha selecionado a alternativa de taxa de juros aplicável ao Financiamento conforme estipulado no Artigo 4.01 (g) das Normas Gerais, esta não poderá ser novamente alterada de Taxa de Juros Baseada na LIBOR para Taxa de Juros Ajustável ou vice-versa, em nenhum momento durante a vida do Empréstimo.

(b) Caso o Mutuário haja manifestado sua decisão de optar pela Taxa de Juros Baseada na LIBOR, o Mutuário, com o consentimento por escrito do Fiador, poderá solicitar a conversão de parte ou da totalidade dos saldos devedores do Empréstimo sujeitos a tal taxa de juros, para uma Taxa de Juros Fixa, que será determinada pelo Banco e comunicada por escrito ao Mutuário e ao Fiador. Para efeitos de aplicação da Taxa de Juros Fixa aos saldos devedores do Empréstimo, cada conversão somente poderá ser realizada em valor mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante líquido aprovado do Financiamento (montante do Financiamento menos cancelamentos) ou US$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares), o que for maior. Os modelos de carta para efetuar a conversão mencionada nesta alínea serão enviados ao Mutuário uma vez que este tenha manifestado seu interesse em realizar tal conversão.

(c) O Mutuário, com o consentimento por escrito do Fiador, poderá solicitar a reconversão de parte ou da totalidade dos saldos devedores do Empréstimo calculados a uma Taxa de Juros Fixa para a Taxa de Juros Baseada na LIBOR, mediante comunicação por escrito ao Banco. Cada reconversão à Taxa de Juros Baseada na LIBOR somente se realizará pelo saldo remanescente da conversão original correspondente ou por US$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares), o que for maior. Qualquer ganho ou perda decorrente do cancelamento ou modificação da captação do Banco associada à reconversão será transferido ao Mutuário ou dele cobrado pelo Banco, conforme seja o caso, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da reconversão. Em caso de ganho, o mesmo se aplicará, em primeiro lugar, a qualquer saldo devedor vencido, pendente de pagamento por parte do Mutuário ao Banco.

(d) Mediante notificação prévia, por escrito, de caráter irrevogável, apresentada ao Banco, com o consentimento por escrito do Fiador, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, o Mutuário poderá pagar antecipadamente, total ou parcialmente, em uma das datas de pagamento de amortização, o saldo devedor do Empréstimo sujeito à Taxa de Juros Fixa, sempre que na data do pagamento não exista débito a título de comissões ou juros. Em tal solicitação, o Mutuário deverá especificar o montante que pretende pagar de forma antecipada. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do saldo devedor sujeito à Taxa de Juros Fixa, o pagamento será aplicado de forma proporcional às cotas de amortização pendentes de pagamento. O Mutuário não poderá realizar pagamentos antecipados de saldos devedores do Empréstimo sujeitos à Taxa de Juros Fixa em montantes inferiores a US$ 3.000.000,00 (três

milhões de dólares), salvo nos casos em que o valor total do saldo devedor do Empréstimo for menor do que tal valor.

(e) Sem prejuízo do disposto na alínea (d) acima, nos casos de pagamento antecipado antes referidos, qualquer ganho ou perda decorrente do cancelamento ou modificação da correspondente captação do Banco associada ao pagamento antecipado será transferido ao Mutuário ou dele cobrado pelo Banco, conforme seja o caso, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do pagamento antecipado. Em caso de ganho, o mesmo se aplicará, em primeiro lugar, a qualquer saldo devedor vencido, pendente de pagamento por parte do Mutuário ao Banco.

(f) Da mesma forma, o Banco cobrará do Mutuário qualquer custo em que incorra como conseqüência: (i) da revogação ou de alterações feitas nos termos estabelecidos na solicitação de conversão para uma Taxa de Juros Fixa ou de reconversão para uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR; ou (ii) do descumprimento de um pagamento antecipado parcial ou total do saldo devedor do Empréstimo sujeito à Taxa de Juros Fixa previamente solicitado pelo Mutuário por escrito, de acordo com a alínea (d) desta Cláusula.

(g) Para os efeitos desta Cláusula, "Taxa Base Fixa" significa a taxa base de *swap* praticada no mercado na data efetiva da conversão ou reconversão; e "Taxa de Juros Fixa" significa a soma da (i) Taxa Base Fixa *mais* (ii) a margem para empréstimos do Capital Ordinário expressa em pontos básicos (pbs), que será estabelecida periodicamente pelo Banco de acordo com o indicado no Artigo 3.04 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.04. **Recursos para inspeção e supervisão gerais**. Durante o período de desembolsos, o Banco não cobrará montante para atender suas despesas de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o mencionado período, como conseqüência da sua revisão periódica dos encargos financeiros dos empréstimos em conformidade com as disposições aplicáveis da sua política ~~do Banco~~ sobre metodologia para o cálculo de encargos para empréstimos do capital ordinário que concede e notificar o Mutuário a respeito. O valor devido pelo Mutuário, para atender às referidas despesas, em um semestre determinado, não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor do Financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

CLÁUSULA 2.05. **Comissão de crédito** (a) O Mutuário pagará uma Comissão de Crédito em um percentual que será estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros, em conformidade com as disposições aplicáveis da política do Banco sobre metodologia para o cálculo de encargos para empréstimos do capital ordinário, sendo certo que em caso algum poderá exceder o percentual previsto no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

(b) Modifica-se a alínea (a) do Artigo 3.02 das Normas Gerais para que passe a vigorar com a seguinte redação:

> "**ARTIGO 3.02.** **Comissão de crédito**. (a) Sobre o saldo não desembolsado do Financiamento que não seja na moeda do país do Mutuário, este pagará uma comissão de crédito, conforme estabelecido na Cláusula 2.05 das Disposições Especiais, que começará a vigorar 60 (sessenta) dias após a data do Contrato e cujo valor não poderá exceder de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) ao ano."

CAPÍTULO III

Desembolsos

CLÁUSULA 3.01. **Moedas dos desembolsos e utilização dos recursos.** (a) O Financiamento será desembolsado em dólares que façam parte do Mecanismo Unimonetário dos recursos do capital ordinário do Banco e será utilizado para pagar bens adquiridos e serviços e obras contratados de acordo com as Políticas que se identificam nas Cláusulas 4.01 e 4.05 destas Disposições Especiais e para os outros propósitos indicados neste Contrato.

(b) Os recursos do Financiamento serão utilizados somente para o pagamento de bens e serviços originários dos países membros do Banco.

CLÁUSULA 3.02. **Condições especiais prévias ao primeiro desembolso.** O primeiro desembolso dos recursos do Financiamento está condicionado a que~~, além de cumprir~~ o Mutuário cumpra, de forma que o Banco considere satisfatória, as condições estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais e a que apresente ~~, o Mutuário apresente~~ evidência da entrada em vigor do Regulamento Operacional da Linha de Crédito Condicional (CCLIP), Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (PROFISCO) ~~do Programa~~ previamente aprovado ~~estabelecido~~ pelo Banco.

CLÁUSULA 3.03. **Reembolso de despesas a débito do Financiamento.** ~~Com a concordância do Banco, até uma quantia equivalente a _____ dos recursos do Financiamento poderá ser utilizada para reembolsar despesas efetuadas com o Programa. Essas despesas devem ter sido efetuadas antes de _____ (data de aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco), mas após _____ (até 18 meses anteriores a data de aprovação da Proposta do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco, mas limitados à data de registro da operação nos sistemas do Banco), desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. Fica entendido que,~~ Ceom a concordância do Banco, os recursos do Financiamento ~~também~~ poderão ser utilizados para reembolsar despesas efetuadas ou financiar as que se efetuem com o ~~Programa~~Projeto a partir de

_____(data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco) e até a data da entrada em vigorência do presente Contrato, desde que se tenham cumprido ~~os mencionados~~ requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato.

CLAUSULA 3.04 Prazo para desembolsos. O prazo para desembolso dos recursos do Financiamento será de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA 3.05. Fundo Rotativo. Os relatórios e demonstrações financeiras referentes à execução do ~~Programa~~Projeto que o Mutuário deverá apresentar ao Banco, conforme ~~estipulado~~ no Aartigo 7.03 das Normas Gerais, deverão incluir a informação contábil-financeira sobre a administração dos recursos do Fundo Rotativo de acordo com as normas exigidas pelo Banco.

CAPÍTULO IV

Execução do ~~Programa~~Projeto

CLAUSULA 4.01 Aquisições de bens e contratações de obras e serviços. Os bens, as obras e os serviços (conforme estes termos são definidos nas Políticas de Aquisições a seguir identificadas) devem ser adquiridos e/ou contratados de acordo com as disposições do Documento GN-2349-7 ("Políticas para a aquisição de obras e bens financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento"), datado de julho de 2006 (doravante denominado "Políticas de Aquisições"), que o Mutuário declara conhecer, e de acordo com as seguintes disposições desta cláusula:

(a) Concorrência Pública Internacional: Salvo disposição em contrário que conste do inciso (b) desta Cláusula, as contratações das obras e serviços e as aquisições ~~devem ser executadas, os serviços devem ser contratados e~~ os bens devem ser ~~adquiridos~~ efetuadas ~~mediante contratos adjudicados~~ de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Aquisições.

(b) Outros Procedimentos de Aquisições: Os seguintes métodos também poderão ser utilizados para a aquisição dos e bens e para a contratação das e obras e serviços que sejam financiados total ou parcialmente com recursos do Financiamento e que, segundo o Banco, reúnam os requisitos estabelecidos nas disposições da Seção III das Políticas de Aquisições:

(i) Concorrência Internacional Limitada; de acordo com o previsto no parágrafo 3.2 das referidas políticas;

(ii) Licitação Pública Nacional, para a contratação das obras cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares) por contrato e para a aquisição dos bens e contratação dos serviços cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) por contrato, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.3 e 3.4 de tais políticas. Em todos os casos, as seguintes disposições deverão ser observadas: ~~desde que respeitado o seguinte:~~

(1)~~(i)~~ os contratos deverão ser formalizados com o licitante ~~adjudicados ao concorrente~~ cuja proposta for avaliada como a de menor valor ~~mais baixa~~, sendo tal avaliação baseada no preço e, conforme apropriado, levando em consideração fatores similares àqueles previstos nos parágrafos 2.51 e 2.52 das Políticas de Aquisições, devendo a avaliação das propostas basear-se sempre em fatores que possam ser quantificados objetivamente e o procedimento para tal quantificação constar do edital de licitação;

(i)

~~(ii)~~ (2) sempre que requerido pelo Banco, os editais de licitação deverão ser publicados ao menos por um dia em um jornal de grande circulação no país;

(ii) ~~(iii)~~ (3) os editais de licitação poderão estabelecer critérios de avaliação da capacidade financeira dos concorrentes, mediante a aplicação de coeficientes de liquidez, endividamento e rentabilidade, e de faturamento médio anual;

(iii) ~~(iv)~~(4) os editais de licitação não poderão estabelecer, para o propósito de aceitação de propostas, faixas de preços;

(iv) ~~(v)~~ (5) não será permitido ao contratante, sem a prévia não-objeção do Banco, emitir alteração de ordem de compra que aumente ou diminua em mais de 15% (quinze por cento) a quantidade dos bens e serviços sem uma alteração no preço unitário ou outros termos e condições da venda;

(iii) Comparação de Preços, de acordo com o disposto no parágrafo 3.5 de tais políticas, para a contratação de obras cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por contrato e para a aquisição de bens e contratação de serviços cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 100.000,00 (cem mil dólares) por contrato., ~~de acordo com o disposto no parágrafo 3.5 de tais políticas~~;

(iv) Contratação Direta, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.6 e 3.7 de tais políticas.

(v) Desde que os bens tenham sido incluídos no Plano de Aquisições e Contratações do ~~Programa~~Projeto, respeitados os demais requisitos desta Cláusula, as restrições estipuladas acima e as condições estabelecidas nas normas e procedimentos do Banco, o Mutuário poderá adotar, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns financiados pelo Banco, os procedimentos estabelecidos na legislação federal brasileira para a modalidade de licitação Pregão, nas formas presencial e eletrônico, admitindo-se, também, o sistema de registro de preços. Ressalvada a possibilidade de autorização, por escrito, pelo Banco de maiores valores

~~pelo Banco~~, os limites para estas modalidades são: (i) para o pregão presencial, o limite adotado para a modalidade de Comparação de Preços; e (ii) para o pregão eletrônico e para o sistema de registro de preços, o limite adotado para a Licitação Pública Nacional.

(vi) O Mutuário poderá utilizar a legislação federal brasileira ~~nacional~~ sobre aquisições e contratações no caso de obras por montantes inferiores a US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares) por contrato e no caso de bens e serviços por montantes inferiores a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) por contrato, sempre que: (a) respeitado o disposto no inciso (ii) da alínea (b) desta Cláusula com relação à Licitação Pública Nacional; e (b) o Mutuário indique no correspondente Plano de Aquisições ~~e Contratações~~ sua opção pela aplicação da legislação federal brasileira ~~nacional~~.

(c) Obrigações em matéria de aquisições. O Mutuário se compromete a: (i) adquirir os bens, contratar os serviços e executar as obras de acordo com os planos gerais, as especificações técnicas, sociais e ambientais, os orçamentos e os demais documentos requeridos para a aquisição, contratação ou execução e, sendo o caso, as especificações e demais documentos necessários para os editais de licitação; e (ii) no caso de obras, obter, antes do início das mesmas, a posse legal, as servidões ou outros diretos sobre os imóveis onde estas serão construídas.

(d) Revisão pelo Banco das decisões em matéria de aquisições:

(i) Plano de Aquisições: Antes de ~~efetuar qualquer~~ convidar te para a pré-qualificação ou de realizar a ~~qualquer~~ licitação ~~para a adjudicação de um contrato~~, o Mutuário deverá apresentar ao Banco, para sua revisão e aprovação, o Plano de Aquisições proposto para o ~~Programa~~Projeto, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições. Este Pplano deverá ser atualizado pelo menos a cada 12 (doze) meses durante a execução do ~~Programa~~Projeto e cada versão atualizada do mesmo deverá ser submetida à revisão e aprovação do Banco. A aquisição dos bens e a contratação das obras e serviços deverão ser efetuadas de acordo com o referido Plano de ~~Aquisições~~ e suas modificações que tenham sido aprovados pelo Banco.

(ii) Revisão *ex ante*: Salvo disposição escrita em contrário por parte do Banco, os contratos para a aquisição de bens, contratação de serviços ou execução de obras ~~três primeiros processos de seleção e contratação de bens, obras e serviços~~, independentemente de seu valor ou da utilização das Políticas de Aquisições do Banco ou da legislação federal brasileira que resultarem dos três primeiros processos de seleção do Projeto ~~, todos os contratos cujos montantes requeiram a utilização do processo de Concorrência Pública Internacional e os que tenham sido concedidos na forma de Contratação Direta~~ serão revisados pelo Banco em forma *ex ante*, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3

do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições. A partir daí serão revisados de forma *ex ante* somente aqueles contratos cujos montantes requeiram a utilização do processo de Concorrência Pública Internacional e os que tenham sido concedidos na forma de Contratação Direta. Para tais propósitos, o Mutuário deverá apresentar ao Banco evidência de cumprimento com o disposto no inciso (c) desta Cláusula.

(iii) Revisão *ex post*: No caso de contratos que não estejam compreendidos no inciso (d)(ii) desta Cláusula, o Banco revisará os processos de seleção e contratação de forma *ex post*, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições.

CLÁUSULA 4.02. Modificação de disposições legais e de documentos básicos. O Mutuário não poderá introduzir qualquer alteração no Regulamento Operacional da Linha de Crédito Condicional do ~~Programa~~ Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (PROFISCO) mencionado na Cláusula 3.02 destas Disposições Especiais. Em caso de conflito entre as disposições do referido Regulamento ~~Operacional~~ e as deste Contrato, prevalecerão estas últimas.

CLÁUSULA 4.03. Manutenção. O Mutuário se compromete a: ~~(a)~~ conservar adequadamente ~~as obras e~~ os equipamentos compreendidos no ~~Programa~~Projeto, de acordo com normas técnicas geralmente aceitas e indicar, no primeiro relatório semestral de cada ano, durante a execução do Projeto, o estado ~~; e (b) apresentar ao Banco dentro do primeiro trimestre de cada ano, durante o período de execução do Programa, um relatório sobre o estado desseas obras e~~ equipamentos. Se ficar comprovado, com base nas inspeções feitas pelo Banco, ou nos relatórios recebidos, que a manutenção efetuada encontra-se abaixo dos níveis acordados, o Mutuário deverá adotar as medidas necessárias para que as deficiências sejam totalmente corrigidas.

CLÁUSULA 4.04. Reconhecimento de despesas a débito da contrapartida local. O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da contrapartida local, despesas efetuadas no Projeto ~~ograma~~ distintas das previstas na Cláusula 3.03 até quantia equivalente a três milhões quinhentos e noventa e seis mil dólares (US$3.596.000,00), que tenham sido efetuadas antes de (*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*) mas após (***até 18 meses anteriores a data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco limitados pela data de registro da operação nos sistemas do Banco***) desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. Fica entendido que o ~~e~~ Banco ~~,~~ também ~~,~~ poderá reconhecer como parte da contrapartida local as despesas efetuadas ou que venham a ser efetuadas pelo Mutuário com o ~~Programa~~Projeto a partir de (*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*) e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLAUSULA 4.05. Seleção e contratação de consultores. A seleção e contratação de consultores que sejam total ou parcialmente financiadas com recursos do Financiamento deverão ser efetuadas de acordo com as disposições do Documento GN-2350-7 ("Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento"),

datado de julho de 2006 (doravante denominado "Políticas de Consultores"), que o Mutuário declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta cláusula:

(a) Seleção baseada na qualidade e no preço: Salvo quando o inciso (b) desta Cláusula estabeleça o contrário, a seleção e a contratação de consultores deverão ser efetuadas mediante contratos cujos objetos tenham sido adjudicados de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Consultores e dos parágrafos 3.16 a 3.20 das mesmas~~, aplicáveis à seleção de consultores baseada na qualidade e no preço~~. Para efeitos do disposto no parágrafo 2.7 das Políticas de Consultores, a lista curta de consultores cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por contrato poderá estar conformada em sua totalidade por consultores nacionais.

(b) Outros procedimentos de seleção e contratação de consultores: Os seguintes métodos de seleção poderão ser utilizados para a contratação de consultores que, segundo o Banco, reúnam os requisitos estabelecidos nas Políticas de Consultores:

(i) Seleção Baseada na Qualidade, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 a 3.4 de tais as Políticas ~~de Consultores~~;

(ii) Seleção Baseada em Orçamento Fixo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.5 de tais as Políticas ~~de Consultores~~;

(iii) Seleção Baseada no Menor Custo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.6 de tais as Políticas ~~de Consultores~~;

(iv) Seleção Baseada nas Qualificações dos Consultores, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1, 3.7 e 3.8 de tais das Políticas ~~de Consultores~~;

(v) Contratação Direta, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.9 a 3.13 ~~das~~ e tais Políticas ~~de Consultores~~; e

(vi) Consultores individuais de acordo com o disposto nos parágrafos 5.1, 5.2 e 5.3 de tais políticas. Nos casos excepcionais indicados no parágrafo 5.4 de tais políticas, os consultores individuais poderão ser contratados ~~mediante contratos adjudicados~~ diretamente, com a aprovação prévia do Banco.

(c) Revisão pelo Banco do processo de seleção de consultores:

(i) Planejamento da seleção e contratação: Antes de solicitar ~~efetuar qualquer convite de solicitação de~~ propostas aos consultores, o Mutuário deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco um plano de seleção e contratação de consultores que deverá incluir o custo estimado do contrato, o agrupamento ~~a agrupação~~ dos contratos, se for o caso, os critérios de seleção e os procedimentos aplicáveis, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores. Este plano deverá ser atualizado pelo menos a cada 12 (doze) meses durante a execução do ~~Programa~~Projeto e cada versão atualizada do mesmo deverá ser submetida à revisão e aprovação do Banco. A seleção e contratação de

consultores serão efetuadas de acordo com o plano de seleção e contratação e suas atualizações correspondentes aprovados pelo Banco.

(ii) Revisão *ex ante*: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, as ~~seguintes~~ contratações que resultem dos três primeiros processos de seleção do Projeto, ~~contratações,~~ independentemente do seu valor, e a partir de então todas as contratações diretas e as que ~~da utilização das políticas do Banco ou da legislação nacional, serão revisadas em forma *ex ante*, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores:~~

~~Todas as contratações de firmas consultoras que resultarem dos três primeiros processos de seleção, independentemente do seu valor, todas as contratações diretas e as que excedam~~ excedam US$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil dólares) para firmas consultoras e US$ 200.000,00 (duzentos mil dólares) para consultores individuais serão revisadas pelo Banco de forma *ex ante*, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores.

(iii) Revisão *ex post*: A revisão *ex post* das contratações será utilizada no caso dos contratos não compreendidos no inciso (c)(ii) desta cláusula, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores.

(vii) **Contratação Direta**: será permitida a contratação direta, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.9 a 3.13 das Políticas de Consultores. das seguintes instituições públicas brasileiras para prestar serviços nas suas áreas de atuação: (i) Agência Estadual de Tecnologia de Informação de Pernambuco (ATI); (ii) Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH); (iii) Escola de Administração Fazendária do Ministério da Fazenda (ESAF)., ~~de acordo com o disposto nos parágrafos 3.9 a 3.13 de tais políticas~~. Caso haja transferência dos recursos do Financiamento a estas entidades o Mutuário apresentará ao Banco instrumento jurídico apropriado no qual a respectiva entidade se comprometa a: (i) utilizar as Políticas de Aquisições e de Consultores estabelecidas neste Contrato, caso adquira bens ou sub-contrate consultores para a provisão dos mencionados serviços e (ii) permitir que o Banco e os auditores do Projeto tenham acesso à documentação que ampara essas aquisições e contratações.

(viii) **Agência Especializada**: O Mutuário também poderá contratar diretamente os serviços de uma agência especializada para a prestação de apoio técnico exclusivamente nos processos de aquisição de bens e seleção de firmas consultoras ou consultores individuais para execução de atividades relacionadas com a execução do ~~Programa~~Projeto, ressalvadas as

seguintes condições: (i) o Banco deverá aprovar previamente o contrato que será assinado com a agência especializada; (ii) a agência especializada deverá assumir o compromisso de seguir as políticas e procedimentos do Banco sobre aquisições e contratações; (iii) não será permitida a contratação de consultoria para a realização de atividades da rotina de execução do ~~Programa~~Projeto e (iv). ~~a~~A agência respeitará o estabelecido em qualquer contrato marco que tenha firmado anteriormente com o Banco.

CLÁUSULA 4.06. **Relatórios de avaliação.** O Mutuário ~~, por intermédio do Órgão Executor,~~ apresentará ao Banco os relatórios semestrais a que se refere o Artigo 7.03 (i) das Normas Gerais e enviará cópia dos mesmos à Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil. Os referidos ~~para sua aprovação:~~relatórios incluirão informação sobre o estágio corrente de implantação das ações de integração nacional mencionadas no parágrafo 2.05 do Anexo Único a este Contrato.

~~Relatórios semestrais de progresso de avaliação dos resultados do Programa, elaborados pelo Órgão Executor. Ditos relatórios deverão ser entregue ao Banco após transcorridos trinta (30) dias do encerramento do semestre correspondente; e~~

CAPÍTULO V

Registros, Inspeções e Relatórios

CLÁUSULA 5.01. **Registros, inspeções e relatórios.** O Mutuário se compromete a ~~diretamente ou por intermédio do Órgão Executor~~ manter registros, permitir inspeções e apresentar relatórios e demonstrações financeiras, de acordo com as disposições estabelecidas no Capítulo VII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 5.02. Auditorias. (a) Com relação ao estabelecido no Artigo 7.03 das Normas Gerais, durante o período de execução do ~~Programa~~Projeto as demonstrações financeiras do mesmo, serão apresentadas anualmente pelo Mutuário, devidamente auditadas por uma empresa independente de auditores ~~independente~~ aceita pelo Banco ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, caso esse venha a ser credenciado pelo Banco.

(b) A auditoria de que trata esta Cláusula será efetuada de acordo com os termos de referência previamente acordados com o Banco e com os requerimentos das políticas e os procedimentos do Banco sobre auditorias. Na seleção e contratação da empresa de auditoria referida no inciso (a) desta cláusula, utilizar-se-ão os procedimentos indicados pelo Banco e que constam do documento AF-200 do Banco. As despesas com auditoria serão efetuadas a débito do Financiamento.

CAPÍTULO VI

Disposições Diversas

CLÁUSULA 6.01. **Vigência do Contrato.** As partes concordam em que este Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. **Extinção.** O pagamento total do Empréstimo, juros e comissões dará por extinto este Contrato e todas as obrigações dele derivadas.

CLÁUSULA 6.03. **Validade.** Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, de acordo com os termos nele estabelecidos, sem referência à legislação de qualquer país.

CLÁUSULA 6.04. **Comunicações.** Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todo aviso, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra em virtude deste contrato será feito por escrito e considerar-se-á efetuado no momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário no respectivo endereço, abaixo indicado:

Do Mutuário:

~~Endereço postal para assuntos relacionados com a execução do Programa:~~

~~A/C Eli Alves de Oliveira~~
~~Superintendente SEFAZ~~
Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (SEFAZ-PE)
Rua do Imperador, s/no., Bbairro de Santo Antônio,
Recife, PE – BRASIL
CEP.: 50.010-240
Fax: (55-81) 3183-6058

~~Endereço postal para assuntos relacionados com o serviço do Empréstimo:~~

Do Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América
Fax: (202) 623-3096

CLÁUSULA 6.05. **Correspondência.** O Banco e o Mutuário comprometem-se a encaminhar

à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao ~~Programa~~Projeto.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar
70040-906, Brasília, DF, Brasil
Fax: (5561) 2020-5006~~3225-4022~~

CAPÍTULO VII

Arbitragem

CLÁUSULA 7.01. Cláusula compromissória. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao processo e sentença do Tribunal de Arbitragem a que se refere o Capítulo IX das Normas Gerais.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor em [Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América,] no dia acima indicado.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Eduardo Henrique Accioly Campos
Governador do Estado de Pernambuco

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

(Nome e título do Representante)

ANEXO ÚNICO

O Projeto~~grama~~

~~Programa~~Projeto de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco

I. Objetivo

1.01 O objetivo geral do Projeto ~~jetograma~~ é melhorar a eficiência e a transparência da gestão fiscal visando a: (i) incrementar a receita própria do Estado; (ii) aumentar a eficiência e a eficácia e melhorar o controle ~~efetividade e a qualidade~~ do gasto público; e (iii) prover melhores serviços ao cidadão.

1.02 O ~~Programa~~Projeto faz parte da Linha de Crédito Condicional (CCLIP), Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (PROFISCO) aprovada pela Diretoria Executiva do Banco por meio da Resolução DE-132/08, datada de 5 de novembro de 2008 sob o número BR-X1005.

II. Descrição

2.01 Para alcançar este objetivo, o ~~Programa~~Projeto está estruturado em 4 (quatro) Componentes e respectivos Subcomponentes.

Componente 1. Gestão Estratégica Integrada

2.02 *Subcomponente 1. Aperfeiçoamento organizacional e da gestão estratégica.* Este Subcomponente financiará a elaboração de: (i) manuais de padronização de procedimentos e rotinas; (ii) um modelo de gestão baseado no planejamento estratégico e na avaliação de resultados e (iii) estudos econômico-fiscais.

2.03 *Subcomponente 2. Cooperação interinstitucional nacional e internacional.* Este Subcomponente financiará a implantação de atividades de cooperação interinstitucional nacional e internacional.

Componente 2. Administração Tributária e Contencioso Fiscal

2.04 *Subcomponente 1. Melhoria da eficiência e eficácia da administração tributária.* Este Subcomponente financiará a implantação de: (i) sistemáticas de cruzamento, busca e seleção de dados (*data mining*); (ii) um modelo de controle de repasses do Simples Nacional; (iii) procedimentos de mensuração e controle de benefícios e renúncias fiscais;

(iv) sistemáticas aperfeiçoadas de planejamento e inteligência fiscal; e (v) modelos atualizados de fiscalização de estabelecimentos e de fiscalização especial móvel.

2.05 *Subcomponente 2. Aperfeiçoamento da gestão do cadastro e implantação do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED.* Este Subcomponente financiará: (i) a integração do cadastro de contribuintes ao Cadastro Nacional Sincronizado (CNS); (ii) a implantação dos sistemas de Escrituração Fiscal Digital (EFD), de Escrituração Contábil Digital (ECD) e de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); e (iii) o sistema de Documentos Fiscais Digitais da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (SEFAZ-PE).

2.06 *Subcomponente 3. Melhoria da eficiência e eficácia da administração do contencioso fiscal.* Este Subcomponente financiará a implantação de: (i) um processo de execução fiscal eletrônico integrado com o Poder Judiciário; (ii) sistemáticas de acesso às informações dos cartórios de imóveis e de divulgação dos devedores da dívida ativa; (iii) um programa de capacitação permanente dos julgadores e procuradores; e (iv) a realização de eventos de integração entre a Procuradoria Geral do Estado (PGE), a SEFAZ/PE, o Tribunal Administrativo Tributário do Estado (–TATE) e o Poder Judiciário. ~~II~~.

Componente 3. Gestão Financeira, Patrimonial e de Controle Interno da Administração Fazendária

2.07 *Subcomponente 1. Melhoria da eficiência e da eficácia da administração financeira.* Este Subcomponente financiará a implantação de: (i) modelos padronizados de relatórios financeiros gerenciais; (ii) programas de capacitação do pessoal setorial contábil das diversas Secretarias e do pessoal especializado em modernas técnicas de análise de dados contábeis e macroeconômicos; (iii) modelo de estimativa de receitas com uso de ferramentas de análise de regressão e de séries temporais; (iv) novos instrumentos jurídicos padronizados; e (v) a modernização das instalações da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual.

2.08 *Subcomponente 2. Melhoria da eficiência e da eficácia da administração de materiais e de patrimônio.* Este Subcomponente financiará a implantação: (i) do cadastro dos bens imóveis; (ii) de normas e procedimentos para a atualização permanente do cadastro de bens imóveis; (iii) de um programa contínuo de capacitação em licitações e contratos e gestão financeira e patrimonial; e (iv) de um sistema de controle de acesso aos prédios da SEFAZ/PE na capital.

2.09 *Subcomponente 3. Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno e correição.* Este Subcomponente financiará a implantação de: (i) sistemáticas de planejamento estratégico do controle interno integrada ao PPA e de revisão e atualização de legislação; (ii) um modelo de plano operacional anual de programação de auditoria; (iii) um programa contínuo de capacitação de gestores e de auditores; (iv) o código de ética do servidor fazendário; (v) ferramentas tecnológicas para análise de riscos e desvios na utilização dos sistemas informatizados; (vi) uma sistemática de orientação aos gestores;

(vii) um modelo de gestão do risco; (viii) uma plataforma tecnológica atualizada para o controle interno; e (ix) métodos e processos de investigação para a corregedoria.

Componente 4. Gestão de Recursos Estratégicos

2.10 *Subcomponente 1. Aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e comunicação com a sociedade.* Este Subcomponente financiará a implantação~~:~~; (i) da reestruturação de unidades de atendimento presencial e digital (0800 e Agência da Receita Estadual-ARE Virtual) ao contribuinte-cidadão; e (ii) de um modelo aperfeiçoado do programa de Educação Fiscal.

2.11 *Subcomponente 2. Modernização da gestão e aperfeiçoamento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação.* Este Subcomponente financiará a implantação de: (i) um plano estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); (ii) um modelo organizacional atualizado para a área de TIC; (iii) um sistema de Fisco Eletrônico (E-Fisco); (iv) um sistema de segurança de acesso aos sistemas e informações da SEFAZ/PE; e (v) a atualização da infra-estrutura tecnológica dae SEFAZ/PE.

2.12 *Subcomponente 3. Aperfeiçoamento da gestão de recursos humanos.* Este Subcomponente financiará a implantação de: (i) um Programa Permanente de Capacitação (PPC) para os servidores da SEFAZ/PE; (ii) uma sistemática de avaliação de desempenho; (iii) um programa de capacitação técnica para servidores do Estado e para contribuintes; e (iv) a reestruturação da Escola Fazendária do Estado.

2.13 *Subcomponente 4. Fortalecimento da gestão do conhecimento.* Este Subcomponente financiará a implantação de modelos de comunicação institucional e de gestão por competências.

2.14 ~~—~~Para o desenvolvimento desses Subcomponentes, ~~o Programa serão financiadas as seguintes atividades e produtos utilizará os seguintes tipos de recursos~~: (i) serviços de c~~C~~apacitação: contratação de cursos, seminários ou outras formas de treinamento e realização de visitas técnicas, nacionais e internacionais; (ii) serviços de c~~C~~onsultoria: contratação de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, para apoiar ou desenvolver as atividades do ~~Programa~~Projeto, inclusive sistemas informatizados; (iii) e~~E~~quipamentos e s~~S~~istemas de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC): aquisição e instalação de hardware, redes de computação, software básico e sistemas aplicativos; (iv) e~~E~~quipamentos, m~~M~~ateriais e s~~S~~erviços de a~~A~~poio técnico~~Operacional~~: aquisição de material permanente, de comunicação e de recursos instrucionais e contratação de serviços de apoio técnico~~, administrativo e operacional~~, exceto consultoria; (v) i~~I~~nstalações f~~F~~ísicas: reforma e adequação física de unidades operacionais e de atendimento ao cidadão-contribuinte.

III. Custo e financiamento

3.01 O custo ~~valor~~ total do Projeto ~~Programa~~ é estimado em quantia equivalente a ~~de~~ US$22.192.000,00 (vinte e dois milhões cento e noventa e dois mil dólares), dos quais ~~sendo~~ US$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares) serão financiados com recursos do Mecanismo Unimonetário do Capital Ordinário do Banco ~~(68%) provenientes do~~ Financiamento e US$7.192.000,00 (sete milhões cento e noventa e dois mil dólares) ~~(32%)~~ provirão ~~enientes~~ da contrapartida local do Estado de Pernambuco. A estrutura de financiamento do Projeto é a seguinte ~~, conforme demonstrado no orçamento global abaixo apresentado.~~:

Orçamento Global do ~~Programa~~Projeto BR-L1165 – Por fonte
(valores em US$ milhões)

CATEGORIAS	BID	Local	TOTAL	%
1- Administração do ~~Programa~~Projeto	55	77	**132**	**0,6**
1.1 Gestão do ~~Programa~~Projeto	17	77	93	0,4
1.2 Monitoramento e Avaliação	38	0	38	0,2
2- Custos Diretos	14.655	6.976	**21.631**	**97,5**
2.1 Gestão Estratégica Integrada	157	24	181	0,8
2.2 Administração Tributária e Contencioso Fiscal	4.152	3.138	7.289	32,9
2.3 Gestão Financeira, Patrimonial e de Controle Interno Fazendário	3.457	311	3.768	17,0
2.4 Gestão de Recursos Estratégicos	6.888	3.502	10.390	46,8
3- Custos Indiretos	290	139	**429**	**1,9**
3.1 Imprevistos	290	139	429	1,9
5- Custos Financeiros	0	0	**0**	**0,0**
TOTAL	**15.000**	**7.192**	**22.192**	**100,0**
%	**68,0**	**32,0**	**100,0**	—

IV. Execução e Administração

4.01 O Órgão Executor do ~~Programa~~Projeto será a Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (SEFAZ-PE), onde será constituída, no âmbito da Superintendência de Gestão Estratégica, a Unidade de Coordenação do PROFISCO (UCP).

4.02 A ~~estrutura Básica da~~ UCP compõe-se da seguinte estrutura básica ~~compõe se de~~: (i) um Coordenador Geral, ~~diretamente subordinado ao Secretário da Fazenda. Esta coordenação será exercida, cumulativamente, pelo Superintendente de Gestão Estratégica da SEFAZ/PE~~; (ii) um Coordenador Técnico, ~~subordinado ao Coordenador Geral. Esta coordenação será exercida, cumulativamente, pelo Gerente de Planejamento Estratégico da Superintendência~~; (iii) um Coordenador Administrativo-Financeiro, ~~subordinado ao Coordenador Geral. Esta coordenação será exercida, cumulativamente, pelo Supervisor de Apoio aos Programas de Modernização Fazendária da Superintendência~~; e (iv) um Assistente Técnico de Monitoramento e Informações, ~~ligado ao Coordenador Geral. Esta função será exercida cumulativamente pelo Chefe da Unidade de Estudos Fiscais e Informações Gerenciais da Superintendência~~. Estes três últimos cargos se encontram subordinados ao Coordenador Geral.

4.03 Além dessa estrutura básica serão designados: (i) ~~s~~Supervisores de Componentes, preferencialmente entre os Gerentes das áreas nas quais será executado o ~~Programa~~Projeto; e (ii) ~~l~~Líderes de Subprojetos ou atividades, entre ~~c~~Chefes ou técnicos das diversas áreas envolvidas. ~~A idéia central é a de evitar a criação de estruturas paralelas à estrutura formal da SEFAZ, de modo a comprometer os diversos gerentes e técnicos com a formulação e implantação das soluções ao longo de toda a execução.~~

4.04 O Órgão Executor poderá celebrar acordos de cooperação com outros órgãos, entidades e poderes, cujas atribuições sejam correlatas com o escopo do ~~Programa~~Projeto, objetivando ações complementares de modernização. Para tanto, serão definidos programas de trabalho contendo atividades compatíveis com os Componentes e Subcomponentes do Programa, que serão executados segundo as orientações emanadas da UCP. Não haverá transferência de recursos financeiros do Mutuário para esses Órgãos.

Aviso nº 189 - C. Civil.

Brasília, 9 de abril de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos são relacionados com a Linha de Crédito Adicional do BID vinculada ao "Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (PROFISCO)" e destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco – PROFISCO-PE".

Atenciosamente,

ERENICE GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

MENSAGEM
Nº 95, DE 2010
(nº 151/2010, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até US$ 1,300,000,000.00 (um bilhão e trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Primeiro Empréstimo Programático para Políticas de Desenvolvimento da Gestão Ambiental Sustentável", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 9 de abril de 2010.

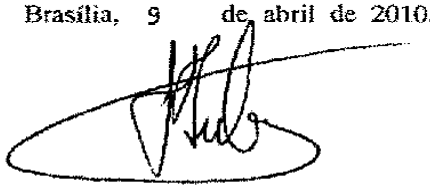

EM Nº 00029/2010 - MF

Brasília, 5 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Trata-se de solicitação de autorização para contratação de operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até USD 1,300,000,000.00 (um bilhão e trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Primeiro Empréstimo Programático para Políticas de Desenvolvimento da Gestão Ambiental Sustentável".

2. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o art. 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações posteriores, e a Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002, ambas do Senado Federal.

3. Registre-se que, tendo em vista as características da operação de crédito (*Development Policy Loan - DPL*), descabe análise prévia da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, conforme disciplinado pela Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se favoravelmente a respeito da contratação da operação de crédito pela República Federativa do Brasil.

5. O Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento da operação, no âmbito do Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), sob o registro TA493231-BACEN.

6. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade da minuta contratual, concluindo não haver óbice legal à contratação da operação de crédito em tela.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal, a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de autorização para contratação da operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

PARECER

PGFN/COF/Nº 589 /2010

Exame jurídico de operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil (RFB) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até USD 1,300,000,000.00 (um bilhão e trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Primeiro Empréstimo Programático para Políticas de Desenvolvimento da Gestão Ambiental Sustentável".

Contratação sujeita à autorização do Senado Federal. Aplicação do art. 52, inciso V, da Constituição. Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007.

- I -

Trata-se de operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil (RFB) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até USD 1,300,000,000.00 (um bilhão e trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Primeiro Empréstimo Programático para Políticas de Desenvolvimento da Gestão Ambiental Sustentável"[1].

- II -

DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXTERNO

2. O empréstimo será concedido pelo BIRD, Organismo Internacional do qual a República Federativa do Brasil faz parte.

[1] Processo Administrativo nº 17944.002170/2008-37.

3. O Mutuário é a República Federativa do Brasil, pessoa jurídica de Direito Público Interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente, e também compete fazer constar, em momento oportuno, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários para o pagamento dos compromissos assumidos.

4. A operação financeira externa, consoante ressaltado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF), nos termos do item 2, do PARECER nº 92/2010/GEOPE/CODIP/SUBSEC III/STN, de 18 de fevereiro de 2010 (fls. 157/163), tem como objetivo "atualizar e ampliar políticas de sustentabilidade ambiental no Brasil, e tem como finalidade promover a inclusão social e o desenvolvimento equilibrado, com foco na proteção dos recursos naturais e da sustentabilidade ambiental".

5. Destacou a Secretaria do Tesouro Nacional, a respeito da operação, o quanto segue:

> "3. Neste contexto, o Ministério do Meio Ambiente – MMA, por meio do Ofício no 56/2009/GM/MMA (fls. 56/64), de 02.02.2009, encaminhou ao Banco Mundial Carta de Política Setorial assinada pelos Ministros do Meio Ambiente; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; e da Fazenda, para a Proposta de Empréstimo Programático para Políticas de Desenvolvimento da Gestão Ambiental Sustentável, na qual destacou o cenário macroeconômico vigente, a conjuntura macroeconômica, e as ações que estão sendo tomadas e que deverão ser adotadas em relação à gestão ambiental.
>
> 4. Ressaltam-se na referida Carta ações de Sustentabilidade Ambiental, de Melhoria do Sistema Ambiental, de Gestão e Conservação de Recursos Naturais, de Gestão de Recursos Hídricos, de Saneamento Ambiental e de Energia Renovável. A execução das ações serão de responsabilidade do Meio Ambiente – MMA e do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Sustentável – BNDES, dada a sua relevância de principal financiador de longo prazo do investimento na economia brasileira e sua experiência em questões de gestão ambiental.
>
> 5. Dessa forma, os recursos oriundos da presente operação de crédito serão direcionados para propiciar um *funding* ao BNDES com vistas a financiar as ações previstas na gestão de sustentabilidade ambiental brasileira. Isso ocorrerá por meio de um sub-empréstimo ao BNDES, no mesmo montante e nas mesmas condições financeiras tomadas pela União com o Banco Mundial.

6. Destaca-se que o sub-empréstimo ao BNDES dos recursos captados com o BIRD foi autorizado mediante a Medida Provisória nº 450, de 09.12.08 (fls. 106/109), transformada na Lei nº 11.943, de 28.05.09 (fls. 110/118), *in verbis*:

> "Art. 15. Fica a União autorizada a repassar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, mediante operação de crédito, recursos captados junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD.
>
> § 1º Os recursos obtidos pela União junto ao BIRD, no montante de até US$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de dólares norte-americanos), serão repassados ao BNDES convertidos em reais à taxa de câmbio de venda do dólar, informada por meio do SISBACEN, transação PTAX800 - abertura, do dia da celebração do contrato com o BNDES.
>
> § 2º A União repassará os recursos ao BNDES nas mesmas condições financeiras oferecidas pelo BIRD."

7. Conforme os procedimentos adotados pelo BIRD em empréstimos programáticos (*development policy lending* - DPL), os recursos da operação não serão destinados a novos investimentos, mas sim a compor as reservas internacionais do país e, neste caso, a compor *funding* ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

8. O BNDES, com esses recursos, ampliará o papel de liderança essencial como maior financiador de empresas no país, aprimorando suas políticas institucionais ambientais e sociais, que serão aplicadas em suas operações financeiras diretas e, gradativamente, em todas a carteira de operações, guardando as características das diferentes modalidades de operações indiretas. As ações do BNDES poderão constituir importante referência sistêmica, em especial perante a outras instituições financeiras interessadas na promoção de princípios e sustentabilidade ambiental e social, no âmbito do conjunto de instrumentos: linhas, programas e fundos de que dispõe.

9. O valor total aprovado pela lei nº 11.943, de 28.05.09 e constante da linha de financiamento do BIRD à União é de até US$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de dólares dos Estados Unidos). Tendo em vista que a operação em comento não compromete todos os recursos autorizados pela referida lei, após o encerramento das ações previstas para a operação em análise, a União poderá contratar um segundo empréstimo no valor de até US$700.000.000,00.

10. Para a operação em questão, estão previstos dois desembolsos dos recursos, o primeiro no valor de US$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América) e outro no valor de US$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Tais desembolsos ocorrerão uma vez que as ações previstas, constantes da Carta de Política Setorial que serve como premissa para o contrato (fls. 56/64), forem realizadas."

ANÁLISE DO PROGRAMA PELA COFIEX

6. Diante da natureza da operação (*Development Policy Lending – DPL*), descabe manifestação prévia da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

PLANO PLURIANUAL E ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

7. Conforme análise feita pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do Parecer em epígrafe (item 17), quanto ao Programa em questão, tendo em vista a destinação da verba para composição de *funding* ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), concluiu-se, *in ipsis litteris*, "não caber previsão específica no PPA, não sendo o caso, portanto, de consulta à Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI/MP)."

8. Com base em informação da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SOF-MP), nos termos da comunicação, via fax, SOF/DECON/Nº 01/2010, de 4 de fevereiro de 2010 (fls. 134), indicou-se que, por meio do Decreto de 27 de janeiro de 2010, "foi reaberto crédito especial, para o exercício de 2010, no valor de R$4.987.5000.000,00, no qual está contido o empréstimo em questão" — e, outrossim — "Indicou, ainda, que constam dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de juros e comissões para esta operação, estando alocada na ação 0419 – Dívida Externa da União Decorrente de Empréstimos e Financiamentos." (cf. item 18, do PARECER nº 92/2010/GEOPE/CODIP/SUBSEC III/STN).

9. Apontou, ainda, a Secretaria do Tesouro Nacional, acerca das providências relacionadas com os aspectos orçamentários para a operação:

> "19. Cabe esclarecer que a operação em tela está contemplada no Orçamento Geral da União para o presente exercício. Caberá ao Ministério da Fazenda (STN/MF) adotar as medidas necessárias para a inclusão, nos orçamentos anuais, de todos os recursos necessários ao cumprimento das respectivas obrigações contratuais.
>
> 20. Outrossim, vale ressaltar que, por tratar-se de sub-empréstimo a ser realizado em nome do BNDES, as dotações orçamentárias destinadas a essa operação de crédito externo não são objeto de limitação por parte de Decretos de Programação Financeira."

PARECER FAVORÁVEL DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

10. Considerando os documentos constantes dos autos, a STN emitiu o aludido PARECER nº 92/2010/GEOPE/CODIP/SUBSEC III/STN, em que descreve as condições financeiras da operação de crédito, atesta o cumprimento das condições necessárias à contratação e presta as demais informações pertinentes, manifestando-se favoravelmente à contratação do contrato de empréstimo externo.

CREDENCIAMENTO DA OPERAÇÃO PERANTE O BACEN

11. Nos termos do Ofício nº 30/2010/Desig/Dicic-Surex, de 5 de março de 2010 (fls. 172), o BACEN comunicou que prorrogou, por trezentos e sessenta dias, o prazo de validade do credenciamento da operação, referido no Ofício nº 101/2009/Desig/Dicic-Surex, de 28 de maio de 2009, sob o registro ROF TA493231-BACEN.

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA DO BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL (BNDES) E TRADUÇÃO JURAMENTADA DA MINUTA CONTRATUAL

12. Para fins do disposto no art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1992, o Departamento Jurídico do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Sustentável (BNDES) concluiu, por meio do Parecer datado de 22 de março de 2010 (fls. 210/214), pela legalidade das cláusulas constantes da minuta contratual sob análise, bem como juntou documentação (fls. 215/258).

13. Foi juntada aos autos, outrossim, tradução juramentada do texto contratual (192/208).

14. Quanto às ações convencionadas como requisitos para o Primeiro Desembolso (*First Thranche*), há declaração registrada em Ata de Negociação, no sentido de que o BIRD reconheceu como satisfatoriamente cumpridas, na íntegra, a execução de tais condições (cf. fls. 25).

15. Concernente à Segunda parte (*Second Tranche*), manifestou-se o Departamento Jurídico do BNDES, em seu Parecer, *in verbis*:

"**Segunda Etapa:**

iii) Seção I, B, 1, (b) – após a assinatura do Protocolo de Intenções acima referido, o BNDES vem, no âmbito de suas atribuições, implementando uma série aprimoramentos em suas políticas e práticas sociais e ambientais, bem como elaborando diversos Guias de Procedimentos Socioambiental. Nesse contexto, compete destacar que, em 02 de fevereiro de 2010, foi aprovada pela Diretoria do BNDES a Resolução nº 1.894/2010-BNDES (**Anexo V**), definindo as novas Políticas Operacionais do BNDES aplicáveis às suas operações de financiamento. No bojo de tais Políticas Operacionais, destacam-se as novas regras internas relativas às questões socioambientais, quais sejam: Política de Atuação no Entorno de Projetos, Política Ambiental, e as suas linhas de financiamento para Energias Renováveis, Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, Apoio a Projetos de Eficiência Energética – PROESCO, Apoio a Investimentos em Projetos de Meio Ambiente, Apoio ao Reflorestamento, Recuperação e Uso Sustentável das Florestas – BNDES Florestal e Investimentos Sociais de Empresas.

Adicionalmente, vale registrar que foram criados pela Diretoria do BNDES novos programas de financiamento com vistas a implementar as diretrizes de suas novas políticas ambientais, dentre os quais: Programa de Estímulo à Produção Agropecuária Sustentável – PRODUSA (Resolução 1.807/2009 – BNDES (**Anexo VI**)); Programa de Plantio Comercial e Recuperação de Florestas (Resolução 1.811/2009 – BNDES (**Anexo VII**)) e Programa BNDES de Apoio à Compensação Florestal – BNDES Compensação Florestal (Resolução nº 1.801/2009- BNDES (**Anexo VIII**)). Tais normativos fazem parte de um conjunto de ações que estão sendo implementadas pelo BNDES para disseminar e tornar efetivas as diretrizes e princípios adotados no Protocolo de Intenções. Os normativos citados estão em vigor, sendo, aplicados, naquilo que for cabível, às operações de financiamento do BNDES.

III) (*sic*) **Seção I, B 2, (a)** - conforme acima mencionado foram aprovados diversos normativos internos, consignando a nova política socioambiental do BNDES aplicável aos financiamentos. Nesse contexto, foram elaborados os seguintes programas de financiamento: Programa de Estímulo à Produção Agropecuária Sustentável – PRODUSA; Programa de Plantio Comercial e Recuperação de Florestas e Programa BNDES de Apoio à Compensação Florestal – BNDES Compensação Florestal.

Ademais, estão em fase de elaboração três novos guias socioambientais para os setores: Açúcar e Álcool, Soja e Pecuária, que serão submetidos a aprovação, tão logo sejam concluídos. No que tange a este último, cabe destacar que já foi aprovada a Resolução nº1.854/2009- BNDES (**Anexo IX**), definindo diretrizes e critérios socioambientais para o apoio do Sistema BNDES ao setor da pecuária bovina. Também já foi aprovada a Resolução nº1.858/2009 – BNDES (**Anexo X**), que define os critérios socioambientais para o apoio do Sistema BNDES ao segmento de geração termoelétrica a carvão, óleo diesel ou combustível e gás natural.

Ressalte-se que todos os normativos editados pelo BNDES estão em conformidade com a legislação vigente, estando em pleno vigor e eficácia.

III) (*sic*) **Seção I, B 2, (c)** - em conformidade com as Políticas Operacionais do BNDES e demais normativos internos vigentes, o BNDES observa, na concessão de sua colaboração financeira para projetos de saneamento ambiental e recursos hídricos, as determinações da legislação vigente.

IV) (*sic*) **Seção I, B 2, (d)** - conforme explicitado acima, de acordo com a Resolução nº1.894/2010-BNDES, que aprovou as novas Políticas Operacionais do BNDES, encontra-se em vigor a linha de financiamento destinada a apoiar a eficiência energética e energias renováveis, em consonância com as diretrizes e princípios do Protocolo de Intenções bem como os demais atos normativos referidos no item I acima. Note-se que referida linha de financiamento encontra-se em vigor e é aplicável aos projetos pertinentes e observa a legislação vigente sobre a matéria.

Ressalte-se que os normativos acima citados constituem atos iniciais dentre as diversas ações e políticas que vêm sendo tomadas pelo BNDES com o objetivo de implementar as diretrizes e princípios estabelecidos no Protocolo de Intenções e que todos foram editados em conformidade com a legislação vigente, sendo, portanto, atos legais, válidos e eficazes. Nesse contexto, compete destacar que ações complementares estão sendo implementadas pelo BNDES com o objetivo de atender, integralmente, as condições pactuadas para a Segunda Etapa.

Este Parecer objetiva o cumprimento das providências previstas na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, do Exmo. Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, para que se possa dar provimento às etapas subseqüentes, no sentido da formalização da operação de crédito em questão.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2010.

Hugo Ribeiro Ferreira
Superintendente da Área Jurídica"

- III -

DA MINUTA DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EXTERNO

16. O empréstimo será concedido pelo BIRD, sendo certo que foram estipuladas, na respectiva minuta contratual, cláusulas usuais para a operação (cf. fls. 40/55).

17. Na minuta, foi observado, ainda, o disposto no art. 8º da Resolução nº 48 de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

- IV -

18. Em face do exposto, poderá o assunto ser submetido à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição da República.

É o parecer que se submete à superior consideração.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 21 de março de 2010.

CARLOS ANTÔNIO CORRÊA DE VIANA BANDEIRA
Procurador da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 31 de março de 2010.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

Aprovo o Parecer. Encaminhe-se o assunto à análise do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 31 de março de 2010.

JULIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA
Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal e Financeira,
Substituto

TESOURONACIONAL

Parecer nº 92 /2010/GEOPE/CODIP/SUBSEC III/STN

Em 18 de fevereiro de 2010.

ASSUNTO: República Federativa do Brasil (Ministério do Meio Ambiente). Operação de crédito externo, no valor de até US$ 1.300.000.000,00, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no âmbito do **Primeiro Empréstimo Programático para Políticas de Desenvolvimento da Gestão Ambiental Sustentável.**
Pedido de autorização.

Ref.: Processo MF 17944.002170/2008-37

Senhor Coordenador-Geral,

Trata o presente parecer de pedido de autorização para que a República Federativa do Brasil contrate operação de crédito externo, de interesse do Ministério do Meio Ambiente - MMA, no valor de até US$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. Tais recursos constituem o **Primeiro Empréstimo Programático (DPL) para Políticas de Desenvolvimento da Gestão Ambiental Sustentável.**

2. Cabe mencionar que o referido empréstimo está sendo concedido com o objetivo de atualizar e ampliar políticas de sustentabilidade ambiental no Brasil, e tem como finalidade promover a inclusão social e o desenvolvimento equilibrado, com foco na proteção dos recursos naturais e da sutentabilidade ambiental.

3. Neste contexto, o Ministério do Meio Ambiente – MMA, por meio do Ofício nº 56/2009/GM/MMA (fls. 56/64), de 02.02.2009, encaminhou ao Banco Mundial Carta de Política Setorial assinada pelos Ministros do Meio Ambiente; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; e da Fazenda, para a Proposta de Empréstimo Programático para Políticas de Desenvolvimento da Gestão Ambiental Sustentável, na qual destacou o cenário macroeconômico vigente, a conjuntura macroeconômica, e as ações que estão sendo tomadas e que deverão ser adotadas em relação à gestão ambiental.

4. Ressaltam-se na referida Carta ações de Sustentabilidade Ambiental, de Melhoria do Sistema Ambiental, de Gestão e Conservação de Recursos Naturais, de Gestão de Recursos Hídricos, de Saneamento Ambiental e de Energia Renovável. A execução das ações propostas serão de responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente - MMA e do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Sustentável – BNDES, dada a sua relevância de principal financiador de longo prazo do investimento na economia brasileira e sua experiência em questões de gestão ambiental.

5. Dessa forma, os recursos oriundos da presente operação de crédito serão direcionados para propiciar um *funding* ao BNDES com vistas a financiar as ações previstas na gestão de sustentabilidade ambiental brasileira. Isso ocorrerá por meio de um sub-empréstimo ao BNDES, no mesmo montante e nas mesmas condições financeiras tomadas pela União com o Banco Mundial.

6. Destaca-se que o sub-empréstimo ao BNDES dos recursos captados com o BIRD foi autorizado mediante a Medida Provisória nº 450, de 09.12.08 (fls. 106/109), transformada na Lei nº 11.943, de 28.05.09 (fls. 110/118), in verbis:

> "Art. 15. Fica a União autorizada a repassar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, mediante operação de crédito, recursos captados junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento-BIRD.
>
> § 1º Os recursos obtidos pela União junto ao BIRD, no montante de até US$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de dólares norte americanos), serão repassados ao BNDES convertidos em reais à taxa de câmbio de venda do dólar, informada por meio do SISBACEN, transação PTAX800 - abertura, do dia da celebração do contrato com o BNDES.
>
> § 2º A União repassará os recursos ao BNDES nas mesmas condições financeiras oferecidas pelo BIRD."

7. Conforme os procedimentos adotados pelo BIRD em empréstimos programáticos (*development policy lending - DPL*), os recursos da operação não serão destinados a novos investimentos, mas sim a compor as reservas internacionais do país e, neste caso, a compor *funding* ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

8. O BNDES, com esses recursos, ampliará o seu papel de liderança essencial como maior financiador de empresas no país, aprimorando suas políticas institucionais ambientais e sociais, que serão aplicadas em suas operações financeiras diretas e, gradativamente, em toda a carteira de operações guardando as características das diferentes modalidades de operações indiretas. As ações do BNDES poderão constituir importante referência sistêmica, em especial perante a outras instituições financeiras interessadas na

promoção de princípios e sustentabilidade ambiental e social, no âmbito do conjunto de instrumentos: linhas, programas e fundos de que dispõe.

9. O valor total aprovado pela lei nº 11.943, de 28.05.09 e constante da linha de financiamento do BIRD à União é de até US$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de dólares dos Estados Unidos). Tendo em vista que a operação em comento não compromete todos os recursos autorizados pela referida lei, após o encerramento das ações previstas para a operação em análise, a União poderá contratar um segundo empréstimo no valor de até US$700.000.000,00.

10. Para a operação em questão, estão previstos dois desembolsos dos recursos, o primeiro no valor de US$ 800.000.000,000 (oitocentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América) e outro no valor de US$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Tais desembolsos ocorrerão uma vez que as ações previstas, constantes da Carta de Política Setorial que serve como premissa para o contrato (fls. 56/64), forem realizadas.

11. A propósito, o Anexo 1 do Acordo de Empréstimo (minuta às fls. 40/55) relaciona as ações já efetuadas e aquelas a serem realizadas, em conformidade com a carta de política setorial, correspondendo à primeira fase do citado programa de ações, objetivos e políticas.

12. Entre as ações já realizadas, pré-requisisto para a efetivação do primeiro desembolso, encontram-se listadas duas categorias. A primeira versa sobre procedimentos de melhoria do sistema de gerenciamento ambiental, e inclui ações como reestruturação do Ministério do Meio Ambiente e do IBAMA, a criação do Instituto Chico Mendes, a disponibilização para consulta pública do Plano Nacional sobre Mudança do Clima, entre outros. A segunda, inclui ações de integração de princípios de desenvolvimento sustentável em setores chave, a adoção do Plano Amazônia Sustentável – Diretrizes para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Brasileira em determinados governos estaduais, a autorização da criação do Fundo Amazônia, a aprovação do Programa Nacional de Avaliação da Qualidade da Água e do Plano Nacional de Recursos Hídricos.

13. Em relação às ações a serem realizadas, pré-requisitos para a efetivação do segundo e último desembolso, existem as mesmas duas categorias. A primeira, que visa a melhorar o sistema de gerenciamento ambiental nacional, inclui ações como a aprovação do Plano Nacional sobre Mudança do Clima e a aprovação pela Diretoria Executiva do BNDES de políticas como o Protocolo Verde. A segunda, integração de princípios de desenvolvimento sustentável em setores chaves, prevê acordos com cinco estados para a implementação do Programa Nacional de Avaliação da Qualidade da Água e a

compatibilização dos programas de empréstimo do BNDES com as suas novas políticas institucionais de eficiência energética, entre outras ações.

14. A Secretaria do Tesouro Nacional por ocasião da negociação formal, conforme Memo nº 455 CODIP/STN, de 28.01.2009 (fls. 18/19), optou por um Empréstimo com Margem Variável, a ser paga semestralmente nos dias 15 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano. Ademais, as condições financeiras do empréstimo, objeto de manifestação desta Secretaria no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil – BACEN, onde a operação encontra-se registrada sob o número TA493231 (fls. 78/86), serão as seguintes:

Valor do Empréstimo:	US$ 1.300.000.000,00;
Credor:	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
Modalidade:	Margem Variável;
Prazo de Desembolsos:	Até 31.12.2010;
Amortização do Saldo Devedor:	Cada desembolso deverá ser pago em 49 (quarenta e nove) parcelas semestrais e consecutivas, em 15 de fevereiro e 15 agosto de cada ano, vencendo-se a primeira em 15.02.2015 e a última em 15.02.2039. Os valores de cada parcela serão equivalentes a 1/49 de cada desembolso, exceto a última que será equivalente ao valor remanescente;
Juros Aplicáveis:	Exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR semestral para dólar americano acrescidos de um "spread" a ser determinado pelo BIRD semestralmente;
Juros de Mora:	0,50% a.a. acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos. Vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros, constituirá o Mutuário em mora que será aplicada conforme o disposto na Seção 3.2 (d) das Normas Gerais; e
Comissão à Vista (Front-end fee):	0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.
Opção de alteração de modalidade de empréstimo:	A contratação na modalidade margem variável permite a sua alteração para contratação em margem fixa* mediante solicitação formal ao credor (cláusula 2.07 do contrato de empréstimo),

* A margem fixa permite ao mutuário a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:
  a) Converter a taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa;
  b) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado;
  c) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante a desembolsar.

15. Encontra-se em anexo ao presente Parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação junto ao BIRD, situado em 4,58% a.a. flutuante, conforme a variação da LIBOR. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

Requisitos Legais e Normativos

16. Relativamente ao disposto na Lei Complementar n.º 101/00, na Resolução n.º 48/2007, alterada pela Resolução n.º 41/2009 também do Senado Federal, e na Portaria MEFP n.º 497/90, alterada pelas Portarias MEFP nº 650/92 e MEFP nº 150/97, cabe informar o seguinte:

I. Inclusão no Plano Plurianual

17. Considerando que a operação de crédito em análise destina seus recursos para compor *funding* ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Sustentável – BNDES, principal financiador de longo prazo do investimento na economia brasileira, cujas linhas de financiamento serão utilizadas para ações previstas na gestão de sustentabilidade ambiental brasileira e não consubstanciam-se em investimentos, entendemos não caber previsão especifica no PPA, não sendo o caso, portanto, de consulta à Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI/MP).

II. Previsão Orçamentária

18. A Secretaria de Orçamento Federal – SOF informou, por meio do fac-símile SOF/DECON/ N.º 01/2010, de 04.02.2010 (134), que, por meio do Decreto de 27.01.2010, foi reaberto o crédito especial, para o exercício de 2010, no valor de R$4.987.500.000,00, no qual está contido o empréstimo em questão. Indicou, ainda, que constam dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de juros e comissões para esta operação, estando

alocada na ação 0419 – Dívida Externa da União Decorrente de Empréstimos e Financiamentos.

19. Cabe esclarecer que a operação em tela está contemplada no Orçamento Geral da União para o presente exercício. Caberá ao Ministério da Fazenda (STN/MF) adotar as medidas necessárias para a inclusão, nos orçamentos anuais, de todos os recursos necessários ao cumprimento das respectivas obrigações contratuais.

20. Outrossim, vale ressaltar que, por tratar-se de sub-empréstimo a ser realizado em nome do BNDES, as dotações orçamentárias destinadas a essa operação de crédito externo não são objeto de limitação por parte de Decretos de Programação Financeira.

III. Limites de Endividamento

21. Conforme estabelecido pelo inciso III, § 1°, art. 32 da Lei Complementar n° 101/2000, a contratação de operações de crédito fica condicionada à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal. De acordo com informações obtidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 3° quadrimestre de 2009 (fls. 135), há margem, na presente data, para a contratação da pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos dos artigos 6° e 7° da Resolução SF 48/2007, de 21.12.2007.

IV. Alcance das Obrigações Contratuais

22. Entendemos que as obrigações contratuais constantes da minuta do Acordo de Empréstimo, às fls. 40/54, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas.

V. Demais Informações

23. Por tratar-se de um sub-empréstimo ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a análise de capacidade de pagamento do BNDES para ressarcir os valores da presente operação à União deverá ser realizada previamente à assinatura do contrato desta operação de repasse.

24. Foram juntadas ao processo (fls. 135/156) as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais se encontram atualizadas no endereço http://www.tesouro.fazenda.gov.br, bem como as demais análises e informações de que trata o art. 3° da Portaria MEFP 497/90, que deverão ser encaminhadas ao Senado Federal.

25. Vale registrar que foi verificada, na presente data, a observância, por parte da União, das demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2001, para a contratação de operações de crédito.

26. À vista do exposto, considerando a importância da presente operação para o financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional, nada temos a opor à sua contratação.

À consideração, sugerindo seja o processo encaminhado à PGFN/COF, para as providências de sua alçada.

JULIANA TORRES DA PAZ
Analista de Finanças e Controle

KRISJANIS FIGUEIROA BAKUZIS
Gerente da GEOPE, Substituto

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional, Substituto.

FERNANDO EURICO DE PAIVA GARRIDO
Coordenador-Geral de Operações da Dívida Pública

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário da Dívida Pública da
Secretaria do Tesouro Nacional, Substituto

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF, como sugerido.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto

Projeto	1º Empréstimo Programático para Políticas de Desenv. da Gestão Ambiental Sustentável - 1º controle	
Mutuário:	Ministério do Meio Ambiente	
Credor	BIRD	
Modalidade:	Margem Variável	
Valor Total	US$	1.300.000.000,00
Empréstimo:	US$	1.300.000.000,00
Contrapartida	$	

Data da Análise pela STN: [illegible] de Nov/10

Condições Financeiras

Amort.(parcelas):	40	
Amortização:	US$	26.530.612,24
Data 1ª Amortização		15/2/2015
Data Última Amortização:		15/2/2039
Carência:	5 anos	
Comissão de Compromisso:	0,00%	
Taxa de Juros:	Libor US$ + Spread (margem variável)	
Custo BID Captação Libor:		0,00%
Custo BID de Mitigação:		0,00%
Spread Atual	0,24%	
Front-end fee (100% financiada):	0%	
Front end fee:	US$	3.250.000,00

FLUXO DE PAGAMENTOS

Data	Desembolso	Amortização	Comissão de Compromisso	Front-End Fee financiada com recursos do empréstimo	Taxa de Juros	Pgto de Juros	Total de Pag.	Saldo devedor	Custo Médio da Captação do Tesouro (1)	VP Fluxo Líquido Descontado pela Soberana Zero
15-mar-10	800.000.000,00	-	-	3.250.000,00	0,24%	-	3.250.000,00	800.000.000,00	0,00%	(796.750.000,00)
15-set-10	500.000.000,00	-	-	-	0,57%	7.345.422,03	7.345.422,03	1.300.000.000,00	0,56%	(485.219.751,08)
15-fev-11	-	-	-	-	0,11%	33.782.379,11	33.782.379,11	1.300.000.000,00	1,49%	93.317.187,65
15-ago-11	-	-	-	-	0,75%	4.871.001,29	4.871.001,29	1.300.000.000,00	2,22%	4.718.500,29
15-fev-12	-	-	-	-	1,16%	7.734.698,84	7.734.698,84	1.300.000.000,00	2,66%	7.346.406,85
15-ago-12	-	-	-	-	1,02%	6.731.622,60	6.731.622,60	1.300.000.000,00	2,90%	6.271.490,75
15-fev-13	-	-	-	-	3,01%	20.020.056,68	20.020.056,68	1.300.000.000,00	3,07%	18.291.229,67
15-ago-13	-	-	-	-	3,61%	24.919.278,69	24.919.278,69	1.300.000.000,00	3,28%	22.250.403,26
15-fev-14	-	-	-	-	4,10%	27.270.063,42	27.270.063,42	1.300.000.000,00	3,64%	23.623.732,59
15-ago-14	-	-	-	-	4,08%	30.611.406,07	30.611.406,07	1.300.000.000,00	3,94%	25.703.982,39
15-fev-15	-	26.520.000,00	-	-	4,73%	31.460.195,75	57.980.195,75	1.273.480.000,00	4,10%	47.153.496,54
15-ago-15	-	26.520.000,00	-	-	5,21%	33.366.585,18	59.886.585,18	1.246.960.000,00	4,38%	47.204.656,99
15-fev-16	-	26.520.000,00	-	-	5,09%	32.444.755,17	58.964.755,17	1.220.440.000,00	4,54%	45.017.186,10
15-ago-16	-	26.520.000,00	-	-	5,46%	33.678.901,64	60.198.901,64	1.193.920.000,00	4,68%	44.532.767,28
15-fev-17	-	26.520.000,00	-	-	5,32%	32.438.922,07	58.958.922,07	1.167.400.000,00	4,80%	42.246.358,06
15-ago-17	-	26.520.000,00	-	-	5,59%	32.826.571,45	59.346.571,45	1.140.880.000,00	4,90%	41.213.426,58
15-fev-18	-	26.520.000,00	-	-	5,42%	31.617.327,33	58.137.327,33	1.114.360.000,00	4,99%	39.104.967,42
15-ago-18	-	26.520.000,00	-	-	5,63%	31.553.721,11	58.073.721,11	1.087.840.000,00	5,08%	37.849.396,36
15-fev-19	-	26.520.000,00	-	-	5,50%	30.603.131,04	57.123.131,04	1.061.320.000,00	5,18%	35.846.088,92
15-ago-19	-	26.520.000,00	-	-	5,67%	30.267.375,10	56.787.375,10	1.034.800.000,00	5,31%	34.415.914,67
15-fev-20	-	26.520.000,00	-	-	5,61%	29.677.874,81	56.197.874,81	1.008.280.000,00	5,44%	32.746.788,92
15-ago-20	-	26.520.000,00	-	-	5,70%	29.047.902,56	55.567.902,56	981.760.000,00	5,55%	31.148.507,03
15-fev-21	-	26.520.000,00	-	-	5,54%	28.805.147,24	55.325.147,24	955.240.000,00	5,66%	29.740.231,18
15-ago-21	-	26.520.000,00	-	-	5,45%	28.217.387,11	54.737.387,11	928.720.000,00	5,75%	27.949.357,55
15-fev-22	-	26.520.000,00	-	-	5,58%	28.489.382,51	55.009.382,51	902.200.000,00	5,84%	26.491.721,99
15-ago-22	-	26.520.000,00	-	-	5,70%	28.869.180,44	55.389.180,44	875.680.000,00	5,91%	25.134.910,11
15-fev-23	-	26.520.000,00	-	-	5,64%	26.096.585,22	52.616.585,22	849.160.000,00	5,99%	24.271.831,92
15-ago-23	-	26.520.000,00	-	-	5,96%	25.444.130,05	51.964.130,05	822.640.000,00	6,06%	23.064.295,17
15-fev-24	-	26.520.000,00	-	-	6,09%	25.624.388,51	52.144.388,51	796.120.000,00	6,12%	22.252.790,55
15-ago-24	-	26.520.000,00	-	-	6,23%	25.030.405,19	51.550.405,19	769.600.000,00	6,18%	21.190.973,70
15-fev-25	-	26.520.000,00	-	-	6,37%	25.072.827,04	51.592.827,04	743.080.000,00	6,22%	20.415.186,83
15-ago-25	-	26.520.000,00	-	-	6,10%	22.807.775,33	49.327.775,33	716.560.000,00	6,25%	18.846.167,48
15-fev-26	-	26.520.000,00	-	-	5,20%	18.054.060,08	45.574.060,08	690.040.000,00	6,27%	16.809.354,61
15-ago-26	-	26.520.000,00	-	-	5,24%	18.191.268,80	44.711.268,80	663.520.000,00	6,29%	15.924.219,84
15-fev-27	-	26.520.000,00	-	-	5,78%	17.901.525,34	44.421.526,34	637.000.000,00	6,32%	15.270.719,72
15-ago-27	-	26.520.000,00	-	-	5,30%	16.973.438,64	43.493.438,64	610.480.000,00	6,34%	14.440.219,08
15-fev-28	-	26.520.000,00	-	-	5,32%	16.603.883,51	43.123.883,51	583.960.000,00	6,36%	13.819.441,58
15-ago-28	-	26.520.000,00	-	-	5,34%	15.773.957,02	42.293.957,02	557.440.000,00	6,38%	13.037.158,95
15-fev-29	-	26.520.000,00	-	-	5,32%	15.785.041,53	41.805.041,53	530.920.000,00	6,39%	12.486.256,90
15-ago-29	-	26.520.000,00	-	-	5,32%	14.380.240,33	40.900.240,33	504.400.000,00	6,41%	11.797.796,66
15-fev-30	-	26.520.000,00	-	-	5,41%	13.945.636,51	40.466.636,51	477.880.000,00	6,43%	11.266.754,60
15-ago-30	-	26.520.000,00	-	-	5,43%	13.652.025,01	39.572.025,01	451.360.000,00	6,44%	10.640.715,40
15-fev-31	-	26.520.000,00	-	-	5,40%	12.585.356,64	39.105.356,64	424.840.000,00	6,46%	10.149.530,76
15-ago-31	-	26.520.000,00	-	-	5,48%	11.701.933,90	38.221.933,90	398.320.000,00	6,47%	9.580.813,89
15-fev-32	-	26.520.000,00	-	-	5,50%	11.201.476,66	37.721.476,66	371.800.000,00	6,48%	9.126.470,96
15-ago-32	-	26.520.000,00	-	-	5,53%	10.386.559,65	36.906.559,65	345.280.000,00	6,50%	8.622.042,41
15-fev-33	-	26.520.000,00	-	-	5,55%	9.794.461,52	36.314.461,52	318.760.000,00	6,51%	8.168.687,91
15-ago-33	-	26.520.000,00	-	-	5,57%	8.930.390,58	35.450.390,58	292.240.000,00	6,52%	7.720.955,93
15-fev-34	-	26.520.000,00	-	-	5,44%	8.130.265,56	34.650.265,56	265.720.000,00	6,53%	7.283.637,64
15-ago-34	-	26.520.000,00	-	-	5,18%	6.929.476,20	33.449.476,20	239.200.000,00	6,54%	6.788.787,32
15-fev-35	-	26.520.000,00	-	-	5,07%	6.195.353,54	32.715.353,54	212.680.000,00	6,55%	6.410.621,85
15-ago-35	-	26.520.000,00	-	-	5,08%	5.428.296,80	31.948.296,80	186.160.000,00	6,56%	6.048.070,77
15-fev-36	-	26.520.000,00	-	-	5,09%	4.838.929,66	31.358.929,66	159.640.000,00	6,15%	6.027.123,47
15-ago-36	-	26.520.000,00	-	-	5,09%	4.111.810,07	30.631.810,07	133.120.000,00	6,54%	5.459.253,50
15-fev-37	-	26.520.000,00	-	-	5,10%	3.472.913,17	29.992.913,17	106.600.000,00	6,92%	4.877.013,65
15-ago-37	-	26.520.000,00	-	-	5,14%	2.740.704,41	29.260.704,41	80.080.000,00	6,91%	4.416.832,45
15-fev-38	-	26.520.000,00	-	-	5,17%	2.096.830,55	28.616.830,55	53.560.000,00	6,91%	4.172.177,05
15-ago-38	-	26.520.000,00	-	-	5,13%	1.382.180,34	27.902.180,34	27.040.000,00	6,91%	3.931.307,37
15-fev-39	-	27.040.000,00	-	-	5,14%	710.729,99	27.750.729,99	-	6,91%	3.770.470,61
15-ago-39	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
15-dev-40	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
15-ago-40	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
	1.300.000.000,00	1.300.000.000,00	-	3.250.000,00	-	1.064.569.326,06	2.367.819.326,06	43.712.480.000,00	-	-185.952.475,49

TIR	4,58%	(1) Custo de Captação do Tesouro corresponde aos valores constantes da Curva Soberana Zero, estimada conforme metodologia própria, na mesma moeda da operação de crédito
Duration (3)	12,27	(2) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, é taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero
Modified Duration (4)	12,01	(3) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos
		(4) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – Desig
Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio – Dicic
SBS Quadra 3, Bloco B, 4º andar, Edifício Sede – 70.074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-2141 – Fax: 61 3414-3757
E-mail: dicic.desig@bcb.gov.br

Ofício nº 29/2010/Desig/Dicic-Sured

Brasília, 5 de março de 2010.

Pt. 0901446429

A Sua Senhoria o Senhor
ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS – Coordenador
República Federativa do Brasil / Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação Geral de Controle da Dívida Pública – Codiv
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – 1º andar – Ala A – Sala 121
70048-900 Brasília (DF)

Assunto: **ROF – TA493231 / Comunica Prorrogação do Credenciamento – República Federativa do Brasil**

Senhor Coordenador,

1. Referimo-nos ao Ofício nº 101/2010/CODIV/SUBSEC3/STN/MF-DF, de 4.3.2010, por meio do qual V.Sa. solicita prorrogação do prazo de validade do credenciamento, relativo à operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$1.300.000.000,00, destinados ao financiamento do "Primeiro Empréstimo Programático para Políticas de Desenvolvimento da Gestão Ambiental Sustentável", objeto do Ofício nº 101/2009/Desig/Dicic-Surex, de 28.5.2009 e do ROF TA493231.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que este Banco Central do Brasil prorrogou por 360 (trezentos e sessenta) dias , contados desta data, o prazo de validade do credenciamento supracitado, nas condições estabelecidas no ROF TA493231.

Atenciosamente,

4.718.110-9 - João Alberto Barbosa de Brito
Chefe de Subunidade
Desig/Dicic

4.594.138-6 - Jair José de Faria
Coordenador Substituto
Desig/Dicic/Sured

Ofício nº 30/2010/Desig/Dicic-Sured

Brasília, 5 de março de 2010.

Pt. 0901446429

COF

Sonia de Almendra F. Portella Nunes
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria
Fiscal e Financeira Interina
10/3/10

A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 Brasília (DF)
Fax: 3412-1740

Assunto: **ROF – TA493231 / Comunica Prorrogação do Credenciamento – República Federativa do Brasil**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA493231, de 27.2.2009, relativo à operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil – RFB / Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$1.300.000.000,00, destinados ao financiamento do "Primeiro Empréstimo Programático para Políticas de Desenvolvimento da Gestão Ambiental Sustentável", objeto do Ofício nº 101/2009/Desig/Dicic-Surex, de 28.5.2009, bem como do citado ROF.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 29/2010/Desig/Dicic-Sured (cópia anexa), o Banco Central do Brasil, com base no Artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, prorrogou por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados desta data, o prazo de validade do credenciamento supracitado, nas condições estabelecidas no ROF TA493231.

Atenciosamente,

4.718.110-9 - João Alberto Barbosa de Brito
Chefe de Subunidade
Desig/Dicic

4.594.136-6 - Jailton José de Faria
Coordenador Substituto
Desig/Dicic/Sured

P A R E C E R

Celebração de contrato de empréstimo ("Loan Agreement") entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) - Primeiro Empréstimo Programático para Políticas de Desenvolvimento da Gestão Ambiental Sustentável.

Reporto-me à proposta de operação de crédito externo para financiamento do "Primeiro Empréstimo Programático para Políticas de Desenvolvimento da Gestão Ambiental Sustentável", no valor de USD 1,300,000,000.00 (um bilhão e trezentos milhões de dólares norte-americanos), a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Referida operação de crédito externo tem como objetivo apoiar às ações do Governo Brasileiro visando a (a) melhorar a eficácia das políticas e diretrizes do sistema de gestão ambiental e (b) integrar os princípios de desenvolvimento ambiental sustentável na gestão e conservação dos recursos naturais, dos recursos hídricos, do saneamento e das energias renováveis.

Em conformidade com os termos da minuta de Contrato de Empréstimo, é prevista a liberação de recursos em duas etapas, estando ambas condicionadas à execução ou implementação de determinadas metas e atos por diversas entidades brasileiras, dentre as quais compete destacar o Ministério do Meio Ambiente e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"). As metas e atos referentes à primeira etapa estão previstos na Seção I, item A do Anexo 1 a minuta do Contrato de Empréstimo, e já foram integralmente concluídos. A segunda etapa está prevista na Seção I, item B do Anexo 1 a minuta do Contrato de Empréstimo.

Considerando que a implementação de determinados atos e metas compete ao BNDES, e atendendo a determinação constante do art. 6, inciso VI, alínea "c", da Portaria 497, de 27 de agosto de 1990, com a redação dada pela Portaria 650, de 1o de outubro de 1992, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP), certifico que:

a) a minuta do Contrato de Empréstimo, conforme proposta pelo BIRD, não contém, em suas cláusulas, estipulação de obrigação que possa colidir com a legislação brasileira em vigor, constituindo ato jurídico válido após sua celebração.

b) em relação às ações previstas para as liberações de recursos decorrentes da primeira e segunda etapa do empréstimo, relativas ao BNDES, notadamente as Seções I, A, 1, (c), 2 (c), B, (1) (b), 2 (a), (c) e (d) do Anexo 1 ao Contrato de Empréstimo, compete registrar que a execução das mesmas encontra-se no âmbito das atribuições legais e estatutárias do BNDES, na qualidade de instituição financeira pública federal, sendo, portanto, juridicamente viável a sua execução. Em relação ao status de cumprimento de tais metas, deve-se registrar o seguinte:

Primeira Etapa:

I) **Seção I, A, 1 (c)** – tal ação já foi cumprida mediante a assinatura em 01 de agosto de 2008, do Protocolo de Intenções pela Responsabilidade Socioambiental ("Protocolo de Intenções") (**Anexo I**) entre o BNDES, a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco da Amazônia, o Banco do Nordeste e o Ministério do Meio Ambiente. Segundo o Protocolo, os signatários se comprometem a convergir esforços para o empreendimento de políticas e práticas bancárias de responsabilidade socioambiental. Referido Protocolo de Intenções foi publicado no Diário Oficial em 13 de agosto de 2008, estando em pleno vigor e eficácia.

II) **Seção I, A, 2 (c)** – a condição ali prevista também já se encontra cumprida, tendo sido criado pela Diretoria do BNDES o Fundo Amazônia, conforme previsto na Resolução nº 1.640/2008- BNDES (**Anexo II**). Registre-se que a citada Resolução está em consonância com as determinações do Decreto nº6.527/2008 (**Anexo III**), destinando-se o Fundo Amazônia a prover recursos não reembolsáveis a atividades que promovam o uso sustentável dos recursos naturais, a reabilitação de áreas degradas e prevenção e combate ao desmatamento.

Em relação às metas e atos acima citados, importa registrar ~~que o seu cumprimento já foi atestado pelo BIRD, conforme demonstrado pela Ata de Negociação (**Anexo IV**).~~

Segunda Etapa:

III) **Seção I, B, 1, (b)** – após a assinatura do Protocolo de Intenções acima referido, o BNDES vem, no âmbito de suas atribuições, implementando uma série aprimoramentos em suas políticas e práticas sociais e ambientais, bem como elaborando diversos Guias de Procedimentos Socioambiental. Nesse contexto, compete destacar que, em 02 de fevereiro de 2010, foi aprovada pela Diretoria do BNDES a Resolução nº 1.894/2010-BNDES (**Anexo V**), definindo as novas Políticas Operacionais do BNDES aplicáveis às suas operações de financiamento. No bojo de tais Políticas Operacionais, destacam-se as novas regras internas relativas às questões socioambientais,

quais sejam: Política de Atuação no Entorno de Projetos, Política Ambiental, e as suas linhas de financiamento para Energias Renováveis, Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, Apoio a Projetos de Eficiência Energética – PROESCO, Apoio a Investimentos em Projetos de Meio Ambiente, Apoio ao Reflorestamento, Recuperação e Uso Sustentável das Florestas – BNDES Florestal e Investimentos Sociais de Empresas.

Adicionalmente, vale registrar que foram criados pela Diretoria do BNDES novos programas de financiamento com vistas a implementar as diretrizes de suas novas políticas ambientais, dentre os quais: Programa de Estímulo à Produção Agropecuária Sustentável – PRODUSA (Resolução 1.807/2009 – BNDES (**Anexo VI**)); Programa de Plantio Comercial e Recuperação de Florestas (Resolução 1.811/2009 – BNDES (**Anexo VII**)) e Programa BNDES de Apoio à Compensação Florestal – BNDES Compensação Florestal (Resolução nº 1.801/2009- BNDES (**Anexo VIII**)). Tais normativos fazem parte de um conjunto de ações que estão sendo implementadas pelo BNDES para disseminar e tornar efetivas as diretrizes e princípios adotados no Protocolo de Intenções. Os normativos citados estão em vigor, sendo, aplicados, naquilo que for cabível, às operações de financiamento do BNDES.

III) **Seção I, B 2, (a)** - conforme acima mencionado foram aprovados diversos normativos internos, consignando a nova política socioambiental do BNDES aplicável aos financiamentos. Nesse contexto, foram elaborados os seguintes programas de financiamento: Programa de Estímulo à Produção Agropecuária Sustentável – PRODUSA; Programa de Plantio Comercial e Recuperação de Florestas e Programa BNDES de Apoio à Compensação Florestal – BNDES Compensação Florestal.

Ademais, estão em fase de elaboração três novos guias socioambientais para os setores: Açúcar e Álcool, Soja e Pecuária, que serão submetidos a aprovação, tão logo sejam concluídos. No que tange a este último, cabe destacar que já foi aprovada a Resolução nº1.854/2009- BNDES (**Anexo IX**), definindo diretrizes e critérios socioambientais para o apoio do Sistema BNDES ao setor da pecuária bovina. Também já foi aprovada a Resolução nº1.858/2009 – BNDES (**Anexo X**), que define os critérios socioambientais para o apoio do Sistema BNDES ao segmento de geração termoelétrica a carvão, óleo diesel ou combustível e gás natural.

Ressalte-se que todos os normativos editados pelo BNDES estão em conformidade com a legislação vigente, estando em pleno vigor e eficácia.

III) Seção I, B 2, (c) - em conformidade com as Políticas Operacionais do BNDES e demais normativos internos vigentes, o BNDES observa, na concessão de sua colaboração financeira para projetos de saneamento ambiental e recursos hídricos, as determinações da legislação vigente.

IV) Seção I, B 2, (d) - conforme explicitado acima, de acordo com a Resolução nº1.894/2010-BNDES, que aprovou as novas Políticas Operacionais do BNDES, encontra-se em vigor a linha de financiamento destinada a apoiar a eficiência energética e energias renováveis, em consonância com as diretrizes e princípios do Protocolo de Intenções bem como os demais atos normativos referidos no item I acima. Note-se que referida linha de financiamento encontra-se em vigor e é aplicável aos projetos pertinentes e observa a legislação vigente sobre a matéria.

Ressalte-se que os normativos acima citados constituem atos iniciais dentre as diversas ações e políticas que vêm sendo tomadas pelo BNDES com o objetivo de implementar as diretrizes e princípios estabelecidos no Protocolo de Intenções e que todos foram editados em conformidade com a legislação vigente, sendo, portanto, atos legais, válidos e eficazes. Nesse contexto, compete destacar que ações complementares estão sendo implementadas pelo BNDES com o objetivo de atender, integralmente, as condições pactuadas para a Segunda Etapa.

Este Parecer objetiva o cumprimento das providências previstas na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, do Exmo. Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, para que se possa dar provimento às etapas subseqüentes, no sentido da formalização da operação de crédito em questão.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2010.

Hugo Ribeiro Ferreira
Superintendente da Área Jurídica

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
COFIEX
85.ª Reunião

RECOMENDAÇÃO Nº 1144, de 2 de outubro de 2009

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2.º, inciso I, do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Transportes e de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Mato Grosso do Sul
2. Mutuário: Estado de Mato Grosso do Sul
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 300.000.000,00
6. Contrapartida: pelo equivalente a até US$ 75.000.000,00 - Estado de Mato Grosso do Sul

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

b) contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, e não poderá conter recursos oriundos do Orçamento Geral da União, excepcionados aqueles decorrentes de transferências obrigatórias e de programação estratégica do Governo Federal.

Alexandre Meira da Rosa
Secretário-Executivo

João Bernardo de Azevedo Bringel
Presidente

Em 19 de outubro de 2009

Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Nota nº 551 /2009/COREF/SECAD II/STN/MF

Em 29 de abril de 2009.

ASSUNTO: República Federativa do Brasil / Ministério do Meio Ambiente - MMA. Operação de crédito externo, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 1,3 bilhões. Recursos destinados ao **Primeiro Empréstimo Programático para Políticas de Desenvolvimento da Gestão Ambiental Sustentável**.
Contratação Direta.

Processo MF nº 17944.002170/2008-37

De modo a atender ao disposto na Carta-Circular n. º 2.771, de 20.11.97, do Banco Central do Brasil, que trata dos procedimentos para o Registro de Operações Financeiras – ROF, sugerimos a inserção no sistema a seguinte manifestação para o ROF TA493231: "**Esta Secretaria, nos termos do artigo 98 do Decreto n. º 93.872, de 23.12.86, nada tem a opor seja o Ministério do Meio Ambiente - MMA credenciado a negociar operação de crédito externo, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$ 1,3 bilhões, cujos recursos destinam-se ao Primeiro Empréstimo Programático para Políticas de Desenvolvimento da Gestão Ambiental Sustentável, autorizado pela Medida Provisória nº 450, de 09.12.2008. Importa ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento do pleito ao Senado Federal**".

À consideração superior.

TATIANA DE OLIVEIRA MOTA
Analista de Finanças e Controle da COREF/STN

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

De acordo.

NINA MARIA ARCELA
Coordenadora-Geral da COREF

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXLVI Nº 115

Brasília - DF, sexta-feira, 19 de junho de 2009

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Congresso Nacional 1
Atos do Senado Federal 4
Atos do Poder Executivo 5
Presidência da República 7
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 10
Ministério da Ciência e Tecnologia 18
Ministério da Cultura 21
Ministério da Defesa 22
Ministério da Educação 23
Ministério da Fazenda 33
Ministério da Integração Nacional 41
Ministério da Justiça 42
Ministério da Previdência Social 53
Ministério da Saúde 54
Ministério das Comunicações 57
Ministério de Minas e Energia 61
Ministério do Desenvolvimento Agrário 84
Ministério do Meio Ambiente 87
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 88
Ministério do Trabalho e Emprego 88
Ministério dos Transportes 91
Ministério Público da União 96
Tribunal de Contas da União 99
Poder Judiciário 168
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 172

Atos do Poder Legislativo

RETIFICAÇÃO

LEI Nº 11.943, DE 28 DE MAIO DE 2009(*)

Autoriza a União a participar de Fundo de Garantia a Empreendimentos de Energia Elétrica - FGEE; altera o § 4º do art. 1º da Lei nº 11.805, de 5 de novembro de 2008; dispõe sobre a utilização do excesso de arrecadação e do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional; altera o art. 1º da Lei nº 10.541, de 18 de fevereiro de 2004, as Leis nºs 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.848, de 15 de março de 2004, 3.890-A, de 25 de abril de 1961, 10.847, de 15 de março de 2004, e 10.438, de 26 de abril de 2002; e autoriza a União a repassar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES recursos captados junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD

Na publicação feita no *Diário Oficial da União* Seção 1, de 29 de maio de 2009, na página 1

Onde se lê:

"Art. 18. A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 5º .....

I - .....; ou

II - .....; ou

III - (VETADO)

§ 7º A licitação para a expansão da oferta de energia prevista no inciso II do § 5º deste artigo deverá ser específica para novos empreendimentos ou ampliações, sendo vedada a participação de empreendimentos de geração existentes, ressalvado o disposto no § 7º-A.

§ 7º-A. Poderão participar das licitações, para expansão da oferta de energia, os empreendimentos de geração que tenham obtido outorga de autorização da Aneel ou de concessão oriunda de sistema isolado, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I - não tenham entrado em operação comercial; ou

II - (VETADO)

....." (NR)"

Leia-se:

"Art. 18. A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 6º Entendem-se como novos empreendimentos de geração aqueles que até o início do processo público licitatório para a expansão e comercialização da oferta de energia elétrica:

I - .....; ou

II - .....; ou

III - (VETADO)

§ 7º A licitação para a expansão da oferta de energia prevista no inciso II do § 5º deste artigo deverá ser específica para novos empreendimentos ou ampliações, sendo vedada a participação de empreendimentos de geração existentes, ressalvado o disposto no § 7º-A.

§ 7º-A. Poderão participar das licitações, para expansão da oferta de energia, os empreendimentos de geração que tenham obtido outorga de autorização da Aneel ou de concessão oriunda de sistema isolado, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I - não tenham entrado em operação comercial; ou

II - (VETADO)

.....

§ 16. Caberá à Aneel dirimir conflitos entre compradores e vendedores de energia elétrica, que tenham celebrado CCEARs, utilizando lastro em contratos de importação de energia elétrica ou à base de gás natural, cujas obrigações tenham sido alteradas em face de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes de eventos alheios à vontade do vendedor, nos termos do inciso V do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

§ 17. No exercício da competência de que trata o § 16 deste artigo, a Aneel, reconhecendo a extraordinariedade e a imprevisibilidade dos acontecimentos, poderá garantir neutralidade aos agentes envolvidos, no limite de suas responsabilidades." (NR)"

(*) Retificação solicitada pela Câmara dos Deputados, através da Mensagem nº 31, de 2.6.2009.

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 314, DE 2009(*)

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Afeganistão, assinado em Brasília, em 1º de agosto de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Afeganistão, assinado em Brasília, em 1º de agosto de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de junho de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 13/11/2008.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 315, DE 2009(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina relativo ao Intercâmbio de Estagiários, assinado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 78	R$ 0,80	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,50
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 2,00	R$ 4,50

Acima de 500 páginas - preço da tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,010

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, jan/2010

Mais informações estão disponíveis no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional — www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/resultado.asp — com acesso aos exemplares anteriores e ao cronograma anual de divulgação.

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Machado

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

SECRETÁRIO-ADJUNTO
André Luiz Barreto de Paiva Filho

CHEFE DE GABINETE
Lindemberg de Lima Bezerra

SUB-SECRETÁRIOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

EQUIPE
Andressa Costa Bisson
Angela Cerbellido Fernandez
Bruno Fabrício Ferreira da Rocha
Felipe Augusto Trevisan Ortiz
Felipe Palmeira Bardella
Heliane Bertulucci Fernandes
Heloisa Teixeira Salto
Janet Maria Pereira
Renato Nogueira Stelling

O RESULTADO DO TESOURO NACIONAL é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

Distribuição:
(61) 3412-2970/2971

Informações:
Tel.: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cosef.df.stn@fazenda.gov.br
Home Page: http://www.tesouro.fazenda.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 2º andar
70048-902 – Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

ISSN 1519-2970
Referência bibliográfica

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Resultado do Tesouro Nacional. Brasília: STN, v. 15, n. 12, dezembro 2009. 31 p. Mensal. ISSN 1519-2970.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – vol. 1, n. 1 (1995)- . – Brasília : STN, 1995- .
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional
ISSN 1519-2970
1.Finanças Públicas. 2.Tesouro Nacional 3.Fazenda Pública I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

O resultado primário do Governo Central em dezembro de 2009 foi superavitário em R$ 1,7 bilhão, contra R$ 10,7 bilhões obtidos em novembro. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R$ 11,6 milhões; a Previdência Social (RGPS) registrou superávit de R$ 1,8 bilhão e para o Banco Central foi apurado déficit de R$ 68,3 milhões.

O resultado primário do Governo Central em dezembro de 2009 foi superavitário em R$ 1,7 bilhão, contra R$ 10,7 bilhões obtidos em novembro.

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, 2008-2009

(R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	NOV	DEZ	JAN-DEZ	
	2008	2009	2008	2009
I. RECEITA TOTAL	74.238,9	78.647,5	716.636,4	739.504,3
I.1. Receitas do Tesouro	57.159,3	53.797,3	351.344,6	365.915,8
I.1.1 Receita Bruta (1)	59.509,0	56.927,9	384.752,5	382.846,0
I.1.2 (-) Restituições	-2.319,7	-3.130,6	-13.387,7	-14.737,4
I.1.3 (-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-19,1	-54,8
I.2. Receitas da Previdência Social	16.808,5	25.591,6	169.368,3	183.039,6
I.2.1 Receitas da Previdência Social - Urbano (2)	16.410,0	25.147,2	158.382,8	177.444,3
I.2.2 Receitas da Previdência Social - Rural (2)	398,5	444,3	4.973,8	5.584,1
I.3. Receitas do Banco Central	242,1	258,6	1.054,3	2.243,2
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	12.176,5	13.458,2	135.675,5	127.659,3
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	62.062,4	65.751,3	580.960,8	611.829,7
IV. DESPESA TOTAL	51.400,8	64.051,6	467.900,5	572.405,2
IV.1 Despesas do Tesouro	38.144,7	38.888,6	296.807,2	344.637,0
IV.1.1 Pessoal e Encargos Sociais (1)	13.400,5	16.889,3	130.879,1	151.652,3
IV.1.2 Custeio e Capital	17.840,5	22.479,2	164.655,5	191.824,7
IV.1.2.1 Despesas do FAT	*2.494,1*	*3.151,7*	*21.626,4*	*27.433,6*
IV.1.2.2 Subsídios e Subvenções Econômicas (3)	*729,7*	*750,1*	*5.979,8*	*5.410,8*
IV.1.2.3 Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	*7.637,9*	*7.941,5*	*18.036,2*	*19.946,0*
IV.1.2.4 Outras Despesas de Custeio e Capital	*13.782,8*	*18.784,8*	*120.993,1*	*148.034,3*
IV.1.2.4.1 Outras Despesas de Custeio	*9.959,1*	*13.441,9*	*92.774,4*	*105.890,1*
IV.1.2.4.2 Outras Despesas de Capital	*3.822,7*	*5.342,7*	*28.218,7*	*42.136,7*
IV.1.3 Transferência do Tesouro ao Banco Central	104,0	142,1	1.042,5	1.179,5
IV.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios)	13.924,7	25.835,9	169.662,0	221.876,4
IV.2.1 Benefícios Previdenciários - Urbano (2)	13.036,6	19.097,6	139.652,1	180.026,3
IV.2.2 Benefícios Previdenciários - Rural (2)	3.668,1	4.737,5	39.910,0	44.850,1
IV.3. Despesas do Banco Central	331,2	328,9	2.431,3	3.871,8
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB (4)	0,0	0,0	14.244,0	0,0
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	10.662,8	1.690,8	71.434,4	38.219,6
VI.1 Tesouro Nacional	13.650,1	-11,6	108.117,1	82.713,0
VI.2 Previdência Social (RGPS) (5)	-3.116,9	1.755,5	-36.700,7	-42.837,3
VI.2.1 Previdência Social (RGPS) - Urbana (2)	453,3	5.048,2	-1.259,3	-2.582,0
VI.2.2 Previdência Social (RGPS) - Rural (2)	-3.569,8	-4.293,1	-34.937,5	-40.256,0
VI.3 Banco Central (6)	-89,0	68,3	-472,0	-629,8
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			2,36%	1,23%

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional. Nota: Inclusive receitas de correção do FGTS e despesas com o correspondente registro de atualização monetária, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 110/2001.
(1) Exclui as receitas da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e as despesas de pessoal e benefícios do CPSS do servidor público federal, sem alteração no resultado primário consolidado.
(2) Fonte: Secretaria de Previdência Social. A separação das receitas do RGPS nas clientelas urbana e rural é realizada pela extração de Previdência Social segundo metodologia própria.
(3) Inclui despesas com subvenções econômicas, a partir de 2006, despesas com ressarcimento de preços.
(4) Resgates com o objetivo de cobrir o desequilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares da União, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, no Art. 4º do Decreto nº 6.704/2008 e no Decreto nº 7.112/2010.
(5) Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.
(6) Despesas não financeiras líquidas de receitas próprias (taxa de juros do Tesouro Nacional).

PRINCIPAIS VARIAÇÕES
ACUMULADO JAN-DEZ %

DISCRIMINAÇÃO	08/07	09/08
Receitas	15,9%	3,2%
Tesouro	15,6%	0,7%
Previdência	18,3%	11,4%
Transferências	26,0%	-4,1%
Receita Líquida	15,7%	4,8%
Despesas	8,3%	16,0%
Benefícios	7,7%	12,7%
Pessoal	12,4%	15,9%
Custeio e Capital	8,3%	16,0%
FAT	12,8%	26,5%
Subsídios	-40,3%	-9,5%
LOAS/RMV	13,0%	10,6%
Outras	11,4%	15,7%
Custeio	7,2%	14,2%
Capital	27,2%	25,8%
PIB	12,9%	4,5%

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN-DEZ (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Receita Total	23,65%	21,58%
Transferências	4,48%	4,01%
Receita Líquida	19,42%	19,51%
Despesa Total	16,37%	18,26%
Resultado Primário	2,85%	1,23%

Relativamente à receita bruta do Tesouro Nacional, houve redução de R$ 2,6 bilhões (4,3%), passando de R$ 59,5 bilhões em novembro para R$ 56,9

bilhões em dezembro. Essa evolução decorre, principalmente, dos seguintes fatores: i) recolhimento, em dezembro, da apuração semestral do IRRF – Rendimentos de Capital sobre aplicações financeiras em fundos de investimentos (Lei nº 10.892/04); ii) arrecadação de dividendos, superior em R$ 3,4 bilhões ao valor apurado em novembro; e iii) transferência e movimentação entre contas de depósitos judiciais e extrajudiciais em novembro, ao amparo da Medida Provisória nº 468/2009, seguindo cronograma definido por início das Portarias MF nº 510/2009 e nº 531/2009.

As transferências a Estados e Municípios totalizaram R$ 13,9 bilhões em dezembro, contra R$ 12,2 bilhões no mês anterior, apresentando crescimento de 14,1% em termos nominais. As transferências constitucionais registraram R$ 12,0 bilhões, com aumento de 31,7% frente a novembro de 2009, reflexo da maior arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI) especialmente no primeiro decêndio do mês. As demais transferências reduziram-se para R$ 1,7 bilhão em dezembro; com queda de R$ 1,2 bilhão justificada pela sazonalidade do repasse de recursos provenientes de *royalties* e participação especial pela exploração de petróleo e gás natural.

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
BRASIL, 2009 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	NOV/09	DEZ/09
Constitucionais (IR/IPI/Outros)	8.115,5	12.048,8
CIDE Combustíveis		
Lei Comp. nº 116/2002*	162,1	142,9
Demais	2.846,5	1.896,8
Total	12.174,5	13.996,2

* Inclusive Interesses

Do lado dos dispêndios, verificou-se o aumento de R$ 8,7 bilhões (28,1%) nas despesas do Tesouro Nacional em relação a novembro, explicada, principalmente, pelo acréscimo de R$ 3,5 bilhões nas despesas com pessoal e encargos, pelo aumento de 2,5 bilhões das despesas discricionárias e pelo incremento de R$ 2,4 bilhões dos dispêndios no âmbito do Projeto Piloto de Investimento Público.

A Previdência Social apresentou superávit de R$ 1,8 bilhão, contra déficit de R$ 3,1 bilhões apurado em novembro. Na segregação do resultado por clientela, a parcela urbana do RGPS apresentou superávit de R$ 6,0 bilhões no mês, contra R$ 453,3 milhões em novembro, enquanto a parcela rural registrou déficit de R$ 4,3 bilhões em dezembro sendo que, em novembro, esse valor havia atingido déficit de R$ 3,6 bilhões.

Em 2009, o resultado do Governo Central foi superavitário em R$ 39,2 bilhões, equivalente a 1,25% do PIB

No ano de 2009, o resultado do Governo Central foi superavitário em R$ 39,2 bilhões, contra R$ 71,4 bilhões registrados em 2008. Tal evolução decorre de fatores atípicos ocorridos neste e naquele exercícios. As receitas do Governo Central, líquidas de transferências aos Estados e Municípios, apresentaram aumento nominal de 4,8% no período, enquanto as despesas do Governo Central apresentaram elevação de 15,0%.

RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN-DEZ (R$ bilhões)

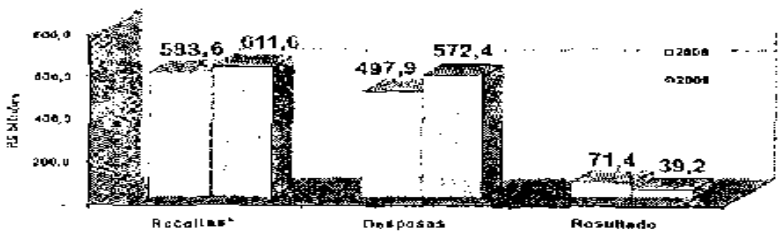

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL - JAN-DEZ (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Tesouro Nacional	3,60%	2,64%
Previdência Social	-1,20%	-1,37%
Banco Central	-0,02%	-0,02%
Governo Central	2,38%	1,25%

A evolução das receitas do Tesouro Nacional no acumulado do ano decorreu, em grande medida, da regularização de depósitos judiciais, de desonerações ocorridas no período e da compensação de débitos de Cofins, PIS/Pasep e CIDE-Combustíveis.

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL

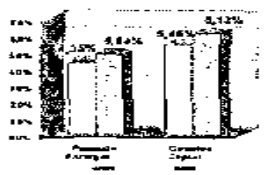

Os investimentos cresceram 29,8% (R$ 5,9 bilhões) em 2009 em comparação a 2008.

O crescimento das despesas do Tesouro Nacional em 2009 decorreu do pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal, da reestruturação de carreiras dos servidores, da dinâmica das despesas discricionárias e do incremento dos gastos com investimentos.

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de 0,9% (R$ 5,... bilhões) relativamente ao ano de 2008. Esse aumento é explicado, **principalmente, principalmente, pelos seguintes fatores**: i) **crescimento de R$ 13,3** bilhões na arrecadação de dividendos; ii) aumento de R$ 12,3 bilhões em outras receitas, refletindo a regularização de depósitos judiciais efetivada sob amparo da MP nº 458/09 e as Portarias MF nº 510/09 e nº 531/09; iii) queda de R$ 8,7 bilhões *na arrecadação do IPI devido a alterações na legislação do imposto e à retração de* 9,3% na produção industrial no período de janeiro a novembro de 2009 comparativamente ao mesmo período de 2008; iv) compensação, no ano corrente, de débitos de Cofins, PIS/Pasep e CIDE-Combustíveis, por pagamento indevido ou a maior realizado em período anterior; e v) decréscimo de R$ 5,6 bilhões (22,5%) na arrecadação relativa à cota-parte de compensações financeiras, em função da redução do preço internacional do petróleo.

As despesas do Tesouro Nacional aumentaram 16,5% em termos nominais em 2009, frente a 2008. Essa evolução decorreu, principalmente, dos seguintes fatores: i) elevação de R$ 2,2 bilhões no volume de pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal; ii) efeito de reestruturação de carreiras e remunerações dos servidores; e iii) incremento das despesas discricionárias, as quais se elevaram em R$ 14,5 bilhões, com destaque para a execução do Ministério da Saúde, superior em R$ 7,1 bilhões ao realizado no ano anterior. Por outro lado, as despesas com créditos extraordinários se reduziram em R$ 3,5 bilhões. Cumpre salientar o incremento de R$ 5,9 bilhões (29,8%) dos investimentos no acumulado de 2009 relativamente ao mesmo período de 2008, ao passo que os gastos com custeio cresceram R$ 13,2 bilhões (14,2%).

Por fim, o déficit da Previdência Social elevou-se em 18,4% (R$ 6,7 bilhões) relativamente ao ano de 2008, alcançando R$ 42,9 bilhões frente aos R$ 36,2 bilhões apurados no ano anterior. A arrecadação líquida apresentou aumento de

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL - JAN DEZ (R$ bilhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	%
Arrecadação	181.365,3	198.308,4	11,4%
Urbano	158.369,8	172.944,3	12,8%
Rural	4.972,5	4.984,1	0,2%
Benefícios	199.562,0	224.826,4	12,7%
Urbano	158.462,7	180.328,2	13,8%
Rural	39.912,2	44.358,1	12,4%
Res. Previdenc.	-36.286,7	-42.867,8	18,1%
Urbano	-1.258,9	-2.883,9	129,1%
Rural	-34.535,3	-39.286,8	13,3%

Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional diminuiu 4,3% relativamente ao mês anterior, refletindo o efeito da recolhimentos sazonais de tributos e da transferência, para a conta única, de depósitos judiciais.

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2009 (R$ Milhões)

DISCRIMINAÇÃO	NOV/09	DEZ/09
Impostos	13.457,6	24.456,7
Imposto de Renda	10.621,2	16.497,1
IPI	2.515,0	5.159,2
Outros	321,0	2.800,4
Contribuições	31.042,5	18.765,3
Cofins	17.210,3	12.214,9
Lucro	96,4	47,1
CSLL	2.530,1	2.829,4
Cide - Combustíveis	639,6	612,4
Outras	4.456,4	4.256,2
Demais	14.583,7	12.276,8
Dívida ativa	1.468,8	1.586,3
Desmembramento arrecadação	1.844,8	1.601,8
Contribuição do Cheque	4.049,5	3.872,7
Concessões	12,8	105,4
Outras	5.127,8	3.903,2
Total Bruto	59.083,8	55.498,8

(1) Valor líquido da restituição e ressarcimento. (2) Para fins de comparação com o mês anterior.
Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional

RS 18,6 bilhões (11,4%), explicando, sobretudo, pelo crescimento da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Por outro lado, as despesas com benefícios previdenciários cresceram RS 25,3 bilhões (12,7%) em decorrência do aumento de 10,1% no valor médio de benefícios pagos, consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso, e da elevação de 3,3% na quantidade média mensal de benefícios pagos. Destaca-se também a elevação de *RS 1,0 bilhão (19,2%)* no pagamento de precatórios judiciais relativos a benefícios previdenciários.

Na segregação por clientela, a parcela urbana do RGPS apresentou déficit de *RS 2,6 bilhões*, que corresponde a 6,0% do déficit total do regime, e a parcela rural registrou déficit de RS 40,3 bilhões (94,0% do déficit do RGPS).

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou RS 56,9 bilhões em dezembro contra RS 59,5 bilhões verificados em novembro de 2009 (redução de 4,3%). Este comportamento é explicado pelas quedas de RS 2,3 bilhões nas demais receitas do Tesouro e de *RS 1,3 bilhão* nas receitas de contribuições, parcialmente compensadas pelo incremento de RS 999,1 milhões na arrecadação de impostos.

As receitas de impostos federais totalizaram RS 24,9 bilhões e as de contribuições *RS 19,8 bilhões* em dezembro, apresentando, respectivamente, crescimento de RS 999,1 milhões (4,2%) e redução de RS 1,3 bilhão (6,0%) em relação aos valores apurados em novembro. Essa evolução reflete os seguintes fatores: i) recolhimento semestral, em dezembro, do IRRF – Rendimentos do Capital sobre aplicações financeiras em fundos de investimentos (Lei nº 10.892/2004); ii) transferência, em novembro, de depósitos judiciais e extrajudiciais, ao amparo da Medida Provisória nº 458/2009, seguindo cronograma definido por meio das Portarias MF nº 510/2009 e nº 531/2009; e iii) pagamentos, especialmente em novembro/2009, referentes ao Parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/2009 (Refis 2009).

As demais receitas do Tesouro Nacional totalizaram RS 12,3 bilhões no mês contra RS 14,6 bilhões registrados em novembro de 2009, apresentando redução de RS 2,3 bilhões (15,8%). Tal variação decorre dos seguintes fatores: i) o aumento de RS 3,4 bilhões na arrecadação de dividendos; e ii) a diminuição de RS 5,7 bilhões na arrecadação de outras receitas. Esta última é resultado de *ingressos nessa conta* ocorridos em novembro, sem correspondência ou com correspondência menos representativa em dezembro, tais como: os depósitos judiciais e extrajudiciais, anteriores à Lei nº 9.703/98, transferidos da Caixa Econômica Federal para o Tesouro Nacional, em conformidade com a MP no 468/09 e as Portarias MF no 510/09 e no 531/09; o recolhimento de débitos em atraso, conforme os benefícios da Lei nº 11.941/2009 ; e a primeira parcela do crédito prêmio do IPI, conforme Portarias MF no *470/09*.

No consolidado do ano de 2009, a receita bruta do Tesouro Nacional alcançou R$ 569,8 bilhões, apresentando crescimento de R$ 5,1 bilhões (0,9%) quando comparada ano de 2008. Como proporção do PIB, a receita bruta atingiu 18,2%, contra 19,8% em 2008.

A variação na arrecadação de impostos e contribuições decorreu, principalmente, dos seguintes fatores:

a) decréscimo de R$ 8,7 bilhões (22,1%) na arrecadação do IPI, explicado principalmente pelos itens: i) IPI – Bebidas, em função da alteração da sistemática da tributação do setor de bebidas, conforme Leis nºs 11.774/2008, 11.727/2008 e 11.827/2008 e Decreto nº 6.707/08; ii) IPI – Automóveis, decorrente da alteração das alíquotas do imposto para os fatos geradores de janeiro a dezembro de 2009 e criação de mecanismo que permitiu a utilização da nova tabela também para o estoque de veículos não negociados até 12 de dezembro de 2008, conforme Decretos nºs 6.687/2008, 6.809/2009 e 6.890/2009; iii) IPI – Vinculado à importação, decorrente da redução de 25,7% no valor em dólar das importações, da elevação de 8,5% na taxa média de câmbio e da elevação de 2,5% da alíquota média efetiva do tributo; e iv) IPI – Outros, devido à queda de 9,3% na produção industrial no acumulado de janeiro a novembro de 2009 relativamente ao mesmo período de 2008. As arrecadações desse tributo também foram afetadas pelas desonerações constantes dos Decretos nºs 6.695, 6.809, 6.823, 6.825, 6.826 e 6.890, todos de 2009;

b) decréscimo de R$ 2,9 bilhões (2,4%) na arrecadação da Cofins refletindo: i) a realização de compensações de pagamento indevido ou a maior, no montante de R$ 3,7 bilhões, nos meses de janeiro a novembro de 2009; ii) as desonerações promovidas por meio das Leis nºs 11.774/2008, 11.787/2008, 11.945/2009 e 12.024/2009 e pela Medida Provisória nº 465/2009; iii) transferência de depósitos judiciais para a conta única do tesouro nacional ao amparo da Medida Provisória nº 468/2009, seguindo cronograma definido por meio das Portarias MF nº 510/2009 e nº 531/2009; e iv) Recolhimento de débitos em atraso de acordo com a lei nº 11.941/2009;

c) decréscimo de R$ 1,1 bilhão (5,4%) na arrecadação do IOF decorrente da alteração das alíquotas em conformidade com as desonerações reguladas pelos Decretos nºs 6.391, 6.453, 6.566, 6.613, 6.655 e 6.691, todos de 2008 e da alteração da alíquota nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais, constantes dos Decretos nºs 6.983, 6.984, 7.011, todos de 2009;

d) decréscimo de R$ 1,1 bilhão (18,6%) na arrecadação da CIDE – Combustíveis, devido à redução da alíquota específica por metro cúbico de gasolina e diesel, a partir de fatos geradores de maio de 2008 (Decreto nº 6.446/2008) e a compen-

Receitas do Tesouro em relação ao ano anterior

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL - JAN-DEZ (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Impostos	249.774,3	258.879,0
Imposto de Renda	141.353,7	139.586,5
IPI	39.468,3	30.780,8
Outros	68.952,4	88.511,7
Contribuições	218.437,1	218.854,8
Cofins	120.801,2	117.886,6
CPMF	1.347,8	784,8
CSLL	42.889,8	41.226,7
Cide - Combustíveis	5.824,3	4.628,4
Outras	47.574,2	44.379,4
Demais	86.936,6	99.181,7
Cota-parte	28.301,1	19.413,6
Desoneração Arrecadada	24.979,1	21.923,1
Dividendos da União	13.363,8	24.845,5
Concessões	8.056,0	5.081,4
Outras	12.236,5	28.441,3
Total Bruto	555.732,6	561.646,8

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL - JAN-DEZ (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Impostos	8,34%	8,34%
Imposto de Renda	4,72%	4,50%
IPI	1,32%	0,99%
Outros	2,30%	2,85%
Contribuições	7,29%	6,78%
Cofins	4,03%	3,79%
CPMF	0,04%	0,01%
CSLL	1,43%	1,33%
Cide - Combustíveis	0,19%	0,15%
Outras	1,59%	1,43%
Demais	2,90%	3,19%
Cota-parte	0,93%	0,62%
Desoneração arrecadada	0,75%	0,70%
Dividendos da União	0,44%	0,80%
Concessões	0,20%	0,16%
Outras	0,41%	0,91%
Total Bruto	18,55%	18,06%

A evolução da receita bruta do Tesouro Nacional no ano de 2009 foi influenciada por fatores sazonais e por mudanças na incidência de tributos e contribuições

DEMAIS RECEITAS DO TESOURO
BRASIL - JAN-DEZ (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Demais	86.936,6	99.181,7
Cota-parte	28.301,1	19.413,6
Receita de Serviços (CPSS)	8.149,3	10.294,8
Desoneração Arrecadada	24.979,1	21.923,1
Dividendos da União	13.363,8	24.845,5
Concessões	8.056,0	5.081,4
Outras	3.945,0	17.701,3

sações, entre janeiro e março de 2009, no valor de aproximadamente R$ 1,0 bilhão;

e) elevação de R$ 193,3 milhões (0,2%) no IRRF, principalmente devido: i) ao aumento de R$ 1,1 bilhão (11,4%) do IRRF – Remessas ao Exterior, influenciado pela elevação de 8,5% da taxa média de câmbio em relação a 2008; ii) ao crescimento de R$ 566,7 milhões (1,1%) no IRRF – Rendimentos do Trabalho, reflexo do aumento da massa salarial e da alteração da tabela de incidência do tributo em conformidade com a Lei nº 11.945/2009; e iii) à redução de R$ 1,9 bilhão (7,8%) do IRRF – Rendimentos do Capital, devido principalmente à redução na taxa de juros.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional, por sua vez, apresentou crescimento de R$ 19,1 bilhões (23,9%) em relação ano de 2008, decorrente: i) do incremento de R$ 13,3 bilhões das receitas de dividendos; ii) do aumento da arrecadação das receitas diretamente arrecadadas em R$ 1,1 bilhão; iii) do acréscimo de R$ 12,3 bilhões em outras receitas, refletindo a regularização de depósitos judiciais, com transferência dos depósitos da rede bancária para a conta Única do Tesouro Nacional e recolhimentos, especialmente em novembro/2009, referentes ao Parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/2009 iv) do decréscimo de R$ 5,6 bilhões (22,5%) na arrecadação relativa à cota-parte de compensações financeiras, em função da redução do preço internacional do petróleo; e v) da queda de R$ 3,0 bilhões (49,2%) no volume arrecadado proveniente de concessões.

DIVIDENDOS PAGOS À UNIÃO
BRASIL - JANEIRO (R$ milhões)

EMPRESAS	2008	2009
Petróleo	2.178,6	6.353,9
Banco do Brasil	1.268,2	2.277,0
CEF	2.124,6	2.585,3
BNDES	5.318,5	10.850,1
Elevação Seguros [1]	263,1	4.318,2
[illegible]	[illegible]	[illegible]
IRB	[illegible]	257,0
Serpro	57,0	80,0
BASA	74,4	101,3
FNO	26,6	24,8
INFRA	170,7	132,3
Demais	172,7	[illegible]
Total	13.383,8	26.580,0

[1] Não são efetivos [illegible]

Transferências a Estados e Municípios

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
BRASIL - 2009 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	NOV/09	DEZ/09
Constitucionais (IR/Pessoas)	6.145,8	17.046,5
Cide/Combustíveis	-	-
Lei Comp. nº 115/2002 [1]	162,8	162,5
Demais	7.888,8	1.686,6
Total	13.118,5	13.885,3

BASE DE CÁLCULO TRANSFERÊNCIAS
CONSTITUCIONAIS (IR + IPI-EXP.)
BRASIL - 2009 (R$ milhões)

Decêndio	Nov	Dez
Terceiro Decêndio	13.418,8	10.582,0
Primeiro Decêndio	4.738,7	4.658,1
Segundo Decêndio	5.120,8	6.531,1
Total	23.294,8	21.844,4

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
BRASIL - JAN-DEZ (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Constitucionais (IR/Pessoas)	131.880,8	87.460,8
CIDE - Combustíveis	1.878,9	992,9
Lei Comp. nº 115/2002 [1]	5.218,1	3.900,0
Demais	24.399,9	25.240,8
Total	133.875,9	107.414,8

[1] Não são efetivos [illegible]

Em dezembro, as transferências a Estados e Municípios totalizaram R$ 13,9 bilhões, contra R$ 12,2 bilhões no mês anterior, apresentando crescimento de 14,1%. As transferências constitucionais alcançaram R$ 12,0 bilhões, com aumento de R$ 2,9 bilhões (31,7%) frente a novembro, reflexo da maior arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI), especialmente no primeiro decêndio do mês. As demais transferências foram reduzidas para R$ 1,7 bilhão, contra R$ 2,9 bilhões transferidos em novembro, refletindo a redução sazonal de R$ 1,2 bilhão na transferência de *royalties* e participação especial frente aos valores repassados no mês anterior.

Na comparação entre o acumulado ao longo de 2009 frente a 2008, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, redução de R$ 5,4 bilhões (4,1%), atingindo a marca de R$ 127,7 bilhões. Tal desempenho é explicado: i) pela redução de R$ 4,3 bilhões (4,2%) nas transferências para os fundos constitucionais (FPE e FPM), reflexo da menor arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI) em 2009 comparativamente a 2008; ii) pela queda de R$ 3,6 bilhões (22,7%) nas transferências relativas aos *royalties* e participações especiais da Lei nº 9.478/1997, em função da queda do preço internacional do petróleo; iii) pela

diminuição de R$ 616,5 milhões (39,0%) nas transferências da CIDE, devida, como já mencionado, às alterações promovidas por meio do Decreto nº 6.446/2008 e a compensações, entre janeiro e março de 2009, no valor de aproximadamente R$ 1,0 bilhão; iv) pelo aumento de R$ 1,9 bilhão (59,7%) das transferências relativas ao Fundeb decorrente dos valores desse repasse estabelecidos pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 408/09; e vi) pelo incremento de R$ 2,0 bilhões em outras transferências, em virtude do pagamento de R$ 1,9 bilhão relativo a apoio financeiro aos Municípios, sem correspondência em 2008 (MF nº 462/2009 e Lei nº 12.058/2009).

Em dezembro, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 39,9 bilhões, apresentando acréscimo de R$ 8,7 bilhões (28,1%) relativamente a novembro. Contribuíram para este resultado o aumento de R$ 5,2 bilhões (29,7%) registrado nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 3,5 bilhões (25,9%) registrado na despesa de Pessoal e Encargos Sociais.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais cresceram em relação ao mês anterior, devido, principalmente, ao pagamento da segunda parcela do décimo-terceiro salário (gratificação natalina) e das férias dos servidores do Poder Executivo.

O aumento observado nas despesas de Custeio e Capital deve-se, sobretudo, ao acréscimo de Outras Despesas de Custeio e Capital, R$ 5,2 bilhões (39,5%). Por outro lado, houve diminuição nas despesas de Subsídios e Subvenções Econômicas de R$ 22,4 milhões (3,1%), enquanto as despesas do FAT aumentaram R$ 50,6 milhões (2,4%).

No caso das despesas do FAT, verificou-se pagamento no montante de R$ 294,2 milhões em benefícios de abono salarial PIS/Pasep, contra R$ 827,3 milhões no mês anterior (redução de 64,4%), conforme calendário de pagamento do abono salarial referente ao exercício 2009/2010 (julho/2009 a junho/2010), regulamentado pela Resolução Codefat nº 605, de 27 de maio de 2009. Por sua vez, os gastos com seguro desemprego atingiram R$ 1,5 bilhão, em dezembro, despesa 7,2% superior à do mês de novembro.

Em relação aos Subsídios e Subvenções Econômicas, a redução das despesas decorreu, principalmente, da execução do Programa Aquisição do Governo Federal – AGF, inferior em R$ 182,8 milhões (138,6%) em relação ao mês anterior. Por outro lado, houve aumento nas despesas com o Programa Especial de Saneamento de Ativos (Pesa), em R$ 197,4 milhões, e na Sustentação de Preços, em R$ 71,0 milhões.

Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2008-(R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	NOV/09	DEZ/09
Pessoal e Encargos	13.695,3	16.968,3
Custeio e Capital	17.441,5	22.678,8
Despesas do FAT	2.105,1	2.161,7
Subsídios e Subvenções	722,7	700,3
LOAS/Rmv	1.453,8	1.641,8
Outras	13.162,9	18.166,8
Transferência ao Banco	106,8	163,7

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
BRASIL, 2008 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO[1]	NOV/09	DEZ/09
Agricultura	307,6	331,5
Custeio Agropecuário	2,3	7,4
Investimento Rural	0,7	8,4
Preços Agrícolas	172,6	66,2
- EGF	0,1	0,1
- AGF	131,8	-50,9
- Sustent. de preços	40,6	111,0
Proagro	62,6	63,7
Pesa	2,3	146,7
Cacau	4,2	8,0
Securitização	0,8	0,0
Fundo de Terras/Reforma	143,4	69,4
FUNCAFÉ	2,3	2,4
Reoneração	25,6	0,0
Outras	-6,8	24,8
Habitação (FGHab)	0,0	0,0
FND	-2,5	-2,3
Exportação (Proex)	-0,4	27,1
Total	481,8	358,3

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL
BRASIL, 2008 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	NOV/09	DEZ/09
Sentenças Judiciais	44,7	45,5
Legislativo	98,2	131,8
Judiciário	358,7	441,8
Outras Administrativas[1]	178,2	301,7
PPP[2]	5.951,5	6.856,8
Outras[3]	180,4	258,8
Demais setoriais	13.947,5	18.948,5
Min. da Saúde	3.198,0	4.074,8
Min. da Prev. Social	1.568,5	1.988,3
Min. da Educação	1.533,0	1.724,8
Min. da Defesa	930,4	2.075,7
Min. da Ciência e Tec	434,2	570,0
Min. do Des. Agrário	187,1	248,0
Min. da Agricul.	308,8	294,2
Min. da Previdência	143,9	144,3
Min. dos Transportes	128,1	134,5
Min. das Cidades	84,6	203,7
Demais	918,1	2.184,3
Total	13.182,8	18.384,8

No âmbito das Outras Despesas de Custeio e Capital, o aumento de R$ 5,2 bilhões (39,5%) concentrou-se principalmente nas despesas discricionárias, que tiveram uma execução a maior em R$ 2,5 bilhões (23,9%). Dentre as despesas discricionárias houve um aumento no desempenho dos Ministérios da Defesa (R$ 1,3 bilhão), da Educação (R$ 171,8 milhões), da Ciência e Tecnologia (R$ 168,9 milhões), e das Cidades (R$ 147,8 milhões).. Ademais, os gastos com o Projeto Piloto de Investimentos cresceram R$ 2,4 bilhões (122,0%) em relação ao mês anterior

Despesas do Tesouro em relação ao ano anterior

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, JAN-DEZ (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Tesouro Nacional	9,85%	10,99%
Pessoal e Encargos	4,35%	4,84%
Custeio e Capital	5,46%	6,12%
Despesas do FAT	0,70%	0,88%
Subsídios e Subvenções*	0,70%	0,92%
LOAS/RMV	0,53%	0,60%
Outras	4,03%	4,43%
Transferência ao Bacen	0,01%	0,04%

[illegible]

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
BRASIL, JAN-DEZ (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO*	2008	2009
Agricultura	3.418,4	6.890,0
Custeio Agropecuário	448,2	198,0
Investimento Rural	28,4	-87,0
Preços Agrícolas	786,8	3.348,5
- EGF	7,8	17,9
- AGF	-157,1	2.411,4
- Sustent. de preços	939,9	925,4
Pronaf	895,0	904,5
Feita	475,8	458,5
Cacau	0,0	0,9
Secualização	0,0	0,0
Fundo de Terra/Incra	983,0	884,8
FUNCAFÉ	23,7	53,0
Revitaliza	0,0	58,7
Outros	-937,4	-4.008,8
Habitação (HSH)	132,2	193,3
FND	-1.396,0	-4.247,6
Exportação (Proex)	116,5	45,9
Total	2.981,2	1.791,4

[illegible]

Em 2009, os gastos com investimentos do governo federal apresentaram incremento de R$ 5,9 bilhões (20,8%) em relação ao exercício de 2008.

No acumulado do ano, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram 10,99% do PIB, contra 9,85% no mesmo período do ano anterior. Em termos nominais, verificou-se aumento de R$ 48,7 bilhões (16,5%) em relação a 2008, destacando-se os incrementos de R$ 27,8 bilhões (16,9%) nas Despesas de Custeio e Capital, e de R$ 20,8 bilhões (15,9%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais

Os dispêndios com a folha salarial registram aumento de 0,48 p.p em relação ao PIB no período, passando de 4,35% em 2008, para 4,84% em 2009. No âmbito dos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU, o aumento foi de R$ 1,7 bilhão (6,9%) enquanto no Poder Executivo houve acréscimo de R$ 16,9 bilhões (16,4%). Parte do aumento da despesa no âmbito dos Poderes decorreu do pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal superior em 58,6% (R$ 2,2 bilhões) ao realizado no mesmo período do ano anterior.

Os gastos com Custeio e Capital passaram de 5,46% para 6,12% do PIB (acréscimo de 0,66 p.p.), explicados por: i) incremento de 0,44 p.p. na rubrica "Outras Despesas de Custeio e Capital"; ii) acréscimo de 0,18 p.p. nas despesas com abono salarial, seguro desemprego e gastos operacionais do FAT; iii) aumento de 0,07 p.p. nos dispêndios com LOAS/RMV; e iv) redução de 0,03 p.p. do PIB nos gastos com Subsídios e Subvenções Econômicas

Em 2009 as despesas do FAT atingiram R$ 27,4 bilhões, contra R$ 21,0 bilhões em relação ao ano anterior. O acréscimo decorre não somente do aumento do salário mínimo, mas também da elevação no número de beneficiários identificados.

As despesas com Subsídios e Subvenções Econômicas alcançaram R$ 5,4 bilhões em 2009, contra R$ 6,0 bilhões em 2008, decréscimo de R$ 569,1 milhões (9,5%). Este resultado decorre da redução de R$ 949,0 milhões (28,7%) na execução das operações oficiais de crédito, parcialmente compensada pela elevação de R$ 380,0 milhões nas despesas com subvenção aos fundos regionais. No âmbito das operações oficiais de crédito destaca-se a ampliação dos retornos líquidos do FND, que passaram de R$ 1,4 bilhão, em 2008, para R$ 4,2 bilhões em 2009 (206,5%). Por outro lado, houve elevação de R$ 2,6 bilhões na execução do Programa Aquisição do Governo Federal – AGF. Verificou-se ainda queda nas despesas relativas aos seguintes programas: i) Custeio Agropecuário (R$ 248,2 milhões); ii) Habitação

(PSH) (R$ 138,8 milhões), iii) Investimento Rural (R$ 115,3 milhões); iv) Fundo da Terra/Incra (R$ 98,1 milhões); v) Exportação/Proex (R$ 70,6 milhões).

As despesas com benefícios assistenciais (LOAS/RMV) aumentaram R$ 2,9 bilhões (18,1%) em relação ao acumulado até dezembro de 2008. Essa variação é explicada pelo reajuste de 9,21% e 12,05% do salário mínimo nos anos de 2008 e 2009, respectivamente, e pelo crescimento vegetativo da quantidade de benefícios pagos, que foi de 9,0% no período de janeiro a dezembro de 2009 relativamente a 2008 (média contra média). Do total de benefícios pagos, 1,5 milhão foi destinado aos idosos e 1,6 milhão aos portadores de necessidades especiais.

QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS LOAS
BRASIL, 2001-2009

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
média 2001	1.290.580	-	444.100	-	846.500	-
média 2002	1.455.205	13%	531.817	20%	923.588	9%
média 2003	1.631.487	12%	627.693	18%	1.003.804	9%
média 2004	1.858.903	16%	821.288	30%	1.077.615	7%
média 2005	2.173.634	16%	1.002.778	22%	1.170.856	9%
média 2006	2.389.050	10%	1.131.039	13%	1.257.111	6%
média 2007	2.575.467	8%	1.239.649	10%	1.335.818	6%
média 2008	2.910.516	9%	1.360.235	10%	1.450.303	9%
média jan-dez01	1.290.890	-	444.190	-	846.500	-
média jan-dez02	1.455.285	13%	531.617	20%	923.668	9%
média jan-dez03	1.631.497	12%	627.695	18%	1.003.804	9%
média jan-dez04	1.858.903	16%	821.288	31%	1.077.615	7%
média jan-dez05	2.173.634	17%	1.002.778	22%	1.170.856	9%
média jan-dez06	2.388.050	10%	1.131.039	13%	1.257.111	7%
média jan-dez07	2.575.467	8%	1.239.649	10%	1.335.818	6%
média jan-dez08	2.910.516	9%	1.360.235	10%	1.450.303	9%
média jan-dez09	3.052.295	5%	1.487.985	9%	1.564.720	8%

As Outras Despesas de Custeio e Capital cresceram R$ 19,0 bilhões (15,7%) até dezembro em relação ao exercício anterior destacando-se os gastos discricionários com aumento de R$ 14,5 bilhões (14,9%) e o Projeto Piloto de Investimento com R$ 8,2 bilhões (105,2%). Responderam, principalmente, pelo crescimento dos gastos discricionários, os Ministério da Saúde (R$ 7,1 bilhões), da Educação (R$ 2,6 bilhões), da Defesa (R$ 2,3 bilhão) e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (R$ 1,0 bilhão). Destaca-se que os investimentos totais (Tabela 11) atingiram R$ 34,1 bilhões, o que representou um incremento de R$ 5,9 bilhões (20,8%) em relação ao ano de 2008.

O montante pago de restos a pagar (RP) até dezembro de 2009, segundo o Decreto de Programação Financeira, correspondeu a R$ 17,5 bilhões, equivalentes a 55,4% do total de RP inscritos (menos cancelamentos) contra 60,6% no mesmo período do ano anterior, sendo que R$ 9,2 bilhões referem-se a despesas com investimentos, correspondentes a um percentual de execução de 44,2% do total programado para o ano. Do total dos RP pagos, os principais desempenhos concentraram-

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL
BRASIL, 2008/2009 (R$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Senado Federal	1.626,1	1.749,4
Legislativo	1.878,8	1.973,6
Judiciário	4.997,8	4.428,7
Ministério Público da União	6.740,2	8.236,7
MPF	7.827,2	10.041,8
Outros	1.751,4	1.748,1
Discricionárias	97.466,3	112.508,4
Min. da Saúde	40.749,8	47.867,9
Min. do Des. Social	12.764,8	13.657,1
Min. da Educação	10.172,8	12.833,3
Min. da Defesa	7.362,8	9.663,9
Min. da Ciência e Tec	3.704,8	3.837,5
Min. da Cid. Agrário	1.982,3	2.204,8
Min. da Justiça	2.256,2	2.862,1
Min. da Previdência	1.330,8	1.565,3
Min. dos Transportes	4.453,8	4.268,8
Min. das Cidades	4.948,7	4.941,5
Custeio	12.994,2	14.296,8
Total	123.592,5	144.924,2

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR
BRASIL, 2004-2009

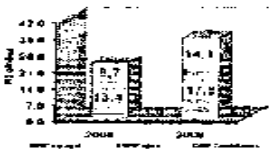

Previdência Social

Em dezembro de 2009, a Previdência Social registrou um superávit de R$ 1,8 bilhão. No entanto, durante o ano acumulou um déficit de R$ 42,9 bilhões, equivalente a 1,37% do PIB.

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN-DEZ (R$ bilhões)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	%
Contribuição	183.355,3	182.008,4	11,4%
Urbano	158.362,4	177.444,3	12,0%
Rural	4.972,5	4.564,1	-8,2%
Benefícios	199.562,0	224.876,4	12,7%
Urbano	152.522,1	180.079,3	12,8%
Rural	38.910,0	44.253,1	2,9%
Res. Primário	-16.206,7	-42.867,9	18,4%
Urbano	-1.260,3	-2.582,9	100,4%
Rural	-34.107,5	-40.388,0	18,3%

BENEFÍCIOS EMITIDOS DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, MÉDIA JAN-DEZ

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	%
Quantidade RGPS*	22,4	23,2	3,3%
Valor médio RGPS**	649,7	715,3	12,1%

(*) em milhões
(**) em R$ 1,00

se principalmente, nos Ministérios da Saúde (R$ 4,0 bilhões), da Educação (R$ 3,0 bilhões), da Defesa (R$ 1,7 bilhões) e das Cidades (R$ 1,2 bilhão).

Em dezembro, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou superávit de R$ 1,8 bilhão, contra déficit de R$ 3,1 bilhões em novembro. O aumento da arrecadação deveu-se, principalmente, às contribuições incidentes sobre o pagamento das gratificações natalinas aos trabalhadores ocorrido em dezembro, enquanto que a elevação dos gastos previdenciários se explica pelo pagamento da 2ª metade do abono anual correspondente à gratificação de Natal à maioria dos segurados e dependentes da Previdência Social. No acumulado do ano, observou-se um crescimento do déficit no montante de R$ 6,7 bilhões (18,4%) em relação ao ano anterior.

TABELA 2
RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2008-2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	NOV	DEZ	JAN-DEZ	
	2009	2009	2008	2009
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	16.808,5	25.591,5	183.355,3	182.008,4
Arrecadação Bruta	18.356,7	27.239,8	180.891,1	201.172,2
- Contribuição Previdenciária	15.190,4	25.434,5	167.756,1	183.110,0
- Simples	1.844,1	1.460,5	10.730,0	13.501,0
- CDP	0,0	0,0	0,0	0,0
- CFT	73,2	86,8	874,6	765,1
- Depósitos Judiciais	1.435,4	267,7	1.423,5	3.573,8
- Refis	13,6	10,5	304,9	222,2
- Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) Restituição/Devolução	-40,9	-57,8	-545,2	-554,7
(-) Transferências a Terceiros	-1.507,4	-1.580,4	-16.990,6	-18.609,1
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	19.924,7	23.835,0	199.562,0	224.876,4
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-3.116,3	1.756,5	-36.206,7	-42.867,9
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			-1,26%	-1,37%

A arrecadação líquida da Previdência Social totalizou R$ 25,6 bilhões em dezembro, apresentando um crescimento de R$ 8,8 bilhões (52,3%) relativamente aos ingressos líquidos do mês anterior. Esse aumento foi decorrente da arrecadação total das contribuições previdenciárias sobre a folha salarial relativas ao 13º salário. No acumulado do ano, a arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 18,7 bilhões (11,4%) em relação ao ano anterior. Contribuiu para esse crescimento o aumento da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Segundo dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), a massa salarial observada entre

dezembro de 2008 e novembro de 2009 foi 11,3% superior à verificada no período correspondente de 2007/2008.

As despesas com benefícios este mês alcançaram o montante de R$ 23,6 bilhões, apresentando um crescimento de R$ 3,9 bilhões (19,6%) com relação ao mês anterior. No acumulado de 2009, as despesas com benefícios elevaram-se R$ 25,3 bilhões (12,7%) em relação ao período correspondente em 2008. Isso é explicado, principalmente, por três fatores: i) aumento de R$ 65,53 (10,1%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; ii) elevação de 738,7 mil (3,3%) na quantidade média mensal de benefícios pagos; e iii) aumento de R$ 1,0 bilhão (19,2%) no pagamento de precatórios e sentenças judiciais.

O gráfico a seguir ilustra a evolução das despesas com benefícios previdenciários nos últimos anos, considerando o acumulado de janeiro a dezembro de cada ano. Verifica-se que em 2005 esses gastos correspondiam a 6,80% do PIB e em 2009 correspondem a 7,17%. Nos últimos quatro anos, o crescimento médio das despesas com benefícios apresentou um acréscimo de 0,09 ponto percentual do PIB por ano.

DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (RGPS)
Brasil, 2005-2009 (% do PIB) - janeiro a dezembro

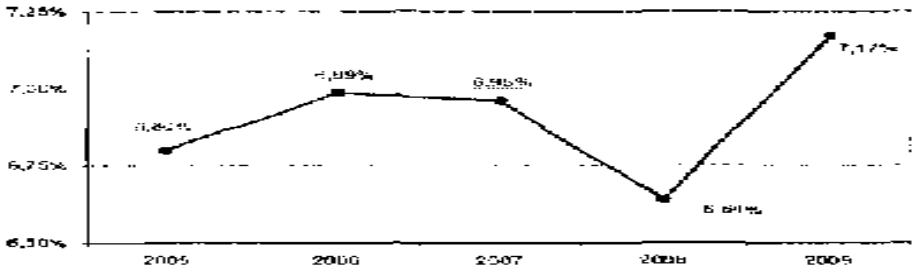

No estoque de benefícios de janeiro a dezembro de 2009, comparado ao período correspondente em 2008, destacam-se os aumentos de 611,2 mil aposentadorias (4,3%) e de 182,0 mil pensões por morte (2,9%), bem como a redução de 73,3 mil benefícios de auxílio-doença (5,4%).

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL JAN-DEZ (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009
Contribuição	5,44%	5,81%
Urbano	5,27%	5,66%
Rural	0,17%	0,15%
Benefícios	6,64%	7,17%
Urbano	5,31%	5,74%
Rural	1,33%	1,43%
Res. Primário	-1,20%	-1,37%
Urbano	-0,04%	-0,08%
Rural	-1,16%	-1,29%

TABELA 3
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2008-2009

Em mil benefícios

	NOV	DEZ	JAN-DEZ	
	2009	2009	2008	2009
Benefícios do RGPS	23.472	23.534	22.435	23.173
Previdenciários	22.671	22.736	21.649	22.371
Aposentadorias	15.020	15.076	14.179	14.785
Idade	7.824	7.857	7.340	7.687
Invalidez	2.895	2.903	2.803	2.871
Tempo de contribuição	4.302	4.317	4.036	4.227
Pensão por morte	6.439	6.458	6.265	6.368
Auxílio-Doença	1.090	1.078	919	1.103
Salário - maternidade	71	71	61	65
Outros	52	53	43	49
Acidentários	801	798	785	803
Aposentadorias	159	160	151	157
Pensão por morte	127	127	128	127
Auxílio - doença	164	162	153	168
Auxílio - acidente	275	275	272	274
Auxílio - suplementar	75	75	81	77

Como proporção do PIB, a receita previdenciária apresentou acréscimo de 0,37 p.p. em relação ao período de janeiro a dezembro de 2008. Por sua vez, os gastos com benefícios previdenciários cresceram 0,53 p.p. Como resultado, o déficit primário do RGPS aumentou para 1,37% do PIB, 0,16 p.p. maior que o registrado no ano anterior.

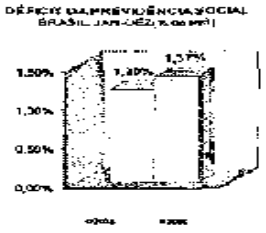

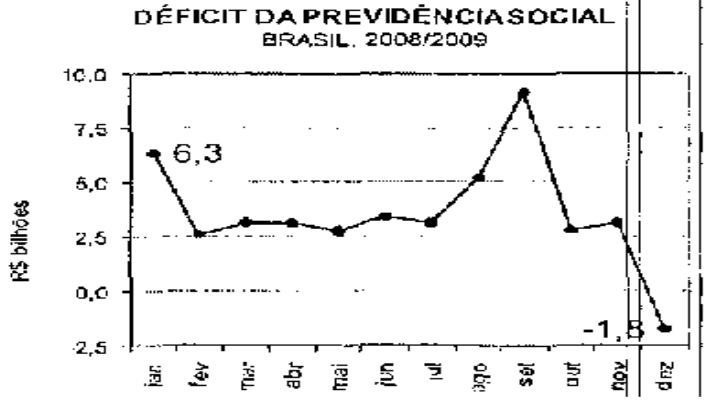

DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

Em dezembro, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 813,0 bilhões ou 26,0% do PIB.

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional – DLTN alcançou o montante de R$ 813,0 bilhões em dezembro, o correspondente a 26,0% do PIB. Em comparação ao mês anterior, aumentou R$ 44,8 bilhões em termos nominais, o equivalente a 1,0 ponto percentual do PIB. Houve aumento de R$ 47,8 bilhões no estoque da dívida interna líquida, contra uma redução de R$ 3,0 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

TABELA 4
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, 2008/2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2008	2009	
	DEZ	NOV	DEZ
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	699.218	668.475	714.240
I.1. Dívida Interna	1.764.098	1.540.698	2.037.585
I.2. Haveres Internos	1.064.879	1.271.220	1.323.344
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	132.137	101.724	95.744
II.1. Dívida Externa	132.512	101.976	98.974
II.2. Haveres Externos	325	252	231
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	831.405	768.202	812.934
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB(1)	26,9%	24,9%	26,0%

(*) Dados sujeitos a alteração.
(1) Valor usado pelo FCHD contratado



Em relação ao ano anterior, a DLTN tomada em proporção do PIB reduziu 0,9 ponto percentual, passando de 26,9% em dezembro de 2008 para 26,0% em dezembro de 2009. Em termos nominais, a DLTN diminuiu R$ 18,4 bilhões no mesmo período, resultado da redução de R$ 23,4 bilhões no estoque da dívida externa líquida, que mais do que compensou o crescimento de R$ 15,0 verificado no estoque da dívida interna líquida.

Dívida Interna Líquida

A Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional encerrou o mês de dezembro com um saldo de R$ 714,2 bilhões, o equivalente a 22,8% do PIB. Em comparação ao mês anterior, houve aumento de R$ 47,8 bilhões em termos nominais, o que corresponde a 1,2 p.p. do PIB. Houve aumento de R$ 96,9 bilhões no estoque da dívida, compensado em parte pelo aumento de R$ 49,1 bilhões no saldo dos haveres internos.

Relativamente ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional, tomada em proporção do PIB, aumentou 0,2 p.p., passando de 22,6% em dezembro de 2008 para 22,8% em dezembro de 2009. Em termos nominais observou-se um crescimento de R$ 15,0 bilhões, resultado do aumento de R$ 273,5

bilhões no estoque da dívida interna compensado em grande parte pelo crescimento de R$ 258,5 bilhões nos haveres internos.



DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2008/2009

R$ bilhões

Título	2008	2009	
	DEZ	NOV	DEZ
Em Poder do Público	1.385	1.560	1.596
LFT	453	520	500
LTN	239	233	247
NTN-B	229	322	330
NTN-C	58	68	68
NTN-F	188	219	224
Demais[1]	47	38	39
Aplic. em Tít. Púb.	-17	-19	-20
Na carteira do BCB	424	548	638
Total	1.742	1.829	2.017
% PIB	56,38%	62,3%	64,4%

[1] Inclusive [illegible]

TABELA 5
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL [*]
BRASIL, 2008/2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2008		2009	
	DEZ	NOV		DEZ
I. DÍVIDA INTERNA	1.764.096	1.940.698		2.037.585
I.1. Dívida Mobiliária	1.741.680	1.919.808		2.018.627
DPMFI em Poder do Público[1]	1.264.823	1.389.858		396.415
DPMFI em Poder do Banco Central	494.011	649.108		637.815
(-) Aplicações em Títulos Públicos[1,2]	(17.454)	(19.368)		(19.603)
I.2. Demais Obrigações Internas	22.416	21.090		20.957
II. HAVERES INTERNOS	1.064.679	1.274.220		1.323.344
II.1. Disponibilidades Internas	255.437	374.152		418.778
II.2. Haveres junto aos Governos Regionais	451.960	437.656		437.385
II.3. Haveres da Administração Indireta	210.251	218.366		220.894
II.4. Haveres Administrados pela STN	147.230	244.047		246.340
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	699.216	666.478		714.240
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[1]	22,8%	21,8%		22,8%

(*) Dados sujeitos a alteração.
[1] Inclui ICA e dívida assumida.
[2] Referente a aplicações do FAT e fundos diversos em títulos públicos federais.
[3] PIB valorizado pelo CPI Disponível.

A Dívida Mobiliária (Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi), descontadas as aplicações do FAT e outros fundos públicos em títulos federais, elevou-se em R$ 97,0 bilhões comparativamente ao mês de novembro (2,1 p.p. em relação ao PIB). Em comparação ao ano anterior, o aumento foi de R$ 274,9 bilhões em termos nominais e de 8,0 p.p. em proporção do PIB, passando de 56,4% para 64,4% do PIB. O crescimento da DPMFi verificado no mês está associado à emissão líquida de R$ 79,7 bilhões e da apropriação de juros no valor de R$ 17,5 bilhões.

Em dezembro, a Dívida Interna Líquida totalizou R$ 714,2 bilhões, equivalentes a 22,8 % do PIB.

Na carteira de títulos em poder do público, o aumento foi de R$ 8,5 bilhões, em decorrência da apropriação de juros no total de R$ 12,5 bilhões compensado em parte pelo resgate líquido de R$ 4,0 bilhões. Na carteira do Banco Central, houve variação positiva de R$ 88,7 bilhões, resultado da emissão líquida de R$ 83,7 bilhões e da apropriação de juros no valor de R$ 5,0 bilhões.

Em relação à composição da carteira em poder do público, as variações mais significativas, comparadas ao mês anterior, ocorreram no estoque de LFT (redução de R$ 19,5 bilhões), de LTN (aumento de R$ 14,7 bilhões) e de NTN-B (cujo estoque aumentou R$ 7,9 bilhões).

TABELA 6
VARIAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, DEZ/2009

R$ bilhões

Título	Saldo Nov/09	Fatores de Variação[1]			Saldo Dez/09
		Emissões	*Resgates*[2]	*Juros*[3]	
Em poder do público	1.309,5	34,0	-39,0	72,5	1.398,4
LFT	519,7	10,0	-32,1	3,5	500,2
LTN	232,6	15,7	-2,6	2,2	247,9
NTN-B	322,1	5,4	-1,5	4,0	330,0
NTN-C	57,7	0,0	0,0	0,3	58,0
NTN-F	218,5	3,2	0,0	2,2	224,2
Demais[4]	39,0	0,2	0,7	0,2	38,7
Na carteira do BCB	549,1	90,9	-8,2	5,9	637,8
Total	1.939,6	125,9	-46,2	77,3	2.036,2

(*) Não incluídos títulos de haveres relativos às operações oficiais com entidades públicas.
[1] Valores negativos (positivos) indicam diminuição (aumento) no saldo da obrigação.
[2] Inclui cancelamentos, reformas e permuta de títulos e outros ajustes.
[3] Relativo aos juros apropriados por competência.
[4] Inclusive títulos da dívida securitizada e ITAL.

HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS
BRASIL, 2008/2009

R$ bilhões

Discriminação	2008	2009	
	DEZ	NOV	DEZ
Lei 9.496/97	320,0	316,1	318,4
Lei 8.727/93	53,8	50,2	50,3
Lei 7.976/89	41,6	36,0	37,6
Antecipação de Royalties	13,8	11,4	11,3
Dívidas Renegociadas	8,0	8,1	8,1
Lei 8.818/93	1,1	0,1	0,0
Demais Haveres	18,8	15,8	15,9
Total	457,0	437,7	437,4
% PIB	14,6%	14,2%	14,0%

Os haveres internos do Tesouro Nacional aumentaram R$ 49,1 bilhões em relação ao mês anterior. Houve aumento de R$ 42,6 bilhões nas disponibilidades internas, de R$ 2,5 bilhões nos haveres da administração indireta e de R$ 1,3 bilhão no estoque dos haveres administrados pela STN. Nos haveres junto aos governos regionais, houve redução de R$ 290,8 milhões.

Relativamente aos haveres da administração indireta, a maior variação ocorreu nos haveres do FAT, cujo aumento alcançou R$ 1,4 bilhão, além do aumento de R$ 572,7 milhões nos haveres dos Fundos Regionais e de R$ 529,7 milhões nos saldos de fundos diversos.

HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
BRASIL, 2008/2009

R$ bilhões

Entidade	2008	2009	
	DEZ	NOV	DEZ
FAT	137,6	139,3	140,0
Fundos Regionais	44,9	50,5	51,1
Demais	28,3	28,5	28,1
Total	210,3	218,4	220,9

Em relação aos haveres administrados pela STN, houve aumento de R$ 1,2 bilhões nos haveres de legislação específica, em função principalmente dos ajustes ocorridos nos saldos devedores dos contratos do BNDES, além do crescimento de R$ 190,3 milhões nos saldos devedores das operações estruturadas e redução de R$ 114,0 milhões nas demais operações.

Em relação aos haveres junto aos governos regionais as variações mais significativas ocorreram nos saldos devedores das dívidas renegociadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, aumento de R$ 308,0 milhões; nos saldos das dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 8.727/93, redução de R$ 324,2 milhões; e nos saldos das dívidas renegociadas ao amparo da Lei nº 7.976/89, cuja redução foi de R$ 291,6 milhões, em decorrência das amortizações semestrais.

Dívida Externa Líquida

A Dívida Externa Líquida em dezembro totalizou R$ 98,7 bilhões, equivalentes a 3,2% do PIB

Em dezembro, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 98,7 bilhões, contra R$ 101,7 bilhões em novembro. Houve redução de R$ 3,0 bilhões em termos nominais e de 0,1 p.p. do PIB.

TABELA 7
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1)
BRASIL, 2008/2009

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	2008 DEZ	2009 NOV	2009 DEZ
I. DÍVIDA EXTERNA	132.512	101.976	98.974
I.1. Dívida Mobiliária	100.456	80.021	78.505
Euro	15.338	10.015	9.382
Global US$	75.433	59.309	58.658
Global BRL	10.763	10.536	10.634
Demais	923	220	220
I.2. Dívida Contratual	31.887	21.895	20.070
Organismos Internacionais	26.514	18.534	16.856
Bancos Privados e Agências Governamentais	5.073	3.361	3.214
II. HAVERES EXTERNOS	935	284	251
II.1. Disponibilidades do Fundo, Aplicações e Exposição	325	282	251
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	132.187	101.724	98.724
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB(%)	4,3%	3,3%	3,2%

(1) Dados sujeitos a alteração.
(2) PIB acumulado em US$ de cada ano.

A variação nos valores nominais resultou da apropriação positiva de juros, R$ 629,0 milhões, da variação cambial, R$ 1,1 bilhão e do resgate líquido de R$ 2,5 bilhões ocorrido no mês. Do estoque total da dívida, a dívida mobiliária corresponde a 79,7% (R$ 78,9 bilhões); e a dívida contratual representa 20,3% (R$ 20,1 bilhões).

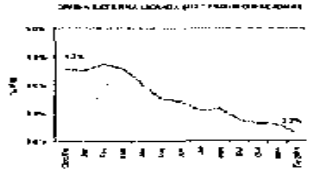

TABELA 8
VARIAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, DEZ/2009

R$ milhões

Discriminação	Estoque Nov/09	Fatores de Variação (1)				Estoque Dez/09
		Emissões	Resgates (2)	Juros (3)	Variação Cambial	
Dívida Mobiliária	80.021	950	(1.838)	566	(194)	78.505
Global US$	59.309	950	(1.684)	425	(342)	58.658
Euro	10.015	-	(154)	43	(523)	9.382
Global BRL	10.536	-	-	98	-	10.634
Demais	220	-	(0)	1	(1)	220
Dívida Contratual	21.895	778	(1.658)	63	(257)	20.070
Org. Internacionais	18.534	728	(1.723)	47	(729)	16.856
Bancos Priv/Ag. Gov	3.361	50	(725)	15	(84)	3.214
Total	101.976	1.684	(3.695)	629,0	(1.122,0)	98.974

(1) Valores negativos (positivos) indicam resultados em [acumulo em] ou diminuição da dívida.
(2) Inclui pagamentos regulares e antecipados, cancelamentos referentes a permuta de títulos e outras ajustes.
(3) Valores anuais juros nominais apropriados por competência e não inclui a de referência, com exceção para mensal, calculado pela taxa de câmbio de final de período.

Em comparação ao ano anterior, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional reduziu R$ 33,4 bilhões em termos nominais, passando de R$ 132,2 bilhões em dezembro de 2008 para R$ 98,7 bilhões em dezembro de 2009. Em percentual do PIB, a redução foi de 1,1 p.p.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

***b) Tabelas do Resultado Fiscal** (Informação dos 12 meses anteriores)*

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A3 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

Tabela A4 – Subsídios e Subvenções Econômicas (Operações Oficiais de Crédito)

***c) Tabelas da Dívida** (Informação dos 12 meses anteriores)*

Tabela A5 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A6 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Haveres do Tesouro Nacional

d) Outras Informações

Tabela A8 – Investimento do Governo Federal por Órgão até Dezembro 2009/2008

e) Boletim de Transferências para Estados e Municípios

Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CBEE – Comercializadora Brasileira de Energia Elétrica
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – *Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público*
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
PODC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

TESOURO NACIONAL

TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOURO/BANCO CENTRAL *

R$ milhões

	Dez/2008	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez/2009
I. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	31.992,5	13.787,7	1.832,7	10.226,4	25.972,2	17.396,8	3.725,8	11.344,2	41.396,3	2.989,5	7.641,5	3.017,7	3.155,5
I.1. Emissão de Títulos	22.459,3	11.577,4	0,0	7.586,4	22.685,7	14.009,5	222,8	3.178,0	39.508,2	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2. Remuneração das Disponibilidades	2.274,0	1.519,6	1.666,3	2.501,4	2.954,8	3.332,0	2.928,8	2.643,6	3.138,8	2.830,5	2.519,2	2.898,9	3.098,8
I.3. Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	249,3	150,2	165,4	149,5	132,2	170,0	154,3	223,2	259,5	158,0	122,2	118,5	96,7
I.4. Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS NO BACEN	0,0	37.550,8	1.000,0	0,0	11.500,0	10.500,0	3.250,0	26.250,0	900,0	2.200,0	17.339,5	16.913,3	7.928,6
II.1. Resgate de Títulos	0,0	30.000,0	0,0	0,0	11.000,0	7.530,7	2.947,1	20.000,0	0,0	2.500,0	11.710,0	8.102,7	5.857,9
II.2. Encargos da DPMF	0,0	7.500,0	1.000,0	0,0	500,0	2.919,3	956,9	6.000,0	950,7	1.100,0	1.120,5	2.811,1	2.070,7
III. RESULTADO (I - II)	31.992,5	-24.212,8	832,7	10.226,4	14.472,2	6.590,8	235,8	-14.556,0	42.086,9	-210,5	-9.688,9	-7.895,6	-4.763,1

* Dados revisados, sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação
Fundos de Participação dos
Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim -Ano XIV - nº 12 - Internet: http://www.tesouro.fazenda.gov.br

DEZEMBRO / 2009

Comentários

Em dezembro de 2009 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram acréscimo de 37,3%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior, incluindo o repasse adicional de 1% do FPM instituído pela Emenda Constitucional 55 de 2007, sem considerar esse repasse adicional de R$ 2.100,443 (mil), a variação foi positiva de 7,8%. As transferências a título de FPE/FPM naquele mês atingiram o montante de R$ 9.792.447,6 (mil), ante R$ 7.133.760,8 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB equivalente a 20%.

No cálculo da variação mensal informada acima está incluído o repasse adicional de 1% do FPM instituído pela Emenda Constitucional 55 de 2007, sem considerar esse repasse adicional de R$ 2.100.443 (mil), o acréscimo em relação ao mês anterior foi de 7,8%.

Com relação ao FPM a diferença acumulada em 2009 em relação ao ano anterior foi de -5,4%, considerada a dedução para o FUNDEB, esta diferença negativa foi parcialmente compensada em 2009 através do Apoio Financeiro para os Municípios instituído pela Lei 12.058/09, tendo sido entregues aos municípios nessa modalidade de transferência até 31/12/2009 o montante de R$ 1.867.496 (mil).

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: ->Governo->DAF - Distribuição da Arrecadação Federal->Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Outras informações sobre as transferências constitucionais poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3412-3116. Não deixe de consultar, também, a central telefônica criada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61) 3482-6060.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origens	2008 Novembro	2008 Dezembro	2008 Janeiro a Dezembro	2009 Novembro	2009 Dezembro	2009 Janeiro a Dezembro	Variação Nominal Dez/2009 Nov/2009	Variação Nominal Dez/2009 Dez/2008	Variação Nominal Jan a Dez/2009 Jan a Dez/2008
FPM	3.671.774,7	6.031.962,9	42.301.648,2	3.647.945,9	6.033.658,5	40.001.030,8	65,4%	0,0%	-5,4%
FPE	3.505.584,5	3.692.814,1	38.350.492,4	3.425.814,6	3.758.789,3	36.208.411,4	7,8%	1,8%	-5,8%
IPI-Exp	284.647,7	139.986,3	2.991.036,9	182.642,1	265.128,0	2.263.212,7	45,2%	89,5%	-23,5%

Observação: já deduzido o FUNDEB - 20%, menos em relação ao FPM 1% da Emenda Constitucional 55/2007.

Previsto x Realizado

MÊS	FPE Estimado	FPE Realizado	FPM Estimado	FPM Realizado	IPI-EXP Estimado	IPI-EXP Realizado
DEZEMBRO	- 1 %	+ 7,8 %	-1%	+ 7,8 % *	+ 31 %	+ 45,2 %

*Observação: no realizado do FPM não foi considerada a parcela de 1% da Emenda Constitucional 55/2007.

Estimativa Trimestral

FUNDOS	JAN/DEZ *	FEV/JAN	MAR/FEV
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	- 17 %	+ 16 %	+ 22 %
IPI - EXP	- 9 %	+ 9,0 %	- 17 %

* Obs: Na variação do FPM de janeiro não foi considerado os lançamentos em Dez/09 a título de 1% - Emenda Constitucional 55/2007

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/11/2009 a 20/12/2009, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
NOV/1ºDEC	2.308.588	8.652.984	10.961.572	DEZ/1ª DEC	1.887.007	1.974.373	184.768	4.046.148
DEZ/1ª DEC	535.673	4.315.070	4.850.743	DEZ/2ª DEC	834.328	879.134	42.854	1.756.315
DEZ/2ª DEC	468.836	5.562.886	6.031.723	DEZ/3ª DEC	1.037.454	1.085.708	37.507	2.160.669
TOTAL	3.313.498	18.530.940	21.844.438	TOTAL	3.758.789	3.933.215	265.128	7.957.133
				Emenda Constitucional 55/2007 FPM 1% Creditado em 05 e 10/1/2010		2.100.443		
				Total FPM DEZ/09		6.033.658		

Observações

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos parcelamentos legais (juros, multas e receitas de dívida ativa);
- Sobre as receitas acima foram deduzidos 20% para o FUNDEB, menos em relação ao FPM 1% da Emenda Constitucional 55/2007;
- Na arrecadação bruta encontram-se incluídas receitas do IR no valor de R$ 223.799(mil) e do IPI no valor de R$ 29.403(mil), decorrentes da classificação dos Depósitos Judiciais previstos no Anexo Único da Portaria MF nº 541, de 12/11/09, e recolhidos ao Tesouro Nacional, em 27/11/09, tendo sido calculados com base na Classificação por acumulativo - Portaria MF nº 232, de 20/05/08, os repasses constitucionais correspondentes ocorridos em 05/12/09;
- Também estão incluídas na arrecadação bruta acima receitas de IR no valor de R$ 364.943(mil) e de IPI no valor de R$ 213.925(mil), decorrentes da classificação por call natural disponível pela Receita Federal do Brasil com base na Portaria MF nº 232 de 20/05/2008, cujo crédito aos beneficiários das transferências constitucionais ocorreu em 29/12/09. A refer da classificação leva como base receitas arrecadadas no período de Set à Nov/09;
- Estão incluídos na distribuição do 3º decêndio de dezembro, os valores de FPM - R$1.623(mil) FPE - R$1.935(mil) e IPI-Exp - R$ 61(mil), relativos à atualização monetária das quotas creditadas em 29/09/2009 e 28/10/2009, de classificação dos Depósitos Judiciais - Dívida Ativa e de quota creditada em 30/03/2009, referente à classificação de Depósitos Judiciais preventivistas do Banco do Brasil;
- No caso do crédito do FPM relativo à Emenda Constitucional 55/2007 (1%), o período de apuração da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR foi de 01/12/2008 a 30/11/2009.

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI - EXP
ACRE	AC	31.216,8	128.588,2	37,8
ALAGOAS	AL	142.582,4	156.389,4	784,3
AMAZONAS	AM	84.476,0	104.885,3	3.192,6
AMAPÁ	AP	29.950,5	128.249,9	248,8
BAHIA	BA	545.025,8	353.183,4	17.789,5
CEARÁ	CE	313.289,9	275.178,5	2.351,7
DISTRITO FEDERAL	DF	9.701,3	25.943,2	263,0
ESPÍRITO SANTO	ES	103.723,2	56.381,8	10.875,1
GOIÁS	GO	219.409,2	106.866,1	4.201,3
MARANHÃO	MA	250.648,0	271.316,9	2.736,5
MINAS GERAIS	MG	790.712,0	167.435,3	31.882,2
MATO GROSSO DO SUL	MS	91.519,9	50.067,1	1.778,8
MATO GROSSO	MT	111.172,8	85.749,1	3.125,0
PARÁ	PA	219.039,1	229.707,2	12.310,8
PARAÍBA	PB	184.230,5	180.004,7	568,5
PERNAMBUCO	PE	302.473,5	259.364,0	1.628,7
PIAUÍ	PI	159.019,8	162.432,3	76,8
PARANÁ	PR	412.252,5	108.373,4	25.429,3
RIO DE JANEIRO	RJ	177.422,8	57.423,0	41.940,0
RIO GRANDE DO NORTE	RN	149.105,2	157.038,5	444,0
RONDÔNIA	RO	51.580,5	105.832,5	829,1
RORAIMA	RR	37.550,2	93.244,3	12,7
RIO GRANDE DO SUL	RS	408.931,2	88.512,0	31.155,0
SANTA CATARINA	SC	234.063,4	98.105,0	18.121,0
SERGIPE	SE	87.290,1	156.169,0	231,4
SÃO PAULO	SP	797.879,9	37.587,9	53.025,7
TOCANTINS	TO	85.141,9	163.131,5	88,6
TOTAL		6.833.553,5	3.758.789,3	265.128,4

Obs.: Deduzidos 20% do FUNDEB, menos em relação ao FPM 1% da Emenda Constitucional 55/2007.

No Diário Oficial da União do dia 15 de dezembro de 2009, foi publicada a Portaria STN nº 939, de 15 de dezembro de 2009, contendo o cronograma das cotas das repasses do FPM/FPE para o exercício de 2010, disponível no sítio www.tesouro.fazenda.gov.br.

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2009 A DEZEMBRO/2009

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	124.690.988	316.678
Pessoal Ativo	66.423.495	195.168
Pessoal Inativo e Pensionistas	58.267.470	121.510
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	18.418.036	159.458
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	117.355	1.391
Decorrentes de Decisão Judicial	2.554.237	69.172
Despesas de Exercícios Anteriores	480.291	84.823
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.576.222	3.574
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	106.272.952	157.219
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	106.430.171	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	437.199.421
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	24,34%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%*	165.688.581
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%	157.435.512

FONTE: SIAFI - STN/COREC/COTEC/DEINC

*O limite máximo do Poder Executivo é de 40,9%, deduzidos os 3% para as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e do Tesouro do Estado e do Distrito Federal. A repartição de valor destinado está prevista no Parágrafo nº 3º/ LRF 1999 LC e demonstrativo das despesas com pessoal do Ministério Público e do Poder Judiciário do Distrito Federal dos Territórios é divulgado pelos respectivos Órgãos.

Notas:

a) Durante o exercício somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas mesmo sem restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para auxiliar na apuração das despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega de materiais e serviços (artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64);

- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei nº 4.320/64.

b) A partir de 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio do Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recurso também passassem a ser deduzidas do cálculo do limite das despesas de pessoal conforme Nota Técnica nº 80/GESCON/SEFAZ/GUIRE, de 29 de agosto de 2008.

d) Os valores inclusive apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O AMAPÁ
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2009 A DEZEMBRO/2009

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	701.513	1
Pessoal Ativo	405.921	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	295.592	1
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	182.338	1
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	48.240	0
Despesas de Exercícios Anteriores	360	1
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	133.738	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	519.175	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	519.175	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	437.199.421
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	0,119%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,233% (Decreto nº 3.917/2001)*	1.193.554
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%	1.032.347

FONTE: SIAFI - STN/COREC/COTEC/DEINC

*O Decreto nº 6.344, de 26 de agosto de 2008, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 10 de setembro de 2001

Notas:

a) Durante o exercício somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para auxiliar na apuração das despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega de materiais e serviços, até o termo do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei nº 4.320/64.

b) A partir de 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio do Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passassem a ser deduzidas do cálculo do limite das despesas de pessoal conforme Nota Técnica nº 80/GESCON/SEFAZ/GUIRE, de 29 de agosto de 2008.

c) Os valores inclusive apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA RORAIMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2009 A DEZEMBRO/2009

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	430.693	0
Pessoal Ativo	283.360	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	147.334	0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	96.645	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	2.898	0
Despesas de Exercícios Anteriores	829	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	92.918	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	334.048	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	334.048	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	437.199.421
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	0,076%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,1h0% (Decreto nº 3.917/2001)*	699.519
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%	664.543

FONTE: SIAFI-STN/COORDENG

*O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos anexos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001

Notas:
a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei nº 4.320/64.
b) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recurso 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas (ou abatidas) do bruto das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº MOG/CONSFIS/COGAP/R, de 29 de agosto de 2008.
c) Os valores ainda apresentados neste demonstrativo poderão eventualmente divergir da apuração das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2009 A DEZEMBRO/2009

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.543.110	462.520
Pessoal Ativo	3.916.482	306.930
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.626.629	155.720
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	468.883	10.653
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.952	1.359
Decorrentes de Decisão Judicial	1.465	134
Despesas de Exercícios Anteriores	364.466	9.160
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.174.227	451.867
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	6.626.094	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	437.199.421
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	1,516%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)	9.618.383
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	9.137.466

FONTE: SIAFI-STN/COORDENG

Notas:
a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei nº 4.320/64.
b) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recurso 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas (ou abatidas) do bruto das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº MOG/CONSFIS/COGAP/R, de 29 de agosto de 2008.
c) Os valores ainda apresentados neste demonstrativo poderão eventualmente divergir da apuração das partes em função de arredondamentos.

ARNO HUGO DE AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

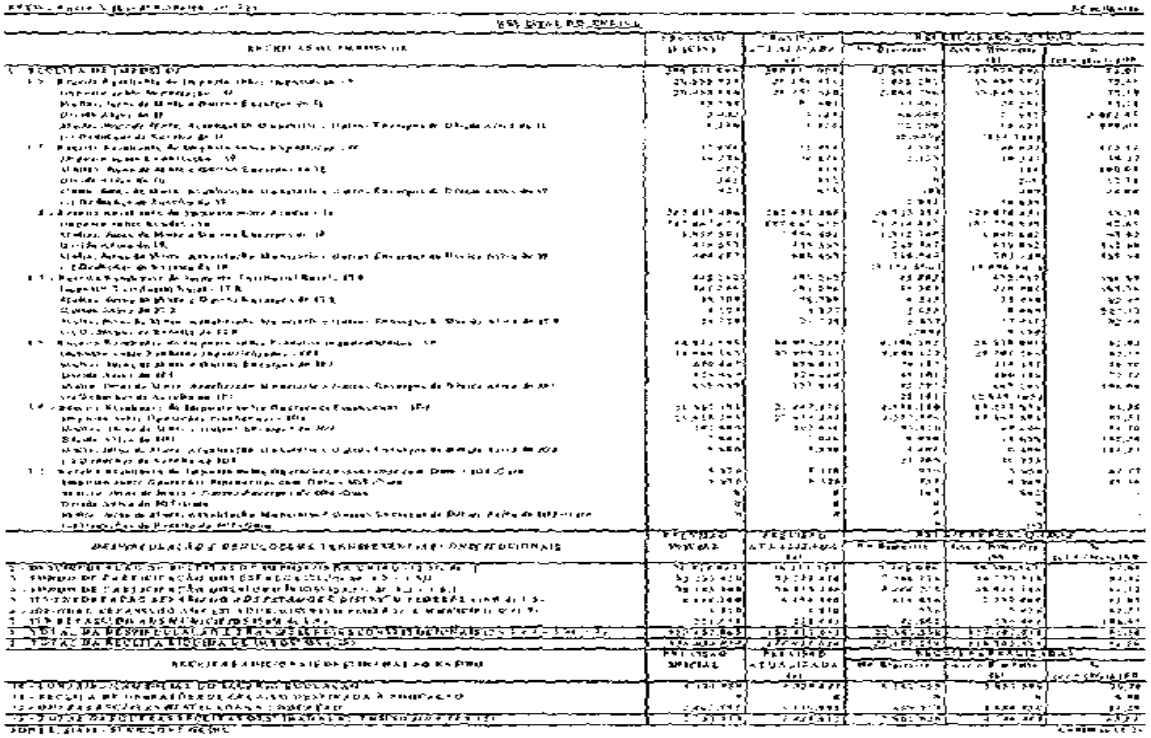

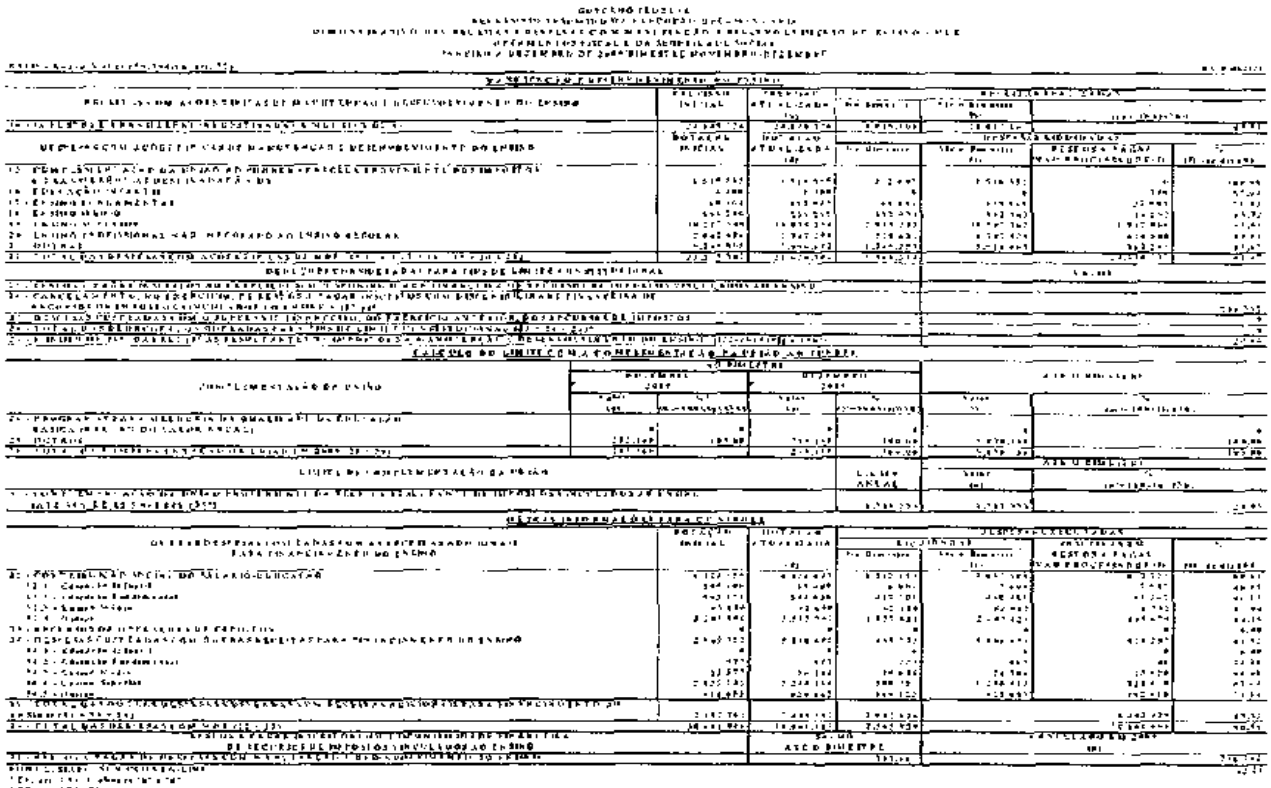

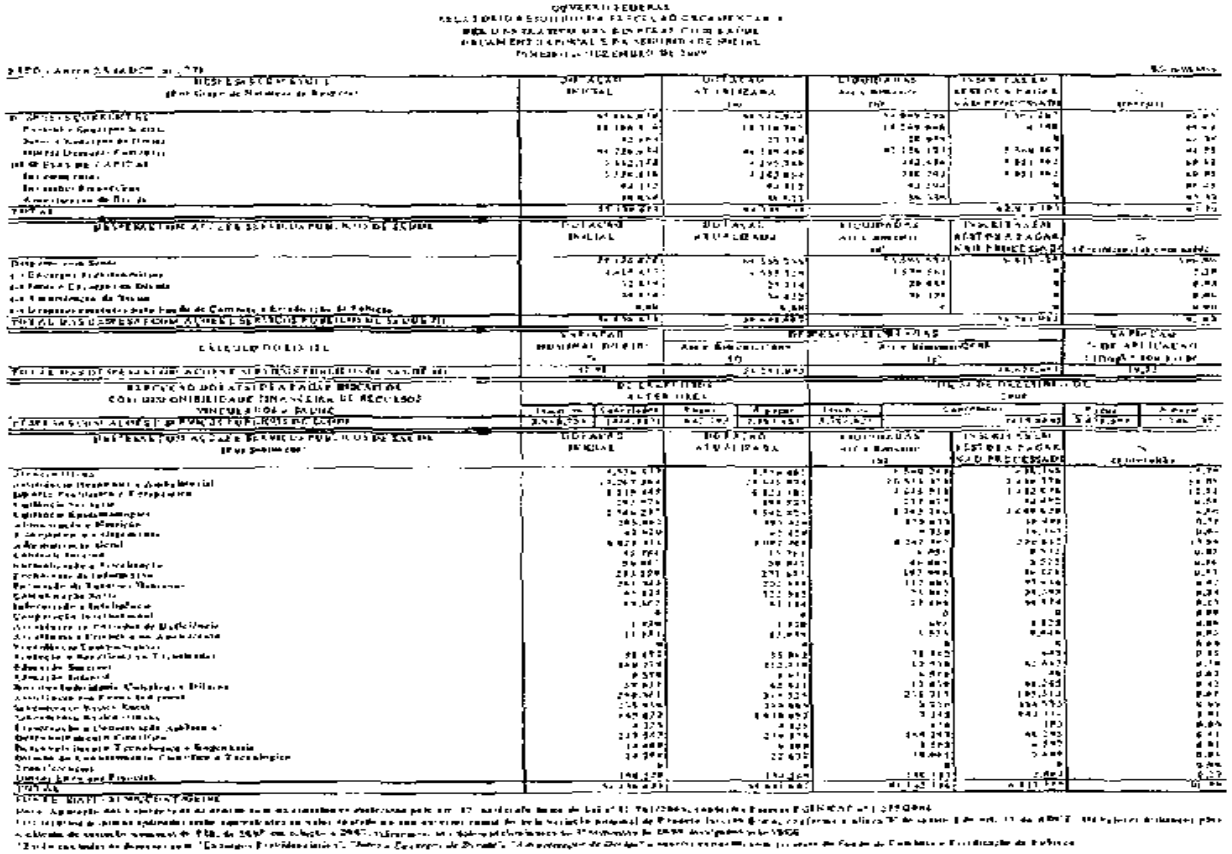

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 450, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza a União a participar de Fundo de Garantia a Empreendimentos de Energia Elétrica - FGEE; altera o § 4º do art. 1º da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008; dispõe sobre a utilização do excesso de arrecadação e do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional; altera o art. 1º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004; e autoriza a União a repassar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES recursos captados junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a inte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica a União autorizada a participar de Fundo de Garantia a Empreendimentos de Energia Elétrica - FGEE, que terá por finalidade prestar garantias proporcionais à participação, direta ou indireta, de empresa estatal federal do setor elétrico em sociedade de propósito específico, constituída para a construção de empreendimentos de energia elétrica constantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, nos financiamentos concedidos por instituição financeira federal e por seus agentes repassadores.

§ 1º O FGEE terá natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas.

§ 2º O patrimônio do FGEE será formado pelo aporte de bens e direitos realizado pelos cotistas, por meio da integralização de cotas, e pelos rendimentos obtidos com sua administração.

§ 3º A integralização de cotas pela União será autorizada por decreto e poderá ser realizada, a critério do Ministro de Estado da Fazenda:

I - em dinheiro;

II - em títulos da dívida pública mobiliária federal;

III - por meio de suas participações minoritárias; ou

IV - por meio de ações de sociedades de economia mista federais, excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário.

§ 4º O FGEE terá direitos e obrigações próprias, pelas quais responderá com seu patrimônio, não respondendo os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreverem.

Art. 2º O FGEE será criado, administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada, direta ou indiretamente, pela União, com observância das normas a que se refere o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 1º A representação da União na assembléia de cotistas dar-se-á na forma do inciso V do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 2º Caberá à instituição financeira de que trata o caput deliberar sobre a gestão e alienação dos bens e direitos do FGEE, zelando pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez, na forma autorizada pelo Conselho Diretor do Fundo de Garantia a Empreendimentos de Energia Elétrica - CDFGEE.

§ 3º A instituição financeira a que se refere o caput fará jus à remuneração pela administração do FGEE, a ser estabelecida no estatuto do Fundo.

Art. 3º O CDFGEE, órgão colegiado de que trata o § 2º do art. 2º, terá sua composição e competência estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. O estatuto do FGEE será proposto pelo CDFGEE e aprovado em assembléia de cotistas.

Art. 4º Para os efeitos do caput do art. 1º, o FGEE somente prestará garantias à sociedade de propósito específico na qual a participação de empresa estatal federal do setor elétrico seja minoritária.

§ 1º No caso em que mais de uma empresa estatal federal do setor elétrico participe na sociedade de propósito específico, será considerado, para o efeito de que trata o caput, o somatório das participações das empresas estatais federais.

§ 2º As garantias a que se refere o caput do art. 1º destinam-se exclusivamente à cobertura de obrigações decorrentes de investimentos em fase de implantação do empreendimento.

§ 3º O FGEE não contará com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do setor público e responderá por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes de seu patrimônio.

Art. 5º A empresa estatal federal do setor elétrico que participe da sociedade de propósito específico pagará ao FGEE comissão pecuniária, com a finalidade de remunerar o risco assumido pelo Fundo em cada operação garantida.

Parágrafo único. A comissão pecuniária de que trata o caput será cobrada pela instituição financeira de que trata o caput do art. 2º.

Art. 6º Constituem recursos do FGEE:I - os oriundos da integralização de suas cotas realizada em dinheiro;

II - o produto da alienação das ações e dos títulos mencionados no § 3º do art. 1º;

III - a reversão de saldos não aplicados;

IV - os dividendos e remuneração de capital das ações de que trata o § 3º do art. 1º;

V - o resultado das aplicações financeiras dos recursos;

VI - as comissões cobradas por conta da garantia de provimento de seus recursos, de que trata o art. 5º; e

VII - a recuperação de crédito de operações honradas com recursos por ele providos.

Parágrafo único. O saldo apurado em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do FGEE.

Art. 7º A quitação de débito pelo FGEE importará sua sub-rogação nos direitos do credor, na mesma proporção dos valores honrados pelo Fundo.

Art. 8º Os empreendimentos a serem garantidos pelo FGEE deverão ser aprovados previamente pelo CDFGEE.

Parágrafo único. O CDFGEE deliberará somente sobre os projetos de empreendimentos encaminhados pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 9º O FGEE não pagará rendimentos a seus cotistas, assegurando-se a qualquer deles o direito de requerer o resgate total ou parcial de suas cotas, correspondente ao patrimônio ainda não utilizado para a concessão de garantias, fazendo-se a liquidação com base na situação patrimonial do Fundo.

Art. 10. A dissolução do FGEE, deliberada pela assembléia dos cotistas, ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos ou liberação das garantias pelos credores.

Parágrafo único. Dissolvido o FGEE, o seu patrimônio será rateado entre os cotistas, com base na situação patrimonial à data da dissolução.

Art. 11. É facultada a constituição de patrimônio de afetação que não se comunicará com o restante do patrimônio do FGEE, ficando vinculado exclusivamente à garantia em virtude da qual tiver sido constituído, não podendo ser objeto de penhora, arresto, seqüestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial decorrente de outras obrigações do Fundo.

Parágrafo único. A constituição do patrimônio de afetação será feita por registro em cartório de registro de títulos e documentos.

Art. 12. O § 4º do art. 1º da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "§ 4º Fica assegurada ao Tesouro Nacional remuneração compatível com seu custo de captação interno ou externo em reais, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, para prazo equivalente ao dos créditos recebidos, na data da efetivação da concessão pela União do crédito ao BNDES." (NR)

Art. 13. O excesso de arrecadação e o superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional poderão ser destinados à amortização da dívida pública federal.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às fontes de recursos decorrentes de vinculação nstitucional e de repartição de receitas a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 14. O art. 1º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2008, a permutar, observada a equivalência econômica, Certificados Financeiros do Tesouro emitidos para fundos ou caixas de previdência estaduais, na modalidade de nominativos e inalienáveis, por outros Certificados Financeiros do Tesouro com as mesmas características, mediante aditamento do contrato firmado entre a União e o Estado que originou a emissão dos Certificados Financeiros do Tesouro." (NR)

Art. 15. Fica a União autorizada a repassar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, mediante operação de crédito, recursos captados junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD.

§ 1º Os recursos obtidos pela União junto ao BIRD, no montante de até US$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões dólares norte-americanos), serão repassados ao BNDES convertidos em reais à taxa de câmbio de venda do ar, informada por meio do SISBACEN, transação PTAX800 - abertura, do dia da celebração do contrato com o DES.

§ 2º A União repassará os recursos ao BNDES nas mesmas condições financeiras oferecidas pelo BIRD.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Medida Provisória.

Art. 17. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica revogado o art. 1º da Lei nº 11.651, de 7 de abril de 2008, na parte em que altera o art. 1º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004.

Brasília, 9 de dezembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega
Edison Lobão

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.12.2008

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 4, DE 2009

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 450, de 9 de dezembro de 2008**, que "Autoriza a União a participar de Fundo de Garantia a Empreendimentos de Energia Elétrica - FGEE; altera o § 4º do art. 1º da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008; dispõe sobre a utilização do excesso de arrecadação e do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional; altera o art. 1º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004; e autoriza a União a repassar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES recursos captados junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD.", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 21 de março de 2009, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 9 de março de 2009.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.3.2009

Lei nº 11.943, de 28 de Maio de 2009

Autoriza a União a participar de Fundo de Garantia a Empreendimentos de Energia Elétrica - FGEE; altera o § 4º do art. 1º da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008; dispõe sobre a utilização do excesso de arrecadação e do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional; altera o art. 1º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, as Leis nºs 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.848, de 15 de março de 2004, 3.890-A, de 25 de abril de 1961, 10.847, de 15 de março de 2004, e 10.438, de 26 de abril de 2002; e autoriza a União a repassar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES recursos captados junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam a União, os Estados e o Distrito Federal autorizados a participar de Fundo de Garantia a Empreendimentos de Energia Elétrica - FGEE, que terá por finalidade prestar garantias proporcionais à participação, direta ou indireta, de empresa estatal do setor elétrico, em sociedades de propósito específico, constituídas para empreendimentos de exploração da produção ou transmissão de energia elétrica, no Brasil e no exterior, constantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, ou referentes a programas estratégicos, eleitos por ato do Poder Executivo, aos financiamentos concedidos por instituição financeira.

§ 1º O FGEE terá natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas.

§ 2º O patrimônio do FGEE será formado pelo aporte de bens e direitos realizado pelos cotistas, por meio da integralização de cotas, e pelos rendimentos obtidos com sua administração.

§ 3º A integralização de cotas pela União será autorizada por decreto e poderá ser realizada, a critério do Ministro de Estado da Fazenda:

I - em dinheiro;
II - em títulos da dívida pública mobiliária federal;
III - por meio de suas participações minoritárias; ou
IV - por meio de ações de sociedades de economia mista, excedentes ao limite mínimo necessário para manutenção de seu controle acionário.

§ 4º O FGEE terá direitos e obrigações próprias, pelas quais responderá com seu patrimônio, não respondendo os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreverem.

§ 5º Os Estados e o Distrito Federal poderão participar, após aprovação prévia da União, na mesma forma descrita nos incisos I a IV do § 3º deste artigo, sendo aceitas somente as suas participações minoritárias e ações que tenham cotação em Bolsa.

Art. 2º O FGEE será criado, administrado, gerido e representado judicial e

extrajudicialmente por instituição financeira controlada, direta ou indiretamente, pela União, com observância das normas a que se refere o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 1º A representação da União na assembleia de cotistas dar-se-á na forma do inciso V do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 2º Caberá à instituição financeira de que trata o *caput* deste artigo deliberar sobre a gestão e alienação dos bens e direitos do FGEE, zelando pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez, na forma autorizada pelo Conselho Diretor do Fundo de Garantia a Empreendimentos de Energia Elétrica - CDFGEE.

§ 3º A instituição financeira a que se refere o *caput* fará jus à remuneração pela administração do FGEE, a ser estabelecida no estatuto do Fundo.

Art. 3º O CDFGEE, órgão colegiado de que trata o § 2º do art. 2º desta Lei, terá sua composição e competência estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. O estatuto do FGEE será proposto pelo CDFGEE e aprovado em assembleia de cotistas.

Art. 4º Para os efeitos do *caput* do art. 1º desta Lei, o FGEE somente prestará garantias à sociedade de propósito específico, na qual a participação de empresa estatal do setor elétrico seja minoritária.

§ 1º No caso em que mais de uma empresa estatal do setor elétrico participe na sociedade de propósito específico, será considerado para o efeito de que trata o *caput* o somatório das participações das empresas estatais.

§ 2º As garantias a que se refere o *caput* do art. 1º desta Lei destinam-se exclusivamente à cobertura de obrigações decorrentes de investimentos em fase de implantação do empreendimento.

§ 3º O FGEE não contará com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do setor público e responderá por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes de seu patrimônio.

§ 4º As garantias prestadas pelo FGEE, na parte dos empreendimentos de responsabilidade das empresas estatais estaduais do setor elétrico, ficarão limitadas ao montante de participação do estado controlador no FGEE.

§ 5º Os Estados e o Distrito Federal dependerão de autorização das respectivas Assembleias Legislativas para participarem do FGEE, na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 5º A empresa estatal do setor elétrico, que participe de sociedade de propósito específico, pagará ao FGEE comissão pecuniária, com a finalidade de remunerar o risco assumido pelo Fundo em cada operação garantida.

~~*Parágrafo único.* A comissão pecuniária de que trata o *caput* deste artigo será~~ cobrada pela instituição financeira de que trata o *caput* do art. 2º desta Lei.

Art. 6º Constituem recursos do FGEE:

I - os oriundos da integralização de suas cotas realizada em dinheiro;
II - o produto da alienação das ações e dos títulos mencionados no § 3º do art. 1º desta Lei;
III - a reversão de saldos não aplicados;
IV - os dividendos e remuneração de capital das ações de que trata o § 3º do art. 1º desta Lei;
V - o resultado das aplicações financeiras dos recursos;
VI - as comissões cobradas por conta da garantia de provimento de seus recursos, de que trata o art. 5º desta Lei; e
VII - a recuperação de crédito de operações honradas com recursos por ele providos.

Parágrafo único. O saldo apurado em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do FGEE.

Art. 7º A quitação de débito pelo FGEE importará sua subrogação nos direitos do credor, na mesma proporção dos valores honrados pelo Fundo.

Art. 8º Os empreendimentos a serem garantidos pelo FGEE deverão ser aprovados previamente pelo CDFGEE.

§ 1º Os projetos da área de energia serão encaminhados pelo Ministro de Estado de Minas e Energia ao Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º O CDFGEE deliberará somente sobre projetos de empreendimentos encaminhados pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 9º O FGEE não pagará rendimentos a seus cotistas, assegurando-se a qualquer deles o direito de requerer o resgate total ou parcial de suas cotas, correspondente ao patrimônio ainda não utilizado para a concessão de garantias, fazendo-se a liquidação com base na situação patrimonial do Fundo.

Art. 10. A dissolução do FGEE, deliberada pela assembleia dos cotistas, ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos ou liberação das garantias pelos credores.

Parágrafo único. Dissolvido o FGEE, o seu patrimônio será rateado entre os cotistas, com base na situação patrimonial à data da dissolução.

Art. 11. É facultada a constituição de patrimônio de afetação que não se comunicará com o restante do patrimônio do FGEE, ficando vinculado exclusivamente à garantia em virtude da qual tiver sido constituído, não podendo ser objeto de penhora, arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial decorrente de outras obrigações do Fundo.

Parágrafo único. A constituição do patrimônio de afetação será feita por registro em cartório de registro de títulos e documentos.

Art. 12. O § 4º do art. 1º da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 4º Ao Tesouro Nacional será assegurada remuneração compatível com o custo de captação da República, interno ou externo em reais, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, para prazo equivalente ao dos créditos recebidos, na data da efetivação da concessão pela União do crédito ao BNDES." (NR)

Art. 13. O excesso de arrecadação e o superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional poderão ser destinados à amortização da dívida pública federal.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às fontes de recursos decorrentes de vinculação constitucional e de repartição de receitas a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 14. O art. 1º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a União autorizada, até 31 de dezembro de 2008, a permutar, observada a equivalência econômica, Certificados Financeiros do Tesouro emitidos para fundos ou caixas de previdência estaduais, na modalidade de nominativos e inalienáveis, por outros Certificados Financeiros do Tesouro com as mesmas características, mediante aditamento do contrato firmado entre a União e o Estado que originou a emissão dos Certificados Financeiros do Tesouro." (NR)

Art. 15. Fica a União autorizada a repassar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, mediante operação de crédito, recursos captados junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD.

§ 1º Os recursos obtidos pela União junto ao BIRD, no montante de até US$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de dólares norteamericanos), serão repassados ao BNDES convertidos em reais à taxa de câmbio de venda do dólar, informada por meio do SISBACEN, transação PTAX800 - abertura, do dia da celebração do contrato com o BNDES.

§ 2º A União repassará os recursos ao BNDES nas mesmas condições financeiras oferecidas pelo BIRD.

Art. 16. A Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. .....

Parágrafo único. O Produtor Independente de energia elétrica estará sujeito às regras de comercialização regulada ou livre, atendido ao disposto nesta Lei, na legislação em vigor e no contrato de concessão ou no ato de autorização, sendo-lhe assegurado o direito de acesso à rede das concessionárias e permissionárias

do serviço público de distribuição e das concessionárias do serviço público de transmissão." (NR)

"Art. 17. .....

§ 1º As instalações de transmissão de energia elétrica componentes da rede básica do Sistema Interligado Nacional - SIN serão objeto de concessão, mediante licitação, na modalidade de concorrência ou de leilão e funcionarão integradas ao sistema elétrico, com regras operativas aprovadas pela Aneel, de forma a assegurar a otimização dos recursos eletroenergéticos existentes ou futuros.

....." (NR)

Art. 17. A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26. .....

.....

VI - o aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a 1.000 (mil) kW e igual ou inferior a 50.000 (cinquenta mil) kW, destinado à produção independente ou autoprodução, independentemente de ter ou não características de pequena central hidrelétrica.

.....

§ 5º O aproveitamento referido nos incisos I e VI do *caput* deste artigo, os empreendimentos com potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kW e aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 50.000 (cinquenta mil) kW, poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 (quinhentos) kW, independentemente dos prazos de carência constantes do art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, observada a regulamentação da Aneel, podendo o fornecimento ser complementado por empreendimentos de geração associados às fontes aqui referidas, visando à garantia de suas disponibilidades energéticas, mas limitado a 49% (quarenta e nove por cento) da energia média que produzirem, sem prejuízo do previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

.....

§ 9º (VETADO)" (NR)

Art. 18. A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 6º .....

I - .....

II - .....

III - (VETADO)

§ 7º A licitação para a expansão da oferta de energia prevista no inciso II do § 5º deste artigo deverá ser específica para novos empreendimentos ou ampliações, sendo vedada a participação de empreendimentos de geração existentes, ressalvado o disposto no

§ 7º-A.

§ 7º-A. Poderão participar das licitações, para expansão da oferta de energia, os empreendimentos de geração que tenham obtido outorga de autorização da Aneel ou de concessão oriunda de sistema isolado, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I - não tenham entrado em operação comercial; ou
II - (VETADO)
....." (NR)

Art. 19. A Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 15. .....
.....

§ 2º A aquisição de bens e a contratação de serviços pela Eletrobrás e suas controladas poderão dar-se tanto na modalidade consulta e pregão, observados, no que for aplicável, os arts. 55 a 58 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e nos termos de regulamento próprio, bem como poderá dar-se por procedimento licitatório simplificado a ser definido em decreto do Presidente da República." (NR)

Art. 20. O art. 4º da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIX:

"Art. 4º .....
.....

XIX - elaborar e publicar estudos de inventário do potencial de energia elétrica, proveniente de fontes alternativas, aplicandose também a essas fontes o disposto no art. 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.
....." (NR)

Art. 21. A data prevista na alínea a do inciso I art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para início de funcionamento das instalações fica prorrogada para 30 de dezembro de 2010.

Art. 22. Os contratos de fornecimento de energia elétrica celebrados entre concessionárias geradoras de serviço público, inclusive as sob controle federal, com consumidores finais, vigentes na data de publicação desta Lei e que tenham atendido o disposto no art. 3º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, poderão ser aditados para vigorar até 30 de junho de 2015.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogado o art. 1º da Lei nº 11.651, de 7 de abril de 2008, na parte em que altera o art. 1º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004.

Brasília, 28 de maio de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega
Edison Lobão

Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 29/05/2009 , Página 1 (Publicação)

Lei nº 11.943, de 28 de Maio de 2009

Autoriza a União a participar de Fundo de Garantia a Empreendimentos de Energia Elétrica - FGEE; altera o § 4º do art. 1º da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008; dispõe sobre a utilização do excesso de arrecadação e do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional; altera o art. 1º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, as Leis nºs 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.848, de 15 de março de 2004, 3.890-A, de 25 de abril de 1961, 10.847, de 15 de março de 2004, e 10.438, de 26 de abril de 2002; e autoriza a União a repassar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES recursos captados junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD.

Nº 372, de 28 de maio de 2009.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2009 (MP nº 450/08), que "Autoriza a União a participar de Fundo de Garantia a Empreendimentos de Energia Elétrica - FGEE; altera o § 4º do art. 1º da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008; dispõe sobre a utilização do excesso de arrecadação e do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional; altera o art. 1º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, as Leis nºs 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.848, de 15 de março de 2004, 3.890-A, de 25 de abril de 1961, 10.847, de 15 de março de 2004, e 10.438, de 26 de abril de 2002; e autoriza a União a repassar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES recursos captados junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD".

Ouvido, o Ministério de Minas e Energia manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Inciso III do § 6º e inciso II do § 7º-A do art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, inseridos pelo art. 18 do Projeto de Lei de Conversão

"III - sejam empreendimentos detentores de outorga de autorização ou de concessão oriunda de sistema isolado desde que a central de geração não tenha iniciado operação comercial, ou que não seja titular de registro de comercialização de energia na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE."

"II - não tenham servido de lastro em contratos de energia elétrica registrados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE."

Razões dos vetos

"O conceito de novos empreendimentos de geração está sendo estendido, o que poderia alterar a lógica dos leilões realizados pelo Ministério de Minas e Energia para atendimento da demanda das distribuidoras de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN.

Grande quantidade de empreendimentos hoje já dotados de outorga reivindicariam a condição de novos e o direito de participação nos leilões voltados para a expansão da demanda e do consumo de energia elétrica, o que não mostra lógica, já que estes leilões são responsáveis pela expansão da oferta de energia elétrica. Observa-se que a própria Lei nº 10.848, de 2004, preconiza que a licitação para a expansão da oferta de energia deverá ser específica para novos empreendimentos ou ampliações, sendo vedada a participação de empreendimentos de geração existentes.

É próprio do regime atual que a compra de energia nova e a de energia existente seja feita em leilões distintos, posto que os parâmetros para formação de preço são incompatíveis, tendo em vista que os empreendimentos já existentes (ante a amortização dos investimentos) têm condições de oferecerem energia a preços muito menores que os novos empreendimentos. Há possibilidade de se gerar, com essa nova configuração, condições desiguais de competição. Consequentemente, haveria o aumento do risco de insuficiência de novos investimentos, uma vez que a participação de empreendimentos com parte significativa dos custos amortizados conduziria os preços para patamares incompatíveis com novos projetos."

§ 9º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescido pelo art. 17 do Projeto de Lei de Conversão

"§ 9º As autorizações a que se referem os incisos I e VI serão outorgadas a sociedades constituídas sob as leis brasileiras com sede e administração no País, preferencialmente àquelas cujo controle societário direto ou indireto tenha maioria de capital nacional."

Razões do veto

.....

Lei nº 11.943, de 28 de Maio de 2009

Autoriza a União a participar de Fundo de Garantia a Empreendimentos de Energia Elétrica - FGEE; altera o § 4º do art. 1º da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008; dispõe sobre a utilização do excesso de arrecadação e do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional; altera o art. 1º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, as Leis nºs 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.848, de 15 de março de 2004, 3.890-A, de 25 de abril de 1961, 10.847, de 15 de março de 2004, e 10.438, de 26 de abril de 2002; e autoriza a União a repassar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES recursos captados junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD.

(Publicação feita no Diário Oficial da União Seção 1, de 29 de maio de 2009)

RETIFICAÇÃO

Na página 1

Onde se lê:

"Art. 18. A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 2º .....
.....

§ 6º .....

I - .....; ou
II - .....; ou
III - (VETADO)

§ 7º A licitação para a expansão da oferta de energia prevista no inciso II do § 5º deste artigo deverá ser específica para novos empreendimentos ou ampliações, sendo vedada a participação de empreendimentos de geração existentes, ressalvado o disposto no § 7º-A.

§ 7º-A. Poderão participar das licitações, para expansão da oferta de energia, os empreendimentos de geração que tenham obtido outorga de autorização da Aneel ou de concessão oriunda de sistema isolado, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I - não tenham entrado em operação comercial; ou
II - (VETADO)
.....'(NR)"

Leia-se:

"Art. 18. A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 2º .....
.....

§ 6º Entendem-se como novos empreendimentos de geração aqueles que até o início de processo público licitatório para a expansão e comercialização da oferta de energia elétrica:

I - .....; ou
II - ..... ; ou
III - (VETADO)

§ 7º A licitação para a expansão da oferta de energia prevista no inciso II do § 5º deste artigo deverá ser específica para novos empreendimentos ou ampliações, sendo vedada a participação de empreendimentos de geração existentes, ressalvado o disposto no § 7º-A.

§ 7º-A. Poderão participar das licitações, para expansão da oferta de energia, os empreendimentos de geração que tenham obtido outorga de autorização da Aneel ou de concessão oriunda de sistema isolado, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I - não tenham entrado em operação comercial; ou
II - (VETADO)

§ 16. Caberá à Aneel dirimir conflitos entre compradores e vendedores de energia elétrica, que tenham celebrado CCEARs,

Sílvia Helena Rocha Souza
TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA
Matrícula na **JUCERJA** nº 152 para o idioma **INGLÊS**
CPF 532 242 217-04

Tradução: 3389-10

Eu, a abaixo assinada Tradutora Pública e Intérprete Comercial na Cidade do Rio de Janeiro para o idioma inglês, nomeada conforme portaria número 575 de 28 de junho de 2001 da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e matriculada sob o número 152, atesto que me foi apresentado um **documento** exarado em inglês, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que fiz em virtude das minhas atribuições, na forma abaixo, colocando as minhas notas de tradução entre colchetes. Certifico ainda, que esta tradução foi devidamente registrada no livro de registro de traduções sob o nº 3389-10, que cada página de tradução foi devidamente selada e rubricada no canto inferior direito e numerada com o mesmo número de tradução no canto superior direito. Por ser verdade dou fé, nesta cidade do Rio de Janeiro no dia 9 de março de 2010.

Sílvia Helena Rocha Souza

[em todas as páginas deste documento há no canto inferior direito três rubricas]

Departamento Jurídico
MINUTA CONFIDENCIAL
(Sujeita a mudança)
Isabella Micali Drossos
2 de fevereiro de 2009

EMPRÉSTIMO NÚMERO _____-BR

Contrato de Empréstimo

(Primeiro Empréstimo Programático para Política de Desenvolvimento em Gestão Ambiental Sustentável)

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E O DESENVOLVIMENTO

Datado , 2009

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Contrato datado de _____, 2009, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Mutuário") e o BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E O DESENVOLVIMENTO ("Banco") com a finalidade de fornecer financiamento em apoio ao Programa (conforme definido no Anexo a este Contrato). O Banco decidiu fornecer este financiamento baseado, *inter alia*, (a) nas ações que já foram executadas pelo Mutuário segundo o Programa e que são descritas na Seção I.A do Anexo I deste Contrato e (b) na manutenção pelo Mutuário de uma estrutura de política macro-econômica adequada consistente com os objetivos do Programa. Portanto, o Mutuário e o Banco, pelo presente contrato, acordam o seguinte:

ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

1.01 As Condições Gerais (conforme definidas no Anexo deste Contrato) constituem parte integrante deste Contrato.

1.02 A não ser que exigido de outra forma pelo contexto, os termos em letra maiúscula usados neste Contrato têm os significados que lhes foram atribuídos nas Condições Gerais ou no Anexo deste Contrato.

ARTIGO II - EMPRÉSTIMO

2.01 O Banco concorda em emprestar ao Mutuário, segundo os termos e condições estabelecidos ou referidos neste Contrato, o montante de um bilhão e trezentos milhões dólares ($ 1.300.000.000,00), que pode ser convertido, de tempos em tempos, através da Conversão de Moeda, em conformidade com as disposições da Seção 2.07 deste Contrato ("Empréstimo").

2.02 O Mutuário pode sacar os rendimentos do Empréstimo em apoio ao Programa em conformidade com a Seção II do Anexo I deste Contrato.

2.03 A Taxa Inicial [Front-end Fee] pagável pelo Mutuário deverá ser igual a um quarto de um por cento (0,25%) do montante do Empréstimo.

2.04 Os juros pagáveis pelo Mutuário para cada Período de Juros deverão ser a uma taxa igual à LIBOR para a Moeda do Empréstimo mais um Spread Variável; ficando estabelecido que, mediante a Conversão de todo ou de qualquer parte do montante principal do Empréstimo, os juros pagáveis pelo Mutuário durante o Período de Conversão de tal montante será determinado em conformidade com as disposições pertinentes do Artigo IV das Condições Gerais. Não obstante o exposto acima, se qualquer montante do Saldo do Empréstimo Sacado permanecer não pago quando vencido e este não pagamento continuar por um período de trinta dias, então os juros pagáveis pelo Mutuário deverão ser calculados conforme estabelecido na Seção 3.02 (d) das Condições Gerais.

2.05 As Datas de Pagamento são 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano.

2.06 O montante principal do Empréstimo deverá ser reembolsado conforme o calendário de amortização determinado no Anexo 2 deste Contrato.

2.07. (a) O Mutuário pode a qualquer momento solicitar qualquer das seguintes Conversões dos termos do Empréstimo de modo a facilitar o gerenciamento cauteloso do débito: (i) mudança da Moeda do Empréstimo no todo ou em parte do montante principal do Empréstimo, sacado ou não-sacado, para uma Moeda Aprovada; (ii) uma mudança na base da taxa de juros aplicável ao todo ou a qualquer parte do montante principal do Empréstimo, sacado e pendente, de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa; (iii) a determinação de limites na Taxa Variável aplicável ao todo ou à parte do montante principal do Empréstimo sacado e pendente através da determinação de uma Taxa de Juras *Cap* [teto de Taxa de Juros] ou Taxas de Juros *Collar* [Intervalo de Taxa de Juros, entre limite inferior e superior] sobre a Taxa Variável.

(b) Qualquer conversão solicitada em conformidade com o parágrafo (a) desta seção, que for aceita pelo Banco, será considerada uma "Conversão", conforme definido nas Condições Gerais e será efetivada de acordo com as disposições do Artigo IV das Condições Gerais e com as Diretrizes de Conversão.

ARTIGO III – PROGRAMA

3.01 O Mutuário declara estar comprometido com o Programa e com a sua implementação, através de planos de ação institucionais apropriados junto às entidades públicas do Mutuário, para esta finalidade e, ainda, para a Seção 5.08 das Condições Gerais:

(a) O Mutuário e o Banco deverão, de tempos em tempos, a pedido de qualquer uma das partes, trocar opiniões a respeito do progresso alcançado na realização do Programa e das ações especificadas na Seção I do Anexo I deste Contrato;

(b) antes de cada troca de opiniões, o Mutuário deverá entregar ao Banco, para sua revisão e comentários, um relatório do progresso alcançado na realização do Programa, tão detalhado conforme o Banco venha a razoavelmente solicitar; e

(c) sem limitação quanto às disposições dos parágrafos (a) e (b) desta Seção, o Mutuário deverá informar imediatamente ao Banco a respeito de qualquer situação que causar efeito materialmente inverso aos objetivos do Programa ou qualquer ação realizada segundo o Programa, inclusive qualquer ação especificada na Seção I do Anexo I deste Contrato.

ARTIGO IV – REMÉDIOS DO BANCO

4.01 Os Eventos Adicionais de Suspensão consistem no seguinte:

(a) Surge uma situação que tornará improvável a realização do Programa ou de parte significativa desse.

(b) Uma ação tenha sido realizada ou uma política tenha sido adotada para reverter qualquer ação ou política segundo o Programa (inclusive qualquer ação listada na Seção I do Anexo I deste Programa) de modo que, na opinião do Banco, afetaria desfavoravelmente a realização dos objetivos do Programa.

ARTIGO V – EFETIVAÇÃO; TÉRMINO

5.01. A Questão Jurídica Adicional consiste particularmente no fato de que o Empréstimo foi registrado junto ao Banco Central do Mutuário.

5.02 Sem prejuízo das disposições nas Condições Gerais, o Prazo Final de Efetivação é a data em 90 (noventa) dias após a data deste Contrato, mas em nenhum caso posterior a 18 (dezoito) meses após a aprovação pelo Banco do Empréstimo que vence em _____.

ARTIGO VI – REPRESENTANTE; ENDEREÇO

6.01 O Representante do Mutuário é o seu Ministro da Fazenda.

6.02 O Endereço do Mutuário é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" – 8° andar
70048-900 Brasília, DF

Facsímile: 55-61-3412-1740

6.03 O Endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Endereço de Cabo:	Telex:	Facsímile:
INTBAFRAD	248423 (MCI)	1-202-477-6391
Washington, D.C.	64145 (MCI)	

Acordado em, _____, _____, no dia e ano escrito acima.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por

Representante Autorizado

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Por

Representante Autorizado

ANEXO I

Ações do Programa; Disponibilidade de Recursos do Empréstimo

Seção I. **Ações segundo o Programa**

A. **Ações Realizadas Segundo o Programa para o Primeiro Tranche.** As ações realizadas pelo Mutuário segundo o Programa incluem o seguinte:

1. Melhoria no Sistema Geral de Gestão Ambiental do Mutuário

(a) **Melhoria dos Procedimentos de Gestão Social e Ambiental**
O Mutuário realizou uma reestruturação institucional no MMA [Ministério do Meio-Ambiente] e no IBAMA e criou o Instituto Chico Mendes e o Serviço Florestal Brasileiro com o objetivo de melhorar a implementação de políticas ambientais, o processamento de licenças ambientais e a aplicação de regulamentos ambientais no território do Mutuário, conforme pode ser verificado através de: (i) Decreto Presidencial No. 6101, datado de 26 de abril de 2007; (ii) Decreto Presidencial No. 6099 datado de 26 de abril de 2007; (iii) Lei No. 11.516 datada de 28 de agosto de 2007; (iv) Lei No. 11.284 datada de 02 de março de 2006; e (v) Edital No. 8/2005-IBAMA datado de 25 de agosto de 2005, Edital No. 5/2005-MMA datado de 03 fevereiro de 2005, Edital No. 6/2008-MMA datado 18 de junho de 2008, Portaria No. 1-MMA datada de 31 de janeiro de 2007.

(b) **Integração da Mudança do Clima aos Investimentos do Setor Público e Privado**
O Mutuário preparou e encaminhou para consulta pública, em setembro de 2008, a minuta de um plano de ação (Plano Nacional sobre a Mudança do Clima – Versão para Consulta Pública) conforme pode ser verificado no Ofício No. 16/2009/SECEX/MMA, enviado ao Banco em 27 de janeiro de 2009.

(c) **Melhorias à Eficácia da Gestão Social e Ambiental do BNDES e de outras Instituições Financeiras**
O Mutuário, através do MMA, aprovou e executou junto aos bancos públicos federais (i.e. BNDES, Banco da Amazônia, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste do Brasil e Banco do Brasil) um protocolo revisado (Protocolo Verde), conforme pode ser verificado através do Protocolo de Intenções pela Responsabilidade Socioambiental datado de 1° de agosto de 2008, registrado no Diário Oficial do Mutuário em 13 de agosto de 2008.

2. Integração dos Princípios de Desenvolvimento Sustentável nos Setores Chave.

(a) **Melhoria na Gestão de Sustentabilidade dos Recursos Naturais**

O Mutuário adotou um sistema jurídico para melhoria da sustentabilidade de recursos naturais nas florestas do Mutuário, conforme pode ser verificado através de: (i) Lei No. 11.284 datada de 2 de março de 2006; (ii) Lei No. 11.428 datada de 22 de dezembro de 2006; e (iii) Resolução No. 3545/CMN-BACEN datada de 29 de fevereiro de 2008.

(b) Melhoria no Planejamento Regional da Amazônia para o Desenvolvimento Sustentável e a Redução no Desmatamento

O Mutuário adotou uma iniciativa (Plano Amazônia Sustentável – Diretrizes para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Brasileira) através do compromisso assinado entre a Presidência do Mutuário e os Governadores dos seguintes Estados no território do Mutuário: Amazonas, Amapá, Acre, Pará, Mato Grosso, Tocantins, Roraima, Maranhão e Rondônia em 8 de maio de 2008 conforme pode ser verificado através do Ofício No. 16/2009/SECEX/MMA enviado ao Banco em 27 de janeiro de 2009.

(c) Melhoria na Conservação Florestal

O Mutuário autorizou a criação de um fundo (Fundo Amazônia) e o referido fundo foi criado para apoiar as atividades que promovem o uso sustentável dos recursos naturais, a reabilitação das áreas degradadas e a prevenção e o combate ao desmatamento, conforme pode ser verificado através do Decreto Presidencial do Mutuário No. 6.527, datado de 1° de agosto de 2008 e da Resolução do BNDES No. 1640/2008-BNDES datada de 9 de setembro de 2008.

(d) Melhoria na Gestão e na Qualidade dos Recurso Hídricos

O Mutuário aprovou duas iniciativas nacionais referentes à água: (i) Programa Nacional de Avaliação da Qualidade da Água, conforme pode ser verificado através do Ofício do MMA No. 16/2009/SECEX/MMA enviado ao Banco em 27 de janeiro de 2009; e (ii) Plano Nacional de Recursos Hídricos, conforme pode ser verificado através da Resolução No. 58, datada de 30 de janeiro de 2006, do Conselho para Recurso Hídricos do Mutuário.

(e) Redução dos Impactos Ambientais através dos Serviços de Melhoria da Água,do Tratamento das Águas Servidas e do Lixo Sólido.

O Mutuário adotou um sistema jurídico para melhoria do serviço de saneamento da água e cobertura do lixo sólido, conforme pode ser verificado pela lei do Mutuário No. 11.445 datada de 5 de janeiro de 2007.

(f) Promoção do Potencial de Energia Renovável

Em dezembro de 2007, o Mutuário aprimorou e revisou a metodologia para melhoria da sustentabilidade social e ambiental do setor hidroelétrico mediante a adoção de uma avaliação ambiental integrada, conforme pode ser verificado através da Resolução No. 393/ANEEL datada de 4 de dezembro de 1998 (conforme alterada em Dezembro de 2008) e do manual do Mutuário designado Manual de Inventário Hidroelétrico de Bacias Hidrográficas, Edição 2007, Ministério de Minas e Energia, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético.

B. <u>Ações a serem Realizadas segundo o Programa para a Segunda Tranche.</u> As ações a serem realizadas pelo Mutuário segundo o Programa incluem as seguintes:

1. Melhoria do Sistema Geral de Gestão Ambiental do Mutuário

(a) Integração da Mudança do Clima nos Investimentos do Setor Público e Privado

O Mutuário aprovou o Plano Nacional sobre Mudança do Clima (ver Seção IA.1 (b) deste Anexo) após a consulta pública, em forma e substância satisfatórias ao Banco.

(b) Melhoria da Eficácia da Gestão Social e Ambiental no BNDES e em outras Instituições Financeiras

O Mutuário comprovou, em forma e substância satisfatória, ao Banco que uma nova política institucional ambiental e social, seguindo, *inter alia*, as disposições do Protocolo Verde (ver Seção I.A.1 (c) deste Anexo), foi aprovada pela Diretoria Executiva do BNDES e está sendo aplicada às operações financiadas diretamente pelo BNDES.

2. Incorporação dos Princípios de Desenvolvimento Sustentável nos Setores Chave.

(a) Melhoria da Gestão de Sustentabilidade dos Recursos Naturais

O Mutuário comprovou ao Banco em forma e substância satisfatórias que o BNDES: (i) reestruturou seus programas de financiamento para gestão de florestas, plantação de florestas, agricultura e indústrias de processamento associadas para fornecer incentivos para a gestão de florestas a longo-prazo e para o uso sustentável da terra; e (ii) definiu três diretrizes sub-setoriais e o seu programa especial para o reflorestamento (Refloresta) para garantir a coerência com a nova política institucional ambiental e social do BNDES, referida na Seção I.B.1(b) do Anexo acima, e o sistema jurídico florestal do Mutuário (i.e. o sistema compreendido na Lei do Mutuário No. 11.284 datada de 2 de março de 2006; Lei No. 11.428 datada de 22 de dezembro de 2006; e Resolução No. 3545/CMN-BACEN datada de 29 de fevereiro de 2008).

(b) Melhoria na Gestão e na Qualidade dos Recurso Hídricos

O Mutuário comprovou em forma e substância satisfatórias ao Banco que sua Agência Nacional de Águas assinou contratos de cooperação com cinco Estados no território do Mutuário para o propósito de implementar o Programa Nacional de Avaliação da Qualidade da Água (ver Seção I.A.2 (d) deste Anexo, a nível estadual.

(c) Redução dos Impactos Ambientais através dos Serviços de Melhoria da Água, Tratamento das Águas Servidas e do Lixo Sólido.

O Mutuário comprovou em forma e substância satisfatórias ao Banco que o BNDES garante ser o seu programa de empréstimo para saneamento hídrico e ambiental coerente com a Lei do Mutuário No. 11.445, datada de 5 de janeiro de 2007, e com a nova política institucional ambiental e social do BNDES, referida na Seção I.B.1 (b) deste Anexo.

(d) Promoção do Potencial de Energia Renovável

O Mutuário comprovou em forma e substância satisfatórias ao Banco que o BNDES garante ser o seu programa de empréstimo para eficiência energética e energia renovável coerente com a nova política institucional ambiental e social do BNDES, referida na Seção I.B.1 (b) deste Anexo.

Seção II. Disponibilidade dos Recursos do Empréstimo

A. Geral. O Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo em conformidade com as disposições desta Seção e com as instruções adicionais que o Banco pode especificar através de notificação ao Mutuário.

B. Alocação das Quantias do Empréstimo. O Empréstimo deverá (exceto para os valores exigidos para pagar a Taxa Inicial [Front-end Fee] ser sacado em duas tranches. A alocação dos valores do Empréstimo para esta finalidade é estipulada na tabela abaixo:

Alocações	Quantia Alocada da Tranche do Empréstimo (expressa em Dólares americanos)
Taxa Inicial	3.250.000
Primeira Tranche	796.750.000
Segunda Tranche	500.000.000
VALOR TOTAL	1.300.000.000

C. Condições de Liberação da Tranche. Nenhum saque deverá ser constituído por:

1. qualquer porção da Primeira Tranche, exceto se o Banco estiver satisfeito, após uma troca de informações conforme descrita nas Seções 3.01 (a) e (b) deste Contrato, baseado em prova satisfatória ao Banco de que (i) o sistema de política macroeconômica do Mutuário é coerente com os objetivos do Programa e (ii) as ações descritas na Parte A da Seção I deste Anexo, assim como aquelas no Programa foram mantidas; e

2 qualquer porção da Segunda Tranche, exceto se o Banco estiver satisfeito, após uma troca de informações, conforme descrito nas Seções 3.01 (a) e (b) deste Contrato, com base em prova satisfatória ao Banco: (i) com o progresso alcançado pelo Mutuário na execução do Programa; (ii) que o sistema de política macroeconômica do Mutuário é coerente com os objetivos do Programa; e (iii) que as ações descritas na Parte B da Seção I deste Anexo foram realizadas.

Se, após esta troca de informações, o Banco não estiver satisfeito, pode notificar o Mutuário a respeito e, se no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação, o Mutuário não tiver tomado as medidas satisfatórias para o Banco, com relação aos parágrafos 1 e 2 acima, então o Banco pode, mediante notificação ao Mutuário, cancelar todo ou qualquer parte do Saldo do Empréstimo Não-Sacado.

E. **Depósitos de Recursos do Empréstimo.** Exceto se acordado de outra forma pelo Banco:

1. todos os saques da Conta Empréstimo deverão ser depositados pelo Banco em uma conta designada pelo Mutuário e aceita pelo Banco; e

2. o Mutuário deverá: (i) garantir que a cada depósito de um montante do Empréstimo nessa conta, um montante equivalente seja contabilizado no sistema de gestão de orçamento do Mutuário; e (ii) fornecer uma confirmação por escrito dessa contabilização; tudo de modo aceitável para o Banco.

F. **Despesas Excluídas.** O Mutuário assegura que os valores do Empréstimo não serão usados para financiar as Despesas Excluídas. Se o Banco detectar, a qualquer momento, que um montante do Empréstimo foi usado para fazer o pagamento de uma Despesa Excluída, o Mutuário deverá, imediatamente após notificação do Banco, reembolsar ao Banco o montante em valor igual a esse pagamento. Os valores reembolsados ao Banco por esta solicitação deverão ser cancelados.

G. **Data de Encerramento.** A Data de Encerramento é 31 de dezembro de 2010.

ANEXO 2

Calendário de Amortização

1. A tabela a seguir estabelece as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e o percentual do montante principal total do Empréstimo a pagar em cada Data de Pagamento do Principal ("Parcela"). Se os recursos do Empréstimo tiverem sido sacados integralmente na primeira Data de Pagamento do Principal, o montante principal do Empréstimo amortizável pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal será determinado pelo Banco mediante a multiplicação: (a) do Saldo do Empréstimo Sacado na primeira Data de Pagamento do Principal; pela (b) ("Parcela") para cada Data de Pagamento do Principal, esse montante amortizável será ajustado, conforme necessário, para deduzir quaisquer valores referidos no parágrafo 4 deste Anexo, para o qual se aplica uma Conversão de Moeda.

Data de Pagamento do Principal	Parcela da Prestação (Expressa em Percentagem)
A cada dia 15 de fevereiro e 15 de agosto Início em 15 de fevereiro de 2015 até 15 de agosto de 2038	2,04%
Em 15 de fevereiro de 2039	2,08%

2. Se os recursos do Empréstimo não tiverem sido sacados integralmente na primeira Data de Pagamento do Principal, o montante principal do Empréstimo amortizável pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal será determinado conforme segue:

(a) Na medida em que quaisquer recursos do Empréstimo tiverem sido sacados na primeira Data de Pagamento do Principal, O Mutuário deverá amortizar o Saldo do Empréstimo Sacado nesta data em conformidade com o parágrafo 1 deste Anexo.

(b) Qualquer montante sacado após a primeira Data de Pagamento do Principal deverá ser pago em cada Data de Pagamento do Principal que cair após a data desse saque em montantes determinados pelo Banco através da multiplicação do montante de cada saque por uma fração, cujo numerador é a Parcela original especificada na tabela no parágrafo 1 deste Anexo para a referida Data de Pagamento do Principal ("Parcela Original") e cujo denominador é a soma de todas as Parcelas Originais para as Datas de Pagamento do Principal, que caiam nessa data ou depois, sendo esses montantes amortizáveis ajustados, conforme necessário, para deduzir os montantes referidos no parágrafo 4 deste Anexo, para os quais se aplica uma Conversão de Moeda.

3. (a) Os Montantes do Empréstimo sacados no prazo de dois meses antes de qualquer Data de Pagamento do Principal deverão, com a finalidade exclusiva de calcular os montantes do principal a pagar em qualquer Data de Pagamento do Principal, ser tratados como sacados e pendentes na segunda Data de Pagamento do Principal subsequente à data do saque e serão amortizáveis em cada Data de Pagamento do Principal iniciando-se na segunda Data de Pagamento do Principal subsequente à data do saque.

(b) Não obstante as disposições do sub-parágrafo (a) deste parágrafo, se a qualquer momento o Banco adotar um sistema de faturamento com data de vencimento pelo qual são emitidas faturas na Data do Pagamento do Principal ou depois, as disposições desse sub-parágrafo não se aplicarão mais a quaisquer saques feitos após a adoção desse sistema de faturamento.

4. Não obstante as disposições dos parágrafos 1 e 2 deste Anexo, mediante a Conversão de Moeda do todo ou de parte do Saldo do Empréstimo Sacado a uma Moeda Aprovada, o montante convertido dessa forma em Moeda Aprovada, reembolsável em qualquer Data de Pagamento do Principal que ocorrer dentro do Período de Conversão, será determinado pelo Banco através da multiplicação desse montante em sua moeda de denominação imediatamente antes da Conversão pela: (i) taxa de câmbio que reflete os montantes do principal na Moeda Aprovada pagável pelo Banco pela Transação de Hedge de Câmbio relativa à Conversão; ou (ii) pela taxa de câmbio componente da *Screen Rate* [Taxa em Tela], se o Banco assim determinar em conformidade com as Diretrizes de Conversão.

5. Se o Saldo de Empréstimo Sacado for denominado em mais de uma Moeda de Empréstimo, as disposições deste Anexo serão aplicadas separadamente ao montante denominado em cada Moeda de Empréstimo, de modo a produzir um cronograma de amortização separado para cada montante.

ANEXO

Seção I. Definições

1. "BNDES" significa Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, o banco nacional do Mutuário para o desenvolvimento econômico e social criado e operando segundo a Lei do Mutuário No. 1.628, datada de 20 de junho de 1952, e a Lei No. 5.662, datada de 21 de junho de 1971.

2. "Despesa Excluída" significa qualquer despesa:

(a) com bens e serviços fornecidos segundo um contrato que tenha sido financiado ou acordado em ser financiado por qualquer instituição ou agência de financiamento nacional ou internacional que não o Banco ou Associação, ou que o Banco ou Associação tenha financiado ou acordado em financiar conforme outro empréstimo, crédito ou concessão;

(b) com bens incluídos nos seguintes grupos ou sub-grupos da *Standard International Trade Classification* [Classificação Padrão de Comércio Internacional], Revisão 3 (SITC, Rev.3), publicada pelas Nações Unidas em Papéis Estatísticos, Série M. No. 34/Ver.3 (1986) (o SITC), ou qualquer grupos ou sub-grupos posteriores segundo revisões futuras do SITC, conforme designado pelo Banco por notificação ao Mutuário:

Grupo	Sub-grupo	Descrição do Item
112		Bebidas alcólicas
121		Fumo [tabaco], não-manufaturado, refugo de fumo
122		Fumo, manufaturado (contendo ou não substitutos de fumo)
525		Materiais radiotivos e associados
667		Pérolas, pedras preciosas e semi-preciosas, lapidadas e não-lapidadas
718	718.7	Reatores nucleares e peças de reatores nucleares, elementos combustíveis (cartuchos) não-irradiado para reatores nucleares
728	728.43	Maquinário para o processamento de fumo
897	897.3	Jóias de ouro, prata ou de metais do grupo da platina (exceto relógios e caixas de relógios) e artigos de ourives ou prateiros (incluindo pedras engastadas)
971		Ouro, não-monetário (exceto minérios e concentrados
		de ouro)

(c) com bens destinados a finalidade militar ou paramilitar ou para consumo de luxo;

(d) com bens ambientalmente perigosos, cuja produção, uso ou importação seja proibida segundo as leis do Mutuário ou segundo acordos internacionais dos quais o Mutuário seja uma parte;

(e) por causa de qualquer pagamento proibido por decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas; e

(f) em relação à qual o Banco determinar que práticas de corrupção, fraude, conspiração ou coerção tenham sido adotadas por representantes do Mutuário ou de outro receptor dos rendimentos do Empréstimo, sem que o Mutuário (ou outro receptor) tenha tomado medida satisfatória a tempo e adequada para que o Banco pudesse lidar com essas práticas no momento em que ocorreram.

3. "Primeira Tranche" significa o montante do Empréstimo alocado para a categoria "Primeira Tranche" na tabela mostrada da Parte B da Seção II do Anexo I deste Contrato.

4. "Condições Gerais" significam as "Condições Gerais para Empréstimos do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento , datadas de 1º de julho de 2005 (conforme alterada em 12 de fevereiro de 2008) com as modificações estipuladas na Seção II deste Anexo.

5. "IBAMA" significa Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, o instituto do Mutuário para o meio-ambiente e para os recursos naturais renováveis, criado e em operação segundo a Lei No. 7.735, datada de 22 de fevereiro de 1989 conforme alterada pela Lei No. 11.516, datada de 28 de agosto de 2007.

6. *"Instituto Chico Mendes"* significa o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, o instituto do Mutuário para a conservação da biodiversidade, criado e em operação segundo a Lei do Mutuário No. 11.516, datada de 28 de agosto de 2007.

7. "MMA" significa o ***Ministério do Meio Ambiente,*** o Ministério do Meio Ambiente do Mutuário.

8. "Programa" significa o programa de ações, os objetivos e as políticas projetadas para melhorar a eficiência e a eficácia das políticas e das diretrizes do sistema de gestão ambiental do Mutuário e ainda integrar os princípios de desenvolvimento ambientalmente sustentável nos setores chaves do Mutuário conforme estipulado ou referido na carta do Mutuário ao Banco datada de 2 de fevereiro de 2009 declarando o compromisso do Mutuário quanto à realização do Programa segundo este Contrato, e solicitando assistência ao Banco em apoio ao Programa durante a sua realização.

9. "Segunda Tranche" significa o montante do Empréstimo alocado para a categoria "Segunda Tranche" na tabela mostrada da Parte B da Seção II do Anexo I deste Contrato.

10. *"Serviço Florestal Brasileiro"* significa o serviço florestal do Mutuário, criado e em operação segundo a Lei No. 11.284 do Mutuário, datada de 2 de março de 2006.

Seção II. Modificações às Condições Gerais

As modificações às Condições Gerais são as seguintes:

1. A última frase do parágrafo (a) da Seção 2.03 (relativa às Aplicações para o Saque) foi totalmente deletada.

2. As Seções 2.04 (Contas Designadas) e 2.05 (Despesas Elegíveis) foram deletadas na sua totalidade e as Seções do Artigo II foram renumeradas de modo adequado.

3. O parágrafo (a) da Seção 2.05 (renumerada conforme o parágrafo 2 acima) foi modificada e tem a seguinte redação:

"Seção 2.05. *Adiantamento da Preparação do Refinanciamento; Capitalização da Taxa Inicial e dos Juros.*

(a) Se o Contrato de Empréstimo permite a amortização a partir dos recursos do Empréstimo de um adiantamento feito pelo Banco ou pela Associação ("Adiantamento de Preparação"), o Banco deverá, em nome dessa Parte do Empréstimo, sacar da Conta Empréstimo na Data de Efetivação ou depois o montante exigido para reembolsar o saldo sacado e pendente do adiantamento na data do saque da Conta Empréstimo e, para pagar todos os encargos não pagos e acumulados, se houver, sobre o adiantamento nessa data. O Banco pagará o montante assim sacado a ele próprio, ou à Associação, conforme o caso, e cancelará o montante não sacado remanescente do adiantamento."

4. As Seções 5.01 (Execução Geral do Projeto) e 5.09 (Gestão Financeira; Declarações Financeiras; Auditorias) foram totalmente deletadas, e as Seções remanescentes do Artigo V foram renumeradas de modo adequado.

5. O parágrafo (a) da Seção 5.05 (renumerado conforme o parágrafo 4 acima e relativo ao Uso de Bens, Trabalhos e Serviços) foi totalmente deletado.

6. O parágrafo (c) da Seção 5.06 (renumerado conforme o parágrafo 4 acima) foi modificado para ter a seguinte redação:

"Seção 5.06. Planos; Documentos; Registros

...(c) O Mutuário manterá todos os registros (contratos, ordens, faturas, contas, recibos e outros documentos) que comprovem as despesas, segundo o Empréstimo, até dois anos após a Data de Encerramento. O Mutuário permitirá aos representantes do Banco o exame desses registros."

7. O parágrafo (c) da Seção 5.07 (renumerado conforme o parágrafo 4 acima) foi modificado para ter a seguinte redação:

Seção 5.07 Avaliação e Monitoramento do Programa

... (c) O Mutuário elaborará, ou mandará elaborar, e encaminhará ao Banco, até seis meses após a Data de Encerramento, um relatório no escopo e nível de detalhe, que o Banco razoavelmente solicitar, sobre a execução do Programa, o desempenho das Partes do Empréstimo e do Banco no que concerne a suas obrigações, segundo os Acordos Jurídicos e sobre a realização dos objetivos do Empréstimo.

8. Os seguintes termos e definições apresentados no Anexo foram modificados ou deletados conforme segue, e os novos termos e definições foram adicionados em ordem alfabética ao Anexo conforme segue, com os termos sendo adequadamente renumerados:

(a) A definição do termo "Despesas Elegíveis" foi modificada para ter a seguinte redação:

"Despesa Elegível' significa qualquer uso dado ao Empréstimo em apoio ao Programa, exceto as despesas financeiras excluídas de acordo com o Contrato de Empréstimo."

(b) A definição do termo "Data de Conversão" foi modificada para ter a seguinte redação:

""Data de Conversão" significa, em relação à Conversão, a Data de Execução (conforme definido neste documento) ou outra data solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco, em que a Conversão passa a ter efeito, e conforme especificado ainda nas Diretrizes de Conversão."

(c) O termo "Declarações Financeiras" e sua definição foram totalmente deletados.

(d) O termo "Projeto" foi modificado para "Programa" e sua definição foi modificada para ter a seguinte redação (e todas as referências a "Projeto" nestas Condições Gerais são consideradas como referências a "Programa")

" "Programa" significa o programa referido no Contrato de Empréstimo em apoio ao qual o Empréstimo foi feito."

(e) O termo "Adiantamento de Preparação de Programa" (renomeado para tal conforme o subparágrafo 8 (d) acima) foi modificado para ter a redação "Adiantamento de Preparação" e sua definição foi modificada para ter a seguinte redação:

"Adiantamento de Preparação" significa o adiantamento referido no Contrato de Empréstimo e reembolsável em conformidade com a Seção 2.05"

Laudas: 26
Emolumentos: R$ 1.092,00
UFIR: 542

Aviso nº 190 - C. Civil.

Em 9 de abril de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até US$ 1,300,000,000.00 (um bilhão e trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Primeiro Empréstimo Programático para Políticas de Desenvolvimento da Gestão Ambiental Sustentável".

Atenciosamente,

ERENICE GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Sobre a mesa, comunicações que passo a ler.

São lidas as seguintes:

Ofício GLPMDB Nº 056/2010

Brasília, 13 de abril de 2010.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Hélio Costa, como membro titular, em vaga existente na Comissão de Meio Ambiente, defesa do consumidor e fiscalização e controle – CMA.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de preço e consideração. – Senador **Renan Calheiros,** Líder do PMDB.

Ofício GLPMDB Nº 054/2010

Brasília, 12 de abril de 2010.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Hélio Costa, como membro suplente, em vaga existente na Comissão de Relações Exteriores – CRE.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência Votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros,** Líder do PMDB.

Ofício GLPMDB nº 57/2010

Brasília, 13 de abril de 2010

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Hélio Costa, como membro suplente na Comissão de Infraestrutura–CI.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros,** Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – A Presidência designa o Senador Hélio Costa para integrar, como titular, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, e, como suplente, as Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Serviços de Infraestrutura, nos termos dos expedientes encaminhados pela liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Ofícios GLPMDB nºs 56, 54 e 57, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – O Sr. Senador Marconi Perillo enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é desalentador o número de casos de dengue no Estado de Goiás.

Goiânia e Aparecida aparecem atrás apenas de Campo Grande no número de notificações, o que demonstra a incapacidade do atual Governo em oferecer um combate efetivo ao mosquito Aedes Aegypti.

São mais de 12 mil casos em Goiânia, e a capital, juntamente com Aparecida, responde por 60% dos casos em Goiás, em janeiro deste ano foi registrado um crescimento de 500% com relação a janeiro de 2009, o que coloca em questão as estratégias das prefeituras desses dois municípios para o combate à Dengue.

Revela-se nítida incapacidade de fazer a prevenção contra a Dengue, bem como a conscientização da sociedade.

As medidas agora tomadas são tardias diante da dimensão que o problema da Dengue tomou em Goiânia e Aparecida. Dificilmente conseguirão dar conta de reverter uma triste realidade: temos uma epidemia de Dengue em Goiânia e Aparecida.

Se chegamos a esse estágio, sem dúvida, foi pela falta de um plano estratégico eficiente, uma política pública eficaz das prefeituras de Goiânia e Aparecida para combater o mosquito Aedes Aegypti e garantir melhor qualidade de vida aos cidadãos.

Nem o população de Goiânia, nem o população de Aparecida mereciam essa calamidade em que se transformou a epidemia de Dengue.

Registre-se, portanto, Senhor Presidente, o meu protesto diante da inércia e ineficácia das prefeituras de Goiânia e de Aparecida em combater de forma efetiva esse grave problema de saúde pública.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs Senadoras e aos Srs Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 473, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 473, de 2009, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Educa-*

ção, da Saúde, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de setecentos e quarenta e dois milhões de reais, para os fins que especifica.

(Lido no Senado Federal no dia 05-04-2010) Relator revisor: Senador Papaléo Paes .

(Sobrestando a pauta a partir de: 12-03-2010)

Prazo final prorrogado: 25-05-2010

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2010

(Proveniente da Medida Provisória nº 472 de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2010, que *institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – Repenec; cria o Programa Um Computador por Aluno – Prouca e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional – Recompe; prorroga benefícios fiscais, constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante -FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante – CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira – Retareo; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV; altera as Leis nºs 11.948, de 16 de junho de 2009; 8.248, de 23 de outubro de 1991; 8.387, de 30 de dezembro de 1991; 11.196, de 21 de novembro de 2005; 10.865, de 30 de abril de 2004; 11.484, de 31 de maio de 2007; 11.488, de 15 de junho de 2007; 9.718, de 27 de novembro de 1998; 9.430, de 27 de dezembro de 1996; 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e 11.977, de 7 de junho de 2009; revoga dispositivos das Leis nºs 7.944, de 20 de dezembro de 1989; 8.003, de 14 de março de 1990; 8.981, de 20 de janeiro de 1995; 10.829, de 23 de dezembro de 2003; 5.025, de 10 de junho de 1966; e 6.704, de 26 de outubro de 1979; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 472, de 2009).*

(Lido no Senado Federal no dia 07-04-2010) Relator revisor: Senador Romero Jucá

(Sobrestando a pauta a partir de: 12-03-2010)

Prazo final prorrogado: 25-05-2010

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 309, DE 2009

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, §1º, da Constituição)

(incluído em Ordem do Dia nos termos dos arts. 353, parágrafo único, e 375 do Regimento interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 309, de 2009 (nº 5.939/2009, na casa de origem), de iniciativa do presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada empresa Brasileira de Administração de Petróleo e gás Natural S.A. - Petro-Sal e dá outras providências.

Dependendo de parecer das seguintes comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos; e

– de Serviços de infraestrutura.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 103, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Gim Argello), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2009.*

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que *dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.*

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, ten-

do como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que *dá nova redação aos arts. 93 e 95 da Constituição Federal, para impedir a utilização da aposentadoria dos magistrados como medida disciplinar e permitir a perda de cargo, nos casos que estabelece.*

Parecer sob nº 2.303, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

13
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem, do Deputado Paulo Paim), que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para determinar que o atendimentode urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.*

Parecer sob nº 2.290, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

14
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que *proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.*

Parecer sob nº 2.289, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

15
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.*

Parecer sob nº 2.287, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

16
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.*

Parecer sob nº 2.291, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

17
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que *extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.*

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

18
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (no 6.100/2002, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (inclui o peso dentre as informações que devem ser prestadas ao consumidor quando da oferta e apresentação de um produto).*

Pareceres sob nºs 1.549 e 1.550, de 2005; 2.884 e 2.885, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Expedito Júnior: favorável à Emenda nº 2-Plen, nos termos de Subemenda; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e a

19
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2004 (nº 3.842/97, na Casa de origem, do Deputado Inácio Arruda), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Evocadas Otoacústicas.*

Parecer favorável, sob nº 2.539, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Flávio Arns, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, de redação, que apresenta.

20
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727/2003, na Casa de origem, da Deputada Edna Macedo), que *define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.773 a 2.775, de 2009, das Comissões

-de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Marcelo Crivella;

-de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior; e

-de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador João Durval.

21
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2006 (nº 709/2003, na Casa de origem, da Deputada Perpétua Almeida), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de exposição de obras de artistas nacionais em prédios públicos da União e de suas autarquias e fundações públicas.*

Pareceres sob nºs 2.520 e 2.521, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta; e

-de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável, nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

22
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").*

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

23
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2007 (nº 5.741/2001, na Casa de origem, da Deputada Ana Corso e outros Senhores Deputados), que *dispõe sobre a criação dos Comitês de Estudos e Prevenção à Mortalidade Materna.*

Parecer sob nº 53, de 2010, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

24
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que *altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).*

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

25
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

26
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007,

na Casa de origem, do Deputado Magela), que *revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).*

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.*

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que *acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).*

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que *dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.*

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2008 (nº 2.977/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha), que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, de forma a obrigar a realização de exames periódicos para avaliar a saúde dos atletas e prever a disponibilização de equipes de atendimento de emergência em competições profissionais.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.409 e 2.410, de 2009, das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Duque; e de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

-de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

-da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.*

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

-de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

-de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.*

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.*

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que *altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.*

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora ad hoc: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.*

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências.*

Parecer sob nº 2.294, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável nos termos da Emenda nº 1-CDH(substitutivo), que oferece.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que *regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.*

Parecer sob no 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.*

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que *inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.*

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que *dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões

-de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta; e

-de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.*

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

45

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

46

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).*

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

47
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2007
(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador João Ribeiro), que *aprova as contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.*

48
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2009
(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que *aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.*

49
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006
(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

50
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que *acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.*

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

51
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

52
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.*

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.*

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 2003– COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que *altera o art. 1º, inciso I, alínea "g" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

56

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 316, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-

Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 341, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que *acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

58

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 266, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

59
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 269, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

60
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 274, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que *altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

61
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 313, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea "d" do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

62
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 363, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

63
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 381, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

64
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 141, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

65
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 231, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera a redação da alínea "g" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

66
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 261, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

67
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 265, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que *acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação con-

junta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

68

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 684, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

69

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

70

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *acrescenta alínea "j" ao inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

71

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que *altera a alínea ¿g¿ do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 ¿ CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

72

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

73

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que *altera a redação da alínea ¿b¿ do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do pra-*

zo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

74

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

75

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.*

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

76

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.*

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

77

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que

altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

78

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.*

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

79

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

80

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.*

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Geovani Borges. PMDB – AP) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 28 minutos.)

PARECER
Nº 2, DE 2010-CN

Da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, sobre o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2009, que "Dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências".

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Resolução do Congresso Nacional, que cria a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

A proposição contém 17 (dezessete) artigos, agrupados em 4 (quatro) capítulos, a saber: Capítulo I: Das Disposições Gerais; Capítulo II: Da Competência; Capítulo III: Da Composição; Capítulo IV: Dos Trabalhos.

Entre as competências da Comissão destacam-se o poder de apreciar e emitir parecer aos tratados, acordos internacionais e demais matérias de interesse da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), que sejam submetidos ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo. Também são dignas de destaque a função de examinar os anteprojetos de normas encaminhados pela Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP), bem como a atribuição de realizar audiências públicas com entes da sociedade civil.

Segundo o art. 5º do projeto, a Comissão Mista será composta de 6 (seis) membros: 4 (quatro) deputados federais e 2 (dois) senadores, com igual número de suplentes. Caberá à Mesa do Congresso Nacional fixar as representações dos partidos e dos blocos partidários no Colegiado, observado, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade. Fixadas as representações partidárias, competirá aos líderes em cada Casa indicar ao Presidente do Congresso Nacional os nomes que integrarão a Comissão Mista.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão serão eleitos pelos seus membros e cumprirão um mandato de 2 (dois) anos, com a possibilidade de reeleição (art. 9º, § único). As reuniões serão públicas, salvo se houver deliberação em sentido contrário da maioria dos presentes.

A Comissão Mista representará o Congresso Nacional nas sessões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Parlamentar da CPLP, fazendo-se necessário o registro de comparecimento de seus membros a essas sessões.

As despesas com deslocamento, inclusive as diárias, para manutenção e hospedagem dos membros da Comissão e do corpo técnico que participem das reuniões da AP-CPLP serão fixadas pelas respectivas Casas do Congresso Nacional.

De acordo com o art. 14 da proposição, os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal instituirão uma secretaria, integrada por servidores das duas Casas, para prestar apoio técnico à Comissão Mista

O último artigo do projeto determina a revogação da Resolução nº 2, de 1998-CN, que "Ratifica a Declaração Constitutiva do Fórum dos Parlamentos de Língua Portuguesa", e a Resolução nº 1, de 2005-CN, que "Ratifica o Estatuto do Fórum dos Parlamentos de Língua Portuguesa".

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Antes de proceder à análise do projeto de resolução julgamos oportunas algumas palavras sobre a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e a recente inclusão, entre seus órgãos, de uma Assembleia Parlamentar.

Instituída pela Declaração Constitutiva, de 17 de julho de 1996, assinada em Lisboa pelos Chefes de Estado e de Governo de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe (Timor Leste assinará o documento em 20 de maio de 2002), a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa é uma organização dotada de personalidade jurídica de direito internacional. Integram a CPLP os oito Estados que adotam a língua portuguesa como idioma oficial.

Nesses 13 (treze) anos de atividade, a CPLP vem exercendo com desenvoltura sua função institucional de foro de concentração político-diplomática e de cooperação entre seus Membros. No âmbito da cooperação, sobressaem-se os esforços para a entrada em vigor do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, de 1990, que tem por finalidade unificar a ortografia do idioma. Também são dignos de nota: o Acordo sobre o Combate ao HIV/SIDA, de 2002; o Acordo sobre o Combate à Malária/Paludismo, de 2004; e a Convenção sobre Auxílio Judiciário em matéria Penal, de 2005.

No ano de 2007, após intenso trabalho promovido pelos legisladores dos Estados Membros, reunidos sob o pálio do extinto Fórum dos Parlamentos de Língua Portuguesa, o Conselho de Ministros aprovou alterações no Estatuto da CPLP, com o objetivo de instituir um novo órgão em sua estrutura institucional. Na oportunidade, foi proposta a criação de uma Assembleia Parlamentar, formada por representantes de todos os Parlamentos da Comunidade, com a função de apreciar as matérias relacionadas com a finalidade estatutária da CPLP, bem como emitir parecer sobre as orientações, a política e as estratégias da organização.

As alterações propostas ao Estatuto da CPLP foram aprovadas pelo Câmara dos Deputados, por meio do Decreto Legislativo nº 1.808, de 2009, que foi encaminhado ao Senado Federal em 23 de novembro de 2009.

A primeira reunião da Assembleia Parlamentar foi realizada na cidade de São Tomé, capital da República Democrática de São Tomé, nos dias 26 e 27 de abril de 2009. Nessa reunião, da qual tive a honra de participar, foram discutidos e aprovados, entre outras matérias, o regimento interno e os estatutos da Assembleia.

Feitas essas observações, passo à análise do presente projeto de resolução. Tendo por primeiro subscritor o ilustre Deputado José Fernando Aparecido de Oliveira, a proposição é assinada por 85 (oitenta e cinco) Deputados e 20 (vinte) Senadores, de acordo os documentos constantes do processo legislativo, o que atende às formalidades do art. 128, alínea "b", do Regimento Comum.

O projeto de resolução visa a instituir, no âmbito do Congresso Nacional, uma Comissão Mista encarregada de servir como "órgão de ligação" entre o Parlamento brasileiro e a Assembléia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP).

Desde logo, evidencia-se que a criação da Comissão Mista da AP-CPLP foi inspirada na experiência da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, o que, aliás, é registrado na justificação do projeto.

Entre as competências atribuídas à Comissão Mista, o texto da proposição inclui algumas típicas de todas as comissões permanentes da Câmara e do Senado, como a realização de audiências públicas, o encaminhamento de pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, o recebimento de petições, reclamações e representações contra atos ou omissões de autoridades públicas, e o poder de sustar atos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

No que se refere às competências específicas, destacam-se a apreciação de tratados, acordos e atos internacionais de interesse da CPLP, submetidos à apreciação do Congresso Nacional, a discussão dos assuntos relacionados à CPLP e às relações bilaterais do Brasil com cada um dos Estados que compõem a Comunidade, bem como o exame dos anteprojetos de normas encaminhados pela AP-CPLP.

Não há reparos a fazer no que respeita à competência da Comissão Mista, valendo ressaltar que, no caso do exame dos tratados, acordos e demais atos internacionais de interesse da CPLP, a exemplo das atribuições da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul nos assuntos relativos ao Bloco, a Comissão Mista da AP-CPLP apreciará o mérito da matéria antes das outras comissões temáticas, podendo oferecer, quando for o caso, o respectivo projeto de decreto legislativo (art. 4°, inciso I).

Também não há objeções no que se refere às formalidades para a composição e os trabalhos do Colegiado. Nesse contexto, a proposição segue os passos das normas regimentais em vigor, que estabelecem os critérios de fixação das representações partidárias ou dos blocos parlamentares, sua indicação pelos líderes, o processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente, e a criação de subcomissões permanentes ou temporárias.

Ainda no que respeita à composição, destaca-se que o total de 6 (seis) assentos obedece ao disposto nos Estatutos da AP-CPLP. Julgo que o art. 5º do projeto disciplina com acerto a divisão dos assentos destinados a deputados federais e senadores, tendo em vista a grande disparidade entre o número de parlamentares que integram cada uma das Casas Legislativas.

A representação do Congresso Nacional nas reuniões ordinárias e extraordinárias da AP-CPLP é outra atribuição específica da Comissão Mista que merece ser realçada. A meu ver o preceituado no art. 12 do projeto conferirá mais visibilidade e maior dimensão política, no âmbito do Congresso Nacional, às decisões empreendidas pela Assembleia Parlamentar da CPLP ou pelos demais órgãos da CPLP.

Entendo necessária a instituição de uma secretaria para apoiar os trabalhos da Comissão Mista, que, entre outras atribuições, deverá guardar os documentos que comporão a memória institucional da atuação dos representantes brasileiros na AP-CPLP.

Sob o ponto de vista das relações internacionais, a criação de uma Comissão Mista permanente, com competência para discutir e deliberar sobre todos os assuntos relacionados à CPLP, é positiva e servirá para indicar aos Parlamentos dos outros Estados Partes o relevo que o Congresso Nacional brasileiro confere aos trabalhos e às decisões tomadas pela AP-CPLP.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2009, que "Dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências."

Sala de Reuniões, em 3 de fevereiro de 2009.

Deputado MARCO MAIA
Primeiro-Vice-Presidente
Relator

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 3, DE 2009

III - PARECER DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora, em reunião realizada hoje, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2009, nos termos do parecer do Relator, Deputado Marco Maia.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Michel Temer, Presidente; Marco Maia, Primeiro Vice-Presidente; Antonio Carlos Magalhães Neto, Segundo Vice-Presidente; Rafael Guerra, Primeiro Secretário; e Nelson Marquezelli, Quarto Secretário.

Sala de Reuniões, em 17 de março de 2010.

MICHEL TEMER
Presidente

Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney
13/04/2010
terça-feira

11:00 Senhor Nilton Ferraz, Prefeito Municipal de Santa Luzia do Paroá, MA
Sala de Audiências

11:15 Senhor José Mário Alves de Souza, Prefeito Municpal de São João dos Patos, MA
Sala de Audiências

11:30 Senhor Carlos Gustavo Ribeiro Guilherme, Prefeito Municipal de Nova Iorque, MA
Sala de Audiências

12:00 Senhor Dag-Terje Andersen, Presidente do Parlamento do Reino da Noruega acompanhado de Delegação de Parlamentares
Sala de Audiências

16:00 Ordem do Dia
Plenário

ATO DO PRESIDENTE

Nº 122 , DE 2010

O **PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar a servidora LEDA MARIA SALES BRAUNA BRAGA, matrícula 50900, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo/Medicina, para substituir, interinamente, o Diretor da Secretaria de Assistência Médica e Social - SAMS, o servidor PAULO ROBERTO RODRIGUES RAMALHO, nas suas ausências e eventuais impedimentos.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº123 , DE 2010

O **PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear, na forma do disposto do inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA JOSÉ DE ÁVILA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR**, Símbolo **SF-02**, no Órgão Central de Coordenação e Execução.

Senado Federal, 09 de abril de 2010.

JOSÉ SARNEY
Presidente Do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 124 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **FERNANDA DE AZEVEDO ZACHIA,** no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico-Administrativo, Especialidade Administração, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 524, de 1991, publicado no Diário do Congresso Nacional de 30 de maio de 1991.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 125 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **ALESSANDRO DE SOUSA GUIMARAES,** aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 142 de 1991, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal Suplementar nº 549 de 1991.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 126 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **JULIANA VELTEN BARBOSA**, aprovada no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 48 de 1991, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal Suplementar nº 549 de 1991.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 127 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **SOLANGE BANDEIRA SOARES PALMEIRA,** aprovada no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 164 de 1991, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal Suplementar nº 549 de 1991.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 128 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **FERNANDO KISS CAMPOS,** aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 159 de 1991, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal Suplementar nº 549 de 1991.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 129 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **ANDRE NOGUEIRA DO NASCIMENTO,** aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 77 de 1991, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal Suplementar nº 549 de 1991.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 130 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **MARCUS GUEVARA SOUSA DE CARVALHO,** aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 23 de 1991, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal Suplementar nº 549 de 1991.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 131 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **VINICIUS FREIRE FERREIRA LIMA E SIL**, aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 113 de 1991, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal Suplementar nº 549 de 1991.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE

Nº 132 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM,** aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 13 de 1991, publicado no Diário do Congresso de 30 de janeiro de 1991.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY

Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 133 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **DANIEL DO PRADO E SOUZA,** aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 132 de 1991, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal Suplementar nº 549 de 1991.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 134 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. *14 das Disposições Finais da Resolução nº 09*, de 1997,

R E S O L V E nomear **ADRIANA SOARES PADILHA,** aprovada no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 120 de 1991, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal Suplementar nº 549 de 1991.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 135 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **JOAO PAULO LOBO PESTANA GOMES,** aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 111 de 1991, publicado no Diário do Congresso de 30 de janeiro de 1991.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 136 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **EDSON CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA CA,** aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 126 de 1991, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal Suplementar nº 549 de 1991.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 137 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **CARLOS JOSE FULY DE SOUZA,** aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 229, de 1992, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal nº 0582 de 06 de junho de 1992.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 138 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **THIAGO NASCIMENTO CASTRO SILVA,** aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 323, de 1992, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal nº 0586 de 11 de agosto de 1992.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 139 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **ANDERSON ANTUNES DE AZEVEDO,** aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 17, de 1993, publicado no Diário do Congresso Nacional de 23 de janeiro de 1993.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 140 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **LUIZ AUGUSTO FREIRE DA SILVA,** aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 38, de 1993, publicado no Diário do Congresso Nacional de 30 de janeiro de 1993.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 141 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **CESAR DE CARVALHO FILHO,** aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 110, de 1993, publicado no Diário do Congresso Nacional de 17 de fevereiro de 1993.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE

Nº 142 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **FILIPE RIBEIRO COVRE,** aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 226, de 1993, publicado no Diário do Congresso Nacional de 30 de março de 1993.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 143 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **WALTER ENGRACIA DE OLIVEIRA NETO,** aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 313, de 1993, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal nº 0629 de 13 de maio de 1993.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 144 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **KERINE NASCIMENTO TENORIO,** aprovada no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 365, de 1993, publicado no Diário do Congresso Nacional de 24 de junho de 1993.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 145 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **RENATA CRISTINA SILVA LEONEL,** aprovada no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 442, de 1993, publicado no Diário do Congresso Nacional de 01 de setembro de 1993.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 146 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **DIOGO RAIMUNDO A J RIGAUD PEIXOTO,** aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 502, de 1993, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal nº 0753 de 22 de outubro de 1993.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 147 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **MARCUS PAULO DA CUNHA MARTINS,** aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 509, de 1993, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal nº 0753 de 22 de outubro de 1993.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE

Nº 148 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **GUSTAVO DA ROCHA BRIXIUS,** aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 593, de 1993, publicado no Diário do Congresso Nacional de 21 de dezembro de 1993.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 149 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **PEDRO GLUKHAS CASSAR NUNES,** aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 599, de 1993, publicado no Diário do Congresso Nacional de 21 de dezembro de 1993.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 150 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **CELINA GONCALVES FERREIRA,** aprovada no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 33, de 1994, publicado no Diário do Congresso Nacional de 27 de janeiro de 1994.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 151 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **FELIPE COSTA GERALDES,** aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de exoneração, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 34, de 1994, publicado no Diário do Congresso Nacional de 27 de janeiro de 1994.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 152 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **LORENA FLORENCIO DE MORAIS,** aprovada no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 124, de 1994, publicado no Diário do Congresso Nacional de 18 de março de 1994.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 153 , DE 2010

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 14 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

R E S O L V E nomear **EDUARDO GOMES MOREIRA,** aprovado no concurso público homologado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº. 302, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06 de agosto de 2009, para o cargo de Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em vaga decorrente de aposentadoria, conforme Ato do Presidente do Senado Federal nº 152, de 1994, publicado no Diário do Congresso Nacional de 31 de março de 1994.

Senado Federal, em 09 de abril de 2010

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Edison Lobão*
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Hélio Costa*
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PR - Alfredo Nascimento**

Paraná
Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Geovani Borges* (S)
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos
*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (15)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (28)
RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (27)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final: 12/05/2008
Prazo prorrogado: 22/11/2008
Prazo prorrogado: 01/07/2009
Prazo prorrogado: 21/02/2010
Prazo final prorrogado: 02/09/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (13)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10,20)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Tasso Jereissati (PSDB-CE) (5,29,30)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (8)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12,18)	1. Paulo Paim (PT-RS) (22,31,33)
Fátima Cleide (PT-RO) (2,6,21)	2. Augusto Botelho (PT-RR) (25)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (3,11,16,19)	

Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (23)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (24)
VAGO (32)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
21. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
22. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
27. Senador Inácio Arruda passou à Relatoria em 14.10.2009, conforme notas taquigráficas da 29ª reunião da CPI, realizada na mesma data.
28. A Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em 16.12.2009 (Of. 204/09 - GLPSDB).
29. Em 16.12.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 204/09 - GLPSDB).
30. Em 10.03.2010, o Senador Tasso Jereissati é designado membro titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão (OF.Nº 10/10-GLPSDB)
31. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
32. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
33. Em 08.04.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Ofício nº 25/2010 - GLDBAG).

*. Prorrogado até 22.11.2008 através do Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008.
**. Prorrogado até 01.07.2009 através do Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008.
***. Prorrogado até 21.02.2010 através do Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.05.2009.
****. Prorrogado até 02.09.2010 através do Requerimento nº 25, de 2010, lido em 03.02.2010.

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2009
Prazo prorrogado: 23/09/2009
Prazo final prorrogado: 02/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).
*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.
***. Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) (5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. VAGO (8)
Gilvam Borges (PMDB-AP) (7)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:
1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
5. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
7. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

6) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - INSS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.531, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, no período entre 2003 e os dias atuais, problemas na Previdência Social, como: fraudes no INSS; sonegações; desvio de recursos; dívidas para com o INSS e procedimentos adotados; certidões negativas; situação econômico-financeira do INSS.

(Requerimento nº 1.531, de 2009, lido em 18.11.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 18/11/2009

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata (PMDB-ES)

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo final prorrogado: 17/07/2010

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Cícero Lucena, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.621, de 2009, aprovado em 9.12.2009).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2)
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo: 22/12/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (3,4)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Vago, em virtude de o PTB ter cedido a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB).
3. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
4. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).
*. Em 09.12.2009, aprovado o Requerimento nº 1.621, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Irani Ribeiro dos Santos
Telefone(s): 33034854
Fax: 33031176

3) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, do Senador Garibaldi Alves Filho, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) (2)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) (1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 330311176
E-mail: willw@senado.gov.br

4) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (4)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) (4)

Instalação: 16/09/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) (2)
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2. Senador Flávio Arns (PSDB) (5)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (PT) (3)	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) (1)	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).
3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).
4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).
5. Em 21.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro do PSDB na Comissão (Of. 184/09-GLPSDB).
*. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.585, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 33033514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

5) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) (3)
RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1,2)
PTB
Senador Gim Argello

Notas:
1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).
3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Aldemir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

6) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Arthur Virgílio (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Augusto Botelho (PT)
Senadora Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (2)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (1)
PTB
Senador Romeu Tuma

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

7) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
Coordenação:

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador César Borges (PR)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Mão Santa (PSC) (2,3,4)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (1)
PTB
Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal.**

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana (PT-AC)
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Demóstenes Torres (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Marconi Perillo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Aloizio Mercadante (PT) (3,5)
Senador Renato Casagrande (PSB)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Almeida Lima (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)
PTB
Senador Romeu Tuma
PDT
Senadora Patrícia Saboya (1,2,4,6)

Notas:
1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (OF nº 127/2009-GLDBAG).
4. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
5. Em 2.12.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 162/2009-GLDBAG)
6. Em 08.12.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro do PDT na Comissão (Of. nº 87/09-LPDT).

NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

PRAZOS[1]

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)[2]
PARECER PRORROGADO: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)[2]
PARECER FINAL PRORROGADO: 18.12.2009[3]
REDAÇÃO FINAL: (art. 318, III, combinado com o art. 374, XIII)

[1] Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.
[2] Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.
[3] Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (34)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33)
Delcídio Amaral (PT) (28)	2. Renato Casagrande (PSB) (30)
Aloizio Mercadante (PT) (38)	3. VAGO (11,41,96)
VAGO (37,93)	4. Ideli Salvatti (PT) (36)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (29,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (40)	6. VAGO (4,39,81,82,83,84,87,94)
César Borges (PR) (31)	7. João Ribeiro (PR) (32)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (66,68)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,61)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (56,59)	2. Geovani Borges (PMDB) (64,67,88,92)
Gerson Camata (PMDB) (54,70)	3. Hélio Costa (PMDB) (3,60,97,98)
Valdir Raupp (PMDB) (63)	4. VAGO (2,60,80,85,86,91)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,53,69)	5. Edison Lobão (PMDB) (9,65,71,95,99)
Pedro Simon (PMDB) (57,62)	6. Paulo Duque (PMDB) (1,60)
Renan Calheiros (PMDB) (58,78)	7. Almeida Lima (PMDB) (58,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (44)	1. Gilberto Goellner (DEM) (43)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (17,43)	2. Demóstenes Torres (DEM) (18,50)
Efraim Morais (DEM) (49)	3. Heráclito Fortes (DEM) (46)
Raimundo Colombo (DEM) (52)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (43)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,47)	5. Kátia Abreu (DEM) (48)
Jayme Campos (DEM) (13,51,76,79,89,90)	6. José Agripino (DEM) (5,45)
Cícero Lucena (PSDB) (24)	7. Alvaro Dias (PSDB) (23)
João Tenório (PSDB) (27)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,25,74)
Arthur Virgílio (PSDB) (24,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (26)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (22,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (42)	1. Sérgio Zambiasi (12,42)
Gim Argello (42)	2. Fernando Collor (42)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
30. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.

32. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
39. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
40. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
41. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
46. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
47. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
49. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
50. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
53. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
56. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
64. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).
84. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
85. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
86. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
87. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 160/2009-GLDBAG).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
92. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
93. Em 29/03/2010, o Senador Tião Viana deixou de integrar a Comissão (Of. 12/2010-GLDBAG).
94. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha.
95. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
96. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
97. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
98. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 51/2010).
99. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 47/2010).

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
VAGO (10,12,14)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO (11,13)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.
14. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
VAGO (3,18,29,71,82)	1. VAGO (33,78)
Augusto Botelho (PT) (27)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (26)	3. Eduardo Suplicy (PT) (35)
Marcelo Crivella (PRB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (34,75,77,78)	5. Ideli Salvatti (PT) (31,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,58,61)	6. VAGO (36)
Renato Casagrande (PSB) (36,60,65)	7. José Nery (PSOL) (36,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (57,68,73)	1. VAGO (51,94)
Geovani Borges (PMDB) (9,52,88,91)	2. Romero Jucá (PMDB) (53)
Paulo Duque (PMDB) (6,56)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
VAGO (48,80)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (49,74,80)
Mão Santa (PSC) (50,76,79)	5. VAGO (55,93)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (42)	1. Heráclito Fortes (DEM) (44)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Jayme Campos (DEM) (43,70,72,89,90)
Efraim Morais (DEM) (12,15,41)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,45)
Raimundo Colombo (DEM) (46)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Flávio Arns (PSDB) (23,37,83)	5. Cícero Lucena (PSDB) (24,67,85,92)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,66)	6. Marisa Serrano (PSDB) (25,81,86,87)
Papaléo Paes (PSDB) (22)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (21,38,84)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
27. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
31. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
38. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
72. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
73. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (OF. GLPMDB nº 155/2009).
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
76. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).
81. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
82. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
83. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).
84. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
85. Em 15.10.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. 170/09-GLPSDB).
86. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
87. Em 18.11.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 195/09-GLPSDB).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
92. Em 26.03.2010, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. nº 17/10-GLPSDB).
93. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
94. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30 hs - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSDB-PR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (2,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (6)	2. Marisa Serrano (PSDB) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (10,12,15)	1. Paulo Paim (PT) (9)
PMDB	
Paulo Duque (4)	1. VAGO (5,13,14)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (3)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
3. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
10. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
14. Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDB nº 162/2009-GLPMDB).
15. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) (13)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (5)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,3)
Papaléo Paes (PSDB) (9)	2. VAGO (2,11,16)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (PT) (4)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (12,14,15)	1. Paulo Duque (8)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6)	1. João Durval (PDT) (7)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
9. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
14. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
15. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
16. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (2,3)	1. VAGO (4)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).
2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
4. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (101)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Serys Slhessarenko (PT) (37,75,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,35)
Aloizio Mercadante (PT) (10,38)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,34)
Eduardo Suplicy (PT) (37)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,36,71)
Ideli Salvatti (PT) (37)	5. César Borges (PR) (31,41)
Tião Viana (PT) (32,41,87,88,89,100)	6. Marina Silva (PV) (19,39,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (60,64)	1. Romero Jucá (PMDB) (59,63)
Almeida Lima (PMDB) (57,64)	2. Renan Calheiros (PMDB) (61,69,86,93)
Geovani Borges (PMDB) (62,64,96,99)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (58,66,78)
Francisco Dornelles (PP) (56,64)	4. Hélio Costa (PMDB) (5,68,76,103,105)
Valter Pereira (PMDB) (2,64)	5. Valdir Raupp (PMDB) (42,54,65)
Edison Lobão (PMDB) (9,18,55,67,102,104)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,64)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (47)	1. Efraim Morais (DEM) (52)
Demóstenes Torres (DEM) (44)	2. Adelmir Santana (DEM) (51)
Jayme Campos (DEM) (40,82,85,97,98)	3. Raimundo Colombo (DEM) (45)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,49)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (46)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,48)
Alvaro Dias (PSDB) (24,74)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (28)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (25,73,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (26)
Lúcia Vânia (PSDB) (24)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (29,72,90,92)
PTB (7)	
Romeu Tuma (50)	1. Gim Argello (43)
PDT	
Osmar Dias (12,13,23)	1. Patrícia Saboya (11,22,53,79,80,94,95)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
29. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
30. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
35. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
37. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.

39. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
41. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
42. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
43. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
44. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
45. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
49. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
50. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
51. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
52. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
75. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).
92. Em 28.10.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 187/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
93. Em 04.11.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 188/2009-GLPMDB)
94. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
95. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão(Of. nº 76/09-LPDT).
96. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
97. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
98. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
99. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
100. Em 29.03.2010, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of.13/10-GLDBAG).
101. Em 31.03.2010, o Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
102. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
103. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
104. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 45/2010).
105. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 52/2010).

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)
RELATOR: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

Designação: 28/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Renan Calheiros (PMDB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	
PTB	
Romeu Tuma	1. Gim Argello
PDT	
Patrícia Saboya (2)	1. VAGO (1)

Notas:
1. Em 16.11.2009, o Senador Flávio Torres deixa de compor a Subcomissão em virtude do retorno da Senadora Patrícia Saboya ao exercício do mandato.
2. Em 10.02.2010, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Subcomissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 006/10/CCJ).
3. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
*. Em 17.11.2009, lido o Of. nº 374/09-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião realizada no dia 28.10.2009.

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Análise do PRS nº 96, de 2009, que "Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações".

Número de membros: 6 titulares

PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Designação: 10/02/2010

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Eduardo Suplicy (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)
Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Tasso Jereissati (PSDB)
Antonio Carlos Júnior (DEM)

Notas:
*. Em 23.02.2010, lido o Of. nº 12/10-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião da Comissão realizada no dia 10.02.2010.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Cleide (PT-RO) (93,106)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (73,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Roberto Cavalcanti (PRB) (34,81,89,92,94)	1. VAGO (1,31,107)
Augusto Botelho (PT) (34)	2. Gim Argello (PTB) (30,96,100)
Fátima Cleide (PT) (34)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,38)
Paulo Paim (PT) (34,45,66)	4. José Nery (PSOL) (36)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37,67,94,95)
Ideli Salvatti (PT) (33,76,78,80,96)	6. João Ribeiro (PR) (37,71)
VAGO (35,85,86,87,98,101,109)	7. Marina Silva (PV) (37,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (64)	1. Romero Jucá (PMDB) (59)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,63,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (59,83,88)
Geovani Borges (PMDB) (58,102,105)	3. Pedro Simon (PMDB) (59)
VAGO (56,110)	4. Neuto De Conto (PMDB) (62)
Gerson Camata (PMDB) (55)	5. Valdir Raupp (PMDB) (60)
VAGO (5,9,53,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,54)
VAGO (57,65)	7. VAGO (61,108)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,42)	1. Gilberto Goellner (DEM) (41)
Marco Maciel (DEM) (46)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,50)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,52)	3. Jayme Campos (DEM) (49,77,82,103,104)
Heráclito Fortes (DEM) (44)	4. Efraim Morais (DEM) (43)
José Agripino (DEM) (13,48)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,51)
Adelmir Santana (DEM) (40)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,39)
Alvaro Dias (PSDB) (28)	7. Cícero Lucena (PSDB) (22,69,75,84,90,97,99)
Flávio Arns (PSDB) (27,91)	8. Marconi Perillo (PSDB) (23)
Eduardo Azeredo (PSDB) (25,68,74,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (24)
Marisa Serrano (PSDB) (29)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (26)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,47)	1. João Vicente Claudino (47)
Romeu Tuma (47)	2. Mozarildo Cavalcanti (47)
PDT	
Cristovam Buarque (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
23. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
26. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
27. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
28. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
29. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
30. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
37. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.

39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
40. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
42. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
45. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
46. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
47. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
48. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
49. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
53. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
90. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
91. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
92. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
93. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
94. Em 14.10.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é remanejado da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
95. Em 14.10.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 150/2009-GLDBAG).
96. Em 14.10.2009, a Senadora Ideli Salvatti é remanejada da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
97. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
98. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
99. Em 18.11.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 194/09-GLPSDB).
100. Em 02.12.2009, o Senador Gim Argello é designado suplente, na Comissão, em vaga cedida ao PDT (Of. 161/2009-GLDBAG e Of. 286/2009/GLPTB)
101. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 159/2009-GLDBAG).
102. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
103. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
104. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
105. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
106. A Senadora Fátima Cleide foi eleita Presidente da Comissão em 03.03.2010, conforme Of. nº 014/2010/CE, lido na sessão deliberativa ordinária de 9 de março de 2010.
107. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
108. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
109. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha.
110. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Ideli Salvatti (PT) (7,15)	1. VAGO (7)
Paulo Paim (PT) (8,16)	2. Flávio Arns (PSDB) (15,16,21)
Inácio Arruda (PC DO B) (17)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
Gerson Camata (PMDB) (3,19)	1. VAGO (7)
VAGO (22)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) (11)	3. VAGO (20)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM) (1,6,14)
Marco Maciel (DEM) (9)	2. VAGO (9)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) (10,13)
Eduardo Azeredo (PSDB) (10)	5. Papaléo Paes (PSDB) (7,12)
PDT	
Cristovam Buarque (7,18)	1. VAGO (18)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
14. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).

15. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
16. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplência e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
22. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM)	1. Flávio Arns (PSDB) (1)
Gilberto Goellner (DEM)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
2. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

*. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (24)
Marina Silva (PV) (7,26,43,45)	2. César Borges (PR) (21)
VAGO (20,55)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (22)	4. Delcídio Amaral (PT) (23)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (38,47,48,49,53)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
VAGO (38,56)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,39)
Geovani Borges (PMDB) (40,50,54)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (33)	1. Adelmir Santana (DEM) (34)
Kátia Abreu (DEM) (30)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,27)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,31)
Eliseu Resende (DEM) (28)	4. Jayme Campos (DEM) (9,32,44,46,51,52)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,14)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,17)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (19)
Marisa Serrano (PSDB) (18)	7. Mário Couto (PSDB) (16)
PTB	
Gim Argello (6,29)	1. Sérgio Zambiasi (29)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,37,41)	1. Cristovam Buarque (12,36,42)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
17. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
19. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
23. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
24. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
30. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
33. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
36. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
48. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
49. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
50. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
51. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
52. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
53. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
54. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
55. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
56. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Destinada a analisar os problemas ambientais e sociais decorrentes dos chamados "lixões" e apresentar propostas para a solução destes problemas, propondo parâmetros, metodologias e orbigações a serem adotadas pelos municípios.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
9. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA
(Requerimento Da Cma 8, de 2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6,7,8,9)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
6. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) (4)

Instalação: 27/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) (1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
VAGO (11)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (3,7,8,9)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
4. Em 04.11.2009, foi designado Relator da Subcomissão o Senador Gilberto Goellner (Of. nº 85/2009-CMA).
5. Em 04.11.2009, foi eleita Presidente da Subcomissão a Senadora Marisa Serrano (Of. nº 85/2009-CMA).
6. Em 04.11.2009, foi eleito Vice-Presidente da Subcomissão o Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 85/2009-CMA).
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
10. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
11. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.
**. Em 04.11.2009, o Ofício nº 85/2009-CMA comunica a instalação da Subcomissão, em 27.10.2009, com eleição de cargos.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA) (2)
RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) (2)

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Marina Silva (PV) (4)
César Borges (PR) (3)	2. VAGO (3,9)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1,5,6,7)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO (8)	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Marisa Serrano (PSDB)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
2. Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.
3. Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).
4. Em 16.10.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 78/2009-CMA).
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
6. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
7. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
9. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.
**. Em 16.10.2009, lido o Ofício nº 78/2009-CMA, que altera a denominação da Subcomissão e o quantitativo de membros e informa mudanças na composição, nos termos de aditamento ao RMA nº 48/2009-CMA.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marcelo Crivella (PRB) (21,53,59,61,64)	1. VAGO (19,74)
Fátima Cleide (PT) (21)	2. Serys Slhessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (21)	3. VAGO (11,22,30,64)
Patrícia Saboya (PDT) (3,23,48,49,57,65,67) **(cedida ao PDT)**	4. Marina Silva (PV) (22,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (22,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (41,44)	1. VAGO (37,73)
Gerson Camata (PMDB) (40)	2. Romero Jucá (PMDB) (42)
VAGO (35,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (38)
Geovani Borges (PMDB) (34,68,71)	4. Mão Santa (PSC) (39,56,58)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,33)	5. VAGO (36,55,63,66,72)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (2,25)	1. Heráclito Fortes (DEM) (27)
Rosalba Ciarlini (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (28,51,54,69,70)
Eliseu Resende (DEM) (4,26)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (29)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47,60,62)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
60. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).
62. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
63. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
64. Em 19.11.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 154/2009-GLDBAG).
65. Em 20.11.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de membro titular na Comissão ao PDT (Of. nº 153/2009-GLDBAG).
66. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
67. Em 24.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PDT pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 82/2009-LPDT).
68. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
69. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
70. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
71. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
72. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
73. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
74. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER
(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (PSDB) (1,2)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:
1. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
2. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.
**. Em 03.08.2009 foi à publicação o OF. Nº 086/09-CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 26, de 2009-CDH, cujo teor renomeia o colegiado para Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo e Acompanhamento da Regularização Fundiária na Amazônia Legal.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (40)	1. Aloizio Mercadante (PT) (39,69,85,88,89)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,73)	2. Marina Silva (PV) (38,83,84)
João Ribeiro (PR) (44,68)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,75)
VAGO (47,95)	4. Magno Malta (PR) (43)
Roberto Cavalcanti (PRB) (42,55,67,86,87)	5. Augusto Botelho (PT) (22,41,50,72)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (61)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. VAGO (2,94)
Romero Jucá (PMDB) (3,70,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,63)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Geovani Borges (PMDB) (10,21,62,92,93)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (48)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,54)
Demóstenes Torres (DEM) (58)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,51)
Marco Maciel (DEM) (18,29,57)	3. José Agripino (DEM) (23,27,56)
Heráclito Fortes (DEM) (8,52)	4. Romeu Tuma (PTB) (53,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (37)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,34,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (36)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,49)	1. Mozarildo Cavalcanti (49)
PDT	
Patrícia Saboya (32,60,81,82,90,91)	1. Cristovam Buarque (20,31,59)

Notas:

1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
37. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
44. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
49. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
50. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
53. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
54. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
55. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
56. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
57. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
58. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
70. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG nº 132/2009).
88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
89. Em 13.10.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 148/2009-GLDBAG).
90. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
91. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. 77/09-GLPDT).
92. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
93. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
94. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
95. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDB).

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. VAGO (4)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).
4. Vago em 15.09.2009 em virtude de o Senador Tião Viana não pertencer mais à CRE (Of. 125/09-GLDBAG).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (18)	1. Marina Silva (PV) (16,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (18,33,56)	2. Paulo Paim (PT) (25,33,57)
Ideli Salvatti (PT) (18)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19)
Inácio Arruda (PC DO B) (23)	4. VAGO (17,70,72,73)
Fátima Cleide (PT) (20)	5. Eduardo Suplicy (PT) (24)
João Ribeiro (PR) (21)	6. VAGO (22,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (52,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,54)
Geovani Borges (PMDB) (53,76,79)	2. VAGO (29,50,82)
Paulo Duque (PMDB) (45)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,44)
Mão Santa (PSC) (5,9,49,71,74)	4. Valter Pereira (PMDB) (46)
Valdir Raupp (PMDB) (48,60)	5. VAGO (47,64)
Edison Lobão (PMDB) (43,81,83)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,55,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (34)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)
Eliseu Resende (DEM) (26)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Adelmir Santana (DEM) (36)
Jayme Campos (DEM) (37,67,69,77,78)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (7,27)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,28)
Arthur Virgílio (PSDB) (40,61,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (14)
João Tenório (PSDB) (41,58)	7. Mário Couto (PSDB) (13,59,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14)	8. Alvaro Dias (PSDB) (14,62)
Marconi Perillo (PSDB) (42)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (32)	1. Gim Argello (32)
PDT	
Acir Gurgacz (12,75)	1. João Durval (39,75)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
14. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
18. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
24. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
30. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
36. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
41. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
42. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

43. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
56. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
57. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
71. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
75. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador João Durval, que passa à suplência, no lugar do Senador Osmar Dias (Of. 79/09-GLPDT).
76. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
77. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.

78. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
79. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
80. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
81. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
82. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
83. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 46/2010).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC) (56,58)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (28)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,27)
Serys Slhessarenko (PT) (2,23)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (24,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (25)	3. Tião Viana (PT) (24,54)
José Nery (PSOL) (26)	4. VAGO (24)
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) (32,47,55,57)	1. VAGO (48,62)
Valter Pereira (PMDB) (1,45)	2. Pedro Simon (PMDB) (43)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,41)	3. Valdir Raupp (PMDB) (44)
Almeida Lima (PMDB) (42)	4. Gerson Camata (PMDB) (46,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (36)	1. Gilberto Goellner (DEM) (34)
Marco Maciel (DEM) (37)	2. Jayme Campos (DEM) (29,52,53,59,60)
Rosalba Ciarlini (DEM) (38)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,31)
Adelmir Santana (DEM) (33)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,30)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (21)	6. Papaléo Paes (PSDB) (10,13,17,61)
Sérgio Guerra (PSDB) (20,61)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (19)
PTB (5)	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
PDT	
Jefferson Praia (8,16,39)	1. João Durval (15,40)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
16. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
20. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
21. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
25. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
26. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
29. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
30. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
32. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
33. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
37. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
38. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
57. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).
59. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
60. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
61. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 07/10-GLPSDB).
62. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (22,71)
VAGO (23,63,67,70,75)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,19)
Augusto Botelho (PT) (21,32,49)	3. Eduardo Suplicy (PT) (20,60,61,62,65)
César Borges (PR) (18,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (17,52)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2,11,44,47,59,68,69,74)	1. Romero Jucá (PMDB) (37,45)
Neuto De Conto (PMDB) (40,43)	2. Valdir Raupp (PMDB) (38,48)
Gerson Camata (PMDB) (36,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) (35,39)
Valter Pereira (PMDB) (34,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (41,42)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (26)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,33)
Raimundo Colombo (DEM) (27)	2. Heráclito Fortes (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (28)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,24)
Jayme Campos (DEM) (8,10,30,57,58,72,73)	4. José Agripino (DEM) (25)
VAGO (13,53,56,64,66)	5. Mário Couto (PSDB) (16,55)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,55)	6. João Tenório (PSDB) (15)
Marisa Serrano (PSDB) (15)	7. Marconi Perillo (PSDB) (12)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,29)	1. Sérgio Zambiasi (29,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
19. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
21. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
24. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
30. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
33. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
37. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
42. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
64. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
65. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão(Of. 144/2009 - GLDBAG).
66. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
67. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
68. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
69. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
70. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 158/2009-GLDBAG).
71. Em 08.12.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 163/2009-GLDBAG).
72. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
73. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
74. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
75. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
VAGO (4)	2. VAGO (6,7,9)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. VAGO (5,8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) (3)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO (4)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
5. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
6. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
7. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
8. Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 046/2009-GLPMDB).
9. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - IRRIGAÇÃO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

Finalidade: Avaliar, no prazo de noventa dias, as razões do descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Transitórias, que estabelece que, durante vinte e cinco anos, a União aplicará vinte por cento dos recursos destinados à irrigação na região Centro-Oeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (65)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (22)	1. Delcídio Amaral (PT) (20)
Renato Casagrande (PSB) (21)	2. Flávio Arns (PSDB) (22,52,54)
Magno Malta (PR) (18)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,46)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,44)	4. João Ribeiro (PR) (19,43)
Maioria (PMDB, PP)	
Hélio Costa (PMDB) (39,64,66)	1. Valter Pereira (PMDB) (40)
VAGO (34,63)	2. Romero Jucá (PMDB) (38)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,35)	3. Geovani Borges (PMDB) (8,9,36,42,48,59,60)
Valdir Raupp (PMDB) (37,45)	4. VAGO (2,53,56,58,61)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (28)
Demóstenes Torres (DEM) (3,25)	2. Eliseu Resende (DEM) (27)
José Agripino (DEM) (6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (26)	4. Kátia Abreu (DEM) (23)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (14,29)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,29)	6. Papaléo Paes (PSDB) (17,49,62)
Sérgio Guerra (PSDB) (16,62)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,14,47)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (31)	1. Fernando Collor (31)
PDT	
Acir Gurgacz (13,32,50,51,55,57)	1. Cristovam Buarque (33)

Notas:
1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
16. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
30. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
43. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).

44. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
45. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
46. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).
47. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
55. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
56. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
57. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. 75/09-GLPDT).
58. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
59. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
60. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
61. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
62. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 06/10-GLPSDB).
63. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
64. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
65. Em 31.03.2010, o Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
66. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 50/2010).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (4,5)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Duque (PMDB-RJ) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (4)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (3)	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	2. Ideli Salvatti (PT-SC)
VAGO (1)	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE)	4. Augusto Botelho (PT-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
VAGO (14)	3. Mão Santa (PSC-PI) (13)
Paulo Duque (PMDB-RJ)	4. VAGO (5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (9)	1. VAGO (6)
VAGO (12)	2. VAGO (10)
VAGO (7)	3. VAGO (8)
VAGO (11)	4. VAGO (11)
VAGO (11)	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 22/12/2009

Notas:
1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009
3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.

5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.
14. O Senador Gilvam Borges, de acordo com o Requerimento nº 1712, de 2009, licencia-se, para tratamento de saúde, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo prazo de 121 dias, a partir de 22/12/2009.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (3)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
VAGO (4,5)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
VAGO (2,12,13)
PDT
Patrícia Saboya (CE) (6,8,9)
PR
Magno Malta (ES) (1,7,10)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ) (11)
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 05/04/2010

Notas:
1. O Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 05/11/2009.
2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.

5. Vago em virtude de o Senador Wellington Salgado de Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010.
6. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE)foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
7. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of.GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme OF.GSEJUN nº 225/2009.
8. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.2009.
9. Em 25.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada titular do Conselho Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 86/09-LPDT.
10. Em 26.11.2009, o Senador Magno Malta (PR-ES) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 111/2009-PR.
11. Em 26.11.2009, o Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 007/2009-GLDPP.
12. Em 01.12.2009 o Senador Osvaldo Sobrinho (PTB-MT) foi designado titular do Conselho Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 286/2009-GLPTB.
13. Vago tendo em vista o retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.10.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

Número de membros: 14 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010

MEMBROS
PMDB
DEM
Adelmir Santana (DF)
PSDB
João Tenório (AL) (3)
PT
Tião Viana (AC) (2)
PTB
PDT
PR
César Borges (BA)
PSB
Antonio Carlos Valadares (SE)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ)
PSOL
José Nery (PA)
PSC
Mão Santa (PI)
PV
Marina Silva (AC) (1)

Atualização: 08/04/2010

Notas:
1. A Senadora Marina Silva foi designada titular do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of Ext. GSMS 00085/2010, lido em Plenário em 31.03.2010.
2. O Senador Tião Viana (PT-AC) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Morais, conforme Of. nº 022/2010-GLDPT, lido em Plenário em 08.04.2010.
3. O Senador João Tenório (PSDB-AL) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, conforme Of. nº 23/2010-GLPSDB, lido em Plenário em 07.04.2010.

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	**PRESIDENTE** Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Marco Maia (PT-RS)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	**1º SECRETÁRIO** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º SECRETÁRIO** Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Odair Cunha (PT-MG)	**3º SECRETÁRIO** Senador Mão Santa (PSC-PI)[1]
4º SECRETÁRIO Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	**4º SECRETÁRIO** Senador Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR)[4]	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Eliseu Padilha (PMDB-RS)[2]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Emanuel Fernandes (PSDB-SP)[3]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 23.03.2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

[1] Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

[4] O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.

[2] O Deputado Eliseu Padilha foi eleito Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.

[3] O Deputado Emanuel Fernandes foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 01, de 2007 – CN

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO[6] (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) [13]
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS[4] (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY[8] (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC)[10]	1. MOACIR MICHELETTO[7] (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES)[11]
PSDB/DEM/PPS	
PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB/RS) [14]	1. LEANDRO SAMPAIO[5] (PPS/RJ)
GERALDO THADEU[9] (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO[1] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. ANTÔNIO ROBERTO (PV/MG)[15]

(Atualizada em 22.03.2010)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / BrasilFones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

[1] Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.
[4] Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.
[5] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.
[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.
[7] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.
[8] Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.
[9] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.
[10] Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.
[11] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.
[12] Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.
[13] O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.
[14] Indicado conforme Of. nº 965/2009/PSDB, datado de 11/11/09, do Líder do PSDB, Deputado José Aníbal, em substituição ao Deputado Cláudio Diaz, em virtude de sua renúncia, conforme Of. nº 0516/2009, de 09.11.09, lidos na Sessão do SF de 13.11.09.
[15] Indicado conforme Of. PV nº 067/10/LIDPV, de 17.03.2010, do Líder do PV-CD, lido na Sessão do SF de 22.03.2010

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Eduardo Azeredo[1]
Vice-Presidente: Emanuel Fernandes

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** RENAN CALHEIROS PMDB-AL
LÍDER DA MINORIA GUSTAVO FRUET [2] PSDB-PR	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL EMANUEL FERNANDES PSDB-SP	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 23.03.2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

[1] O Senador Eduardo Azeredo assumiu a presidência em 23.03.2010, conforme alternância estabelecida na 1ª reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001.
[2] O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	**GESTÃO – 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru–simples.asp Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX–61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.
Contato internet: 3311-4107

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA–DF
CNPJ: 00.530.279/0005–49 CEP 70 165–900



Edição de hoje: 714 páginas
OS: 2010/11808